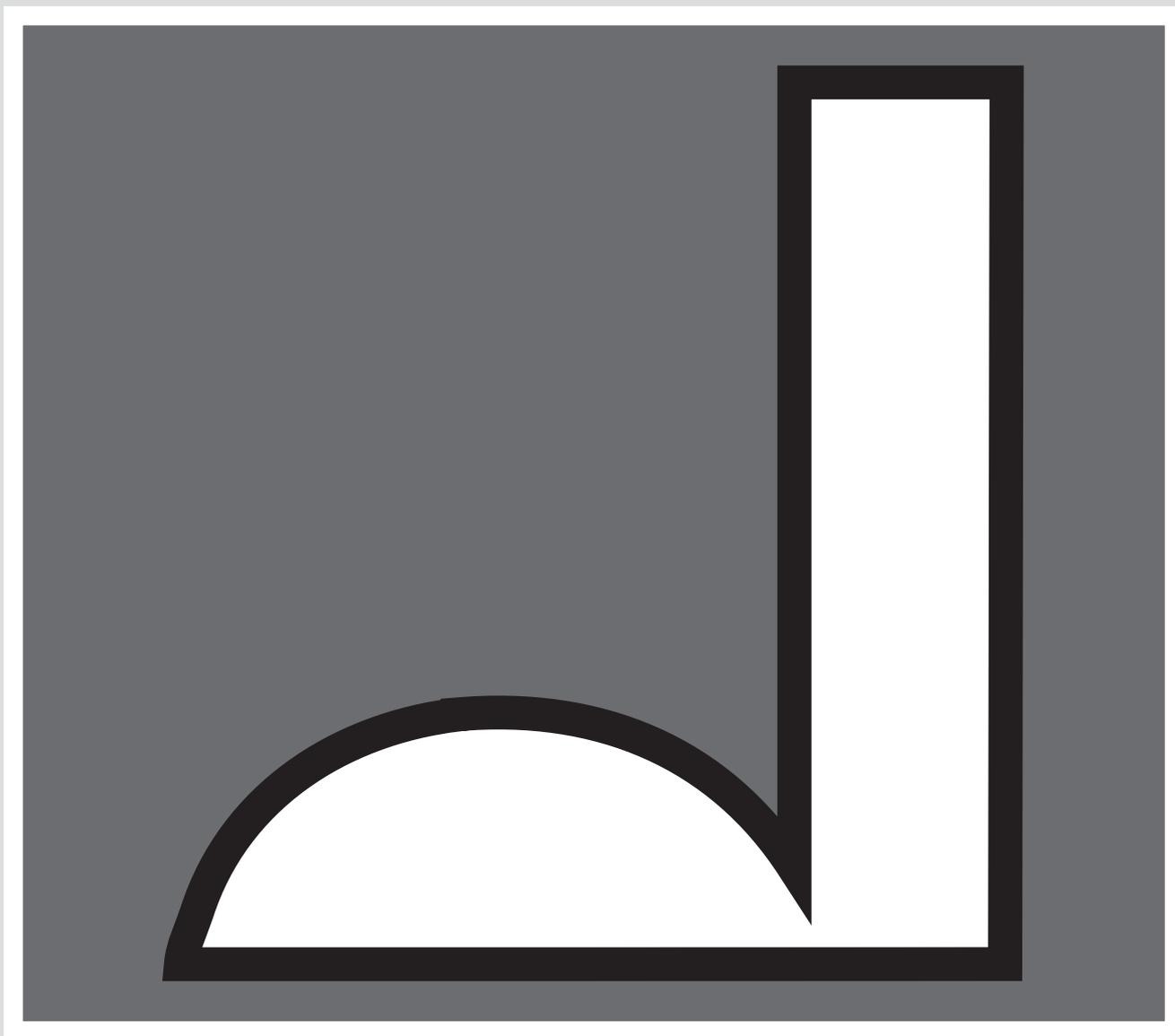




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 185 - SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA**Presidente**

Renan Calheiros – PMDB – AL

1º Vice-Presidente

Tião Viana – BLOCO – PT – AC

2º Vice-Presidente

Antero Paes de Barros – PSDB – MT

1º Secretário

Efraim Morais – PFL – PB

2º Secretário

João Alberto Souza – PMDB – MA

3º Secretário

Paulo Octávio – PFL – DF

4º Secretário

Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO

Suplentes de Secretário

1º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT

2º Papaléo Paes – PSDB – AP

3º Alvaro Dias – PSDB – PR

4º Aelton Freitas – PL – MG

LIDERANÇAS**MAIORIA (PMDB) – 21****LÍDER****Ney Suassuna****Vice-Líderes**

Garibaldi Alves Filho

(vago)

Gilberto Mestrinho

(vago)

Amir Lando

(vago)

LÍDER DO PMDB – 21

Ney Suassuna

Vice-Líderes do PMDB

(vago)

(vago)

Luiz Otávio

Gerson Camata

(vago)

Wellington Salgado de Oliveira

Valdir Raupp

LÍDER DO PTB – 4**Mozarildo Cavalcanti****Vice-Líder DO PTB**

Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PDT – 4**Osmar Dias****Vice-Líder do PDT**

(vago)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(PT/PL/PSB) – 17****LÍDER****Delcídio Amaral – PT****Vice-Líderes**

Sibá Machado – PT

Antônio Carlos Valadares – PSB

LÍDER DO PT – 12**Delcídio Amaral****Vice-Líderes do PT**

Roberto Saturnino

Ana Júlia Carepa

Flávio Arns

Fátima Cleide

LÍDER DO PL – 3**João Ribeiro****Vice-Líder do PL**

Aeton Freitas

LÍDER DO PSB – 2**Antonio Carlos Valadares****Vice-Líder do PSB**

(vago)

LÍDER DO P-SOL – 2**Heloísa Helena****Vice-Líder do P-SOL**

Geraldo Mesquita Junior

**LIDERANÇA PARLAMENTAR DA
MINORIA****(PFL/ PSDB) – 31****LÍDER****José Jorge****Vice-Líderes**

Álvaro Dias – PSDB

Tasso Gereissati – PSDB

César Borges – PFL

Eduardo Azeredo – PSDB

Rodolpho Tourinho – PFL

Demóstenes Torres – PFL

LÍDER DO PFL – 16**José Agripino****Vice-Líderes do PFL**

Demóstenes Torres

César Borges

Rodolpho Tourinho

Maria do Carmo Alves

Romeu Tuma

(vago)

LÍDER DO PSDB – 15**Arthur Virgílio****Vice-Líder do PSDB**

Lúcia Vânia

Leonel Pavan

(vago)

Flexa Ribeiro

LÍDER DO GOVERNO**Aloízio Mercadante – PT****Vice-Líderes do Governo**

Romero Jucá – PMDB

Ideli Salvatti – PT

Garibaldi Alves Filho – PMDB

(vago)

Fernando Bezerra – PTB

Patrícia Saboya Gomes – PSB

EXPEDIENTE**Agaciel da Silva Maia**

Diretor-Geral do Senado Federal

Júlio Werner Pedrosa

Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

José Farias Maranhão

Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ronald Cavalcante Gonçalves

Diretor da Subsecretaria de Ata

Denise Ortega de Baere

Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.013, DE 2005(*)

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 27-7-2005.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Heráclito Fortes, Primeiro Vice-José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2005-CN(*)

Ratifica o Estatuto do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É ratificada, à vista do disposto no seu art. 25, item 1, o Estatuto do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, aprovado por ocasião do III Fórum dos Países de Língua Portuguesa, realizado na Cidade da Praia, Cabo Verde, em 19 de novembro de 2002, e assinado pelos Presidentes dos Parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, ou seus substitutos, e apensa, por cópia, a esta Resolução.

Art. 2º Por força do art. 25, item 2, deverá a ratificação ser imediatamente seguida do depósito, junto ao Presidente do Fórum, do instrumento de confirmação do Estatuto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 11 de novembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Estatuto acima citado está publicado no **DCN** de 6-7-2005.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2005

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o caput deste artigo serão destinados a financiar, parcialmente, o Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPR II).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I – mutuário: Estado do Maranhão;
II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;
IV – valor do empréstimo: US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2008;
VI – amortização: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15 de maio e 15 de novembro, entre 15 de novembro de 2009 e 15 de maio de 2021;

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar norte-americano, acrescida de um spread de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em moeda única e a Libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VIII – comissão de compromisso: equivalente a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento de juros;

IX – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado do Maranhão as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I, a, e II, bem como as receitas próprias referidas no art. 155, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º As partes envolvidas na presente operação deverão cumprir e reconhecer o cumprimento, preliminarmente às formalizações contratuais, de todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo, inclusive a comprovação de adimplência do Estado do Maranhão e de suas entidades junto à União e às entidades controladas pelo Poder Público Federal, ad referendum da regularização, junto ao Tesouro Nacional, das operações de crédito pendentes, conforme prevê a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. – Senado Federal, 10 de novembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 199ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 65, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal..... 38898

1.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990..... 38901

Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências..... 38902

Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que acrescenta ao Código Penal brasileiro o artigo 308-A, prevenindo os crimes de “Fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada” e de “Petrechos para obtenção indevida”. 38902

Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2005, de autoria da Senadora Iris de Araújo, que dispõe sobre o acesso dos portadores de necessidades visuais ao conteúdo de livros adquiridos pelos programas governamentais. 38905

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.280, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 23 de novembro próximo seja dedicado à comemoração dos 50 anos do DIE-ESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos. 38908

Nº 1.281, de 2005, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de congratulações ao jornal **O Liberal**, do Estado do Pará, pelo transcurso do seu quinquagésimo nono aniversário. 38908

1.2.4 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 99/2005, de 20 de outubro último, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando

informações em resposta ao Requerimento nº 838, de 2005, do Senador Alvaro Dias..... 38909

Nº 236/2005, de 21 de outubro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 804, de 2005, do Senador Romeu Tuma..... 38909

Nºs 282 e 283/2005, de 27 de outubro último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 26 e 418, de 2005, respectivamente, do Senador Arthur Virgílio. 38909

Nº 1.129/2005, de 19 de outubro último, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 883, de 2005, do Senador Arthur Virgílio..... 38909

Nº 1.134/2005, de 20 de outubro último, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 942, de 2005, do Senador Alvaro Dias..... 38909

Nº 2.204/2005, de 21 de outubro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 882, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti..... 38909

1.2.5 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 35/2005, de 20 de outubro último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 821, de 2005, do Senador Efraim Morais. 38909

Nº 178/2005, de 20 de outubro último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 789, de 2005, do Senador Antonio Carlos Magalhães..... 38909

Nº 387/2005, de 17 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 421, de 2005, do Senador Arthur Virgílio..... 38909

Nº 390/2005, de 21 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.626, de 2003, do Senador Leonel Pavan. 38909

Nº 396/2005, de 26 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 899, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.....	38909	a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.....	38931
Nº 567/2005, de 20 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 676, de 2005, do Senador José Jorge.....	38909	Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2005 (nº 1.787/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Organização Cultural e Ecológica de Missal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missal, Estado do Paraná.	38934
Nº 30.433/2005, de 1º do corrente, do Ministro do Controle e da Transparência, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 859, de 2005, do Senador Heráclito Fortes.	38909	Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2005 (nº 1.817/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.....	38937
1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados		Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2005 (nº 1.822/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.....	38940
Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2005 (nº 1.672/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – Acicom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	38909	1.2.7 – Comunicação da Presidência	
Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2005 (nº 1.705/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense – Rádio Novo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais.....	38912	Fixação do prazo de quarenta e cinco para tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 496 a 505, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	38943
Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2005 (nº 1.762/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.....	38916	1.2.8 – Discursos do Expediente	
Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2005 (nº 1.764/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.	38922	SENADOR <i>TEOTÔNIO VILELA FILHO</i> – Viagem do presidente Lula a Maceió/AL, para inaugurar o Memorial da República. Paralisação de obras federais em Alagoas.	38943
Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2005 (nº 1.766/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “Amacci” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.	38925	SENADOR <i>JUVÊNCIO DA FONSECA</i> – Questão da aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul.....	38945
Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2005 (nº 1.768/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Centro de Assistência Social e Educacional “John F. Kennedy” (Case) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.	38928	SENADOR <i>FLEXA RIBEIRO</i> – Comemorações, no próximo dia 15, do quinquagésimo nono aniversário de fundação do jornal O Liberal , do Estado do Pará. Precariedade em que se encontram as Forças Armadas brasileiras.	38947
Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2005 (nº 1.774/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA		1.2.9 – Fala do Presidente (Senador Renan Calheiros)	
		1.3 – ORDEM DO DIA	
		Item Extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.282, de 2005, lido e aprovado nesta oportunidade)	
		Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	38964
		Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004 (Parecer nº 1.892, de 2005-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	38965

<p>Item 1 Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). Constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.</p>	38966	<p>de terem a propriedade transferida por usucapião especial. Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno.....</p>	38970
<p>Item 2 Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). Constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.</p>	38966	<p>Item 8 Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Rejeitada (Votação nominal). Ao Arquivo.</p>	38971
<p>Item 3 Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. Constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.</p>	38967	<p>Item 9 Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518/2003, na Casa de origem), que determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Aprovado, com emendas de redação. À Comissão Diretora para redação final.</p>	38976
<p>Item 4 Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. Constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.</p>	38969	<p>Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (Parecer nº 1.893, de 2005-CDIR). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 1.283, de 2005. À sanção.....</p>	38976
<p>Item 5 Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção. Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno.....</p>	38970	<p>Item 10 Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. Aprovado, com emenda de redação. À Comissão Diretora para redação final.</p>	38977
<p>Item 6 Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno. Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno.</p>	38970	<p>Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (Parecer nº 1.894, de 2005-CDIR). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 1.284, de 2005. À sanção.....</p>	38977
<p>Item 7 Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis</p>	38970	<p>Item 11 Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia. Lido e aprovado o Requerimento nº 1.285, de 2005, de retirada do Recurso nº 2, de 2005, tendo usado da palavra o Sr. Sérgio Zambiasi. À Câmara dos Deputados.....</p>	38978
		<p>Item 12 Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2005 (nº 2.513/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002. Aprovado. À promulgação.</p>	38980
		<p>Item 13 Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2005 (nº 756/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República</p>	

Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002. Aprovado. À promulgação.	38980	distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Aprovado.	38983
Item 14		Item Extrapauta	
Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2005 (nº 1.026/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada Negociadora de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000. Aprovado. À promulgação. ...	38981	Requerimento nº 1.024, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Aprovado.	38983
Item 15		Item Extrapauta	
Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2005 (nº 1.063/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP. Aprovado. À promulgação.....	38981	Requerimento nº 1.025, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Aprovado.	38984
Item 16		Item Extrapauta	
Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2005 (nº 3.000/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1998. Aprovado. À promulgação.	38982	Requerimento nº 1.026, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Aprovado.	38984
Item 17		Item Extrapauta	
Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2005 (nº 3.002/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irrradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997. Aprovado. À promulgação.....	38982	Requerimento nº 1.054, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, de sua autoria. Aprovado.	38984
Item Extrapauta		1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia	
Requerimento nº 995, de 2005, de autoria do Senador Fernando Bezerra, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. Aprovado.	38983	Requerimento nº 1.280, de 2005, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.	38984
Item Extrapauta		1.3.2 – Leitura de parecer	
Requerimento nº 1.011, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 418, de 2003 e 49, de 2005-Complementares, por regularem a mesma matéria. Aprovado.	38983	Nº 1.895, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 248, de 2005 (nº 728/2005, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.....	38986
Item Extrapauta		1.3.3 – Leitura de requerimento	
Requerimento nº 1.014, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de	38983	Nº 1.286, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União as informações que menciona.	38988
		1.3.4 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	
		Nº 564/2005, de 10 do corrente, encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de	

dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001, e dá outras providências..... 38989

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 16 do corrente, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)..... 38989

1.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Apoio à prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios. 39118

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Prejuízos econômicos para o setor pecuarista do Paraná com a divulgação da suposta ocorrência de febre aftosa naquele Estado. 39126

SENADORA *HELOÍSA HELENA*, como Líder – Considerações sobre o pronunciamento do Senador Osmar Dias. Utilização de medidas provisórias como instrumento legislador..... 39129

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Preocupação com a grave crise política. 39131

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Retificação sobre a ocorrência de aftosa no estado do Mato Grosso do Sul e não no Mato Grosso. Consternação pela posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Palocci para depoimento na CPI dos Bingos. 39132

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Conseqüências da greve de professores das universidades públicas..... 39137

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Defesa da instalação de universidades federais no Estado de Santa Catarina..... 39139

SENADORA *ANA JÚLIA CAREPA* – Implantação do programa “Luz para Todos” em municípios do Pará. 39140

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Considerações sobre as relações do Banco do Brasil com a PREVI..... 39141

SENADOR *JOSÉ MARANHÃO* – Comentários sobre a matéria de capa da revista *Veja*, edição de 26 de outubro último, intitulada “7 soluções contra o crime”..... 39143

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Congratulações às mulheres vencedoras do prêmio Jovem Cientista de 2005..... 39147

SENADOR *JOÃO RIBEIRO* – Considerações acerca da previsão orçamentária enviada pelo Executivo e a destinação de recursos ao Estado do Tocantins..... 39148

SENADOR *MAGNO MALTA* – Leitura de correspondência de Entidades Representativas dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo. 39149

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Homenagem a Herbert de Souza, o Betinho, que faria 70 anos no dia 3 de novembro passado..... 39150

SENADORA *ANA JÚLIA CAREPA* – Considerações a respeito do PREVI e do Banco do Brasil. 39151

1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Transcrição de matéria intitulada “Mais 3 que apuram mensalão dizem ser vítimas de grampo”, publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 3 do corrente. 39152

SENADOR *REGINALDO DUARTE* – Registro do artigo intitulado “O cru e o morno”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 6 do corrente..... 39154

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Comentários à reportagem de capa da revista *Veja*, edição de 2 do corrente, intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”..... 39155

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Considerações sobre a entrevista concedida pelo presidente Lula ao programa Roda Viva, da TV Cultura. 39160

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Transcrição de matéria intitulada “Lula e o serviço público: mais greves”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 24 de outubro último. 39162

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro do editorial intitulado “Esforço Fiscal”, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 3 do corrente. 39163

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Comentários à matéria intitulada “Guaribas tem fome”, publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 4 de novembro do corrente..... 39164

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Considerações sobre a matéria intitulada “Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 24 de outubro último. 39165

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Crise ético-política que se instalou no governo Lula..... 39166

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Relatório Anual de 2004 de Furnas Centrais Elétricas S/A. 39179

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Transcrição do artigo intitulado “Como mentir com as estatísticas”, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 9 do corrente. 39180

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Senador José Sarney, proferido na sessão de 9 de novembro de 2005..... 39182

Do Senador Gilberto Mestrinho, proferido na sessão de 17 de outubro de 2005..... 39183

Do Senador Tião Viana, proferido na sessão de 21 de outubro de 2005..... 39184

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 10.11.2005

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 76, apresentadas ao Projeto de Lei nº 64, de 2005-CN..... 39187

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – SECRETARIA DE COMISSÕES

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

17 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 199ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 10 de novembro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Antero Paes de Barros,
Romeu Tuma, Mão Santa, Ney Suassuna, Magno Malta e da Sra. Ana Júlia Carepa*

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

Período : 10/11/2005 07:27:49 até 10/11/2005 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

Compareceram: 75 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Gerson Camata.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 65, 2005**

Altera o art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao inciso I do artigo 159 a seguinte redação e acrescente-se o seguinte § 5º:

“Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos e contribuições a que se referem os art. 153, I, II, III, IV, V e VII; 195, I, *b* e *c*; e 74 do ADCT, vinte e oito por cento na seguinte forma:

a) doze inteiros e oito décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) treze inteiros e quatro décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) um inteiro e oito décimos, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e da Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

§ 5º para efeito do cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação de que trata o disposto no § 5º do art. 153.”

Art. 2º O art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

IV – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

será de nove por cento em 2006, dez inteiros e dois décimos por cento em 2007 e onze inteiros e cinco décimos por cento em 2008;

V – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios será de nove inteiros e quatro décimos por cento em 2006, dez inteiros e sete décimos por cento em 2007 e doze inteiros e um décimo por cento em 2008;

VI – o percentual relativo ao Fundo de Participação de que trata o art. 159, II, e será de um inteiro e três décimos por cento em 2006, um inteiro e quatro décimos por cento em 2007 e um inteiro e seis décimos por cento em 2008;”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de publicação.

Justificação

A Emenda ora submetida à consideração de nossos pares visa corrigir uma situação que tem se agravado desde a criação dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Ano a ano, a União tem concentrado sua atenção na elevação das demais receitas que não as receitas compartilhadas do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Em 1988, a receita compartilhada (IR e IPI) representava 76% da receita administrada pela Secretaria da Receita Federal – SRF (proporção que foi tomada como referência para restaurar a vontade do Constituinte de 1988). Numa tendência declinante e regular, em 2004, essa participação relativa passou a ser de apenas 42% do total arrecadado pela SRF. Desde a decisão dos Constituintes de 1988, no sentido de dar aos demais entes federativos uma participação nas receitas da União, observa-se a expansão da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

A atenção do fisco federal à receita não-compartilhada elevou a participação destes recursos no total arrecadado pela SRF de 24% para 55%, entre 1988 e 2002. Essa evolução reflete o crescimento da arrecadação do Finsocial/Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS/PASEP, CIDE, CPMF e outras contribuições sociais.

Adicionalmente, as autoridades federais passaram a fazer política econômica com base nos tributos compartilhados com os Estados e Municípios. O apoio às exportações, uma prioridade nacional sob qualquer enfoque de análise, foi realizado mediante imunidade do IPI. Na mesma linha, o esforço para tornar mais atrativas as empresas federais em processo de privatização, além de financiamento pelo BNDES, o governo federal ofereceu a possibilidade de compensar o ágio pago com os compromissos futuros com o Imposto de Renda.

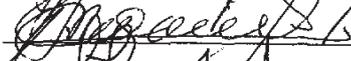
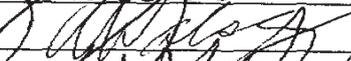
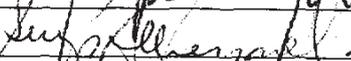
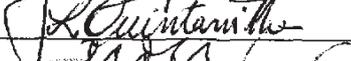
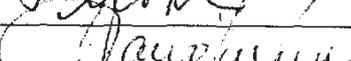
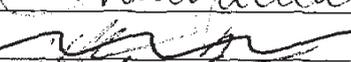
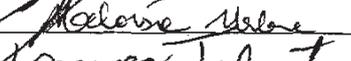
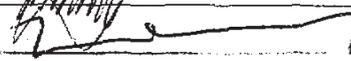
De conseguinte, a propositura agora submetida à Câmara dos Deputados pelos parlamentares signatá-

rios desta Emenda tem um duplo objetivo: de um lado, toma neutro o impacto das mudanças na composição da arrecadação de tributos pela SRF na evolução dos findos constitucionais, e, de outro lado, o ajuste dos percentuais aplicados sobre o total arrecadado pela União restaura a participação relativa da partilha original do FPE e do FPM, idealizada no instante em que promulgada a Constituição de 1988.

Espera-se, assim, obter o apoio dos nossos pares à iniciativa de fortalecimento do contexto de harmonia e cooperação entre a União e os demais entes federativos na administração das finanças públicas, do que deverá resultar em fortalecimento do federalismo fiscal brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.
 – Senador **Pedro Simon**.

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

- 01 Assinatura:  Nome: PEDRO SIMON
- 02 Assinatura:  Nome: Reginaldo Duarte
- 03 Assinatura:  Nome: GILBERTO MELTRACO
- 04 Assinatura:  Nome: JOÃO PAULO
- 05 Assinatura:  Nome: Nelson Fritzer
- 06 Assinatura:  Nome: AC VALADARES
- 07 Assinatura:  Nome: Jefferson
- 08 Assinatura:  Nome: FLÁVIO
- 09 Assinatura:  Nome: MAURO
- 10 Assinatura:  Nome: SEBASTIÃO
- 11 Assinatura:  Nome: JUVENAL
- 12 Assinatura:  Nome: AMIR
- 13 Assinatura:  Nome: MOZALINDO
- 14 Assinatura:  Nome: ANTERO
- 15 Assinatura:  Nome: RENATO
- 16 Assinatura:  Nome: GILBERTO
- 17 Assinatura:  Nome: (MARCO)
- 18 Assinatura:  Nome: CAMILLA
- 19 Assinatura:  Nome: João
- 20 Assinatura:  Nome: LEONAR
- 21 Assinatura:  Nome: ALBERTO
- 22 Assinatura:  Nome: TARSO
- 23 Assinatura:  Nome: SÉRGIO
- 24 Assinatura:  Nome: WALDINO
- 25 Assinatura: Nome: HELOISA
- 26 Assinatura: Nome: RENATO
- 27 Assinatura: Nome: VALD
- 28 Assinatura: Nome: (MAURO)

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

.....
Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....
Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 1º Entrarão em vigor com a promulgação da Constituição os arts. 148, 149, 150, 154, I, 156, III, e 159, I, c, revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.

§ 2º O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios obedecerão às seguintes determinações:

I – a partir da promulgação da Constituição, os percentuais serão, respectivamente, de dezoito por cento e de vinte por cento, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos referidos no art. 153,

III e IV, mantidos os atuais critérios de rateio até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 161, II;

II – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal será acrescido de um ponto percentual no exercício financeiro de 1989 e, a partir de 1990, inclusive, à razão de meio ponto por exercício, até 1992, inclusive, atingindo em 1993 o percentual estabelecido no ai. 159, I, a;

III – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1989, inclusive, será elevado à razão de meio ponto percentual por exercício financeiro, até atingir o estabelecido no ai. 159, I, b.

§ 3º Promulgada a Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar as leis necessárias à aplicação do sistema tributário nacional nela previsto.

§ 4º As leis editadas nos termos do parágrafo anterior produzirão efeitos a partir da entrada em vigor do sistema tributário nacional previsto na Constituição.

§ 5º Vigente o novo sistema tributário nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação referida nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Até 31 de dezembro de 1989, o disposto no ai. 150, III, b, não se aplica aos impostos de que tratam os ais. 155, I, a e b, e 156, II e III, que podem ser cobrados trinta dias após a publicação da lei que os tenha instituído ou aumentado.

§ 7º Até que sejam fixadas em lei complementar, as alíquotas máximas do imposto municipal sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos não excederão a três por cento.

§ 3º Se, no prazo de sessenta dias contados da promulgação da Constituição, não for editada a lei complementar necessária à instituição do imposto de que trata o art. 155, I, b, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

§ 9º Até que lei complementar disponha sobre a matéria, as empresas distribuidoras de energia elétrica, na condição de contribuintes ou de substitutos tributários, serão as responsáveis, por ocasião da saída do produto de seus estabelecimentos, ainda que destinado a outra unidade da Federação, pelo pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias incidente sobre energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação, calculado o imposto sobre o preço então praticado na operação final e assegurado seu recolhimento ao Estado ou ao Distrito Federal, conforme o local onde deva ocorrer essa operação.

§ 1º. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no ai. 159, 1, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

I – seis décimos por cento na Região Norte, através do Banco da Amazônia S.A.;

II – um inteiro e oito décimos por cento na Região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

III – seis décimos por cento na Região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S.A.

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, c, e 192, § 2º, da Constituição.

§ 12. A urgência prevista no art. 148, II, não prejudica a cobrança do empréstimo compulsório instituído, em benefício das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., pela Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com as alterações posteriores.

.....
 Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º A contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

Acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 15.

Parágrafo único. Declarado inelegível, o candidato que, eventualmente, tenha exercido mandato, terá os atos praticados, durante o seu exercício, analisados pelo Poder Público respectivo, que decidirá sobre sua validade e eficácia, observados os princípios constitucionais, legais e o interesse da administração pública”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição vem suprimir lacuna existente no ordenamento jurídico em vigor, em especial na Lei Complementar nº 64, de 1990, que dispõe sobre casos de inelegibilidade.

Não há legislação disposta sobre o que acontece e quais as conseqüências decorrentes dos atos praticados por detentor de mandato eletivo, quando tem o registro de sua candidatura cassado, após sua diplomação, posse e efetivo exercício do cargo público, durante o exercício desse mandato. Esses atos, que em essência são atos públicos de caráter administrativo ou político, devem ou não ser considerados válidos e eficazes?

Visando sanar essa lacuna na legislação, apresentamos este Projeto que tem o propósito de disciplinar os atos praticados, durante qualquer período, no exercício de mandato eletivo.

Tais atos devem ser analisados, pelo Poder Público respectivo, quanto à sua validade e eficácia, levando-se, sempre em consideração, os ditames constitucionais e os princípios e finalidades da administração pública, ou seja: atender ao interesse público.

Deste modo, em decisão na qual se evidencie lesão e prejuízo ao interesse público, os atos não poderão ser considerados válidos e eficazes e, portanto, deverão ser anulados.

Considerando a extrema importância da questão ora proposta, submeto à consideração dos ilustres pares a presente iniciativa.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005
 – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 15. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2005

Institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil”, que será celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” são:

- I – Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil;
- V – Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os dados acerca da mortalidade por câncer infantil são preocupantes: de acordo com o Ministério da Saúde, o câncer já é a terceira causa de mortes entre as crianças brasileiras com menos de 15 anos, atingindo cerca de 5 crianças por 100.000 habitantes. A

preocupação aumenta em razão do progressivo crescimento das taxas de incidência ano a ano.

Muito embora as respostas técnico-científicas para o câncer infantil também venham se desenvolvendo rapidamente, elevando os índices de sucesso dos tratamentos para cerca de 70% dos casos (segundo estimativas também do Ministério da Saúde), a cura depende de um diagnóstico correto e precoce. Nesse sentido, dois grandes desafios devem ser superados:

- A falta de informação a respeito do câncer infantil;
- A associação, que ainda persiste na sociedade de uma maneira geral, entre câncer e vida adulta, relegando a um segundo plano a pesquisa, o treinamento e o tratamento voltados ao câncer infantil.

Assim, a instituição do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” pretende consolidar os meios para superar tais obstáculos, incluindo definitivamente o câncer infantil na agenda da saúde pública brasileira. Para tanto, busca estimular ações educativas e preventivas, promover eventos sobre o tema, difundir informações e oferecer apoio às crianças com câncer, aos seus familiares e às organizações da sociedade civil que atuam na prevenção e no combate à doença.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005
– Senador **Aloizio Mercadante**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2005

Acrescenta ao Código Penal brasileiro o artigo 308-A, prevendo os crimes de “Fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada” e de “Petrechos para obtenção indevida”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tipifica os crimes denominados de fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada e de petrechos para obtenção indevida.

Art. 2º Fica acrescentado ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal brasileiro, o artigo 308-A, com a seguinte redação:

“Fraude sobre cartão ou chave de Identificação pessoal automatizada

Art. 308-A. Obter, armazenar ou fornecer, indevidamente:

- I – cartão ou outro dispositivo de crédito, débito ou pagamento, ou somente informação que os identifique;

II – chave privada ou outro dado secreto apto à identificação automatizada de pessoa física, jurídica, ou de órgão desta.

Pena – reclusão de 2 a 6 anos e multa.

§ 1º Caracteriza-se o crime:

I – independentemente da subtração ou posse da mídia ou arquivo de armazenamento originais;

II – ainda que o item obtido, armazenado ou fornecida indevidamente esteja protegido por senha ou outro elemento pessoal, ou que o agente não disponha de meios para sua utilização imediata.

§ 2º A pena aumenta-se da metade se o agente obtém, armazena ou fornece, também, a senha ou outro elemento pessoal destinado à proteção de qualquer dos itens referidos no **caput**.

§ 3º A pena aumenta-se da metade se a ação recai sobre item que utilize infra-estrutura de chaves públicas ou qualquer outra tecnologia de identificação pessoal automatizada, que sejam disponibilizadas ou reconhecidas pelo Estado.

§ 4º Aplica-se a pena independentemente de outra decorrente do uso do item obtido, armazenado ou fornecido, indevidamente, bem como do efetivo auferimento de vantagem.

Petrechos para obtenção indevida

§ 5º Produzir, adquirir, possuir, armazenar ou fornecer objeto ou programa de computador especialmente destinados à obtenção indevida, seja por cópia, simulação ou por qualquer outro modo, dos itens referidos no **caput**.

Pena – reclusão de 1 a 3 anos e multa.

§ 6º Equiparam-se a objeto ou programa de computador especialmente destinados à obtenção indevida aqueles alterados para se tornem aptos a tais finalidades.

§ 7º Não se constituem os crimes deste artigo se ficar comprovada a realização de atividade científica, de pesquisa, estudo, desenvolvimento, teste, ou ainda, de segurança pública ou nacional, com fins lícitos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É de conhecimento geral a crescente utilização de cartões e outros dispositivos de crédito, débito ou pagamento, assim como tecnologias de identificação pessoal. Tal realidade tem proporcionado uma positiva elevação do comércio e da circulação da riqueza, com

benefícios para toda a sociedade, como a criação de empregos ou a diminuição de preços pelo aumento da concorrência, entre outras.

Tanto isso é verdade, que a maioria das empresas atualmente, no contexto brasileiro e mundial, estão de alguma forma presentes no comércio eletrônico ou na utilização dos meios eletrônicos de crédito e pagamento, ou ainda, da identificação pessoal automatizada.

Tais itens são importantes para alavancagem do desenvolvimento nacional, com a difusão do comércio eletrônico, concessão de crédito, pagamento e demais relações jurídicas assumidas por esse meio.

As fraudes, nesse contexto, representam uma séria quebra de confiança da população nos instrumentos de identificação pessoal automatizada, além de representarem meios de enriquecimento ilícito dos fraudadores.

Nas questões que têm surgido diuturnamente sobre o tema da fraude sobre tais itens, as decisões judiciais que vêm sendo adotadas são as mais diversas, algumas entendendo pela configuração de crimes já previstos na legislação, outras reconhecendo a atipicidade das condutas.

Um exemplo é o caso do consenso que vem se formando na jurisprudência, no sentido de que não há crime previsto para aqueles que instalam equipamentos denominados “chupa-cabras” nos caixas eletrônicos, equipamentos esses destinados a roubar o segredo dos cartões bancários. A jurisprudência tem entendido que, se os bandidos apenas possuem ou instalam tais equipamentos – sem o efetivo uso e obtenção de vantagem – não está configurado qualquer crime, o que tem tornado tal atividade ilícita muito lucrativa e com baixos riscos para indivíduos mal-intencionadas.

Independentemente das interpretações divergentes sobre a precária legislação penal que existe hoje sobre o tema, o Poder Legislativo não pode ficar alheio à realidade; antes, deve tornar claras as condutas criminosas, cuidando de dar a cada caso o devido tratamento. Assim, havendo condutas potencialmente causadoras de grandes prejuízos aos indivíduos e à própria sociedade, há o Legislativo de caracterizá-las como crime e cominar-lhes penas apropriadas à sua gravidade.

Ao definirmos a conduta típica cuja incriminação se propõe no **caput** do art. 308-A, identificamos as idéias de obtenção, armazenamento e fornecimento indevidos. Interessante observar que no termo genérico obtenção, estão incluídos a cópia, consistente naquelas condutas que partem da leitura do cartão, dispositivo ou dado secreto originais e, de modo não autorizado, copiam-nas para outro meio de armazenamento diverso do original; a simulação, nos casos em que o agente

não tem acesso ao cartão, dispositivo ou dado secreto originais, porém, de modo simulado – valendo-se de tentativa e erro, dedução, indução ou qualquer outro processo lógico ou de teste exaustivo – alcança a posse dos elementos significativos do cartão, dispositivo ou segredo, tomando-se clandestinamente apto a se fazer passar pelo titular legítimo. Além disso, a obtenção indevida alcança qualquer outra forma não especificada nos termos anteriores, inclusive a subtração física dos cartões ou outros dispositivos.

O item I do **caput** refere-se a cartões de crédito, débito ou pagamento, ou apenas a informações que os identifiquem; o item II refere-se a chaves privadas ou outros dados de identificação pessoal, de aplicação geral.

A caracterização do crime, independentemente da subtração da mídia original (§ 1º) justifica-se para evitar a interpretação de que só haveria o crime no caso de cópia, simulação ou obtenção indevida da mídia e de seu conteúdo. Com efeito, é cediço que a tecnologia da informação atual alcança uma série de dispositivos – como **tokens**, cartões, memórias magnéticas, etc. – todos

igualmente capazes de armazenar as informações identificadoras do indivíduo. Na maioria das vezes, o segredo não tem uma base física destinada exclusivamente ao seu armazenamento, estando ele gravado em HD's ou CD's, de modo que sua existência é totalmente independente da mídia que o contém; outras vezes há em que a identificação pessoal é vinculada ao dispositivo – como em alguns tipos de *tokens* ou *smart-cards* – ou encontra-se estampada na própria mídia, como no caso dos números dos cartões de crédito.

No que se refere à identificação pessoal, há de se ressaltar, também, que é comum os dispositivos destinarem-se a muitas outras funcionalidades, o que não é razão para lhes retirar a proteção estatal. Por isso, preferimos na redação o termo “apto” ao invés de destinado, evitando assim a interpretação de que o item haveria de ter funcionalidade exclusiva de identificação pessoal.

A parte final do § 1º, que estabelece que “Caracteriza-se o crime (...) ainda que o item obtido, armazenado ou fornecido, indevidamente, esteja protegido por senha ou outro elemento pessoal”, foi introduzida para que não se alegue a figura do crime impossível – ou outra similar – quando há apenas a subtração da informação identificadora do cartão, da chave privada ou outro elemento.

A causa de aumento de pena do § 2º justifica-se porque a obtenção, armazenamento ou fornecimento da senha ou outro elemento de identificação pessoal (por

exemplo, dados referentes aos elementos biométricos do indivíduo) possui existência distinta dos elementos por ela protegidos, além do que, quando em conjunto com esses, permite a utilização efetiva do item obtido, armazenado ou fornecido indevidamente.

Acerca da causa de aumento de pena prevista no § 3º, que se refere às tecnologias reconhecidas ou disponibilizadas pelo Estado, cumpre registrar que a Infra-Estrutura de Chaves Públicas brasileira, denominada ICP-Brasil -instituída pela Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor e atualmente em exame neste Congresso Nacional -, valendo-se da tecnologia conhecida como certificação digital, é atualmente um forte elemento de respaldo da confiança geral depositada na identificação automatizada das pessoas que usam os ambientes informatizados.

A ICP-Brasil, conforme o artigo 1º da referida Medida Provisória, visa assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, assim como das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apenas para citar alguns exemplos da utilização atual, boa parte da segurança bancária implementada, o próprio SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro; alguns cartões bancários e de crédito; a Receita Federal e algumas Secretarias de Fazenda, Estaduais; os Tribunais Superiores, além de muitas empresas particulares, já se valem, hoje, da ICP-Brasil para propiciar segurança e validade legal – leia-se fé pública – às suas transações informatizadas.

O artigo 10 da referida Medida Provisória 2.200-2 é claro no que respeita à importância da ICP-Brasil na fé pública, valendo transcrever a sua redação na íntegra: «Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916-Código Civil.”

Ainda acerca da ICP-Brasil, faço questão de registrar – como uma demonstração do vulto e da importância que o tema da identificação pessoal informatizada tende a adquirir – o fato de que, em janeiro deste ano de 2005, foi assinado protocolo formal entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN, e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, objetivando desenvolver ações que possibilitem a utiliza-

ção de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, ambos integrantes da ICP-Brasil.

Desse modo, a atribuição de validade legal, *a priori*, às transações que se valem da certificação digital no âmbito da ICP-Brasil são exemplos da inquestionável fé pública que se deposita nessa tecnologia, o que justifica a causa de aumento de pena prevista no § 3º do artigo 308-A.

Foi introduzido o § 4º para que fique clara a independência do crime previsto no **caput** do artigo 308-A em relação ao uso posterior dos elementos copiados ou simulados, ou ainda em relação a qualquer vantagem obtida.

Efetivamente, cuidam as condutas incriminadas de crimes formais contra a própria fé-pública, sendo este o bem juridicamente tutelado pelas normas contidas no presente projeto. Eventual uso posterior, ou ainda, obtenção de vantagem econômica, serão apreciadas e incriminadas de modo independente, conforme a legislação que já existe atualmente.

O crime de petrechos para cópia (§ 5º), simulação ou obtenção indevida é fundamental para que se possa coibir a fraude desde o seu nascedouro, impedindo, assim, a própria progressão da atividade criminosa. Assim, os falsificadores não precisam sequer iniciar suas cópias ou simulações para que sua conduta já seja incriminada. Com efeito, no que respeita a objetos e programas de computador especialmente destinados à cópia ou simulação criminosas, não se justifica a sua produção, aquisição, fornecimento, posse ou armazenamento, senão na hipótese do § 7º

O § 6º justifica-se para que não se alegue que determinados objetos ou programas de computador não seriam especialmente destinados à obtenção ilícita, quando se tratarem de objetos e programas originalmente lícitos, mas que foram alterados para se tornarem aptos às finalidades criminosas.

No § 7º, previu-se uma excludente de criminalidade; desse modo, os casos de atividades lícitas de caráter científico, de pesquisa, estudo, desenvolvimento ou teste, ou ainda de segurança pública ou nacional, não são considerados crimes quando orientados para fins lícitos, cabendo ao agente comprovar isso nos autos.

Em conclusão, o Projeto de Lei ora submetido à apreciação do Congresso Nacional almeja proteger de fraudes a confiança depositada na identificação pessoal automatizada, que é elemento de suma importância para o desenvolvimento nacional.

Por fim, cumpre ressaltar que os crimes tratados neste Projeto têm como bem juridicamente tutelado à fé pública e não se confundem com os crimes de in-

formática objeto de outros projetos em curso no Congresso Nacional.

Salas das Sessões, 10 de novembro de 2005.
– Senador **Delcídio Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da constituição, decreta a seguinte lei:

Art. 308. Usar, como próprio, passaporte, título de eleitor, caderneta de reservista ou qualquer documento de identidade alheia ou ceder a outrem, para que dele se utilize, documento dessa natureza, próprio ou de terceiro:

Pena – detenção, de quatro meses a dois anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 384, DE 2005

Dispõe sobre o acesso dos portadores de necessidades visuais ao conteúdo de livros adquiridos pelos programas governamentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público manterá na Internet portal com arquivos digitais dos livros adquiridos pelos Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM), Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e de outros que forem criados com propósitos idênticos.

§ 1º Além das publicações citadas no **caput** farão parte do acervo do portal as obras:

I – autorizadas pelos detentores dos direitos autorais;

II – de domínio público, conforme disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 2º Os arquivos digitais a que se refere o *caput* deverão ser conversíveis em áudio ou para reprodução pelo sistema braile.

§ 3º Os arquivos serão colocados à disposição de bibliotecas públicas, de entidades de educação de

deficientes visuais e de usuários portadores de deficiência visual.

§ 4º Os arquivos serão utilizados exclusivamente no portal público, vedada sua transferência aos usuários.

§ 5º Para reprodução pelo sistema braile, cada usuário institucional ou individual poderá realizar apenas uma cópia.

Art. 2º Do portal a que se refere o art. 1º consta, obrigatoriamente:

I – obras didáticas e científicas consideradas de referência nas disciplinas escolares dos níveis de ensino Fundamental, Médio e Superior;

II – obras clássicas universais de natureza filosófica, científica, técnica ou tecnológica, disponíveis em língua portuguesa;

III – obras da literatura brasileira e da literatura universal, disponíveis em língua portuguesa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Justificação

Esta proposição tem como objetivo permitir a acessibilidade dos podadores de deficiência visual ao conteúdo de livros didáticos, técnicos, científicos e literários comumente editados para o público em geral. Essa possibilidade se oferece graças às tecnologias de informação hoje disponíveis no mercado.

Até recentemente, o podador de deficiência visual só dispunha de dois recursos para ter acesso a livros: os volumes editados em braile e aqueles que tivessem ganhado versão em áudio. O meio tradicional, obviamente, era o da leitura por outra pessoa.

Esse acesso, portanto, se revelava muito reduzido, uma vez que os livros disponíveis em braile se concentram em títulos didáticos de referência, não se estendendo a obras técnicas e literárias acessíveis aos leitores não-portadores de deficiência visual. Essa escassez acabava por negar um dos direitos básicos que é o da acessibilidade, como prevê a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Lei nº 10.098, de 2000, preconiza a eliminação de barreiras de comunicação para o acesso à informação (art. 2º, inciso II, alínea d). São consideradas como sendo barreiras nas comunicações quaisquer obstáculos que dificultem ou impossibilitem a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios

ou sistemas de comunicação. Por outro lado, a mesma lei considera como acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (art. 2º, inciso I).

Ao tratar da acessibilidade aos sistemas de comunicação e sinalização, essa mesma lei determina, em seu art. 17, que o Poder Público promova a eliminação de barreiras na comunicação; e, igualmente, que estabeleça mecanismos e alternativas técnicas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. O objetivo claro é o de garantir a essas pessoas o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, à cultura e ao lazer.

Nunca é demais relembrar que a dificuldade de acesso à formação educacional e à cultura acabam, por sua vez, por criar novas barreiras aos portadores de necessidades visuais: impossibilitados de atualizarem conhecimentos, vêem-se cada vez mais distantes das oportunidades de mercado de trabalho ou de ascensão nas carreiras de que porventura façam parte.

Hoje, no Brasil, existem cerca de 2,5 milhões de cegos, a grande maioria ainda excluída do acesso aos avanços que a tecnologia da informação pode lhes prover para se qualificarem profissionalmente, ou simplesmente desfrutarem dos bens culturais disponíveis.

Entretanto, já existem programas que permitem ao portador de deficiência visual utilizar recursos de um computador sem a ajuda de terceiros. Esse programa dispõe de um sintetizador de voz, que lê textos e sítios da Internet, de processadores eletrônicos de texto, planilhas, correio eletrônico, e todo conteúdo disponível na tela do Computador Pessoal (PC).

Um dos programas disponíveis lê todos os comandos, a partir do momento em que o cursor estiver posicionado no micro. Ele pode navegar pelo teclado acessando o botão iniciar, programas e submenus; e também pelo *mouse*, pois ao rastrear uma imagem, sua descrição é lida. Pode-se utilizar qualquer tipo de PC, bastando que este disponha de recursos multimídia com placa de som e determinado sistema operacional, sem necessidade de qualquer tipo de equipamento especial.

Uma vez que o Poder Público, por intermédio de seus órgãos especializados coloque à disposição o conteúdo de livros didáticos, científicos, técnicos e literários, os portadores de deficiência visual terão, enfim, garantido seu direito de acesso preconizado em lei.

A fim de não esbarrar em questões como a de direito autoral ou da livre iniciativa, a lei se restringe

à obrigatoriedade do Poder Público e às obras já em domínio público, as autorizadas e as adquiridas pelos diversos programas didáticos e de incentivo à leitura.

Desse modo, amplia-se o universo de obras às quais os deficientes visuais terão acesso, cumprindo, simultaneamente diversos dos objetivos de inclusão dessas pessoas.

Por outro lado, é sempre necessário resguardar as editoras contra as cópias não autorizadas. Para tanto, a proposição determina que os arquivos eletrônicos não serão transferidos, apenas consultados. Esse cuidado se deve à facilidade oferecida pela tecnologia de transferência de dados P2P (**peer to peer**), em que um usuário pode transferir um arquivo para outro. E, no caso de reprodução em braille, apenas uma cópia poderia ser feita por usuário.

Na esperança de que esta causa seja também a dos nobres colegas, pedimos a aprovação para a matéria.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.
– Senadora **Íris de Araújo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá odres providências.

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

**CAPÍTULO VII
Da Acessibilidade
nos Sistemas de Comunicação e Sinalização**

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.280, DE 2005

Requeiro, nos termos dos artigos 159 e 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2005 seja dedicado à comemoração dos 50 anos do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos.

Justificação

Desde 1955 o DIEESE vem desempenhando o papel para o qual foi criado pelo Movimento Sindical: desenvolver atividades de pesquisa, assessoria, educação e comunicação nos temas relacionados ao mundo do trabalho e que se ajustam aos desafios que a realidade coloca para a organização dos trabalhadores brasileiros.

Ao longo desse tempo, a instituição consolidou-se pela sua eficiência e credibilidade, tornando-se uma fonte de dados, informações e análises confiáveis para as entidades sindicais e para a sociedade.

É uma entidade civil sem fins lucrativos, mantida pela contribuição das entidades sindicais filiadas, onde estão representadas todas as correntes do Movimento Sindical brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Roberto Sette

Oliver

Antônio Carlos

Paulo Sérgio

7-3-2005

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.281, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja formulado um voto de congratulações ao jornal **O Liberal** do Estado do Pará pelo transcurso do seu quinquagésimo nono aniversário. O jornal "**O Liberal**" tem sido parte indispensável do cotidiano dos paraenses, como testemunha e cronista

fiel dos acontecimentos que marcaram a história do Pará ao longo desse tempo. Conquistou credibilidade invejável fruto do trabalho sério de seus proprietários e profissionais que emprestaram seus esforços e talentos para consolidação do empreendimento.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

– Senador **Flexa Ribeiro**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

**AVISOS
DE MINISTROS DE ESTADO**

- Nº 99/2005, de 20 de outubro último, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 838, de 2005, do Senador Alvaro Dias.
- Nº 236/2005, de 21 de outubro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 804, de 2005, do Senador Romeu Tuma.
- Nºs 282 e 283/2005, de 27 de outubro último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 26 e 418, de 2005, respectivamente, do Senador Arthur Virgílio.
- Nº 1.129/2005, de 19 de outubro último, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 883, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.
- Nº 1.134/2005, de 20 de outubro último, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 942, de 2005, do Senador Alvaro Dias.
- Nº 2.204/2005, de 21 de outubro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 882, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

**OFÍCIOS
DE MINISTROS DE ESTADO**

- Nº 35/2005, de 20 de outubro último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 821, de 2005, do Senador Efraim Morais.
- Nº 178/2005, de 20 de outubro último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 789, de 2005, do Senador Antonio Carlos Magalhães.
- Nº 387/2005, de 17 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em

resposta ao Requerimento nº 421, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.

- Nº 390/2005, de 21 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.626, de 2003, do Senador Leonel Pavan.
- Nº 396/2005, de 26 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 899, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.
- Nº 567/2005, de 20 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 676, de 2005, do Senador José Jorge.
- Nº 30.433/2005, de 1º do corrente, do Ministro do Controle e da Transparência, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 859, de 2005, do Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 859, de 2005, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando complementação da resposta.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 496, DE 2005**

(Nº 1.672/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria a 20, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 640, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 559, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Garças, na localidade de Alto Garças – MT;

2 – Portaria nº 642, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Magoa Grande, na cidade de Alagoa Grande – PB;

3 – Portaria nº 733, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Pedra Branca – CE;

4 – Portaria nº 20, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

5 – Portaria nº 42, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rádio Comunitária Campeche, na cidade de Florianópolis – SC;

6 – Portaria nº 55, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema – “ACEC”, na cidade de Capanema – PR;

7 – Portaria nº 145, de 16 de abril de 2004 – Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na cidade de Samambaia – DF;

8 – Portaria nº 180, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural Comunitária, na cidade de Duartina – SP;

9 – Portaria nº 219, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação “Alternativa FM”, no município de Mirante do Paranapanema – SP; e

10 – Portaria nº 220, de 28 de abril de 2004 – Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, na localidade de Boiçucanga, no município de São Sebastião – SP.

Brasília, 28 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 84 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para

que a entidade Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53790.000280/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000280/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 0001/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, com sede na Rua Fernando Abbott, nº 983 – Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão

são comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º43'10"S e longitude em 52º26'01"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 396/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.790.000280/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, localidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul -ACICOM, inscrita no CNPJ sob o número 02.744.840/0001-94 no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro, cidade de Santa Cruz do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a

mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29º43'10"S de latitude e 52º26'01"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 90, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, e III da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 94 a 157).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 159 e 160. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 157, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos,

após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM

• quadro diretivo

Presidente: Cleber Tommer

Vice-presidente: Suely Nani Rohde Konrath

1º Secretária: Iara Bonfante

1º Tesoureiro: João Carlos Heissler

2º Tesoureiro: Neimar João da Rosa

1º Diretor de Oper.: Alex Bricca Corrêa

2º Diretor de Oper.: Flávio da Costa

Diretor Cultural e Comercial: Cristian Roni Conrad

Vice Diretor Cultural e Comercial: Silvério Stolben

Diretor de Patrimônio Antão Gonçalves Filho

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro, cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

29°43’10” de latitude e 52°26’01” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 159 e 160, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.000280/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 26 de novembro de 2003. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2005

(Nº 1.705/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza, a Associação Comunitária de Rádio Gurinhatense – Rádio Novo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 562, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte a executar, por 10 (dez) anos, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 87, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.839, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 621, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Novo Horizonte de Virgíópolis”, na cidade de Virgíópolis – MC;

2 – Portaria nº 2.945, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 617, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural dos Moradores de Faina, na cidade de Faina – GO;

3 – Portaria nº 2.952, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 619, de 9 de dezembro de 2003 – Pequi Esporte Clube – PEC, na cidade de Pequi – MG;

4 – Portaria nº 562, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, na cidade de Gurinhatã – MG;

5 – Portaria nº 585, de 5 de novembro de 2003 – Obras Sociais Dom Bosco, na cidade de Irapuã – SP;

6 – Portaria nº 715, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente de Cubati – A.B.C., na cidade da Cubati – PB; e

7 – Portaria nº 770, de 22 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária de Amparo Social, na cidade de Anagé – BA.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 516 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o capta do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000166/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 562, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo nº 53710.000166/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1296/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, com sede na Avenida Adelino Carvalho de Azambuja, nº 348 – Centro, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada devesse operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com Latitude em 19º12'43"S e longitude em 49º47'10"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 203 /2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.166/01, protocolizado em 16 de março de 2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Inteiriçada: Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, localidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte inscrita no CNPJ sob o número 04.287.040/0001-17, no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Adelino Carvalho de Azambuja, nº 348 – Centro, cidade de Gurinhatã, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de fevereiro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da

União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Adelino Carvalho Azambuja nº 348, Centro, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º12'43"8 de latitude e 49º47'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39 e 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV e VIII da Norma 02/98, comprovação

de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 43 a 111).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 106, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 112 e 113. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 111 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense – Rádio Novo Horizonte

• quadro diretivo

Presidente: Jair Divino Muniz

Vice-presidente: Willian Damasceno de Araújo

1º Secretário: Carlos Antonio Leal

2º Secretário: Clodes Araújo Castro

1º Tesoureiro: Cláudio Ivan Bitondi Parisi

2º Tesoureiro: Eduardo Araújo de Freitas

1º Suplente Antônio Pedro da Costa:

2º Suplente: Naziazeno Clementino dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Adelino Carvalho Azambuja nº 348, Centro, cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

19°12'43" de latitude e 49°47'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 112 e 113, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 106 e que se referem à localização da estação.

II. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense – Rádio Novo Horizonte, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.166/01, de 16 de março de 2001.

Brasília, 31 de julho de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica, **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 498, DE 2005**

(Nº 1.762/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 835, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 155, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 10 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 47 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 073/2000-SSRIMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., (Processo nº 53710.001011/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Atenciosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 155, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001011/2000, Concorrência nº 073/2000-SSRIMC, e do Parecer Conjur/MC Nº 384, de 16 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 03.900.562/0001-20, ESTABELECIDÀ ALAMEDA TRINTA E UM DE OUTUBRO, Nº 400, SALA 209, CENTRO NORTE, TIMÓTEO-MG., CEP: 35.180-000.

CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES, Brasileiro, Casado, Empresário, natural de Barbacena-MG., nascido em 18.06.48, filho de Carlos Estanislau Garcia Esteves e Dayse Maria Rodrigues Esteves, portador da Carteira de Identidade M-4.034.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Av. Almir de Souza Ameno, nº 515, Aptº 301, Funcionários, Timóteo-MG., CIC nº 118.234.106-34, e **LUÍS ANTÔNIO SADER**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, natural de Vitória-E.S., nascido em 15.06.42, filho de Fouad Elias Sader e Maria José Sader, portador da Carteira de Identidade M-21.520, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-MG, residente e domiciliado à Av. Cyro Colla Poggiali, nº 09, Funcionários, Timóteo-MG., CIC nº 067.873.476-34, únicos cotistas da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda, denominada SBC-Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda, com sede e foro na cidade de Timóteo-MG, constituída por instrumento datado de 05 de Junho de 2000, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120599395-3, em data 27/06/2000, resolvem de comum acordo modificar o seu Documento de Constituição e o

• fazem mediante as seguintes cláusulas:

- 1ª) - A Sociedade continua girando nesta praça com a Denominação Social de “**SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA**”, e sua Sede continua à Alameda Trinta e Um de Outubro, nº 400, Sala 209, Centro Norte, Timóteo - MG., CEP: 35.180-000.
- 2ª) - Os Objetivos da Sociedade que eram os de :
- Execução de serviços de Radiodifusão sonora de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatados, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade apoio marketing e produção de áudio/vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Passam neste ato para os de:

- Execução de serviços de Radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatados, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade apoio marketing e produção de áudio/vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

- 3ª) - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão em todo país, além dos limites previstos no art. 12 do Decreto da Lei 236 de 28/12/1967.
- 4ª) - A Sociedade continua sendo por prazo indeterminado, devendo observar, quando da sua dissolução, o que preceitua a legislação específica.
- 5ª) - A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir fiel e rigorosamente, todas as leis, regulamentos e instruções emanadas do Poder Concedente, vigentes ou que vierem a vigorar e referente a radiodifusão.
- 6ª) - O Capital Social, continua sendo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, tendo sido suas cotas sociais subscritas e integralizadas em Moeda Corrente Nacional, no ato da constituição da firma e sua distribuição entre os Sócios permanece como se segue:

CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES, 2.000 (Duas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

LUÍS ANTÔNIO SADER, 4.000 (Quatro Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

- 7ª) - As Cotas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, devendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do Poder Concedente

- 8ª) - As Cotas são individuais em relação a Sociedade, de forma que, para cada uma delas, se reconhecerá somente um proprietário.
- 9ª) - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a lei, limitada a importância do capital social. Referido capital social poderá, a qualquer tempo, ser aumentado, respeitando o que preceitua a 7ª. cláusula do presente instrumento contratual.
- 10ª) - Os cotistas elegeram LUÍS ANTÔNIO SADER, já qualificado, para Diretor Presidente e CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES, também já qualificado, para Diretor Administrativo e Financeiro, conforme convencionado em Ata datada de 30 de Junho de 2000, registrada no órgão competente.

Parágrafo 1º - A Gerência da Sociedade continua sendo exercida pelos sócios contratantes **CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES** e **LUÍS ANTÔNIO SADER**, podendo os mesmos assinarem todos os atos, contratos e demais documentos de responsabilidade da sociedade, conjunta e isoladamente, podendo ainda constituir procurador ou procuradores, especificando nos respectivos instrumentos de mandato os atos que poderão serem praticados. A Retirada de cada sócio será determinada pelo desenvolvimento do negócio até o limite permitido pelo Imposto de Renda, a qual será levada a conta de "Despesas Gerais", a título de Pró-Labore.

- 11ª) - A Sociedade que teria início de Atividades previsto para 15 de Junho de 2000, passou para 27 de Junho de 2000, ocorrência esta, efetivamente concretizada.

Continuação da Primeira Alteração Contratual da Firma “SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA”.

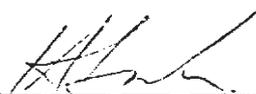
12ª) - O exercício social terá seu encerramento em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e Demonstrativo Financeiro em conformidade com as prescrições legais.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balancetes mensais e outros balanços, obedecendo-se, com respeito ao Balanço Geral Anual.

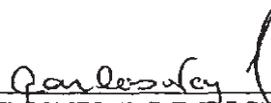
13ª) - Os signatários do presente instrumento declaram expressamente, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal, a participação de qualquer um deles em sociedade comercial, como sócio, diretor ou administrador.

14ª) - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que com esta não sofreram modificações.

Timóteo, 21 de Julho de 2000

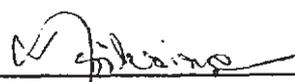


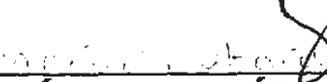
LUÍS ANTÔNIO SADER
DIRETOR PRESIDENTE
CIC: 067.873.476-34



CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES
DIRETOR ADMINIST. E FINANCEIRO
CIC: 118.234.106-34

TESTEMUNHAS:

1ª) 
NEIDE MARTINS SILVEIRA
CRC: 26.194/MG

2ª) 
MÍRIAN ATAÍDE LAGE
M. 9.354.638 - S. S. P/MG

(À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - DECISÃO TERMINATIVA)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 499, DE 2005**

(Nº 1.764, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.843, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 634, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 895, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Exce<ncias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicaç&e, o ato constante da Portaria nº 2.848, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 634, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 199 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Mensageiros da Paz de Iepê, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput art. 223, da Constituição e a Lei nº 49.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância dessa iniciativa, essas ações permitem que as entidades

trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002238/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 2.848, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002238/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Mensageiros da Paz de Iepê, com sede na Rua Alagoas, nº 257 – Centro, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º39'37"S e longitude em 51º04'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PORTARIA Nº 634 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002238/98 e do Pa-recer/Conjur/MC nº 1480/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2.848, de 11 de dezembro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação Mensageiros da Paz de Iepê, com sede na Rua Alagoas, nº 257 – Centro, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 195/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.238/98 de 22 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Mensageiros da Paz de Iepê, na localidade de Iepê/SP.

I – Introdução

1. Associação Mensageiros da Paz de Iepê, inscrito no CGC sob o número 02.659.798/0001-03, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Alagoas, 257, Centro, Cidade de Iepê, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado

na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 375, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento contactou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alagoas, 257, Centro, Cidade de Iepê, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º39'37”S de latitude e 51º04'27”W de

longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18/03/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 262 a 265, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 II, da Norma 2/98. Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes, o que ocorreu, pois a concorrente abriu mão de seu processo em favor desta Associação. Em decorrência de tal fato, a Entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98. (fls. 271, 283, 287, 288, 329, 340, 349 e 362).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 352, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a

Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 359 e 360.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Mensageiros da Paz de Iepê

– quadro diretivo

Presidente: Ivone Garbosa Mutti

Vice-Presidente: Márcio Atência Monteiro

1º Secretário: Maria Antonieta Garbosa Hain

2º Secretário: Luiz Belisário

1º Tesoureiro: Dionísio Pereira de Vasconcelos

2º Tesoureiro: José Aparecido dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Alagoas, 257, Centro, Cidade de Iepê, Estado de São Paulo

– coordenadas geográficas

22°39'37”S de latitude e 51°04'27”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 352, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 359 e 360, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.238/98, de 22 de setembro de 1998.

Brasília, 19 de março 2002 – **Érica Alves Dias**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração dos Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002 – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de março de 2002 – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 500, DE 2005**

(nº 1.766/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a associação dos moradores e Amigos de Chonin de Cima “Amacci” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos de Chonin dá Cima “AMACCI” a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 84, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004 – Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, na cidade de Governador Valadares – MG;

2 – Portaria nº 91, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Atalaia de Comunicação e Cultura, na cidade de Caculé – BA;

3 – Portaria nº 135, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba, na cidade de Campo Formoso – BA;

4 – Portaria nº 140, de 16 de abril de 2004 – Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), na cidade de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 163, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, na cidade de Assaí – PR;

6 – Portaria nº 165, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária da Vila Rural Vereador Sebastião Vieira de Araújo, na cidade de Inajá – PR;

7 – Portaria nº 166, de 16 de abril de 2004 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, na cidade de Mauá da Serra – PR;

8 – Portaria nº 171, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi, na cidade de Tibagi – PR;

9 – Portaria nº 181, 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro – SP;

10 – Portaria nº 218, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União – SC; e

11 – Portaria nº 302, de 3 de agosto de 2004 – Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no município de Petrolina – PE.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 45 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria

nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000617/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso lido art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000617/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 0101/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima – “AMACCI”, com sede na Rua Marçal Ciríaco da Silva, & 736, Distrito de Chonin de Cima, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º38’39”S e longitude em 42º02’23”W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 171/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 5371000617/01, protocolizado em 9-7-01.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, localidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, inscrita no CNPJ sob o número 22.052.229/0001-02, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Marçal Ciríaco da Silva nº 136 – Distrito de Chonin de Cima, cidade de Governador Valadares, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de junho de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de mio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Marcelino José da Cunha 375 – Centro – Chonin de Cima, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18º38’31”S de latitude e 42º02’20”W

de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 29-8-2

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 51 e 52, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e XIX da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 55 a 137).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 58, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 138 a 140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 2 a 137, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e Adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 96 12/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima ‘AMACCT’

• quadro diretivo

Presidente: Ricardo Ribeiro dos Santos

Vice-presidente: Isailda Rodrigues de Azevedo

1º Secretário: Neuza das Graças Dias Pereira

2º Secretário: Lúcia Maria de Souza Pinho

1º Tesoureiro: Feliciano dos Santos Ferreira

2º Tesoureiro: Marlene Rodrigues Chaves

Dir. Esportivo: Waldeny Fernandes da Silva

Dir. Social: Karla Andréa Fernandes Ribeiro

Dir. de Patrimônio: Adélio Fernandes

Dir. de Relações Públicas: Liásilva Maria de Souza

• **Localização do transmissor, sistema irradiante e estádio**

Rua Romualdo Eufrazino nº 155 – Centro, Chonin de Cima, cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

18°38'39" de latitude e 42°02'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 138 a 140, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 58 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima "AMACCI", no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000617/01, de 9 de julho de 2001.

Brasília, 23 de junho de 2003. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 501, DE 2005**

(Nº 1.768/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 85, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo

relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 18, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Tapiratibense, na cidade de Tapiratiba – SP;

2 – Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE), na cidade de Belo Oriente – MG;

3 – Portaria nº 23, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Pojuca, na cidade de Pojuca – BA;

4 – Portaria nº 25, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajuru, na cidade de Curitiba – PR;

5 – Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2004 – ACR Associação Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis – RJ;

6 – Portaria nº 47 de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis – Tocantins, na cidade de Figueirópolis – TO;

7 – Portaria nº 48, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Barbosa – SP;

8 – Portaria nº 52, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cambaraense de Rádio Comunitária, na cidade de Cambará – PR;

9 – Portaria nº 56, 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária da Cidade de Denise – MT, na cidade de Denise – MT;

10 – Portaria nº 82, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 298, de 29 de julho de 2004 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM – MHz, no município de Adustina – BA; e

11 – Portaria nº 88, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, na cidade de Ariranha – SP.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 61 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Centro de Assistên-

cia Social e Educacional “John F. Kennedy” (CASE), na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000829/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000829/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.751/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Centro de Assistência Social e Educacional “John F. Kennedy” (CASE), com sede na Rua José Sílvio Pereira, nº 295, Bairro Distrito de Perpétuo Socorro, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º18’58”S e longitude em 42º22’03”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 400 /2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.829/98, protocolizado em 26 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), localidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), inscrita no CNPJ sob o número 22.691.315/0001-65, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Sílvio Pereira, nº 295, Distrito de Perpétuo Socorro, cidade de Belo Oriente, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente

analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Centro Social de Perpétuo Socorro – CESPS – Processo nº 53.710.000.673/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A requerente não encaminhou qualquer dos documentos solicitados no prazo concedido, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1094/03, datado de 27 de fevereiro de 2003. (cópia anexa)

b) Fundação Cultural e Educacional Jurandir Ferreira – Processo nº 53.710.001316/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Não foi possível o acordo proposto pelo Ministério, aplicou-se então, o critério da representatividade, no qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações de apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 905 1/03, datado de 19 de setembro de 2003. (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 06, Centro, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°13'12"S de latitude e 42°29'02"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua José Sílvio Pereira, nº 295, Bairro Distrito de Perpétuo Socorro em 19°18'58"S de latitude

e 42°22'03"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 24 de maio de 2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 635 e 636, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III e V da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, ata de alteração da denominação indicada na ata de fundação e cópia do CNPJ da requerente. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 424 a 707).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 705, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 709 e 710. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 707, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos

dispostos no Código Civil Brasileiro adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE);

• quadro diretivo

Presidente: Silvano José de Almeida;

Vice-presidente: Geralda José de Souza Rodrigues;

Secretária: Lúcia Fernandes Vieira;

Tesoureiro : Aparecida Marfins;

Diretora de Patrimônio: Liliane Madalena de Pazzi Marfins.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Silvio Pereira, nº 295, Bairro Distrito de Perpétuo Socorro cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

19°18'58" de latitude e 42°22'03" fl de longitude. correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 709 e 710, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 705 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), rio sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.829/98, de 24 de maio de 2002.

Brasília, 1º de dezembro de 2003. –Lídia **Souza Moreira**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502 DE 2005

(Nº 1.774/2005 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária São José de lagoa grande do maranhão – Ma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de lagoa Grande do maranhão, estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária São Jose de Lagoa Grande do Maranhão – MA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº130 DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às infinidade abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 224, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, na cidade de Barreirinhas – MA;

2 – Portaria nº 234, de 12 de junho de 2003 – ONG – Arte Cultura e Meio Ambiente, na cidade de Santana do Ipanema – AL;

3 – Portaria nº 245, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão – MA;

4 – Portaria nº 263, de 12 de junho de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Venâncio, na cidade de Crateús – CE;

5 – Portaria nº 354 de 17 de julho de 2003 – Associação do Movimento Voluntário de Ação Cultural, Comunitária e Recreativa, na cidade de Pilão Arcado – BA;

6 – Portaria nº 423, de 28 de agosto de 2003 – Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba, na cidade de Pirituba – BA; e

7 – Portaria nº 425, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova, Quixeré – Ceará, na cidade de Quixeré – CE.

Brasília, 9 de Março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 234 EM

Brasília, 1º de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Podada de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua Inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulante

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo e integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos essa núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº -53720.000799/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 245 DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000799/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 534/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, com sede na Rua João Gomes Carlota, s/nº, Bairro Waldir Filho, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º48'46"S e longitude em 45º19'47"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º– Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 46/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.799/01, protocolizado em 18 de dezembro de 2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, localidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o número 04.787.873/0001-47, no Estado do Maranhão, com sede na Rua João Gomes Carlota, s/n – Bairro Waldir Filho, cidade de Lagoa Grande do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de dezembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 11 de dezembro de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Grande, s/n – Centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 4°48'46”S de latitude e 45°19'47”W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 11/12/2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 58 a 123).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 55, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 102 e 103. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 123 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA

• quadro diretivo

Presidente: Edivaldo Carneiro Carlota

Vice-Presidente: Oséas Fonseca dos Santos

1ª Secretária: Luzimar Soares da Silva

2ª Secretária: Maria do Rosário de Oliveira

1º Tesoureiro: Adão Bezerra dos Santos

2º Tesoureiro: Jezuleido Alves da Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio.

Rua Grande (Av. Amazonas), s/nº – Centro, cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

• coordenadas geográficas

4º48'46" de latitude e 45º19'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 102 e 103, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 90 e 91 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária São

José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.799/01, de 18 de dezembro de 2001.

Brasília, 15 de maio de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2005

(Nº 1.787/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Organização Cultural e Ecológica de Missal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missal, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004, que autoriza a Organização Cultural e Ecológica de Missal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 220, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, na cidade de Boqueirão do Leão – RS;

2 – Portaria nº 94, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na cidade de Bandeira do Sul – MG;

3 – Portaria nº 136, de 16 de abril de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural de Nova Ibiá, na cidade de Nova Ibiá – BA;

4 – Portaria nº 147, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, na cidade de Itaberaí – GO;

5 – Portaria nº 152, de 16 de abril de 2004 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso – MG;

6 – Portaria nº 159, de 16 de abril de 2004 – Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na cidade de Balão – PA;

7 – Portaria nº 168, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento, na cidade de Reserva do Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 176, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, na cidade de Álvares Florence – SP;

9 – Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibenses (A.C.C.L.A), no município de Aperibé – RJ; e

10 – Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004 – Organização Cultural e Ecológica de Missal, no município de Missal – PR.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 250 EM

Brasília, 8 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Organização Cultural e Ecológica de Missal, no Município de Missal, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria

nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.740.000.870/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 320 DE 30 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.000.870/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0800 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Organização Cultural e Ecológica de Missal, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 601, no município de Missal, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º5'31"S e longitude em 54º14'51"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

RELATÓRIO Nº 142/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – AOP

Referência: Processo nº 53.740.000.870/98, protocolizado em 14 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Organização Cultural e Ecológica de Missal, Município de Missal, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Organização Cultural e Ecológica de Missal inscrita no CNPJ sob o número 01.923.982/0001-56, no Estado do Paraná, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 601, Município de Missal, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua D. Pedro I, nº 601, no Município de Missal, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°05'31"S de latitude e 54°14'51"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 157, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre ge-

ração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Inicialmente o processo foi analisado e posteriormente arquivado, vez que restou cumprir as exigências elencadas no ofício 6.986 de 25-11-2002, tendo sido a Entidade comunicada do arquivamento por meio do ofício 8004 de 26-8-2003. A Associação insatisfeita com a decisão que promoveu o arquivamento dos autos de seu processo, ingressou com pedido de reconsideração, o que foi objeto de análise por este Departamento e o pedido da Entidade foi acatado, em razão da procedência das alegações aduzidas, tendo sido o processo reanalisado. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, VII e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 170 a 435).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 206, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 380 e 381. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 435 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispos-

tos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Organização Cultural e Ecológica de Missal

• quadro diretivo

Presidente: Oraci Reinheimer

Vice-presidente: Judite Shuster

1º Secretário: Sidney A. Pagel

2º Secretária: Claci de Oliveira

Dir.Financeiro: Pedro Bento Machado

Dir.Administ: Volmir Colombo

Dir. Divulgação: Enio Krunimenauer

Dir.Ecológica: Jaqueline Esbabo

Dir.Cultural: Giovani Esbabo

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom Pedro I, 601 – Centro, município de Missal, Estado do Paraná.

• coordenadas geográficas

25°05'31" de latitude e 54°14'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 380 e 381, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 206 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Organização Cultural e Ecológica de Missal, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº. 53.740.000.870/98 de 14 de agosto de 1998.

Brasília, 17 de maio de 2004. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 504, DE 2005

(Nº 1.817/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº. 396, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 209, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº. 200, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural de Guimarães, na cidade de Guimarães – MA;

2 – Portaria nº. 213, de 12 de junho de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, na cidade de Brejo do Cruz – PB;

3 – Portaria nº. 320, de 27 de junho de 2003 – Associação de Cultura de Brasília de Minas, na cidade de Brasília de Minas – MG;

4 – Portaria nº. 396, de 28 de julho de 2003 – Associação Liberalista de Itapiranga, na cidade de Itapiranga – AM;

5 – Portaria nº. 426, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, na cidade de Ipaumirim – CE;

6 – Portaria nº. 675, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia, na cidade de Altônia – PR;

7 – Portaria nº. 723, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro – PR; e

8 – Portaria nº. 749, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

Brasília, 13 de abril de 2005.



MC Nº 334 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Liberalista de Itapiranga, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº. 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº. 53630.000308/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 396 DE 28 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53630.000308/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº. 758/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Liberalista de Itapiranga, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 142, Bairro do Cajual, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º44'56"S e longitude em 58º01'19"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 140/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº. 53.630.000.308-98 protocolizado em 26/10/1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Liberalista de Itapiranga, localidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Liberalista de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob o número 02.532.079/0001-27, no Estado de Pernambuco, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 142, Bairro Cajual, cidade de Itapiranga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de Outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou, interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 22 de Dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº. 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº. 02/98, de 06/08/1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 142, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 02º44'56"S de latitude e 58º01'19"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 66 – 67, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, VIII e X da Norma 02/98, alterações estatutárias, apresentação de novas coordenadas, cópia do cartão de CNPJ da Entidade, retificando o campo da descrição da atividade econômica, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 69 – 236)

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 236, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 237 e 238 Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 225, dos autos, corresponde ao que se segue:

– Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e ade-

quados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

– manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

– planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

– declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Liberalista de Itapiranga,

• quadro diretivo

Presidente: Maria Emília Barbosa Pereira

Vice-presidente: Antônio Augusto Pereira

Secretário: Carolina Armerilta da Costa Tenório

Tesoureiro: Iranete Ramos Libório

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio.

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 142, Bairro Cajual, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

• coordenadas geográficas

2°44'56" de latitude e 58°1'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 237 e 238, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 236 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Liberalista de Itapiranga, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na

localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.308-98, de 26 de Outubro de 1998.

Brasília, 23 de Maio de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Jurídica. – Relator da conclusão Técnica. De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de maio de 2003. – **Jayme Marques De Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 2005

(Nº 1.822/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº. 152, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 220, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, na cidade de Boqueirão do Leão – RS;

2 – Portaria nº 94, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na cidade de Bandeira do Sul – MG;

3 – Portaria nº 136, de 16 de abril de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural de Nova Ibiá, na cidade de Nova Ibiá – BA;

4 – Portaria nº 147, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, na cidade de Itaberaí – GO;

5 – Portaria nº 152, de 16 de abril de 2004 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso – MG;

6 – Portaria nº 159, de 16 de abril de 2004 – Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na cidade de Baião – PA;

7 – Portaria nº 168, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento, na cidade de Reserva do Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 176, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, na cidade de Álvares Florence – SP;

9 – Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibenses (A.C.C.L.A), no município de Aperibé – RJ; e

10 – Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004 – Organização Cultural e Ecológica de Missal, no município de Missal – PR.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 159 EM

Brasília, 17 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº. 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de

proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001021/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Oliveira**.

PORTARIA Nº 152 DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001021/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0386/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, com sede na Rua João Crispim Brandão, nº 104 – Centro, na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º28'00"S e longitude em 46º09'00"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Eunício Oliveira**.

RELATÓRIO Nº 198/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001021/98, protocolizado em 11-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração Radiodifusão do Serviço de Comunitária.

Interessado: Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, localidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, inscrita no CNPJ sob o número 2.436.149/0001-43, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Crispim Brandão, nº 104, centro, cidade de Bom Repouso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Professora Elmira Caporalli nº 53, centro, na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°28'16"S de latitude e 46°08'42"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **D.O.U.**, de 18-3-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 131/132, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 123 a 201).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 184 a 186, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 202, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso;

- **quadro diretivo**

Presidente: Celso José Brandão

Vice-Presidente: Celso Almeida Crispim

Diretor 1º Secretário: Luis Henrique da Silva

Diretor 2º Secretário: José Hypólito Correia

Diretor 1º Tesoureiro: José do Carmo Oliveira

Diretor 2º Tesoureiro: José Daniel de Oliveira

Presidente do Cons. Com.: André Luis Ferreira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estádio**

Rua João Crispim Brandão nº 104, Centro, cidade de Bom Repouso. Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

22°28'00"S de latitude e 46°09'00"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 184 a 186, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Movimento Comunitário Nosso Bom Repouso, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade

pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001021/98, de 11 de setembro de 1998.

Brasília, 1º de agosto de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Chefe de Serviço/SSR. Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de agosto de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 496 a 505, de 2005, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Teotônio Vilela Filho.

V. Exª dispõe de até 12 minutos, Senador.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anuncia-se que o Presidente da República irá a Maceió na próxima semana para inaugurar o Memorial da República. Afinal de contas, todos sabem, as nossas Alagoas são berço de Marechal Deodoro, de Floriano Peixoto, os proclamadores da República e primeiros Presidentes republicanos.

Sr. Presidente, é uma ironia da vida essa inauguração ser feita logo pelo Chefe de Governo menos republicano que temos tido. Se o convite não tivesse sido formulado por um aliado tão fiel como o Governador Ronaldo Lessa, até imaginaria que seria uma armadilha de algum adversário para expor ao País as contradições de um Chefe de Estado e de Governo e de um Partido cujas práticas não são nada republicanas.

Deixando à parte essa ironia, quase deboche do destino, Sr. Presidente, o Lula tem nessa visita nova chance de se redimir diante de Alagoas, Estado que ele mais penaliza, segundo dados oficiais do Ministério do Planejamento.

Com a solitária exceção do aeroporto de Maceió, iniciado no Governo Fernando Henrique, todas as obras federais em Alagoas estão paralisadas. Em quase três anos de Governo, Lula até hoje não liberou nem as emendas que a Bancada alagoana incluiu no Orçamento da União. Três anos de emendas, Senador Romeu Tuma, e praticamente zero de liberação.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Teotônio Vilela Filho, desculpe-me interrompê-lo nesta agonia que V. Ex^a faz da tribuna, tão bem representando seu Estado. V. Ex^a fez referência a duas figuras da nossa história que participaram praticamente da Constituição da República brasileira. Peço licença a V. Ex^a para acrescentar o nome do seu pai, Teotônio Vilela. E, ao Presidente da República, faço um apelo dentro do discurso de V. Ex^a: Presidente Lula, pelo amor de Deus! Atenda os Estados, principalmente o de Alagoas, até pelo trabalho que Teotônio Vilela fez para que Vossa Excelência fosse Presidente da República. Eu conheço um pouquinho da história, Senador. Estou falando como contemporâneo da história. Sei da luta do seu pai em benefício da democratização do País. Então, Presidente Lula, em respeito a um homem que, pela história, contribuiu para que Vossa Excelência chegasse à Presidência da República, que o seu Estado seja homenageado com as verbas necessárias.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Senador Romeu Tuma, muito obrigado pelo importante depoimento de V. Ex^a, que incorporo, com muita honra, ao meu pronunciamento.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Teotônio Vilela Filho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro, com muita honra.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Ilustre e nobre Senador Teotônio Vilela Filho, quero fazer minhas as palavras do Senador Romeu Tuma: acho que, por humildade, V. Ex^a não incluiu o nome do nobre e ilustre brasileiro que foi Teotônio Vilela. A inserção de seu nome no seu pronunciamento é não somente uma questão de merecimento, mas uma questão de gratidão de todos os brasileiros, entre os quais me incluo, pela forma desabrida com que ele enfrentou o regime ditatorial e permitiu que hoje tivéssemos a redemocratização do nosso País. E é da maior importância o apelo que V. Ex^a faz para que o Presidente Lula, ao

visitar as Alagoas, libere os recursos tão necessários para seu Estado, como também para outros Estados, como bem disse o Senador Romeu Tuma, que têm necessidade desses recursos. É preciso que o Presidente, de uma vez por todas, entenda que é Presidente de todos os brasileiros e, para isso, tem de dar o mesmo tratamento à Situação e à Oposição. Não é possível que Estados como o seu, Alagoas, e como o meu, Pará, que também têm eleitores do Presidente da República, sejam apenas por essa forma indiscriminada como ele administra o nosso País.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, nobre Senador Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, como eu dizia, zero de liberação de emendas para o Estado de Alagoas, praticamente zero de execução orçamentária, e agora mesmo, neste instante, o País assiste, perplexo, a um bate-boca de fundo de quintal entre o Ministro do Planejamento e a Ministra Chefe da Casa Civil. A Ministra defende que o superávit que se acumulou, de mais de 6% do PIB, compromete os investimentos e o futuro do País. O Ministro defende o superávit e não abre mão da proposta de reduzir as despesas correntes do Governo. Por mais que o País não entenda essa troca de tiros entre os próprios ministros do Governo, os dois parecem ter absoluta razão. Tem razão a Ministra. Nem o FMI, até hoje, ousara propor superávit de 6% do PIB o máximo que o Fundo conseguira antes foi de 3,25%, praticamente a metade. Estamos chegando a novembro, Sr. Presidente, e os investimentos previstos inicialmente no Orçamento para R\$21 bilhões, depois contingenciados para R\$14 bilhões, mal chegaram aos R\$3 bilhões. E novembro já vai alto.

Mas o Ministro do Planejamento também tem razão. Por que liberar, para que liberar, se os Ministérios, por absoluta incompetência, nem conseguem gastar os poucos recursos que têm? A própria imprensa noticia que o Ministério dos Transportes tem R\$6 bilhões a aplicar. Mas as estradas se desfazem em buracos, as pontes caem, o tráfego pára, como em alguns trechos da BR-101, onde uma verdadeira cratera interrompe o tráfego há dias. Exatamente hoje, como V. Ex^a atesta, Senador Romeu Tuma, a televisão mostrou o problema com eloqüência.

O Ministério da Agricultura não conseguiu aplicar nem os trocados liberados para a defesa sanitária e o combate à febre aftosa. E veja que, se não o Ministério como um todo, ao menos o Ministro da Agricultura é uma das raras ilhas de excelência e eficiência nesse vastíssimo arquipélago de imobilismo, de letargia e de incompetência que é o Governo Lula.

Ouve-se em Brasília que, desta vez, o Presidente Lula não chegará de mãos abanando às Alagoas. Ele aproveitará a visita para anunciar o empenho dos recursos de algumas emendas de 2004. Seria parte de um pacote de R\$3,2 trêz bilhões que o Governo liberaria para todos os Estados e Municípios do Brasil e emendas parlamentares de sua base, já aflita e impaciente. Mas, até o dinheiro chegar às obras paralisadas, ainda vai nascer muito sururu na Lagoa Mundaú! Mas já é pelo menos a esperança de um começo, Sr. Presidente – tardio começo, registre-se. Já estamos chegando ao último ano do mandato de Lula. As conquistas e melhorias nos indicadores sociais obtidas em Alagoas no Governo Fernando Henrique, por conta de um maciço investimento de mais de um R\$1 bilhão, já estão perdidas ou comprometidas. Projetos vitais foram abandonados.

Cito apenas alguns, Sr. Presidente, como a adutora de Pratagi. Por falta d'água, Maceió tem cavado cada vez mais poços artesianos, com o risco crescente de salinização dos lençóis e consumo de água contaminada. As adutoras do Sertão, do Agreste e da Bacia Leiteira também foram paralisadas. O Canal do Sertão foi abandonado a principal obra na região mais sofrida do Estado. Projetos de irrigação como o da Cooperativa de Pindorama e o de Moxotó estão quase concluídos, mas ainda assim paralisados. Parou o saneamento básico do Trapiche, do Prado e do Vergel do Lago, em Maceió. Pararam, Sr. Presidente, as obras de revitalização das lagoas, obras já iniciadas, que previam o tratamento sanitário de todos os Municípios que margeiam os rios Paraíba e Mundaú, que deságuam nas lagoas – obras importantíssimas, paralisadas também em 26 Municípios do Estado.

Sr. Presidente, uma obra abandonada em pouco tempo vira ruína. Os programas sociais, alguns também interrompidos, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). Um programa importantíssimo para tirar as crianças das ruas, do trabalho penoso, e colocá-las na escola não pode ser interrompido. O Governo interrompe às vezes um, dois, três meses e a criança volta para o trabalho penoso. Isso tem acontecido sistematicamente em Alagoas, com reportagens na imprensa local mostrando as crianças que saem da escola e voltam para trabalhar no lixão, na indústria do fumo, enfim buscando sobreviver quando o Governo não se faz presente.

Ainda tenho a esperança, Sr. Presidente, de que ao menos nessas vésperas de eleição o Presidente Lula possa mudar de postura em relação a Alagoas, onde ele tem aliados importantes, importantíssimos, como o Governador Ronaldo Lessa, como o Presidente do

Congresso Nacional, o Senador Renan Calheiros, esse importantíssimo sustentáculo da governabilidade.

Sou testemunha, Sr. Presidente, Alagoas é testemunha do empenho do Presidente Renan Calheiros para viabilizar esses recursos. Tem sido difícil. Não tem sido fácil liberar essas emendas, porque o Governo atual só vê pela frente a acumulação de superávits. Mesmo assim, o Estado continua discriminado como nenhum outro. Faço essa afirmativa, aliás sem querer polêmica, porque, como disse aqui o Senador Flexa Ribeiro, o Estado do Pará também está sendo penalizado, como praticamente todos os Estados. Hoje qual é o Estado mais penalizado pelo Governo Federal no Brasil? É difícil responder a essa pergunta. Todos os senhores certamente terão incontáveis argumentos para mostrar que jamais seus Estados sofreram tanto e, ao final, todos estaremos certos.

Espero, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Lula desta vez não vá de mãos abanando a Alagoas. A sua presença na inauguração do Memorial da República...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)

– Já concluo, Sr. Presidente.

Parece uma ironia do destino porque, como disse, ele, pela sua postura, tem sido o menos republicano de todos os Presidentes. Chegar sem nada seria uma verdadeira provocação de seu Governo.

A ironia do destino e da vida a gente até pode esquecer, mas essa provocação do Governo, Alagoas não vai perdoar.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Teotonio Vilela Filho, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca, segundo inscrito. Tem S. Ex^a a palavra por 12 minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS.)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Teotonio Vilela, das Alagoas, V. Ex^a vem trazer aqui um assunto importantíssimo: o respeito do Executivo pelo Legislativo com referência às emendas e principalmente as Emendas Parlamentares, que são de fundamental importância para todos os Estados. Imagine V. Ex^a que tem nos quadros do Senado a Presidência do Congresso Nacional e é tão desprezado dessa maneira em

relação à liberação das emendas, imagine então Mato Grosso do Sul com essa dificuldade de até conseguir dinheiro para a aftosa.

E é justamente sobre a questão da aftosa em Mato Grosso do Sul e no País que hoje eu ocupo a tribuna, sucedendo àquilo que aqui já foi colocado pelo eminente Senador sul-mato-grossense Ramez Tebet nesta semana, preocupado também com a aftosa em Mato Grosso do Sul. A aftosa, antes de tudo, é um problema nacional. É um problema da economia brasileira, não apenas uma questão da economia de Mato Grosso do Sul. Imaginem V. Ex^{as} – e é bom que o Brasil saiba disto – que podem ser abatidas de 15 a 20 mil cabeças de gado em Mato Grosso do Sul contaminadas pela aftosa. Frigoríficos, como os dois de Iguatemi e um de Eldorado, estão fechados com mais de 2.000 funcionários praticamente colocados na rua. Além desses, há os frigoríficos de Nova Andradina e de outros Municípios que estão trabalhando apenas com a venda interna – para São Paulo e outros Estados – e para o consumo interno, mas sem condições de trabalhar 100% de sua capacidade, porque as exportações estão proibidas, a não ser na questão do desossado.

A indústria de couro... Em Amambaí há uma importante indústria de couro com 40 funcionários, mas a indústria está parada. Também em Amambaí, uma indústria de subprodutos de couro está com 115 funcionários parados. Paraná e São Paulo fizeram um bloqueio das mercadorias de origem animal e vegetal. Eldorado, em Mato Grosso do Sul, é um grande produtor de melancia, e abastece o mercado nacional, mas não se pode transportá-la para São Paulo e Paraná. Veja, Senador Ramez Tebet, aonde chega essa questão da aftosa. Não apenas o boi, mas também nossa riqueza vegetal está comprometida no seu trânsito para o mercado interno e para exportação.

O interessante, Senador, é que o Presidente da República, Senador Flexa Ribeiro, anuncia que vai a Mato Grosso do Sul este mês, para apoiar o seu candidato a Governador do ano que vem. Bem-vindo, Presidente. A aftosa o espera. Os produtores rurais esperançosos aguardam V. Ex^a. Mas, pelo que está anunciado aqui, Srs. Senadores, não vai tratar desse assunto, mas da questão do financiamento para Novo Oeste, para os trilhos da Noroeste do Brasil, inclusive uma atividade privada. Vai tratar também do assunto da Universidade Federal em Dourados, que considero importante. Mas aftosa, Senador Ramez Tebet, nada. E o Mato Grosso do Sul está divulgando agora, Senador...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Juvêncio, permite um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)

– Darei, em seguida, o aparte a V. Ex^a.

Mato Grosso do Sul já está divulgando, Senador Romeu Tuma, que o prejuízo só de ICMS mensal é de R\$12 milhões por causa da aftosa. Por causa dessa questão da aftosa, vai demorar vários e vários meses até que seja restabelecido o mercado internacional. Senador Ramez Tebet, se esses R\$12 milhões fossem multiplicados por dez meses, atingiriam R\$120 milhões. Quanto investiu o Governo Federal na vigilância sanitária neste ano, Senador Ramez Tebet? Investiu R\$3,5 milhões.

O Iagro, nosso instituto competente, mas sem recursos – sucateado, sem pessoal, sem nada –, trabalha efetivamente em favor da vigilância sanitária em Mato Grosso do Sul. O que faz o País quanto ao relacionamento diplomático com o Paraguai e com a Bolívia, no sentido de promover a integração para o combate à aftosa? Nada. Os produtores rurais estão ao Deus dará, e abandonado está o agronegócio do Brasil, que é a base da economia nacional. As exportações pararam. E o nosso Presidente vai a Mato Grosso do Sul e não leva nada.

Concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Juvêncio da Fonseca, o pronunciamento de V. Ex^a alerta a Nação brasileira, e conclama o Presidente Lula a assumir a responsabilidade de dirigir o nosso País. É evidente que a ida de Sua Excelência aos Estados brasileiros é salutar e importante, mas também é importante que Sua Excelência se reúna com seus Ministros e trabalhe para resolver esses problemas, como V. Ex^a está colocando aqui, como o Senador Teotônio Vilela Filho colocou anteriormente, da necessidade de que ele despache e tome essas iniciativas. Mato Grosso do Sul tem o maior rebanho bovino da Nação brasileira e deve ter a atenção do Presidente. O Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, é um lutador incansável, só que ele não consegue romper a barreira do contingenciamento irresponsável. Tudo bem que se tenha o equilíbrio fiscal como uma meta, mas não se pode contingenciar tudo. Só para reforçar o seu pronunciamento, se V. Ex^a me permite, o Estado do Pará, em 2003, não teve R\$1,00 liberado pelo Governo Federal para o combate à febre aftosa. Em 2004, tivemos um foco em Monte Alegre e o Governo Federal liberou R\$3,5 milhões, quando o Governo do Estado e os produtores investiram R\$ 25 milhões, para poder tornar o rebanho saudável e colocar o Pará fora do risco de aftosa, a fim de podermos exportar e agregar valor ao nosso rebanho. Parabenizo V. Ex^a e reafirmo a necessidade de o Presidente Lula fazer a liberação para atividades importantes como é a do

agronegócio, que sustenta, entre outros, a balança comercial brasileira.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Agradeço o elucidativo aparte de V. Ex^a. Acrescentaria que, nessa área da aftosa e em toda a área da atividade científica, os laboratórios são importantíssimos, são uma referência do cuidado nacional com as questões científicas.

O Pará e o Rio Grande do Sul estão trabalhando com os seus laboratórios igual a bandeira de luto: a meio pau. Há um desleixo, uma irresponsabilidade completa com essa infra-estrutura científica para o combate à aftosa e às outras doenças que afetam os nossos animais.

Portanto, agradeço o aparte de V. Ex^a e concedo um aparte ao ilustre Senador Ramez Tebet, da minha terra.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Juvêncio, não tenho nada a acrescentar ao seu pronunciamento. Tenho é que aplaudi-lo, aplaudir a sua posição sempre de defensor intransigente dos interesses de Mato Grosso do Sul. Já ocupei a tribuna antes, mas V. Ex^a o tem feito com argumentos mais sérios, demonstrando os prejuízos que isso está causando para a economia do Estado de Mato Grosso do Sul e dos Municípios. Imagine a queda da arrecadação dos Municípios sul-mato-grossenses! O que o Estado produz a não ser soja e carne? O Estado está sendo agora ligeiramente industrializado, Senador Juvêncio. Portanto, só quero dar aquele meu abraço de solidariedade a V. Ex^a e fazer um apelo ao Governo Federal para que administre as coisas mais importantes deste País. Mato Grosso do Sul está aguardando que o Governo diga: “Em Mato Grosso do Sul, construí essa obra”. Porque, no meu Estado, não existe obra realizada pelo Governo Federal.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Obrigado, Senador Ramez Tebet. Nesta Casa, aprendi muito com V. Ex^a. Meu guia! A palavra de V. Ex^a foi sempre muito substancial aqui. Mato Grosso do Sul e o Brasil sabem desse seu valor.

Sr. Presidente, finalmente, em meu discurso, colocaria a necessidade urgente de que o nosso Presidente não vá a Mato Grosso do Sul com prazer apenas para pescar, como costuma ir. O Pantanal não vai acabar, os rios não vão acabar, os peixes não vão acabar.

Presidente, quando Vossa Excelência parar de trabalhar pelo Brasil, vá pescar! No seu descanso, vá pescar! Mas vá a Mato Grosso do Sul e vá ao Pantanal agora para tratar da questão fundamental deste País, pela qual estamos passando hoje e que se chama febre aftosa.

Se não tiver esse discernimento, se não tiver essa responsabilidade, Vossa Excelência estará exposto à execração pública brasileira, que dirá que Vossa Excelência também é irresponsável com referência a todas as outras questões nacionais, porque, se abandona a economia, abandona o povo.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti para um aparte que espero com ansiedade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Juvêncio, ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, fiquei surpreso desde o início, porque o Governador do seu Estado é do PT. Quando ouvi o aparte do Senador Ramez Tebet, surpreendi-me ainda mais e gostaria de acrescentar apenas isto: imaginem V. Ex^as, se isso acontece num Estado governado pelo PT, calculem nos outros.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Senador Morazildo, acho que V. Ex^a define bem o que está acontecendo hoje na gestão pública brasileira: além da irresponsabilidade, há falta de vocação para a administração deste País.

Faço mais um apelo ao Senhor Presidente. Primeiro, para que ele ouça o seu Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que tem conhecimento profundo desta questão, não apenas da aftosa, mas de toda a questão econômica do meio rural deste País, do agronegócio. Presidente, ouça o Ministro; não o deixe em aflição, porque ele tem propostas corretas, certas. Presidente, não deixe em aflição o povo brasileiro, porque a destruição do agronegócio, que está começando por esta irresponsabilidade, pode ser a falta de atenção para o desenvolvimento do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, por dez minutos e mais dois de prorrogação, por permuta com o Senador César Borges, que está presente numa reunião regional.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^s e Srs. Senadores, quero dividir o meu pronunciamento de hoje em duas partes. A primeira parte para festejar e a segunda parte para lamentar e alertar a Nação brasileira, todos os telespectadores da TV Senado e todos os ouvintes da Rádio Senado, especialmente do meu querido Estado do Pará.

Sr. Presidente, no próximo dia 15, terça-feira, feriado nacional, Dia da Proclamação da República, o Estado do Pará comemora o 59º aniversário de fundação do maior jornal do Norte e Nordeste, **O Libe-**

ral, referência obrigatória no jornalismo impresso na Amazônia e no Brasil.

Baluartes na luta pela liberdade de imprensa, **O Liberal** tem sua vitoriosa história diretamente ligada a um dos audazes empresários que já passaram pela Amazônia em todos os tempos, o pernambucano de nascimento e paraense por adoção Rômulo Maiorana.

Rômulo Maiorana chegou a Belém do Pará com 31 anos. A cidade tinha então menos de 400 mil habitantes, e Rômulo montou uma rede de lojas RM que, em pouco tempo, com vendas e *marketing* agressivos, conquistaram o mercado. Já àquela altura, Rômulo Maiorana mostrava sua paixão pelo jornalismo, como colunista de **O Liberal**, jornal fundado em 1946, como porta-voz do Partido Social Democrático (PSD), dirigido àquela época por um dos maiores líderes políticos da história do Pará, general Magalhães Barata.

Em 1966, Rômulo Maiorana comprou **O Liberal**, que tinha uma tiragem, então, inferior a 1.000 exemplares. Com ousadia e competência, Rômulo o transformou, em poucos anos, no maior jornal do Norte e Nordeste, com tiragens superiores a 100 mil exemplares aos domingos, medidas pelo Instituto de Verificação de Circulação, o IVC.

Hoje, **O Liberal** é lido por 8 entre 10 leitores de jornais, segundo pesquisas feitas por institutos de reputação ilibada, e é leitura obrigatória de todos os paraenses. **O Liberal** foi o primeiro jornal do Norte a adotar o moderno sistema de impressão em *off-set*, que garante rapidez e qualidade na impressão. Hoje, tem o mais moderno parque gráfico de toda a Amazônia Legal.

O Liberal festeja seu 59º aniversário cada vez mais forte, graças à administração séria e competente de sua presidente, Dona Déa Maiorana, viúva do inesquecível Rômulo; de seu presidente-executivo, Rômulo Maiorana Júnior; de seu diretor-corporativo, Ronaldo Maiorana; e de suas irmãs Rosana, Rosângela, Ângela, Rose e Roberta, todas envolvidas na administração das Organizações Rômulo Maiorana, que, no Pará, detêm o controle da **TV Liberal**, afiliada da **Rede Globo**; das rádios **Liberal AM** e **FM**, do Portal ORM, da ORM Cabo, da Fundação Rômulo Maiorana e de muitos outros empreendimentos vitoriosos nos setores de comunicação e entretenimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, aqui e agora, no aniversário de **O Liberal**, enviar nossos efusivos parabéns à amiga Déa Maiorana, extensivos a todos os seus filhos e aos funcionários deste grande jornal, desejando que **O Liberal** continue dando exemplos de liberdade de expressão ao Pará e ao Brasil,

a serviço do povo paraense, sempre intransigente na defesa de suas causas.

Essa, Sr. Presidente, foi a parte festiva do nosso pronunciamento.

Agora, Senador Mozarildo, peço a atenção da Nação brasileira para a cobrança, para o alerta que faço agora sobre a situação de penúria em que se encontram as Forças Armadas Brasileiras.

Quero destacar aqui a edição desta semana da revista **IstoÉ**, que traz uma matéria chamada “Uma Armada desarmada”. Quero fazer minhas as palavras desse artigo. Destaco, neste instante, a questão da Marinha brasileira.

É dramática a situação das Forças Armadas brasileiras, Senadora Iris de Araújo. Os cortes crescentes em seu orçamento, feitos no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, só agravaram este quadro de penúria.

Vou me ater, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, neste pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estou ouvindo atenciosamente V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...à situação da Marinha do Brasil, que tantos serviços tem prestado à nossa Pátria.

O avançado estado de degradação dos meios navais e aeronavais, agravado pela acentuada carência orçamentária dos últimos anos, está levando a nossa Marinha a uma constrangedora e crescente vulnerabilidade estratégica, sem precedentes nos últimos quarenta anos.

Para se ter uma idéia da gravidade da crise atual, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Marinha brasileira desativou 21 navios e nove aeronaves nos últimos anos, tendo incorporado, na mesma época mencionada, apenas oito navios.

Hoje, metade dos navios e submarinos da Marinha encontra-se imobilizada e apenas 40% de suas aeronaves estão em condições de vôo. Estudo feito pela própria Marinha brasileira, Senador Mozarildo, mostra que, se nada for feito a partir de 2006, já no próximo ano, daqui a poucos dias, em menos de vinte anos a Esquadra brasileira poderá se extinguir, criando uma constrangedora vulnerabilidade estratégica, sem precedentes na História do Brasil.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com muito prazer e muita honra, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a aborda um tema de grande responsabilidade para o Brasil. A vulnerabilidade a que se refere V. Ex^a, que existe, não é exatamente da Armada nem das Forças Armadas

brasileiras, é do Brasil. O Brasil é que fica vulnerável com esta situação de descalabro nas Forças Armadas, por falta de recursos. Tanto a Marinha quanto a Aeronáutica e o Exército estão, para usar uma expressão, se desmanchando por falta de recursos. V. Ex^a informa, para o nosso estarrecimento, que a partir do próximo ano a Marinha vai parar. Mas onde já se viu isso no mundo? Eu apelo, junto com V. Ex^a, para que o Presidente da República, que tem sido tão bem tratado como Chefe Supremo das Forças Armadas que é – e Sua Excelência realmente merece respeito das Forças Armadas, que têm sido cordialíssimas com Sua Excelência –, olhe para esta situação de penúria relatada hoje por V. Ex^a, à qual também já me referi algumas vezes deste plenário, e que, todavia, não tem tido nenhuma solução. Precisamos olhar com mais cuidado e responsabilidade para as nossas Forças Armadas. Ou então, se essa for a decisão nacional, se for o interesse nacional, vamos pensar em outro caminho. Agora, manter as Forças Armadas funcionando, com os seus deveres constitucionais, e impedir ou evitar ou não lhe conceder os recursos que são indispensáveis, os mínimos – já não se pedem os máximos –, chega a ser quase uma indiferença com as Forças Armadas Brasileiras. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Edison Lobão e incorporo seu aparte ao meu pronunciamento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Flexa Ribeiro, o pronunciamento de V. Ex^a, principalmente como homem da Amazônia, é muito pertinente, oportuno, porque temos uma Amazônia, que representa 60% do território nacional, que tem fronteiras livres, fronteiras secas que se podem atravessar sem problemas e, ao mesmo tempo, temos a chamada Amazônia Azul, que pega todo o imenso litoral do Brasil. Um País como o nosso, continental, que não presta atenção às suas Forças Armadas, é de se lamentar. Dá até para pensar como Charles de Gaulle dizia: que país é esse? Um País deste tamanho, fazendo fronteira com tantos países que têm conflitos de guerrilha, narcotráfico, contrabando de armas, não ter as suas Forças Armadas devidamente aparelhadas é lamentável. Como o Executivo não tem se preocupado com isso, nós devemos nos preocupar muito, inclusive na hora da votação do Orçamento aqui, no Congresso Nacional.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço o aparte do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e o incorporo ao meu pronunciamento. Farei comentários a respeito dos pontos que V. Ex^a abordou em seu aparte. Darei seqüência ao pronunciamento e, em seguida,

concederei, com muita honra, um aparte aos Senadores Romeu Tuma e Wellington Salgado de Oliveira.

E o que é pior, Sr. Presidente, sem recursos orçamentários, já está ocorrendo a “canibalização” de outras embarcações, reaproveitando peças para que nossas corvetas e nossos navios de guerra possam continuar navegando, mesmo de forma precária. Foi o que o nobre Senador Edison Lobão acabou de comentar.

A atual degradação material da Marinha do Brasil atingiu níveis considerados críticos. É preciso que a Nação tenha conhecimento deste quadro dramático.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já encerro, Sr. Presidente.

O sucateamento da nossa Marinha compromete a proteção de nossa costa atlântica, das plataformas de petróleo e também da nossa querida Amazônia, como disse o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, comprometendo as ações de socorro e salvamento no mar, acarretando o descumprimento de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

Sem recursos, a Marinha do Brasil não terá condições de dar continuidade às operações de assistência hospitalar às populações ribeirinhas da Amazônia, que os ilustres Senadores amazônicos Arthur Virgílio, Luiz Otávio, Gilberto Mestrinho, Jefferson Péres, Tião Viana, Sibá Machado e tantos outros tão bem conhecem.

O Presidente Lula e o Vice-Presidente José Alencar, mui digno Ministro da Defesa, precisam buscar alternativas para que a nossa Marinha não perca a capacidade de pelo menos defender nosso mar territorial, nossa Amazônia Azul, com seus mais de...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... sete mil quilômetros de costa atlântica, abertos para a pesca predatória de navios estrangeiros.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, cabe a esta Casa tomar a iniciativa de propor medidas emergenciais para socorrer a nossa Marinha, que, caso persista a atual situação de abandono, poderá gerar as seguintes conseqüências:

- 1 – Vulnerabilidade na proteção das plataformas de petróleo e também da Amazônia Azul (nosso mar territorial), com seus 4,5 milhões de quilômetros quadrados, via de transporte universal, rica em petróleo e em reservas alimentares e minerais, potencialmente de interesse de todo o planeta, e que representa mais de 50% da extensão territorial brasileira;
- 2 – comprometimento das ações de socorro e salvamento no mar, o que acarretará em descum-

- priminto de convenção internacional, da qual o Brasil é signatário;
- 3 – redução no apoio à prevenção de ilícitos no mar e águas interiores e de poluição marinha por navios;
 - 4 – provável paralisação do Programa Nuclear da Marinha, que já contribuiu significativamente e continua contribuindo para o uso dessa modalidade de energia pelo segmento civil;
 - 5 – provável interrupção do Programa Antártico, comprometendo pesquisas em andamento e a participação brasileira nas decisões internacionais que afetem aquele continente;
 - 6 – comprometimento à segurança da navegação marítima e fluvial, com maiores custos de frete e seguro, resultando em maior custo Brasil;
 - 7 – provável suspensão das operações de assistência hospitalar às populações ribeirinhas da Amazônia e,
 - 8 – possível desativação de Escolas de Aprendizes-Marinheiros, principal porta de entrada na Marinha para os setores mais carentes da população.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é nesse cenário, onde os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão impõem severas restrições financeiras à Marinha, infelizmente para obter superávit fiscal e pagar os juros da dívida brasileira, que fazemos este alerta à Nação e a este Congresso Nacional...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concluo Sr. Presidente. Com a generosidade de V. Ex^a, poderei conceder o aparte aos Senadores que me solicitam, assim que concluir esse parágrafo.

Infelizmente para obter superávit fiscal e pagar os juros da dívida brasileira, que fazemos este alerta à Nação e a este Congresso Nacional, pois faz-se absolutamente necessária a adoção de medidas que evitem a degradação de tão valioso patrimônio do povo brasileiro, que é a nossa Marinha, a Marinha do Almirante Tamandaré e do Almirante Barroso, heróis brasileiros que tantas glórias deram à nossa Pátria.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Senador Wellington Salgado.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Pergunto ao Senador Presidente se posso, rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria de fazer um apelo para que não usássemos esse tempo, que já extrapolou muito, para o debate. Depois, concederei a palavra, regimentalmente, a tantos companheiros quantos quiserem, prin-

cipalmente ao querido e respeitável amigo Senador Romeu Tuma.

Eu gostaria de fazer um apelo à Casa para que pudéssemos votar alguns itens da nossa pauta, da Ordem do Dia, e deixássemos, estrategicamente, a discussão para depois da Ordem do Dia. Poderíamos fazer isso rapidamente, porque há uma medida provisória para ser lida, a Medida Provisória nº 258, que, se for lida antecipadamente, irá trancar a pauta, e é um absurdo que isso continue a acontecer no País. Isso é um desprestígio ao Legislativo.

Mais uma vez, uma medida provisória chega ao Senado Federal para ser votada no último dia. Hoje já foi publicada uma nova medida provisória. A Medida Provisória nº 258 foi votada ontem na Câmara e vai ser lida hoje. Há um acordo no Senado para que tenhamos hoje duas sessões, para, nesse espaço de tempo, tentarmos uma negociação, o que significa dizer que só vamos ter um único dia para votar essa medida provisória, que é o dia 18. Isso é um absurdo, é incorreto e, sobretudo, injusto, porque permite uma leitura de que o Legislativo, como um todo, não está funcionando, o que não é verdade. Isso é uma mentira.

O Senado Federal votou, no primeiro semestre, 1.320 matérias e, no segundo semestre, depois do dia 6 de julho, quando eclodiu a crise, mais de 700 matérias. A Câmara dos Deputados – não tenho nada contra a Câmara, contra a instituição, contra o seu Presidente –, depois da vitória do Severino Cavalcanti, não votou um só projeto de lei.

Portanto, toda vez que disserem que o Legislativo está imobilizado, paralisado, que vive um momento de inércia, não é verdade, porque o Senado Federal tem cumprido a sua parte.

Eu queria, mais uma vez, dizer que não concordo com esse absurdo. Eu queria, neste momento em que se repete, mais uma vez, esta prática nociva à instituição, propor que façamos um pacto para mudar a edição e a tramitação das medidas provisórias. É preciso, pelo menos, que tenhamos, no Senado, um prazo igual ao que a medida provisória tem na Câmara, porque o que está acontecendo é um horror.

Nós votamos aqui a reforma tributária, que não andou na Câmara, votamos a reforma política, a primeira, que não andou, votamos a reforma de emergência, que também não andou, votamos a reforma do Judiciário, que não andou, e acabamos dividindo uma culpa, que é da instituição como um todo, mas que não é do Senado Federal. É importante que isso fique claro, absolutamente claro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Eu também queria pedir a palavra pela ordem, mas é preciso que o Senador saia da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Heloísa Helena, gentilmente, está pedindo que V. Ex^a saia da tribuna.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu já atendo o pedido da Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Não estou pedindo isso. Por favor, Presidente, não diga uma coisa dessas, porque isso é desrespeitoso. Eu disse que só não iria me inscrever agora pela ordem, depois que V. Ex^a fez um pronunciamento, que o Senador Arthur Virgílio pediu a palavra pela ordem. Eu disse o contrário: por gentileza e respeito ao Senador Flexa Ribeiro, eu disse que só iria pedir a palavra pela ordem depois que S. Ex^a concluísse seu pronunciamento e descesse da tribuna. Nem tenho autoridade regimental para fazê-lo, nem cometeria uma indelicadeza dessa com o Senador Flexa Ribeiro. Não diga isso, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Este Parlamento é democrático, e é bom que caminhe dessa forma, porque, sobretudo, ele oferece oportunidade para que os equívocos sejam desfeitos. Foi o que a Senadora acabou de fazer. Eu queria me penitenciar também pela interpretação equivocada que fiz. Não sei nem se foi a mesma do Senador Flexa Ribeiro.

V. Ex^a tem um minuto para concluir seu pronunciamento, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Concluo em 30 segundos.

Quero, primeiro, me solidarizar com o desabafo do Presidente. Fico muito honrado de tê-lo como Presidente desta Casa. É importante que a Nação brasileira, por meio do desabafo de V. Ex^a, Sr. Presidente, tome conhecimento do trabalho que o Senado Federal desenvolve, de forma correta e obstinada, para fazer com que este País encontre o caminho do desenvolvimento e da paz social.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que a Senadora Heloísa Helena seria incapaz de fazer uma indelicadeza, dada a forma fidalga com que S. Ex^a trata a todos nós. Creio que houve uma falha de som que nos levou a entender de forma equivocada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Excesso de interpretação da minha parte. Melhor assim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Encerro, Sr. Presidente, dizendo que, para tentar contornar, já está em estudo a criação de uma subcomissão, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de um grupo de trabalho, de uma subcomissão,

proposta pelo Senador Wellington Salgado – eu pedi ao então Presidente da Comissão, Senador Roberto Saturnino, para que eu também fizesse parte desse grupo de trabalho – para estudar com profundidade a situação das Forças Armadas brasileiras.

É o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade pelos minutos que nos foram concedidos a mais.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio e, em seguida, ao Senador Demóstenes Torres.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Depois eu também, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Depois à Senadora Heloísa Helena.

Eu queria fazer um apelo à Casa para que, se fosse possível, nós invertêssemos as intervenções, sobretudo as intervenções pela ordem, para que nós pudéssemos votar a Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, é precisamente por concordar com isso que já me inscrevo, de preferência até como primeiro orador, se fosse o caso...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será o primeiro orador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – para após a Ordem do Dia e indago sobre a pauta, porque tínhamos um acordo que rezava que quatro PECs seriam examinadas, e as PECs dependem de quorum, pois pode-se invalidar o trabalho de meses ou até anos de um Senador ao se colocar a PEC para ser votada de maneira prematura. E havia outras matérias, entre as quais a do empréstimo para o Estado do Maranhão, com o qual se põe de acordo toda a Bancada do Maranhão, evidentemente, e com o qual se põe de acordo a Casa, pelo que percebi. Então, eu estou plenamente de acordo com isso.

Quanto a V. Ex^a ter aqui se manifestado de maneira veemente, independente e equilibrada sobre esse abuso das medidas provisórias, devo transmitir à Casa e a V. Ex^a que a Bancada do PSDB, à unanimidade, e esta é a decisão que lhe será comunicada, sem dúvi-

da – eu até já adianto que, com o PFL, o sentimento mesmo. Portanto, a Bancada do PSDB e a do PFL, à unanimidade, decidem que essa matéria, importante, com pontos obscuros, relevante, com dados positivos, que são visíveis, mas com pontos obscuros, que não são visíveis, até por serem obscuros – que essa matéria deveria vir para a Casa via projeto de lei e que não é justo que se nos exijam, em tão pouco tempo, maturarmos sobre algo que uniu as nossas Bancadas.

As nossas Bancadas são contra a aprovação da MP nº 258 do jeito como está posta, entendendo que matéria de tamanha relevância deveria vir via projeto de lei. Assumo um compromisso aqui: o Governo manda o projeto de lei, e estudamos isso com todo o sentido de urgência para escoirmos as dúvidas. Quanto ao critério democrático, temos muito medo de um certo “*Big Brother*”, temos muito medo de poder concentrado em poucas mãos, temos muito medo da pressa quando se trata de assuntos delicados do Estado brasileiro.

Estamos prontos para estudarmos tudo isso. Portanto, observaremos o prazo da praxe: o primeiro dia de sessão deliberativa, a partir do momento em que V. Ex^a ler – eu imagino que lerá, hoje, após a sessão – a MP nº 258, será na quarta-feira. Não haverá acordo. No segundo dia, eu não vejo por que haver acordo – quinta-feira; o terceiro dia, aquele em que, pela praxe, se poderia colocar em votação e, eventualmente, medir forças, será sexta-feira.

Portanto, adiantamos com muita lealdade para o Governo que, se o Governo quiser, efetivamente, medir forças sobre esse episódio que o faça na sexta-feira. Nada de ataque à traição. Tudo muito aberto. Que o faça na sexta-feira, qualquer dia é dia, mas temos uma posição firmada à unanimidade das Bancadas: não votar por medida provisória uma matéria que, sem dúvida alguma, é característica de projeto de lei e deve, pelos efeitos prático e pedagógico, ser encarada dessa maneira pelas lideranças responsáveis desta Casa – e todas o são.

Portanto, em vez de a Liderança do Governo fazer o tradicional apelo à Liderança da Oposição no sentido de votarmos sempre em nome do País, de que algo maior está em jogo, faço a proposta inversa: que o Governo reconheça que, desta vez, deve retirar esta MP, aceitar a sua devolução. Aí, sim, com todo o sentido de urgência, mas de maturidade e de consequência, faríamos a análise aqui e agora na Casa do projeto de lei que viria.

Portanto, endosso plenamente a manifestação e o desabafo de V. Ex^a, que vieram preservar a independência de um Senado que está se sentindo enxovalhado com tanta medida provisória e com tanto desrespeito à contribuição intelectual que seus membros podem

dar ao processo legislativo do País. Esta é a hora do basta, que é precisamente a 258, que, portanto, será enfrentada por nós se o Governo não compreender que é hora de fazer um gesto de grandeza em relação a V. Ex^a e ao Senado que V. Ex^a preside com tanta eficácia, Sr. Presidente.

Portanto, é uma posição anunciada previamente, para que ninguém diga que houve surpresa, que marcamos até hora para a luta, para o duelo: é sexta-feira da outra semana. Estamos prontos, entendendo que não deve ser aprovada a Medida Provisória nº 258, mas o projeto de lei que contemple o que tem de bom na medida provisória e que seja capaz de escoimar toda e qualquer ameaça à ordem democrática do País, pois vemos pontos obscuros na medida provisória.

Era o que eu tinha a dizer.

No mais, concordo com a Ordem do Dia e inscrevo-me para falar quando V. Ex^a julgar oportuno conceder a palavra à Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Artur Virgílio, recolho, com muita satisfação, a intervenção de V. Ex^a.

Já fiz uma proposta a esta Casa, mas quero repeti-la. Toda vez que houver a supressão do prazo do Senado para a apreciação das medidas provisórias, toda vez que a Câmara gastar o prazo, como novamente ocorreu, deixando ao Senado apenas um dia para a apreciação de uma medida provisória dessa magnitude, deveríamos fazer um acordo para tirar a eficácia da medida provisória, por decisão do Plenário, e transformá-la em projeto de lei, para que tenha uma tramitação ordinária. Se não fizermos isso, se não fizermos valer na prática as prerrogativas do Poder Legislativo, vamos continuar a ter problemas nessa relação.

Tento sempre ajudar, pois tenho o compromisso realmente com a estabilidade do País, com a governabilidade. Sou de um Partido estratégico para a governabilidade, da maior instituição partidária nacional. Tenho defendido que o PMDB não saia da governabilidade, porque, se o fizer, desestabilizará o Governo, desestabilizará o País, dificultará o funcionamento do País. Porém, não dá mais para que esses fatos se repitam. Isso é um desrespeito. Como Presidente do Congresso Nacional, não vou concordar com o desrespeito.

Senador José Agripino, Senador Osmar Dias, Senador Demóstenes Torres, a quem vou conceder, pela

ordem, a palavra, se essa circunstância voltar a ocorrer, ou seja, se chegar ao Senado uma medida provisória com apenas um dia para sua apreciação, deveríamos, de pronto, sem analisar o mérito, transformar a medida provisória em projeto de lei, porque não é correto que a Câmara gaste o prazo todo da apreciação da medida provisória e que tenhamos um dia para decidir sobre uma matéria dessa magnitude.

Não há outro caminho senão mudarmos a tramitação das medidas provisórias, estabelecendo prazo igual para a Câmara e para o Senado. Toda vez que isso ocorrer, devemos transformar a medida provisória, tirando a sua eficácia – como, aliás, já fizemos –, em projeto de lei.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

V. Ex^a havia me concedido a palavra, Sr. Presidente.

Mas cedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu serei rápido, Senador Demóstenes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu pediria apenas que as intervenções fossem rápidas, para nós passarmos à Ordem do Dia, e, depois, repetiremos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei objetivo. O PDT assina tudo o que V. Ex^a acaba de dizer. Além de concordar com tudo, só temo que marcar a sessão deliberativa para sexta-feira vai parecer que, na verdade, estamos arrumando um jeito para votar a medida provisória na sexta-feira.

Ainda não consultei a Bancada, mas a proposta que, como Líder, levarei à Bancada é de que estaremos em obstrução para não votar essa medida provisória, porque ela não tem urgência. Ela precisa ser mais bem analisada. Nós não tivemos o mesmo prazo que a Câmara.

O PDT se coloca à disposição de V. Ex^a para estudar, escrever e colocar para votar os novos critérios para tramitação das medidas provisórias no Senado Federal.

Aproveito para pedir a minha inscrição para falar como Líder, depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a está inscrito em segundo lugar, depois do Senador Arthur Virgílio.

Eu queria só informar a V. Ex^a e à Casa que essa decisão de transformar as sessões de quarta, quinta e sexta em sessões deliberativas havia ocorrido anteriormente, para recuperarmos o tempo perdido com o feriado da terça-feira e para não deixarmos, na prática, se repetir o que ocorreu na semana anterior, porque o Senado esteve com a sua pauta trancada durante a semana, com aquele feriado da quarta-feira, e, com isso, acabamos proporcionando a leitura de que o Senado não teria trabalhado durante a semana, o que foi também uma leitura apressada e absolutamente injusta.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero concordar com V. Ex^a e dizer que medida provisória, aliás, não deveria existir, uma vez que é idêntica aos decretos-lei, apenas com algumas modificações. É uma interferência indevida do Poder Executivo no Parlamento. Agora, para o Senado, é insustentável, porque chega sem qualquer possibilidade de discussão. Aliás, o Senado está-se acostumando com uma prática absolutamente inconseqüente, a de aprovar leis que chegam da Câmara sem exame algum, embora sabendo que haja defeitos, e muitos, porque não podem voltar para a Câmara, pois vão ficar mais um ano ou dois naquela Casa. O fato de não ser aprovada vai gerar um efeito ainda pior para a sociedade.

O Senado, lamentavelmente, está-se tornando um figurante no processo legislativo. Temos de reagir! É claro que não vamos mais conseguir acabar com essa excrescência da medida provisória, mas, se não reagirmos, vamos ficar nessa lamúria permanente que, há muito tempo, estamos tendo aqui.

Congratulo-me com V. Ex^a e com o Senador Arthur Virgílio e tenho certeza, pois já discutimos muito isso com o nosso Líder José Agripino e com o Senador José Jorge, de que, se não reagirmos firmemente, vamos ser apenas enfeites, talvez até melhorados, do Poder Executivo e da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também gostaria de me manifestar no mesmo sentido dos demais Senadores.

Chega o momento em que temos que reagir. Esta medida provisória é aprovada, deixando para o Senado, após quatro meses de tramitação na Câmara, apenas três dias úteis para que seja votada e aprovada sem modificação, porque, se for modificada, não há mais tempo de ser votada na Câmara. Esta medida provisória é a medida certa para que façamos a reação. Vamos deixá-la vencer, vamos transformá-la em projeto de lei e vamos discutir como ela deveria ter sido instalada.

A matéria pode ser até relevante, mas urgente certamente não é. Se o Brasil, desde Pedro Álvares Cabral até hoje, funcionou com duas receitas, uma para imposto e a outra para a Previdência, não é por causa de três ou quatro meses que vai se acabar. Este é o tipo de medida provisória que tem o momento apropriado.

Eu me congratulo com V. Ex^a. E faço um apelo para que cancele a sessão da sexta-feira, a fim de que possamos mostrar à sociedade que vamos rejeitar a medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não chego ao ponto do Senador José Jorge. V. Ex^a já marcou sessão deliberativa para sexta-feira. Marcou com altivez, como têm sido altivas as decisões de V. Ex^a. Por isso, V. Ex^a, além da minha amizade, tem o meu reconhecimento, porque engrandece o Senado.

O Senado, quando vota de ultima hora, é porque não estamos cumprindo com a nossa missão. Nós é que temos que reagir aqui dentro. O Senado é que precisa dizer que não pode votar a unificação de órgãos que vêm funcionando há muitos e muitos anos. O Senado não pode votar isso a toque de caixa. E quem tem que dizer isso é o Senado. Não será com adiamento de sessões, não será procrastinando nossos trabalhos, mas será votando com altivez, dizendo “não” ao Governo, e pedindo ao Governo que trabalhe para o Brasil administrativamente, não apenas elaborando medidas provisórias, elaborando leis e não fazendo nada, não liberando recursos para os Municípios, deixando os Estados sem obras, sem estradas, com projetos inacabados, não realizando nada administrativamente, discutindo só política.

Sr. Presidente, a reação cabe ao Senado da República, cabe a esta Casa. Este é o momento. Devemos fazer isso em defesa do Senado da República e do Brasil. Venho de um partido que defende a governabilidade. Mas governabilidade é governar; governar é estabelecer prioridades, e prioridade é ver realizadas

as obras importantes do País. Prioridade não pode ser pagar juros. Prioridade tem que ser fazer o bem do povo, o bem do País! A sociedade exige isso.

A Medida Provisória nº 258 não pode ser votada. Devíamos acabar com a sessão de sexta-feira, dizendo, agora, que não vamos votar, mas não é fugindo da sessão. Vamos comparecer e votar “não”. E vamos votar “não” porque queremos saber que urgência é essa, se o Brasil está funcionando com os órgãos previdenciários e os órgãos da Receita, como disse o orador que me antecedeu, desde 1550, desde que foi descoberto.

Sr. Presidente, V. Ex^a está cumprindo sua missão, e eu estou com V. Ex^a.

Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado, Senador Ramez Tebet.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o discurso de V. Ex^a é avalizado por todos nós. Essa manifestação de vontade política tem sido recorrente. O que falta agora é atitude. Sei que a V. Ex^a não falta coragem para a atitude. Não podemos adiar mais o impasse existente. O Senado é sempre jogado ao córner. Fica diante do impasse de aprovar medidas provisórias inconstitucionais ou de ser acusado de obstruir a ação administrativa do Governo, trabalhando contra a chamada “governabilidade”. Mas ninguém se lembra de dizer que, ao agir dessa forma, estamos afrontando a Constituição.

A Medida Provisória nº 258 é uma excrescência jurídica. Ela afronta a Constituição. A própria Ordem dos Advogados do Brasil se manifesta, publicamente, contra a sua aprovação. Portanto, se a Receita Federal tem 34 anos, por que exigirão que alteremos as regras agora, em poucas horas ou em poucos dias, que sejam? Não resta alternativa para o Senado Federal a não ser recuperar prerrogativas que têm sido usurpadas reiteradamente pelo Poder Executivo. Não podemos continuar nos agachando diante de imposições que não são relevantes para o País, não podemos nos amesquinhar aceitando esse vilipêndio constante à Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, não resta alternativa a V. Ex^a. Em nome da dignidade do Senado Federal, transforme a medida provisória em projeto de lei, usando as prerrogativas regimentais de que dispõe V. Ex^a, a fim de que possamos discutir em profundidade a iniciativa do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, resolvi entrar na fila de reclamações e de protestos porque estou relatando um projeto que trata da importação de pneus, projeto de autoria do Senador Flávio Arns, que é do Partido do Governo. O Relator era o Senador Antonio Carlos Valadares, que, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, decidiu passar a relatoria do projeto para mim. Sou o Relator também na Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle, porque teria de passar por lá. Após muitas discussões, audiências públicas com os Ministérios do Governo e com as entidades envolvidas, relacionadas tanto a fabricantes de pneus como a remoldadores e a recapadores, fui surpreendido – hoje mesmo, às 14h30, ocorrerá mais uma rodada de discussões – pelo envio de projeto de lei do Governo, com urgência constitucional, para a Câmara dos Deputados, tratando do mesmo assunto. Acredito, Sr. Presidente, que isso não pode acontecer.

Assim sendo, eu me coloco ao lado de todas as reclamações e protesto contra esse absurdo que é o desrespeito. Se um projeto está tramitando no Senado com o mesmo teor, por que o Governo envia outro projeto à Câmara dos Deputados?

Recebi um documento nesta semana que diz que os Ministérios do Governo estão se retirando das discussões. Por que estão se retirando? Porque já enviaram um projeto à Câmara dos Deputados com o mesmo teor do projeto que tramita no Senado Federal.

É a reclamação que faço no momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, cumprimento V. Ex^a e lembro a esta Casa que o pronunciamento que V. Ex^a fez hoje em defesa das prerrogativas do Poder Legislativo nada mais é do que uma repetição do pronunciamento que fez quando tomou posse como Presidente do Senado da República. V. Ex^a diz hoje o que disse no dia da posse, quando assumiu o compromisso com seus Pares pela vontade da esmagadora maioria do Senado da República e do Congresso Nacional. Cumprimento V. Ex^a por isso.

Não estamos vivendo um bom momento no Poder Legislativo. Parece que o Poder Executivo quer legislar em nosso nome. Se observarmos a proporção das leis feitas no Brasil, veremos que a contribuição originária do Poder Legislativo é um **minimum minimorum**. Quem executa e legisla no Brasil, infelizmente, tem sido o Poder Executivo, por meio de medidas provisó-

rias idealizadas para um sistema parlamentarista de governo e executadas dentro de um sistema presidencialista, com muito mais vigor do que o decreto-lei da época da exceção.

Cumprimento V. Ex^a e faço uma sugestão: vamos aproveitar a data, sexta-feira, dia 18, que, no entender do Executivo, seria de mais uma capitulação do Poder Legislativo, para aprovar o projeto de V. Ex^a que regula a tramitação de medidas provisórias. Não dá mais para continuar permitindo que o Poder Executivo, que não sabe o que ocorre no seu Governo, queira interferir e governar também o Poder Legislativo.

Parabéns a V. Ex^a!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, quero me somar a todos os outros que falaram antes de mim e, sem entrar no mérito desta MP, dizer que esse seu grito por uma autonomia harmônica com os outros Poderes é fundamental.

Não sou daqueles que crêem que as medidas provisórias são instrumentos negativos. O mundo moderno exige dar ao Poder Executivo instrumentos rápidos e efetivos quando sejam necessários. Mas as medidas provisórias, segundo o espírito da Constituinte, eram provisórias e extraordinárias, todavia, viraram medidas ordinárias, e não apenas em um sentido. E fico feliz em ver o líder, nosso Presidente, dar esse grito de autonomia respeitosa e harmônica com o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, muitos têm falado que o Legislativo não tem vivido um grande momento. Estamos vivendo um grande momento, sim. Presenciei aqui, por ocasião do episódio envolvendo o Senador João Capiberibe, o manifesto de todo o Senado contra a decisão do Judiciário. Naquele momento, V. Ex^a cumpria a decisão da Suprema Corte, e, no entanto, o Senado inteiro manifestou-se contrário àquela decisão. Hoje, outra vez, o Senado se manifesta contrariamente, agora em relação ao Executivo. Este é um grande momento.

E o que é melhor, Sr. Presidente, vejo aflorar em V. Ex^a o sangue alagoano, mostrando que este é o momento de luta, e não de limpar carabina, digamos assim, como se diz lá em Alagoas. É momento de luta, de defesa dos nossos interesses e da independência do Senado.

O Senado está vivendo um grande momento, momento de dizer não para o Judiciário e para o Exe-

cutivo e defender os interesses que lhe são assegurados pela Constituição. É, enfim, uma oportunidade grandiosa que estou vivendo. Estou muito feliz de estar aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico ao Plenário que, para logo após a Ordem do Dia, estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio, Osmar Dias e Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, desculpe-me. Não me inscrevi. Eu pedi a palavra, há bastante tempo, pela ordem, porque é sobre o andamento dos trabalhos. Não é sobre nenhum outro comentário. Por isso, pedi, há bastante tempo, a palavra pela ordem. Não é inscrição como Líder, após a Ordem do Dia. Eu quero falar antes da Ordem do Dia, pois é sobre o andamento dos trabalhos durante a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é algo muito objetivo. Quero saber se o empréstimo do Maranhão vai entrar antes da discussão das PECs, se há algum requerimento, encaminhado à Mesa nesse sentido. Como as votações de PECs são obrigatoriamente nominais, se não houver votação, quero saber se vai cair ou não a sessão ou se vamos passar para o segundo ponto, para garantir que seja votada. É uma pergunta absolutamente objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já que V. Ex^a faz questão de que eu responda publicamente o que já respondi para todos os líderes que aqui vieram fazer a consulta, vai entrar, sim. Estou apenas aguardando que chegue o requerimento para votá-lo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Está certo. Eu já estaria sabendo disso se V. Ex^a tivesse me dado a oportunidade...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Desde ontem, anuncio que votaríamos hoje.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Mas o problema é que uma medida provisória chegou à Mesa. As coisas aqui oscilam muito, nunca é assim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, não. Estou aguardando a votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Tudo bem, V. Ex^a respondeu.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estou aguardando a votação para ler a medida provisória. Assumi a Presidência dizendo exatamente isso.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

Sr. Presidente, tem sido uma prática, especialmente no Senado Federal – ainda que não corriqueira, mas aceita –, de os dados de assinatura ou retirada de assinatura para compor o **quórum** mínimo das CPIs, para prorrogação das CPIs, serem feitos por fac-símile. Isso possibilita, inclusive, um grande tumulto porque se for feito naquele limite mínimo de assinatura e se alguém retirar posteriormente, isso vai gerar um tumulto jurídico extraordinário.

Dispõe o art. 2º:

A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo [e aí estamos aplicando subsidiariamente] necessariamente até cinco dias da data do seu término.

E aí vem o parágrafo único:

Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues necessariamente até cinco dias da data da recepção do material.

Como esse ato tem efeito imediato, portanto, sujeito a prazo, requeiro a V. Ex^a que comunique ao Presidente da Câmara dos Deputados que essa praxe não será mais tolerada, que V. Ex^a e o Senado Federal só tomarão essa medida com os originais em mão.

Solicito a V. Ex^a o cumprimento desse artigo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Demóstenes Torres, aproveito a oportunidade da questão de ordem que V. Ex^a levanta para comunicar à Casa que enviei um ofício ao Presidente da Câmara dos Deputados nos seguintes termos:

Comunico a V. Ex^a e, por seu auto-intermédio, à Câmara dos Deputados que esta Presidência decidiu, com fundamento na Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que o acréscimo ou retirada de assinaturas de requerimento de criação ou prorrogação de Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito não serão aceitas por fac-símile, visto tratar-se de proposição que produz efeitos imediatos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, OFÍCIO SF Nº
2.641/2005, ENVIADO PELO PRESIDENTE
RENAN CALHEIROS AO PRESIDENTE DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

OF. SF Nº 2.641/2005

Brasília, 10 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, e por seu alto intermédio à Câmara dos Deputados, que esta Presidência decidiu, com fundamento na Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, Que o acréscimo ou retirada de assinaturas de requerimentos de criação ou prorrogação de comissões parlamentares mistas de inquérito não serão aceitos por **fac-símile**, visto tratar-se de proposição que produz efeitos imediatos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e a preço.

Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, as explicações de V. Ex^a atendem à minha questão de ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Tião Viana, pela ordem.

Tínhamos feito um acordo para votar a Ordem do Dia, porque terei que viajar daqui a pouco, para um compromisso em outro Estado da federação. Depois, daria a palavra, pela ordem, a todos. Todavia, não tenho como negar a palavra a V. Ex^a e ao Senador José Agripino.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Também peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas com o propósito de ajudar a Mesa.

Reiteradas vezes, vejo levantamentos de questão de ordem. O Regimento é muito claro: pede que seja sobre o tema tratado e que seja citado o item do Regimento que diz respeito à questão de ordem proposta. Seria uma forma de ajudar os trabalhos da Mesa, e penso que isso poderia ser feito pelas assessorias dos Senadores.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao Senador Tião Viana que não só citei o item regimental, como o

artigo de lei e o parágrafo. Então, no caso da questão de ordem, que é diferente de pela ordem, eu cumpro exatamente os requisitos formais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha questão refere-se exatamente à Medida Provisória nº 258, a que V. Ex^a se referiu há pouco. Eu queria deixar clara a posição do meu partido, até porque tivemos uma reunião, ontem, no gabinete de V. Ex^a, com os Senadores Aloizio Mercado, Fernando Bezerra, Jorge Bornhausen e outros companheiros sobre este assunto.

Quero dizer, de forma sucinta e muito rápida, que não há nenhuma indisposição, não há nenhuma intenção de prejudicar quem quer que seja, muito menos o interesse nacional. O que queremos, sim, é votar com consciência. Vota-se com consciência tanto mais refletidamente quanto mais importante é a matéria.

A Medida Provisória nº 258 nem lida ainda no Senado foi, nem lida foi. Há uma tradição, que vem sendo observada e que não vai ser quebrada, segundo a qual, durante pelo menos três sessões, a matéria deve ser objeto de reflexão e busca de entendimento. Já que a MP não passa por comissões, por debates, por contraditório, pelo menos três sessões. Não foi lida, e, não tendo sido lida, tem três sessões deliberativas pela frente, na busca de consenso.

Segunda-feira não é dia de reunião deliberativa. Teríamos a quarta-feira e a quinta-feira em função do feriado de terça-feira. Sexta-feira, normalmente, a sessão não é deliberativa. Mas sexta-feira, 18, é o dia em que a MP caduca. E caduca pelo que preconiza o procedimento de medida provisória, não por culpa nossa. O Governo insiste em legislar por medida provisória e, aí, é que ocorre o problema.

Uma matéria como a contida na Medida Provisória nº 258, que cria a Super-Receita, é extremamente importante, porque ela concentra num órgão só as duas maiores receitas do País: a receita federal, que congrega a arrecadação de IPI, de Imposto de Renda, de tudo, enfim, e a receita previdenciária. O dirigente desse órgão é uma espécie de vice-rei da República. As atribuições desse órgão são da maior importância para o exercício do Governo, do próprio Governo. Ele vai tratar dos meios para governar.

Na medida em que cometamos erros ou equívocos, e muitas vezes temos votado equivocadamente, por atropelo na apreciação dos fatos, quem vai pagar o pato é o interesse público.

Então, é de bom alvitre que nós tenhamos em consciência que a Medida Provisória nº 258 não pode

e não deve ser votada até a próxima sexta-feira. Não foi dada aos Senadores a oportunidade de estabelecerem o contraditório. Não foi dada a órgãos técnicos a oportunidade de emitirem opinião; não foi dada à imprensa a oportunidade de se manifestar e fazer uma avaliação crítica, para nos indicar o caminho “a”, “b” ou “c”. Não foi feita nenhuma avaliação mais aprofundada do mérito da matéria. Ao longo da história, o Brasil vem recolhendo os impostos, as contribuições da previdência mediante um órgão próprio, e a Receita fazendo também a arrecadação de impostos pela sua vertente. E o Brasil continua a sobreviver. De repente, se quer, no final de governo, fazer uma tarefa que é normal acontecer em começo de governo, que é a reorganização do sistema de arrecadação do País inteiro. Essa seria uma tarefa para começo de governo, mas se tenta fazer isso em final de governo, dando aos Senadores três dias de prazo para consertarem uma coisa que até hoje vem funcionando bem, médio ou mal, mas vem funcionando. Quem nos assegura que em três dias vamos fazer o conserto de algo que até agora vem funcionando bem?

Por essa razão é que, a menos que surjam argumentos mais consistentes e sólidos, o PFL tem uma posição: votar contra, pela rejeição dessa matéria, logo na admissibilidade, pelo fato de entender que ela pode ser relevante, mas urgente não é.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, associe-me, mais uma vez, a um sentimento do Senado Federal que vem sendo, recorrentemente, manifestado. Pelo rito atual de tramitação das medidas provisórias, esta Casa tem sido muito prejudicada no papel de formuladora de políticas públicas. Ainda assim, com relação às matérias mais complexas, temos dado uma contribuição relevante ao País. Todos os projetos que chegaram a esta Casa saíram melhores do que vieram. Muitas vezes, com tempo bastante exíguo, aprimoramos e construímos consensos que ajudaram a solucionar impasses políticos. Um dos exemplos mais recentes é a Medida Provisória nº 255, que tratou de matéria muito complexa e abrangente. Praticamente não tínhamos prazo, mas conseguimos sentar à mesa e formular um consenso. É em nome dessa experiência que reivindico aos Senadores a disposição de sentar e discutir o mérito da Medida Provisória nº 258.

É evidente que uma medida provisória que fica 90 dias na Câmara dos Deputados não poderia chegar a esta Casa com um prazo a vencer em menos de uma semana. Isso não é democrático. Esse rito de tramitação não pode continuar; temos que mudar

isso. O Governo já disse que quer mudar o rito. Já foi constituída uma Comissão com essa finalidade, e temos que mudar. A Câmara dos Deputados não vem votando projetos de lei há algum tempo, sobretudo as matérias complexas.

O Governo começou, junto com os 27 Governadores de Estado, tratando da reforma tributária, e ali também o Senado construiu uma solução engenhosa e criativa que está parada há anos na Câmara dos Deputados.

Construímos solução na reforma previdenciária, que não se encerrou na Câmara dos Deputados. Construímos uma solução na reforma do Judiciário, que ainda não está concluída na Câmara dos Deputados. A tramitação do projeto do Fundeb, que visa garantir o salário do setor educacional, não tem avançado na Câmara dos Deputados. A lei de regulação das agências também não tem avançado naquela Casa. A reforma político-eleitoral, que é uma demanda da sociedade civil, do Movimento pela Ética na Política e de quem faz política com dignidade, está parada na Câmara dos Deputados.

O Senado vem fazendo o seu esforço, mas há um congestionamento de matérias, situação compreensível, em virtude da crise política existente na Câmara, que dificulta a tramitação de projetos de lei.

O País não pode parar. O Governo esperava a conclusão da reforma tributária para patrocinar a integração do sistema de fiscalização. É absolutamente razoável que tenhamos um sistema simplificado, primeiro para o contribuinte. Não há por que a empresa ter dois fiscais na sua porta. Não há por que o contribuinte ter que se representar em duas repartições para estar de acordo com o recolhimento dos seus impostos com uma carga tributária como esta que nós temos.

A simplificação beneficia a empresa e o contribuinte, melhora o padrão de qualidade da fiscalização, melhora a eficiência. Nós podemos, inclusive, integrar todo o sistema de informática, de formulários, de recolhimento de impostos, que é um dos eixos da reforma tributária que esta Casa construiu. A idéia da simplificação e da desburocratização...

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – É apenas um pequeno aparte, para um esclarecimento. Acho que tudo o que V. Ex^a está dizendo é verdade. Pergunto a V. Ex^a: por que tem de ser por Medida Provisória?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campanha.) – Senador Ramez

Tebet, o Senador Aloizio Mercadante está fazendo uma intervenção pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tem toda a razão, Senador Ramez Tebet. Por que por Medida Provisória? Porque todos os projetos que foram encaminhados à Câmara dos Deputados de matérias relevantes como a Reforma Tributária, a Reforma Previdenciária, a Política Eleitoral, a Lei de Regulação das Agências do Fundeb não são aprovadas há um ano. Não andam, não avançam, e o País não pode ficar parado. É compreensível a crise política que existe na Câmara, mas o País precisa avançar. Por isso, o Governo encaminhou a matéria por medida provisória.

Há mais um exemplo, Senador Ramez Tebet. Veja V. Ex^a o seguinte: esta MP ficou 90 dias na Câmara e chegou aqui com o prazo praticamente vencido, apenas uma semana.

É por isso que a situação é bastante delicada.

Eu quero apenas pedir à Oposição a oportunidade do diálogo. E considero que, na quarta-feira, depois do feriado, caso a Câmara conclua a votação – até agora a matéria não foi lida e remetida –, poderemos sentar e discutir o mérito. Peço que, pelo menos, haja disposição de discutir a matéria e buscar elementos para aprimorar este projeto.

Se na discussão do mérito houver, de fato, objeções relevantes, é evidente que nós nos renderemos ao argumento, como sempre fizemos nesta Casa. Mas eu gostaria de ter o contraditório, a argumentação e o diálogo.

Sugiro que marquemos, na quarta-feira, uma reunião com a Presidência e com os Líderes, como sempre fazemos quando se trata de interesse público, e discutamos os argumentos e o mérito da matéria com profundidade. É evidente que a manifestação do Senador Ramez Tebet sobre o rito de tramitação da medida provisória tem o consenso deste Senado. Não é possível tratar a matéria dessa forma.

Quero ponderar que o Governo se encontra numa situação difícil porque todos os projetos de lei que foram encaminhados – projeto de regulamentação do setor de saneamento básico, Fundeb, lei de regulação das agências, projeto que trata da exploração de florestas, que chega ao Senado – não foram votados no tempo devido, tendo em vista a política, a situação fiscal e financeira e os interesses econômicos do País. Por isso, peço, mais uma vez, a colaboração da Oposição, que tem feito isso em todas as matérias de grande interesse do Estado brasileiro.

Isso não é problema de Governo; é uma política de Estado. O Senador Jorge Bornhausen, ontem, disse

isso. Não é um problema político e ideológico nem de Governo nem de Oposição, mas de Estado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – A Medida Provisória tem pontos positivos, e todos reconhecem isso. Então vamos sentar e discuti-los para ver se é possível avançar.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Líder Aloizio Mercadante, quero parabenizá-lo porque era exatamente essa a proposta que eu ia fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campanha.) – Senador Ney...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Líder Ney Suassuna.

Dou, portanto, a sugestão ao Presidente, que sempre tem coordenado com tanta competência os trabalhos desta Casa, para que dialoguemos democraticamente, se possível, com a presença das pessoas que, no âmbito do Governo, tratam desta matéria na área tributária e fazendária.

Agradeço ao Presidente e aos Líderes a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, aproveito a oportunidade da presença de outros Senadores para fazer uma comunicação a exemplo do que já fiz quando aqui cheguei. Não dá mais, Senador Antonio Carlos Magalhães, para tolerarmos que a Câmara gaste praticamente todo o prazo da tramitação das medidas provisórias. Não dá mais. A Medida Provisória nº 258 foi aprovada ontem, será lida hoje e trancará a pauta de quarta e de quinta-feira, sendo apreciada somente na sexta-feira.

Eu já disse algumas vezes aqui e queria repetir: penso que devemos fazer um pacto, pacto do Senado, que está tendo a sua competência constitucional diminuída, o seu papel restringido. Toda vez que isso acontecer, acho que não deveríamos discutir nem o mérito da medida provisória. Deveríamos transformá-la em projeto de lei, porque acaba sendo uma irresponsabilidade do Senado Federal apreciar em um dia – apenas um dia – uma medida provisória complexa dessa magnitude.

Não avançamos ainda na Comissão que vai propor as mudanças na edição das medidas provisórias, não por causa de V. Ex^a, mas porque o Relator, indicado pelo Partido do Governo, não fez ainda um entendimento para que pudéssemos deliberar sobre essa matéria importante e, mais do que nunca, inadiável. O que está havendo é algo injusto.

A leitura que o País faz é de que o Senado não está deliberando. Não é verdade. Nós votamos, no pri-

meiro semestre, 1.232 matérias. Depois do dia 6 de julho, no segundo semestre, quando eclodiu a crise, nós já votamos mais de setecentas matérias. Nada do que votamos aqui andou na Câmara dos Deputados, com todo o respeito ao Presidente Aldo Rebelo. Depois da vitória do Severino, a Câmara não votou um só projeto de lei. A leitura que se faz é uma leitura da Instituição, que está imobilizada, vivendo um momento de inércia. Eu não concordo com isso e, toda vez que eu tiver a oportunidade de repelir esse entendimento, vou repeli-lo.

Há outra informação que quero dar à Casa. Coloquei à disposição do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Senador Luiz Otávio, o plenário desta Casa, para que a reunião em que aquela Comissão ouvirá o Ministro Antonio Palocci seja realizada no plenário do Senado Federal, para ter a visibilidade que a sua visita requer.

Eu fui informado – o Ministro não me telefonou, não me informou absolutamente nada – de que S. Ex^a está pensando em vir. Eu acho que S. Ex^a tem que vir, senão vai ser convocado pela Comissão de Assuntos Econômicos ou pelas comissões parlamentares de inquérito. S. Ex^a precisa vir mesmo, não pode haver nenhuma dúvida sobre o comportamento do Ministro da Fazenda.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Presidente Renan!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Se nós mantivermos essa situação, estaremos contribuindo nocivamente para o Ministério, para o relacionamento das instituições e para o País.

Ouçó o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a cresce aos olhos dos seus Colegas e aos olhos da Nação com esse procedimento.

Nós, realmente, não podemos nos comparar, infelizmente, à outra Casa do Congresso, não por culpa dos Congressistas de lá, mas talvez pela direção. Com a mudança para o Sr. Aldo Rebelo, a quem estimo, está a mesma coisa da época de Severino Cavalcanti: não se vota, não se faz nada de produtivo. E o Senado está produzindo, principalmente por causa da atuação de V. Ex^a e dos Líderes desta Casa, inclusive do Líder do Governo. Nós estamos fazendo um trabalho excelente para o País, que, infelizmente, não é visto, porque o Governo Federal tem o direito e o poder de requisitar horários nas televisões, gratuitamente, e o Congresso só pode fazê-lo através da Presidência da República. Vamos fazer um trabalho para que V. Ex^a possa aparecer, como Presidente do Congresso, na televisão e mostrar ao País o quanto estamos realizando em be-

nefício da Nação, dentro dos princípios da moralidade, o que não é comum no Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos. Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Eu já havia informado a V. Ex^a, aos Líderes da Casa – a Imprensa toda retrata isso – a disposição imediata do Ministro Palocci, como fez em todas as oportunidades em que houve o interesse de debater assuntos de interesse nacional.

O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Luiz Otávio, entrou em contato com o Ministro Palocci e eles acertaram a vinda imediata do Ministro na Comissão de Assuntos Econômicos. Como terça-feira que vem é feriado, ficou pautada para o dia 22 a sessão da CAE, com a presença do Ministro Palocci.

O Ministro hoje ligou para V. Ex^a e não conseguiu conversar pessoalmente, mas me comunicou que estava ligando exatamente para se colocar à disposição da Presidência do Senado, como já se colocou à disposição do Presidente da CAE. S. Ex^a tem todo interesse, primeiro, em debater a economia brasileira, o problema do superávit primário, que é uma discussão pública hoje, as perspectivas da economia para o ano que vem, os resultados. Todos os esclarecimentos sobre denúncias ou qualquer questão da sua vida, S. Ex^a sempre prestou com toda a transparência, e o fará no Senado, nesta oportunidade.

Por isso, eu quero reafirmar a disposição do Ministro e a disposição dos Ministros do Governo, que sempre vieram a esta Casa quando convidados, assegurando o papel do Poder Legislativo, que é de debater, de fiscalizar, de discutir. Portanto, o Ministro Palocci sempre se comportou dessa forma, mais uma vez está se comportando dessa forma, com espírito público, como é a sua biografia, sua história.

A disposição de S. Ex^a é vir à Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22, como foi acertado com o Presidente da Comissão. S. Ex^a está entrando em contato com o Presidente do Senado – tentou fazer isso hoje pela manhã, deve estar registrado lá o telefonema do Ministro, mas V. Ex^a estava na Presidência do Congresso e agora aqui – exatamente para acertar diretamente com o Presidente o encaminhamento dessa audiência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Espero que S. Ex^a venha mesmo, e, mais uma vez, como sempre fizemos, coloco o plenário do Senado à disposição para que essa exposição, que será importante e precisa ter visibilidade, tenha exatamente

o plenário do Senado como palco para que aconteça e possamos dela extrair os melhores resultados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Como a Câmara tem uma convocação do Ministro Palocci para a Comissão de Finanças, talvez seja uma boa idéia se fazer a reunião conjunta. As duas Casas se reuniram para inquirir o Ministro. Inclusive há muito o que se perguntar sobre economia a partir até dos despautérios que tenho ouvido e lido da Ministra Chefe da Casa Civil, que, enfim, ou está inventando em economia – e aí vai dar em Prêmio Nobel! – ou está resvalando para o despautério mesmo, chegando à grosseria de chamar de rudimentar a formulação do Ministro Paulo Bernardo e, mais ainda, se colocando frontalmente contra a política superavitária do Ministro Palocci, ou seja, algo de uma gravidade extrema. É momentoso que o Ministro compareça para esclarecer esse assunto.

Há a convocação – não é convite – da Comissão de Finanças para que o Ministro compareça à CAE, e, quem sabe, se faria a sessão conjunta das duas Casas, pelas duas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a está trazendo uma informação que, efetivamente, eu não sabia. Se há uma convocação anterior, a reunião precisa, regimentalmente, ser conjunta. E, no que depender desta Presidência, será conjunta.

Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, é evidente, não há qualquer tipo de resistência a essa iniciativa, mas não há nenhuma convocação. Há um convite, inclusive tomado de livre e espontânea vontade do Ministro da Fazenda junto ao Presidente da CAE. S. Ex^a entrou em contato, se ofereceu e foi acordado. E, mesmo sem o requerimento ter sido aprovado, S. Ex^a já se colocou à disposição do Senado Federal.

Só queria também ponderar ao Senador Arthur Virgílio que, se olharmos para a história econômica do Brasil, não há um único momento em que o debate sobre a perspectiva de investimento e gasto público, numa visão desenvolvimentista, e a responsabilidade de quem administra a consistência das contas públicas, a racionalidade macroeconômica, não tenha acontecido. Foi assim entre Roberto Simonsen e Eugênio Gudim, nos anos 40 e 50; foi assim entre Delfim Netto e Mário Henrique Simonsen; foi assim entre Mário Henrique Simonsen e João Paulo dos Reis Veloso; foi assim com Malan, Serra e Luiz Carlos Mendonça de Barros.

Porque este é um País em desenvolvimento que tem uma vocação para o crescimento espetacular, mas que tem um bridão que impede o crescimento acelerado, que é exatamente a carga tributária e a taxa de juros, cuja origem é a dívida pública.

Então, quem administra a Fazenda quer reduzir a dívida pública para poder baixar a taxa de juros e a carga tributária e permitir o crescimento sustentável com estabilidade. Quem está na atividade final do Governo, na educação, na saúde, na estrutura da energia, precisa de recursos para investimento. O Congresso Nacional é muito sensível a essa demanda.

Agora, construir uma visão consistente de racionalidade macroeconômica, equilíbrio das finanças públicas e demanda de investimentos é um debate democrático, um debate permanente, uma tensão saudável no Governo e na democracia. Mas este Governo não vai conceder nenhuma iniciativa na direção do populismo econômico e fiscal, porque o endividamento do passado é o que compromete hoje o crescimento acelerado.

Portanto, a racionalidade tributária será mantida, esteve mantida e continuará mantida, porque ela é indispensável para o crescimento com estabilidade – e nisso compartilho das ponderações do Senador Arthur Virgílio. Mas nós temos um debate democrático sobre qual deve ser o tamanho do superávit, como viabilizar os investimentos e como assegurar que a dívida pública possa ter uma trajetória de queda sem comprometer os investimentos estruturantes do País, especialmente infra-estrutura e políticas sociais.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, informa-me o Líder do PFL na Câmara, Deputado Rodrigo Maia que há, sim, uma convocação feita ao Ministro Palocci desde o dia 05 de agosto. Portanto, V. Ex^a argumentou muito bem, com base no Regimento. Mas, ainda que não houvesse a convocação, que houvesse apenas o convite, tenho a impressão de que seria justo, democrático fazer as reuniões das duas Casas pelas duas Comissões. Quanto ao debate econômico, eu percebi, Sr. Presidente, em momentos anteriores – esses relatados pelo Líder Mercadante – eu percebi discussões com enorme base teórica, com enorme preocupação acadêmica, com enorme vontade de fazerem gerar efeitos práticos entre... O último caso foi a discrepância entre o Ministro Serra e o Ministro Malan, o Ministro Serra se portando com uma enorme discrição. Desta vez, eu vi algo diferente: eu percebo

o Governo praticando superávit de 6%, eu percebo a Ministra reclamando de superávit de 4.25%. Para mim, está visível que a intenção do Governo é de superávit acima de 5%. Esta é a visão do Governo, pela figura de Palocci e pela figura do próprio Presidente Lula. A Ministra diz que 4.25% é muito. Novidade para mim são os pendões da Ministra para discutir economia. É uma coisa que eu saúdo com um sentimento muito alvissareiro. Saúdo dessa forma. Não comparo, por outro lado, a divergência entre ela e a equipe econômica do Governo à divergência entre Malan e...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E Serra...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PMDB – AM) – E Serra. Ou entre Palocci e o Senador Mercadante, ou entre Simonsen e qualquer outra pessoa que quisesse cotejar com ele em matéria de teoria econômica. Vejo aí uma questão de disciplina porque, pelo que tenho lido, Sr. Presidente – e foi tão dura a declaração da Ministra – o Governo vai optar: ou bem ele fica com a visão da Ministra Dilma – e aí dificilmente ele mantém o caminho e a própria equipe econômica que aí está; ou ele fica com a equipe econômica e não sei que papel mais poderá ter a Ministra neste Governo. Vi, Senador Mercadante, como algo mais grave, algo mais duro. Ela investiu, e investiu de maneira rude, de maneira até grosseira em relação ao Ministro Paulo Bernardo e parece não compreender que este Governo está a caminho de praticar superávit de 6%. Este Governo está a caminho de superávit de 6%. Ele assina 4,25% e pratica algo em torno de 6%. E ela diz que 4,25% significam muito. Então há um choque pelo menos de visão – enfim, não sei em que ela se baseia –, mas choque de visão que me parece que levará a uma situação insustentável.

Quero lembrar, já que o Senador Mercadante lembrou episódio passado e o Presidente Lula parecia tão resoluto ao iniciar o seu mandato – e já concluiu, Sr. Presidente – tão capaz de nomear e de demitir com firmeza, um episódio: a discrepância, em relação funda, feita numa reunião do PSDB, reunião partidária, num debate público entre o Ministro Malan e o Ministro-Chefe da Casa Civil de então, que era Clóvis Carvalho. Nessa manifestação, em que Clóvis Carvalho foi enfático, ele condenou a política econômica que Fernando Henrique prestigiava – e, no caso, era a política econômica de Malan. Ele não hesitou em demitir um dos seus melhores amigos, que era Clóvis Carvalho. Ele não hesitou. Ele disse: – Olha, eu tenho que fazer uma opção. Eu não posso ficar com vocês dois. Neste momento eu vou ficar com o Malan. Eu vou ficar com o Malan, porque acho que esse é o caminho justo para o País.

Enfim, com aquele direito que o presidencialismo confere ao Presidente de acertar e de errar, dentro dos limites da Constituição.

Para mim, a Ministra extrapolou da figura do debate, como naquele momento o meu querido amigo Clóvis extrapolou; extrapolou e desafiou até a diretriz presidencial ao dizer que era na linha de superávits maiores que caminhava a economia e não na linha de superávits menores.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que dê início à Ordem do Dia, porque, logo em seguida, haverá reunião da CPI dos Bingos. Ouviremos hoje o Sr. Rogério Buratti e, depois, em função do tempo, o Sr. Poletto.

E gostaria de comunicar a V. Ex^a, na condição de Presidente do Senado Federal, que na CPI dos Bingos existe um requerimento de convocação do Ministro Palocci, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior. A vinda do Ministro Palocci não torna sem efeito o requerimento. Ele ficará ainda para apreciação na CPI dos Bingos.

Era isso que queria comunicar a V. Ex^a e à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Esse é mais um motivo, sem dúvida, para que o Ministro venha, e compareça, como convidado. Senão o único caminho será a convocação, infelizmente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, pediria apenas a V. Ex^a que fosse...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Brevíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento V. Ex^a pela maneira como tomou a decisão referente ao convite ao Ministro Antonio Palocci, e também a disposição do Ministro, informada pelo Líder Aloizio Mercadante, de vir.

Com respeito à sugestão do Senador Arthur Virgílio, tenho a convicção, Sr. Presidente, de que será tamanho o interesse de os Srs. Senadores e de as Sr^{as} Senadoras argüirem o Ministro Palocci e faria a

sugestão ao Presidente Luiz Otávio, da CAE, em cooperação com V. Ex^a, para abrirem as inscrições dos interessados e para que já fique estabelecido e esclarecido para todos o horário da reunião, em horário normal da CAE, às 10 horas do dia 22. Inclusive para que as demais CPIs se organizem, Sr. Presidente, para que possamos todos dar a devida atenção a essa arguição, no dia 22, do Ministro Antonio Palocci.

Portanto, Sr. Presidente, a minha sugestão ao Senador Arthur Virgílio é de, quem sabe, possa a Câmara dos Deputados formular um convite de natureza semelhante, até no plenário daquela Casa, dada a importância do depoimento e do interesse dos Srs. Deputados de também argüirem o Ministro Palocci sobre todas as questões, sobretudo as questões econômicas.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Luiz Otávio, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para aproveitar a oportunidade da manifestação do Senador Eduardo Suplicy com relação a essa reunião com o Ministro Antonio Palocci, determinada inclusive por V. Ex^a e aprovada pelo Plenário do Senado Federal, de que seja aqui, neste plenário. E corroborando a proposta do Senador Eduardo Suplicy, que pede que a lista de oradores seja apresentada desde já, solicito que fique sob a coordenação da própria Mesa. Até pediria o apoio do Dr. Raimundo Carreiro, já que temos a lista de inscrição do plenário, para facilitar.

O Senador Eduardo Suplicy já está querendo se inscrever. A rigor, eu teria que aguardar, ainda, a determinação de V. Ex^a quanto ao horário e ao dia, realmente, para começar a fazer as inscrições. Então, já ficaria a encargo da própria Mesa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. É apenas para festejar a provável vinda do Ministro Antonio Palocci. E já queria também fazer a minha inscrição como orador e para questionar o Ministro.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, é apenas para dizer que não concordo e acho que a Mesa do Senado não deve concordar com a proposta do Senador Eduardo Suplicy. A vinda do Ministro Palocci é ao Senado e não à Câmara. Portanto, não é ao Congresso. É assim que deve ser. Se o Senador Eduardo Suplicy quiser, vá à Câmara e peça para fazer uma outra lá. Aqui não!

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – É a minha sugestão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Aqui não!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem razão, Senador Antonio Carlos Magalhães. A previsão é de convocar em cada Casa do Congresso Nacional e não no Congresso Nacional, como sugeriu.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. É um assunto importante, Sr. Presidente. Percebo um movimento no sentido de retirada de assinaturas para evitar a prorrogação da CPMI dos Correios. Eu gostaria de perguntar a V. Ex^a qual seria o prazo limite, porque estou com o Líder Alberto Goldman* no telefone neste momento e S. Ex^a me comunica que há esse movimento com clareza, e não estaria delimitado o tempo até o qual poder-se-ia fazer a retirada de assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, da mesma forma que ocorreu por ocasião do requerimento da própria criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, temos o mesmo prazo: até a meia-noite para acrescentar ou retirar assinaturas. E já proibi que isso pudesse ser feito por fac-símile. Já mandei um ofício ao Presidente Aldo Rebelo dizendo que isso não poderia ocorrer para não produzir insegurança jurídica. Um dos problemas do Brasil é esse, que também precisa ser atacado, concomitantemente com as medidas provisórias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida alguma.

Transmitirei ao Líder Alberto Goldman e apenas registro, deplorando, esse movimento porque, afinal de contas, o Presidente fala uma coisa no programa Roda Viva* e, na prática, aqui seus operadores políticos agem de outra forma, ou seja, no meramente oral, é a favor da apuração dos fatos, no operacional, é contra a apuração dos fatos. Esse hermafroditismo político é complicado. E quero aqui registrar que tenho

confiança de que aqueles que assinaram sabiam o que estavam fazendo e que o prazo poderia ser até além de meia-noite, que não haveria retirada qualquer de assinatura, Sr. Presidente.

Muito obrigado e parabéns pela decisão que tomou.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.282, DE 2005

Requeremos a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, (Operação de Crédito do Estado do Maranhão).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.271/2005, 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.975, de 2004, Relator: Senador Edison Lobão), que *autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Uni-*

dos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

Pareceres nºs 1.881 e 1882, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre o Projeto e as Emendas nºs 1 a 8, de Plenário), Relator: Senador Edison Lobão, favorável à matéria e pela rejeição das emendas. (Em audiência, por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos); e

– de Assuntos Econômicos (sobre as Emendas nºs 1 a 8, de Plenário), Relator: Senador Ney Suassuna, pela rejeição das emendas.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das Emendas nºs 1 a 8, de Plenário, de pareceres contrários das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas pedir que na redação não fosse omitido “nos termos do parecer oferecido ao projeto de resolução”, porque se não fizermos isso, evidentemente, o parecer que o Senado votou unanimemente é **ad referendum** da aprovação pelo Senado Federal e pelo Tesouro Nacional do empréstimo que foi feito a uma operação com firma particular.

De maneira que – e o Senado está certo e por isso estamos de acordo – eu gostaria que estivesse na redação a expressão “nos termos do parecer”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não tenha nenhuma dúvida de que a resolução do Senado será cumprida.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu até pediria ao Presidente José Sarney para fazer uma

melhoria com a expressão “com as restrições impostas pelo parecer”, porque ele é restritivo e quero ficar tranquilo, uma vez que já tive o “escaldamento” de ter o meu nome estampado em **outdoor** e, neste caso, não é responsabilidade nossa e sim do Tesouro de analisar e aprovar ou não, mas a restrição existe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A restrição constará da deliberação do Senado e, portanto, como eu disse, será cumprida, e a redação final refletirá sobre tudo isso.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao **Projeto de Resolução Nº 44, de 2004**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.892, DE 2005

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) no valor total equivalente a UNS30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.)

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2005.

Handwritten signatures of Renan Calheiros, João Alberto Souza, and the relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.892, DE 2005

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2005

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contatar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o caput deste artigo serão destinados a financiar, parcialmente, o Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPR II).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

- I – **mutuário**: Estado do Maranhão;
- II – **mutuante**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);
- III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;
- IV – **valor do empréstimo**: US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal;
- V – **prazo de desembolso**: até 31 de dezembro de 2008;
- VI – **amortização**: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15 de maio e 15 de novembro, entre 15 de novembro de 2009 e 15 de maio de 2021;
- VII – **juros**: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar norte-americano, acrescida de um spread de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em moeda única e a Libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VIII – **comissão de compromisso**: equivalente a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento de juros;

IX – **comissão à vista:** 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º, tendo como contra garantia oferecida pelo Estado do Maranhão as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I, a, e II, bem como as receitas próprias referidas no art. 155, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º As partes envolvidas na presente operação deverão cumprir e reconhecer o cumprimento, preliminarmente às formalizações contratuais, de todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo, inclusive a comprovação de adimplência do Estado do Maranhão e de suas entidades junto à União e às entidades controladas pelo Poder Público Federal, ad referendum da regularização, junto ao Tesouro Nacional, das operações de crédito pendentes, conforme prevê a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação. Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final com os acréscimos sugeridos pelos Senadores Ney Suassuna e José Sarney. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 1:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 87, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).*

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser votada em virtude da retirada da pauta, a pedido da primeira signatária.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 21 de setembro.

Em votação a proposta.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não há quem queira mais do que eu a votação desta proposta de emenda à Constituição nesta Casa. Sei também do espírito que há entre as nossas lideranças para votar por unanimidade esta matéria. Mas, em conversa com vários líderes, já pudemos perceber que continuamos com o mesmo problema de ontem: falta **quorum**, embora haja 65 Senadores presentes, segundo o painel.

Então, eu gostaria de pedir mais uma vez o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).*

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser votada em virtude da retirada da pauta, a pedido do primeiro signatário.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 21 de setembro.

Passa-se à votação, em segundo turno.

Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que a Senadora Fátima Cleide pediu o adiamento, eu pediria, inclusive por sugestão, melhor dizendo, do Senador Arthur Virgílio, o adiamento das quatro PECs que estão para ser votadas hoje, tendo em vista que, como exige um quórum qualificado de 69 Senadores presentes, há risco de termos um projeto de emenda à Constituição desse porte rejeitado.

Portanto, que seja adiada a votação das PECs que estão hoje na pauta do plenário do Senado Federal. Essa é a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo-lhe a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de saudar a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp, uma entidade que tem papel importante no setor produtivo nacional, na indústria de São Paulo, e uma liderança atuante que vem a esta Casa trazer um projeto bastante estratégico ao País, que é a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, para que possamos ajudar a organizar, desburocratizar, melhorar a estrutura tributária, para impulsionar essa energia vital da economia que são os empreendedores de pequeno porte, os micro e pequenos empresários, grandes responsáveis pelo emprego e pela distribuição

de renda. Então, quero saudar a presença de Paulo Skaf sobretudo pela iniciativa de impulsionar a discussão relevante da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Também teve papel destacado na votação da MP 255, especialmente na solução do problema do teto da lei da micro e pequena empresa, buscando uma solução por faixas e alíquotas, que foi uma construção do Senado Federal, que ajuda a compatibilizar a Lei Geral com aquilo que aprovamos na MP 255.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a intervenção de V. Ex^a e registramos com satisfação a visita, que nos honra muito, do Presidente da Fiesp, Paulo Skaf.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No mesmo sentido, eu quero saudar o Presidente e dizer que ele tem convidado mais de uma Comissão desta Casa para se fazer representar nos Conselhos da Fiesp. Temos tido participação ativa, com direito a discussão e todos os meios para conseguirmos entender a miscigenação da economia brasileira, e eles têm feito um papel maravilhoso. A importância de recebê-los – como S. S^a conversou há pouco comigo – demonstra o carinho com que trata as pessoas que lutam pela melhoria da produtividade, da construção da riqueza, que o País tanto necessita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, que, mais uma vez, expressa o pensamento de todos nós. É sempre um prazer muito grande conversar com o Presidente Paulo Skaf, sobretudo pela contribuição que tem dado para que esta Casa do Congresso Nacional cumpra na plenitude seu papel.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, falando em nome da Bancada do PSDB e em meu próprio nome e, sem dúvida alguma, como Parlamentar de uma região periférica do País, saúdo a presença do presidente da Fiesp, Sr. Paulo Skaf, por tudo o que foi dito a seu respeito por V. Ex^a, pelo Senador Aloizio Mercadante e pelo Senador Romeu Tuma. E mais ainda: pelo fato de S. S^a demonstrar enorme vontade de compreender o País como um todo, haja vista essa inovação de inserir como Conselheiros da Fiesp Parlamentares de todas as regiões brasileiras, a começar pelos do Amazonas, o Senador

Jefferson Peres, o Senador Gilberto Mestrinho e eu próprio. É uma vontade, que eu percebo saudável, de olhar o Brasil como um conjunto, este Brasil de tantos desníveis, de tantas cruéis desigualdades de região para região e de cidadão para cidadão. Eu vejo no Sr. Paulo Skaf sensibilidade, vontade política de realizar uma boa gestão, portanto, percebo como exitosa a sua passagem pela Fiesp até este momento e desejo que prossiga assim pelo resto do seu mandato. Mas, de qualquer maneira, é um prazer tê-lo aqui, sobretudo para discutir com S. S^a – como é o que está programado – algo importante para a geração de empregos, para as exportações brasileiras e até para a produção de tecnologia, sim, essa coisa importante e relevante que é a Lei Geral da Micro e Pequena empresa.

Portanto, o PSDB saúda, com ênfase, a presença na Casa do Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, neste momento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero emprestar o meu testemunho da importante ação que a Fiesp tem desenvolvido sob a presidência do Dr. Paulo Skaf, quando, ao criar os conselhos temáticos, onde são discutidos assuntos do maior relevo, da maior importância e do maior interesse nacional, tem procurado aproximar não só o segmento organizado da indústria, mas a sociedade civil organizada com o foro desta Casa e o foro da Câmara dos Deputados, neste processo de discussão de temas tão relevantes e importantes, que, seguramente, culminarão com a busca da solução das questões que envolvem os interesses maiores nacionais.

Saúdo também, a exemplo do que fizeram os meus colegas, a presença, nesta Casa, do Presidente Paulo Skaf.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB – CE)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, quero associar-me aos nobres pares que fizeram a saudação à presença do nobre Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, companheiro nosso de diretoria da Confederação Nacional da Indústria, e dizer, como aqui já o fizeram outros, que, ao integrar nos conselhos temáticos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Estado que detém quase 50% do PIB brasileiro, representantes das federações de outros Estados e de outras regiões, faz com que trabalheemos pela integração nacional e pela descentralização do setor industrial.

Quero saudar aqui a presença do companheiro Paulo Skaf.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB – CE.

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também queria, da mesma forma, me congratular com a presença do Presidente da Fiesp, Dr. Paulo Skaf, e dizer que tenho sido testemunha da sua sensibilidade e do trabalho que vem fazendo, principalmente no sentido de buscar a colaboração das indústrias do nosso País para torná-lo mais justo e melhor.

Eu mesma estive com o Presidente em um almoço, quando fui apresentada a vários outros empresários, expondo um projeto de nossa autoria, da OAB e da Sociedade Brasileira de Pediatria que prorroga a licença-maternidade de quatro para seis meses. Esse projeto não obriga as empresas, é facultativo àquelas que quiserem aderir, e o Dr. Paulo Skaf teve a sensibilidade para estudá-lo. Logo em seguida, tive o privilégio e a honra de ser convidada para fazer parte do Conselho de Responsabilidade Social da Fiesp.

Portanto, quero também me congratular com o Dr. Paulo Skaf, por suas preocupações, por seu empenho e por sua determinação em ajudar a construir um País que seja cada vez mais justo e melhor para todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, quero juntar a minha voz à dos meus companheiros que fizeram uma saudação ao Presidente da Fiesp, Dr. Paulo Skaf, que tem

sido um presidente democrata, pois tem trabalho intensamente em vários temas de interesse nacional. Na hora própria, tem reclamado contra as falhas do governo, como também o tem elogiado quando acha que merece.

A Bahia, por mim representada nesta oportunidade, fica feliz, porque desaparece a luta de interesses de São Paulo contra o Nordeste. A Fiesp é o órgão mais responsável para que isso ocorra, para que haja a desconcentração industrial no País.

Por essa atuação, por essa visão, quero também juntar a minha voz à de V. Ex^a e à de todos os companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

De acordo com a sugestão feita pelo Senador Luiz Otávio e por nós deferida, retiramos da Ordem do Dia os itens 3 e 4, que tratam de proposta de emenda à Constituição.

São os seguintes os itens retirados:

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2003

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 59, DE 2004

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen. – Substitutivo): favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de passar ao item 6 da pauta, ouço o Senador José Agripino.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vi tantos Senadores fazerem justiça ao meu amigo Paulo Skaf – e digo amigo porque realmente o é –, Presidente hoje da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, que é a locomotiva do País, que eu não poderia deixar de ter uma palavra para ele.

Sr. Presidente, o Centro-Oeste, que é o campeão deste País nos agronegócios, já fica devendo ao Presidente Paulo Skaf, porque ele criou, na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, um comitê para defender os agronegócios no País. Ele está agindo, portanto, em defesa dos interesses do País, reconhecendo que o agronegócio é responsável pelo superávit na balança comercial do Brasil.

Então, em nome do Centro-Oeste, se me permitem os demais Senadores do Centro-Oeste – a Senadora Lúcia Vânia dá o seu consentimento –, mas em nome do meu Estado, particularmente, os meus agradecimentos ao Presidente da Fiesp, Paulo Skaf.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma palavra rápida de saudação ao Sr. Paulo Skaf e aos assessores da Fiesp que o acompanham, um registro da presença de S. S^a, mas um registro principalmente do objetivo da presença de S. S^a. Ele não está vindo aqui a passeio, está vindo aqui fazer uma coisa que é importante para o País: ele vem trazer a proposta, a idéia da Lei Geral das Microempresas. Vejo o Dr. Walter Barelli, que hoje é Deputado Federal e o acompanha; vejo o Deputado Flávio Rocha, que foi nosso companheiro do Rio Grande do Norte e que também acom-

panha a sua comitiva; mas apenas estranho que não esteja na sua companhia o Dr. Afif Domingos, que é o Presidente da Associação Comercial de São Paulo e da Federação das Associações Comerciais do Brasil, que comunga com o Dr. Paulo Skaf do mesmo espírito no que diz respeito à elaboração da Lei Geral das Microempresas.

Dr. Paulo Skaf, os senhores vêm, em comissão, trazer uma proposta. Não vêm pedir medida provisória alguma, e, sim, trazer uma proposta para ser debatida, para ser objeto de esclarecimento sobre um assunto de interesse nacional, porque a microempresa, no Brasil, emprega milhares e milhares de pessoas e está precisando de um instrumento de normatização que facilite, ao invés de dificultar, sua vida.

Por essa razão, felicitando a sua presença e cumprimentando-o pela associação de esforços que é feita entre a Fiesp e a Associação Comercial de São Paulo, na figura de V. S^a e do Afif Domingos, o meu Partido, o PFL, cumprimenta-o efusivamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 5:**

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção.*

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 6:**

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que *altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.*

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.*

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 1999**

*(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 26, de 2001)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados.*

Pareceres sob nºs 1.367, de 2001, e 1880, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 731, de 2003): Relator: Senador César Borges, pela rejeição da matéria, com voto vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Consulto o Plenário sobre se fazemos a votação.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Trata-se da incorporação dos tribunais municipais com os dos Estados e os Conselhos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim. O parecer é pela rejeição. Todos os pareceres, sem exceção.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Então, é favorável ao parecer do Senador César Borges, contrário à proposta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas é uma Proposta de Emenda à Constituição. Teríamos que fazê-la nominalmente. Provavelmente não temos quórum para tanto.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ficaria na mesma situação das outras quatro propostas do Senador Luiz Otávio.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Acho que V. Ex^a, se ninguém se opuser, deve colocar em votação. Por que, se não houver quórum...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É, mas é uma matéria pacífica. Todos os pareceres são contrários. O sentimento da Casa é no sentido da sua rejeição.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, mais uma vez, dá uma grande contribuição ao processo, recomendando que façamos a votação. Vou aceitar a sugestão de S. Ex^a, e vamos fazê-la.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Quem é favorável ao relatório vota “sim” ou “não”, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – No momento em que anunciarmos, vamos indicar o voto correto para a rejeição da proposta.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação da proposta, com pareceres contrários da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua apro-

vação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes já podem orientar as suas Bancadas.

(Procede-se à votação)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o que significa o “sim” e o que significa o “não” nesta matéria?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O voto terá que ser “não” à proposta. O “não” acompanhará os Relatores, que, todos, fizeram relatórios pela rejeição. Então, quem quiser rejeitar a proposta, indique às suas Bancadas o voto “não”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB pede a presença dos seus Senadores e recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB pede a presença, encarece a presença dos seus Senadores no Plenário, sobretudo daqueles Senadores que estão em outras dependências da Casa, e recomenda o voto “não”.

Como vota o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN.) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “não”.

Senador Osmar Dias, como vota o PDT?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, só uma dúvida: o voto é na emenda constitucional, e não nos pareceres?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É na emenda. Votando “não”, rejeita-se a emenda e coincide, na verdade, com o que querem os pareceres dos Relatores.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O voto do PDT é “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O voto do PDT é “não”.

Senador Ney Suassuna, como vota o PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “não”, e o Senador Ney Suassuna pede, encarecidamente, a presença da Bancada no plenário, sobretudo dos Senadores e das Senadoras que estão em outras dependências da Casa.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É verdade, Sr. Presidente, principalmente para quem estava

na reunião da Comissão de Segurança, que já se está encerrando. Venham todos para cá para que tenhamos quórum e possamos votar com tranqüilidade.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, o PL também orienta “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PL orienta o voto “não”, como acaba de afirmar o Senador João Ribeiro.

A orientação dos Srs. Líderes partidários foi pela rejeição da matéria. Todos os Líderes que falaram recomendaram o voto “não”, sem exceção, mas, para rejeitar a matéria, precisamos de 49 votos “não”, no mínimo.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Presidente Renan, só para esclarecer uma dúvida. Acho que para aprovar a matéria é que tem de ter 49 votos “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão: precisa de 49 votantes para rejeitar a matéria.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Ah, precisamos de 49 votantes para rejeitar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Que é exatamente o quórum constitucional.

Senador César Borges, estamos votando uma matéria cujo parecer é de V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sou contra. Sou pela rejeição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há uma grande convergência da Casa com relação ao seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Como vota o PCdoB, Senador Leomar?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PcdoB – TO) – O PcdoB já votou, Sr. Presidente. Vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos precisando de mais seis Senadores para chegarmos ao quórum constitucional.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos em processo de votação, mas concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – O voto é “não”, contrário a que os Tribunais de

Contas do Estados absorvam os Tribunais de Contas municipais, porque só existem, se não me engano, quatro no Brasil inteiro, cinco – corrige-me aqui o Senador Demóstenes Torres. Quero fazer este registro não só para orientar, porque o nosso Estado, o Pará, é um dos cinco onde existe Tribunal de Contas do Município. Não há por que eles serem incorporados se existem apenas cinco no Brasil. Penso que não se devem criar novos. Por isso, estamos concordando com o voto do Relator, Senador César Borges, e recomendando o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PT recomenda o voto “não”.

O PDT recomendou o voto “não”, por intermédio do Líder Osmar Dias.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, gostaria de, simplesmente, explicar o meu voto, porque, ao contrário – imagino – de toda a Casa, votei “sim”, a favor deste projeto, pelo seguinte: se só existem em cinco Estados, se 22 Estados podem funcionar sem os tribunais de contas municipais, é porque eles são inúteis. Se eles fossem úteis, necessários, existiriam em todos os Estados. Então, se o Tribunal de Contas Estadual faz esse trabalho em todos os Estados, não há por que não possa fazer também nesses cinco Estados.

Por essa argumentação, votei “sim”, apesar de respeitar aqueles que votam “não”. Em princípio, penso que eles são inúteis. Para que houvesse economia, o melhor seria que eles fossem incorporados aos tribunais estaduais. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço permissão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos em processo de votação, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Por isso mesmo. Acho que não atrapalha o processo de votação, mas é preciso esclarecer que, se existem esses tribunais em apenas cinco Estados, os próprios Estados devem deliberar se querem ou não que continue a existir. Não é o Senado da República que vai fazer isso. O Senado da República pode impedir que se criem outros, mas vamos respeitar a autonomia desses Estados e vamos respeitar aquilo que já existe. Se existe na Bahia, quem deve decidir se continua a existir ou não na Bahia é o Governo da Bahia; ou no Pará, que os paraenses decidam sobre isso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, ao Senador Aloizio Mercadante e ao Senador Ney Suassuna.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamento a argumentação do Senador José Jorge, homem inteligente, que se tem destacado aqui em várias matérias, mas que demonstra, neste caso, um desconhecimento total da realidade brasileira em relação a municípios e Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas do Estado é uma coisa, o Tribunal de Contas julga 417 municípios, já tem uma estrutura para isso, tem auditorias. S. Ex^a devia lutar para que, em Pernambuco, houvesse esse tribunal a fim de que muita coisa não ocorresse no seu Estado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, por ter sido citado, peço a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Depois concederei a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria dizer que estou no caminho do meio neste debate do PFL. São raras as vezes em que, na discussão de mérito, eu não tenha uma certa identidade com o Senador José Jorge, porque, com a cabeça de professor de matemática, de metodologia, S. Ex^a é bastante racional e objetivo nas suas análises. Gosto dessa forma de ver o mundo. S. Ex^a defende uma visão que a maioria dos Estados adotou, e que a Constituição também recomendou, porque a Constituinte vedou a criação de novos tribunais. Então, a concepção dos Constituintes é essa.

Mas respeito a posição do Senador Antonio Carlos Magalhães de que, num Estado federativo, a autonomia e a liberdade dos Estados são um valor fundamental, assim como a tradição dos Estados que construíram outros procedimentos que não são necessariamente mais eficazes, mas são outros, porque têm relação com a sua cultura, com a sua especificidade. Por isso, devem ser respeitados.

O Senador Maguito Vilela luta, no Estado de Goiás, há muitos anos por esta causa. Ele aprovou na Assembléia Legislativa, depois perdeu e trouxe esta matéria de novo ao Senado Federal. Compar-

tilho com ele no mérito. Mas a instância competente para decidir é, necessariamente, a Assembléia do Estado. Compete a ela definir o órgão assessor do Poder Legislativo Estadual. O que devemos fazer – e já o fizemos – é vedar a criação de novos instrumentos que não são necessários, e os Estados têm demonstrado isso, respeitando as especificidades estaduais, as tradições e o que já estava presente, portanto, no estado jurídico, que é da natureza do estado federativo.

Portanto, quero aqui fazer um esforço para conciliar a posição do PFL, não permitindo dissidências na Bancada – isso nunca ajuda o Partido.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Jorge, na forma do art. 14, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, tendo em vista a observação do Senador Aloizio Mercadante e a preocupação pela dissidência que possa ocorrer no seio do PFL, não quero entrar no mérito. Quero pedir aos Senadores que venham ao plenário, porque falta ainda número para que se possa aprovar.

Com certeza, no bojo da votação, temos algum voto negativo – dois pelo menos – diz-me o Senador Romeu Tuma –, e isso colocaria por terra a votação. Por isso, solicito aos Senadores que façam um sacrifício e venham urgentemente ao plenário do Senado Federal.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, por ter sido citado, peço a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer que o PFL é um partido democrático. Portanto, respeito a opinião do Senador Antonio Carlos Magalhães e espero que S. Ex^a também respeite a minha. Somos democráticos, somos Senadores, e cada um tem a sua opinião.

Para justificar melhor, o fato de existir um Tribunal de Contas Municipal não quer dizer que não haja corrupção nas Prefeituras. Se assim fosse, em cinco Estados não haveria corrupção, e em vinte e dois Estados haveria corrupção. Na realidade, no momento em que houvesse a fusão, poderia ser oferecida uma estrutura melhor ao Tribunal de Contas Estadual, as interferências políticas seriam menores, e isso, certamente, traria benefícios para cada Estado.

Respeito, evidentemente, Estados que têm os Tribunais de Contas Municipais, como é, aparentemente, o caso da Bahia, que eu não sabia, do Pará, de São Paulo etc. Em Pernambuco não temos, e nunca houve uma iniciativa maior nesse sentido.

Em relação à constitucionalidade ou ao respeito à autonomia estadual, também penso que essa é uma questão de autonomia estadual. Mas como disse o próprio Senador Aloizio Mercadante, na Constituinte de 88 foi proibida a criação de novos Tribunais de Contas Municipais. Ora, se houve uma interferência no sentido de proibir a criação de novos tribunais, da mesma maneira poderia haver uma interferência para incorporar os dois tribunais, o municipal e o estadual.

Respeito a opinião tanto do Senador Antonio Carlos Magalhães quanto a do Senador Aloizio Mercadante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito o momento em que aguardamos o número de Senadores para complementar a votação para dar uma informação aos nobres Senadores e Senadoras. Aprovamos há poucos instantes o parecer preliminar do Relator-Geral do Orçamento da União para este ano, o Deputado Carlito Merss. Portanto, estarão abertos os prazos, a partir de amanhã, para a apresentação de emendas individuais e de bancada.

Mais uma informação: a Comissão acatou emenda de minha autoria no sentido de alterar o valor das emendas individuais, que no ano passado era de R\$3,5 milhões por parlamentar, para R\$5 milhões por parlamentar. É apenas uma informação para que os nobres Senadores e Senadoras possam se inteirar antecipadamente do assunto, que será publicado com certeza, mas que possam os coordenadores de bancada se reunir com suas bancadas a fim de começar a discutir a apresentação de emendas ao Orçamento-Geral da União para o próximo ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação, e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1999 (1º TURNO)

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS E CONSELHOS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS

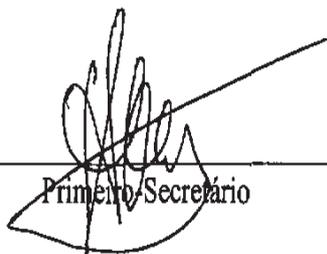
Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 10/11/2005 13:25:28
 Data Sessão: 10/11/2005 Hora Sessão: 10:00:00 Encerramento: 10/11/2005 13:43:34

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	NÃO

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 07
 Votos NÃO : 41 Total : 49
 Votos ABST. : 01


 Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 7 Srs. Senadores; e NÃO, 41. Houve uma abstenção.

Total: 49 votos.

Está, portanto, rejeitada a Proposta de Emenda à Constituição.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518/2003, na Casa de origem), que *determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

Parecer sob nº 1.645, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, da CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.893, DE 2005

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518, de 2003, na Casa de origem), que determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1.893, DE 2005

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2005 (Nº 2.518, de 2003, na Casa de origem).

Altera o art. nº 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para incluir, como hipótese de quebra da fiança, o comparecimento do afiançado a local de que deveria manter-se afastado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina a quebra de fiança se o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz.

Art. 2º O art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 328. Quebra-se a fiança se o indiciado ou réu afiançado:

I – mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante;

II – ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o local onde será encontrado;

III – comparecer a local de que deveria manter-se afastado, conforme consignado no termo de fiança.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.283, DE 2005

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do regimento interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518/2003, na Casa de origem), que determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

– Senador **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parecer sob nº 1.664, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a emenda de redação queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.894, DE 2005

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, consolidando a Emenda nº. 1, de redação, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1894, DE 2005

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de origem)

Denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-163, próximo à cidade de Dourados, e a cidade de Fátima do Sul, ambas do Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-163, próximo à cidade de Dourados, e a cidade de Fátima do Sul, ambas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.284, DE 2005

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sala das Sessões, 10 de maio de 2005. – Senador **Antero Paes de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 2, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Senhores Senadores, que *dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia.*

Pareceres sob nºs 450 e 1.790, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais: 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador Reginaldo Duarte, pela rejeição, com voto contrário do Senador José Maranhão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, para discutir.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer o registro da importância da aprovação do projeto e agradecer a alguns Senadores, como os Senadores Romeu Tuma e Paulo Octávio, que tiveram grande sensibilidade no sentido de que tivéssemos hoje a oportunidade de concretizar o grande sonho de um segmento profissional de vital importância na elaboração dos vinhos e no crescimento do setor vitivinícola brasileiro. Com a aprovação deste projeto, a Casa homenageia, de alguma maneira, os 130 anos de imigração italiana no Brasil, que comemoramos neste ano. São os bisnetos daqueles que chegaram aqui há 130 anos, mais precisamente em 1885, que, com a aprovação do projeto, estamos homenageando. Esses netos e bisnetos qualificaram nossa produção vitivinícola, estudaram, têm formação superior e conseguem produzir vinhos de alta qualidade, especialmente champanhes e espumantes. Na Europa, esses profissionais têm a sua atividade reconhecida. Falta ser reconhecida no Brasil. Da Europa eles trazem medalhas e reconhecimento. É justo que o Brasil os reconheça também como profissionais. Obrigado, Sr. Presidente.

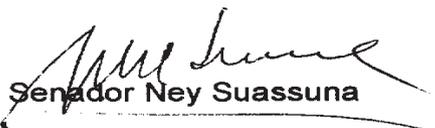
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabênz V. Ex^a.

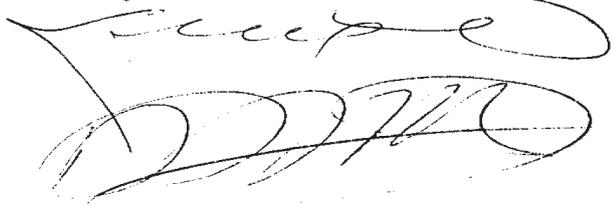
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.285, de 2005

Solicito a retirada do recurso 2/2005 apresentado ao PLS 226 de 2004.


Senador Ney Suassuna



**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 226, DE 2004**

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico Enologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício das atividades ligadas a Enologia e à viticultura, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Poderão exercer a profissão de Enólogo:

I – os possuidores de diplomas de nível superior em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal;

II – os possuidores de diplomas expedidos por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis de seu país e que forem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação em vigor;

III – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, até a data de 23 de dezembro de 1998, a partir da qual houve o reconhecimento pelo MEC do curso de Tecnólogo em Viticultura e Enologia e a formatura da 1ª de Tecnologia em Viticultura e Enologia.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de Técnico em Enologia:

I – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas na forma da lei;

II – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia expedidos por escolas estrangeiras e que forem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação em vigor;

Art. 4º São atribuições do Enólogo e do Técnico em Enologia:

I – analisar as características físicas, químicas, botânicas, organolépticas e sanitárias da uva;

II – executar as diferentes etapas e os procedimentos do cultivo da videira;

III – manipular os equipamentos e materiais empregados nos procedimentos vitivinícolas;

IV – analisar os processos físicos, químicos, bioquímicos e microbiológicos inerentes à moderna tecnologia de vinificação;

V – aplicar a legislação vigente das atividades e dos produtos vitivinícolas;

VI – decidir e formular recomendações para o desdobramento satisfatório de todas as atividades técnicas na área de vitivinicultura;

VII – planejar e racionalizar operações agrícolas e industriais correspondentes na área vitivinícola;

VIII – prestar assistência técnica e promover atividades de extensão na área vitivinícola;

IX – executar a determinação analítica dos produtos vitivinícolas;

X – organizar e assessorar estabelecimentos vitivinícolas;

XI – organizar, dirigir e assessorar departamentos de controle de qualidade, de pesquisa e de fiscalização na área da vitivinicultura;

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, o Recurso nº 2, de 2005, vai ao Arquivo.

A matéria aprovada vai à Câmara dos Deputados, com os cumprimentos ao Senador Sérgio Zambiasi, que, mais uma vez, demonstra preocupação com a produção nacional, com a qualidade de vida e com os aspectos preventivos de saúde.

Parabéns a V. Ex^a, Senador Sérgio Zambiasi.

É a seguinte a matéria aprovada:

XII – identificar, avaliar e qualificar uvas, vinhos e derivados da uva e do vinho;

XIII – orientar e desenvolver projetos de produção e comercialização de produtos enológicos;

XIV – exercer atividades na área mercadológica da vitivinicultura;

XV – desenvolver e coordenar projetos, pesquisas e experimentações vitivinícolas;

XVI – desenvolver as empresas vitivinícolas, contribuindo para a modernização das técnicas de elaboração de vinhos;

XVII – atuar nas cantinas de vinificação, órgãos de pesquisas enológicas e indústrias de bebidas, no controle e na fiscalização de vinhos e derivados da uva e do vinho;

XVIII – orientar os viticultores quanto aos aspectos técnicos para formar vinhedos de melhor produtividade e qualidade;

XIX – prestar assistência técnica na utilização e na comercialização de produtos e equipamentos técnicos enológicos;

XX – orientar os vitivinicultores quanto ao aproveitamento das variedades de uvas para elaboração de vinhos de melhor qualidade;

XXI – controlar e avaliar as características organolépticas da produção vinícola;

XXII – exercício do magistério em curso superior na área de enologia e viticultura.

Art. 5º São atribuições exclusivas do Enólogo;

I – exercer a responsabilidade técnica pela empresa vinícola, seus produtos e pelos laboratórios de análise enológica;

II – executar perícias exigidas em processos judiciais a título de prova e contra-prova;

Art. 6º As denominações de Enólogo e de Técnico em Enologia são reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta lei, ficando também, incluídos os portadores de diplomas de Tecnólogo em Viticultura e Enologia, Técnico em Viticultura e Enologia e Técnico em Enologia.

Art. 7º O exercício das atividades em nível profissional, nas áreas de Enologia por pessoas não habilitadas nos termos desta lei, caracteriza exercício ilegal da profissão.

Art. 8º É permitido a um Enólogo a responsabilidade técnica por estabelecimentos cujo termo de contrato estabeleça a elaboração de produtos enquadrados dentro dos padrões de identidade e qualidade (PIQs) determinados pelo órgão oficial.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2005 (nº 2.513/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.724, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2005**

(Nº 2.513/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarreta encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 22-9-2005

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2005 (nº 756/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.725, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2005**

(Nº 756/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de vistos em passaportes comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, 21 de outubro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de vistos e passaportes comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002.

Parágrafo único. Fica sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarrete encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2005 (nº 1.026/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada Negociadora de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 1.726, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aelton Freitas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2005**

(Nº 1.026, de 2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Nova Lista de compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada Negociadora de Compromissos Específicos a Matéria de Serviços aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada negociadora de Compromissos Específicos a Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar a revisão da referida Lista, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra vigor na data da sua publicação.

(*) O texto da Nova Lista encontra-se publicado no **DSF** de 27-72005.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Sem Partido – AC) – Presidente Renan, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Sem Partido – AC) – Sr. Presidente, mesmo com atraso, eu queria registrar o meu voto contrário à PEC do Item nº 8, que tratava dos Tribunais de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Ata registrará, com satisfação, o voto de V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Sem Partido – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2005 (nº 1.063/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.*

Parecer favorável, sob nº 1.783, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2005**

(Nº 1.063/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução dos Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos da Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional qualquer ato que possa resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarrete encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2005 (nº 3.000/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1998.*

Parecer favorável, sob nº 1.727, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2005**

(Nº 3.000/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Regional da Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina

e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1999, com reservas aos Artigos VI e XIII.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 362, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2005 (nº 3.002/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.*

Parecer favorável, sob nº 1.728, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 362, DE 2005**

(Nº 3.002/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos,

celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irrradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.

§ 1º Fica sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º Deverá ser substituída, na tradução para o português da referida convenção, a expressão “combustível irradiado” por “combustível nuclear usado” equivalente mais adequado para a expressão **used fuel** adotada nos textos oficiais em inglês.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto da Convenção encontra-se publicado no **DSF** de 27-10-2005.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência propõe a inclusão na Ordem do Dia de sete requerimentos, novamente de audiência de comissão, de tramitação conjunta e de retirada de projetos, que são fundamentais para a organização dos nossos trabalhos e para a economia processual também da tramitação dos projetos. (Pausa.)

Passo à apreciação dos **Requerimentos nºs 995, 1.011, 1.014, 1.024, 1.025, 1.026 e 1.054, de 2005.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 995, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 995, de 2005, do Senador Fernando Bezerra, solicitando que o Projeto de Lei do Senado Federal nº 32, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, retorna à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 2005, do Senador José Jorge, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 418, de 2003 e 49, de 2005-Complementares, por regularem a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 418, de 2003 e 49, de 2005-Complementares, passam a tramitar em conjunto, vão à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, retornam à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.014, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.024, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.025, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.025, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Assunto Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.026, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.026, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.054, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.054, de 2005, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, de sua autoria.

Votação do Requerimento.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 1.280, de 2005**, lido no expediente, de destinação da Hora do Expediente, da sessão do dia 23 do corrente, para a comemoração dos 50 anos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, **Requerimento nº 1.286, de 2005**, que será lido.

Mas, antes da leitura do expediente pelo Senador Antero, comunico à Casa e ao País que, ontem, tão logo recebemos o requerimento que prorrogava os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, de pronto mandei fazer a conferência das assinaturas. Não fiz a leitura, porque não havia sido concluída a conferência das assinaturas. Mas fiz, na presença dos Líderes partidários, um acordo com o Presidente da Câmara, para que fizéssemos a leitura tão logo houvesse a conclusão da sessão que a Câmara realizava pela manhã. Passamos todo o dia esperando a conclusão das reuniões da Câmara, o que, lamentavelmente, não aconteceu. Esperamos também durante a noite, na presença dos Líderes partidários, principalmente dos Líderes da Oposição.

Por sugestão do Senador José Agripino e também dos outros Líderes e do Senador Jorge Bornhausen, marcamos a reunião para hoje, às 9 horas, a fim de fazermos a leitura do requerimento. Aliás, fizemos a leitura do requerimento que criou a própria Comissão Parlamentar de Inquérito quando muitos jornais diziam que não haveria a leitura do requerimento nem haveria criação da Comissão.

Surpreendentemente, alguns jornais disseram que delongamos a leitura do requerimento. Não posso concordar com isso. O meu papel como Presidente do Senado e do Congresso Nacional é de total responsabilidade, mas de absoluta isenção.

É importante que essas pessoas lembrem que, antes de ter o apoio do PT e do Governo à minha candidatura à Presidência do Senado Federal, tive primeiro o apoio, que me honra muito, do PFL e do PSDB, o que aumenta a minha responsabilidade, o meu equilíbrio e a minha isenção. De modo que não posso concordar com a injustiça.

Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-

me por pedir para falar pela ordem, mas não poderia deixar de me manifestar neste momento.

Ontem à noite, V. Ex^a, gentilmente, permitiu-me que ficasse junto com os Líderes, e, por isso, pude acompanhar de perto toda a exposição que V. Ex^a fez.

Hoje, às 8 horas e 30 minutos, procurei o Senador **ad hoc**, o Carreiro, para dizer que estavam sendo injustos com V. Ex^a, que V. Ex^a não procrastinou nada. Pelo contrário, V. Ex^a ficou até tarde da noite aguardando pela reunião do Congresso. Hoje, pela manhã, assim que houve **quorum**, V. Ex^a abriu a sessão e fez a leitura.

Quer dizer, deve-se procurar saber a verdade, para não trazer conseqüência para toda a Casa, porque, quem concordasse com o que está no jornal, ficaria submisso a uma decisão incorreta.

V. Ex^a permaneceu firme, ligou para o Presidente Aldo Rebelo, na presença do Carreiro, com quem, como já disse, conversei a respeito.

Procurei V. Ex^a, que, ao chegar, disse: “Não, vamos fazer de qualquer jeito”.

Estou me pronunciando para que não haja dúvida de que V. Ex^a agiu com correção e decência, como tem feito na Presidência do Senado.

Desculpe-me por ter interrompido V. Ex^a, mas tinha que me manifestar, já que fui testemunha da verdade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Não procrastinei e, mais, não vou procrastinar nunca, porque terei sempre o comportamento de isenção e de responsabilidade que devo ter, de acordo com critérios, com decisões que tomei coletivamente com os Líderes partidários ou através de decisão do Plenário desta Casa. Essa dúvida não haverá.

Quando disserem que o Presidente me ligou, pediu isso ou aquilo no que diz respeito à investigação, não levem em conta, porque isso nunca aconteceu e nunca acontecerá e nem seria o caso, nem seria o caso.

Estou absolutamente consciente do meu papel e vou cumpri-lo. Autorizei a contratação da consultoria, para avançarmos na investigação. Muitas perguntas permanecem e muitas respostas precisam ser dadas. Se houver necessidade da prorrogação por mais um tempo, não apenas dessa comissão, mas de qualquer outra, vamos prorrogar.

De modo que, da minha parte, o que for possível fazer para aprofundarmos a investigação será feito. Eu já demonstrei que não pode haver com relação a isso nenhuma dúvida, absolutamente nenhuma dúvida.

Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, tantas são as vezes que me levanto para cumprimentá-lo, que, às vezes, fico pensando que vão me designar escudeiro de V. Ex^a. Mas sou um Parlamentar que

traz no coração o sentimento de justiça. Eu quero fazer justiça a V. Ex^a. Eu não iria falar hoje, mas, coincidentemente, está ao lado de V. Ex^a o Presidente da CPMI dos Correios, que é meu conterrâneo, Senador Delcídio Amaral. Ele sabe que lá no Estado o meu candidato ao governo é do meu Partido, é o ex-Prefeito de Campo Grande. Mas é uma oportunidade que tenho, Senador Delcídio Amaral, de fazer justiça também a V. Ex^a.

Está ao lado de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, o Presidente da CPMI dos Correios, que tem procedido com toda lisura, com toda dignidade. Ao cumprimentar V. Ex^a, Sr. Presidente, estendo meus cumprimentos ao Senador Delcídio Amaral. O sentimento de justiça me impõe essa manifestação, embora nenhum dos dois precise da minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero, da mesma forma, cumprimentar o Senador Delcídio Amaral pela responsabilidade com que tem conduzido essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

E queria lembrar àqueles que muitas vezes entendem que estamos delongando, ou pelo menos escrevem para passar esse entendimento, que jamais me pegarão nessa condição. Muito pelo contrário, a coisa mais palpável que se fez, tendo em vista a investigação, foi o relatório preliminar. E eu, modestamente, participei da sugestão para que ele acontecesse no meu gabinete.

De modo que não posso concordar com essas coisas, de forma nenhuma.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a pode ser vítima de qualquer injustiça, mas V. Ex^a está demonstrando ser um dos maiores Presidentes do Senado em todos os tempos, pela sua coragem e pela sua isenção. Aqueles que estão a atacá-lo, realmente o fazem pelo espírito de parcialidade, pelo espírito do derrotado moralmente, porque V. Ex^a está defendendo a moral do Senado e do Congresso Nacional.

V. Ex^a precisa ter a visibilidade necessária pelo trabalho que realiza e deve ter o aplauso pela coragem de dizer que teve o apoio nosso, do PFL e do PSDB, para eleger-se Presidente. V. Ex^a é uma unanimidade dos homens de bem desta Casa. Se os outros não se comportam como homens de bem, a culpa não é de V. Ex^a, porque V. Ex^a tem sido um líder, um homem responsável e um Presidente à altura dos destinos da democracia no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço-lhe muito, Senador Antonio Carlos, a intervenção de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de reforçar as palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães e dizer, aqui neste plenário, que, desde o momento que a Bancada do nosso Partido manifestou apoio ao seu nome, por meio de nossa liderança maior, na pessoa do Senador Arthur Virgílio, nós tivemos a convicção de que V. Ex^a não seria um Presidente ligado a esse ou àquele partido, mas agiria como Presidente do Senado Federal da República brasileira. Com certeza se enganavam profundamente aqueles que achavam que iam tê-lo como objeto de manipulação e de defesa daquele ou de qualquer outro partido, ou mesmo do Governo.

Quero agora confirmar a convicção, que sempre tivemos, de que V. Ex^a, na Presidência do Senado, teria a mesma altivez que sempre teve durante toda a sua vida pública e confirmaria esta Casa como uma Casa digna, que merece o respeito de toda a opinião pública brasileira, não se vergando a qualquer tipo de interesse que não seja o da independência e o da dignidade desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço-lhe muito, muito mesmo, Senador Tasso Jereissati, a intervenção. Ela, a exemplo da intervenção do Senador Antonio Carlos Magalhães, é também muito significativa para mim pelas referências que V. Ex^{as} significam e pelo prestígio que têm nesta Casa do Congresso Nacional. Muito obrigado.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.895, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 248, de 2005 (nº 728/2005, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para ocupar o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 248, de 2005 (Mensagem nº 728, de 24-1-/2005, na origem), na qual está incluído o **currículo vitae** da indicada.

A Senhora Maria Cecília Martins Brito tem 48 anos de idade e formação superior em Farmácia e Bioquímica,

pela Universidade Federal de Goiás. É especialista em Saúde Pública, título alcançado em 1991, pela Universidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

A indicada participou de inúmeros cursos de aperfeiçoamento profissional, a maioria dos quais nas áreas de medicamentos, exames laboratoriais e gestão em saúde, com destaque para o Curso de Extensão em Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos, em 1996, oferecido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sua dissertação sobre boas práticas de manipulação, produzida ao final do curso, subsidiou a normatização brasileira para farmácias de manipulação, editada pela Anvisa (Resolução da Diretoria Colegiada nº 33, de 2000).

A Senhora Maria Cecília Brito ministrou e coordenou diversos cursos, direcionados a profissionais de saúde, nos Estados de Goiás e São Paulo, além de proferir palestras em congressos e conferências sobre temas de interesse para a saúde pública.

E servidora da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás desde 1984, quando assumiu a chefia do Laboratório Regional de Análises Clínicas do Município de Ceres. Entre 1990 e 1994, assumiu o cargo de farmacêutica-bioquímica no Ambulatório Geral de Anápolis. Em seguida, exerceu a função de inspetora de vigilância sanitária, passando a chefe da Divisão de Controle de Qualidade da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás no período de 1996 a 1998. Nessa época, manteve sua atuação como inspetora, concentrando suas atividades na fiscalização de cosméticos, químicos, correlatos e importados.

A partir de 1999, passou a ocupar o cargo de Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, gerenciando ações de vigilância em saúde nas áreas de saneamento, saúde do trabalhador, alimentos, medicamentos, cosméticos, correlatos, centro de informações toxicológicas e estabelecimentos de saúde. Foi reconduzida ao cargo em 2003, nele permanecendo até esta data.

Com relação à produção científica, cabe destacar sua contribuição para o aperfeiçoamento dos sistemas de prevenção de agravos provocados por medicamentos em nosso País, com a apresentação do trabalho **Informação e divulgação no caso celobar: estratégia de prevenção de riscos à saúde**, durante o II Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária. Em função da qualidade e da importância do trabalho, a indicada foi agraciada com o Prêmio de Menção Honrosa durante o evento.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM Nº 248, DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA *Lúcia Vânia* - *Lúcia Vânia*

RELATORA: SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL <i>Marco Maciel</i>	1- HERÁCLITO FORTES - PFL.
GILBERTO GOELLNER - PFL.	2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL.
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	4- ROMEU TUMA - PFL.
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB. <i>Leonel Pavan</i>	6- PAPALÉO PAES - PSDB <i>Papaléo Paes</i>
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.
REGINALDO DUARTE - PSDB. <i>Reginaldo Duarte</i>	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>	1- WELLINGTON SALGADO <i>Wellington Salgado</i>
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- IRÍS DE ARAÚJO
(VAGO)	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT) <i>Ideli Salvatti</i>	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELA (PMR)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT) <i>Fátima Cleide</i>
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) <i>Mozarildo Cavalcanti</i>
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO.	1- CRISTÓVAM BUARQUE.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.286, DE 2005

Nos termos do disposto do Artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam remetidas pelo Excelentíssimo senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, em atendimento à competência fiscalizadora do Senado Federal, cópia integral do Processo CGU nº 00190.010867/2003-34 e documentos correlatos, e da Nota Técnica nº 1795/DAINT/DAJSFC/CGU-PR, ambos referentes a investigações realizadas na execução do Convênio nº 061/2001 (SIAFI 422922), bem como de outros processos em curso naquele Órgão que tenham como objeto de investigação a Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, e tenham sido instaurados nos últimos 5 (cinco) anos.

Justificação

A Constituição Federal outorga às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a incumbência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Na qualidade de membro desta Casa, e tendo tomado conhecimento da existência do supracitado processo, instaurado no âmbito da Controladoria Geral da União para investigar obras realizadas na capital do meu Estado, sinto-me compelido a inteirar-me do seu teor, razão pela qual apresento o presente Requerimento.

Destarte, justifica-se o presente requerimento de informações de forma a atender a constitucional prerrogativa fiscalizadora do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.
– Senador **Delcídio Amaral** (PT-MS)

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

SUBSEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

(A Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

Of. Nº 564/05/PS-GSE

Brasília, 10 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Assunto: envio de proposição para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (Medida Provisória no 258/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 9-11-05, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Ressalto que, em relação às Emendas apresentadas à Medida Provisória nº 258, de 2005, a Sua Excelência a Senhora Deputada Maninha retirou as Emendas de nºs 75/05, 81/05 e 519/05.

3. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência inclui o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005, na Ordem do Dia da sessão da próxima quarta-feira, dia 16 do corrente.

É o seguinte o projeto recebido:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências.

Este Avulso contém os seguintes documentos:

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.
- Medida Provisória original.
- Mensagem do Presidente da República nº 457/2005.
- Exposição de Motivos nº 94, de 2005, dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Advocacia-Geral da União.
- Ofício nº 564/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.
- Nota Técnica S/Nº, de 4-8-2005, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.
- Pareceres sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pedro Novaes (PMDB-MA).
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.
- Legislação citada.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943; revoga dispositivo das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente em 21 de julho de 2005 à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e ao recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** deste artigo serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições por lei devidas a terceiros, assim como disciplinar o respectivo recolhimento, aplicando-se em tais hipóteses o disposto nesta lei.

§ 1º A retribuição pelos serviços referidos no **caput** deste artigo será de 3,5% (três inteiros e cinco

décimos por cento) do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social ou instituídas sobre outras bases a título de substituição.

§ 3º As contribuições de que trata o **caput** deste artigo sujeita-se aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios daquelas referidas no art. 2º desta Lei, inclusive no que diz respeito à cobrança judicial.

§ 4º A remuneração de que trata o § 1º deste artigo será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 4º São transferidos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, e as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de que trate os art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS:

I – emitir certidão relativa a tempo de contribuição;

II – gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III – calcular o montante das contribuições referidas no art. 2º desta Lei e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas no atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.

Art. 6º Ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do INSS definirá a forma de transferência recíproca de informações relacionadas com as contribuições sociais a que se referem os art. 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. Com relação às informações de que trata o **caput** deste artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o INSS são responsáveis pela preservação do sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação

ilíbada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.

Art. 8º Ficam redistribuídos, na forma do § 1º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 9º A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-á no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação concluído ou habilitação legal equivalente.

.....
 § 3º Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos neste artigo, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** deste artigo depende da inexistência de:

I – registro de antecedentes criminais decorrente de decisão condenatória transitada a julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II – punição o processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.”(NR)

“Art. 4º.....

.....
 § 3º o servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante o período, observados o interstício mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista Técnico da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. (Revogado)”(NR)

“Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

I – no exercício da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, O crédito tributário e de contribuições;

b) elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo fiscal, bem como os processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;

e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do **caput** deste artigo em caráter privativo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º deste artigo:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea b do inciso I do **caput** deste artigo;

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições

dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.”(NR)

“Art. 20-A. O Poder Executivo regulamentará a forma de transferência de informações entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho para O desenvolvimento coordenado das atribuições a que se referem os art. 6º e 11 desta Lei.”

Art. 10. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

II – em cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo fica assegurado o posicionamento na classe e padrão de vencimento em que estiverem enquadrados, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta Lei, observando-se, para todos os fins, o tempo no cargo anterior, inclusive o prestado a partir de 15 de agosto de 2005.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º A nomeação dos aprovados em concursos públicos para os cargos transformados na forma do **caput** deste artigo, cujo edital tenha sido publicado antes do início da vigência desta Lei, far-se-á nos cargos vagos alcançados pela respectiva transformação.

§ 4º Ficam transportados para a folha de pessoal inativo do Ministério da Fazenda os proventos e as pensões decorrentes do exercício dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social transformados nos termos deste artigo.

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o § 4º deste artigo e os servidores inativos que se aposentaram em seu exercício, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculava na ori-

gem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Fica extintas a Carreira Auditoria da Receita Federal, mencionada na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º daquela Lei.

Art. 11. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos que em 21 de julho de 2005 não satisfaziam as condições previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, deverão entrar em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo cessões para o exercício dos cargos de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura de capital ou de dirigente máximo de autarquia no mesmo âmbito.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o exercício de no máximo 385 (trezentos e oitenta e cinco) Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, remuneração e gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 3º deste artigo executarão procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de Previdência Social.

§ 4º No exercício da competência prevista no § 3º deste artigo, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderão, relativamente ao objeto da fiscalização:

I – praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão e guarda de livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

II – examinar registros contábeis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 37 desta Lei e da percepção da remuneração do respectivo cargo, é fixado o exercício, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos servidores que em 21, de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas e seja titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Art. 13. Fica transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e funções gratificadas existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes em 21 de julho de 2005, os cargos em comissão a que se refere o **caput** deste artigo são privativos de servidores:

I – ocupantes de cargos efetivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou que tenha obtido aposentadoria nessa condição:

II – alcançados pelo disposto no art. 12 desta lei.

Art. 15. Os incisos XII e XVIII do art. 29 da Lei nº 10.693, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Secretaria da

Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até 5 (cinco) Secretarias;

.....
XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 2 (duas) secretarias;
.....“(NR)

CAPÍTULO II

Da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Art. 16. A partir de 15 de agosto de 2005, o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que trata os arts. 2º e 3º desta lei, constituem dívida ativa da União, devendo a parte dessa dívida decorrente das contribuições mencionadas no art. 2º desta lei ser inscrita em livro próprio.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2006, o disposto no **caput** deste artigo se estende à dívida ativa do INSS decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei.

§ 2º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa decorrente das contribuições de que trata o art. 2º desta lei o disposto no § 1º daquele artigo.

§ 3º Até 31 de julho de 2006, competirá à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS, em processos que tenha por objeto as contribuições inscritas na respectiva dívida ativa antes do dia 15 de agosto de 2005, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

II – a União, em processos relacionados com as contribuições abrangidas pelo **caput** deste artigo, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º A delegação referida no inciso II do § 3º deste artigo será comunicada aos Órgãos judiciários e não alcançará a competência prevista no inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 5º Recebida a comunicação aludida no § 4º deste artigo, serão destinadas à Procuradoria-Geral Federal as citações, intimações e notificações efetuadas em processos abrangidos pelo objeto da delegação.

§ 6º Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrente do disposto no § 1º deste artigo, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes.

§ 7º A inscrição na dívida ativa da União das contribuições de que trata o art. 3º desta lei, na forma do

caput e do § 1º deste artigo, não altera a destinação final do produtor da respectiva arrecadação.

Art. 17. O art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem como outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que trata as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 desta lei.

§ 1º (Revogado)

§ 2º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput** deste artigo, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**.

§ 3º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenha sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 desta Lei.”(NR)

Art. 18. Serão transferidos, em 31 de julho de 2006, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos em comissão e funções gratificadas que, em 21 de julho de 2005, estavam vinculados às atividades de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de apuração da liquidez e certeza da dívida referida no § 1º do art. 16 desta Lei.

Art. 19. Ficam criados na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional 1.200 (mil e duzentos) cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os cargos referidos no **caput** deste artigo serão providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 20. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 120 (cento e vinte) Procuradorias-Sectionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal ou do Trabalho.

Parágrafo único. Para estruturação das Procuradorias-Sectionais a que se refere o **caput** deste artigo ficam criados 60 (sessenta) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS-2 e 60 (sessenta) DAS-I, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2006, o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Ge-

ral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos Órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, em 21 de julho de 2005, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º Os Procuradores Federais a que se refere o **caput** deste artigo ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 37 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, será fixado o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 1º de agosto de 2006, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou nas unidades locais e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída, pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 23. Passam a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972:

I – a partir de 1º de agosto de 2006, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários

referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei;

II – os processos administrativos de consulta relativos às contribuições sociais mencionadas no art. 2º desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou postergar a data a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais;

II – competência para julgamento em, primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas.

§ 3º Aplica-se, ainda, aos processos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no **caput** e no § 3º deste artigo, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes.

Art. 24. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89.....
.....

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.” (NR)

Art. 25. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo 2 (dois) dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 74 desta lei.

Art. 26. Observado o art. 23 desta lei, os procedimentos fiscais e os processos administrativo fiscais referentes às contribuições sociais de que trata os arts. 2º e 3º desta lei permanecem regidos pela legislação precedente.

Art. 27. Fica criadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil 5 (cinco) Delegacias de Julgamento e

60 (sessenta) Turmas de Julgamento, com competência para julgar, em primeira instância, os processos de exigência de tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estruturação dos órgãos de que trata o capta deste artigo, ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS-3 e 55 (cinquenta e cinco) DAS-2, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 28. Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 1º Conselho de contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos referentes às contribuições de que trata os arts. 2º e 3º desta lei.

§ 1º Para o exercício da competência a que se refere o **caput** deste artigo, serão instaladas no 2º conselho de Contribuintes, na forma da regulamentação pertinente, Câmaras especializadas observada a composição prevista na parte final do inciso VII do art. 194 da Constituição Federal.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento das câmaras dos Conselhos de Contribuintes nas sedes das Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 29. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de instalação das Câmaras previstas no § 1º do art. 28 desta lei, os processos administrativo fiscais referentes às contribuições de que trata os arts. 2º e 3º desta lei que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Fica prorrogada a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social durante o prazo a que se refere o capta deste artigo.

Art. 30. São transferidos na data da publicação do ato a que se refere o capta do art. 29 desta lei 2 (dois) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS-10I.2 e 2 (dois) DAS-10I.1 do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 31. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições abrangidas por esta lei, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 32. Fica autorizada a transferência para o patrimônio da União dos imóveis que compõem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. No prazo de 3 (três) anos, de acordo com o resultado de avaliação realizada nos termos da legislação aplicável, a União compensará financeiramente o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos imóveis transferidos na forma do **caput** deste artigo.

Art. 33. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 832.....

§ 4º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenha parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo às contribuições devidas à União.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.”(NR)

“Art. 879.....

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º–A Sob pena de preclusão, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestar-se-á sobre a conta no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º–B O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das verbas que integram o salário de contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de

julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

.....”(NR)

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça a 48h (quarenta e oito horas) ou garanta a execução, sob pena de penhora.

.....”(NR)

“Art. 889-A.....

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento.”(NR)

Art. 34. A Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, dando-se nova redação aos seus Anexos, na forma dos anexos I e II desta lei:

“Art. 1º As Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos efetivos agrupados nas classes A, B e Especial, compreendendo, a 1ª (primeira), 5 (cinco) padrões, e, as 2 (duas) últimas, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta lei”(NR)

“Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, a valor equivalente ao somatório de:

.....”(NR)

“Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro

de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo.

§ 1º A GIFA será paga aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil de acordo com os seguintes parâmetros:

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão.

.....
8º.....
.....

II – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

.....
III – ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência social e órgãos vinculados;

IV – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.”(NR)

“Art. 6º Para fins de aferição do desempenho institucional a que se referem o inciso II do § 1º do art. 4º e o inciso II do art. 5º desta lei, será considerado o resultado do somatório dos créditos recuperados pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 10. A gratificação a que se refere o art. 4º desta lei integrará os proventos de aposentadoria e as pensões no percentual previsto no **caput** daquele dispositivo.

.....“(NR)

“Art. 11. As parcelas a que se referem os arts. 5º e 7º desta lei serão atribuídas aos proventos e às pensões em montante correspondente ao somatório dos percentuais previstos

no inciso I do art. 5 desta lei e na parte final do inciso II do mesmo dispositivo.”(NR)

“Art. 19-A. Até que seja editado regulamento próprio, aplica-se à gratificação a que se refere o art. 4 desta lei os critérios vigentes em 21 de julho de 2005.”

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias e Finais

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir, depois de realizado inventário, do INSS, do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria-Geral Federal para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acervos técnicos e patrimoniais, inclusive bens imóveis, obrigações, direitos, contratos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos relacionados com as atividades transferidas em decorrência desta lei;

II – remanejar e transferir para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dotações a favor do Ministério da Previdência Social e do INSS aprovadas na Lei Orçamentária para 2005, mantida a classificação funcional programática, subprojetos, sub-atividades e grupos de despesas.

§ 1º Até que sejam implementados os ajustes necessários, o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas, inclusive as decorrentes do § 5º do art. 1º desta lei.

§ 2º Enquanto não ocorrerem às transferências previstas no **caput** deste artigo, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a Procuradoria-Geral Federal prestarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo.

§ 3º Inclui-se no apoio de que trata o § 2º deste artigo a manutenção dos espaços físicos atualmente ocupados.

Art. 36. Fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos convênios celebrados e dos atos normativos e administrativos editados:

I – pela Secretaria da Receita Previdenciária,

II – pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei;

III – pelo Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – pela Secretaria da Receita Federal;

V – pela Receita Federal do Brasil.

Art. 37. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto à carreira, ao cargo, à lotação e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22 desta lei;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 1º de outubro de 2005;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 38. No prazo de 1 (um) ano da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei Orgânica do Fisco Federal, dispondo sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos servidores integrantes de suas Carreiras.

Art. 39. Os débitos de responsabilidade de Estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005 poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenha sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas os débitos de que trata o **caput** e os §§ 1º e 2º deste artigo com vencimento até 31 de dezembro de 2004, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas de segurados na condição de empregada, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do

Fundo de Participação dos Estados suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 44 desta lei.

§ 5º Os valores pagos pelos Estados e pelo Distrito Federal relativos ao parcelamento de que trata o **caput** deste artigo não serão computados na apuração do limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

Art. 40. Até 31 de dezembro de 2005, a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 41. A concessão do parcelamento objeto desta lei está condicionada:

I – à apresentação pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – ao adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 39 desta lei.

Art. 42. Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 43. Os débitos a que se refere o art. 39 desta lei serão parcelados em prestações mensais equivalentes, no mínimo, a 1,5% (a inteiro e cinco décimos por cento da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

§ 1º A média de que trata o **caput** deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo, os Estados e o Distrito Federal se obriga a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º deste artigo implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP–DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a

última Receita Corrente Líquida publicada nos ternos da legislação.

§ 4º Às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. 44. Por ocasião do pagamento, o valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1 (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês da quitação da prestação.

Art. 45. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 43 desta lei, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º deste artigo, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo constante do art. 43 desta lei.

Art. 46. O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 39 I;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção promovida na forma do § 4º do art. 39 desta lei.

Art. 47. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 39 a 46 desta lei.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 48. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogados:

I – a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o § 2º do art. 24 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º a 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data de publicação desta Lei, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e o art. 44 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**ANEXO I
ANEXO I DA LEI Nº 10.910, DE 15 DE JULHO DE 2004**

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Auditor-Fiscal do Trabalho	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II
ANEXO II DA LEI Nº 10.910, DE 15 DE JULHO DE 2004

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

**A. CARGOS DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E
AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

B. CARGO DE ANALISTA-TÉCNICO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 258, DE 2005**Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências. Pendente de Parecer da Comissão Mista.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda, mantidas as competências previstas na legislação em vigor na data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil, com remuneração estabelecida no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 3º Compete à União, por meio da Receita Federal do Brasil, arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, bem como as demais competências correlatas e decorrentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo-fiscal, observado o disposto no art. 4º desta Medida Provisória.

§ 1º As competências previstas no **caput** estendem-se às contribuições devidas, por lei, a terceiros, na forma dos §§ 3º e 6º, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Medida Provisória.

§ 2º O produto da arrecadação das contribuições sociais de que trata o **caput**, mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais, será destinado exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A Receita Federal do Brasil poderá, mediante convênio, arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições devidas a terceiros, mediante remuneração de três vírgula cinco por cento do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social, bem como às contribuições incidentes sobre outras bases a título de substituição, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções o privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial.

§ 5º O exercício da competência prevista no § 3º somente poderá ser implementado na hipótese de o terceiro repassar à Receita Federal do Brasil a administração da totalidade da arrecadação de sua contribuição, ressalvado o disposto no § 6º.

§ 6º O disposto no § 3º não se aplica às contribuições devidas a terceiros nos casos de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, bem assim as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de que tratem o **caput** e o § 1º, serão transferidos para a Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Em 1º de agosto de 2006, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º serão regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, ressalvado o disposto no art. 7º.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou prorrogar o prazo a que se refere o **caput**, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais; e

II – competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada previstos no art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas, que continuam regulados pela legislação em vigor na data de início da vigência desta Medida Provisória.

§ 3º O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o **caput**.

§ 4º Os processos administrativos de consulta relativos às contribuições de que trata o **caput** serão regidos pelas disposições do Decreto nº 70.235, de 1972, e dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 1996.

§ 5º A partir da vigência desta Medida Provisória, cessarão todos os efeitos decorrentes de consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, e não solucionadas, ficando assegurada aos consulentes a renovação da consulta, à qual serão aplicadas as normas previstas no § 4º.

Art. 5º O disposto nesta Medida Provisória não altera as competências do INSS previstas em legislação própria, em especial:

I – concessão e pagamento de benefícios e prestação de serviços previdenciários;

II – atendimento a segurados;

III – análise de processos administrativos que tenham por objeto a comprovação dos requisitos necessário, ao gozo de benefícios e serviços previdenciários vinculados ou relacionado às contribuições sociais do que trata este artigo; e

IV – emissão de certidão relativa a tempo de contribuição.

§ 1º Em relação ao disposto no **caput**, com vistas a assegurar o atendimento conclusivo do segurado, o INSS deverá calcular e emitir o documento de arrecadação da contribuição previdenciária.

§ 2º Para efeito do disposto do § 1º, o acesso às informações no interesse do próprio segurado não configura ofensa ao art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 6º Ato conjunto do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil e do Diretor-Presidente do INSS definirá a forma de transferência de informações entre a Receita Federal do Brasil e o INSS, necessárias ao exercício das competências legais dos dois órgãos, relacionadas com as contribuições sociais a que se refere o **caput** do art. 3º, não se aplicando a esses procedimentos qualquer espécie de sigilo ou restrição informativa.

Art. 7º Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos interpostos referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º.

Art. 8º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Os cargos da carreira de que trata o **caput** são organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta Medida Provisória.

§ 2º Aplica-se aos titulares dos cargos referidos no **caput** o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Medida Provisória.

§ 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos de que trata o **caput** são os constantes do Anexo II desta Medida Provisória.

§ 4º Aplicam-se aos cargos referidos no **caput** a Gratificação de Atividade Tributária – GAT e a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, de que tratam os arts. 3º e 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e respectivos regulamentos.

Art. 9º O ingresso nos cargos do que trata o art. 8º far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação, ou equivalente, concluído, e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso.

§ 1º O concurso referido no **caput** poderá ser realizado por áreas de especialização.

§ 2º Sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** depende de o candidato:

I – não possuir registro de antecedentes criminais, decorrente de decisão condenatória transitada em julgado; e

II – não haver sofrido punição ou responsabilização, no âmbito administrativo ou civil, por ato de improbidade ou por lesão ao patrimônio público, mediante decisão da qual não caiba recurso.

§ 3º A sindicância sobre a vida pregressa do candidato, para os fins do disposto neste artigo, terá suas regras estabelecidas em ato do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil.

Art. 10. São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no exercício da competência da Receita Federal do Brasil, relativamente aos tributos e às contribuições por ela administrados:

I – em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário dos tributos e contribuições;

b) elaborar e preferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem como era processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições o do reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, inclusive os relativos ao controle aduaneiro, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresárias, empresários, órgãos, entidades, fundos e contribuintes em geral, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 e observado o disposto no art. 1.193, todos do Código Civil;

e) auditar a rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasso dos tributos e con-

tribuições administrados pela Receita Federal do Brasil; e

f) supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte;

II – em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá, dentro as atividades do que trata o inciso II, cometer seu exercício, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Técnico da Receita Federal do Brasil auxiliar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil no exercício de suas atribuições.

§ 3º O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disporá sobre as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil.

Art. 11. Ficam redistribuídos, na forma do art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990:

I – do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita Federal para a Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria da Receita Federal, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002;

II – do Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002.

Art. 12. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira referida no art. 8º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que tratam o parágrafo único do art. 5º e o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002, respectivamente; e

II – em cargos do Técnico da Receita Federal do Brasil, da Carreira referida no art. 8º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, de que trata o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

§ 1º Fica assegurado, aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo, o respectivo posicionamento na classe e padrão de vencimento, sem qualquer prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta Medida Provisória, observando-se, para fins de antiguidade, o tempo na extinta carreira.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados em cargos das Carreiras mencio-

nadas nos incisos I e II, bem como aos seus beneficiários de pensão.

Art. 13. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, do que trata o art. 8º, ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Medida Provisória, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão requisitos e condições fixados em regulamento.

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, som prejuízo da progressão funcional durante esse período, observados o interstício mínimo de um ano em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para essa finalidade, na forma do regulamento.

Art. 14. Compete, privativamente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativas às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º, nos termos dos arts. 12, incisos I, II e V, e 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 1º Até 31 de julho de 2006, caberá à Procuradoria-Geral Federal a representação judicial e extrajudicial do INSS na execução das contribuições sociais inscritas em sua dívida ativa até o dia anterior à data de início da vigência desta Medida Provisória.

§ 2º Até a data prevista no § 1º, também caberá à Procuradoria-Geral Federal a representação judicial e extrajudicial do INSS nas ações judiciais que tenham por objeto a contenção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da referida autarquia até o dia anterior à data de início da vigência desta Medida Provisória.

§ 3º A partir da data de início da vigência desta Medida Provisória, caberá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial e extrajudicial da União nas ações judiciais que tenham por objeto os créditos já constituídos ou em fase de constituição relativos às contribuições sociais assumidas pela União na forma do art. 3º.

§ 4º Para aplicação do disposto no § 3º, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes na data do início da vigência desta Medida Provisória.

§ 5º A dívida ativa do INSS e as ações judiciais a que se referem os §§ 1º e 2º serão transferidas para a União em 1º de agosto de 2006.

§ 6º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa referida neste artigo o disposto no § 2º do art. 3º.

Art. 15. Fica instituído comitê de transição, subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro do Estado da Fazenda, e por eles designado, com as prerrogativas, além do outras a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, de:

I – fixar, até 31 de julho de 2006, a política de gestão relativamente ao exercício das atribuições de representação judicial e de administração e execução da dívida ativa que serão transferidas na forma dos §§ 1º, 2º e 5º do art. 14; e

II – requisitar informações e documentos ao Ministério da Previdência Social, ao INSS, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV e à Procuradoria-Geral Federal, não se aplicando a esse procedimento qualquer espécie do sigilo ou restrição informativa.

Art. 16. Em 31 de julho de 2006, serão transferidos & Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional todos os cargos em comissão e funções gratificadas que, na data de publicação desta Medida Provisória, estejam vinculados às atividades de que trata o art. 14.

Art. 17. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 1º Para estruturação das Procuradorias-Seccionais a que se refere o **caput** ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

§ 2º Os cargos em comissão referidos no § 1º serão providos na medida das necessidades dos serviços e das disponibilidades de recursos orçamentário; em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 18. Ficam criados, na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, mil e duzentos cargos efetivos, passando a referida Carreira a ser composta de dois mil e quatrocentos cargos efetivos, sendo seus integrantes administrativamente subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o **caput** dar-se-á de forma gradual, do acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 19. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que, na data de publicação desta Medida Provisória, estejam cedidos a outros órgãos e não satisfaçam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004, deverão entrar em exercício na Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a fixar o exercício de até trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, bem como remuneração o gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, ainda que na condição de ocupante do cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício no Ministério da Previdência Social, na forma do § 1º, terão a atribuição de executar procedimentos de auditoria o fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, bem como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social, aplicando-se-lhes o disposto na alínea “d” do inciso I do art. 10 para os fins previsto neste parágrafo.

Art. 20. É fixado o exercício na:

I – Receita Federal do Brasil, na data de início de vigência desta Medida Provisória:

a) dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, bem como dos integrantes das Carreiras Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pois Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, que, em 5 de outubro de 2004, se encontravam em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária e na Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos do INSS, bem como nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas; e

b) dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, que ao encontram em exercido na Secretaria da Receita Federal na data de publicação desta Medida Provisória;

II – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 31 de julho de 2006, dos servidores titulares dos

cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, que, em 5 do outubro de 2004, se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS ou nos órgãos descentralizados e unidades locais da citada Procuradoria Federal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir do INSS e do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e direitos, seus contratos e convênio; bem como os

processos administrativos e demais instrumentos em tramitação, relacionados às competências e prerrogativas a que se refere esta Medida Provisória; e

II – remanejar, transferir ou utilizar dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2005 em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS, mantida a classificação funcionalprogramática, bem como os subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 22. O Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas na forma desta Medida Provisória, inclusive as referentes a planos de saúde para os seus servidores, até que sejam implementadas os ajustes orçamentários necessários para o Ministério da Fazenda arcar com essas despesas.

Art. 23. Ficam transferidos para o patrimônio da União os imóveis pertencentes ao INSS, identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento dos órgãos a que se referem os arts. 1º e 14, **caput**, que, na data de publicação desta Medida Provisória, não estejam vinculados às atividades operacionais do INSS.

Parágrafo único. A União, no prazo de até cinco anos, compensará financeiramente o Regime Geral de Previdência Social, para os fins do art. 61 da Lei nº 8.212, de 1991, pelos imóveis transferidos na forma do **caput**, observada a avaliação prévia dos referidos imóveis nos termos da legislação aplicável.

Art. 24. Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 25. Ficam criadas, na Receita Federal do Brasil, cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento, órgãos de deliberação interna e natureza colegiada, com competência para

o julgamento em primeira instância do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 26. Para estruturação das Delegacias de Julgamento e das Turmas de Julgamento de que trata o art. 25, ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: cinco DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2.

Parágrafo único. Os cargos em comissão referidos no **caput** serão providos gradativamente, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 27. Os arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim outras multas previstas em lei, serão inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.” (NR)

“Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo cumprimento do disposto no art. 43, inclusive fazendo expedir notificação à Procuradoria da Fazenda Nacional, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado.” (NR)

Art. 28. O art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.
.....

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional do Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Na-

cional, a Escola de Administração Fazendária e até cinco Secretarias;

.....
XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas secretarias;
.....”(NR)

Art. 29. Os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais, referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º, permanecem regidos pela legislação precedente, observado o disposto no art. 4º.

Art. 30. Picam transferidos do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na data da publicação do ato a que se refere o art. 31, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas: dois DAS 101.2; dois DAS 101.1; e quatro FG-3.

Art. 31. Os processos administrativo-fiscais referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º e que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, no prazo de até trinta dias da publicação do ato de instalação das novas Câmaras no citado 2º Conselho, que exercerão a competência a que se refere o art. 7º.

Parágrafo único. Fica prorrogada, até a publicação do ato a que se refere o **caput**, a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social para julgamento dos recursos interpostos.

Art. 32. A Dataprev fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições decorrentes desta Medida Provisória, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 33. O Ministério da Previdência Social e o INSS darão apoio técnico, financeiro e administrativo à Receita Federal do Brasil até a implantação total de sua estrutura definitiva, para o desempenho das atividades relativas às competências transferidas na forma desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Inclui-se no apoio de que trata o **caput** a manutenção, para uso da Receita Federal do Brasil, dos atuais espaços físicos em que funcionam as unidades encarregadas de desempenhar as atividades relativas às competências previstas no art. 3º desta Medida Provisória.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem tumulto de despesa, dos cargos em comissão e funções gratificadas na Receita Federal do Brasil, objetivado adequá-los à sua estrutura.

Art. 35. Ficam extintas a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e a Carreira Auditoria da Receita Federal, de que tratam os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

Art. 36. A remuneração pelo serviço de arrecadação e fiscalização de contribuição por lei devida a terceiros, do que tratam os §§ 1º e 3º a 6º do art. 3º desta Medida Provisória, será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 37. Até 14 de agosto de 2005, o Secretário da Receita Federal e o Secretário da Receita Previdenciária editarão os atos conjuntos necessários ao funcionamento da Receita Federal do Brasil a partir de 15 de agosto de 2005, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações tributárias, acessórias e principais, referentes aos tributos e contribuições a serem administrados por este órgão, bem como em relação ao atendimento aos contribuintes.

§ 1º Fica mantida a vigência dos atos normativos e administrativos editados pela Secretaria da Receita Federal e pela Secretaria da Receita Previdenciária até a edição de atos próprios pela Receita Federal do Brasil.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se também aos atos editados pelo:

I – Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se refere o art. 3º; e

II – Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal.

Art. 38. Esta Medida Provisória entra em vigor:

I – na data de sua publicação, em relação aos arts. 32 e 37; e

II – em 15 de agosto de 2005, os demais artigos.

Art. 39. Ficam revogados, a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, o art. 24, § 2º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, os arts. 5º a 8º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º ao 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005.

Brasília, de de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Técnico da Receita Federal do Brasil	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

b) Cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil:

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99

MENSAGEM Nº 457, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, que “Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”.

Brasília, 21 de julho de 2005. – **Luís Inácio Lula da Silva**.

E.M. Interministerial nº 94 – MF/MPS/MPOG/AGU

Brasília, 22 de julho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que “Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências

2. A proposta ora encaminhada tem por objetivo reorganizar a administração tributária da União, hoje a cargo da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgãos do Ministério da Fazenda, e da Secretaria da Receita Previdenciária, órgão do Ministério da Previdência Social. A primeira medida neste sentido foi adotada pela Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, convertida a partir da Medida Provisória nº 222, de 4 de outubro de 2004, que transferiu do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

para o Ministério da Previdência Social as competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, bem como criou a Secretaria da Receita Previdenciária para a execução destas atividades.

3. Contudo, a superposição de estruturas administrativas para fiscalizar e arrecadar os tributos federais, além de acarretar ônus adicionais à administração pública, vai de encontro ao princípio da eficiência, pela duplicação de esforços e controles, tendo em vista que o universo de contribuintes a serem administrados é comum àqueles órgãos. Esta situação está a ensejar a adoção de medidas de aglutinação das competências dos entes estatais e de racionalização das suas atribuições.

4. Assim, o objetivo central da medida proposta é a unificação das atividades de administração tributária e aduaneira da União, visando a utilização racional e otimizada dos recursos materiais e humanos. Esta iniciativa possibilitará a redução de custos operacionais, a simplificação de processos, a integração dos sistemas de atendimento, controle e de tecnologia da informação, bem como a adoção de outras medidas de eficiência administrativa, de modo a incrementar a arrecadação dos tributos e contribuições, sem o aumento da carga tributária. Ademais, também representará simplificação das obrigações tributárias dos cidadãos, interação das pessoas jurídicas com unia

única representação do Fisco Federal e melhoria no atendimento ao contribuinte, possibilitando solução imediata e conclusiva das suas questões tributárias, economia de tempo e redução de custos.

5. Neste propósito, os arts. 1º a 3º estabelecem que a administração tributária e aduaneira passa a ser centralizada no Ministério da Fazenda, mediante a transformação da Secretaria da Receita Federal em Receita Federal do Brasil, transferindo-se para este órgão as competências do Ministério da Previdência Social para arrecadar, fiscalizar; lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, bem como as demais competências correlatas e decorrentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo-fiscal. Registre-se que estas modificações não alteram a destinação exclusiva dos valores arrecadados ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nem haverá prejuízos nas transferências de informações entre o INSS e o órgão que está sendo criado (arts. 3º, § 2º, 5º, 6º e 14, § 6º).

6. A seu turno, o art. 14 da medida, em harmonia com o disposto no § 3º do art. 131 da Constituição e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, atribui competência à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN para exercer a atividade jurídica de consultoria, representação judicial e extrajudicial dos tributos e contribuições constitucionalmente atribuídos à competência da União, inclusive e especialmente as contribuições sociais previdenciárias que a União ora assume a capacidade ativa tributária, antes entregue ao INSS, por meio do Ministério da Previdência Social, nos termos da Lei nº 11.098, de 2005.

7. Correlata e complementarmente à finalidade matriz e ao objeto central da proposta, acima descritos, também são apresentadas as medidas fundamentais e juridicamente necessárias à adaptação e implementação das competências e estruturas da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8. Pelo art. 5º da Medida Provisória mantém-se inalterada as competências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS prevista em legislação própria, em especial a concessão e pagamento de benefícios e prestação de serviços previdenciários, atendimento a segurados e a emissão de certidão relativa a tempo de contribuição.

9. O art. 7º transfere do Conselho de Recursos da Previdência Social para o Segundo Conselho de

Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos interpostos referentes às contribuições mencionadas no item 5 desta Exposição de Motivos.

10. Os arts. 8º, 9º e 10, respectivamente: cria a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil; fixa a forma de ingresso nos cargos; e estabelece as atribuições dos ocupantes dos cargos.

11. Os arts. 11, 12 e 13 estabelecem a redistribuição, do quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Previdência Social e do INSS, para a Receita Federal do Brasil dos cargos, respectivamente, da Carreira Auditoria da Receita Federal e da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, bem como a transformação dos cargos destas Carreiras em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil – as Carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social são extintas pelo art. 35 –, e a forma de desenvolvimento do servidor na Carreira, mediante progressão funcional e promoção.

12. O art. 15 institui comitê de transição, subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Advogado-Geral da União objetivando centralizar e otimizar a migração da representação judicial e da administração da dívida ativa da Procuradoria-Geral Federal para a PGFN.

13. O art. 17, visando melhor aparelhar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cria cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional a serem instaladas em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, e o art. 18 estabelece o quantitativo de cargos eletivos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

14. O art. 19 estabelece prazo para os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que não satisfaçam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004, entrarem em exercício na Receita Federal do Brasil. Entretanto, nos termos do § 1º do art. 19, a referida regra não se aplicará aos trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais que tiverem o exercício fixado no Ministério da Previdência Social, aos quais serão assegurados todos os direitos como se estivessem em exercício no seu órgão de origem. Conforme o § 2º do art. 19, dentre os Auditores-Fiscais em exercício no Ministério da Previdência Social, àqueles que exercerem suas atividades nos órgãos responsáveis pela auditoria e fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios

de previdência social, será assegurado competência para executar procedimentos relativos às atividades dos respectivos órgãos.

15. Já o art. 20 fixa o exercício na Receita Federal do Brasil dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos, das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho e do Seguro Social que se encontravam, em 5 de outubro de 2004, em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária e na Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos do INSS ou nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas; e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos que se encontravam em 5 de outubro de 2004, em efetivo exercício na Procuradoria Federal especializada junto ao INSS ou nas atividades de contencioso fiscal e dívida ativa dos órgãos descentralizados e unidades locais daquela Procuradoria.

16. O art. 21 autoriza o Poder Executivo a transferir do INSS e do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda os acervos técnicos e patrimoniais, as obrigações e direitos, seus contratos e convênios e processos administrativos relacionados com as competências e prerrogativas a que se refere a medida ora proposta, bem como remanejar, transferir ou utilizar dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2005.

17. O art. 22 estabelece que o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas na forma da Medida Provisória, até que sejam implementados os ajustes orçamentários necessários para o Ministério da Fazenda assumir e arcar com estas despesas.

18. O art. 23 transfere para o patrimônio da União imóveis pertencentes ao INSS necessários ao funcionamento dos órgãos a que refere a Medida Provisória, bem como fixa o prazo para a União compensar financeiramente o Regime Geral de Previdência Social por estes imóveis.

19. A medida proposta transfere também – arts. 16 e 24 – os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária para a Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral Federal para a PGFN, estes quando estejam vinculados àquelas atividades descritas nos itens 5 e 6 desta Exposição de Motivos.

20. O arts. 25 e 26 da medida proposta, para atender o que determina o art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972, prevêm a criação na Receita Federal do Brasil de cinco Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento,

órgãos de deliberação interna e natureza colegiada, com competência para o julgamento do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado de Fazenda, bem como os cargos necessários a sua estruturação.

21. Os arts. 27 e 28 dão nova redação, respectivamente, aos arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 1991, para ajustá-los às novas competências da PGFN de que trata o art. 14 da Medida Provisória, e ao art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Ressalte-se que a configuração caracterizada para a Receita Federal do Brasil objetiva destacá-la como órgão de natureza especial, face à dimensão das competências que lhe são atribuídas. Por consequência, está sendo criado o cargo também de natureza especial de Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil, no art. 2º.

22. O art. 29 disciplina, observado o disposto no art. 4º o tratamento a ser dado aos procedimentos fiscais e aos processos administrativos fiscais em curso na data de publicação da Medida Provisória ora proposta, relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas a terceiros, que permanecem regidos pela legislação precedente.

23. O art. 30 transfere do Conselho de Recursos da Previdência Social para o Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, cargos em comissão e funções gratificadas, necessários à estruturação do órgão para o exercício da competência transferida de julgamento dos recursos interpostos relativos às contribuições mencionadas no art. 3º da Medida Provisória.

24. Em seu art. 32, autoriza a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATA-PREV a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda necessários ao desempenho das atribuições decorrentes da Medida Provisória.

25. Em seu art. 33 a medida estabelece que o Ministério da Previdência Social e o INSS darão apoio técnico, financeiro e administrativo à Receita Federal do Brasil até a implantação total de sua estrutura definitiva, em relação às atividades relativas às competências transferidas pela Medida Provisória.

26. Tendo em vista a gradativa e necessária junção das estruturas administrativas das extintas Secretarias da Receita Federal e Previdenciária, o art. 34 autoriza o Poder Executivo a proceder à transformação, sem aumento de despesas, dos cargos em comissão e funções gratificadas na Receita Federal do Brasil, visando

adequá-los à estrutura decorrente das competências transferidas por força desta medida.

27. O ar. 36 fixa que a remuneração pelo serviço de arrecadação e fiscalização de contribuição por lei devida a terceiros, a que se referem os §§ 1º e 3º a 6º do art. 39 da Medida Provisória, será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

28. Cabe esclarecer que do ponto de vista operacional, a Receita Federal do Brasil terá sua própria estrutura de gestão administrativa, financeira e de tecnologia da informação, evitando-se os custos adicionais de superposição de estruturas administrativas, como ocorria até então, especialmente no que se refere à gestão de tecnologia da informação.

29. As vantagens dessa mudança se refletirão no aumento do efetivo e melhor aproveitamento dos recursos humanos, na eficiente prestação dos serviços demandados pela sociedade, bem como no eficaz combate à sonegação dos tributos e contribuições, ao contrabando, ao descaminho e a toda sorte de evasão fiscal a partir da visão integral que a Administração Tributária terá do sujeito passivo.

30. Já a criação de 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e de 120 unidades seccionais no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional decorre da premente necessidade de se atender ao volume de serviço a que está submetido o órgão, situação agora reforçada pelas novas atribuições que lhe advirão com a reorganização da administração tributária da União. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional administra atualmente cerca de 4,7 milhões de inscrições em Dívida Ativa da União, e inscreve mensalmente, em média, 120 mil novos débitos. Patrocina, aproximadamente, 2 milhões de execuções fiscais e 800 mil processos de defesa da União. Exerce, por outro lado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Ministério da Fazenda e de seus órgãos autônomos e entes tutelados (arts. 2º, § 1º, 12, **caput**; e 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993).

31. Pelo cálculo total de processos de execução fiscal, de defesa judicial e de assessoria e consultoria jurídica, verifica-se a existência de média superior a cinco mil processos para cada um dos cerca de noventa e sessenta Procuradores da Fazenda Nacional em efetivo exercício no órgão, o que justifica, per se, a proposta apresentada quanto à ampliação da Carreira de Procuradores da Fazenda Nacional.

32. Corresponde a proposta, ainda, ao equivalente necessário da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, que criou 183 Varas Federais destinadas,

precipuaente, à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País. Antes mesmo da edição da referida Lei, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional já contava com um déficit de trinta municípios com Varas Federais instaladas sem a equivalente presença de unidades seccionais. Com o novo quadro jurídico, a situação se tomou muito mais séria e premente.

33. Oportuno ressaltar que a criação de cargos, a que se referem o art. 2º, o § 1º do art. 17, o art. 18 e o art. 26, não implica gastos imediatos, a não ser com o seu efetivo provimento, que será devidamente compatibilizado com as previsões e disponibilidades orçamentárias do Ministério da Fazenda e dos seus órgãos aqui diretamente afetados: a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

34. Assim, no que concerne à disciplina orçamentária, a proposta está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, haja vista que a transferência de cargos em comissão e funções gratificadas, como consta nos ais. 16, 24 e 30, não representa aumento de despesa, e a criação de cargos em comissão, prevista nos dispositivos referidos no item anterior, não representa impacto orçamentário-financeiro no presente exercício, pois a execução das correspondentes despesas, vinculadas ao provimento dos cargos, dar-se-á de maneira gradativa, de acordo com as disponibilidades de recursos e o atendimento ao § 1º do ad. 169 da Constituição. Por todas estas razões, esta proposição mostra-se compatível com os termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), muito particularmente nos seus ais. 16 e 17.

35. A proposta de edição de Medida Provisória justifica-se diante da relevância e da urgência da medida. Quanto à relevância, está ela mais do que demonstrada à luz dos singulares e relevantíssimos impactos positivos que, como já detalhado nos itens 2 a 4 desta Exposição de Motivos, representa na Administração Pública, em geral, na Administração Tributária Federal, em particular, e, inclusive, na vida de milhares de contribuintes.

36. Sobre a urgência, na sua forma constitucionalmente qualificada, o requisito, no caso concreto, não deixa de parcialmente confundir-se com a própria relevância, na medida em que a relevância dos impactos que ela gera referidos no item anterior, de um lado, aliada à catita legalidade que orienta as atuações da Administração Tributária, de outro, exige necessariamente suporte em norma de natureza legal desde os primeiros passos conducentes à implementação da nova estrutura.

37. Ademais, a urgência da medida está relacionada, por razões de ordem cultural e política, com o fato de que a atividade de fiscalização tributária, por envolver expressivos aspectos patrimoniais, é altamente sensível a reações adversas dos contribuintes e movimentos especulativos, não sendo conveniente que haja um vácuo jurídico e institucional que de alguma forma coloque em dúvida para o contribuinte a responsabilidade pela execução das atividades de arrecadação, fiscalização, recuperação de créditos e representação, judicial e extrajudicial, resultantes daquela atividade. Os prejuízos decorrentes dessa lacuna podem gerar insegurança jurídica de valor inestimável, motivo pelo qual se entende que há razão suficiente para respaldar a relevância da instituição de norma de aplicação imediata.

38. Obviamente que, sempre à luz da indisturável monta de competências e atribuições afetadas por

esta iniciativa, não se pode trabalhar com um conceito estrito e ilusório de vigência imediata. Há que se ter, necessariamente, um prazo mínimo – no caso, 15 dias úteis – indispensável à preparação e à divulgação de atos administrativo-regulamentares que dêem a correta informação e orientação, à sociedade e aos agentes públicos afetados, sobre o **modus operandi** da nova configuração da Administração Tributária Federal. Neste sentido é que devem ser compreendidas as disposições contidas nos arts. 37 e 38 da Medida Provisória.

39. Esses são os motivos, Senhor Presidente, pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Medida Provisória.

Respeitosamente,

MPV N° 258	
Publicação no DO	22-7-2005
Designação da Comissão	25-7-2005 (SF)
Instalação da Comissão	26-7-2005
Emendas	até 28-7-2005 (7° dia da publicação)
Prazo final na Comissão	22-7-2005 a 4-8-2005 (14° dia)
Remessa do Processo à CD	4-8-2005
Prazo na CD	de 5-8-2005 a 18-8-2005 (15° ao 28° dia)
Recebimento previsto no SF	18-8-2005
Prazo no SF	19-8-2005 a 1°-9-2005 (42° dia)
Se modificado, devolução à CD	1°-9-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-9-2005 a 4-9-2005 (43° ao 45° dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-9-2005 (46° dia)
Prazo final no Congresso	19-9-2005 (60 dias)
Prazo prorrogado	18-11-2005 (*)
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 35, de 2005, publicado no DOU (Seção I), de 13-9-2005.	

MPV N° 258	
Votação na Câmara dos Deputados	9-11-2005
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

OF. N° 564/05/PS-GSE

Brasília, 10 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Assunto: envio de proposição para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão n° 29, de 2005 (Medida Provisória n° 258/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-11-05, que “Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis n°s 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis n°s 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 32, de 2001.

2. Ressalto que, em relação às Emendas apresentadas à Medida Provisória n° 258, de 2005, a Sua Excelência a Senhora Deputada Maninha retirou as Emendas de n°s 75/05, 81/05 e 519/05.

3. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

NOTA TÉCNICA N°

Brasília, 4 de agosto de 2005

Assunto: Subsídios para o exame da adequação orçamentária e financeira da MP n° 258, de 21-7-2005, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”.

Interessado: Comissão Mista do Congresso Nacional encarregada de emitir parecer sobre a referida MP.

1. Da Medida Provisória

O Poder Executivo, por meio da Mensagem n° /2005 – CN, de (n° de05, na origem), enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) n° 258,

de 21-7-05, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”.

Segundo a Exposição de Motivos EM Interministerial n° 94 –MF/MPS/MPOG/AGU, de 22-7-05, ao Presidente da República, a referida MP tem por objetivo:

“... reorganizar a administração tributária da União, hoje a cargo da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgãos do Ministério da Fazenda, e da Secretaria da Receita Previdenciária, órgão do Ministério da Previdência Social...”.

O objetivo central da medida, segundo a EM, é a unificar as atividades de administração tributária e aduaneira da União, com vistas a uma utilização racional e otimizada dos recursos humanos. Atualmente, há uma duplicação de estruturas administrativas para fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições federais, uma no Ministério da Fazenda e outra no Ministério da Previdência Social, com prejuízo para o alcance de maior eficiência na condução das atribuições constitucionais desses órgãos.

Com isso, a administração tributária e aduaneira passa a ser centralizada no Ministério da Fazenda, com a transformação da Secretaria da Receita Federal (SRF) em Receita Federal do Brasil (RFB), incorporando a esta última, além das atribuições da SRF, as competências do Ministério da Previdência Social para arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais por ele até então administradas. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por seu turno, passar ter a atribuição de exercer a atividade jurídica de consultoria, representação judicial e extrajudicial dos tributos e das contribuições de competência da União.

Os recursos humanos, técnicos e patrimonial, bem como as obrigações, serão transferidos do INSS e do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda, aí incluídos os cargos em comissões e funções gratificadas relativos às atividades que são objetos de transferência por esta MP.

Contudo, há na referida proposição duas medidas que levarão ao aumento com despesa de pessoal.

A primeira, cria 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e 120 unidades seccionais no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para atender o volume de serviço a cargo desse órgão, agora aumentado pelas novas atribuições que lhe advirão com a reorganização ora proposta, conforme consta dos artigos 17 e 18 da MP. São criados, no âmbito dessas Procuradorias-Seccionais, sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

A segunda, contida nos artigos 25 e 26 do mesmo ato, consiste na criação na RFB de cinco Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento, com os respectivos cargos necessários à sua estruturação. São institutos de deliberação interna e natureza colegiada, com competência para o julgamento do processo de exigência de tributos e contribuições administrados por aquele órgão. São criados, no âmbito desses institutos, cinco DAS 3 e cinqüenta e cinco DAS 2.

A MP determina, ainda, que os cargos em comissão referidos serão providos gradativamente, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

2. Das Disposições Legais sobre a Adequação Orçamentária e Financeira

O § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabeleceu conceitos sobre adequação financeira e orçamentária, que pressupõe a compatibilidade da despesa com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e a existência de créditos suficientes para a sua realização.

O art. 17, dessa mesma lei, trata das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim consideradas as despesas correntes que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, exigindo-se dos atos que aumentarem ou criarem tais despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

b) a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio; e

c) a comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas em anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos subsequentes ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

3. Do Financiamento do Aumento dos Gastos com a nova Estrutura

Conforme apontado, com a criação da RFB os recursos humanos e materiais antes à disposição da antiga SRF e do INSS e Ministério da Previdência Social, foram transferidos para o novo órgão que terá a atribuição de administrar todos os tributos e contribuições sociais da União.

Segundo a EM da referida Medida Provisória, a proposta está em conformidade com a Lei Orçamen-

tária Anual, pois haverá transferência de recursos humanos¹ e materiais, inclusive cargos em comissão e funções gratificadas, relativos às atribuições do INSS e Ministério da Previdência Social transferidos para a FRB e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Contudo, juntamente com a mudança institucional, são criados na RFB cinco Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento e, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, são criados 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e 120 unidades seccionais, ambas com os respectivas cargos necessárias à sua nova estruturação.

Esse aumento de gastos, contudo, será efetuado de forma gradativa, não devendo impactar o resultado fiscal do presente exercício. Para os exercícios posteriores, os acréscimos esperados serão incorporados ao Projeto de Lei Orçamentária, observados a lei de diretrizes orçamentárias, as disponibilidades de recursos orçamentários e o limite de gastos com pessoal.

Em conclusão, tendo em vista o exposto, pode ser aceito que a referida MP está adequada do ponto de vista orçamentário-financeiro.

José Rui Gonçalves Rosa, Consultor de Orçamentos.

¹Como a MP não informa se haverá mudança na remuneração com a nova carreira, supõe-se que os valores atuais sejam mantidos.

PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005 (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB-MA) Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Medida Provisória nº 258, de 2005.

Mensagem nº 457, de 2005-CN (nº 94 na origem). Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documento expondo a motivação do ato”.

Assim, a admissibilidade da Medida Provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O texto normativo encaminhado tem por objetivo principal unificar a estrutura dos 2 maiores órgãos federais de arrecadação tributária. Juntos, os mesmos respondem por recursos que ultrapassam 400 bilhões de reais, quase um quarto do Produto Interno Bruto brasileiro. Ademais, são essas receitas que financiam diversos serviços públicos essenciais colocados à disposição do cidadão, além de todo o regime de seguridade social. Não há como negar, portanto, a repercussão e a magnitude do tema enfocado na Medida Provisória.

Constata-se, em relação ao instrumento sob apreço, que os fundamentos da relevância são também os pilares que justificam a concessão de extrema. O adiamento da discussão em torno da unificação dos órgãos fiscalizadores envolve a possibilidade de prejuízos proporcionais à grandeza dos montantes envolvidos.

Um dos objetivos da Medida Provisória sob crivo consiste justamente em unir a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Receita Previdenciária para dar maior eficiência à cobrança e fiscalização dos tributos federais administrados por esses órgãos, notadamente as contribuições sobre folha de pagamento e salários. A demora na adoção dessa medida envolve, como se verificou, prejuízos potenciais que alcançam ou superam a marca de bilhões de reais.

Dessa forma, não há como negar a importância e o caráter inadiável das alterações propostas na Medida Provisória, cujo objetivo é incrementar a arrecadação por intermédio da unificação, do fortalecimento e do aumento da eficiência da Administração Tributária Federal.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Da análise da Medida Provisória não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, tampouco se registram defeitos de técnica legislativa que impossibilitem a apreciação do texto pelo Congresso Nacional. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a Medida não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com o mis. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 258, de 2005, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 258, de 2005, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Não se vislumbra na Medida Provisória, em relação aos aspectos supramencionados, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. A Medida Provisória não transgredir nenhum comando em relação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual que impeça o Legislativo de analisá-la.

As emendas apresentadas pelos nobres pares satisfazem os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Algumas rompem, contudo, os requisitos de adequação orçamentária e financeira por importarem em aumento da despesa prevista no texto originalmente editado pelo Poder Executivo, o que impede venham a ser submetidas a voto em plenário, devendo ser liminarmente rejeitadas.

Compreendem-se nesse campo as seguintes Emendas: 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95,

104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 271, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517. O raciocínio não se aplica às Emendas de nºs 265, 270, 274, 275, 451 e 452, pois, conforme assinalam seus autores, não existem servidores situados na classe de padrões de vencimento suprimida nessas sugestões, o que impossibilita impacto nas despesas de pessoal da União em decorrência do eventual acolhimento de tais propostas.

As demais emendas não confrontam o requisito anteriormente aludido e receberão, ao cabo deste parecer, manifestação de mérito sobre as alterações que sugerem.

Do mérito da Medida Provisória nº 258, de 2005.

O Projeto de Lei de Conversão oferecido à apreciação dos nobres pares para viabilizar a aprovação da matéria reorganiza o texto original, de modo a torná-lo mais consentâneo com os ditames da boa técnica legislativa. São agrupados os dispositivos contidos na Medida Provisória que tratam de assuntos correlatos.

Com esse intuito, fraciona-se o projeto de conversão inserido em anexo nos seguintes fragmentos:

a) o art. 1º refere-se à nova denominação do órgão;

b) os artigos 2 a 15 elencam as demais normas exclusivamente relativas à nova estrutura de arrecadação;

c) os artigos 16 a 22 aludem ao serviço de advocacia pública destinado a levar a cabo as atividades judiciais e de contencioso administrativo decorrentes das contribuições sociais que são transportadas para o âmbito da União;

d) os artigos 23 a 31 reportam-se ao processo administrativo fiscal, alterado em decorrência das modificações promovidas no órgão arrecadador;

e) os artigos 32 a 35 incluem disposições de caráter geral, que abrangem 2 ou mais dos aspectos anteriormente referidos;

f) os arts. 36 a 50 compreendem normas transitórias, decorrentes das alterações promovidas no bojo do Projeto de Lei de Conversão;

g) o art. 51 convalida os atos praticados com base na Medida Provisória que se pretende ver convertida em lei ordinária;

h) os arts. 52 e 53 representam, respectivamente, as cláusulas de vigência e revogatória.

Quanto à exposição do conteúdo das alterações promovidas, pede-se aos nobres Parlamentares que examinem, com a indispensável atenção, os aspectos abrangidos, visto que, por economia processual, serão adiante abordadas apenas as de maior repercussão na estrutura da Medida Provisória.

Em respeito a essa metodologia, deve-se iniciar a explicitação dos aspectos objeto de aperfeiçoamento pela abordagem do art. 2º do Projeto de Conversão, que corresponde ao **caput** e ao § 2º do art. 3º do texto original. No § 1º do dispositivo, insere-se norma que determina o crédito das receitas decorrentes de contribuições sobre a folha de pagamento diretamente

ao fundo de onde provém a sustentação financeira do sistema previdenciário, o que explicita de forma mais contundente a “contabilidade e o controle próprios” previstos na redação original do § 2º do art. 3º da Medida Provisória.

O § 2º proposto pelo Relator para o dispositivo determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário acerca dos resultados da arrecadação de tais recursos.

O § 3º transfere para o âmbito da nova unidade arrecadadora o destinatário das obrigações que eram cumpridas perante o INSS no que se refere às contribuições sociais aludidas no **caput** do dispositivo.

O § 4º extingue a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, medida, curiosamente, omitida no texto original da Medida Provisória.

Adiciona-se ao dispositivo que cria o cargo máximo de direção do novo órgão (art. 7º do Projeto de Conversão) parágrafo único no qual se inserem cuidados a serem observados por ocasião da indicação do respectivo titular. Exige-se que seja brasileiro (nato ou naturalizado), tenha “reputação ilibada e ampla experiência na área tributária”, sendo nomeado pelo Presidente da República após a apreciação da escolha pela Câmara Alta, invocando-se, para tanto, dispositivo constitucional pertinente à matéria.

As alterações nas atribuições dos cargos de Auditor Fiscal e de Técnico da Receita Federal do Brasil efetuam-se mediante a atribuição de nova redação ao texto legal que cuida do assunto. Também se acolhem, nos termos do Projeto de Conversão oferecido à matéria, as Emendas de nºs 193, 199, 216, 217, que sugerem o equacionamento da intrincada questão das atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil, assunto que se arrasta há anos sem um enfrentamento adequado por parte da legislação.

No que diz respeito a esse último cargo, o Projeto de Conversão, acolhendo demanda sustentada pela totalidade da base de apoio ao Governo, propõe nova nomenclatura, compatível com as competências distribuídas para os titulares do posto.

Acolhe-se, com solução ligeiramente distinta, a intenção manifestada nas Emendas de nºs 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 216, 217, 438, 454, 455, 473, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523.

As preocupações que moveram a relatoria na configuração dos arts. 16 a 22 da proposta de conversão, relativos à assistência advocatícia no órgão arrecadador, podem ser explicadas em poucas pala-

vas. Ocorre que a mídia tem dado ampla cobertura à virtual paralisação dos processos de execução de contribuições previdenciárias junto à Justiça Trabalhista, decorrente da evidente falta de capilaridade na estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que ainda não se encontra adaptada às novas condições exigidas pela Medida Provisória.

No intuito de contornar o problema, a proposta de conversão autoriza que o órgão jurídico fazendário delegue à Procuradoria-Geral Federal parte da competência que lhe é atribuída pelo direito posto para representar a União em processos de natureza fiscal. Naturalmente, trata-se de situação transitória, que perdurará apenas enquanto não se implantar a estrutura adequada, no âmbito da PGFN, para fazer face à totalidade das interveniências requeridas da União perante as diversas instâncias judiciais encarregadas do assunto.

O art. 35 da proposta de conversão produz importantes alterações na sistemática que rege a extensão de vantagem remuneratória a servidores inativos e aos pensionistas.

Assegura-se o pagamento do valor máximo da parcela, o que representará, sem sombra de dúvida, um grande alívio para os destinatários da gratificação. Atende-se, com a medida, o que propuseram os nobres autores das Emendas de n.ºs 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 448 e 467.

Os arts. 38 e 39 da alternativa oferecida pelo Relator prevêem, por meio de legislação a ser enviada à apreciação do Congresso Nacional, a definitiva acomodação da força de trabalho colocada à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O art. 38 prevê a superação de distorção histórica, pelo equacionamento da situação funcional dos servidores que desempenham atividades de apoio no âmbito do órgão arrecadador, enquanto o dispositivo subsequente, partindo da premissa de que já terá sido adotada a providência anterior, reporta-se a uma nova lei de organização do regime jurídico dos servidores da unidade, cuja dimensão, em decorrência das alterações promovidas, mais do que justifica providência com esse intuito. São contempladas com a providência as Emendas de n.ºs 139, 145, 148 e 157, voltadas a introduzir o regime jurídico diferenciado há tanto tempo postulado pelos servidores envolvidos na delicada área de arrecadação e fiscalização de tributos devidos à União.

Em síntese, a redação alternativa sugerida para a matéria sob parecer proporciona a conciliação, na medida do possível, dos diversos interesses envolvidos na materialização do que se convencionou apelidar de

Super-Receita, por intermédio do aproveitamento, em maior ou menor grau, de inúmeras sugestões oferecidas pelos nobres pares. É evidente que não se pôde atingir uma formatação ideal, até pela exigüidade de tempo característica da tramitação do instrumento utilizado pelo Poder Executivo, mas pelo menos se oferece ao crivo do Parlamento um texto melhor organizado e mais capacitado à concretização dos relevantes propósitos visados quando do encaminhamento da iniciativa sob apreço.

Voto.

Em razão do exposto, pronuncia-se a relatoria pela admissibilidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória n.º 258, de 2005. No mérito, vota-se pela aprovação do diploma ora sob exame, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Com relação às Emendas, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas, considerando-as também adequadas quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, exceto em relação às de n.ºs 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517, conforme se explicitou anteriormente.

No mérito, manifesta-se a Relatoria pela aprovação das Emendas de n.ºs 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 108, 109, 110, 114, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 240, 241, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 266, 267, 268, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 286, 318, 319, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 371, 372, 373, 374, 386, 387, 388, 389, 390, 413, 414, 415, 438, 445, 446, 448, 450, 454, 455, 458, 464, 467, 468, 470, 473, 474, 480, 488, 491, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523, que são acolhidas parcial ou integralmente, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais modificações sugeridas para a matéria.

É o parecer.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA**

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE
PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA
DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005**

MENSAGEM Nº 457, DE 2005-CN
(Nº 094, na origem)

**Dispõe sobre a Administração Tributária
Federal e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Pedro Novais**

I – Relatório

A Medida Provisória nº 258, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2005, tem por escopo promover a fusão das Secretarias da Receita Federal e Previdenciária, subordinadas, respectivamente, aos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social. O órgão resultante da fusão recebe a denominação de Receita Federal do Brasil, e subordina-se, nos termos do art. 1º da MP, ao Ministro de Estado da Fazenda.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o instrumento, “o objetivo central é a unificação das atividades de administração tributária e aduaneira da União, visando a utilização racional e otimizada dos recursos materiais e humanos”, o que possibilitará, sob essa abordagem, a redução de custos operacionais, a simplificação de processos e a integração dos sistemas de atendimento, controle e de tecnologia da informação.

A nova unidade administrativa recebe as competências antes atribuídas às duas secretarias de que resultou e os respectivos servidores.

Segundo o disposto no art. 3º da MP, passa a ser competência da União, por meio da Receita Federal do Brasil, arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, assim como o exercício das competências correlatas e decorrentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo-fiscal.

Releva mencionar que as contribuições sociais relacionadas na Lei nº 8.212, de 1991, transferidas para a órbita da Receita Federal do Brasil, são as devidas pelas empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados que lhes prestem serviços,

e as que se imputam aos empregadores domésticos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, incidentes sobre o respectivo salário-de-contribuição.

Até janeiro de 2005, estas receitas eram arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A partir da edição da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, passaram para o âmbito da Secretaria de Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, criada pela Medida Provisória de cuja transformação em lei ordinária o aludido diploma resultou.

Estabelece, ainda, a Medida Provisória sob crivo, em seu art. 3º, § 2º, que o produto da arrecadação seja mantido em contabilidade e controle próprios, segregados dos demais tributos e contribuições sociais, destinando-se exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Tal determinação obedece ao disposto no art. 167, XI, da Constituição Federal, o qual expressamente veda a utilização dos recursos para finalidade distinta da prevista no texto da MP.

Destaque-se, por outro lado, o fato de que, por determinação contida no art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tais contribuições se destinam diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de modo a protegê-las contra eventuais, desvios da finalidade que lhes é imposta pela Lei Maior.

O § 1º do art. 3º estende a competência de arrecadação e fiscalização da Receita Federal do Brasil às contribuições devidas, por lei, a terceiros. Para que seja efetivado tal procedimento, no entanto, estipula, nos §§ 3º ao 6º do referido art. 3º as seguintes condições:

- celebração de convênio entre as partes;
- pagamento, pelo terceiro interessado, de remuneração correspondente a 3,5% do montante arrecadado;
- identidade entre a base utilizada para cálculo das contribuições de terceiros e a das contribuições incidentes sobre a remuneração paga aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, exceto as que incidam sobre outras bases a título de substituição;
- repasse integral à Receita Federal do Brasil da administração da totalidade da arrecadação da contribuição, vedando-se que a atividade conveniada seja levada a efeito nos casos de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social.

A Lei nº 8.212, de 1991, em seu art. 94, estipula em 3,5% a remuneração a ser paga à Previdência Social pelos serviços de arrecadação e fiscalização das

contribuições de terceiros. Tendo em vista a inserção do tema no § 3º do art. 3º do instrumento sob apreciação, o art. 39 da Medida Provisória revoga expressamente o dispositivo supracitado.

Com relação a tais recursos, a MP determina, no art. 36, que sejam creditados no Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF). Embora não se trate de uma receita legalmente destinada ao custeio da Seguridade Social, é preciso assinalar que até 15 de agosto de 2005 os respectivos montantes estavam sendo alocados ao caixa da Previdência Social, sendo destinados ao custeio da máquina administrativa encarregada do pagamento de benefícios previdenciários.

A MP mantém, no âmbito do INSS, suas atuais competências, entre as quais se destaca a “análise de processos administrativos que tenham por objeto a comprovação dos requisitos necessários ao gozo de benefícios e serviços previdenciários vinculados ou relacionados às contribuições sociais” de natureza previdenciária (art. 5º, III) e a “emissão de certidão relativa a tempo de contribuição” (art. 5º, IV). Para concretização de tais incumbências, prevê-se que cumpra ao INSS “calcular e emitir o documento de arrecadação da contribuição previdenciária” (art. 5º, § 1º), facultando-se à autarquia o acesso a informações cadastrais do segurado (art. 5º § 2º).

Também são objeto de fusão os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, passando ambos a merecer a nomenclatura de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (arts. 12, I, e 35), transformando-se a denominação do cargo de Técnico da Receita Federal para Técnico da Receita Federal do Brasil (art. 12, II).

O art. 10 da MP define as competências privativas do cargo de Auditor da Receita Federal do Brasil, ao mesmo tempo em que atribui aos Técnicos da Receita Federal do Brasil a função de auxiliar o exercício das atividades fiscais. Adicionalmente, prevê a possibilidade de o Poder Executivo, observadas as competências relacionadas no artigo, dispor sobre as atribuições de Auditores-Fiscais e Técnicos, bem como imputar aos Auditores, em caráter privativo, qualquer outra atribuição relacionada às atividades inerentes à competência do órgão.

Em relação às competências privativas do novo cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, a MP promove uma junção das competências listadas na Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, para os antigos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social.

Em decorrência, ocorre um acréscimo de competências privativas para os dois cargos anteriores, quando analisados separadamente, em relação ao novo. Não se registra, de outra parte, a criação de atribuição distinta das que os referidos cargos possuíam isoladamente.

São igualmente transpostos para o órgão resultante da medida os processos administrativos fiscais situados nas unidades objeto da fusão anteriormente referida. O **caput** do art. 4º da MP estabelece que os procedimentos fiscais e processos administrativo-fiscais referentes às contribuições até a edição da MP arrecadadas pela Secretaria da Receita Previdenciária passem, a partir de 1º de agosto de 2006, a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que regula o Processo Administrativo Fiscal referente aos tributos já submetidos à competência da Secretaria da Receita Federal antes da publicação da MP. Esses procedimentos são regulados atualmente por legislação específica, relativa à Previdência Social, na qual se destaca o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que institui o Regulamento da Previdência Social. De sorte que, a partir do prazo determinado, haverá uniformização dos atos que regulam as ações fiscais e o litígio administrativo-fiscal.

Adicionalmente, o § 1º do art. 4º da MP permite ao Poder Executivo antecipar ou prorrogar o prazo de 1º de agosto de 2006 em relação a: procedimentos fiscais; instrumentos de formalização do crédito tributário; prazos processuais; competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e composição das câmaras de julgamento do conselho de contribuintes.

No § 2º do referido dispositivo, mantêm-se regidos pela legislação anterior os processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições.

O § 3º veda a compensação de débitos de contribuições previdenciárias com créditos dos demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, quando promovida por conta e risco do próprio contribuinte. Dessa forma, evita-se, por exemplo, que pessoas jurídicas, sem a prévia manifestação do órgão arrecadador, possam compensar créditos tributários relativos a impostos com débitos de contribuições previdenciárias.

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 4º disciplinam os processos administrativos de consulta das contribuições citadas no **caput**. O primeiro submete os aludidos processos às regras do Decreto nº 70.235, de 1972, e dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27

de dezembro de 1996, com vistas à garantia de não ocorrência de procedimento fiscal até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª ou 2ª instâncias, bem como da exigência de não suspensão do prazo de recolhimento do tributo ou da apresentação de declaração de rendimentos. O segundo parágrafo declara que a partir de 15 de agosto do corrente ano cessam todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária, assegurando a renovação da consulta com a decorrente aplicação das novas normas que regem a matéria. Cabe destacar que os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 1996, regulam, especificamente, os processos administrativos de consulta no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

O art. 25 autoriza a criação, no âmbito da Receita Federal do Brasil, de cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento. Conforme explicita o texto da Exposição de Motivos que acompanha a MP, essa ampliação é decorrente da nova competência de julgamento em primeira instância dos processos relacionados às contribuições previdenciárias, conforme prevê o art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972.

No que tange à segunda instância de julgamento em sede administrativa, o art. 7º transfere do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para apreciação de recursos relacionados às contribuições previdenciárias. Há de se ressaltar que o parágrafo único do art. 31 permite que a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social para julgamento dos recursos interpostos seja prorrogada até que sejam instaladas no 2º Conselho de Contribuintes novas Câmaras de julgamento.

Quanto aos processos administrativo-fiscais, o art. 31, **caput**, em decorrência do comando contido no dispositivo anterior, determina que sejam remetidos para o 2º Conselho de Contribuintes, no prazo de até 30 dias da publicação do ato de instalação das novas Câmaras de Julgamento no referido Conselho.

Para melhor andamento dos trabalhos, o art. 3º permite a transposição dos cargos comissionados correspondentes do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

A Receita Federal do Brasil recebe, de acordo com o art. 21 da MP, o acervo patrimonial hoje administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social e pelo Ministério da Previdência Social utilizado para arrecadação e fiscalização de contribuições destinadas ao custeio do Regime Geral de Previdência Social. O dispositivo

autoriza, ainda, que o Poder Executivo transfira dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2005 em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS, mantida a classificação funcional-programática e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor, em favor da nova estrutura de arrecadação tributária.

O art. 22 da MP, por sua vez, determina que o Ministério da Previdência Social e o INSS continuem a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas pela medida ao Ministério da Fazenda, inclusive as referentes a planos de saúde para os seus servidores, até que sejam implementados os ajustes orçamentários necessários para o Ministério da Fazenda arcar com essas despesas.

A transferência para o patrimônio da União dos imóveis pertencentes ao INSS identificados pelo Poder Executivo como necessários para o funcionamento da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e que, na data de publicação da Medida Provisória; isto é, 22 de julho de 2005, não estavam vinculados às atividades operacionais do INSS, é prevista no art. 23. Nesta hipótese, o Regime Geral de Previdência Social deverá ser compensado, pela União, no prazo de até cinco anos.

O art. 14 da MP determina que os processos judiciais ajuizados a partir de 15 de agosto de 2005 relativos à recuperação da dívida ativa previdenciária passem para a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No dia 1º de agosto de 2006, conforme enuncia o § 5º do dispositivo, também a dívida ativa já inscrita em nome do INSS será transferida para o âmbito da União. Com o intuito de equipar o órgão jurídico para fazer frente à carga de trabalho resultante da absorção desses processos, criam-se na Procuradoria da Fazenda Nacional mil e duzentos novos cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional (art. 18, **caput**), cujo provimento “dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição” (art. 18, parágrafo único).

Para adequar a legislação vigente, a MP altera os arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 1991. No art. 39 estabelece que o débito original e seus acréscimos legais, assim como outras multas previstas em lei, serão inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Em sua redação original, o dispositivo previa que o débito original e seus acréscimos legais deveriam ser lançados em li-

vro próprio destinado à inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, quando a atribuição de arrecadar coubesse à Secretaria da Receita Previdenciária, e da Fazenda Nacional, quando esta atribuição coubesse à Receita Federal.

Em relação ao art. 44 do diploma modificado, a MP determina que a autoridade judiciária vele pelo cumprimento do disposto nas sentenças judiciais e nos acordos homologados, inclusive fazendo expedir notificação à Procuradoria da Fazenda Nacional, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado. Em sua redação anterior, o dispositivo determinava que a notificação deveria ser expedida ao INSS.

A partir da edição da medida provisória, a Data-Prev ficou autorizada a prestar serviços de tecnologia de informação ao Ministério da Fazenda (art. 32). Para dar validade à autorização, o texto do artigo manda que seja observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, o qual dispensa a licitação para “aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde, que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”. O diploma silencia quanto ao papel do Serpro na questão e seu relacionamento com a empresa pública supramencionada em decorrência do fato.

Para implementação da fusão, os secretários da Receita Federal e da Receita Previdenciária foram compelidos a editar, até 14 de agosto de 2005, “atos conjuntos necessários ao funcionamento” do novo órgão (art. 37). Com esse intuito tem-se notícia, até a presente data, da edição do Decreto Presidencial nº 5.512, de 2005, da Portaria do Ministério da Fazenda nº 275, de 2005, e da Portaria Conjunta SRF/SRP nº 2/2005, todos disponíveis no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil.¹

Com exceção dos aludidos arts. 32 e 37, que vigoram desde a data de publicação do instrumento, a MP teve sua data de vigência fixada para o dia 15 de agosto de 2005 (art. 38).

No prazo regimental, foram apresentadas 522 emendas à presente proposição, resumidas no quadro inserido em anexo a este parecer.

1 <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/ReceitaFederalBrasil.htm>

II – Voto do Relator

II.1 – Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O texto normativo encaminhado tem por objetivo principal unificar a estrutura dos dois maiores órgãos federais de arrecadação tributária. Juntos, os mesmos respondem por recursos que ultrapassam R\$400 bilhões, quase um quarto do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro. Ademais, são essas receitas que financiam diversos serviços públicos essenciais colocados à disposição do cidadão, além de todo o regime de seguridade social. Não há como negar, portanto, a repercussão e a magnitude do tema enfocado na MP.

Constata-se, em relação ao instrumento sob apreço, que os fundamentos da relevância são também os pilares que justificam a concessão de extrema. O adiamento da discussão em torno da unificação dos órgãos fiscalizadores envolve a possibilidade de prejuízos proporcionais à grandeza dos montantes envolvidos.

Um dos objetivos da medida provisória sob crivo consiste justamente em unir a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Receita Previdenciária para dar maior eficiência à cobrança e fiscalização dos tributos federais administrados por esses órgãos, notadamente as contribuições sobre folha de pagamento e salários. A demora na adoção dessa medida envolve, como se verificou, prejuízos potenciais que alcançam ou superam a marca de bilhões de reais.

Dessa forma, não há como negar a importância e o caráter inadiável das alterações propostas pela MP, pois objetivam incrementar a arrecadação, por intermédio da unificação, do fortalecimento e do aumento da eficiência da Administração Tributária Federal.

Assim, vota-se pela admissibilidade da presente medida provisória, relativamente aos pressupostos

de relevância e urgência exigidos para tramitação de instrumento como o de que se cuida.

II.2 – Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, nem tampouco se registram defeitos de técnica legislativa que impossibilitem a apreciação do texto pelo Congresso Nacional. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a medida não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 258, de 2005, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

II.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 258, de 2005, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Não se vislumbra na MP, em relação aos aspectos supramencionados, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. A MP não transgredir nenhum comando em relação a esse aspecto que impeça o Legislativo de analisá-la.

As emendas apresentadas pelos nobres Pares satisfazem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Algumas rompem, contudo, os requisitos de adequação orçamentária e financeira, por importarem em aumento da despesa prevista no

texto originalmente editado pelo Poder Executivo, o que impede venham a ser submetidas a voto em Plenário, devendo ser liminarmente rejeitadas. Compreendem-se nesse campo as seguintes emendas: 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 271, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517. O raciocínio não se aplica às Emendas de nºs 265, 270, 274, 275, 451 e 452, pois, conforme assinalam seus autores, não existem servidores situados na classe de padrões de vencimento suprimida nessas sugestões, o que impossibilita impacto nas despesas de pessoal da União em decorrência do eventual acolhimento de tais propostas.

As demais emendas não confrontam o requisito anteriormente aludido e receberão, ao cabo deste parecer, manifestação de mérito sobre as alterações que sugerem.

II.4 – Do mérito da Medida Provisória nº 258, de 2005

O projeto de lei de conversão oferecido à apreciação dos nobres Pares para viabilizar a aprovação da matéria reorganiza o texto original, de modo a torná-lo mais consentâneo com os ditames da boa técnica legislativa. São agrupados os dispositivos contidos na medida provisória que tratam de assuntos correlatos.

Com esse intuito, fraciona-se o projeto de conversão inserido em anexo nos seguintes fragmentos:

a) o art. 1º refere-se à nova denominação do órgão arrecadador, de forma mais apropriada do que a prevista no texto original, visto que não se trata de unidade sem vínculo hierárquico definido, como faz sugerir a nomenclatura contida na versão primitiva da MP, mas de secretaria, e como tal deve ser a unidade abordada;

b) os arts. 2º a 15 elencam as demais normas exclusivamente relativas à nova estrutura de arrecadação, incluindo as que se referem às atribuições mantidas no âmbito do INSS, aos servidores que integram a unidade criada pela MP e aos respectivos cargos e carreiras;

c) os arts. 16 a 22 aludem ao serviço de advocacia pública destinado a levar a cabo as atividades judiciais e de contencioso adminis-

trativo decorrentes das contribuições sociais que são transportadas para o âmbito da União, anteriormente submetidas ao controle da autarquia previdenciária e abrangidas pela atuação da Procuradoria-Geral Federal, unidade da AGU encarregada de prestar assistência jurídica a entes da administração autárquica e fundacional;

d) os arts. 23 a 31 reportam-se ao processo administrativo fiscal, alterado, em decorrência das modificações promovidas no órgão arrecadador, no que tange às contribuições sociais e ao recolhimento de outros encargos legais apurados com base na folha de pagamento;

e) os arts. 32 a 35 incluem disposições de caráter geral, que abrangem dois ou mais dos aspectos anteriormente referidos;

f) os arts. 36 a 50 compreendem normas transitórias, decorrentes das alterações promovidas no bojo do projeto de lei de conversão, destacando-se a previsão de um pequeno alívio à penosa situação fiscal de inúmeros governos locais perante o fisco previdenciário, acatando-se, em relação ao tema, a Emenda de nº 446, com os desdobramentos resultantes da discussão do tema no âmbito da Medida Provisória nº 252, cujo prazo de apreciação expirou sem deliberação conclusiva do Congresso Nacional;

g) o art. 51 convalida os atos praticados com base na medida provisória que se pretende ver convertida em lei ordinária;

h) os arts. 52 e 53 representam, respectivamente, as cláusulas de vigência e revogatória.

Quanto à exposição do conteúdo das alterações promovidas, pede-se aos nobres parlamentares que examinem, com a indispensável atenção, os aspectos abrangidos, visto que, por economia processual, serão adiante abordadas apenas as de maior repercussão na estrutura da MP.

Em respeito a essa metodologia, deve-se iniciar a explicitação dos aspectos objeto de aperfeiçoamento pela abordagem do art. 2º do projeto de conversão, que corresponde ao **caput** e ao § 2º do art. 3º do texto original. No § 1º do dispositivo, insere-se norma que determina o crédito das receitas decorrentes de contribuições sobre a folha de pagamento diretamente ao fundo de onde provém a sustentação financeira do

sistema previdenciário, o que explicita de forma mais contundente a “contabilidade e o controle próprios” previstos na redação original do § 2º do art. 3º da MP.

O § 2º proposto pelo relator para o dispositivo determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário acerca dos resultados da arrecadação de tais recursos. O § 3º transfere para o âmbito da nova unidade arrecadadora o destinatário das obrigações que eram cumpridas perante o INSS, no que se refere às contribuições sociais aludidas no **caput** do dispositivo, enquanto o § 4º extingue a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, medida, curiosamente, omitida do texto original da MP.

Adiciona-se ao dispositivo que cria o cargo máximo de direção do novo órgão (art. 7º do projeto de conversão) parágrafo único onde se inserem cuidados a serem observados por ocasião da indicação do respectivo titular. Exige-se que seja brasileiro (nato ou naturalizado) e tenha “reputação ilibada e ampla experiência na área tributária”, sendo nomeado pelo Presidente da República após a apreciação da escolha pela Câmara Alta, invocando-se, para tanto, dispositivo constitucional pertinente à matéria (CF, art. 52, III, f).

As alterações nas atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil efetuam-se mediante a atribuição de nova redação ao texto legal que cuida do assunto. Também se acolhem, nos termos do projeto de conversão oferecido à matéria, as Emendas de nºs 193, 199, 216 e 217, que sugerem o equacionamento da intrincada questão das atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil, assunto que se arrasta há anos, sem um enfrentamento adequado por parte da legislação.

No que diz respeito a esse último cargo, o projeto de conversão, acolhendo demanda “sustentada pela totalidade da base de apoio ao governo federal, propõe nova nomenclatura, compatível com as competências distribuídas para os titulares do posto. Acolhe-se, com solução ligeiramente distinta, a intenção manifestada nas Emendas de nºs 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 216, 217, 438, 454, 455, 473, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523.

As preocupações que moveram a relatoria, na configuração dos arts. 16 a 22 da proposta de conversão, relativos à assistência advocatícia do órgão arrecadador, podem ser explicadas em poucas palavras. Ocorre que a mídia tem dado ampla cobertura à virtual paralisação dos processos de execução de

contribuições previdenciárias junto à justiça trabalhista, decorrente da evidente falta de capilaridade na estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que ainda não se encontra adaptada às novas condições exigidas pela MP.

No intuito de contornar o problema, a proposta de conversão autoriza que o órgão jurídico fazendário delegue à Procuradoria-Geral Federal parte da competência que lhe é atribuída pelo direito posto para representar a União em processos de natureza fiscal. Naturalmente, trata-se de situação transitória, que perdurará apenas enquanto não se implantar estrutura adequada, no âmbito da PGFN, para fazer face à totalidade das interveniências requeridas da União perante as diversas instâncias judiciais encarregadas do assunto.

O art. 35 da proposta de conversão produz importantes alterações na sistemática que rege a extensão de vantagem remuneratória a servidores inativos e aos pensionistas. Assegura-se o pagamento do valor máximo da parcela, o que representará, sem sombra de dúvida, um grande alívio para os destinatários da gratificação. Atende-se, com a medida, o que propuseram os nobres autores das Emendas nºs 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 448 e 467.

Os arts. 38 e 39 da alternativa oferecida pelo relator prevêem, por meio de legislação a ser enviada à apreciação do Congresso Nacional, a definitiva acomodação da força de trabalho colocada à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O art. 38 prevê a superação de distorção histórica, pelo equacionamento da situação funcional dos servidores que desempenham atividades de apoio no âmbito do órgão arrecadador, enquanto o dispositivo subsequente, partindo da premissa de que já terá sido adotada a providência anterior, reporta-se a uma nova lei de organização do regime jurídico dos servidores da unidade, cuja dimensão, em decorrência das alterações promovidas, mais do que justifica providência com esse intuito. São contempladas, com a providência, as Emendas de nºs 139, 145, 148 e 157, voltadas a introduzir o regime jurídico diferenciado há tanto tempo postulado pelos servidores envolvidos na delicada área de arrecadação e fiscalização de tributos devidos à União.

Em síntese, a redação alternativa sugerida para a matéria sob parecer proporciona a conciliação, na medida do possível, dos diversos interesses envolvidos na materialização dá que se convencionou apelidar de “Super Receita”, por intermédio do aproveitamento, em maior ou menor grau, de inúmeras sugestões

oferecidas pelos nobres pares. É evidente que não se pôde atingir uma formatação ideal, até pela exigüidade de tempo característica da tramitação do instrumento utilizado pelo Poder Executivo, mas pelo menos se oferece ao crivo do Parlamento um texto melhor organizado e mais capacitado à concretização dos relevantes propósitos visados quando do encaminhamento da iniciativa sob apreço.

II.5 – Do Voto

Em razão do exposto, pronuncia-se a relatoria pela admissibilidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa é adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 258, de 2005. No mérito, vota-se pela aprovação do diploma ora sob exame, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Com relação às Emendas, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas, considerando-as também adequadas quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, exceto em relação às de nºs 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517, conforme se explicitou anteriormente. No mérito, manifesta-se a relatoria pela aprovação das Emendas de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 108, 109, 110, 114, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 240, 241, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 266, 267, 268, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 286, 318, 319, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 371, 372, 373, 374, 386, 387, 388, 389, 390, 413, 414, 415, 438, 445, 446, 448, 450, 454, 455, 458, 464, 467, 468, 470, 473, 474, 480, 488, 491, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523, que são acolhidas, parcial ou integralmente, nos termos do projeto de lei de conversão em anexo, e pela rejeição das demais modificações sugeridas para a matéria.

É como se vota.

Sala das Sessões, em de de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 1998

DESCRIÇÃO DAS EMENDAS APRESENTADAS

EMENDA		DISPOSITIVO	OBJETIVO
N.º	AUTOR		
001	Deputado Carlos Mota	Artigos 1º, 2º e 3º	Transforma em autarquia a Receita Federal do Brasil.
002	Deputado Carlos Mota	Artigo 1º	Determina, por acréscimo de parágrafo único ao art.1º, a ação coordenada entre a Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho.
003	Senadora Heloísa Helena	Artigo 2º	Acresce parágrafos ao art. 2º, para determinar que os cargos em comissão da Receita Federal do Brasil, inclusive o de Secretário do novo órgão, sejam privativos de servidores ocupantes de cargos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.
004	Deputada Dra. Clair	Artigo 2º	Além de repetir o conteúdo da Emenda nº 3, acresce regra para proibir a subordinação dos servidores ocupantes de cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil "a outros servidores" que exerçam suas atividades naquele órgão.
005	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 2º	Mesmo teor da Emenda nº 004.
006	Senador Álvaro Dias	Artigo 2º	Mesmo teor da Emenda nº 004.
007	Deputado Mussa Demes	Artigo 2º	Mesmo teor da Emenda nº 004.
008	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 2º, § 2º	Embora faça referência ao art. 2º, a Emenda objetiva alterar o § 2º do art. 3º, para determinar que o produto da arrecadação das contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal seja destinado exclusivamente ao financiamento de ações de Seguridade Social.
009	Deputada Luciana Genro	Artigo 3º, § 2º	Suprime o § 2º do art. 3º, que determina seja o produto da arrecadação das contribuições sociais voltados ao financiamento do sistema previdenciário mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais e destinado exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social.
010	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
011	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
012	Senadora Heloísa Helena	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
013	Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
014	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Artigo 3º, § 2º Art. 21, II Art. 22	Suprime os referidos dispositivos, que, respectivamente: a) determinam que o produto da arrecadação das contribuições sociais previdenciárias seja mantido em contabilidade e controle próprios e segregado dos demais tributos e contribuições sociais, destinando-se exclusivamente ao Regime Geral de

			Previdência Social; d) autorizam o Poder Executivo a remanejar dotações orçamentárias de 2005 do Ministério da Previdência Social; e) estabelecem que o Ministério da Previdência Social continue a executar as despesas de pessoal e de manutenção das atividades transferidas para a Receita Federal do Brasil.
015	Deputada Maninha	Artigo 3º, <i>caput</i>	Estabelece que a União, por meio da Receita Federal do Brasil, planeje e coordene as atividades de arrecadação, fiscalização e lançamento dos tributos e contribuições, bem como normatize o recolhimento das contribuições da Seguridade Social.
016	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 015.
017	Senadora Heloísa Helena	Artigo 3º, <i>caput</i>	Estabelece que a Receita Federal do Brasil arrecadará, fiscalizará, lançará e normatizará o recolhimento das contribuições previdenciárias em nome do Instituto Nacional do Seguro Social.
018	Deputada Luciana Genro	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 017
019	Deputado Alberto Fraga	Artigo 3º, <i>caput</i> , §§ 3º, 5º e 7º	Estabelece que a União, por meio de atuação integrada entre o Instituto Nacional do Seguro Social e a Receita Federal do Brasil, arrecade, fiscalize, administre, lance e normatize o recolhimento das contribuições sociais destinadas ao custeio do sistema previdenciário, bem como arrecade e fiscalize contribuições devidas a terceiros. Também prevê que os processos administrativo-fiscais sejam submetidos a essa mesma atuação integrada.
020	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 015.
021	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i> , §§ 3º, 5º e 7º	Mesmo teor da Emenda nº 019.
022	Senadora Heloísa Helena	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 015.
023	Deputado Carlos Mota	Artigo 3º, <i>caput</i> , §§ 3º, 5º e 7º	Mesmo teor da Emenda nº 019.
024	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 017.
025	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 017.
026	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i> e § 2º	Estabelece que a Receita Federal do Brasil arrecade, fiscalize, lance e normatize o recolhimento das contribuições destinadas ao custeio do sistema previdenciário, as quais serão, de acordo com a emenda, devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O produto da arrecadação fica mantido em contabilidade e controle próprios e se destina, exclusivamente, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social gerido pelo INSS.
027	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i> e § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 026.
028	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 1º	Excetua o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização pela Receita Federal do Brasil, considerada pelo autor da proposição como contribuição devida por lei a terceiros.
029	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Determina que o produto da arrecadação das

			contribuições previdenciárias seja transferido ao Instituto Nacional do Seguro Social para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social imediatamente após seu recebimento.
030	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, § 2º	Estabelece que se impute ao Ministério da Previdência Social o controle sobre os lançamentos contábeis relativos ao produto da arrecadação das contribuições previdenciárias.
031	Deputado Carlos Mota	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 030.
032	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 029.
033	Deputado Alberto Fraga	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 030.
034	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Estabelece que também as contribuições sociais incidentes sobre o faturamento e o lucro se destinem exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
035	Deputado Walter Pinheiro	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 029.
036	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 3º, § 2º	Determina que o produto da arrecadação das contribuições previdenciárias seja transferido ao Instituto Nacional do Seguro Social para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social dez dias após seu recebimento.
037	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, § 3º	Suprime do dispositivo a palavra "convênio", no intuito de evitar que a decisão de arrecadar ou não as contribuições devidas a terceiros fique ao arbítrio do eventual ocupante da função administrativa responsável pela celebração dessa espécie de instrumento.
038	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, § 3º	Suprime as palavras "arrecadar" e "convênio" do dispositivo e reduz para 2% da arrecadação a remuneração paga à Receita Federal do Brasil pelo serviço prestado.
039	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, §§ 5º e 6º	Suprime do dispositivo a palavra "convênio" e prevê que os recursos arrecadados de terceiros sejam repassados aos seus titulares até o quinto dia útil do mês seguinte ao da efetiva arrecadação, acompanhados das informações necessárias ao efetivo controle por parte dos destinatários. Ao dar nova redação ao § 5º do art. 3º, suprime comando que condiciona a arrecadação em favor de terceiros à hipótese do repasse à Receita do Brasil da administração da totalidade da arrecadação das contribuições. Finalmente, ao propor a supressão do § 6º, estipula que as contribuições para terceiros sejam arrecadadas mesmo na hipótese de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social.
040	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, § 5º	Prevê que os recursos arrecadados de terceiros sejam repassados aos seus titulares até o quinto dia útil do mês seguinte ao da efetiva arrecadação, acompanhados das informações necessárias ao efetivo controle por parte dos destinatários. Ao dar nova redação ao § 5º do art. 3º, suprime disposição que condicionava a arrecadação em favor de terceiros à hipótese do repasse à Receita do Brasil da administração da totalidade da arrecadação de suas contribuições.

041	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Dá nova redação ao § 2º do art. 3º para prever que também as contribuições destinadas a substituir as contribuições previdenciárias hoje existentes, caso sejam criadas, também se destinem exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
042	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Estabelece que o não cumprimento do disposto no § 2º do art. 3º, ou seja, destinação exclusiva do produto da arrecadação das contribuições previdenciárias ao pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, seja punido com base no Decreto-lei nº 2.848, de 1940; na Lei nº 1.079, de 1950 e na Lei nº 8.429, de 1992.
043	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Mesmo teor da Emenda nº 42.
044	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Propõe que à competência de fiscalização da Receita Federal do Brasil seja acrescida a fiscalização das atividades e das operações das entidades fechadas de previdência complementar, bem como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.
045	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Mesmo teor da Emenda nº 042.
046	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Mesmo teor da Emenda nº 042.
047	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 044.
048	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 042.
049	Senadora Heloisa Helena	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 044.
050	Deputada Luciana Genro	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 044.
051	Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Artigo 3º, inclusão de parágrafo	Estabelece que as receitas da Seguridade Social, previstas no art. 195 da Constituição Federal, sejam contabilizadas e controladas à parte das receitas da União, mantendo sua destinação para os programas da Seguridade Social.
052	Deputada Jandira Feghali	Artigo 3º, inclusão de parágrafo	Prevê que os recursos das contribuições arrecadadas pela Receita Federal do Brasil destinados à execução do Orçamento da Seguridade Social sejam repassados aos respectivos órgãos nos mesmos prazos legais estabelecidos para a distribuição dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
053	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 3º, inclusão de parágrafo	Mesmo teor da Emenda nº 052.
054	Deputado Miguel de Souza	Artigo 4º, § 3º	Permite a compensação de débitos ou créditos relativos a contribuições previdenciárias com débitos ou créditos de impostos e demais contribuições sociais administrados pela Receita Federal do Brasil. O texto da Medida Provisória impõe restrições a esse tipo de compensação, ao impedir que seja feita por iniciativa do próprio contribuinte.
055	Deputado Antônio Carlos	Artigo 4º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 054.

Magalhães Neto			
056	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Artigo 4º, § 5º	Mantém todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária.
057	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 4º, § 5º	Mantém todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária.
058	Deputado Carlos Mota	Artigos 3º, 5º, 14, 16, 20 e 39 Suprime o art. 15	No art. 3º, não autoriza a União, por meio da Receita Federal do Brasil, a administrar as contribuições diretamente destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social, além de determinar que tais contribuições sejam destinadas ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao qual se atribui a gestão do Regime Geral de Previdência Social. No art. 5º, acrescenta inciso V para incluir entre as competências do INSS a gestão do produto da arrecadação das contribuições sociais abrangidas pela competência da Receita Federal do Brasil. No art. 14, assegura competência privativa à Procuradoria Especializada junto ao INSS para representação judicial e extrajudicial relativas às contribuições previdenciárias e de terceiros. A modificação proposta ao art. 16 transfere para a Procuradoria Federal Especializada - INSS todos os cargos em comissão pertencentes ao órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal. Finalmente, fixa o exercício na Procuradoria Federal Especializada - INSS, dos servidores integrantes do Plano de Classificação, bem como dos integrantes das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho, do Seguro Social que se encontravam em efetivo exercício no órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal. Suprime o art. 15, que institui o comitê de transição subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro de Estado da Fazenda.
059	Deputado Carlos Mota	Artigo 4º	Acrescenta parágrafo para estender aos processos administrativos de cobrança de contribuições previdenciárias a possibilidade de arrolamento de bens em garantia para interposição de recurso no Processo Administrativo Fiscal, conforme o disposto no art. 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, alterado pela Lei nº 10.522, de 2002.
060	Senadora Heloísa Helena	Artigo 5º	Propõe alteração na redação do <i>caput</i> dos arts. 33 e 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a compatibilizá-los com as regras contidas na Medida Provisória. Em relação ao art. 33, atribui competência à Receita Federal do Brasil para arrecadar as contribuições incidentes sobre folha de pagamentos em nome do Instituto Nacional do Seguro Social e as contribuições incidentes sobre faturamento e lucro em nome da União. Quanto ao art. 39, determina que o débito original, atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora sobre ele incidentes, quando referentes às contribuições previdenciárias, sejam lançados em livro próprio destinado à inscrição da dívida ativa

			do INSS.
061	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 5º	Mesmo teor da Emenda nº 060.
062	Deputada Luciana Genro	Artigo 5º	Mesmo teor da Emenda nº 060.
063	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 5º	Mesmo teor da Emenda nº 060.
064	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 5º, inclusão de inciso V	Atribui ao INSS a "gestão do produto da arrecadação das contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil".
065	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 5º, Inclusão de inciso V	Mesmo teor da Emenda nº 064.
066	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 6º	Acrescenta parágrafo para autorizar a celebração de convênio entre a Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Inspeção do Trabalho, a fim de estabelecer intercâmbio constante de informações.
067	Deputada Jandira Feghali	Artigo 7º	Assegura a participação quadripartite de representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo na composição das câmaras do 2º Conselho de Contribuintes em que estiverem sendo discutidas questões sobre contribuições sociais.
068	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 067.
069	Deputado Carlos Mota	Artigo 7º	Acrescenta parágrafo para estipular como data limite o dia 31 de julho de 2006 para a manutenção da competência do Conselho de Recursos da Previdência Social no julgamento de recursos interpostos referentes a contribuições sociais, protocolados até o dia anterior à data de início de vigência da MP, em oposição ao prazo de publicação da instalação das câmaras do 2º CC, previsto no parágrafo único do art. 31 da MP.
070	Senadora Heloísa Helena	Artigo 7º	Acrescenta parágrafo para estabelecer a constituição de turmas especiais para julgamento dos recursos relativos às contribuições previdenciárias, garantindo a participação de representantes dos trabalhadores e dos empresários de forma paritária.
071	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 070.
072	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 070.
073	Deputada Luciana Genro	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 070.
074	Senadora Heloísa Helena	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Suprime as alterações de carreiras contidas no texto original.
075	Deputada Maninha	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Mesmo teor da Emenda nº 074.
076	Deputado Sérgio Miranda	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Mesmo teor da Emenda nº 074.
077	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Mesmo teor da Emenda nº 074.
078	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, § 2º	Suprime parágrafo que atribui às atividades do Técnico da Receita Federal do Brasil caráter "auxiliar", relativamente às desenvolvidas pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Por erro material, a emenda alude ao § 2º do art. 8º.

			enquanto o dispositivo que trata do assunto é o § 2º do art. 10.
079	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º, 10, § 3º, e 12 e Anexos I e II	Transforma em cargo de "Fiscal da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP.
080	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º, 10, § 3º, e 12 e Anexos I e II	Transforma em cargo de "Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP.
081	Deputada Maninha	Artigo 8º	Cria, por desmembramento da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a Carreira de Apoio Técnico da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil, integrantes da carreira desmembrada.
082	Senadora Heloísa Helena	Artigo 8º	Mesmo teor da Emenda nº 081.
083	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 8º	Mesmo teor da Emenda nº 081.
084	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 8º	Mesmo teor da Emenda nº 081.
085	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 8º	Incorpora à Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil, exigindo que estivessem em exercício no dia 5 de outubro de 2004 na Diretoria da Receita Previdenciária ou na Coordenação-Geral de Recuperação dos Créditos do INSS ou em unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas, os servidores ocupantes de cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei 5.645, de 1970, e os que ocupam cargos da Carreira Previdenciária prevista na Lei nº 10.855, de 2004.
086	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera, com validade limitada ao dia 31 de agosto de 2006, os critérios de cálculo das gratificações mencionadas no § 4º do art. 8º. Incorpora, a partir de 1º de setembro de 2006, a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, abrangida pelo referido § 4º do art. 8º, ao vencimento básico de seus beneficiários. Restabelece, a partir da mesma data, os critérios anteriores para pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFFA, instituída pela Lei nº 10.910, de 2004. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, cujo texto fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
087	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera, com validade prevista limitada ao dia 31 de agosto de 2006, os critérios de cálculo das gratificações mencionadas no § 4º do art. 8º. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de

			Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, cujo texto fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
088	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 086.
089	Deputado Julio Redecker	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, cujo texto fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
090	Deputada Yeda Crusius	Arts. 8º, 10 e 12	Altera a redação e acrescenta parágrafos para transformar o cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil em Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil, definindo novas atribuições para os titulares do cargo. Além disso, é estabelecida a possibilidade de o novo cargo de Auditor-Técnico exercer atribuições previstas na MP como privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.
091	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 087.
092	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera, com validade limitada ao dia 31 de agosto de 2006, os critérios de cálculo das gratificações mencionadas no § 4º do art. 8º. Incorpora, a partir de 1º de setembro de 2006, a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, abrangido pelo referido § 4º do art. 8º, ao vencimento básico de seus beneficiários. Restabelece, a partir da mesma data, os critérios anteriores para pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, instituída pela Lei nº 10.910, de 2004, aumentando para 70% sobre o maior vencimento básico do cargo o percentual máximo para cálculo dessa vantagem. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, que fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas funções.

093	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 090.
094	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 092.
095	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 089.
096	Deputado Osmar Serraglio	Arts. 8º, 10 e 12	Mesmo teor da Emenda nº 090.
097	Deputado Paulo Pimenta	Artigo. 8º e 12	Transforma em cargo de "Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP, determinando que as atribuições do novo cargo sejam fixadas por meio de ato administrativo.
098	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 090.
099	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 097.
100	Deputada Dra. Clair	Artigos 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 097.
101	Deputada Dra. Clair	Artigos 8º e 12	Transforma em cargo de "Fiscal da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP, prevendo o estabelecimento de atribuições para o novo cargo por meio de ato administrativo.
102	Deputado Vitorassi	Artigos 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 101.
103	Deputado Vitorassi	Artigos 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 097
104	Senadora Heloisa Helena	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Altera a tabela de vencimentos aplicável à Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal.
105	Deputada Luciana Genro	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 104.
106	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 104.
107	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 104.
108	Deputado Walter Pinheiro	Artigo 8º, §§ 2º e 3º	Prevê o estabelecimento de regime jurídico especificamente aplicável aos servidores integrantes das carreiras de que trata o art. 8º.
109	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 8º, §§ 2º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 108.
110	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, §§ 2º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 108.
111	Deputado Walter Pinheiro	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Incorpora ao vencimento básico de quem a percebe a Gratificação de Atividade Tributária, mencionada no § 3º do art. 8º.
112	Deputado Márcio Reinaldo	Artigo 8º, §§ 3º e 4º	Incorpora ao vencimento básico de quem a percebe a Gratificação de Atividade Tributária, mencionada no § 4º do art. 8º, com pequena diferença de texto em relação à Emenda nº 111, uma vez que simultaneamente prevê a extinção da vantagem incorporada.
113	Senador Álvaro Dias	Anexo II	Altera a tabela de vencimentos básicos aplicável ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
114	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, § 3º	Acrescenta referência aos Auditores-Fiscais, de

			Trabalho no dispositivo emendado, para manter essa categoria submetida a regras idênticas às previstas para os grupos funcionais abrangidos pela MP.
115	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 111.
116	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 111.
117	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 112.
118	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 111.
119	Deputado Mendes Thames	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 112.
120	Deputado Sérgio Miranda	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Atende aos mesmos objetivos das Emendas nºs 111 e 112, com texto que representa uma terceira versão em relação àquelas proposições.
121	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
122	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, caput e § 4º	Promove a fusão dos cargos de Procurador Federal e de Procurador da Fazenda Nacional, unidos sob a nomenclatura de "Procurador da União".
123	Deputado Sérgio Miranda	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
124	Deputado Alberto Fraga	Art. 8º, caput, e § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 122.
125	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
126	Deputada Maninha	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
127	Deputada Maninha	Arts. 8º, §§ 4º a 6º, e 39	Incorpora ao vencimento básico de quem a percebe a Gratificação de Atividade Tributária, mencionada no § 4º do art. 8º, e prevê a extensão integral da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, também aludida naquele dispositivo, aos proventos e às pensões.
128	Senadora Heloísa Helena	Arts. 8º, §§ 4º a 6º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 127.
129	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 8º, §§ 4º a 6º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 127.
130	Deputada Luciana Genro	Art. 8º, § 5º	Altera a tabela de vencimentos aplicável aos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
131	Deputado Jovair Arantes	Art. 8º, § 5º	Estende aos proventos de servidores aposentados e às pensões a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, prevista no § 4º do art. 8º.
132	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º, além de	Estende aos Auditores-Fiscais do Trabalho as tabelas de vencimento básico aplicáveis aos

		dispositivo sem número adicionado à MP	Audidores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, bem como as demais vantagens deferidas a esse outro cargo. Altera a descrição das atribuições previstas na legislação vigente para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho.
133	Deputado Márcio Reinaldo	Art. 8º, § 5º, além de dispositivo sem número adicionado à MP	Mesmo teor da Emenda nº 132.
134	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Estende aos Auditores-Fiscais do Trabalho as tabelas de vencimento básico aplicáveis aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, bem como as demais vantagens deferidas a esse outro cargo.
135	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 130.
136	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, § 5º	Estende aos proventos de servidores aposentados e às pensões a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, prevista no § 4º do art. 8º, revogando tacitamente dispositivo que tecia restrições a essa providência.
137	Deputado Eduardo Paes	Arts. 8º, § 5º, e 39	Estende aos proventos de servidores aposentados e às pensões a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, prevista no § 4º do art. 8º, revogando expressamente dispositivo que tecia restrições a essa providência.
138	Senadora Heloísa Helena	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
139	Senador Álvaro Dias	Art. 8º, § 5º	Prevê a remessa, pelo Poder Executivo, no prazo de 180 dias a contar da data de publicação da MP, de projeto de lei estabelecendo uma "Lei Orgânica do Fisco Tributário Federal", em que se estabeleça regime jurídico especificamente aplicável aos ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
140	Deputada Maninha	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
141	Deputado Antônio Carlos Mendes Thames	Art. 8º, § 5º	Determina a incorporação da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA aos proventos da aposentadoria e às pensões "no valor máximo percebido pelos servidores em atividade".
142	Deputado Ricardo Barros	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 131.
143	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 134.
144	Deputada Luciana Genro	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 136.
145	Deputada Dra. Clair	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 139.
146	Deputado Walter Pinheiro	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
147	Deputado Sérgio Miranda	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
148	Deputado Mussa Demes	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 139.
149	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
150	Deputado Pauderney Avelino	Art. 8º, § 5º	Estende aos integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil o direito de portar arma de fogo fornecida pelo órgão ao qual

			prestam serviço.
151	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 131.
152	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
153	Deputado Pompeo de Matos	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 130.
154	Deputado Pompeo de Matos	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 136.
155	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 130.
156	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 136.
157	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 139.
158	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
159	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
160	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 6º	Incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo dos destinatários da vantagem a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, referida no § 4º do art. 8º. Altera a estrutura da tabela de vencimentos básicos aplicável ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
161	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, § 6º	Mesmo teor da Emenda nº 160.
162	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 8º, § 6º	Mesmo teor da Emenda nº 160.
163	Deputado Pauderney Avelino	Art. 8º, § 6º	Concede aos integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil isenção das taxas relativas à prestação de serviços decorrentes do controle de armas de fogo.
164	Deputada Luciana Genro	Art. 8º, § 6º	Aplica aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil reajuste de vencimentos cujo percentual, por lapso na formatação do texto, é omitido.
165	Deputado Pauderney Avelino	Art. 8º, § 7º	Desobriga os integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil do cumprimento de exigências previstas na legislação própria para pessoas autorizadas a portar armas de fogo.
166	Deputado Jovair Arantes	Adição de parágrafo ao art. 8º	Incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo dos destinatários da vantagem a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, referida no § 4º do art. 8º, a partir de 1º de janeiro de 2006, computando-se os valores nominais da vantagem nessa data.
167	Deputado Ricardo Barros	Adição de parágrafo ao art. 8º	Incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo dos destinatários da vantagem a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, referida no § 4º do art. 8º, a partir de 1º de janeiro de 2006, alterando, a partir da mesma data, os valores dos vencimentos básicos dos servidores que fazem jus à vantagem.
168	Deputado Ricardo Barros	Adição de parágrafo ao art. 8º	Introduz nova tabela de vencimentos para os cargos da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil, válida a partir de 1º de janeiro de 2006.
169	Deputado Jovair Arantes	Adição de parágrafo ao art. 8º	Mesmo teor da Emenda nº 168.
170	Deputada Luciana Genro	Art. 9º, § 1º	Suprime o dispositivo emendado, que autoriza a realização de concursos públicos para a Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil por áreas de especialização.

171	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 9º, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 170.
172	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 170.
173	Senadora Heloísa Helena	Art. 9º, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 170.
174	Senador Álvaro Dias	Art. 9º, <i>caput</i>	Exige que o edital do concurso para acesso a cargos da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil especifique os cursos de graduação exigidos para o provimento do cargo pretendido.
175	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 174.
176	Deputada Dra. Clair	Art. 9º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 174.
177	Deputado Mussa Demes	Art. 9º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 174.
178	Deputado Walter Pinheiro	Art. 9º, § 2º, II	Impede que a simples admissibilidade de ação penal ou cível, ou, ainda, de processo administrativo disciplinar decorrente de ato de improbidade administrativa sirva de motivo para impedir a nomeação para cargos da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil.
179	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 2º, II	Mesmo teor da Emenda nº 178.
180	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 9º, § 2º, II	Mesmo teor da Emenda nº 178.
181	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 9º, § 2º, II	Mesmo teor da Emenda nº 178.
182	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 9º, § 3º	Substitui a investigação da vida pregressa de candidato a cargo da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil por declaração de idoneidade firmada pelo interessado, cuja falsidade, se comprovada posteriormente, resulta na anulação do ato de nomeação.
183	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 9º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 182.
184	Deputado Walter Pinheiro	Art. 9º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 182.
185	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 182.
186	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 4º	Acresce parágrafo ao art. 9º, para determinar o aproveitamento dos concursos em andamento realizados para provimento dos cargos transformados pela MP, no intuito de possibilitar que os candidatos sejam nomeados para os cargos resultantes da transformação efetivada.
187	Deputado Onyx Lorenzoni	Art. 9º, § 4º	Determina período mínimo de permanência no órgão ou entidade em que o servidor integrante da Carreira de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil esteja em exercício, correspondente a 36 meses, "observada a possibilidade de remoção quando da realização de um novo concurso público".
188	Senadora Heloísa Helena	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Acresce os dois parágrafos descritos na emenda para determinar que o concurso público para provimento de cargos da Carreira de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil seja precedido de concurso interno de remoção para ocupação de cargos vagos.
189	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 188.
190	Deputada Luciana Genro	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 188.

191	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 188.
192	Deputado Onyx Lorenzoni	Art. 9º, § 5º	Autoriza a instituição de "Comitê Supervisor da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil", cuja finalidade, segundo o dispositivo sugerido, seria "formular propostas e critérios para lotação, cessão, fixação de exercício, remoção, aferição de desempenho, promoção e treinamento" no âmbito daquela carreira.
193	Deputado Carlos Mota	Artigo 10	Suprime o § 2º, que outorga ao cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil a incumbência de auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
194	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I, alínea "a"	Suprime do dispositivo o trecho "dos tributos e contribuições", defendendo a tese de que a expressão "crédito tributário" refere-se a tributo, neste incluídas as contribuições, de acordo com a definição do art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN).
195	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 10, inciso I, alínea "a"	Mesmo teor da Emenda nº 194.
196	Deputado Carlos Mota	Artigo 10, inciso I, letra "e"	Suprime da competência privativa dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a auditoria da rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasse de tributos.
197	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 10, inciso I, letra "e"	Mesmo teor da Emenda nº 196.
198	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, § 3º	Suprime o dispositivo, que faculta ao Poder Executivo dispor sobre as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal e Técnico da Receita Federal do Brasil.
199	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 10, § 2º	Suprime o dispositivo, que outorga ao cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil a incumbência de auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
200	Senador Arthur Virgílio	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 198.
201	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I, letra "a"	Mesmo teor da Emenda nº 194.
202	Deputada Luciana Genro	Artigo 10, inciso I, letra "a"	Mesmo teor da Emenda nº 194.
203	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 198.
204	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 198.
205	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, <i>caput</i>	Altera a redação do <i>caput</i> do artigo para fixar que as competências aí listadas sejam relativas ao cargo de Auditor-Fiscal, como autoridade administrativa, conforme art.142 do CTN, e não atribuições do órgão ao qual prestam serviços.
206	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 205.
207	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 205.
208	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 205.
209	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 10, inciso I	Atribui caráter exclusivo às atribuições do Auditor-Fiscal.

210	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 209.
211	Deputada Maninha	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 209.
212	Senadora Heloisa Helena	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 209.
213	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 10	Retira o caráter privativo de procedimentos de fiscalização e tributação das atribuições do Auditor-Fiscal, atribuindo a estes caráter geral (concorrente), o que permite sua execução por Técnicos.
214	Deputado Jovair Arantes	Artigo 10	Retira o caráter privativo de procedimentos de fiscalização e tributação das atribuições do Auditor-Fiscal, exceto quanto à constituição do crédito mediante lançamento, atribuindo caráter geral e concorrente a demais atividades de competência do órgão.
215	Deputado Ricardo Barros	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 214.
216	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 10	Estabelece as atribuições do Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil, transformado do Técnico da Receita Federal, garantindo caráter privativo a procedimentos preparatórios, acessórios ou complementares da ação fiscal, além de permitir que o cargo de Auditor-Técnico possa também exercer atribuições que a MP atribui em caráter privativo aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal, no que tange aos impostos sobre o comércio exterior, IPI, IRPF e aos tributos e contribuições devidos por micro e pequenas empresas.
217	Deputado Carlos Mota	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 216.
218	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, inciso I, letra "F"	Restabelece o teor original de atribuição privativa do Auditor-Fiscal, tal como prevista na Lei nº 10593, de 2002, para que, além de supervisionar a atividade, os ocupantes daquele cargo também executem a orientação de contribuintes, atuando diretamente nos plantões fiscais.
219	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, inciso I, letra "F"	Mesmo teor da Emenda nº 218.
220	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, inciso I, letra "F"	Mesmo teor da Emenda nº 218.
221	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I, letra "F"	Mesmo teor da Emenda nº 218.
222	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, § 3º	Altera a redação do dispositivo, determinando que as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal e Técnico definidas em lei sejam regulamentadas pelo Poder Executivo.
223	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.
224	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.
225	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.
226	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.

227	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea no dispositivo para definir como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal a execução de atividades no âmbito da Corregedoria-Geral, com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais.
228	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 227.
229	Deputada Maninha	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 227.
230	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 227.
231	Deputado Eduardo Valverde	Artigo 10	Acrescenta ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil atribuições hoje exercidas pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, com vistas a incorporar à Receita Federal do Brasil a carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho.
232	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea "g" para definir como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a execução de procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, bem como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social, cujo exercício está fixado no MPS, conforme o art.19 e §§ da MP.
233	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 232.
234	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea "g" para definir como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal a orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação das legislações tributária e previdenciária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas, restabelecendo atribuição fixada pela Lei nº 10.593, de 2002.
235	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 234.
236	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea "g" para estabelecer como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal a lavratura de auto de infração pelo descumprimento de obrigação legal prevista na legislação da Seguridade Social e no Plano de Benefícios da Previdência Social.
237	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
238	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
239	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
240	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 234.
241	Deputada Dra. Clair	Artigo 10,	Mesmo teor da Emenda nº 234.

		inciso I	
242	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 232.
243	Deputada Luciana Genro	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 232.
244	Deputada Luciana Genro	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
245	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10	Inclui parágrafo para estabelecer prerrogativas aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil no exercício de suas atribuições, consolidando dispositivos já vigentes e fixando outros.
246	Deputada Maninha	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 245.
247	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 245.
248	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 245.
249	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso II	Inclui atribuições do Auditor-Fiscal do Trabalho naquelas definidas para o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, com intuito de preservar o tratamento isonômico já vigente para as carreiras de auditoria.
250	Deputado Max Rosenmann	Arts. 11, III, e 12, I	Integra à Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil os cargos efetivos e vagos de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, realocando os respectivos titulares para o âmbito da Receita Federal do Brasil, embora, por lapso de redação, não se mencione como tal o destino desses servidores.
251	Deputado Flávio Arns	Arts. 11, III, e 12, I	Mesmo teor da Emenda nº 250.
252	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 11, III	Transporta para o quadro de pessoal da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos de Auditor-Fiscal do Trabalho.
253	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º	Exclui o pronome "seus" do dispositivo emendado, com o intuito de evitar interpretação segundo a qual a transformação de cargos prevista no dispositivo somente alcança pensões instituídas por servidores aposentados.
254	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
255	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
256	Deputada Dra. Clair	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
257	Deputada Luciana Genro	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
258	Deputado Mussa Demes	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
259	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
260	Senador Álvaro Dias	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
261	Senadora Heloísa Helena	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
262	Deputado Sérgio Miranda	Art. 12, I	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho.
263	Deputado Carlos Mota	Art. 12, II	Transforma em cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados pelos servidores integrantes do Plano de Classificação

			de Cargos instituído pela Lei 5645/70 e da Carreira Previdenciária criada pela Lei 10.855/04 que em 5.10.04 estavam em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária e na Coordenação Geral de Recuperação de Créditos do INSS, ou nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas.
264	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12	Sustenta que o texto original equivoca-se ao aludir à "transformação" dos cargos públicos alcançados pelo dispositivo emendado, uma vez que se trataria, na visão do autor, de simples alteração de nomenclatura, não chegando a se caracterizar a transformação daqueles cargos.
265	Senador Arthur Virgílio	Art. 12, § 1º	Altera as tabelas de vencimentos básicos dos cargos da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil, para suprimir a classe intermediária prevista no formato original da MP.
266	Deputada Maninha	Art. 12, § 1º	Determina expressamente o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado nos cargos extintos em decorrência do artigo, fazendo referência explícita aos fins previstos nas Emendas Constitucionais nºs 41 e 47 (respectivamente a reforma previdenciária de 2003 e a chamada "PEC paralela").
267	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 12, § 1º	Determina expressamente o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado nos cargos extintos em decorrência do artigo.
268	Senadora Heloisa Helena	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 266.
269	Senador Álvaro Dias	Art. 12, § 1º	Altera as tabelas de vencimentos básicos dos cargos da Carreira de Auditoria Fiscal do Tesouro Nacional, para suprimir a classe inicial prevista no texto original da MP.
270	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 265.
271	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 269.
272	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 266.
273	Deputado Sérgio Miranda	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 266.
274	Deputado Dra. Clair	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 265.
275	Deputado Mussa Demes	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 265.
276	Deputado Mussa Demes	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 269.
277	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 12, § 2º	Transfere a gestão dos proventos e pensões aludidos no dispositivo para o âmbito do Ministério da Fazenda.
278	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
279	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 277.
280	Deputado Carlos Mota	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 277.
281	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, III	Mesmo teor da Emenda nº 263.
282	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º, III	Acrescenta ao dispositivo alusão a um inciso (de número III) cujo conteúdo não se encontra explicitado na Emenda.
283	Deputado Alberto Fraga	Art. 12, III, e § 2º	Transforma em cargos de Procurador da União os atuais cargos de Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal.

284	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 12, III, e § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 283.
285	Deputado Carlos Mota	Art. 12, III, e § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 283.
286	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Determina expressamente o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado nos cargos extintos em decorrência do artigo, fazendo referência explícita à averbação desse tempo para fins de paridade e integralidade.
287	Deputado Carlos Mota	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 282.
288	Deputada Luciana Genro	Art. 13, § 3º	Exclui a expressão "mínimo" do dispositivo emendado, com a intenção de evitar que possa ser estabelecido interstício superior a um ano para efeito de progressão funcional no âmbito da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil, durante o período de cumprimento de estágio probatório.
289	Deputado Pompeo de Matos	Art. 12, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 288.
290	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 288.
291	Senadora Heloisa Helena	Art. 12, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 288.
292	Deputado Alberto Fraga	Art. 13	Acresce ao dispositivo alusão à Carreira de Procurador da União, vinculando-se ao conteúdo da Emenda nº 283, de autoria do mesmo autor, que cria a aludida carreira como resultado da fusão dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal.
293	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 13	Mesmo teor da Emenda nº 292.
294	Deputado Carlos Mota	Art. 13	Mesmo teor da Emenda nº 292.
295	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 13, § 2º	Obriga a que os critérios de progressão e promoção de servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a serem definidos pelo regulamento previsto no dispositivo, levem em conta, obrigatoriamente, a antiguidade e o merecimento dos servidores sobre os quais incidem os aludidos institutos.
296	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 13, § 3º	Limita a um ano o interstício a ser exigido dos servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil para fins de progressão funcional e de promoção em seu âmbito durante o cumprimento de estágio probatório.
297	Deputada Dra. Clair	Art. 13, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 296.
298	Deputado Mussa Demes	Art. 13, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 296.
299	Senador Álvaro Dias	Art. 13, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 296.
300	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 13, § 4º	Determina a aplicação retroativa de progressão funcional para servidores das extintas Carreiras de Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social que tomaram posse em seus cargos a partir de 30 de junho de 1999 e, em função de norma revogada acerca do tema, deixaram de ser beneficiados pelo aludido instituto durante o período em que cumpriram estágio probatório.
301	Deputada Luciana Genro	Art. 13, § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 300.
302	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 13, § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 300.

303	Senadora Heloísa Helena	Art. 13, § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 300.
304	Senadora Heloísa Helena	Art. 13, inclusão de §	Prorroga até 31 de dezembro de 2005 os prazos de parcelamento de débitos previstos no inciso I do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 10.684, de 2003.
305	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 14; 15; 16; 17; 20,II; 27; 28, no tocante à revogação dos arts. 2º a 4º e 8º, inciso V da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005	Suprime os dispositivos mencionados, que transferem a gestão da Previdência Social para a órbita do Ministério da Fazenda, via Receita Federal do Brasil.
306	Deputado Alberto Fraga	Arts. 14; 15; 16; 17; 20,II; 27; 28, no tocante à revogação dos arts. 2º a 4º e 8º, inciso V da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005	Mesmo teor da Emenda nº 305.
307	Deputado Carlos Mota	Arts. 14; 15; 16; 17; 20,II; 27; 28, no tocante à revogação dos arts. 2º a 4º e 8º, inciso V da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005	Mesmo teor da Emenda nº 305
308	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 14, §§ 2º a 6º; 15; 17; 18; 23 e 27	Objetiva reverter situações exaradas na Medida Provisória, em especial a administração dos recursos da Seguridade Social por outro ente que não aquele detentor da obrigação constitucional de promover o pagamento dos benefícios previdenciários.
309	Deputado Carlos Mota	Art. 14	Retarda para o dia 31 de julho de 2006 a transferência para o âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional dos processos judiciais e extrajudiciais ainda não iniciados relativos à dívida ativa previdenciária.
310	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 14	Preserva no âmbito da Procuradoria Federal especializada junto ao INSS a competência para agir judicialmente e extrajudicialmente em processos relativos à dívida ativa previdenciária.
311	Deputado Carlos Mota	Arts. 14, 15, 17 e 18	Cria a Carreira de Procurador da União, resultante da fusão das atuais Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal. Estabelece regras de lotação decorrentes da fusão efetuada. Cria, no âmbito da nova carreira, quinhentos cargos efetivos de Procurador da União, subordinando seus ocupantes ao Advogado-Geral da União. Transforma os órgãos de arrecadação da atual Procuradoria-Geral Federal em Procuradorias Seccionais da Fazenda

			Nacional.
312	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 14	Cria a Carreira de Procurador da União, resultante da fusão das atuais Carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal. Submete os integrantes da carreira criada ao regime jurídico dos servidores públicos federais. Exige bacharelado em direito para acesso à carreira. Extingue as carreiras cuja fusão justifica o dispositivo.
313	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 14, § 7º	Mantém sob a tutela da Procuradoria-Geral Federal "a execução fiscal das contribuições sociais oriundas de sentenças proferidas pela Justiça do Trabalho".
314	Deputado Alberto Fraga	Art. 14, <i>caput</i>	Preserva no âmbito da Procuradoria-Geral Federal a competência para exercer "a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativamente às contribuições sociais" calculadas sobre a folha de pagamento.
315	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 14, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 314.
316	Deputado Carlos Mota	Art. 14, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 314.
317	Senadora Heloisa Helena	Art. 14 (parágrafos acrescidos)	Determina que o Poder Executivo encaminhe, no prazo de noventa dias, contados da publicação da lei resultante da conversão da MP, projeto de lei reorganizando as carreiras abrangidas pelos arts. 8º e 18, contemplando também as carreiras da advocacia pública e de fiscalização não abrangidas pela MP.
318	Senadora Heloisa Helena	Art. 14, Acrescenta § 7º	Determina que o Poder Executivo encaminhe, no prazo de noventa dias, contados da publicação da lei resultante da conversão da MP, projeto de lei criando carreira destinada à prestação de apoio administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
319	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 15	Retira do texto a instituição de comitê de transição, subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro da Fazenda. Em substituição, o novo texto determina que compete, privativamente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a consultoria, a representação judicial e extrajudicial e a apuração de certeza e liquidez da Dívida Ativa da União relativa às contribuições previdenciárias. Adicionalmente, estabelece no parágrafo único que os Procuradores Federais que estiverem lotados no órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal passem a ter exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional.
320	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 15	Retira do texto a instituição de comitê de transição, subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro da Fazenda. Estabelece, em nova redação, que as competências da Procuradoria-Geral Federal são aquelas fixadas pela Lei n.º 10.480/02. Acrescenta que os cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da PGF sejam exercidos exclusivamente pelos membros da carreira de Procurador Federal.

321	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 15	Mesmo teor da Emenda nº 320.
322	Deputado Alberto Fraga	Artigo 15	Mesmo teor da Emenda nº 320.
323	Deputado Carlos Mota	Artigo 15	Mesmo teor da Emenda nº 320.
324	Senadora Heloísa Helena	Artigo 15	Acrescenta parágrafo para determinar que o Poder Executivo divulgue, amplamente, no prazo de 90 dias, plano de estruturação das unidades de execução da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com critérios definidos no texto.
325	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 16	Suprime o dispositivo, para evitar que sejam transferidos para o Ministério da Fazenda os cargos em comissão e funções gratificadas atualmente envolvidos em controvérsias administrativas e judiciais relativas à dívida ativa previdenciária.
326	Deputado Alberto Fraga	Art. 16	Mesmo teor da Emenda nº 325.
327	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 16	Mesmo teor da Emenda nº 325.
328	Deputado Carlos Mota	Art. 16	Mesmo teor da Emenda nº 325.
329	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 16	Transfere para a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS "os cargos em comissão e funções gratificadas" que, quando da publicação da MP, pertenciam "ao Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal".
330	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 16	Transfere para o dia 31 de julho de 2006 a efetivação da medida prevista na Emenda nº 329.
331	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 16	Determina a extinção, no dia 31 de julho de 2006, dos cargos em comissão e funções gratificadas atualmente envolvidos em controvérsias administrativas e judiciais relativas à dívida ativa previdenciária.
332	Deputado Alberto Fraga	Art. 17	Suprime dispositivo que prevê a criação de 120 Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, que seriam instaladas, de acordo com o texto original, por ato do Ministro da Fazenda, "em cidades-sede de Varas da Justiça Federal".
333	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 17	Suprime dispositivo que prevê a criação de 120 Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, que seriam instaladas, de acordo com o texto original, por ato do Ministro da Fazenda, "em cidades-sede de Varas da Justiça Federal", prevendo a renumeração dos artigos posteriores.
334	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 17	Cria 500 cargos efetivos na carreira de "Procurador da União", pressupondo a aprovação da unificação, nessa carreira, das atuais carreiras envolvidas na advocacia pública federal, prevista em outras emendas.
335	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 18	Suprime dispositivo que prevê a criação de 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional.
336	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 18	Suprime dispositivo que prevê a criação de 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional, prevendo a renumeração dos artigos posteriores.
337	Deputado Alberto Fraga	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 335.
338	Deputado Carlos Mota	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 335.
339	Deputado Carlos Mota	Art. 18	Determina a extinção dos atuais cargos de Advogado da União, Procurador da Fazenda

			Nacional e Procurador Federal devido à "sua transformação em cargo de Procurador da União", prevista em outras emendas sugeridas pelo mesmo autor. Prevê Anexos onde se inseriria a estrutura remuneratória do cargo de Procurador da União, não acrescentados, contudo, ao texto da emenda. Submete os ocupantes desse mesmo cargo ao regime jurídico previsto na Lei nº 8.112/90, com o acréscimo dos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União).
340	Deputado Alberto Fraga	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 339.
341	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 339.
342	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 339.
343	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 18	Transforma em Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional os atuais órgãos de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, com aproveitamento dos respectivos servidores voltados ao apoio administrativo.
344	Senadora Heloisa Helena	Art. 18, §§ 2º e 3º	Torna privativos de servidores ocupantes do cargo de Procurador da Fazenda Nacional o cargo de Procurador-Geral da Fazenda Nacional e os demais cargos de direção e chefia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
345	Senadora Heloisa Helena	Art. 19, §§ 1º e 2º	Suprime os parágrafos abrangidos pela emenda, para retirar a possibilidade de cessão de até 385 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil ao órgão encarregado de fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar.
346	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 19, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 345.
347	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 19, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 345.
348	Deputada Luciana Genro	Art. 19, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 345.
349	Deputado Carlos Mota	Art. 19, §§ 1º e 2º	Estende para os demais órgãos do Ministério da Previdência Social a prerrogativa prevista no texto original dos dispositivos emendados, que permitem a cessão de até 385 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil para a Secretaria de Previdência Complementar daquele Ministério.
350	Deputado Sérgio Miranda	Art. 18, §§ 3º e 4º	Fixa no Ministério do Trabalho e Emprego o exercício do número de Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil correspondentes à quantidade de cargos da carreira de Auditores-Fiscais do Trabalho transformados naqueles cargos, por força de outras emendas apresentadas com esse intuito.
351	Deputado Carlos Mota	Art. 20	Cria, no âmbito da Receita Federal do Brasil, "Plano Especial de Cargos" composto pelos seguintes cargos de provimento efetivo: a) os pertencentes ao quadro de pessoal do INSS que na data de 5 de outubro de 2004 se encontravam em exercício na Diretoria da Receita Previdenciária, na Coordenação de Recuperação de Créditos e nas unidades vinculadas a esses órgãos, "de acordo com as respectivas atribuições"

			e "requisitos de formação profissional"; b) os servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos criado pela Lei 5645/70 em exercício na Secretaria da Receita Federal na data de publicação da MP; c) os servidores integrantes do aludido PCC que, em 5 de outubro de 2004, encontravam-se em exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Procuradoria Federal especializada junto ao INSS ou nos órgãos descentralizados e unidades locais dessa Procuradoria. O contingente alcançado, nas alíneas b e c supra, coincide com o rol de servidores contemplado no inciso I do art. 20 do texto original, em que a descrição do grupo mencionado na alínea a especifica como abrangidos pela norma os integrantes das Carreiras Previdenciária, de Seguridade Social e do Trabalho e do Seguro Social. Como a emenda ora descrita, também o texto original da MP fixa o dia 5.10.04 como data de corte para definição dos servidores alcançados pelo dispositivo. O texto original do dispositivo emendado ainda prevê, no inciso II, a fixação do exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 31 de julho de 2006, dos servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei 5645/70 que, em 5.10.04, encontravam-se em "efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa" previdenciária.
352	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Pretende redistribuir para a Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os servidores alcançados pelo dispositivo (identificados na descrição da Emenda nº 351), em contraste com a redação original, que fixa o exercício desses servidores naqueles órgãos sem redistribuí-los para os respectivos quadros de pessoal.
353	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Determina a redistribuição dos servidores alcançados pelo dispositivo – identificados na descrição da Emenda nº 351 – para a Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cumprindo, com texto distinto, a finalidade da Emenda nº 352.
354	Deputada Luciana Genro	Art. 20	Mesmo teor da Emenda nº 353.
355	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 20	Mesmo teor da Emenda nº 353.
356	Deputado Carlos Mota	Art. 20	Pretende excluir a restrição temporal contida no texto original da MP, fixando o exercício na Receita Federal do Brasil também dos servidores alocados à Secretaria da Receita Previdenciária após o dia 5.10.04.
357	Senadora Heloisa Helena	Art. 20	Mesmo teor da Emenda nº 353.
358	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Fixa na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir da vigência da MP, o exercício dos servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei 5.645/70 que, em 5.10.04, encontravam-se em "efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à

			cobrança da dívida ativa" previdenciária. O texto original prevê a implementação dessa medida apenas em 31.07.06.
359	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Fixa na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS o exercício dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei nº 5.645, de 1970, ou das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho e do Seguro Social. Insere-se no bojo de outras sugestões de mudança que pretendem evitar a transferência do contencioso administrativo e judicial decorrente da dívida ativa previdenciária para o âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
360	Senadora Heloísa Helena	Art. 20, §§ 1º e 2º	Acrescenta §§ 1º e 2º ao dispositivo emendado, com o intuito de permitir aos servidores abrangidos pelo dispositivo (identificados na descrição da Emenda nº 351) optarem por permanecer no INSS ou no Ministério da Previdência Social, conforme o caso. Determina que os servidores que não exercerem essa opção, no caso do inciso I do dispositivo, sejam redistribuídos para o novo órgão. Não contém regra semelhante em relação aos abrangidos pelo inciso II, pressupondo-se a preservação do texto original, isto é, serão alocados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mas seus cargos permanecerão vinculados ao quadro de pessoal onde atualmente se inserem.
361	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 360.
362	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 20, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 360.
363	Deputada Luciana Genro	Art. 20, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 360.
364	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 20, parágrafo único.	Acrescenta parágrafo único ao dispositivo, para prever a criação de carreira específica destinada a contemplar os servidores abrangidos pelo inciso I do art. 20 do texto original (para identificação do grupo alcançado, ver a descrição da Emenda nº 361).
365	Deputado Carlos Mota	Art. 21	Suprime o art. 21, com o intuito de evitar que sejam transferidos para o Ministério da Fazenda os acervos técnico e patrimonial do INSS e do Ministério da Previdência Social envolvidos nas atividades remanejadas em decorrência da MP, bem como as dotações orçamentárias correspondentes.
366	Deputado Alberto Fraga	Art. 21	Mesmo teor da Emenda nº 365.
367	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 21, II	Limita o remanejamento das dotações orçamentárias do Ministério da Previdência Social e do INSS àquelas vinculadas às atividades de arrecadação e fiscalização transferidas à Receita Federal do Brasil.
368	Deputado Alberto Fraga	Art. 22	Suprime o dispositivo, o qual determina que o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas

			para a Receita Federal do Brasil.
369	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 22	Mesmo teor da Emenda nº 368.
370	Deputado Sérgio Miranda	Art. 22, <i>caput</i>	Estabelece que o Ministério da Previdência Social, o INSS e o Ministério do Trabalho e Emprego continuem a executar despesas de pessoal relativas aos servidores da carreira criada pela Medida Provisória, nela incluindo os Auditores-Fiscais do trabalho. Não há menção à execução das despesas com os planos de saúde.
371	Senadora Heloísa Helena	Art. 22, §§ 1º e 2º	Introduz §§ 1º e 2º, facultando a continuidade e novas adesões dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e demais servidores aos Planos de Saúde da GEAP e determinando que a Receita Federal do Brasil adote os procedimentos necessários à celebração de convênio de adesão como patrocinadora dos servidores integrantes do seu Quadro de Pessoal junto à GEAP.
372	Deputada Luciana Genro	Art. 22, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 371.
373	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 22, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 371.
374	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 22, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 371.
375	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 23	Suprime o dispositivo, que transfere para o patrimônio da União os imóveis pertencentes ao INSS identificados como necessários ao funcionamento da Receita Federal do Brasil e que não estejam vinculados às atividades operacionais do INSS.
376	Deputado Alberto Fraga	Art. 23	Mesmo teor da Emenda nº 375.
377	Deputado Alberto Fraga	Art. 23	Mesmo teor da Emenda nº 375.
378	Deputado Carlos Mota	Art. 23	Mesmo teor da Emenda nº 375.
379	Deputado Carlos Mota	Art. 23	Determina que as instalações, os equipamentos e os servidores necessários à consecução das atividades da Receita Federal do Brasil sejam acomodados na estrutura física do Ministério da Fazenda e os bens do Ministério da Previdência Social e do INSS desafetados de sua finalidade sejam alocados à concessão e à manutenção de benefícios previdenciários, ou alienados.
380	Deputada Luciana Genro	Art. 23, <i>caput</i>	Permite a transferência para o patrimônio da União de imóveis pertencentes ao INSS necessários ao funcionamento da Receita Federal do Brasil, desde que haja prévia aprovação do Conselho Nacional de Previdência Social, inclusive no que se refere à avaliação.
381	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 23, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 380.
382	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 23, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 380.
383	Senadora Heloísa Helena	Art. 23, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 380.
384	Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Art. 23, inclusão de §	Determina que a União, no prazo de até 5 anos, compense financeiramente o Regime Geral de Previdência Social em relação aos imóveis já cedidos a diversos órgãos dos Três Poderes da República, sem que houvesse a contrapartida de créditos compensatórios.

385	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 24	Determina a extinção dos cargos em comissão e funções gratificadas incluídos na estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, transferidos, pelo texto original da MP, para a Receita Federal do Brasil.
386	Deputado Sérgio Miranda	Art. 24, parágrafo único	Acrescenta parágrafo único ao dispositivo emendado, para restringir o preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas incluídos na estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, transferidos, pelo texto original da MP, para a Receita Federal do Brasil, a servidores integrantes de cargos de provimento efetivo no âmbito desse último órgão.
387	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
388	Deputado Antônio Carlos de Magalhães Neto	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
389	Deputada Maninha	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
390	Senadora Heloísa Helena	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
391	Deputado Carlos Mota	Artigo 25	Suprime o dispositivo que cria, na Receita Federal do Brasil, 5 Delegacias de Julgamento e 60 Turmas de Julgamento, a serem instaladas pelo Ministro da Fazenda, na medida da necessidade dos serviços e da disponibilidade orçamentária.
392	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 25	Mesmo teor da Emenda nº 391.
393	Deputado Alberto Fraga	Artigo 25	Mesmo teor da Emenda nº 391.
394	Deputada Luciana Genro	Artigos 25 e 26	Aumenta de 5 para 10 as Delegacias de Julgamento e de 60 para 120 as Turmas de Julgamento criadas pela MP. Propõe a alteração no artigo 26, estando porém o texto da emenda incompleto, o que prejudica a realização da mudança sugerida. Presume-se que, em razão do acréscimo sugerido para o disposto no artigo 25, o número de novos cargos pudesse acompanhar a mesma proporção, vale dizer, o dobro.
395	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigos 25 e 26	Mesmo teor da Emenda nº 394.
396	Deputado Pompeo de Mattos	Artigos 25 e 26	Mesmo teor da Emenda nº 394.
397	Senadora Heloísa Helena	Artigos 25 e 26	Mesmo teor da Emenda nº 394.
398	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 26	Suprime o dispositivo, determinando a renumeração dos subseqüentes, para impedir a criação dos cargos em comissão decorrentes da instalação de novas Delegacias e Turmas de Julgamento previstas no art. 25, decorrentes da transferência de processos administrativos fiscais relacionados à dívida ativa previdenciária para o âmbito do Ministério da Fazenda.
399	Deputado Alberto Fraga	Art. 26	Suprime o dispositivo, para impedir a criação dos cargos em comissão decorrentes da instalação de novas Delegacias e Turmas de Julgamento previstas no art. 25, em razão da transferência de

			processos administrativos fiscais relacionados à dívida ativa previdenciária para o âmbito do Ministério da Fazenda.
400	Deputado Carlos Mota	Art. 26	Mesmo teor da Emenda nº 399.
401	Deputado Carlos Mota	Art. 27	Suprime o dispositivo, que altera os arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
402	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 27	Mesmo teor da Emenda nº 401.
403	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 27	Mesmo teor da Emenda nº 401.
404	Senadora Heloísa Helena	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Acrescenta ao final do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991, cuja redação é alterada pelo art. 27 da Medida Provisória, a expressão " e da Seguridade Social", para permitir que o débito para com a Previdência Social seja inscrito não só na dívida ativa da União como também na dívida ativa da Seguridade Social.
405	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Mesmo teor da Emenda nº 404.
406	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Mesmo teor da Emenda nº 404.
407	Deputada Luciana Genro	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Mesmo teor da Emenda nº 404.
408	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 28	Determinando a renumeração dos subseqüentes, a emenda suprime o dispositivo alcançado, que altera a Lei nº 10.683, de 2003 para inserir na estrutura básica do Ministério da Fazenda a Receita Federal do Brasil e excluir do Ministério da Previdência Social a Secretaria da Receita Previdenciária. Ao contrário do que se afirma na justificativa, o texto suprimido não traz nenhuma alteração relativa à advocacia pública.
409	Deputado Alberto Fraga	Art. 28	Sem determinar a renumeração dos subseqüentes, a emenda suprime o dispositivo alcançado "e seus incisos", no intuito de impedir que seja inserida na estrutura básica do Ministério da Fazenda a Receita Federal do Brasil e excluída do Ministério da Previdência Social a Secretaria da Receita Previdenciária.
410	Deputado Carlos Mota	Art. 28	Mesmo teor da Emenda nº 409.
411	Deputado Carlos Mota	Art. 30	Suprime o dispositivo, no intuito de evitar que sejam transferidos do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda os cargos em comissão e as funções gratificadas especificados no texto do dispositivo atacado.
412	Deputado Alberto Fraga	Art. 30	Mesmo teor da Emenda nº 411.
413	Deputado Carlos Mota	Art. 30	Exclui do texto do dispositivo emendado as funções gratificadas que o texto original pretende

			transferir do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
414	Deputado Alberto Fraga	Art. 30	Mesmo teor da Emenda nº 413.
415	Deputado Carlos Mota	Art. 30	Mesmo teor da Emenda nº 413.
416	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 33	Determina que o Ministério da Previdência Social e o INSS prestem apoio financeiro e administrativo à Receita Federal do Brasil, excluindo o apoio "técnico" previsto no texto da MP.
417	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 33	Mesmo teor da Emenda nº 416.
418	Deputada Yeda Crusius	Art. 34	Suprime o dispositivo, excluindo autorização nele contida para transformação, sem aumento de despesa, "dos cargos em comissão e funções gratificadas na Receita Federal do Brasil, objetivando adequá-los à sua estrutura".
419	Deputado Alberto Fraga	Art. 34	Mesmo teor da Emenda nº 418.
420	Deputado Carlos Mota	Art. 34	Mesmo teor da Emenda nº 418.
421	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 34	Inverte o sentido do texto original, substituindo a autorização nele contida para transformação de cargos em comissão e funções gratificadas por uma vedação a essa providência.
422	Deputado Sérgio Miranda	Art. 35	Acrescenta ao dispositivo a extinção da Carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, complementando outras sugestões de mudança que inserem essa carreira no âmbito da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.
423	Deputada Jandira Feghali	Art. 36	Estipula que as multas, a atualização monetária e os juros moratórios relativos às contribuições previdenciárias constituam receitas da Seguridade Social. Quanto à remuneração pelo serviço de arrecadação e fiscalização de contribuição devida a terceiros, considera recursos do Ministério da Previdência Social, a serem utilizados em modernização do atendimento prestado aos segurados.
424	Deputado Sérgio Miranda	Art. 36	Mesmo teor da Emenda nº 423.
425	Deputado Julio Redecker	Artigo 36	Inclui dispositivo que estabelece a obrigatoriedade de centralização da certidão negativa de débito de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, em prazo fixado, definindo os casos em que a certidão será positiva com efeitos de negativa, com vistas a facilitar a administração fiscal, evitar ações judiciais e danos decorrentes.
426	Deputado Miguel de Souza	Artigo 37	Acrescenta à redação a fixação de normas e garantias do contribuinte a serem estabelecidas pelos Secretários da Receita Federal e da Receita Previdenciária e observadas até a aprovação pelo Congresso Nacional de Código dos Direitos do Contribuinte da República Federativa do Brasil.
427	Deputado Nelson Pellegrino	Arts. 6º, 10, 11, 12, 22, 24, 33, 35, 37, 38, 39, 41	A emenda objetiva a incorporação dos Auditores-Fiscais do Trabalho na Receita Federal do Brasil. Para tanto, inclui, no art. 6º, menção ao Ministro do Trabalho e Emprego. No art. 10 acrescenta entre

			as competências do Auditor-Fiscal da Receita do Brasil a constituição do crédito tributário relativo ao FGTS, a verificação de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a fiscalização relativa à segurança e à medicina do trabalho. No art. 11 acrescenta inciso III prevendo a redistribuição para a Receita Federal do Brasil dos cargos ocupados e vagos da carreira de Auditoria-Fiscal do trabalho, transformando-os em cargos de auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil. Nos arts. 22 e 33, autoriza o Ministério do Trabalho e Emprego a continuar executando despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas para a Receita Federal do Brasil e a dar apoio técnico e financeiro à Receita Federal do Brasil. No art. 24, transfere para a Receita Federal do Brasil os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Extingue a carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho no art. 35. Altera a redação do caput do art. 23 da Lei nº 8.036, de 1990, e do art. 1º da Lei nº 8.844, de 1994, para estabelecer que compete à Receita Federal do Brasil a apuração e fiscalização das contribuições relativas ao FGTS.
428	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 39	Objetiva dar nova redação ao art. 39, mas mantém a redação original. A justificação não faz referência ao dispositivo.
429	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 39	Revoga, adicionalmente, o art. 9º da Lei nº 10.910, de 2004, o qual determina que para perceber a Gratificação de Desempenho da Atividade Jurídica os Procuradores, Advogados da União e Defensores Públicos não poderão estar afastados do exercício das respectivas atribuições, permitindo que sejam cedidos ao Poder Legislativo.
430	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Anexos I e II	Altera a tabela de vencimentos do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, suprimindo as Classes A e B.
431	Deputado Pompeo de Mattos	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
432	Deputada Luciana Genro	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
433	Deputada Dra. Clair	Anexo II	Aumenta os valores de vencimento básico aplicáveis ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, "para restabelecer a relação remuneratória existente entre AFRF e TRF antes da Lei nº 10.910, de 2004".
434	Senadora Heloisa Helena	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
435	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
436	Deputado Mussa Demes	Anexo II	Mesmo teor da Emenda nº 433.
437	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Altera a denominação do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil para "Fiscal da Receita Federal do Brasil".
438	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Altera a denominação do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil para "Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil".
439	Senadora Heloisa Helena	Artigo acrescido	Altera para 60% o percentual máximo da

		ao texto	Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação, mencionada no art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004.
440	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 439.
441	Deputada Maninha	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 439.
442	Deputado Pauderney Avelino	Incluir dispositivo	Prevê a possibilidade do porte de arma fora do serviço pelos integrantes da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil, reduz os trâmites burocráticos em sua aquisição e concede isenção de taxas de serviços diversos de regularização do uso e registro do bem.
443	Deputado Carlos Mota	Artigos acrescidos ao texto	Cria nova carreira no âmbito da Receita Federal do Brasil, denominada "Carreira de Apoio Administrativo à Atividade Tributária". Disciplina o vencimento dos servidores no âmbito dessa carreira e introduz tabelas de vencimento básico dos servidores integrantes de seus quadros.
444	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Propõe a prorrogação por cinco anos do prazo previsto no art. 14 da Lei nº 8.213, de 1991. Destaque-se, no entanto, que o mencionado dispositivo da Lei nº 8.213, de 1991, não dispõe sobre prazos. Segundo a justificação apresentada, a ampliação do prazo seria relativa ao disposto no art. 147 da Lei nº 8.213, de 1991, que fixa prazo para que os trabalhadores rurais tenham acesso a benefícios previdenciários sem contribuição.
445	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Permite que os servidores da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil possam permanecer filiados ao plano de saúde de origem, cujo custeio será de responsabilidade deste e do Ministério da Fazenda.
446	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Autoriza a extensão das regras de parcelamento do REFIS à cobrança das dívidas dos Municípios perante o Regime Geral de Previdência Social.
447	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Veda que as receitas tributárias pertencentes aos Estados e ao Distrito Federal, elencadas no art. 157 da Constituição Federal, sejam usadas como garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias assumidas com o Regime Geral de Previdência Social.
448	Deputado Carlos Mota	Artigo acrescido ao texto	Determina a incorporação aos proventos da inatividade e às pensões da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação, mencionada no art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004, "no valor máximo percebido pelos servidores em atividade".
449	Deputado Sérgio Miranda	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 442.
450	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
451	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Reposiciona os servidores enquadrados na Classe A da tabela de vencimentos básicos prevista nos Anexos I e II da MP para a Classe B, padrão I, daquela tabela.

452	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 451.
453	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 437.
454	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 438.
455	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 216.
456	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Estabelece que a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego seja remunerada no percentual de 3,5% sobre o montante arrecadado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
457	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Estende aos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil o direito de usar arma de fogo fornecida pelo órgão ao qual prestam serviços.
458	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 10, § 3º	Acresce dispositivo para assegurar a extensão das regras de promoção durante o estágio probatório aos Auditores-Fiscais do Trabalho.
459	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 457'.
460	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Determina a integração de bancos de dados e sistemas de informação, observada a proteção do sigilo fiscal e bancário, nos termos de regulamento específico, dos seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Secretaria de Inspeção do Trabalho, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, INSS, CEF, BNDES e BB, a exemplo do previsto no Decreto 1058, de 1994, em nível administrativo.
461	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Veda a compensação de créditos de qualquer tributo com débitos previdenciários relativos a contribuições sociais, inclusive faturamento e lucro.
462	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Modifica a redação do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 10.682, de 2003, para elastecer em três anos, recuando de 2002 para 1999, os efeitos do <i>caput</i> do artigo alterado, em decorrência do qual os Auditores-Fiscais da Receita Federal nomeados até 29 de julho de 1999 foram reposicionados na Tabela de Vencimentos de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, nas mesmas classes e padrões em que foram posicionados os Auditores-Fiscais da Previdência Social e do Trabalho, observadas as datas de nomeações nos respectivos cargos efetivos e consideradas progressões e promoções posteriores à investidura.
463	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 451.
464	Deputado Tarcísio Zimmermann	Inclusão de artigo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
465	Tarcísio Zimmermann	Artigo acrescido ao texto	Cria "Plano Especial de Cargos de Apoio à Atividade Tributária da Receita Federal", aproveitando em seu âmbito os "cargos de

			provimento efetivo, instituídos pela Lei nº 5.645, de 1970, e regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, que não estejam organizados em carreiras, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Receita Federal na data de publicação da lei resultante da conversão da MP. A emenda também cria Gratificação Temporária a ser atribuída aos integrantes desse plano de cargos.
466	Tarcísio Zimmermann	Artigo acrescido ao texto	Altera a Lei nº 9.650, de 1998, para exigir a conclusão de nível superior como requisito para acesso ao cargo de Técnico do Banco Central do Brasil e autorizar o Poder Executivo a editar normas complementares acerca das atribuições desse cargo e do cargo de Analista do Banco Central do Brasil.
467	Deputado Márcio Reinaldo	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 448.
468	Deputado Márcio Reinaldo	Incluir dispositivo	Cria Conselhos de Contribuintes em cada cidade que for sede de Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, prevendo a implementação de acordo com disponibilidade de recursos, com vistas a reduzir custos não só da administração como também dos contribuintes. Adicionalmente, define a competência desses novos Conselhos, cria os respectivos cargos comissionados e prevê o pagamento de gratificação por presença.
469	Senador Luiz Otávio	Artigo acrescido ao texto	Cria "Plano Especial de Cargos de Apoio à Atividade Tributária da Receita Federal", aproveitando em seu âmbito os servidores abrangidos pelo inciso I do art. 20, ou, em última análise, os que não integram a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil na data de publicação da lei resultante da conversão da MP. A emenda também cria Gratificação Temporária a ser atribuída aos integrantes desse plano de cargo
470	Deputado Walter Pinheiro	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
471	Deputado Walter Pinheiro	Artigo acrescido ao texto.	Mesmo teor da Emenda nº 451.
472	Deputado Osmar Serraglio	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 437.
473	Deputado Osmar Serraglio	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 438.
474	Deputado Sérgio Miranda	Inclusão de dispositivo	Assegura o reembolso, pelo Tesouro Nacional, das contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive as instituídas a título de substituição, que tenham sido pagas por meio de compensação entre tributos, a qual será creditada ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.
475	Sérgio Miranda	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 462.
476	Sérgio Miranda	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 439.
477	Deputado Sérgio Miranda	Inclusão de	Mesmo teor da Emenda nº 461.

		dispositivo	
478	Deputado Miguel de Souza	Inclusão de dispositivo	Reabre por 60 dias o prazo de opção pelo Refis ou pelo Paes, para as empresas e os substitutos tributários não optantes deles excluídos.
479	Deputado Miguel de Souza	Inclusão de dispositivo	Autoriza a Receita Federal do Brasil a conceder parcelamento especial de débitos havidos junto à Receita Federal e ao INSS para micro-empresas e empresas de pequeno porte.
480	Deputada Jandira Feghali	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 474.
481	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Reabre por 120 dias o prazo de opção pelo Refis, inclusive para pessoas jurídicas dele excluídas, concede o parcelamento alternativo, suspende a pretensão punitiva do Estado, extingue a punibilidade pela inadimplência e altera a prestação de garantias.
482	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Estende a opção de tributação pelo SIMPLES às atividades profissionais de: corretagem de seguro; escritórios de serviços contábeis; corretagem de imóveis; cursos de idiomas, profissionalizantes e de informática; escola de ensino médio; empresa de propaganda e publicidade; empresa de software; clube esportivo; estabelecimento prestador de serviços de saúde; academia de ginástica, esportiva e similares; e empresas de construção civil.
483	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Reabre o PAES para estabelecer parcelamento especial de até 180 meses sobre débitos junto ao INSS oriundos de contribuições patronais.
484	Deputado Eduardo Paes	Inclusão de dispositivo	Regula o sigilo fiscal, dando caráter de requisição legal de interesse público às solicitações de realização de diligências, prestação de informações e emissão de documentos realizadas por Procurador da Fazenda Nacional no exercício de sua função, impede a cobrança de taxas e impõe o dever de preservação do sigilo.
485	Deputado Eduardo Paes	Inclusão de dispositivo	Altera o inciso X do artigo 6º da Lei nº 10.826, de 2003, a fim de estender a concessão de porte de arma de fogo aos Procuradores da Fazenda Nacional, bem como a isenção das taxas correspondentes ao registro e uso do bem.
486	Deputado Eduardo Paes	Inclusão de dispositivos	Estende à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Receita Federal do Brasil a prerrogativa estabelecida no art. 14 da Lei nº 8.620, de 1993, que permite ao INSS requisitar a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta elementos de fato e de direito em relação a ação proposta contra a Previdência Social. Substitui, ainda, o INSS pela Receita Federal do Brasil em relação ao disposto nos arts. 15 e 16 da referida Lei e todas as demais atribuições, direitos, prerrogativas e garantias fixadas ao INSS para o exercício das atividades de arrecadação, fiscalização, administração, lançamento e normatização de contribuições sociais.

487	Deputado Luiz Carlos Hauly	Artigo 37+	Mesmo teor da Emenda nº 426.
488	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Condiciona a nomeação do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil à obediência a critérios que define e à aprovação da escolha pelo Senado Federal.
489	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Assegura os efeitos retroativos do retorno ao SIMPLES das empresas de que prestem serviços profissionais de manutenção, instalação, quando for o caso, e reparo de veículos, acessórios, máquinas de escritório, de informática e de aparelhos eletrodomésticos, promovido pelo Lei n.º 10.964, de 2004.
490	Deputada Maninha	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 462.
491	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Inclusão de artigo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
492	Deputado Ricardo Barros	Artigo acrescido ao texto	Cria o "Conselho de Assessoramento Superior da Receita Federal do Brasil", presidido pelo Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil e integrado pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, pelo Procurador Geral da República, por um representante da OAB, um do Conselho Federal de Contabilidade, outro do Conselho Federal de Economia e um de cada categoria funcional da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de opinar sobre as matérias de interesse geral do órgão criado pela MP.
493	Deputada Maninha	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 461.
494	Senadora Heloísa Helena	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 461.
495	Senadora Heloísa Helena	Inclusão de dispositivo	Enumera procedimentos que devem ser adotados no ciclo orçamentário para dar cumprimento ao disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003, que prevê a alocação de recursos prioritários para a Administração Tributária.
496	Deputado Jovair Arantes	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 492.
497	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Cria o Conselho Tributário Nacional, com o objetivo de homologar todos os atos normativos emanados do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil, com vistas à relação fisco-contribuinte. Define, também, a constituição do Conselho, formado por dez representantes, entre ministros, representantes de confederações, da OAB e de contribuintes.
498	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 087.
499	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 087, exceto no que diz respeito à tabela de vencimentos básicos, para a qual prevê valor inicial em montante superior (R\$ 2.747,97, contra os R\$ 2.561,11 previstos na Emenda nº 087.).

500	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
501	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
502	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 087.
503	Deputado Vitorassi	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
504	Deputado Osmar Serraglio	Emenda substitutiva global.	Mesmo teor da Emenda nº 090.
505	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 092.
506	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
507	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 086.
508	Deputado Jorge Gomes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
509	Deputado Paulo Pimenta	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
510	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 086.
511	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 092.
512	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
513	Deputado Carlos Mota	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 499.
514	Deputado Carlos Mota	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
515	Deputado Carlos Mota	Emenda substitutiva global	Prevê a criação de Secretaria Federal da Seguridade Social, subordinada ao Ministério da Previdência Social, com competência para arrecadar, fiscalizar e normatizar as contribuições previdenciárias, inclusive as contribuições de terceiros. Cria o Conselho de Recursos da Seguridade Social e a Procuradoria-Geral da Seguridade Social. Transforma em cargos de

			Advogado da União os cargos efetivos e vagos de Procurador Federal, da carreira de Procurador Federal da Procuradoria-Geral Federal.
516	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
517	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
518	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 515.
519	Deputada Maninha	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
520	Deputado Eduardo Paes	Emenda substitutiva global	Incorpora à Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil os cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho.
521	Deputado Nelson Pelegrino	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
522	Deputado Ricardo Barros	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
523	Deputado Nelson Pelegrino	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO
PELO RELATOR DESIGNADO PARA
MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2005
(Medida Provisória nº 258, de 2005)**

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Relator: Deputado **Pedro Novais**

O Congresso Nacional decreta:

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente em 21 de julho de 2005 à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e

avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições por lei devidas a terceiros, assim como disciplinar o respectivo recolhimento, aplicando-se em tais hipóteses o disposto nesta Lei.

§ 1º A retribuição pelos serviços referidos no **caput** será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 2º O disposto no **caput** abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social, ou instituídas sobre outras bases a título de substituição.

§ 3º As contribuições de que trata o **caput** sujeitam-se aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios daquelas referidas no art. 2º, inclusive no que diz respeito à cobrança judicial.

§ 4º A remuneração de que trata o § 1º será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art 4º São transferidos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, e as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º

Art. 5º Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS:

I – emitir certidão relativa a tempo de contribuição;

II – gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III – calcular o montante das contribuições referidas no art. 2º e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas ao atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.

Art. 6º Ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do INSS definirá a forma de transferência recíproca de informações relacionadas com as contribuições sociais a que se referem os arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. Com relação às informações de que trata o **caput**, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o INSS são responsáveis pela preservação do sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República após a aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição.

Art. 8º Ficam redistribuídos, na forma do art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 9º A Lei nº 10.593, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 3º O ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-á no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação concluído, ou habilitação legal equivalente.

§ 3º Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos neste artigo, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** depende da inexistência de:

I – registro de antecedentes criminais decorrente de decisão condenatória transitada em julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II – punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.” (NR)

“Art. 4º

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante o período, observados o interstício mínimo de doze

e máximo de dezoito meses em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

I – no exercício da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;

b) elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;

e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

g) exercer atividades de correição em processos administrativos disciplinares decorrentes do exercício das atribuições previstas neste inciso.

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do **caput** em caráter privativo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Analista-Técnico da Receita

Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º:

I – exercer atividades subsidiárias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea “b” do inciso I do **caput**;

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

Art. 10. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002;

II – em cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo fica assegurado o posicionamento na classe e padrão de vencimento em que estiverem enquadrados, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta lei, observando-se, para todos os fins, o tempo no cargo anterior, inclusive o prestado a partir de 15 de agosto de 2005.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º A nomeação dos aprovados em concursos públicos para os cargos transformados na forma do **caput**, cujo edital tenha sido publicado antes do início da vigência desta lei, far-se-á nos cargos vagos alcançados pela respectiva transformação.

§ 4º Ficam transportados para a folha de pessoal inativo do Ministério da Fazenda os proventos e as pensões decorrentes do exercício dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social transformados nos termos deste artigo.

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o § 4º e os servidores inativos que se aposentaram em seu exercício, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição que custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Ficam extintas a Carreira Auditoria da Receita Federal, mencionada na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º daquela lei.

Art. 11. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos que em 21 de julho de 2005 não satisfaziam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, deverão entrar em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** cessões para o exercício dos cargos de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de dirigente máximo de autarquia no mesmo âmbito.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o exercício de no máximo trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, remuneração e gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 2º executarão procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.

§ 4º No exercício da competência prevista no § 3º, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderão, relativamente ao objeto da fiscalização:

I – praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão e guarda de livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

II – examinar registros contábeis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, é fixado o exercício, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Art. 13. Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e funções, gratificadas existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes em 21 de julho de 2005, os cargos em comissão a que se refere o **caput** são privativos de servidores:

I – ocupantes de cargos efetivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou que tenham obtido aposentadoria nessa condição;

II – alcançados pelo disposto no art. 12.

Art. 15. Os incisos XII e XVIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29

XII – do Ministério da Fazenda: Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Política Fazendária, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Câmara Superior de

Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, Comitê Brasileiro de Nomenclatura, Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Escola de Administração Fazendária e até cinco Secretarias;

.....
 XVIII – do Ministério da Previdência Social: Conselho Nacional de Previdência Social, Conselho de Recursos da Previdência Social, Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas secretarias;

.....” (NR)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Art. 16. A partir de 15 de agosto de 2005 o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º, constituem dívida ativa da União, devendo a parte dessa dívida decorrente das contribuições mencionadas no art. 2º ser inscrita em livro próprio.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2006 o disposto no **caput** se estende à dívida ativa do INSS decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º.

§ 2º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa decorrente das contribuições de que trata o art. 2º o disposto no § 1º daquele artigo.

§ 3º Até 31 de julho de 2006 competirá à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS, em processos que tenham por objeto as contribuições inscritas na respectiva dívida ativa antes do dia 15 de agosto de 2005, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

II – a União, em processos relacionados com as contribuições abrangidas pelo **caput**, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º A delegação referida no inciso II do § 3º será comunicada aos órgãos judiciários e não alcançará a competência prevista no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 5º Recebida a comunicação aludida no § 4º, serão destinadas à Procuradoria-Geral Federal as citações, intimações e notificações efetuadas em processos abrangidos pelo objeto da delegação.

§ 6º Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrente do disposto no § 1º, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes.

Art. 17. O art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que tratam as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11.

§ 1º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput**, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**.

§ 2º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32.” (NR)

Art. 18. Serão transferidos, em 31 de julho de 2006, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos em comissão e funções gratificadas que, em 21 de julho de 2005, estavam vinculados às atividades de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de apuração da liquidez e certeza da dívida referida no § 1º do art. 16.

Art. 19. Ficam criados na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional mil e duzentos cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os cargos referidos no **caput** serão providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 20. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal ou do Trabalho.

Parágrafo único. Para estruturação das Procuradorias Seccionais a que se refere o **caput**, ficam criados sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 2 e sessenta DAS 1, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2006, o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, em 21

de julho de 2005, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 1º Os Procuradores Federais a que se refere o **caput** ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 2º O Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, será fixado o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 1º de agosto de 2006, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou unidades locais, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Processo Administrativo Fiscal

Art. 23. Passam a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972:

I – a partir de 1º de agosto de 2006 os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º;

II – os processos administrativos de consulta relativos às contribuições sociais mencionadas no art. 2º.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou postergar a data a que se refere o inciso I do **caput**, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais;

II – competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas.

§ 3º Aplicam-se, ainda, aos processos a que se refere o inciso II do **caput** os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no **caput** e no § 3º, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes.

Art. 24. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, a Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá verificar se o contribuinte é devedor da Fazenda Nacional.

§ 1º Confirmada a existência de débito em nome do interessado, o valor da restituição ou ressarcimento será objeto de compensação total ou parcial.

§ 2º Existindo débito em nome do interessado relacionado com as contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou com aquelas instituídas a título de substituição, inscrito ou não na dívida ativa, o valor da restituição ou ressarcimento será objeto de compensação total ou parcial.” (NR)

Art. 25. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89.

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.”(NR)

Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo dois dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º.

Art. 27. Observado o art. 23, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais referentes às contribuições sociais de que tratam os arts. 2º e 3º permanecem regidos pela legislação precedente.

Art. 28. Ficam criadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento, com competência para julgar, em primeira instância, os processos de exigência de tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estruturação dos órgãos de que trata o **caput**, ficam criados cinco cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 29. Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º.

§ 1º Para o exercício da competência a que se refere o **caput**, serão instaladas no 2º Conselho de Contribuintes, na forma da regulamentação pertinente, Câmaras especializadas, observada a composição prevista na parte final do inciso VII do art. 194 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes nas sedes das Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 30. No prazo de trinta dias da publicação do ato de instalação das Câmaras previstas no § 1º do art. 29, os processos administrativo-fiscais referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Fica prorrogada a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social durante o prazo a que se refere o **caput**.

Art. 31. São transferidos na data da publicação do ato a que se refere o **caput** do art. 30 dois cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS 101.2 e dois DAS 101.1 do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

Disposições gerais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, a Empresa de Tecnolo-

gia e Informações da Previdência Social – DATAPREV fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições abrangidas por esta lei, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 33. Fica autorizada a transferência para o patrimônio da União dos imóveis que compõem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. No prazo de três anos, de acordo com o resultado de avaliação realizada nos termos da legislação aplicável, a União compensará financeiramente o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos imóveis transferidos na forma do **caput**.

Art. 34. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 832.
.....

§ 4º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo às contribuições devidas à União.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.” (NR)

“Art. 879.
.....

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º A Sob pena de preclusão, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestar-se-á sobre a conta no prazo de dez dias, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º-B O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das

verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

..... “(NR)

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas: ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em quarenta e oito horas ou garanta a execução, sob pena de penhora.

..... “(NR)

“Art. 889-A.....

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento.” (NR)

Art. 35. A Lei nº 10.910, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se seus Anexos conforme o constante desta – Lei:

“Art. 1º As carreiras de Auditoria da Receita Federal – do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos efetivos agrupados nas classes A, B e Especial, compreendendo, a 1º (primeira), 5 (cinco) padrões, e, as 2 (duas) últimas, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta – Lei.” (NR)

“Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade – Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das carreiras de – Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do – Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade – Tributária – GAT, em valor equivalente ao somatório de:

..... “(NR)

“Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho,

de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo.

§ 1º A GIFA será paga aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil de acordo com os seguintes parâmetros:

.....

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão;

.....

§ 8º.....

.....

II – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

.....

III – ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da – Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita – Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência – Social e órgãos vinculados;

IV – ocupantes dos cargos efetivos da carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.” (NR)

Art. 6º Para fins de aferição do desempenho institucional a que se referem os arts. 4º, § 1º, II, e 5º, II, será considerado o resultado do somatório dos créditos recuperados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”(NR)

“Art. 10. A gratificação a que se refere o art. 4º integrará os proventos de aposentadoria e as pensões no percentual previsto no **caput** daquele dispositivo.” (NR)

“Art. 11. As parcelas a que se referem os arts. 5º e 7º serão atribuídas aos proventos e às pensões em montante – correspondente ao somatório dos percentuais previstos no inciso I do art. 5º e na parte final do inciso II do mesmo dispositivo.” (NR)

“Art. 19-A. Até que seja editado regulamento próprio, aplicam-se à gratificação a que

se refere o art. 4º os critérios vigentes em 21 de julho de 2005.”

Disposições transitórias e finais

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir, depois de realizado inventário, do INSS, do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria-Geral Federal para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acervos técnicos e patrimoniais, inclusive bens imóveis, obrigações, direitos, contratos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos relacionados com as atividades transferidas em decorrência desta Lei;

II – remanejar e transferir para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dotações em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS aprovadas na Lei Orçamentária para 2005, mantida a classificação funcional-programática, subprojetos, subatividades e grupos de despesas.

§ 1º Até que sejam implementados os ajustes – necessários, o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a – executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades – transferidas, inclusive as decorrentes do § 5º do art. 10.

§ 2º Enquanto não ocorrerem as transferências previstas no **caput**, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a Procuradoria-Geral Federal prestarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo.

§ 3º Inclui-se no apoio de que trata o § 2º a manutenção dos espaços físicos atualmente ocupados.

Art. 37. Fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos convênios celebrados e dos atos normativos e administrativos editados:

I – pela Secretaria da Receita Previdenciária;

II – pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º;

III – pelo Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – pela Secretaria da Receita Federal;

V – pela Receita Federal do Brasil.

Art. 38. No prazo de cento e vinte dias a partir da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto à carreira, ao cargo, à lotação e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de

1970, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 10 de outubro de 2005;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II.

Art. 39. No prazo de um ano da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei Orgânica do Fisco Federal, dispondo sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos servidores integrantes de suas carreiras.

Art. 40. Os débitos de responsabilidade de municípios, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretroatável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até sessenta prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º com vencimento até 31 de dezembro de 2004, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas de segurados na condição de empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos municípios suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 45.

§ 5º Os valores pagos pelos municípios relativos ao parcelamento de que trata o **caput** não serão computados na apuração do limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

Art. 41. Até noventa dias a contar da publicação desta lei a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 42. A concessão do parcelamento está condicionada a:

I – apresentação, pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 40.

Art. 43. Os débitos serão consolidados por município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se em 20% (vinte por cento) os valores referentes a juros de mora incidentes até então.

Art. 44. Os débitos a que se refere o art. 40 serão parcelados em prestações mensais equivalentes, no mínimo, a um 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do município prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo os municípios se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º implicará a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP–DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada.

§ 4º As prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. 45. Por ocasião do pagamento o valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de um por cento no mês da quitação da prestação.

Art. 46. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o município deverá recolher prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 44, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do

montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo constante do art. 44.

Art. 47. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplemento:

I – de 3 (três) prestações;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 40;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção promovida na forma do § 4º do art. 40.

Art. 48. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a – Procuradoria-Geral Federal ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à – execução do parcelamento previsto no art. 40.

Art. 49. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2009 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 50. O art. 2º e o **caput** do art. 60 da Lei nº 8.989, de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de dois anos.” (NR)

“Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, e desta lei, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos naqueles diplomas – legais, ocorrida antes de dois anos contados da data da sua aquisição, acarretará o pagamento ao alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributário.

.....”(NR)

Art. 51. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 258, de 2005.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Ficam revogados:

I – a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212, de 1991, o art. 24, § 2º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º a 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data de publicação desta lei, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 2002, e o art. 44 da Lei nº 8.212, de 1991.

Sala das Sessões, de outubro de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

ANEXO
ANEXOS DA LEI Nº 10.910, DE 2004
ANEXO I DA LEI Nº 10.910, DE 2004
ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Auditor-Fiscal do Trabalho	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II DA LEI Nº 10.910, DE 2004
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

a. Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal do Trabalho

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

b. Cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR,
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).**

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB – MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, trata-se da Medida Provisória nº 258, de 2005, que dispõe sobre a administração tributária federal e dá outras providências.

Reformulação de voto.

As negociações em torno da matéria sob apreciação, após a apresentação do parecer da relatoria em plenário, suscitaram a necessidade de se promover adequações nos termos do projeto de lei de conversão oferecido ao crivo dos nobres pares. Em razão desse fato, apresenta-se em anexo nova versão da proposta alternativa, com grifos nas passagens modificadas.

Como os assuntos de que tratam as modificações adiante destacadas não envolvem o teor de emendas parlamentares, preserva-se a decisão anterior acerca das modificações sugeridas ao texto original.

Sr. Presidente, vou ler os dispositivos alterados.

O parágrafo único do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.”

O Art. 9º da Lei nº 10.593, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 6º (...)

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados.”

O Item **g** foi suprimido.

“(…)

Art. 20-A. O Poder Executivo regulamentará a forma de transferência de informações entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho para o desenvolvimento coordenado das atribuições a que se referem os arts. 6º e 9º.

(…)”

Ao art. 16 acrescenta-se o parágrafo 7º, por demanda de Ronaldo Dimas, do Tocantins:

“§ 7º A inscrição, na dívida ativa da União, das contribuições de que trata o art. 3º na forma

do **caput** e do § 1º não altera a destinação final do produtor da respectiva arrecadação.”

O art. 24 foi suprimido.

O art. 40 é um acréscimo que se faz ao projeto de lei de conversão:

“Art. 40. Os débitos de responsabilidade de estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 20 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.”

Deputado Alberto Goldman, esclareço que o projeto de lei de conversão por mim lido não previa o parcelamento de débito dos estados, previa apenas o parcelamento de débito dos municípios. Como esse parcelamento de débito dos municípios já foi contemplado na Medida Provisória nº 255, eu o retirei, mas acrescentei este outro beneficiando os estados:

“Art. 46.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente as prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 44, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

Art. 47. O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

Inciso I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer

Artigo 48:

O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 40 a 47.”

Esclareço que esses artigos são relativos ao parcelamento de débitos dos estados.

“Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

Artigo 49:

“É suspensa a pretensão punitiva do estado referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada

com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

Os arts. 49 e 50 foram suprimidos.

Também se alterou o inciso I do § 2º do art. 6º referido no art. 9º da Lei nº 10.593, de 2002, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º

§ 2º

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil”

Sr. Presidente, são essas as alterações. Desejo esclarecer por que tivemos de suprimir do projeto de lei de conversão diversos dispositivos que se referiam a assuntos já tratados na Medida Provisória nº 255.

Muito obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005
MENSAGEM Nº 457, de 2005-CN
(Nº 94, na origem)**

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Pedro Novais**

Reformulação de Voto

As negociações em torno da matéria sob apreciação, após a apresentação do parecer da relatoria em Plenário, suscitaram a necessidade de se promoverem adequações nos termos do projeto de lei de conversão oferecido ao crivo dos nobres pares. Em razão desse fato, apresenta-se em anexo nova versão da proposta alternativa, com grifos nas passagens modificadas.

Como os assuntos de que tratam as modificações adiante destacadas não envolvem o teor de emendas parlamentares, preserva-se a decisão anterior acerca das modificações sugeridas ao texto original.

Sala das Sessões, de de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2005
(Medida Provisória nº 258, de 2005)**

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Relator: Deputado Pedro **Novais**

O Congresso Nacional decreta:

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente em 21 de julho de 2005 à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil. § 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições por lei devidas a terceiros, assim como disciplinar o respectivo recolhimento, aplicando-se em tais hipóteses o disposto nesta Lei.

§ 1º A retribuição pelos serviços referidos no **caput** será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 2º O disposto no **caput** abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga,

devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social, ou instituídas sobre outras bases a título de substituição.

§ 3º As contribuições de que trata o **caput** sujeitam-se aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios daquelas referidas no art. 2º, inclusive no que diz respeito à cobrança judicial. § 4º A remuneração de que trata o § 1º será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de dezembro de 1975.

Art. 4º São transferidos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, e as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º.

Art. 5º Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS:

I – emitir certidão relativa a tempo de contribuição;

II – gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III – calcular o montante das contribuições referidas no art. 20 e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas ao atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.

Art. 6º Ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do INSS definirá a forma de transferência recíproca de informações relacionadas com as contribuições sociais a que se referem os arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. Com relação às informações de que trata o **caput**, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o INSS são responsáveis pela preservação do sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.

Art. 8º Ficam redistribuídos, na forma do art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 9º A Lei nº 10.593, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º o ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-á no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação concluído, ou habilitação legal equivalente.

§ 3º Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos neste artigo, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** depende da inexistência de:

I – registro de antecedentes criminais decorrente de decisão condenatória transitada em julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II – punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.” (NR)

“Art. 4º

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante o período, observados o interstício mínimo de doze e máximo de dezoito meses em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

I – no exercício da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;

b) elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código CMI e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;

e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

g) (suprimida)

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do **caput** em caráter privativo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea **b** do inciso I do **caput**;

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

.....
 “Art. 20-A. O Poder Executivo regulamentará a forma de transferência de informações entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho para o desenvolvimento coordenado das atribuições a que se referem os arts. 6º e 9º.”

Art. 10. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal de Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002;

II – em cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo fica assegurado o posicionamento na classe e padrão de vencimento em que estiverem enquadrados, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta lei, observando-se, para todos os fins, o tempo no cargo anterior, inclusive o prestado a partir de 15 de agosto de 2005.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º A nomeação dos aprovados em concursos públicos para os cargos transformados na forma do **caput**, cujo edital tenha sido publicado antes do início da vigência desta lei, far-se-á nos cargos vagos alcançados pela respectiva transformação.

§ 4º Ficam transportados para a folha de pessoal inativo do Ministério da Fazenda os proventos e as pensões decorrentes do exercício dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social transformados nos termos deste artigo.

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o § 4º e os servidores inativos que se aposentaram em seu exercício, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiado ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição seja custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Ficam extintas a Carreira Auditoria da Receita Federal, mencionada na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º daquela lei.

Art. 11. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos que em 21 de julho de 2005 não satisfaziam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, deverão entrar em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** cessões para o exercício dos cargos de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura de capital ou de dirigente máximo de autarquia no mesmo âmbito.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o exercício de no máximo trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, remuneração e gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 2º executarão procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.

§ 4º No exercício da competência prevista no § 3º, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderão, relativamente ao objeto da fiscalização: I – praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão e guarda de livros, documentos, materiais, equipamentos e semelhantes;

II – examinar registros contábeis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, é fixado o exercício, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Art. 13. Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e funções gratificadas existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes em 21 de julho de 2005, os cargos em comissão a que se refere o **caput** são privativos de servidores:

I – ocupantes de cargos efetivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou que tenham obtido aposentadoria nessa condição;

II – alcançados pelo disposto no art. 12.

Art. 15. Os incisos XII e XVIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

.....

XII – do Ministério da Fazenda: Conselho Monetário – Nacional, Conselho Nacional de Política Fazendária, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, Comitê Brasileiro de Nomenclatura, Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Escola de Administração Fazendária e até cinco Secretarias;

.....

XVIII – do Ministério da Previdência Social: Conselho Nacional de Previdência Social, Conselho de Recursos da Previdência Social, Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas secretarias;

..... ” (NR)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Art. 16. A partir de 15 de agosto de 2005 o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º, constituem dívida ativa da União, devendo a parte dessa dívida decorrente das

contribuições mencionadas no art. 2º ser inscrita em livro próprio.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2006 o disposto no **caput** se estende à dívida ativa do INSS decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º.

§ 2º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa decorrente das contribuições de que trata o art. 2º o disposto no § 1º daquele artigo.

§ 3º Até 31 de julho de 2006 competirá à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS, em processos que tenham por objeto as contribuições inscritas na respectiva dívida ativa antes do dia 15 de agosto de 2005, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

II – a União, em processos relacionados com as contribuições abrangidas pelo **caput**, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. § 4º A delegação referida no inciso II do § 3º será comunicada aos órgãos judiciários e não alcançará a competência prevista no inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 5º Recebida a comunicação aludida no § 4º, serão destinadas à Procuradoria-Geral Federal as citações, intimações e notificações efetuadas em processos abrangidos pelo objeto da delegação.

§ 6º Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrente do disposto no § 1º, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes.

§ 7º A inscrição, contribuições de que trata o art. 3º, na forma do **caput** e do § 1º, não altera a destinação final do produtor da respectiva arrecadação.

Art. 17. O art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que tratam as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11.

§ 1º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput**, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**.

§ 2º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32.” (NR)

Art. 18. Serão transferidos, em 31 de julho de 2006, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos em comissão e funções gratificadas que, em 21 de julho de 2005, estavam vinculados às atividades de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de apuração da liquidez e certeza da dívida referida no § 1º do art. 16.

Art. 19. Ficam criados na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional mil e duzentos cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os cargos referidos no **caput** serão providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 20. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal ou do Trabalho.

Parágrafo único. Para estruturação das Procuradorias-Seccionais a que se refere o **caput** ficam criados sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 2 e sessenta DAS 1, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2006 o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, em 21 de julho de 2005, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 1º Os Procuradores Federais a que se refere o **caput** ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 2º O Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, será fixado o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 1º de agosto de 2006, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada

junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou unidades locais, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercida dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Processo Administrativo Fiscal

Art. 23. Passam a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972:

I – a partir de 1º de agosto de 2006 os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º;

II – os processos administrativos de consulta relativos às contribuições sociais mencionadas no art. 2º.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou postergar a data a que se refere o inciso I do **caput**, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais;

II – competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas. § 3º Aplicam-se, ainda, aos processos a que se refere o inciso lido **caput** os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no **caput** e no § 3º, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes.

Art. 24. (suprimido)

Art. 25. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89
.....”

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação” (NR)

Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo dois dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º.

Art. 27. Observado o art. 23, os procedimentos fiscais e os processos administrativos – fiscais referentes às contribuições sociais de que tratam os arts. 2º e 3º permanecem regidos pela legislação precedente.

Art. 28. Ficam criadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento, com competência para julgar, em primeira instância, os processos de exigência de tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estruturação dos órgãos de que trata o **caput**, ficam criados cinco cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 3, e cinquenta e cinco DAS 2, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 29. Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º.

§ 1º Para o exercício da competência a que se refere o **caput**, serão instaladas no 2º Conselho de Contribuintes, na forma da regulamentação pertinente, Câmaras especializada observada a composição prevista na parte final do inciso VII do art. 194 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes nas sedes das Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 30. No prazo de trinta dias da publicação do ato de instalação das Câmaras previstas no § 1º do art. 29, os processos administrativos fiscais referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Fica prorrogada a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social durante o prazo a que se refere o **caput**.

Art. 31. São transferidos na data da publicação do ato a que se refere o **caput** do art. 30 dois cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS 101.2 e dois DAS 101.1 do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

Disposições gerais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social DATAPREV fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições abrangidas por esta Lei, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 33. Fica autorizada a transferência para o patrimônio da União dos imóveis que compõem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. No prazo de três anos, de acordo com o resultado de avaliação realizada nos termos da legislação aplicável, a União compensará financeiramente o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos imóveis transferidos na forma do **caput**.

Art. 34. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 832.
.....

§ 4º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo às contribuições devidas à União.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.” (NR).

“Art. 879.
.....

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º-A Sob pena de preclusão, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestar-se-á sobre a conta no prazo de dez dias, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º-B O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das verbas que integram o salário de contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionarmos perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

.....”(NR)

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas; ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em quarenta e oito horas ou garanta a execução, sob pena de penhora.

..... “ (NR)

“Art. 889-A.

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento.” (NR)

Art. 35. A Lei nº 10.910, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se seus Anexos conforme o constante desta – Lei:

“Art. 1º As carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos efetivos agrupados nas classes A, B e Especial, compreendendo, a 1ª (primeira), 5 (cinco) padrões, e, as 2 (duas) últimas, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta Lei.” (NR) – “Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade

Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, em valor equivalente ao somatório de:

..... “ (NR)

“Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo.

§ 1º A GIFA será paga aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil de acordo com os seguintes parâmetros:

.....

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão;

§ 8º

.....

II – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

.....

III – ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência Social e órgãos vinculados;

IV – ocupantes dos cargos efetivos da carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.” (NR)

“Art. 6º Para fins de aferição do desempenho institucional a que se referem os arts. 4º, § 1º, II, e 5º, II, será considerado o resultado do somatório dos créditos recuperados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da

arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 10. A gratificação a que se refere o art. 4º integrará os proventos de aposentadoria e as pensões no percentual previsto no **caput** daquele dispositivo.” (NR)

“Art. 11. As parcelas a que se referem os arts. 5º e 7º serão atribuídas aos proventos e às pensões em montante correspondente ao somatório dos percentuais previstos no inciso I do art. 5º e na parte final do inciso II do mesmo dispositivo.” (NR)

“Art. 19-A. Até que seja editado regulamento próprio, aplicam-se à gratificação a que se refere o art. 4º os critérios vigentes em 21 de julho de 2005.”

Disposições transitórias e finais

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir, depois de realizado inventário, do INSS, do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria-Geral Federal para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, acervos técnicos e patrimoniais, inclusive bens imóveis, obrigações, direitos, contratos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos relacionados com as atividades transferidas em decorrência desta lei;

II – remanejar e transferir para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dotações em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS aprovadas na Lei Orçamentária para 2005, mantida a classificação funcional-programática, subprojetos, subatividades e grupos de despesas.

§ 1º Até que sejam implementados os ajustes necessários, o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas, inclusive as decorrentes do § 5º do art. 10.

§ 2º Enquanto não ocorrerem as transferências previstas no **caput**, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a Procuradoria-Geral Federal prestarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo.

§ 3º Inclui-se no apoio de que trata o § 2º a manutenção dos espaços físicos atualmente ocupados.

Art. 37. Fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos convênios celebrados e dos atos normativos e administrativos editados:

I – pela Secretaria da Receita Previdenciária;

II – pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º;

III – pelo Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – pela Secretaria da Receita Federal;

V – pela Receita Federal do Brasil.

Art. 38. No prazo de cento e vinte dias a partir da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto à carreira, ao cargo, à lotação e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 1º de outubro de 2005;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II.

Art. 39. No prazo de um ano da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei Orgânica do Fisco Federal, dispondo sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos servidores integrantes de suas carreiras.

Art. 40. Os débitos de responsabilidade de estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretroatável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até sessenta prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º com vencimento até 31 de dezembro de 2004, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas de segurados na condição de empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Estados suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 45.

§ 5º Os valores pagos pelos estados e pelo Distrito Federal relativos ao parcelamento de que trata o **caput** não serão computados na apuração do limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

Art. 41. Até 31 de dezembro de 2005 a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 42. A concessão do parcelamento objeto desta lei está condicionada a:

I – apresentação, pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 40.

Art. 43. Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 44. Os débitos a que se refere o art. 40 serão parcelados em prestações mensais equivalentes, no mínimo, a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo os estados e o Distrito Federal se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP-DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada nos termos da legislação.

§ 4º Às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. 45. Por ocasião do pagamento o valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 10 (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês da quitação da prestação.

Art. 46. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 44, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo constante do art. 44.

Art. 47. O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 40;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção promovida na forma do § 4º do art. 40.

Art. 48 Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 40 a 47. Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 49 É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não como durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

Art. 49. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 258, de 2005.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Ficam revogados:

I – a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212, de 1991, o art. 24, § 2º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º a 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data de publicação desta lei, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 2002, e o art. 44 da Lei nº 8.212, de 1991.

Sala das Sessões, de outubro de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

ANEXO

ANEXOS DA LEI Nº 10.910, DE 2004

ANEXO I DA LEI Nº 10.910, DE 2004

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Auditor-Fiscal do Trabalho	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II DA LEI Nº 10.910, DE 2004

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

a. Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal do Trabalho

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

b. Cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-258/2005 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 22/07/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Transformando a Secretaria da Receita Federal em Receita Federal do Brasil, chamada de "Super - Receita. Alterando as Leis nºs 8.212, de 1991 e 10.683, de 2003.

Indexação: _ Normas, Administração Tributária Federal, Secretaria da Receita Federal, transformação, Receita Federal do Brasil, subordinação, (MF), competência, arrecadação, fiscalização, administração tributária, lançamento, recolhimento, tributos, impostos, contribuição social, Regime Geral de Previdência Social, contencioso administrativo, (MPS), (INSS), transferência, informações, processo administrativo fiscal, débito previdenciário, crédito tributário, contribuição previdenciária, competência, Conselho de Recursos da Previdência Social, Conselho de Contribuintes, (MF), _ Criação, Cargo de Natureza Especial, Secretário - Geral, Receita Federal do Brasil, Carreira, Auditoria da Receita Federal do Brasil, cargo superior, Auditor - Fiscal, Técnico, fixação, remuneração, vencimento básico, servidor, aplicação, Gratificação de Atividade Tributária, Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação, requisitos, ingresso, cargo público, concurso público, curso superior, redistribuição, servidor público civil, extinção, Carreira Auditoria - Fiscal da Previdência Social, Auditoria da Receita Federal, transformação, cargo de carreira, extensão, benefício, aposentado, pensionista, progressão funcional, promoção, cargo em comissão, função gratificada. _ Competência privativa, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, representação judicial, representação extrajudicial, apuração, Dívida Ativa, União Federal, Procuradoria - Geral Federal, representação, execução, contribuição social, (INSS), contestação, crédito tributário, prazo, transferência. _ Criação, Comitê, Transição, subordinação, Advogado - Geral da União, Ministro, (MF), cargo efetivo, Carreira, Procurador da Fazenda Nacional, Delegacia, Julgamento, cargo em comissão, (DAS). _ Alteração, Lei Orgânica da Seguridade Social, transferência, competência, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria - Geral Federal, inscrição, dívida ativa, União Federal, débito previdenciário, contribuição previdenciária. _ Alteração, lei federal, organização administrativa, Presidência da República, Ministérios, inclusão, Receita Federal do Brasil, (MF), redução, quantidade, Secretaria, (MPS), (DATAPREV), autorização, prestação de serviço, tecnologia, informação, informática. _ Revogação, dispositivos, legislação tributária federal, legislação previdenciária.

Despacho:

9/8/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLEN)

MSC 457/2005 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MPV25805 (MPV25805)

EMC 1/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 

EMC 2/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 

EMC 3/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 

EMC 4/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 

EMC 5/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

EMC 6/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 

EMC 7/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 

EMC 8/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

EMC 9/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 

EMC 10/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 

EMC 11/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

EMC 12/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 

EMC 13/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 

EMC 14/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 

EMC 15/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 

EMC 16/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 

EMC 17/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 

EMC 18/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 

EMC 19/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 

EMC 20/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

EMC 21/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

EMC 22/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 

- EMC 23/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 24/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 25/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 26/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 27/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 28/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 29/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 30/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 31/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 32/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 33/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 34/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 35/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 
- EMC 36/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 37/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 38/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 39/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 40/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 41/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 42/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 43/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 44/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 45/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 46/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 47/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 48/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 49/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 50/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 51/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
- EMC 52/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
- EMC 53/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 54/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 55/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães 
- EMC 56/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães 
- EMC 57/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 58/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 59/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 60/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 61/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 62/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 63/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 64/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 65/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 66/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 67/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
- EMC 68/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 69/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 70/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 71/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 72/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 73/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 74/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 75/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 76/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 

EMC 77/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 78/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair

EMC 79/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 80/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 81/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha

EMC 82/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena

EMC 83/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda

EMC 84/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 85/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 86/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 87/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 88/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 89/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Júlio Redecker

EMC 90/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius

EMC 91/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 92/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 93/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 94/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 95/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 96/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio

EMC 97/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta

EMC 98/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio

EMC 99/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio

EMC 100/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair

EMC 101/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair

EMC 102/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vitorassi

EMC 103/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vitorassi

EMC 104/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena

EMC 105/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro

EMC 106/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro

EMC 107/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 108/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro

EMC 109/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 110/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 111/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro

EMC 112/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira

EMC 113/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias

EMC 114/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota

EMC 115/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 116/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota

EMC 117/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota

EMC 118/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann

EMC 119/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame

EMC 120/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda

EMC 121/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 122/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota

EMC 123/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda

EMC 124/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga

EMC 125/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena

EMC 126/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha

EMC 127/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha

EMC 128/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena

EMC 129/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá

EMC 130/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro

- EMC 131/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 132/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 133/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira
- EMC 134/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 135/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 136/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 137/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes
- EMC 138/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 139/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 140/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 141/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 142/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros
- EMC 143/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 144/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 145/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 146/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro
- EMC 147/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 148/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 149/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 150/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino
- EMC 151/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 152/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 153/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 154/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 155/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 156/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 157/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 158/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 159/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 160/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 161/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 162/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 163/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino
- EMC 164/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 165/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino
- EMC 166/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 167/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros
- EMC 168/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros
- EMC 169/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 170/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 171/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 172/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 173/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 174/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Silva
- EMC 175/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 176/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 177/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 178/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro
- EMC 179/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 180/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 181/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 182/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 183/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 184/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro

- EMC 185/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 186/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 187/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
- EMC 188/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 189/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 190/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 191/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 192/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
- EMC 193/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 194/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 195/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 196/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 197/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 198/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 199/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 200/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio
- EMC 201/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 202/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 203/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 204/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 205/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 206/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 207/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 208/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 209/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 210/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 211/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 212/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 213/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 214/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 215/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros
- EMC 216/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 217/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 218/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 219/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 220/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 221/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 222/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 223/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 224/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 225/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 226/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto
- EMC 227/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 228/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 229/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 230/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 231/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
- EMC 232/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 233/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 234/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 235/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 236/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 237/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 238/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos

- EMC 239/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 240/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 241/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 242/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 243/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 244/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 245/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 246/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 247/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 248/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 249/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 250/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
- EMC 251/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flávio Arns 
- EMC 252/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 253/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 254/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 255/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 256/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 257/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 258/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 259/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 260/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 261/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 262/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 263/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 264/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 265/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio 
- EMC 266/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 267/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 268/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 269/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 270/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 271/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 272/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 273/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 274/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 275/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 276/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 277/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 278/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 279/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 280/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 281/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 282/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 283/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 284/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 285/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 286/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 287/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 288/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 289/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 290/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 291/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 292/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 

- EMC 293/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 294/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 295/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 296/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 297/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 298/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 299/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 300/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 301/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 302/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 303/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 304/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
- EMC 305/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 306/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 307/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 308/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 309/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 310/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 311/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 312/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 313/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 314/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 315/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 316/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 317/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 318/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 319/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 320/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 321/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 322/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 323/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 324/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 325/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 326/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 327/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 328/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 329/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 330/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 331/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 332/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 333/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 334/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 335/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 336/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 337/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 338/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 339/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 340/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 341/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 342/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 343/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 344/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 345/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 346/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 

- EMC 347/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 348/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 349/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 350/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 351/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 352/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 353/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 354/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 355/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 356/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 357/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 358/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 359/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 360/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 361/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 362/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 363/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 364/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 365/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 366/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 367/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 368/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 369/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 370/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 371/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 372/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 373/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 374/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 375/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 376/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 377/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 378/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 379/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 380/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 381/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 382/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 383/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 384/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira
- EMC 385/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto
- EMC 386/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 387/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 388/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto
- EMC 389/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 390/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 391/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 392/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 393/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 394/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 395/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 396/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 397/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 398/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 399/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 400/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota

- EMC 401/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 402/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 403/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 404/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 405/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 406/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 407/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 408/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 409/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 410/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 411/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 412/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 413/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 414/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 415/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 416/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 417/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 418/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius 
- EMC 419/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 420/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 421/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 422/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 423/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghalli 
- EMC 424/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 425/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Júlio Redecker 
- EMC 426/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 427/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nelson Pellegrino 
- EMC 428/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 429/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 430/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 431/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 432/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 433/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 434/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 435/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 436/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 437/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 438/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 439/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 440/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 441/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 442/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino 
- EMC 443/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 444/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 445/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 446/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 447/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 448/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 449/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 450/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 451/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 452/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 453/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 454/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

- EMC 455/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 456/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 457/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 458/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 459/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 460/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 461/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 462/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 463/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 464/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 465/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 466/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 467/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira
- EMC 468/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira
- EMC 469/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Otavio
- EMC 470/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro
- EMC 471/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro
- EMC 472/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 473/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 474/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 475/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 476/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 477/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 478/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza
- EMC 479/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza
- EMC 480/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali
- EMC 481/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 482/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 483/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 484/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes
- EMC 485/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes
- EMC 486/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes
- EMC 487/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 488/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 489/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 490/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 491/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 492/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros
- EMC 493/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 494/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 495/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 496/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 497/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully
- EMC 498/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes
- EMC 499/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 500/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 501/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 502/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 503/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vitorassi
- EMC 504/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 505/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes
- EMC 506/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes
- EMC 507/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes
- EMC 508/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Gomes

EMC 509/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 510/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
EMC 511/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
EMC 512/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
EMC 513/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
EMC 514/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
EMC 515/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
EMC 516/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
EMC 517/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
EMC 518/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
EMC 519/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
EMC 520/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
EMC 521/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nelson Pellegrino 
EMC 522/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV25805 (MPV25805)

PPP 1 MPV25805 (Parecer Proferido em Plenário) - Pedro Novais 

PPR 1 MPV25805 (Parecer Reformulado de Plenário) - Pedro Novais 

Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 29/2005 (Projeto de Lei de Conversão) - Pedro Novais  => Legislação Citada 

Requerimentos, Recursos e Ofícios

- PLEN (PLEN)

REC 236/2005 (Recurso contra decisão do Presidente da CD em Questão de Ordem (Art. 95, § 8º, RICD)) - Ronaldo Dimas 

REQ 3215/2005 (Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual) - Maninha 

REQ 3290/2005 (Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual) - Maninha 

Última Ação:

9/11/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 258-C/05) (PLV 29/05)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
22/7/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
22/7/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 23/07/2005 a 28/07/2005. Comissão Mista: 22/07/2005 a 04/08/2005. Câmara dos Deputados: 05/08/2005 a 18/08/2005. Senado Federal: 19/08/2005 a 01/09/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/09/2005 a 04/09/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 05/09/2005. Congresso Nacional: 22/07/2005 a 19/09/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 20/09/2005 a 18/11/2005.
9/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 335/05-CN - encaminhando o processado da Medida Provisória nº 258, de 2005. Informa que à Medida foram oferecidas 522 emendas e que a Comissão Mista designada não se instalou.
9/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
10/8/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no SUPLEMENTO do DCD de 11/08/2005. DCD 11 08 05 PÁG 003 COL 01. 

17/8/2005	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA), para proferir parecer em Plenário, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, a esta Medida Provisória e às 522 emendas a ela apresentadas.
29/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual, REQ 3215/2005, pela Dep. Maninha, solicitando a retira da Emenda 519/2005.
5/9/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
15/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
15/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 04 da pauta, com prazo encerrado.
21/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
21/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da ordem do dia por falta de "quorum".
27/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 256/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 257/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
6/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
6/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

11/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, Item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria sobre a mesa.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita Inversão de pauta, a fim de que a MPV 259/05, item 2, seja apreciado como item 1.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 259/05, Item 02 da pauta, com prazo encerrado.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução). Sim: 2; Não: 92; Abst.: 1; Total: 95.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Havendo dúvida sobre o resultado da votação simbólica, o Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Aldo Rebelo (PC do B-SP), determina de ofício votação pelo processo nominal.
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO), nos termos do § 1º do art. 185 do RICD, versando sobre a impossibilidade do Presidente determinar votação nominal de ofício, no caso de dúvida quanto ao resultado da votação simbólica. Não acolhida pela Presidência. O Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) recorre à CCJC.

25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 133; Não: 148; Abst.: 0; Total: 281.
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão de ofício.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Machado, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução). Sim: 8; Não: 162; Abst.: 7; Total: 179.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 17:45)
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Alberto Fraga, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) e Dep. Arlindo Chinaglia (PT-SP).
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 13; Não: 249; Abst.: 4; Total: 267.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 1 a 522; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 1 a 85, 90, 93, 96 a 103, 108 a 110, 114, 122, 124, 125, 127 a 129, 131 a 134, 136 a 152, 154 a 159, 163 a 262, 264 a 268, 270, 272 a 275, 277 a 280, 282 a 299, 304 a 333, 335 a 429, 437, 438, 442, 444 a 461, 464, 466 a 468, 470, 472 a 474, 477 a 489, 491 a 497, 504, 506, 515, 516 e 518 a 522, pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 86 a 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300 a 303, 334, 430 a 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498 a 503, 505, 507 a 514 e 517; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela aprovação parcial ou integral das Emendas de nºs 3 a 7, 15, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 35 a 40, 54 a 57, 64, 65, 67, 68, 70 a 73, 80, 90, 93, 96 a 100, 103, 108, 109, 110, 114, 127, 128, 129, 131 a 134, 136 a 149, 151, 152, 154, 156 a 159, 178 a 186, 193, 196 a 204, 216 a 230, 234, 235, 240, 241, 253 a 261, 266, 267, 268, 272, 273, 277 a 280, 286, 318, 319, 351 a 357, 360 a 364, 367, 371 a 374, 386 a 390, 413, 414, 415, 438, 445, 446, 448, 450, 454, 455, 458, 464, 467, 468, 470, 473, 474, 480, 488, 491, 504, 506, 516, 519, 521 e 522, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2, 8 a 14, 17 a 19, 21, 23 a 25, 28, 30, 31, 33, 34, 41 a 53, 58 a 63, 66, 69, 74 a 79, 81 a 89, 91, 92, 94, 95, 101, 102, 104 a 107, 111 a 113, 115 a 126, 130, 135, 150, 153, 155, 160 a 177, 187 a 192, 194, 195, 205 a 215, 231 a 233, 236 a 239, 242 a 252, 262 a 265, 269 a 271, 274 a 276, 281 a 285, 287 a 317, 320 a 350, 358, 359, 365, 366, 368 a 370, 375 a 385, 391 a 412, 416 a 437, 439 a 444, 447, 449, 451 a 453, 456, 457, 459 a

	463, 465, 466, 469, 471, 472, 475 a 479, 481 a 487, 489, 490, 492 a 503, 505, 507 a 515, 517, 518 e 520. 
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão de ofício.
27/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Líder do PSDB, Dep. Alberto Goldman, o Requerimento do Dep. Eduardo Paes (PSDB-RJ) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento do Dep. Ronaldo Calado (PFL-GO) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Eduardo Paes, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, e pelo Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução). Sim: 12; Não: 178; Abst.: 4; Total: 194.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Calado (PFL-GO) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução).
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita a retirada de pauta desta MPV.

8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PSDB, o Requerimento do Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Fernando Ferro (PT-PE).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 15; Não: 257; Abst.: 5; Total: 277.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Almir Moura (PFL-RJ).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Indeferido pela Presidência, nos termos do inciso VI do art. 114 do RICD, o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita discussão por grupo de artigos.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Recurso do Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) contra a decisão da Presidência pelo indeferimento do Requerimento, nos termos do parágrafo único do art. 114 do RICD.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer reformulado em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA), pela Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações. 
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:20)
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 22; Não: 254; Abst.: 4; Total: 280.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Lobbe Neto, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luciana Genro (PSOL-RS), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Mussa Demes (PFL-PI) e Dep. Marco Maia (PT-RS).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Almir Moura (PFL-RJ).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita votação artigo por artigo.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Foi apresentada uma Emenda Aglutinativa nº 1/05 pelo Dep. Osmar Serraglio (PMDB-PR) e pelo Dep. Julio Lopes (PP-RJ).

8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Ivan Ranzolin (PFL-SC).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 86 a 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300 a 303, 334, 430 a 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498 a 503, 505, 507 a 514 e 517, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 86 a 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300 a 303, 334, 430 a 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498 a 503, 505, 507 a 514 e 517 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 258, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005, ressalvados os Destaques. Sim: 250; Não: 29; Abst.: 2; Total: 281.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pela Liderança do PP os Destaques de sua Bancada para votação em separado das Emendas de nºs 241, 311 e 522.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pela Liderança do PL os Destaques de sua Bancada para votação em separado das Emendas de nºs 353 e 427.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PTB o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 214.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PSB o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 58.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Henrique Fontana, Líder do PT, que solicita votação em globo dos Destaques Simples, exceto os referentes às Emendas de nºs 58 e 214.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação em globo dos Requerimentos de destaques simples, exceto os referentes às Emendas de nºs 58 e 214.

8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Fernando de Fabinho (PFL-BA).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitados em globo os Requerimentos de destaques simples, exceto os referentes às Emendas de nºs 58 e 214.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 58, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Carlos Mota (PSB-MG) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 58.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 55, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Fernando de Fabinho (PFL-BA).
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 55.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PSDB, o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 57.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda Aglutinativa nº 1/05.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único. (Sessão extraordinária - 10:30)
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Mala (PFL-RJ) e Dep. Paulo Pimenta (PT-RS).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauth, na qualidade de Líder do PFL, com apoio do Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento: Sim: 11; Não: 250; Abst.: 1; Total: 262.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PSDB o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 265.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 90, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PDT.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. André Figueiredo (PDT-CE).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 90.

9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 77, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 77.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento de Destaque Simples do Dep. Joair Arantes (PTB-GO) para votação em separado da Emenda nº 214..
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 214, objeto do Destaque Simples para votação em separado do Dep. Joair Arantes (PTB-GO).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Jovair Arantes (PTB-GO).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 214.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 241, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único. (Sessão extraordinária - 20:26)
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 363, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSOL.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luciana Genro (PSOL-RS) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 363. Sim: 110; Não: 174; Abst.: 4; Total: 288.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 49 do PLV 29/05, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PPS.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Suprimido o art. 49 do PLV 29/05. Sim: 138; Não: 246; Abst.: 4; Total: 388.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA).
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 258-C/05) (PLV 29/05)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 35, de 2005**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005**, que "*dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências*", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de setembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 12 de setembro de 2005.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 258	
Publicação no DO	22-7-2005
Designação da Comissão	25-7-2005 (SF)
Instalação da Comissão	26-7-2005
Emendas	até 28-7-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	22-7-2005 a 4-8-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	4-8-2005
Prazo na CD	de 5-8-2005 a 18-8-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	18-8-2005
Prazo no SF	19-8-2005 a 1º-9-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	1º-9-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-9-2005 a 4-9-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-9-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	19-9-2005 (60 dias)
Prazo prorrogado	18-11-2005 (*)
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 35, de 2005, publicado no DOU (Seção I), de 13-9-2005.	

MPV Nº 258	
Votação na Câmara dos Deputados	9-11-2005
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, de 2005

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de setembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 12 de setembro de 2005.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....
Art. 29. Integram a estrutura básica:

I – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Deliberativo da Política do Café, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia e até cinco Secretarias; II – do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 10.869 de 2004)

III – do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito, até quatro Secretarias e o Departamento Nacional de Trânsito;

IV – do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até 4 (quatro) secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

V – do Ministério das Comunicações até três Secretarias;

VI – do Ministério da Cultura o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até seis Secretarias;

VII – do Ministério da Defesa o Conselho de Aviação Civil, o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aero-

náutica, o Estado-Maior de Defesa, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, o Centro de Catalogação das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até quatro Secretarias e um órgão de Controle Interno;

VIII – do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até três Secretarias;

IX – do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, e até quatro Secretarias;

X – do Ministério da Educação o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias;

XI – do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até três Secretarias;

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até seis Secretarias; (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

XIII – do Ministério da Integração Nacional o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o Conselho Nacional de Defesa Civil, o Conselho Deliberativo para Desenvolvimento da Amazônia, o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e até cinco Secretarias; XIV – do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e

até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

XV – do Ministério do Meio Ambiente o Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente e até cinco Secretarias;

XVI – do Ministério de Minas e Energia até cinco Secretarias;

XVII – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias;

XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 3 (três) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.098, de 2005) (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

XIX – do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspeção-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até cinco subsecretarias, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;

XX – do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até cinco Secretarias;

XXI – do Ministério do Trabalho e Emprego o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Nacional de Economia Solidária e até quatro Secretarias;

XXII – do Ministério dos Transportes até três Secretarias;

XXIII – do Ministério do Turismo o Conselho Nacional de Turismo e até duas Secretarias.

§ 1º O Conselho de Política Externa a que se refere o inciso XIX será presidido pelo ministro de Estado das Relações Exteriores e integrado pelo Secretário-geral, pelos subsecretários-gerais da Secretaria-Geral das Relações Exteriores e pelo Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º Os órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, com exceção do Conselho Nacional de Economia Solidária, terão composição tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. § 3º Ao Conselho de Aviação Civil, presidido pelo Ministro de

Estado da Defesa e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor a política relativa ao setor de aviação civil, observado o disposto na Lei Complementar nº 97, de 6 de setembro de 1999.

§ 4º Ao Conselho de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

§ 5º A Câmara de Comércio Exterior, de que trata o art. 20B, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de outubro de 2001, terá sua vinculação definida por ato do Poder Executivo.

§ 6º O acréscimo de mais uma secretaria nos Ministérios das Comunicações, da Defesa, da Educação, da Saúde, e do Trabalho e Emprego, de duas secretarias no Ministério da Cultura e uma subsecretaria no Ministério das Relações Exteriores, observado o limite máximo constante nos incisos V, VI, VII, X, XIX, XX e XXI dar-se-á sem aumento de despesa.

Art. 39. Ficam criados:

I – um cargo de natureza especial de chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;

II – dois cargos de Subsecretário DAS 101.6, na Secretaria-Geral da Presidência da República;

III – um cargo de natureza especial de Secretário Adjunto, na Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; IV – cinco cargos de Assessor Especial DAS 102.6, na Assessoria Especial do Presidente da República;

V – um cargo de direção e assessoramento superior DAS 101.6 de Porta-Voz da Presidência da República.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de natureza especial referidos nos incisos I e III é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I – receitas da União;

II – receitas das contribuições sociais; III – receitas de outras fontes. Parágrafo único. Constituem contribuições sociais: (Vide Lei nº 11.098, de 2005)

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição;

d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora sobre ele incidentes, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na dívida ativa do INSS quanto às contribuições sociais cuja atribuição para arrecadar, fiscalizar, lançar e normalizar o recolhimento seja da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social ou da Fazenda Nacional, quando esta atribuição for da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 1º A certidão textual do livro de que trata este artigo serve de título para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, por intermédio de seu procurador ou representante legal, promover em juízo a cobrança da dívida ativa, segundo o mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Nacional.

§ 2º Os órgãos competentes podem, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa, promover o protesto de título dado em garantia de sua liquidação, ficando, entretanto, ressalvado que o título será sempre recebido pro solvendo.

§ 3º O não recolhimento ou não parcelamento dos valores contidos no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 importará na inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, inclusive fazendo expedir notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado. (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 61. As receitas provenientes da cobrança de débitos dos estados e municípios e da alienação,

arrendamento ou locação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, deverão constituir reserva técnica, de longo prazo, que garantirá o seguro social estabelecido no Plano de Benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos de que trata este artigo, para cobrir despesas de custeio em geral, inclusive as decorrentes de criação, majoração ou extensão dos benefícios ou serviços da Previdência Social, admitindo-se sua utilização, excepcionalmente, em despesas de capital, na forma da Lei de Orçamento.

Art. 94. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97) (Vide Medida Provisória nº 258, De 2005)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (Renomeada pela Lei nº 11.080, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º A remuneração de que trata o **caput** deste artigo será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do montante arrecadado pela aplicação do adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. (Incluído pela Lei 11.080, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

.....
DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e – dá outras providências.

.....
Art. 3º A autoridade local fará realizar, no prazo de trinta dias, os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.

.....
Art. 7º procedimento fiscal tem início com: (Vide Decreto nº 3.724, de 2001)

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de mercadorias, documentos ou livros;

III – o começo de despacho aduaneiro de mercadoria importada.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de sessenta dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 25. O julgamento do processo compete: (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, Decreto nº 2.562, de 1998 e Medida Provisória nº 232, de 2004) em primeira instância: (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001 e Medida Provisória nº 232, de 2004)

a) aos Delegados da Receita Federal, titulares de Delegacias especializadas nas atividades condimentes a julgamento de processos, quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993) (Vide Lei nº 11.119, de 2005)

b) às autoridades mencionadas na legislação de cada um dos demais tributos ou, na falta dessa indicação, aos chefes da projeção regional ou local da entidade que administra o tributo, conforme for por ela estabelecido. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

II – em segunda instância, aos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, com a ressalva prevista no inciso III do § 1º. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 1º Os Conselhos de Contribuintes julgarão os recursos, de ofício e voluntário, de decisão de primeira instância, observada a seguinte competência por matéria:

I – Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Renda e Proventos de qualquer Natureza; Imposto sobre Lucro Líquido (ISLL); Contribuição sobre o Lucro Líquido; Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para o Fundo de Investimento Social, (FINSOCIAL) e para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituídas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, com as alterações posteriores; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

II – 2º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Produtos Industrializados; (Vide Decreto nº 2.562, de 1998)

III – 3º Conselho de Contribuintes: tributos estaduais e municipais que competem à União nos Territórios e demais tributos federais, salvo os incluídos na competência julgadora de outro órgão da administração federal;

IV – 4º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre a Importação, Imposto sobre a Exportação e demais tributos aduaneiros, e infrações cambiais relacionadas com a importação ou a exportação.

§ 2º Cada Conselho julgará ainda a matéria referente a adicionais e empréstimos compulsórios arrecadados com os tributos de sua competência.

§ 3º e 4º Conselho de Contribuintes terá sua competência prorrogada para decidir matéria relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se tratar de recursos que versem falta de pagamento desse imposto, apurada em despacho aduaneiro ou em ato de revisão de declaração de importação.

§ 4º O recurso voluntário interposto de decisão das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes no julgamento de recurso de ofício será decidido pela Câmara Superior de Recursos Fiscais. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

.....
LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....
 Art 48. No âmbito da Secretaria da Receita Federal, os processos administrativos de consulta serão solucionados em instância única.

§ 1º A competência para solucionar a consulta ou declarar sua ineficácia será atribuída: a órgão central da Secretaria da Receita Federal, nos casos de consultas formuladas por órgão central da administração pública federal ou por entidade representativa de categoria econômica ou profissional de âmbito nacional;

II – a órgão regional da Secretaria da Receita Federal, nos demais casos.

§ 2º Os atos normativos expedidos pelas autoridades competentes serão observados quando da solução da consulta.

§ 3º Não cabe recurso nem pedido de reconsideração da solução da consulta ou do despacho que declarar sua ineficácia.

§ 4º As soluções das consultas serão publicadas pela imprensa oficial, disposta em ato normativo emitido pela Secretaria da Receita Federal.

§ 5º Havendo diferença de conclusões entre soluções de consultas relativas a uma mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica, cabe recurso especial, sem efeito suspensivo, para o órgão de que trata o inciso I do § 1º.

§ 6º O recurso de que trata o parágrafo anterior pode ser interposto pelo destinatário da solução divergente, no prazo de trinta dias, contados da ciência da solução.

§ 7º Cabe a quem interpuser o recurso comprovar a existência das soluções divergentes sobre idênticas situações.

§ 8º O juízo de admissibilidade do recurso será feito pelo órgão que jurisdiciona o domicílio fiscal do recorrente ou a que estiver subordinado o servidor, na hipótese do parágrafo seguinte, que solucionou a consulta.

§ 9º Qualquer servidor da administração tributária deverá, a qualquer tempo, formular representação ao órgão que houver proferido a decisão, encaminhando as soluções divergentes sobre a mesma matéria, de que tenha conhecimento.

§ 10. O sujeito passivo que tiver conhecimento de solução divergente daquela que esteja observando em decorrência de resposta a consulta anteriormente formulada, sobre idêntica matéria, poderá adotar o procedimento previsto no § 5º, no prazo de trinta dias contados da respectiva publicação. § 11. A solução da divergência acarretará, em qualquer hipótese, a edição de ato específico, uniformizando o entendimento, com imediata ciência ao destinatário da solução reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência.

§ 12. Se, após a resposta à consulta, a administração alterar o entendimento nela expresso, a nova orientação atingirá, apenas, os fatos geradores que ocorram após dada ciência ao consultante ou após a sua publicação pela imprensa oficial.

§ 13. A partir de 1º de janeiro de 1997, cessarão todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas definitivamente, ficando assegurado aos consultantes, até 31 de janeiro de 1997:

I – a não instauração de procedimento de fiscalização em relação à matéria consultada;

II – a renovação da consulta anteriormente formulada, à qual serão aplicadas as normas previstas nesta Lei. Art. 49. Não se aplicam aos processos de consulta no âmbito da Secretaria da Receita Federal as disposições dos arts. 54 a 58 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

.....
 Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da

Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 1º A compensação de que trata o **caput** será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 2º A compensação declarada à Secretaria da Receita Federal extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 3º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação mediante entrega, pelo sujeito passivo, da declaração referida no § 1º: (Redação dada pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

I – o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física; (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

II – os débitos relativos a tributos e contribuições devidos no registro da Declaração de Importação. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

III – os débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal que já tenham sido encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

IV – o débito consolidado em qualquer modalidade de parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal – SRF; (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

V – o débito que já tenha sido objeto de compensação não homologada, ainda que a compensação se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa; e (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

VI – o valor objeto de pedido de restituição ou de ressarcimento já indeferido pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal – SRF, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 4º Os pedidos de compensação pendentes de apreciação pela autoridade administrativa serão considerados declaração de compensação, desde o seu protocolo, para os efeitos previstos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 5º O prazo para homologação da compensação declarada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrega da declaração de

compensação. (Redação dada pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 6º A declaração de compensação constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 7º Não homologada a compensação, a autoridade administrativa deverá cientificar o sujeito passivo e intimá-lo a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que não a homologou, o pagamento dos débitos indevidamente compensados. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 8º Não efetuado o pagamento no prazo previsto no § 7º, o débito será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União, ressalvado o disposto no § 9º. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 9º É facultado ao sujeito passivo, no prazo referido no § 7º, apresentar manifestação de inconformidade contra a não-homologação da compensação. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 10. Da decisão que julgar improcedente a manifestação de inconformidade caberá recurso ao Conselho de Contribuintes. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 11. A manifestação de inconformidade e o recurso de que tratam os §§ 9º e 10 obedecerão ao rito processual do Decreto nº 70.236, de 6 de março de 1972, e enquadram-se no disposto no inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, relativamente ao débito objeto da compensação. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 12. Será considerada não declarada a compensação nas hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

I – previstas no § 3º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II – em que o crédito: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

a) seja de terceiros (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

b) refira-se a “crédito-prêmio” instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969; (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

c) refira-se a título público; (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

d) seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado; ou (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

e) não se refira a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF. (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 13. O disposto nos §§ 2º e 5º a 11 deste artigo não se aplica às hipóteses previstas no § 12 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 14. A Secretaria da Receita Federal – SRF disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à fixação de critérios de prioridade para apreciação de processos de restituição, de ressarcimento e de compensação. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela LCP nº 104, de 10-1-2001)

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (Redação dada pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: (Incluído pela Lcp nº 104, de 10/01/2001)

I – representações fiscais para fins penais; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

III – parcelamento ou moratória. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

I – interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

II – equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

III – manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

IV – vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

V – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

VI – compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 1º A redistribuição ocorrerá **ex officio** para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do Sipec e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31. (Parágrafo reenumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sipec, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

LEI Nº 10.910, DE 16 DE JULHO DE 2004

Reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

.....
Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devido aos integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, em valor equivalente ao somatório de:

I – 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor; e

II – 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo por ele ocupado.

Parágrafo único. Aplica-se a GAT às aposentadorias e às pensões.

Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo das carreiras.

§ 1º A Gifa será paga aos Auditores-Fiscais da Receita Federal, aos Auditores-Fiscais da Previdência Social e aos Técnicos da Receita Federal de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até 1/3 (um terço), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas de arrecadação;

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de

unidades da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão.

§ 2º A GIFA será paga aos Auditores-Fiscais do Trabalho de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até 1/3 (um terço), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS;

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação institucional do conjunto de unidades do Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS, computadas em âmbito nacional.

§ 3º Os critérios e procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores e dos resultados institucionais dos órgãos a cujos quadros de pessoal pertençam, bem como os critérios de fixação de metas relacionadas à definição do valor da Gifa, inclusive os parâmetros a serem considerados, serão estabelecidos em regulamentos específicos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei.

§ 4º Para fins de pagamento da Gifa aos servidores de que trata o § 1º deste artigo, quando da fixação das respectivas metas de arrecadação, serão definidos os valores mínimos de arrecadação em que a Gifa será igual a 0 (zero) e os valores a partir dos quais ela será igual a 100% (cem por cento), sendo os percentuais de gratificação, nesse intervalo, distribuídos proporcional e linearmente.

§ 5º Para fins de pagamento da Gifa aos servidores de que trata o § 2º deste artigo, quando da fixação das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS, serão definidos os critérios mínimos relacionados a esses fatores em que a Gifa será igual a 0 (zero) e os critérios a partir dos quais ela será igual a 100% (cem por cento), sendo os percentuais de gratificação, nesse intervalo, distribuídos proporcional e linearmente.

§ 6º Até que seja processada sua 1ª (primeira) avaliação de desempenho, o servidor recém-nomeado perceberá, em relação à parcela da Gifa calculada com base nesse critério, 1/3 (um terço) do respectivo percentual máximo, sendo-lhe atribuído o mesmo valor devido aos demais servidores no que diz respeito à outra parcela da referida gratificação. § 7º Em relação aos meses de janeiro e fevereiro, a Gifa será apurada com base na arrecadação acumulada de janeiro a dezembro do ano anterior, ou, na hipótese do § 2º deste artigo, com base nos resultados da fiscalização do trabalho e

do recolhimento do FGTS acumulados de janeiro até o 2º (segundo) mês anterior àquele em que é devida a vantagem, promovendo-se os ajustes devidos, nos 2 (dois) casos, no mês de abril subsequente.

§ 8º Os integrantes das carreiras a que se refere o **caput** deste artigo que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes à respectiva carreira farão jus à Gifa calculada com base nas regras que disciplinariam a vantagem se não estivessem afastados do exercício das respectivas atribuições, quando:

I – cedidos para a Presidência, Vice-Presidência da República e, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, para o exercício de cargos em comissão de natureza especial, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, níveis 5 (cinco) ou 6 (seis) e equivalentes;

II – ocupantes dos cargos efetivos da carreira Auditoria da Receita Federal, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Secretaria-Executiva;
- c) Escola de Administração Fazendária;
- d) Conselho de Contribuintes;
- e) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (Incluída pela Lei nº 11.037, de 2005)

III – ocupantes dos cargos efetivos das carreiras Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício, respectivamente, no Ministério da Previdência Social e no Ministério do Trabalho e Emprego, nesse último caso exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.

LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 5º A Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, de que trata o Decreto-Lei nº 2.225, de 1985, passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF. (Vide arts. 35 e 39 da Medida Provisória nº 258, de 2005)

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional passam a denominar-se, respectivamente, Auditor-Fiscal da

Receita Federal e Técnico da Receita Federal. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 7º Os cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passam a denominar-se Auditor-Fiscal da Previdência Social – AFPS. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 8º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Previdência Social, relativamente às contribuições administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005) em caráter privativo: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

a) executar auditoria e fiscalização, objetivando o cumprimento da legislação da Previdência Social relativa às contribuições administradas pelo INSS, lançar e constituir os correspondentes créditos apurados; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

b) efetuar a lavratura de Auto de Infração quando constatar a ocorrência do descumprimento de obrigação legal e de Auto de Apreensão e Guarda de documentos, materiais, livros e assemelhados, para verificação da existência de fraude e irregularidades; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

c) examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 17 e 18 do Código Comercial; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

d) julgar os processos administrativos de impugnação apresentados contra a constituição de crédito previdenciário; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

e) reconhecer o direito à restituição ou compensação de pagamento ou recolhimento indevido de contribuições; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

f) auditar a rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasse das contribuições administradas pelo INSS; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

g) supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

h) proceder à auditoria e à fiscalização das entidades e dos fundos dos regimes próprios de previdência social, quando houver delegação do Ministério da Previdência e Assistência Social ao INSS para esse fim. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

II – em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 1º O Poder Executivo poderá, dentre as atividades de que trata o inciso II, cometer seu exercício, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal da Previdência Social. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disporá sobre as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005) Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....

Art. 3º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º O Advogado-Geral da União é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República.

§ 2º O Advogado-Geral da União terá substituto eventual nomeado pelo Presidente da República, atendidas as condições deste artigo.

.....

Art. 12. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, compete especialmente:

I – apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II – representar privativamente a União, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário;

III – (VETADO)

IV – examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial;

V – representar a União nas causas de natureza fiscal.

Parágrafo único. São consideradas causas de natureza fiscal as relativas a:

I – tributos de competência da União, inclusive infrações à legislação tributária;

II – empréstimos compulsórios;

III – apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras;

IV – decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

V – benefícios e isenções fiscais;

VI – créditos e estímulos fiscais à exportação;

VII – responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos;

VIII – incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal.

Art. 13. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional desempenha as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda e seus órgãos autônomos e entes tutelados.

Parágrafo único. No desempenho das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional rege-se pela presente Lei Complementar.

.....

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.483, DE 3 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.855, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para

licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei,

desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional,

nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético– profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade

for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exigüidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea **a** do inciso II do art. 23 desta lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, Finep, CNPq ou outras instituições de fomento as pesquisas credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído nela Lei nº 9.648, de 1998) XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação

protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004) XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

.....
 DECRETO-LEI Nº 1.437,
 DE 17 DEZEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e dá outras providências.

.....

Art. 24. Os valores arrecadados pelo Simples, na forma do art. 6º, serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

§ 1º Serão repassados diretamente, pela União, às Unidades Federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção. § 2º A Secretaria do Tesouro Nacional celebrará convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando a transferência dos recursos relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art 3º, vedada qualquer retenção, observado que, em nenhuma hipótese, o repasse poderá ultrapassar o prazo a que se refere o parágrafo anterior. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

.....

LEI Nº 11.098, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido ministério; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.

.....
 Art. 1º Ao Ministério da Previdência Social compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento, em nome do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, bem como as demais atribuições correlatas e conseqüentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo fiscal, conforme disposto em regulamento. **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, exercerá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação, as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS atinente à competência tributária referente às contribuições sociais a que se refere o art. 1º desta lei, bem como seu contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados. **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)** Art. 3º As atribuições de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta lei. **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)** Art. 4º O **caput** do art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora sobre ele incidentes, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na dívida ativa do INSS quanto às contribuições sociais cuja atribuição para arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento seja da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social ou da Fazenda Nacional, quando esta atribuição for da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

.....“ (NR)

Art. 6º Para o cumprimento do disposto nesta lei, caberá ao Ministério da Previdência Social, com o apoio do INSS e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, estabelecer mecanismos destinados a integrar os sistemas de arrecadação e fiscalização e de cobrança, administrativa e judicial. **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

Art. 7º O inciso XVIII do **caput** do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

“Art. 29.

..... XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 3 (três) secretarias;

.....“ (NR)

Art. 8º Para assegurar o cumprimento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a: **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

I – criar a Secretaria da Receita Previdenciária na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

II – transferir da estrutura do INSS para a estrutura do Ministério da Previdência Social os órgãos e unidades técnicas e administrativas que, na data de 5 de outubro de 2004, estejam vinculados à Diretoria da Receita Previdenciária e à Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos, ou exercendo atividades relacionadas com a área de competência das referidas Diretoria e Coordenação-Geral, inclusive no âmbito de suas unidades descentralizadas; **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

III – transferir do Quadro de Pessoal do INSS para o Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, sendo redistribuídos para o Ministério da Previdência Social os cargos vagos e ocupados, aposentados e pensionistas da referida carreira, assegurada a seus integrantes assistência jurídica em ações judiciais e inquéritos decorrentes do exercício do cargo; **(Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)**

IV – fixar o exercício, no âmbito do Ministério da Previdência Social, dos servidores que, na data de 5 de outubro de 2004, se encontrem em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária, na Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos e nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem

alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação; (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

V – fixar o exercício, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, dos servidores que, na data de 5 de outubro de 2004, se encontrem em efetivo exercício nas unidades vinculadas à área de cobrança da dívida ativa e contencioso fiscal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação; (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

VI – transferir do INSS para o Ministério da Previdência Social os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e direitos, seus contratos e convênios, bem como os processos e demais instrumentos em tramitação, relacionados às competências e prerrogativas a que se refere esta lei; e (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

VII – remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério da Previdência Social e do INSS para atender a despesas com estruturação e manutenção de órgãos e unidades a serem criados, transferidos ou transformados, na forma do inciso I deste artigo e do art. 2º desta lei, mantida a classificação funcional-programática, bem como os subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 9º O Ministério da Previdência Social poderá requisitar servidores da Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e da Carreira do Seguro Social de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, independentemente da designação para cargo em comissão ou função de confiança, para terem exercício no âmbito da Secretaria da Receita Previdenciária e suas unidades. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 1º As requisições de que trata o **caput** deste artigo serão irrecusáveis e deverão ser prontamente atendidas. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º Ficam as requisições limitadas até o quantitativo máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) servidores. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

.....
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Líder Arthur Virgílio, primeiro inscrito após a Ordem do Dia. S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão

do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, a questão que se coloca é a crise de autoridade que tanto preocupa a Nação brasileira. Dois exemplos bem claros: o Governo, Senador Gilberto Mestrinho, marcha para superávit tipo 6% e tem 4,25%, desde o acordo com o Fundo Monetário. A Ministra Dilma Rousseff* disse que nem 4,25% são possíveis. Há um choque claro entre a orientação da equipe econômica do Governo e a chefia do Gabinete Civil da Presidência da República. Está faltando alguém que arbitre, falta alguém que defina qual é o rumo, qual é a linha do Governo. Está faltando liderança, Senador Mozarildo. Está faltando comando.

Outro episódio, que a mim me constrangeu, foi esse do filme *Dois Filhos de Francisco*. Parece-me que se passou algo assim do tipo: quero assistir, durante a viagem, ao filme *Dois Filhos de Francisco*. Aí o ajudante-de-ordens, acostumado a cumprir ordens, disse: vamos comprar na *Feira do Paraguai*. E veio uma cópia pirata do filme. Então é a chamada mensagem a Garcia: vai lá e faça. O subalterno foi lá e fez. Hoje, de maneira covarde, a culpa é jogada em cima da ajudância-de-ordens, que não tinha nenhum interesse em assistir a filme nenhum. Ela, pura e simplesmente, cumpriu aquilo que me pareceu ser um desejo presidencial.

Eu faço uma pergunta aos irmãos Zezé e Luciano di Camargo, que foram apoiadores tão vigorosos da campanha de Lula. Quero saber como eles se sentem, sabendo que o Presidente, por ação ou por omissão, estimula o consumo de filmes-piratas neste país, com prejuízo para a indústria brasileira, com todo o prejuízo para o emprego, com todo o prejuízo para a economia de nossa pátria.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, faço aqui um desmentido muito claro: é matéria do jornal **Folha de S. Paulo**: “PT e PSDB fazem acordo para abafar depoimentos”. Isso é absolutamente inverídico. Teria havido acordo para que o Sr. Newton, o lobista Newton Antonio Monteiro, não tivesse sido convocado, porque significaria interesse do PSDB não ouvir alguém que teria algo a falar sobre essa campanha, mais do que debatida, do Senador Eduardo Azeredo, e, em troca, não viria aqui a Sr^a Soraya Garcia, que acusou o ex-Ministro José Dirceu de ter levado R\$300 mil para a campanha de Nedson Micheleti*, prefeito de Londrina, reeleito pelo PT no ano passado. Isso, em absoluto, é verdade; ao contrário, depois de lhe fazer fraterna cobrança, acabei de receber do Presidente da CPMI, Senador Delcídio Amaral, a confirmação de que a Sr^a Soraya Garcia virá depor sim. Ela será agendada sim. E se quise-

rem chamar quem quer que queiram, chamem, ou seja, não há nada parecido com “acordão”. Já vou entrar no cerne do problema, lembrando Salomão, mas antes vou conceder um aparte ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Arthur Virgílio, é muito importante o pronunciamento de V. Ex^a, mas eu gostaria de deixar muito clara e registrada essa questão. O adiamento, ontem, foi feito única e exclusivamente porque a CPMI exigia uma resposta, em função dos documentos encaminhados pelo Sr. Marcos Valério, contrariando os pontos de vista do Relator, Deputado Osmar Serraglio, externalizados na semana passada, no que se refere à Visanet. Ontem, essas declarações e os registros apresentados pela CPMI em resposta a essa documentação foram bastante claros, mostrando a movimentação financeira ocorrida em função do desembolso da Visanet e, depois, do Banco do Brasil e as garantias no BMG. Ontem, também discutíamos o relatório parcial das movimentações financeiras, que está sendo apresentado hoje na CPMI pelo Deputado Gustavo Fruet e pelo Relator Osmar Serraglio, e simplesmente suspendemos ontem as três oitivas da Sub-relatoria de Movimentação Financeira porque era absolutamente impossível, com essa carga de trabalho, principalmente dessa Sub-relatoria, fazer as audiências e preparar todo esse material para a coletiva de ontem e para a reunião administrativa de hoje. Portanto, meu caro Líder, Senador Arthur Virgílio, não procede essa informação. Nós reagendaremos essas audiências. A isenção tem sido um referencial da CPMI dos Correios, assim como o equilíbrio, a serenidade, que é mérito dos parlamentares da Comissão. Quero aqui registrar também o equilíbrio com que o Relator Osmar Serraglio tem conduzido seus trabalhos e dizer que é única e exclusivamente isso. Não há acordão, não há pedido de Presidente da República, não há pedido de secretário particular da Presidência da República, nada. Será programado conforme combinado. Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Delcídio Amaral.

Na verdade, chegou-se a colocar em pauta ou em cheque a isenção de um Deputado que foi uma gratíssima revelação, não só para o PSDB, mas para a Nação brasileira como um todo, que é o Deputado Gustavo Fruet, filho do meu falecido e queridíssimo amigo Deputado Maurício Fruet*, ex-Prefeito de Curitiba. Gustavo Fruet se revelou, pelo seu conhecimento jurídico, Presidente Ramez Tebet, pela sua seriedade, pela sua atenção, alguém que hoje é credor da admi-

ração da Nação como um todo, como V. Ex^a também tem sido, pela forma como se tem portado na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Assim, é absolutamente indispensável a presença de Gustavo Fruet naquela Comissão. Portanto, creio que o jornalista Leonardo Souza* estará, a esta altura, bastante esclarecido a respeito do que aqui discorreremos, V. Ex^a, Senador Delcídio Amaral, e eu próprio.

Passo, Sr. Presidente, para um outro assunto, antes de discutir um pouco, Senador Antero Paes de Barros, Salomão.

Eu soube que o Partido dos Trabalhadores, Senador Cristovam Buarque, que já foi o seu – e V. Ex^a em boa hora começa uma carreira à altura da independência que marca a sua trajetória de intelectual e de homem público –, teria entrado, via essa figura burocrático-vingativa do Sr. Ricardo Berzoini, no TSE, questionando a legitimidade das contas de campanha do atual Prefeito de São Paulo, José Serra, que, segundo dizem, teria ficado devendo. Então, se ficou devendo, não seria nem caixa-2, seria caixa *menos-2*, ou seja, algo diferente de caixa-2. E pediu, também, a suspensão do fundo partidário do PSDB.

Sobre isso, eu não consigo deixar de entender como uma contribuição ao bom humor, é uma contribuição à quebra da sisudez que tem marcado os debates na Casa. Mas a pergunta que eu faria é muito simples: indagaria se foi o Sr. Berzoini que entrou com esta ação, ele próprio, a partir do advogado do PT. Aquele mesmo advogado do PT, que está processando a **Veja** por denunciar o Governo do PT e o PT de prática deslavada de corrupção? Ou foi o Delúbio? Pode ter sido o Delúbio que, de repente, está processando a campanha do Serra. E quem sabe Delúbio e Marcos Valério; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e Silvinho; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e José Dirceu; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e Soraia; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e aquele pessoal das FARC; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e todo mundo que tem praticado toda a sorte de desrespeito à coisa pública no País.

Agora, eu volto ao bom humor, porque não dá para não tê-lo. Eles são cômicos, se não fossem trágicos, no que acarretam de prejuízos para o País.

Sr. Presidente, antes de conceder o aparte ao Senador Sérgio Guerra, trago aqui uma prova dos nove, que remete à justiça salomônica. O Presidente, nesse episódio Visanet, aqui relatado pelo Senador Delcídio, mentiu. Presidente nunca sabe de nada, meu Presidente Tasso Jereissati. Ele não sabia de nada, nem da fita pirata. De nada! A culpa

é do ajudante-de-ordens, a culpa é de todo mundo, menos dele.

Muito bem! O Presidente disse taxativamente, por todos os veículos de comunicação, que era mero denunciamento da Oposição e da imprensa o escândalo Visanet, que agora está provado e jurisprudenciado, ou seja, a situação jurídica do Presidente se complica – esta, sim, se complica – porque o Presidente mentiu. Ele foi taxativo pela primeira vez na sua trajetória. Ele disse que não havia nada de dolo, e a CPI provou sobejamente que Sua Excelência estava errado. Se pediu desculpas pelas fitas, deveria agora pensar no que fazer para amenizar a sua situação jurídica de extrema gravidade.

Ouçó os nobres Senadores Tasso Jereissati e Sérgio Guerra.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, é impressionante o que está acontecendo neste País com este Governo e, principalmente, com este Partido. Já falei aqui que assistimos recentemente ao maior espetáculo, não do crescimento, mas de corrupção sistemática que este País já viu. Sistemático porque institucionalizado, com comando, chefia, subchefe...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em toda parte.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – ...em toda parte, cada colocação disseminada; sistema de distribuição de recursos, de arrecadação, isso nunca aconteceu na história do País. Pensei que esse espetáculo seria a coisa que mais me surpreenderia neste Governo. Mas agora não. Agora estou vendo o maior espetáculo de cinismo que já vi na minha vida. Depois de ver o Presidente da República, que nunca tinha dado entrevista, depois de três anos de governo, nunca tinha falado à Nação, e que esperávamos que viesse de coração aberto dizer ao País, com a tranqüilidade com que ele falou, contra a realidade, desmentindo a realidade...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – No popular, com a cara-de-pau.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Com a cara-de-pau, e se desmentindo. Em determinado momento, ele diz que não houve mensalão. Em seguida, ele diz que não houve caixa dois para a campanha dele. E o repórter pergunta: se não houve caixa dois, para onde era o dinheiro que o Valdemar Costa Neto confessou? E ele diz: era a distribuição que o Delúbio fazia, proporcional à bancada de cada partido. E ele, há cinco minutos, acabara de dizer que não havia mensalão. Cinco minutos depois, ele diz que o Delúbio distribuiu o dinheiro proporcional à bancada de cada partido. Ou seja, de um ridículo e de um cinismo abso-

lutamente inédito neste País para um homem público. Acho que o Maluf conseguiu ser superado. E agora vejo o Presidente desse partido, que proporcionou esse espetáculo, superar esse cinismo e jogar toda essa carga em cima da campanha, ou tentar jogar essa carga em cima da campanha do nosso candidato, derrotado, José Serra. Realmente, estamos assistindo, depois do maior espetáculo... E não me refiro ao espetáculo de crescimento, porque agora, Senador Sérgio Guerra, Srs. Senadores, Senador Presidente Antero Paes de Barros, já se verifica que nem o crescimento econômico que se esperava que, mediocrementemente, acompanhasse o crescimento mundial, vai acontecer. As notícias que chegam hoje já apontam com a possibilidade, Senador Sérgio Guerra, de um crescimento abaixo de 3%. Nem esse! Portanto, o anunciado espetáculo do crescimento não vai haver. Estamos assistindo, sim, é ao espetáculo da corrupção e ao espetáculo, agora, do cinismo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a tem razão, Presidente Tasso Jereissati, eles tinham que fazer algum espetáculo. Não podendo criar o do crescimento, optaram pelo do cinismo. É sempre uma escolha; viver, assim, um drama de Sofia. Dou só um dado para mostrar como essa gente administrou mal, inclusive, o crescimento econômico: numa época virtuosa do mundo, o Brasil, que tinha, em 2001 – ano de pouco crescimento –, 32% do PIB da América Latina; em 2002 passou a 33% do PIB da América Latina; e em 2003, primeiro ano de Lula, recuou para 31% do PIB da América Latina. Em 2004, ano de suposto crescimento econômico, o Brasil avança para 32% do PIB da América Latina. Ou seja, o Brasil ficou menor em relação à América Latina em 2004, ao final do ano, do que estava em 2002. São dados de quem maneje minimamente economia e maneje minimamente estatística.

São dados de quem maneje minimamente economia e maneje minimamente estatística.

O Brasil cresceu naquele tempo mais que os seus vizinhos. Desta vez, há expectativa de o mundo crescer 5%. Os Tigres Asiáticos crescem a taxas velozes. A América do Sul, em 2004, Senador Cristovam, cresceu 13,5% sem o Brasil; com o Brasil, cai o crescimento da América do Sul para 9%. Ou seja, o Brasil com os seus números, numa época de virtuoso crescimento da economia mundial, cresce menos do que todos aqueles que com ele concorrem na conformação do Produto Interno Bruto.

Mas, antes de conceder a palavra ao Senador Sérgio Guerra, eu queria só dizer uma coisa. O Presidente diz na entrevista: “Mandei apurar...” Alguém diz assim: “O senhor tentou evitar CPI. O senhor

mandou Aldo Rebelo e José Dirceu à casa de Roberto Jefferson para demovê-lo de fazer a CPI". Aí ele diz: "Eu disse aos meus parceiros de Governo que não era possível criar nenhum problema para funcionar nenhuma CPI". Ou seja, o bonzão disse: olha, eu quero apurar tudo... Aquela linguagem pra fora, muito bem.

Qual é a verdade? Qual é a prática, Senador Cristovam? Aqui está o Governo fazendo de novo, protagonizando aquele espetáculo de até a meia-noite de hoje – e esse horário de meia-noite é horário de filme de terror, não é? – até a meia-noite de hoje, tentando retirar assinaturas. Se não conseguirem, vão dizer que não tentaram. Se conseguirem, vão tentar impedir a prorrogação da CPI dos Correios.

Quero desde já só advertir que, se conseguirem, vão aturar a CPI dos Correios daqui do Senado porque eu já tenho requerimento e número para fazer uma CPI só com Senadores. É só pra tirar o cavalinho da chuva quanto à idéia de que vai haver alguma impunidade ou alguma pizza nesse episódio.

E ainda o Deputado Gilmar Machado faz uma alentada questão de ordem, que foi respondida de forma muito percuciente, muito clarividente pelo Líder do PFL, Rodrigo Maia, uma alentada questão de ordem justamente tentando mostrar a falta de razão para prorrogação da CPI. Ou seja, o Governo não quer a prorrogação da CPI, o Governo não quer a conclusão dos trabalhos, o Governo não quer apurar coisa nenhuma a fundo, até o final. Portanto, o Presidente da República diz uma coisa na televisão e é inveraz quando ele diz isso e pratica outra, através dos seus operadores políticos, que não fazem outra coisa a não ser seguir as ordens que ele manda do Palácio do Planalto.

Portanto, é como diz o Senador Tasso Jereissati: é mesmo um espetáculo de cinismo.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não. Ouço o aparte do Senador Sérgio Guerra e, em seguida, o aparte do Senador Cristovam Buarque.

Com muita honra, concederei o aparte a S. Ex^{as}.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Nobre Senador Arthur Virgílio, a sua palavra de hoje é mais uma palavra do nosso Líder que coloca, com muita clareza, episódios que, somados, nos conduzem a sérias preocupações. O Brasil cresce – diminui o seu pedaço na economia da América Latina. A expectativa de crescimento econômico não se con-

firma e o Presidente da República atua na direção da vulgarização da cena política brasileira. Não dá nem para pensar em grandes líderes que valorizavam a sua voz, a sua palavra. Eu sou admirador do General Charles De Gaulle. Ainda jovem, acompanhava a sua presença na vida do mundo, da Europa e da França. Nos momentos de crise intensa, ele sempre falava – e falava pouco – mas falava coisas que a Europa e o mundo entendiam, e valia a pena ouvir. O Presidente da República do Brasil chegou a um padrão de não valorização do papel que ele deveria exercer – de mediocrização do processo político do País. É imprevisível, imprevisível. Nunca imaginei que o Presidente Lula – acompanhei a vida dele – pudesse participar de uma reunião e de uma entrevista como aquela para cumprir aquele papel. A forma como foi entrevistado, como respondeu, a falta mínima de responsabilidade com a verdade e com as suas amplas responsabilidades nacionais são gravíssimas. Como vamos atravessar isso tudo? Como vamos sair disso tudo com um Presidente que, sinceramente, não cumpre minimamente o seu papel? A Oposição, entre erros e acertos, tem acertado muito mais do que errado. Não contribuimos para que o País se desestruturasse...

(Interrupção do som.)

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – ...pois essa crise não foi inventada por nós. E tenho bons sinais, pelo menos, da CPMI dos Correios. Sinto que ela começa a dar substância a uma conclusão que vai ser muito relevante para que, de forma prudente, possamos mudar este País. Ficar calado, não reagir, não deixar clara a nossa indignação, impossível, até por que é preciso mostrar que nem todos são iguais. A tentativa de jogar todo mundo no mesmo campo de desagregação é um ato de irresponsabilidade do Partido dos Trabalhadores, porque ele próprio não é capaz de superar dentro dele os seus conflitos, porque nem todos os petistas estão misturados nesse grande e comprometedor lamaçal. Já que eles não resolvem a vida deles como deveriam resolver, para manter o PT como grande Partido nacional, eles cuidam de juntar todo mundo, de fazer de conta que todos estão na mesma precariedade. Não conheço nada mais insincero, nada mais irresponsável. Por isso, sou completamente solidário à indignação que o Líder Arthur Virgílio muitas vezes demonstra. Estou confiante de que vamos sair dessa confusão toda com sobriedade, com firmeza, com permanentes avanços. Penso que a eleição do Senador Tasso Jereissati à Presidência do PSDB vai ser muito importante nisso tudo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida alguma.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Vamos construir um ambiente novo. Quanto mais aparecem manifestações como essa do Ministro Berzoini, carregadas de cinismo, mais fica claro que a nossa atitude deve contrastar com a deles, firmando compromissos permanentes com o País, até que a Nação chegue a outra disputa eleitoral e o Brasil possa atravessar esse período e livrar-se dessa fase comprometedora da vida pública que não tem antecedentes. Nenhum momento da vida brasileira de qualquer governo nacional foi tão crítico como é o momento deste Governo. Não fosse a prudência, a responsabilidade, o compromisso democrático de Partidos da Oposição em geral e do PSDB em particular, este País não estaria seguramente no caminho de resolver os seus problemas e teríamos um cenário fora de total controle. Quero parabenizar a sua palavra segura, firme, e dizer que a sua liderança honra não apenas o PSDB, mas o grande projeto de uma democracia entre nós.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu pediria tempo para responder ao Senador Sérgio Guerra, Sr. Presidente Mão Santa, conceder um aparte ao Senador Cristovam e encerrar.

Tenho alguns pontos a observar, em relação ao aparte do Senador Sérgio Guerra. Primeiro, o fato de o Presidente ter ido pela primeira vez a uma entrevista coletiva, como se fosse uma grande coisa, como se fosse um momento solene. Coloca o melhor terno e vai para lá mais cheiroso do que filho de barbeiro, como se não fosse uma obrigação do Presidente prestar contas à sociedade pelo mecanismo democrático da entrevista coletiva à Nação à Nação que o elegeu.

Um Presidente autoritário, que termina querendo ver a imprensa como se pudesse amestrá-la. A imprensa não é foca; é escoadouro dos descontentamentos e dos sentimentos da Nação brasileira. O Presidente cometeu esse equívoco. Em segundo lugar, vi no Presidente Lula algo para o que a Senadora Heloísa Helena a mim já me advertiu muitas vezes.

Sempre convivi com o Presidente Lula como adversário, e com muito respeito, até com muito carinho, e como aliado – ele no partido dele e eu no meu – durante os momentos de luta contra o regime militar, durante momentos de luta por anistia, pela eleição de Tancredo, por Constituição. Era algo que não me colocava dentro da economia doméstica dele.

E V. Ex^a sempre me advertiu de que, de fato, ele não era nada, a não ser o efetivo chefe de tudo o que se fazia no PT, o grande líder, o grande mentor, o gran-

de organizador, o grande comandante daquele partido, com seus defeitos e com suas qualidades. Tendia, até então – porque o olhava de fora – sempre a desculpá-lo, e a nação pensava um pouco como eu, porque o via, não como companheiro, que teria de talvez aturar o seu tacão, mas o via como alguém que transmitia para fora a imagem de que era, para mim, o que havia de melhor no PT.

Hoje, não! Depois daquela entrevista coletiva, Senadora Heloísa Helena, eu disse: Meu Deus do céu! O Presidente é capaz de, uma entrevista coletiva, deslavadamente mentir, deslavadamente bater boca com os jornalistas, diminuindo a majestade presidencial, diminuindo a respeitabilidade, quebrando qualquer perspectiva de liturgia em torno do cargo dele. Foi uma decepção para qualquer pessoa que tenha analisado com percuciência, com olhos sensíveis, essa exposição, que foi um tiro n'água: um presidente despreparado e insincero, diante de uma Nação que precisa de presidente, ou de presidenta preparada!, e que está ávida, esta Nação, por sinceridade e por boa-fé.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Arthur Virgílio, quero voltar ao assunto anterior, o do crescimento econômico, e dizer que o nosso problema mais grave do que a falta de crescimento econômico é que estamos ficando para trás das nações, em diversos indicadores. E gostaria de lembrar que, provocados por V. Ex^a, na Comissão de Relações Exteriores, estamos aguardando uma audiência para discutir por que o Brasil ficou para trás nos últimos 30 anos com o projeto civilizatório. Foi um documento que V. Ex^a apresentou, e eu, como Presidente, ratifiquei, sendo, depois, aprovado. Estamos devendo isso à opinião pública. Vamos marcar a data dessa audiência em que um grupo de pessoas virá discutir o que fizemos de errado neste País para ficarmos para trás. Gostaria apenas de lembrá-lo, uma vez que foi iniciativa sua. Não sou mais da Comissão de Relação Exteriores, pois, ao sair do PT, fui retirado, mas quero estar presente, como Senador, a esse encontro, a essa audiência que V. Ex^a convocou.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Creio que devamos mesmo fazer isso, porque conversávamos sobre um tema apaixonante que é o Brasil. Nós nos perguntávamos o porquê de certas estruturas empacarem no Brasil, e surgiu a idéia da proposta desse seminário, que teria de ser muito plural, muito aberto, nada tendencioso, bem capaz de abrigar todas as correntes de pensamento do País, para que tivéssemos a visão patriótica de cada um.

Ao encerrar, quero saudar a presença da Líder do P-Sol na Câmara dos Deputados, Deputada Lucia-

na Genro, assim como fiz com outros Deputados que aqui estavam presentes, e lhe dizer, Sr. Presidente, finalmente encerrando, como comecei: o Presidente diz, na entrevista coletiva, que quer apurar. Seus operadores políticos aqui querem retirar assinaturas até meia-noite de hoje, um horário sinistro. O Presidente diz que quer apurar, o Deputado Gilmar Machado, do PT de Minas Gerais, apresentou, hoje, questão de ordem contra decisão do Presidente Renan Calheiros de ler o relatório e de implementar, portanto, a Comissão Parlamentar de Inquérito. O Sr. Gilmar Machado foi rebatido pelo Deputado Líder do PFL, Deputado Rodrigo Maia. E vamos agora ver o que decidirá a Comissão de Constituição e Justiça. Não tenho nenhuma dúvida de que ela será a favor da prorrogação da CPI, falta razão ao Deputado Gilmar e sobra razão ao Deputado Rodrigo Maia.

Mas provado está, Senador Osmar Dias, que havia, sim, o lado que não queria prosseguir com as apurações; e provado está que havia, sim, o outro lado que não temia as conseqüências de as apurações irem até o final. Aqueles que assinaram a prorrogação da CPI, aqueles que querem a instalação, a reinstalação, a manutenção do funcionamento da CPI são precisamente aqueles, que, no caso de Salomão – e falava

em Salomão no começo – corresponderia à verdadeira mãe, aquela que disse: “Não, entregue a ela o filho, mas não quero que decepem meu filho ao meio”. Para a falsa mãe metade de um filho morto basta, porque estaria em jogo mais a vaidade. Nesta hora, não está em jogo a vaidade, no caso do Governo, está em jogo é a vontade de deixar impunes aqueles que praticaram tantos delitos contra a coisa pública e que devem ser apontados à execração pública, sim, por um posicionamento livre da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não pode ficar inconclusa e não vai ficar inconclusa, porque a Nação não permitiria.

Portanto, tirem os *pizzaiolos* de vez da cabeça, a idéia de que algo parecido com pizza vai ser assado em algum forno do submundo político deste País. Vamos fazer a CPI funcionar, essa é a vontade soberana do Senado, essa é a vontade soberana da Câmara, é a vontade soberana da nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNALISTA: Presidente, o senhor já disse que o Brasil funciona com três CPI, simultaneamente. O senhor, em 1999, disse que funcionaria até com dez, se fosse o caso, e eu concordo. Agora, toda vez que surge uma CPI, o grande exemplo foi a dos Correios, o que existe é um esforço de pessoas ligadas ao governo para que ela não saia. Nós acompanhamos a formação da CPI dos Correios e vimos o esforço que foi feito pelos ministros José Dirceu e Aldo Rebelo para, inclusive, conseguir tirar a assinatura do Roberto Jefferson. O governo quer que tudo seja apurado ou não? Por que a cada vez que surge uma denúncia da CPI, como esta do Banco do Brasil, ela é imediatamente desqualificada por alguém do governo, como o deputado Abicalil. Por que quando surge alguma denúncia sobre o ministro Palocci, feita pelo Ministério Público, ela é imediatamente desqualificada por alguém do governo? Então eu queria que o senhor mandasse o seguinte recado: o governo quer apurar, está determinando aos deputados que apurem ou não?

PRESIDENTE: Primeiro, você deve se lembrar de quantas CPI aconteceram no governo passado, quantas foram podadas dentro do Congresso Nacional. Eu disse aos meus parceiros de governo que não era possível criar nenhum problema para funcionar nenhuma CPI. Se a CPI dos Correios teve problema no início, não teve depois porque também o governo - eu não estava nem no Brasil, estava viajando - tomamos a decisão

de que a CPI precisaria ser instalada. Quer a CPI do mensalão? Faz a do mensalão. Quer a do Caixa Dois? Faça a do Caixa Dois. Até porque eu acho que este país só vai passar por um processo de depuração quando a gente não tiver medo de investigações. Agora, qual é o cuidado? O cuidado é para você não cometer erros de precipitação. Eu sou contra a pena de morte porque eu acho que as pessoas podem ser inocentes. Então, o que eu acho, é que toda vez que se faz acusação contra alguém, primeiro, vamos saber qual é o grau de veracidade, para que a gente possa investigar com a justeza com que tem que ser investigada. E se apurar, você condena as pessoas, pune as pessoas. Este país tem Justiça, tem Ministério Público, tem cadeia, você pune. O que você não pode, a priori, é condenar as pessoas, não pode.

Então, nesse negócio, eu sou um homem que trago na minha carne o sentido da justiça. Eu já apanhei muito, também já bati muito. Eu acho que quanto mais cuidado nós tivermos, quanto mais juízo nós tivermos, quanto mais sensibilidade nós tivermos para analisar as situações, por mais graves que elas sejam, mais certeza de acertar nas decisões nós teremos. A precipitação não ajuda ninguém. Por isso, de vez em quando, eu faço crítica a essa suspeição de se criar CPI todo dia, em que se diz uma coisa hoje, amanhã não diz mais. Tem mecanismo de apurar? Tem. Vamos apurar. E aí vamos dizer que todos terão o direito de ser julgados decentemente neste país.

JORNALISTA: Presidente, se é um denunciamento vazio, e se o deputado Roberto Jefferson não tem razão em nada do que falou, por que o ex-ministro José Dirceu acabou caindo?

PRESIDENTE: Eu não estou dizendo que é denunciamento vazio. Eu estou dizendo que você tem uma mistura de denúncias, que são verdadeiras e, quando se apura, você chega à conclusão que elas têm indícios de provas que dão base para uma grande investigação, mas eu estou dizendo que quando se coloca tudo no mesmo tacho, você pode... Veja, eu, por exemplo, já afastei quase 50 servidores públicos; certamente, no meio desses tem gente inocente. Mas eu fui obrigado a afastar porque estavam envolvidos, junto com outras pessoas, no mesmo local de trabalho.

Certamente, nós cometemos erros. E eu acho que na política é muito difícil você fazer julgamento precipitado e julgar as pessoas. Eu acho que há uma tentativa de jogar suspeição em cima de todo mundo, sem que você tenha o compromisso de provar. Eu acho.

Portanto, eu acho que o papel da CPI, neste instante, é o de apurar. A CPI está instalada, tem três CPI, elas têm que investigar. Depois disso, vai cair na mão do Ministério Público, que vai investigar; se precisar, a Polícia Federal investigar, vai investigar. Depois disso, vai cair na mão do Supremo Tribunal Federal, que vai julgar. É assim que funciona.

Eu só acho que as denúncias devem ser feitas quando tiver prova. Se não tiver prova, por favor, peça para a Polícia investigar antes de denunciar porque, senão, você pode execrar a vida de uma pessoa e, depois, provar que

Tempo Real - 10/11/2005 11h16

CPMI dos Correios é prorrogada até abril do ano que vem

O requerimento para a prorrogação da CPMI dos Correios por mais 120 dias foi lido há pouco na sessão do Congresso Nacional que ocorre nesta manhã - o que permite que a CPMI estenda seus trabalhos até abril de 2006. Originalmente, o prazo para os trabalhos da comissão se encerraria no dia 11 de dezembro.

O deputado Gilmar Machado (PT-MG) apresentou **questão de ordem** contra a decisão. A contestação foi indeferida pelo presidente do Congresso, senador Renan Calheiros, que alegou que a matéria já estava vencida e a apresentação da questão de ordem foi extemporânea, além de, em sua interpretação, não encontrar amparo no Regimento do Senado. O deputado recorreu à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Divergências

Oposição e base aliada divergiam sobre a necessidade da prorrogação. A oposição considerava indispensável um prazo maior para concluir os trabalhos e garantir a identificação de todas as fontes e beneficiários de recursos desviados da estatal. Já os líderes da base aliada consideravam que as investigações da CPMI poderiam ser concluídas pelo Ministério Público, pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, que possuem, na visão dos governistas, melhores condições técnicas para apuração de todas as denúncias.

Reportagem - Christian Morais
Edição - Paulo Cesar Santos

Quinta-feira, 10 de novembro de 2005



Imprima esta notícia



Envie esta notícia

Renan lê pedido da oposição para prorrogar CPI dos Correios; governo ainda ter

11:14 10/11

Por Tiago Pariz, repórter iG em Brasília

BRASÍLIA - O presidente do Senado, Renan Calheiros, leu o pedido da oposição para prorrogar os trabalhos da CPI dos Correios até abril do ano que vem. Com fevereiro, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem produzido resultados e descobrir que parte do valerioduto teve dinheiro público e pedir a cassação parlamentares, entre eles o ex-ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu (P

Leia abaixo o texto ↵

O governo entende que esses dois avanços são suficientes e não seria necessária a prorrogação. Para os governistas, PSDB e PFL querem apenas estender a CPI para desgastar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva em ano eleitoral. "Eu acho que foi precipitado. A oposição poderia esperar um pouco mais para pedir a prorrogação, nós estamos trabalhando", afirmou o presidente da CPI, senador Delcídio Amaral (PT-MS).

Mesmo com a leitura, o governo tem até a meia-noite desta quinta-feira para retirar as assinaturas e impossibilitar a prorrogação. O requerimento foi apresentado ao Congresso com 222 assinaturas de deputados e 30 senadores, o governo retirou 20 assinaturas de deputados. "O trabalho será intenso. Não podemos deixar que tucanos e pefelistas usem a CPI como palco de teatro político", afirmou um deputado petista que pediu para não ser identificado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, e Mão Santa, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Continuando a inscrição dos oradores, vamos seguir ao chamamento dos Líderes.

Concedo a palavra ao Líder do PDT, Senador Osmar Dias, do Estado do Paraná. V. Ex^a, depois da Ordem do Dia, tem direito assegurado por vinte minutos para usar a tribuna.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bom que esteja no Plenário o Presidente da Comissão de Agricultura do Senado, Senador Sérgio Guerra, pois trago um assunto de extrema gravidade e sobre o qual a Comissão de Agricultura terá de se manifestar. Não sei se terá tempo suficiente para tanto.

Trapalhadas foram feitas no processo de divulgação a respeito da ocorrência de focos de febre aftosa no Brasil. Em meados de outubro, foram enviadas amostras para o laboratório do Ministério da Agricultura, situado em Belém. Eu, que estava de licença médica, fui muito cobrado, por alguns colonistas do Paraná, que parece que só lêem o que escrevem, não lêem as outras notícias e, por isso, não se informam. Eles me criticaram porque eu estava pedindo prudência no momento em que havia uma situação grave: a ocorrência de febre aftosa que havia sido detectada no Estado do Paraná. Eu, usando da experiência que tenho do assunto, porque fui Secretário em dois governos – da experiência que tenho como técnico no assunto –, recomendei, por uma nota que divulguei à imprensa do Paraná, prudência, cautela. Porque, divulgar que o Paraná tinha febre aftosa, sem ter certeza, provocaria prejuízos irreparáveis aos produtores do Paraná, ao Estado do Paraná e ao Brasil. E foi o que aconteceu. Produtores de leite despejaram, Senador César Borges, o leite no chão porque não puderam comercializá-lo. “Ah! Tinha febre aftosa”. As amostras enviadas ao laboratório, em Belém, não tinham ainda os resultados do exame, mas as pessoas que têm autoridade, tanto do Governo do Estado quanto do Governo Federal – e deveriam ter responsabilidade junto com autoridade –, agiram de forma precipitada ao anunciar ao mundo a existência de febre aftosa no Paraná. Tinha sido comprovada a febre aftosa no Mato Grosso do Sul, em Eldorado, numa fazenda, depois em outras, o que resultou no abate de milhares de animais. A medida foi acertada.

Vou lembrar: em setembro de 2004, avisei que isso ocorreria; foi quando comecei a alertar. Fiz seis

pronunciamentos dizendo que, se não adotassem uma política homogênea nos países do Mercosul, não adiantaria enfiar dinheiro para controlar a febre aftosa no Brasil. Reclamava aqui da não-liberação dos recursos para a defesa sanitária, mas dizia que tinha que liberar. E não adiantaria apenas liberar o dinheiro, também seria preciso um acordo com os países do Mercosul de forma a eles adotarem a mesma política que nós adotamos, de controle da febre aftosa. Parece que o que eu falava era besteira. Diziam: Ah, o Brasil é hoje o primeiro no mercado mundial. Estamos exportando carne como nunca. E eu dizia: Vamos perder esses mercados se não tomarmos cuidado com a sanidade. E continuo fazendo o alerta em relação à criação de aves e a de suínos, porque estamos com as nossas fronteiras escancaradas e não se toma cuidado técnico. Não se estrutura o Ministério da Agricultura para que ele possa fiscalizar, orientar os produtores e controlar o ingresso de doenças exóticas em nossos rebanhos.

Pois bem, o mal aconteceu, mas eu não vou ficar aqui repetindo que eu avisei, porque eu avisei. Não me ouviram porque não quiseram, porque este Governo não ouve ninguém mesmo. O Governo é o dono da verdade.

E o Presidente continua repetindo que não houve mensalão, que não existiu nada, que tudo isso é conversa, que é uma fantasia do Congresso Nacional, quando não existe um brasileiro que não acredite na verdade verdadeira que está estampada nos jornais, da existência da corrupção. Em vez de dizer que não existe, o Presidente devia exigir a punição daqueles que ainda continuam em seu Governo ou dentro do Congresso Nacional.

Mas quero continuar a tratar do assunto que me trouxe à tribuna. Eu avisei e a febre aftosa entrou pelo Mato Grosso. Aí, de forma precipitada, anunciaram a febre aftosa no Paraná. Eu fiquei perplexo.

E estando de licença médica, fui criticado. Houve jornalista que disse que preferi visitar o meu pai a me manifestar a respeito da febre aftosa. E digo agora que faço tantas visitas ao meu pai quanto eu achar necessário, porque, é claro, como filho, tenho que acompanhar os dias de um homem que está hoje com 94 anos. Mas nem isso entenderam.

Quanto à minha licença médica, foi um terror. Pregaram, na imprensa, que eu já tinha feito pontes de safena, meia dúzia de uma vez. Disseram também que eu tinha tido uma depressão grave e arrumaram ainda outros problemas. Vou dizer, aqui da tribuna, para que seja publicado no Paraná: eu tive um problema circulatório, um problema de circulação. Estou admitindo o problema que tive para que parem de inventar, senão, daqui a pouco, dirão coisa pior. Ainda

bem que engordei nesses dias, o que faz descartarem essa suspeita.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Se precisar de uma enfermeira, eu sou bem boazinha, viu?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Aceito.

Mas continuando, sobre o alerta que fiz agora, subo à tribuna para denunciar uma situação muito grave que toma conta do meu Estado.

O Ministério da Agricultura, que cometeu várias trapalhadas nesse processo, anunciando de forma precipitada a febre aftosa, como eu já disse, antes de ter certeza dos exames de seu próprio laboratório, primeiro, não divulga o resultado – isso foi em meados de outubro e já estamos no dia 10 de novembro. Há quase um mês, o Paraná aguarda os resultados. Enquanto isso, estão proibidas as feiras de animais; o Paraná está impedido de mandar animais para São Paulo, que é o maior mercado consumidor dos animais produzidos em nosso Estado; o Paraná está proibido de exportar; o Paraná está proibido de comercializar leite em determinadas regiões; animais vivos não podem ser transportados. O prejuízo que os produtores de leite e carne do Paraná estão sofrendo é incalculável. O prejuízo que o Brasil vai experimentar em decorrência desse anúncio, dessa notícia dada de forma precipitada, é incalculável. Conquistar mercado é duro, mas reconquistar mercado é pior ainda, porque agora há desconfiança. O pior é que o Governo do Estado do Paraná admitiu a doença. E aí houve erros em cima de erros.

Não faço desses problemas motivo para sapa-tear, como alguns fazem, alardeando da tribuna que é um desastre, mas estamos com um problema sério. Cometeu-se mesmo um desastre para a economia do Estado ao se admitir a presença da febre aftosa. E está aí a notícia de hoje: não existe febre aftosa no Paraná. Havia suspeita, mas o fato de haver suspeita não significa que precisamos anunciar para o mundo todo. Antes, é preciso analisar, verificar, ter certeza, para depois dar a notícia. E a notícia agora tinha que ser: o Paraná é livre de febre aftosa.

E se o Paraná é livre de febre aftosa, onde está o Ministério da Agricultura, que até agora não fez o anúncio formal, comunicando o fato à União Européia, aos mercados compradores do Brasil? Agora que se deve anunciar depressa, mas agora ninguém tem pressa. Sei que o Ministro viajou para a Bolívia hoje. Então, não há ninguém para falar sobre o assunto no Ministério. E quanto mais o tempo passa, mais mercado vamos perdendo, mais dinheiro o produtor perde, mais desespero chega à casa de cada produtor do Paraná.

Estou aqui para dizer que o produtor do Estado do Paraná está sendo proibido de vacinar o seu reba-

nho. Portanto, quero dizer desta tribuna que pessoalmente vou responsabilizar as autoridades se a febre aftosa ingressar agora no Paraná, porque novembro é o mês de vacinação, mas o Ministério da Agricultura afirma que, enquanto não houver o resultado oficial, não pode liberar a vacinação. Se a febre aftosa entrar a partir desta data que estou falando, vou responsabilizar o Governo Lula pelos prejuízos que o Paraná vier a sofrer. Vou convocar cada produtor do meu Estado – e olha eles me escutam bastante – para que todos, juntos, possamos cobrar do Governo a responsabilidade que não teve quando anunciou e que terá de ter para indenizar os prejuízos sofridos pelos produtores.

Estou recomendando desta tribuna que os produtores do Estado do Paraná, por meio das suas entidades, entrem com mandado de segurança para que a eles seja permitido o direito de vacinar seus rebanhos, porque, sem vacinação, seus animais poderão ser contaminados.

E mais: o Ministério da Agricultura está dizendo pelos jornais, hoje, que poderá pedir reexame ou contraprova porque não houve material suficiente para as análises feitas.

Afirmo aqui que o Cesumar, de Maringá – que é a minha cidade, aliás –, mandou um animal inteiro. Não foi apenas uma coleta de sangue ou de qualquer outra parte do corpo do animal. Foi abatido um animal de um local onde havia suspeita de febre aftosa pelos técnicos do Ministério e da Secretaria.

Pois bem, esse animal foi mandado para o Lana-gro, o animal inteiro – cabeça, tronco, membro, casco, chifre –, tudo foi para o Lanagro e não foi constatado febre aftosa. Aquele animal não tinha febre aftosa, como os técnicos diziam.

Agora há laudos da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento afirmando que não existe febre aftosa no Paraná; há laudos de técnicos da iniciativa privada dizendo que lá não existe febre aftosa; há o resultado divulgado pela imprensa, mas não há o anúncio formal, oficial, do Ministério da Agricultura, a fim de chegue à União Européia e aos mercados compradores, abrindo novamente nosso mercado.

Antes de conceder o aparte ao Senador Sérgio Guerra, que me solicita, quero deixar aqui uma pergunta muito séria. Vejo aqui, inclusive, o ex-Ministro da Saúde Borges da Silveira, que é do Paraná e está aqui presente, que deve estar entendendo muito bem o que estou falando, pois estou falando de assunto relacionado à área da saúde. Ele deve saber, portanto, da gravidade do que estou falando.

Senador Sérgio Guerra, quem é que vai pagar o prejuízo daqueles produtores que, como todos vimos, através das emissoras de televisão do Brasil inteiro,

despejaram milhares de litros de leite no solo? Podem dizer que agora não adianta chorar o leite derramado. Esse leite derramado adianta chorar, sim. Esse leite derramado tem que ser indenizado. Eu defendo, sim – não estou contra o Estado –, defendo, Senador Mão Santa, que aqueles produtores ingressem na Justiça contra o Governo e possam reaver os prejuízos que sofreram por terem de jogar o leite fora, porque foram proibidos de comercializá-lo quando não havia doença, principalmente na região de Castro, Carambeí, Arapoti e Ponta Grossa, onde não havia sequer suspeita. Esses produtores não puderam comercializar o leite numa localidade distante 400 ou 500 quilômetros da região onde diziam que havia suspeita de febre aftosa.

Foi um absurdo técnico, porque, quando se fala em febre aftosa, fazemos um cordão sanitário de 25 quilômetros. O cordão sanitário que é exigido ao redor daquela propriedade – e os cuidados são maximizados – é de 25 quilômetros. Castro está a 600 quilômetros do foco mais próximo que diziam existir e não existia. Mesmo se existisse, não era para ter sido proibida a comercialização daquele leite. Quem, no País, tem essa autoridade para ir proibindo tudo, fazendo o que quer, dando prejuízo para o produtor e depois virar as costas e dizer: “Ah, que bom, não tem febre aftosa”. Como ficam os produtores? Como fica quem jogou o leite fora? E não estou falando de grande produtor. Milhares de pequenos produtores no Paraná produzem leite. A cadeia de leite no Paraná é caracterizada pela pequena propriedade.

Vi um cidadão humilde, um pequeno produtor, na televisão, chorando e dizendo o seguinte: “O que eu produzo hoje é para pagar a conta de ontem! Eu não tenho como pagar a conta de ontem. Eu não tenho como fazer com que minha família continue sendo alimentada se eu não receber o pagamento desse leite”. Só que ele jogou o leite no chão, jogou na terra, e não vai receber nunca.

Então, defendo, sim, que esses produtores entrem com uma ação contra o Governo, que deu um anúncio equivocado e que precisa pagar agora pelo erro que praticou.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Osmar Dias, o seu discurso, a sua palavra de hoje é um choque de realidade. Esse é o Brasil real. Estamos acompanhando esse processo desde o começo, e recordo-me dos seus discursos, dos seus pronunciamentos, que nunca deixaram dúvidas, que foram muito claros, como é normalmente clara a sua palavra. Não foi menos clara a própria palavra do Ministro da Agricultura. O Ministro da Agricultura chegou a dizer, entre nós, que tinha dificuldades de garantir qualquer coisa

nessa área de vigilância sanitária e disse dos riscos que o rebanho brasileiro corria. Disse mais: que, na falta de apoio, de financiamento para fazer o que ele deveria fazer, era impossível que o Governo cumprisse a sua responsabilidade. Ele disse isso para quem quisesse ouvir, esse tempo todo. Mas nós estamos numa República surrealista. Parece que as pessoas podem fazer o que bem entendem, cometem erros de todo o tipo, as maiores imprudências, as maiores inconseqüências, e, no final, nada acontece. Acho que esse sentimento vai mexer muito com o Brasil de agora em diante, como está mexendo, de maneira muito consistente, com a sua palavra, que, eu sei, é a palavra de muita gente. É inimaginável o que aconteceu nesse campo no Brasil e o que está acontecendo com a agricultura. Eu sou testemunha isenta, completamente isenta. Nunca fui ruralista e não diminuo os que são. Sou testemunha do grau de insensibilidade que caracteriza a ação do Governo Federal neste assunto. Pouco importa se o Ministro é uma pessoa qualificada e é, se ele trabalha com as melhores intenções, o que também é verdade; mas o fato concreto é que os resultados não chegam, não acontecem. Está-se organizando uma crise que vai afetar o País no geral, e não apenas agricultores, o que já seria muita coisa. Esse caso da aftosa é escandaloso. Quero saber se ninguém vai pagar por isso. Quem é o responsável pelo prejuízo causado ao Paraná, aos seus produtores? Vai ficar desse jeito? O produtor de leite, pequeno, médio ou grande, que normalmente é um sacrificado, pega o leite dele e joga no chão, uma, duas, três, não sei quantas vezes, por conta de uma advertência equivocada, de uma decisão equivocada, de um ato de irresponsabilidade técnica, no mínimo técnica, e vai ficar assim? Isso é permitido? Que Governo é esse? Sinceramente, parece-me que tudo caminha mal, e nós, da Oposição, Senador Mão Santa, companheiro de muito tempo, ficamos querendo sempre... Tenho sempre a preocupação de não deixar parecer que estou torcendo para que as coisas não dêem certo. Eu torço para que elas dêem certo, mas não estão dando. E não há o menor sinal de que alguma coisa está mudando. Os contingenciamentos continuam aí, as liberações fraudulentas continuam aí... Por que não houve prioridade para a defesa sanitária, mas houve prioridade para dar dinheiro na véspera da eleição da Câmara dos Deputados? Por que houve dinheiro para emenda parlamentar de Deputado na véspera da votação, mas não houve dinheiro para resolver a questão sanitária do País? Que país é este? Que responsabilidade é esta? O fato é que essas denúncias estão se multiplicando, dados de realidade vão aflorando, e de repente vemos aí o Presidente da República falar, todo dia, ou quase todo dia, de coi-

sas vagas, para não dizer rigorosamente que não fala nada sério sobre o País que governa. Quero dizer que a medida judicial é a que cabe tomar e, no mais, que o Senador Osmar Dias, com a liderança que tem, com a autoridade que tem, vai ter muitos de seu lado nessa sua indignada demonstração de compromisso com o povo que representa.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra.

Vou levar este assunto para a Comissão de Agricultura e quero dizer o seguinte: hoje é dia 10 de novembro; hoje, não há febre aftosa. Se houver daqui pra frente, porque o Governo está proibindo os produtores de vacinar os rebanhos, aí este Senado, a Comissão de Agricultura terá de participar do nosso esforço para cobrar a responsabilidade do Governo também.

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Osmar Dias, quero me solidarizar com V. Ex^a, que está aí, nessa tribuna, defendendo os produtores do seu Estado e trazendo uma questão que é preocupação de todo o País, que é a febre aftosa. Eu acho que esta é uma questão de decisão política, e esse Governo nunca tomou a posição política de, efetivamente, alocar os recursos que seriam necessários para proteger as nossas fronteiras e os nossos rebanhos. Lamentavelmente, o ato a que nós estamos assistindo em todo o País é de irresponsabilidade completa, de um Governo que não tem compromissos nem com o social nem com a produção efetiva do País. Ora, a pecuária é o sustentáculo do campo, sem sombra de dúvida, e gera riquezas. Não é à toa que o País alcançou a posição de liderança mundial na exportação de carne.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento informar que o tempo terminou. Mas é gratificante, também, chegar à conclusão de que o pronunciamento de V. Ex^a foi um dos mais importantes que ouvi nesta Casa.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Mão Santa, é que, para depois do Senador César Borges, pedi aparte a Senadora Heloísa Helena. Então, tenho certeza de que V. Ex^a não vai...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Senadora Heloísa Helena será a próxima oradora, como Líder.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Só para concluir parabenizando-o pelo seu pronunciamento e nos incorporando nessa preocupação. Lamentável é assistir ao Presidente da República, que é o responsável final por essa situação, várias vezes, dizer, publicamente, que o culpado disso é o produtor. É lamentável essa transferência de responsabilidade. Esse Presidente não pode

continuar fazendo de conta que não é culpado de nada, quando a culpa é dele, porque sequer o Ministro da Agricultura que, há dois anos, solicitou recursos, R\$50 milhões, conseguiu que fossem liberados. A ele cabe a responsabilidade por ser o Presidente da República. Portanto, parabênize V. Ex^a, e estaremos juntos na luta a favor da pecuária e da agricultura brasileira.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu tenho certeza, Senador César Borges. A participação de V. Ex^a será importante pelo que V. Ex^a representa para este Senado e para o País.

Ao concluir, lamentando não poder dar o aparte à Senadora Heloísa Helena – sei que S. Ex^a vai se pronunciar em seguida –, quero dizer, com toda a serenidade e com toda a tranqüilidade, mas muito indignado, que erraram e erraram feio. Que paguem pelo erro, porque o produtor não pode continuar pagando pelos erros praticados pelos governos, sucessivamente, que não assumem os erros, não assumem as consequências e não assumem nem a responsabilidade sobre os erros praticados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra à Líder do P-SOL, Senadora pelo Estado de Alagoas, Heloísa Helena.

V. Ex^a, regimentalmente, como está inscrita após a Ordem do Dia, tem direito a 20 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, farei um esforço para não utilizar todo o tempo a fim de possibilitar que os demais Senadores possam também usar da palavra.

Quero saudar o Senador Osmar Dias pelo pronunciamento e os apartes.

Quanto ao problema da produção de leite do Brasil, sei que o Senador Osmar Dias, em vários outros momentos, trouxe a esta Casa o debate. Além desse problema específico, o setor tem um problema gravíssimo. No caso de Alagoas, que teve a oportunidade de ensinar uma das mais importantes bacias leiteiras do Brasil, inclusive na região de Batalha – o Senador Sérgio Guerra, em muitos momentos, foi ao local comprar vacas, analisar o rebanho de Alagoas, que sempre teve uma das mais importantes produções do Brasil –, hoje, tudo está realmente morrendo, passando por uma crise gravíssima.

Há o problema de ausência de proteção do setor, de que V. Ex^a várias vezes já tratou na Casa, o problema da dívida, da incapacidade de corrigir as distorções do saldo devedor, de repactuar as dívidas e de criar novas fontes de financiamento; há ainda os problemas gravíssimos relacionados à política de preços, à cartelização, à dependência especialmente dos nossos

pequenos e médios produtores aos laticínios internacionais. Como se isso já muito não fosse, ainda há esse problema gravíssimo que V. Ex^a traz à Casa.

Portanto, quero parabenizar V. Ex^a, Senador Osmar Dias, que, mais uma vez, defende como ninguém a agropecuária brasileira como instrumento de dinamização da economia local, geração de emprego e renda, produção de alimentos, porque isso realmente é essencial para um país que queira ser soberano e uma nação. Nenhum país, pela existência geográfica e jurídica, pode se constituir uma nação se não respeita aqueles que realmente produzem e que querem trabalhar. Portanto, parabeno V. Ex^a pelo pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu ia tratar do tema das medidas provisórias ainda no início da sessão. Acabei não tendo oportunidade de fazê-lo, mas vários Senadores se posicionaram sobre esta questão. Tive a oportunidade de ouvir o Senador Cristovam Buarque defendendo, de alguma forma, as medidas provisórias. S. Ex^a tem a mesma concepção que tenho em relação ao assunto.

Muitos parlamentares e representantes da sociedade são contra as medidas provisórias. Não estou falando de uma ou de outra medida provisória em especial, até porque espero, em razão da irresponsabilidade política do Congresso Nacional e do Governo, que tenhamos a coragem de rejeitar a Medida Provisória nº 258. Não se trata de uma medida provisória específica, mas desse instrumento.

A medida provisória, como sabem todos, é um ato do Executivo com força provisória de lei, conforme estabelecido na Constituição do Brasil. Ela é considerada um instrumento novo do sistema constitucional brasileiro, não obstante a experiência conhecida dos decretos-leis.

Por que considero muito importante a medida provisória? Conforme estabelece a Constituição, ela é um instrumento que o Chefe do Executivo tem para, identificando a urgência e relevância de determinado problema, de pronto estabelecer mecanismos para a sua resolução.

Imagine, Senador Mão Santa, se houvesse um grande problema como uma enchente ou como a seca que ocorre hoje no Nordeste ou na Amazônia, imagine que um problema gravíssimo acontecesse no País e tivesse que ser apresentado um projeto de lei para tramitar nas duas Casas. Mesmo que ele tivesse a força do regime de urgência, ele não teria a agilidade necessária para a resolução de um problema.

Então, o instrumento da medida provisória com força de lei é uma prerrogativa exclusiva do Executivo e é uma prerrogativa essencial para garantir a agili-

dade da Administração Pública para responder com rapidez e eficácia a um grave problema que acomete a sua população.

O problema é que as medidas provisórias são editadas não cumprindo a Constituição com o caráter de urgência e relevância. E o Congresso Nacional, que teria a obrigação de analisar a constitucionalidade e o caráter de urgência e relevância, não o faz.

O problema não é do instrumento da medida provisória, que é essencial para garantir a agilidade na resposta do Executivo a um problema grave da população. O problema é a subordinação e a covardia do Congresso Nacional em, de pronto, responder e rejeitá-la, caso afronte os princípios da constitucionalidade, juridicidade, urgência e relevância.

Estou aqui já no sétimo ano do meu mandato, que se encerra no ano que vem. Esses discursos e as bravatas em relação às medidas provisórias ocasionalmente não constituem novidade para mim. Quando eu estava aqui como Líder da Oposição ao Governo Fernando Henrique, eu ouvia a mesma coisa, ora da Oposição, ora da Situação, e o Congresso Nacional continua não se respeitando.

Nesses sete anos em que aqui estou, muitas vezes tenho identificado o discurso supostamente contundente, mas bravateiro de parlamentares que, depois, em muitos momentos, quando vêem os seus interesses imediatos atendidos, deixam correr soltas as medidas provisórias. Então, essa é realmente a questão.

Portanto, sou absolutamente favorável a que o Executivo tenha esse instrumento. O problema é que tudo aquilo que foi pensado, criado para impedir o Estado absolutista, que é exatamente a separação entre os poderes, de Locke a Montesquieu – o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Poder Executivo –, é rasgado todos os dias, ora pela promiscuidade política, ora por relações tão indecorosas que talvez seja até difícil um parlamentar ou a sociedade conseguirem identificar o que está por trás de tanta covardia política.

Quero deixar registrado esse ponto de vista, porque não é educativo não fazê-lo perante a sociedade brasileira. A cada quinze dias, o Congresso Nacional tem a oportunidade histórica de mostrar que não se acovarda diante do Poder Executivo e de que quer cumprir a Constituição do País. Infelizmente, isso acaba não sendo consolidado porque as bases de bajulação dos Governos rasgam a Constituição, desrespeitam a independência entre os Poderes, desclassificam inclusive no imaginário popular o instrumento essencial da medida provisória pela promiscuidade que sempre estabelece com o Poder Executivo e com o Congresso Nacional.

Era o que gostaria de deixar registrado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador César Borges, do PFL da Bahia.

Regimentalmente, V. Ex^a tem vinte minutos. Como há vários oradores inscritos, confio na inteligência da Bahia, simbolizada por Rui Barbosa, inteligência a que V. Ex^a se iguala, e na grandeza dos Césares. Roma teve dois, e a Bahia apenas um, mas nenhum com a grandeza de V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Após um apelo tão grandioso, Sr. Presidente, fica difícil não atendê-lo. Procurarei fazê-lo dentro da minha capacidade que, efetivamente, não tem como ser comparada à de baianos ilustres, como V. Ex^a diz que é o nosso patrono, Rui Barbosa.

Sr. Presidente, Senadora Heloisa Helena, Srs. Senadores, quero, nesta tarde, trazer a preocupação a respeito do que estamos assistindo no País e pelo total, eu diria, alheamento do Presidente da República com a grave crise por que estamos passando. Se, por um lado, o Presidente dá uma entrevista – ontem tratada de forma jocosa no Programa Jô Soares, por analistas políticas sérias e competentes e pelo próprio Jô Soares, que tem competência de fazer análise de uma posição do Presidente da República – vi ali um homem acuado, que não tem capacidade de fazer a menor análise, fica tergiversando, procurando esconder a verdade, contradizendo-se em posições muitas vezes antagônicas.

Ele disse, em Paris, que o caixa dois era normal. Agora, já diz que o caixa dois é inaceitável. Por aí vão as colocações do Presidente da República, demonstrando total falta de comprometimento com a verdade. Ao Presidente não interessa apurar a verdade; ao Presidente não interessa que a CPI chegue a uma conclusão. Ao Presidente interessa, sim, que as CPIs encerrem rapidamente os seus trabalhos. Da mesma forma como foi contra a instalação da CPI, agora é contra a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos. Em momento algum, o Presidente aceitou ou quis que as CPIs chegassem aos resultados que estão chegando e ainda vão chegar com a prorrogação solicitada pelo Srs. Parlamentares, Deputados Federais e Senadores da República.

Esse é o Presidente que não quer aceitar a verdade, porque a verdade não lhe é conveniente nem é boa. A verdade dói. E ao Presidente dói e fere. Fere e também o leva à culpa, porque ele não poderá enfrentar a opinião pública brasileira, o eleitor brasileiro no

próximo ano, porque não cumpriu praticamente nada do que prometeu aos 53 milhões de eleitores.

Sr. Presidente, chegamos, praticamente, a um desgoverno. O Senador Osmar Dias falou sobre a febre aftosa. Há dois anos, estive com o Ministro da Agricultura. S. Ex^a já estava angustiado pela falta de sensibilidade da área econômica, que não liberava os recursos para a defesa animal e vegetal do País. Hoje, estamos vivendo uma crise anunciada, uma crise que poderia ter sido evitada.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador César Borges?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pois não, Senador Antero Paes de Barros. Faço questão de ouvir seu aparte.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador César Borges, peço um aparte a V. Ex^a apenas para registrar, concordando com a primeira parte do pronunciamento de V. Ex^a, que não apenas este Governo não quer apurar como coloca todos os obstáculos para as apurações. O Governo trabalha flagrantemente contra qualquer investigação no Congresso Nacional, inclusive com ocultação de documentos. O Ministro da Justiça é o defensor da quadrilha que tem vindo se defender no Congresso Nacional, inclusive ao não querer repassar os documentos referentes a Duda Mendonça. Confirmando tudo isso, o Deputado Gilmar Machado, hoje pela manhã, na sessão do Congresso Nacional, levantou uma questão de ordem, tentando evitar o que é impossível, que é a prorrogação das CPIs. Parabênizo V. Ex^a porque desnuda o Presidente da República. Um é o Lula que fala, outro é o Lula que age; o Lula que fala é um personagem, o Lula que age é o verdadeiro Lula, que apóia o aparelhamento do Estado para que o PT possa se enriquecer.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço o aparte, Senador Antero Paes de Barros.

Esta é a realidade que, lamentavelmente, estamos vivendo no País: um Presidente totalmente perdido em uma grave crise política e institucional.

Se fosse só isso, Sr. Presidente, já era o suficiente para que todos nós estivéssemos aqui a lamentar a situação que atravessa o País, mas é um pouco mais do que isso. Na área administrativa também, na gestão, o Governo fracassa, lamentavelmente, é de uma incompetência a toda prova. O problema da febre aftosa é um grande exemplo. O que estamos assistindo hoje é o total desencontro entre membros da maior expressão política do próprio Governo. Hoje, todos os jornais anunciam as expressões duras e a análise crítica, duramente crítica, da Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, à política econômica do Governo e à proposição de mais aperto fiscal.

Eu não tenho nenhuma intimidade com a Ministra Dilma Rousseff. Entendo inclusive que a proposição que ela fez aprovar nesta Casa, contra o meu voto, foi prejudicial ao setor energético e está levando o País a uma situação de fragilidade. O País deveria voltar a crescer, mas este Governo não o tem permitido crescer aos índices que outros países estão crescendo, de 6%, 7% do PIB por ano. Pois bem, essa Ministra que não atuou corretamente na área da energia, porque engessou os investimentos, hoje, tenho que me congratular com ela. Isso porque demonstra sensibilidade para com a necessidade que o País tem de recursos para o setor da infra-estrutura, para a saúde, para a educação; ou seja, para que o Governo possa executar algum programa. Estamos praticamente vendo um declínio do Governo em nível temporal. Resta pouco mais de um ano, e não há um programa efetivo de recuperação de estradas ou de melhorias na área da educação. Nossas universidades estão abandonadas.

O que dizer da área de segurança pública, Sr. Presidente? No Estatuto do Desarmamento, já constava a proibição do comércio de armas, mas, democraticamente, haveria o referendo para que a população dissesse se era isso mesmo que desejava ou não. Bastou o Governo vislumbrar que poderia faturar com o Estatuto do Desarmamento, o Presidente ficou a favor, escreveu artigos a respeito, e aí foi a derrota. Em lugar de referendo, passou a ser plebiscito, para avaliar aqueles que aprovam e aqueles que desaprovam o Governo. O resultado foi a vitória esmagadora do “não”. Por quê? Porque o Governo quis se valer de uma lei, de um estatuto, para se desobrigar do que deveria fazer, que era investir na área da segurança pública, investir no desarmamento da criminalidade. E ele não fez nada. Prometeu construir cinco presídios de segurança pública. Pergunto: Qual, ao final de três anos, que ele construiu? Desafio que alguém diga qual foi o presídio de segurança máxima feito pelo Governo Federal. Essa é a situação.

Senador Antero Paes de Barros, a avaliação que V. Ex^a faz do Ministro Márcio Thomaz Bastos é muito precisa, porque ele é um grande criminalista. Todos o reconhecem como tal. E penso que a grande visão do Lula foi ter escolhido para Ministro da Justiça um criminalista, que, agora, está sendo de extrema valia para ele, neste momento em que Sua Excelência e seu Governo chegam às barras do julgamento político, público, e, futuramente, tenho certeza, chegarão ao Judiciário, Sr. Presidente.

Mas quero, neste momento, parabenizar a Ministra Dilma Rousseff pela atitude corajosa. Porque, afinal de contas, não é possível que se queira, como querem os Ministros Antônio Palocci e Paulo Bernar-

do, aumentar ainda o ajuste fiscal. Há pouco tempo, propôs-se o déficit nominal zero. Isso significa um superávit primário de 8,9%.

Só se pensa num aspecto do mercado: no monetarismo, por meio do qual se mantêm juros de 19%, se mantêm uma taxa de câmbio artificial, que supervaloriza o Real. A política monetarista foi extremamente condenada no governo passado pelo PT, mas está sendo praticada hoje, destruindo o setor exportador, principalmente o mais frágil, o agronegócio, que não consegue recuperar o seu ganho, uma vez que o preços dos seus produtos estão defasados em relação ao dólar, cotado a R\$2,20. É esta a situação em que estamos vivendo: falta de investimentos, balanços dos bancos brasileiros cada vez melhores.

Sr. Presidente, quando a Ministra Dilma vem, publicamente, dizer que é desqualificada a proposta – chamando-a inclusive de rudimentar – que prevê um ajuste fiscal elevado ao extremo para o País, temos que parabenizá-la. Acho que ela tem que ser apoiada nesse aspecto, para que o País não piore mais a situação daqueles trabalhadores, daqueles que vivem de produzir dia-a-dia para melhorar o Brasil, como desejamos.

Portanto, neste momento em que há essa polêmica entre a Ministra Dilma e o Ministro da Fazenda, tenho, sem sombra de dúvida, de ficar ao lado daqueles que desejam um País cujo Governo atue não apenas para arrecadar, para pagar juros a bancos, mas atue visando ao desenvolvimento, ao crescimento, à geração de emprego, à melhoria na assistência social, seja na educação, seja na saúde.

Sr. Presidente, atendendo a V. Ex^a, que me pediu para resumir meu discurso – e era isso que eu queria dizer hoje, nesta tarde –, encerro meu pronunciamento, querendo também ouvir os demais companheiros que desejam usar da palavra, como o Senador Cristovam Buarque.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a utilizou dez minutos, e nota dez merece o pronunciamento de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Professor Antero Paes de Barros, Senador do Estado do Mato Grosso, pelo PSDB, e jornalista, como Carlos Lacerda o foi e dignificou esta Casa.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero fazer aqui uma correção, não no conteúdo, apenas no equívoco geográfico cometido pelo brilhante Senador Osmar Dias, que é, por sinal, uma das pessoas mais autorizadas para falar sobre

agricultura, sobre o agronegócio, sobre pecuária e sobre a aftosa brasileira. É que, ao tratar do assunto, S. Ex^a disse que há aftosa em Mato Grosso. O Estado de Mato Grosso existe e o Estado de Mato Grosso do Sul é nosso Estado-irmão, mas aftosa não há em Mato Grosso há muito tempo, há mais de 12 anos. Então, quero apenas fazer essa correção, lamentando que tenha ocorrido o incidente em Mato Grosso do Sul, mas o foco foi em Mato Grosso do Sul, embora saiba que o Senador Osmar Dias estava pretendendo dizer Mato Grosso do Sul.

Venho à tribuna hoje, Sr. Presidente, para manifestar minha surpresa com a condescendência do Senado da República com o Ministro da Fazenda, Antônio Palocci. Não dá mais para aceitar que esse defeito também não é nosso.

O Ministro Palocci ameaça deixar o Governo se o Congresso Nacional insistir em convocá-lo para falar sobre as suspeitas de seu envolvimento em casos de corrupção. O Ministro, segundo registram os jornais de hoje, não aceita ser convocado pela CPI dos Bingos e pressiona o Governo que trabalhe para evitar essa convocação.

O Ministro Antônio Palocci precisa deixar de chantagear o Governo e o Congresso Nacional com esse tipo de ameaça. Se ele quer deixar o Ministério da Fazenda, que saia logo. Aliás, em países onde a democracia é mais robusta, ele não ficaria com essas suspeitas que pesam sobre ele. Se ele quer ficar, que fique, porque este Governo não gosta de demitir ninguém. Mas ele não pode criar crises artificiais, nem usar o chamado mercado para pressionar o Poder Executivo e Legislativo com essas ameaças.

Por esse mercado, entenda-se banqueiros, porque o mercado produtivo não é, porque o setor produtivo não é; porque a agricultura brasileira tem este Governo de costas para ela, assim como a pecuária; porque a logística do desenvolvimento do Brasil não anda; porque as estradas estão péssimas, porque não há investimento em ferrovias, em infra-estrutura energética, na geração de emprego, e o Brasil insiste em produzir superávit para satisfazer o apetite da banca internacional. Então, vamos restringir: o mercado que aplaude refere-se aos banqueiros internacionais, é o mercado financeiro.

Entendo que é urgente, inadiável a convocação de Palocci para vir à CPI dos Bingos. O Ministro responsável pela política econômica e pela estabilidade da moeda não pode continuar sob suspeita, não pode ter seu nome envolvido em negócios escusos, em arrecadação de recursos não contabilizados, o chamado caixa dois, para as campanhas eleitorais do PT.

O Ministro deve, sim, uma explicação ao País sobre a presença de seus ex e atuais assessores em denúncias de corrupção.

Os integrantes da chamada “república de Ribeirão Preto” estão na berlinda. São envolvimento e mais envolvimento suspeitos. Se o Governo acha que o Ministro da Fazenda não pode ser convocado por uma CPI, vamos ser sinceros, deve propor alterações no Código de Processo Penal, que diz o seguinte, no seu art 26: “São inimputáveis os loucos, os que não compreendem exatamente aquilo que está ocorrendo, os fatos que estão acontecendo ao seu redor”. Se quando ocorre um fato criminoso e ele sofre daquela moléstia, ele é inimputável, tem que ter um tratamento diferenciado.

São inimputáveis, segundo o Código Penal, os menores de 18 anos, embora exista uma legislação específica para eles, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Agora, só falta o Governo querer propor ao Congresso tornar inimputáveis por crime de corrupção o Ministro da Fazenda se a economia dá certo; o Presidente do Banco Central se a economia dá certo. Só falta o Governo propor escrever no Código Penal que, se a economia do Brasil vai “bem”, o Ministro da Fazenda não pode ser denunciado por envolvimento em corrupção. Se a economia do Brasil cresce e a inflação está em baixa, fica proibida qualquer denúncia contra o presidente do Banco Central, inclusive sobre lavagem de dinheiro. É ou não é uma vergonha para este País?

Quando terminou a CPI do Banestado, eu peguei o relatório, a alternativa que fiz ao relatório do Deputado José Mentor, e mandei ao Procurador Distrital de Nova York, Robert Morgantown, sobre alguns casos de crimes transnacionais, entre os quais o do Sr. Henrique Meirelles. Está hoje aqui na imprensa brasileira o Procurador Robert Morgantown, pedindo acesso ao sigilo do Sr. Henrique Meirelles no Brasil. Aquilo que coloquei no meu voto alternativo como tendo ocorrido lavagem de dinheiro com a utilização do Banco de Boston, à época em que o Sr. Henrique Meirelles era presidente, e também das *off-shores* que foram utilizadas lá nos Estados Unidos e aqui, mandei traduzir, encaminhei ao Procurador Robert Morgantown e lá estão sendo tomadas providências quanto ao Sr. Henrique Meirelles.

Aqui só falta o Governo propor para incluir no Código Penal que são inimputáveis, se os bancos estão satisfeitos, o ministro da Fazenda e o presidente do Banco Central. Mais ainda, se depender do Governo e do Palocci, vamos colocar lá também que as CPIs não podem sequer convocar nem o ministro da Fazenda,

nem pessoas de sua família, sobretudo seus irmãos. Há um caso em que há uma blindagem também ao irmão do Ministro Palocci. Hoje o Líder do Governo, Senador Mercadante, vem aqui e anuncia pomposamente: “A economia vai bem, não vamos querer desarticular a economia, vamos ouvir o Dr. Palocci na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República”. Ele pode até ser ouvido lá. Aliás, o presidente do Banco Central está devendo quatro idas à CAE para explicar oficialmente as posições do Banco Central, e não vai. Tudo bem que o Ministro Palocci venha depor perante a Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22. Só que esse depoimento não pode nem deve servir de justificativa para que ele seja poupado de depor na CPMI dos Bingos. O Ministro da Fazenda deve muitos esclarecimentos ao País, e o foro adequado para ele dar tais esclarecimentos é a CPMI dos Bingos. O Ministério Público já confirmou que, na administração de Palocci da Prefeitura de Ribeirão Preto, havia, de fato, um caixa dois alimentando com dinheiro da empreiteira Leão & Leão, contratada da Prefeitura para coleta de lixo e para obras civis e de pavimentação. A empresa Leão & Leão, por onde passaram Rogério Buratti, Ralph Barquete, o primo dele Wolney Barquete e tantos outros integrantes da chamada “república” de Ribeirão, ainda hoje está sendo investigada. As investigações indicam que nasceu em Ribeirão o modelo de arrecadação de dinheiro para campanhas eleitorais que depois seria usado pelo PT em âmbito nacional. Ex-assessores de Palocci da Prefeitura de Ribeirão, nos tempos dos bons negócios com a Leão & Leão, hoje vivem em Brasília ou em constante deslocamento no eixo Brasília–São Paulo–Ribeirão Preto. Todos esses ex-assessores tiveram, têm e continuam a ter relações entre si e estão todos, direta ou indiretamente, próximos do Ministro Palocci. E estão quase todos eles envolvidos em denúncias e suspeitas de negócios irregulares e corrupção. Por quê? Que democracia é esta em que o Ministro da Fazenda não pode vir dar explicações aqui?

Rogério Buratti está sendo investigado por envolvimento na extorsão à multinacional GTech no contrato de 600 milhões com a Caixa. Na acareação da CPI dos Bingos, os diretores da GTech disseram claramente: “Vocês são bandidos. Tomaram 6 milhões para o PT”. Se é verdade ou não, a continuidade das investigações vai chegar lá. Buratti é compadre, amigo íntimo do ex-chefe de gabinete do Palocci, Juscelino Dourado. Eles trocaram centenas de ligações telefônicas no período da negociação do contrato com a GTech. Dourado foi demitido por Palocci há algumas semanas, logo após depor na CPMI dos Bingos.

Mas a demissão de Dourado não fecha as portas do Ministério da Fazenda para Rogério Buratti. Buratti é íntimo também de Ademirson da Silva, secretário particular de Palocci e que atende no mesmo telefone celular do Ministro.

Ademirson, por sua vez, é amigo e interlocutor assíduo de Vladimir Poletto, que está depondo agora na CPMI dos Bingos, outro integrante da “república” de Ribeirão Preto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Antero Paes, peço permissão para interrompê-lo, porque, regimentalmente, esta sessão deliberativa ordinária começou às 11h05min e terminaria agora. Nós prorrogamos a sessão por mais trinta minutos para que o País ouça a conclusão do brilhante pronunciamento de V. Ex^a.

Também estão inscritos o Professor Cristovam Buarque, o Senador Leonel Pavan e o Senador José Maranhão.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço a V. Ex^a, Presidente.

Repito: Ademirson, que é o secretário particular de Palocci, por sua vez, é amigo e interlocutor assíduo de Vladimir Poletto, outro integrante da “república” de Ribeirão Preto, ex-secretário adjunto da Fazenda no Município na gestão de Antonio Palocci.

Ademirson e Poletto se falaram por telefone 970 vezes no ano de 2003. 970 vezes! Sabem lá o que é isso? Haja assunto para tanta conversa!

Poletto, segundo revela a revista **Veja**, foi quem transportou os dólares vindos de Cuba para a campanha de Lula. **Veja** denunciou o uso de dólares cubanos na campanha do PT e contou que o dinheiro foi transportado de Brasília para São Paulo justamente por Vladimir Poletto, amigo de Ademirson, amigo de Buratti e compadre de Juscelino Dourado. Poletto usou um avião Seneca do empresário Roberto Colnaghi. Esse empresário, Roberto Conalghi, tem outro avião – um jatinho Citation – que é utilizado pelo Ministro Palocci em seus deslocamentos. Palocci, José Genoíno e José Dirceu já viajaram juntos no Citation de Colnaghi. Mas a gentileza desse empresário com o Ministro da Fazenda não é gratuita, não. Segundo a **Folha de S. Paulo**, Colnaghi foi ajudado pelo Banco do Brasil no fornecimento de equipamentos de informática para o Estado do Tocantins. O Banco do Brasil financiou o Estado em R\$9,8 milhões. O dinheiro foi usado justamente para a compra dos equipamentos fornecidos por Colnaghi. A revista **Veja** identificou, também, o carro e o motorista utilizados para o transporte dos dólares cubanos entre o aeroporto de Campinas e a sede do PT em São Paulo. O automóvel é um Ômega blindado, de propriedade

do empresário Roberto Carlos Kurzweil, o mesmo que emprestou ou alugou o Ômega utilizado pelo tesoureiro do PT, Delúbio Soares, para fugir do assédio da imprensa, naqueles dias turbulentos em que Roberto Jefferson denunciou a existência do mensalão. Delúbio ainda hoje se utiliza do Ômega blindado em seus deslocamentos em São Paulo. E, aí, vamos descobrir que Kurzweil também é freqüentador da “república” de Ribeirão Preto. Na administração Palocci, Kurzweil foi um dos empresários vencedores de licitação para explorar serviços de esgoto na cidade até o ano de 2018. Kurzweil também foi arrecadador de recurso na campanha do PT. A CPMI dos Bingos ouviu uma testemunha que revelou: “Kurzweil promoveu um jantar de Palocci com empresários angolanos, donos de casa de bingo em São Paulo e arrecadou R\$1 milhão para a campanha de Lula”. Posso estar enganado, mas tenho a impressão de que Palocci, como arrecadador de recursos não contabilizados, terceirizou a arrecadação para Kurzweil, igualzinho Delúbio Soares fez com Marcos Valério, mais uma vez, o exemplo da “república” de Ribeirão serve de modelo para o PT nacional.

A cada dia surgem novas denúncias. São muitas conexões, muitas relações, muitos contatos, e todos convergem para o círculo íntimo de Antônio Palocci. A quebra do sigilo telefônico e as investigações da CPMI do Bingo desvendam uma vasta rede de contatos de telefonemas entre os integrantes da “república” de Ribeirão Preto. Ademirson, Dourado, Buratti, Poletto, estão todos na ativa, operando a mil, conforme demonstram esses telefonemas.

São tantas informações, tantas denúncias, que Cesar Maia, Prefeito do Rio – ele parou com o *blog* e agora está fazendo o jornal do Cesar Maia –, chama o Ministro da Fazenda de TIC – tê, i, cê –, ou seja, TIC Palocci, Tesoureiro Informal da Campanha. O que não deixa de ser uma verdade absoluta, pelos fatos que estão vindo a público pela imprensa brasileira.

Delúbio Soares seria apenas o tesoureiro oficial, o testa-de-ferro da campanha de Lula. Antonio Palocci, sim, teria sido o homem das finanças, o arrecadador oficial dos recursos não-contabilizados. Sua eficiência na função explicaria a sua escolha para coordenador do programa de Governo da campanha de Lula em 2002 e sua posterior nomeação para o Ministério da Fazenda.

O Brasil não pode continuar convivendo com essas suspeitas. As denúncias precisam ser esclarecidas, confirmadas ou desmentidas. Não podemos continuar a ver denúncias na imprensa sem que ninguém do Governo se pronuncie. Se o Governo quer proteger o Ministro da Fazenda, que use os meios de que dispõe.

Ontem mesmo, o Presidente Lula negociou com o Presidente da CPMI dos Correios, Senador Delcídio Amaral – embora isso tenha sido negado hoje aqui por S. Ex^a –, o cancelamento do depoimento de Soraya Garcia, ex-integrante do PT, que tinha denúncias contra José Dirceu e o Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento. Hoje, o Presidente da CPMI disse que esse depoimento será remarcado. A Nação espera que seja para breve – para muito breve.

Agora, não cabe à Oposição proteger o Ministro da Fazenda ou trabalhar para evitar que ele seja convocado por uma CPI. Isso não é nosso papel. Nós temos é que cobrar as explicações do Ministro para as denúncias que vêm surgindo na imprensa. Todas as denúncias de corrupção veiculadas pela imprensa vêm sendo comprovadas com o passar do tempo. O Governo tenta desmentir, tenta negar, mas a verdade insiste em continuar aparecendo. O caso Waldomiro Diniz, o valerioduto, o mensalão, o caixa dois de campanha, os negócios milionários da Gamecorp, empresa do filho do Presidente Lula.

Está na hora de investigarmos a fundo para conhecer a verdade sobre a República de Ribeirão Preto e o seu chefe maior, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci. O Congresso, o Senado especificamente, não pode abrir mão dessa obrigação.

Gostaria, ao final, de dizer uma palavra sobre essa proteção com viés econômico. Não dá para insistir na proteção, apelando para a análise econômica. Quero inclusive fazer um alerta ao meu Partido: o PSDB não pode ir para a disputa de eleição para Presidente da República pregando a continuidade dessa política econômica. Aliás, já na candidatura de José Serra à Presidência, na eleição passada, a nossa proposta era de que ousássemos propor uma política desenvolvimentista ao País.

Concedo um aparte ao Senador César Borges e, depois, à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador César Borges, a sessão está prevista para terminar às dezesseis horas e cinco minutos, após a prorrogação de trinta minutos, mas ainda há muitos oradores inscritos.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Serei muito rápido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O maior discurso que já houve na história do Senado foi o de Afonso Arinos, que deu como resultado o suicídio de Vargas. E vejo esse discurso do Senador Antero Paes de Barros mais contundente!

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Mas que não haja essa recomendação para ninguém, viu, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Então, eu pediria a compreensão dos oradores inscritos, Senadores Cristovam Buarque e Leonel Pavan, em relação ao tempo.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Sr. Presidente, só quero dizer que o Senador Antero Paes de Barros, efetivamente, faz um discurso de uma gravidade enorme, não só pelo conteúdo, mas pelas verdades que estão inseridas nele. Essas colocações são a dedução lógica de quem está vendo um cenário se delineando. Está-se abrindo para a Nação brasileira a verdade. E estamos verificando que, antes de chegar ao Ministério da Fazenda, o Dr. Antonio Palocci foi Prefeito de Ribeirão Preto e coordenou a campanha do Presidente Lula, fez as grandes articulações. Então, a dedução a que se chega hoje é de que, efetivamente, não foi o Delúbio quem planejou todos os recursos que sustentaram a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva. Havia alguém que pensava melhor e com mais responsabilidade, e S. Ex^a está desnudando isso aqui com tal clareza que acho que a Nação tem que se debruçar sobre esse assunto. Essa questão de inimputável, efetivamente, é inaceitável. Na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, já foi rejeitado o requerimento convocando o Sr. Ademar Palocci, o homem que estava envolvido em financiamento de caixa dois, na eleição lá de Goiás, de Goiânia, do PT, e hoje é diretor da Eletronorte. Por que não convocá-lo para dar suas explicações à CPMI? Só porque é irmão do Ministro Palocci? Então, parabênizo V. Ex^a. Suas palavras calaram muito fundo aqui entre nós e, tenho certeza, em todos os que estão assistindo ao seu discurso. Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a e concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Antero, há duas semanas, decidi que só falaria nesta Casa de saúde, de educação, de segurança pública, de atenção à criança e ao adolescente, para mostrar exatamente o outro lado da incompetência, da desonestidade e da insensibilidade do Governo, além da corrupção que patrocina de forma desvairada. Nem falei sobre determinados detalhes da entrevista do Presidente. Estou falando de outros temas, das propostas, da execução orçamentária, pois é importante que se prepare o Congresso Nacional para estes últimos dias, em relação a alterações do Orçamento, para aquilo que é política pública e política social. Mas eu não poderia deixar de fazer um aparte a V. Ex^a, que há pouco até já introduziu uma parte do que eu queria falar. Lógico que não V. Ex^a, mas muitos Líderes da Oposição, inclusive nesta Casa, auxiliaram essa concepção cínica do Governo de que o Ministro Palocci é fundamental para o

País. Quem acabou legitimando a ortodoxia monetária da dupla Palocci e Meirelles foi a base de bajulação do Governo mais algumas importantes Lideranças da Oposição nesta Casa. E V. Ex^a, inclusive, critica alguns membros de seu Partido, porque V. Ex^a, em todos os momentos, sempre se rebelou contra esse tipo de política econômica vinculada ora ao capital financeiro, ora aos interesses comerciais das grandes nações. Agora, em relação a Cuba, já disse aqui que faço tudo para nem acreditar, porque seria uma traição até a Fidel, era realmente o Lula ser muito traíra. Receber dinheiro de Fidel e servir a Bush é um negócio realmente muito estranho. Que se investigue. Até me custa acreditar, porque é uma coisa tenebrosa. Em relação a essa questão dos parentes, acho que todos nós sempre temos muita sensibilidade e sentimento até misericordioso em relação aos familiares. Eu pelo menos tenho. Pode ser filho de qualquer um, irmão de qualquer um, mãe de qualquer um, se estiver doente, pode ser a pessoa que eu mais deteste nesta Casa. Mas, quando eu vejo a condição de pai, às vezes até fico sensibilizada por determinada pessoa, por um gesto da pessoa. Tenho essa coisa da minha alma, da minha razão de existir. Mas isso nada tem a ver com a apropriação privada e familiar do espaço público. Nada a ver. Do mesmo jeito que o mais simples cidadão não pode transformar o espaço público numa caixinha de objetos pessoais, também não posso fazê-lo. Por exemplo, o meu irmão, que é uma pessoa competente, qualificada, daria um maravilhoso assessor, eu não posso trazê-lo para cá, porque não acho sério. Meu irmão vive rodando, se arriscando, passou no concurso do Governo Estadual de Pernambuco, vive se arriscando, dando plantão pelas cidades do interior, e eu ainda tenho que agüentar telefonema canalha, dizendo o horário que ele sai do plantão, para me amedrontar de alguma forma. Então, meu irmão não está aqui. Está como todo cidadão, trabalhando, rodando os interiores. O meu filho é estudante, disciplinado, humilde, um maravilhoso menino. Eu não autorizo que ele faça um estágio aqui no Senado. Então, se o cidadão comum não pode, se o Parlamentar sério não pode, por que o irmão do Lula, o irmão do Palocci, o filho do Lula podem? Por quê? Se o filho do Lula estivesse envolvido em um problema grave, vinculado a – sei lá – uma experiência danosa pessoalmente, eu o colocaria no braço como colocaria o meu filho. O problema não é esse! O problema é que ele não tem o direito de, em função de ser filho do Presidente da República, entrar, no papel, com R\$30 mil e sair com uma empresa de R\$5 milhões... Ele não tem o direito. O Estado de direito o proíbe, ou proíbe o irmão do Lula e o irmão do Palocci. Então, eu acho que o protesto de V. Ex^a é absolutamente correto, por-

que isso não é falar da família de ninguém. Falar da família de alguém é falar de problemas absolutamente familiares. Não estamos tratando de problemas familiares, mas estamos tratando de questões públicas, o que o Congresso Nacional e o Senado têm obrigação de fazer. Eu espero que o Congresso Nacional e a nossa Casa – falemos do Senado, que é omissa também, que é cúmplice também. Então, eu espero que o Senado não se dê ao direito de se desmoralizar, mais do que já é desmoralizado perante a opinião pública, impedindo que, em função de laços familiares, aqueles que cometem crimes contra a Administração Pública sejam protegidos. Nunca vi uma coisa dessas! Então, eu quero compartilhar do pronunciamento de V. Ex^a, com o aparte do Senador César Borges. Porque, realmente, é inadmissível isso que está acontecendo. Não estou falando do problema familiar de ninguém... Porque gera isso, até na imprensa! Falando do filho do Presidente? Eu não! O filho do Presidente, eu o acolheria nos meus braços, se tivesse passando por um problema familiar, um problema pessoal, como eu acolheria o meu filho, como acolho qualquer criança pobre de rua, como luto por elas aqui. Agora, permitir que, pelos laços familiares, se patrocinem crimes contra a Administração Pública, isso para o Senado, isso para os Parlamentares, é inclusive prevaricação. Devia ir até para a cadeia quem se está omitindo e sendo cúmplice desse tipo de coisa. Saúdo com entusiasmo o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Encerro, Sr. Presidente, fazendo o registro de que tenho confiança de que o Senado da República pode até ouvir o Palocci na Comissão de Assuntos Econômicos, mas, com certeza, ouvirá também o Ministro da Fazenda na CPI dos Bingos. Ele tem muitas explicações a dar ao Brasil. Ou isso, ou teremos que ampliar as inimputabilidades previstas no Código Penal.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Cumprimos a consistência do pronunciamento do Líder da Oposição, Antero Paes, e convidamos para usar a palavra o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, apenas dois assuntos praticamente têm tomado conta dos debates: a aftosa – e a omissão do Governo no caso da aftosa – e esse mar de escândalos que toma conta do País.

Venho falar talvez de outro tipo de aftosa e de custo da omissão, Senador César Borges. Venho falar da greve dos professores das universidades. A gente se assusta com a aftosa pelo prejuízo de milhões de

dólares nas exportações, e a gente fica absolutamente alheio a um problema, não vou dizer mais sério ou menos sério, mas grave de termos hoje mais de quinhentos mil jovens sem aulas neste País, de termos setenta mil professores em greve neste País. A greve de professor não recupera, depois que ela passa, o prejuízo desses jovens. Por mais aulas que se dê depois que eles voltam, não é a mesma coisa que a continuidade. Alguns desistem de estudar, perdem o ânimo; outros não perdem o ânimo nem desistem, mas jogam fora parte do tempo criativo na total ausência de atividades.

O que eu quero aproveitar para lembrar, Senadora Heloísa Helena, é que o Presidente Lula, que viaja tanto, não tem prestado atenção ao que acontece lá fora. A França está pegando fogo. Isso começou, Senador César Borges, com um pequeno incêndio de dois ou três carros em um subúrbio de uma das cidades, incêndio provocado por jovens descontentes, incomodados e ociosos pelo desemprego. Nós estamos brincando com algo absolutamente imprevisível. Imaginem que um pequeno grupo desses quinhentos mil jovens brasileiros universitários se desespera – eles têm razão para se desesperarem, pois vão sacrificar suas férias depois e alguns não vão fazer concurso porque não vão se formar. Imaginem que, por desespero, um pequeno grupo de quatro, cinco ou seis dos quinhentos mil tome medidas radicais, perca o controle deles próprios e façam aqui o que fizeram aqueles jovens franceses. A partir daí, é perfeitamente previsível o que aconteceria. Se um deles fizer isso em qualquer cidade do Brasil, não tenho dúvidas de que outros farão em outras cidades. E quando outros universitários fizerem, atrás deles virão jovens que não são universitários, virão os outros descontentes, virão os outros desesperançados. E ninguém vai conseguir segurar, a não ser com mortes, com violência, nas mãos do Presidente Lula.

Não entendo não é a insensibilidade de não dar resposta a esse problema; o que eu não entendo é a falta de perceber o risco que estamos vivendo. Porque se isso acontecer, o problema não vai ser só do Governo, o problema vai ser do País inteiro.

Hoje na França os líderes políticos não sabem de que lado ficar nessa guerra. E aqui? Se esses jovens universitários começarem, Senador Leonel Pavan, uma rebelião desse tipo, pelo descontentamento, pela raiva, se eles começarem, de que lado vamos ficar? Como é que vamos recuperar a ordem? Para isso a gente tem que alertar o Governo. Se não é alertar por influir, porque parece que esta Casa não influi em nada, que pelo menos seja alertar dizendo ao Presidente que ele está brincando com fogo.

A omissão do Governo francês diante dos jovens imigrantes, filhos de imigrantes, netos de imigrantes; essa omissão de fechar os olhos, de não perceber que lá dentro uma raiva se desenvolvia, essa omissão lá pode ter sido a primeira, mas aqui não é mais a primeira. Aqui aconteceu na Bolívia, na Argentina, no Peru. Eu mesmo aqui falei sobre o aviso das ruas que vinha de outros países latino-americanos. Agora, vem de outros países europeus, e não é mais só a França. Estamos sendo não apenas insensíveis, mas estamos sendo imprevidentes. E essa imprevidência não vem apenas no que se refere à universidade, não vem apenas no risco de perder o contato com a raiva dessa juventude. Ela vem também com o sistemático desprezo à educação.

A Senadora Heloísa Helena fez, há pouco, um discurso sobre gastos dos recursos sociais. Há algo mais, Senadora. Está aqui em discussão no Congresso uma suplementação de verbas. Tira-se de um lugar para outro. Senadora, estão tirando 22 milhões do ensino fundamental. Para dar o número exato a V. Ex^a, estão tirando, na verdade, R\$40.403.420,00 do ensino fundamental. Não é para outros Ministérios. Está bem, é para o próprio Ministério da Educação, mas tirar do ensino fundamental? Nada justifica isso. Se as universidades estão com dificuldades, precisando de mais dinheiro, que se encontrem recursos para elas fora do ensino fundamental. Até me pergunto como ficam as universidades que recebem dinheiro saindo do ensino fundamental? Estão tirando dois milhões do chamado Programa de Dinheiro Direto na Escola, que faz com que a escola funcione, compre giz, etc. Estão tirando do transporte escolar R\$12 milhões, e sabemos que o recurso que está disponível para o transporte escolar é muito menor do que se precisa. Estão tirando R\$12 milhões. E R\$29.149.089,00 estão tirando de livros didáticos. O que significa, a longo prazo, tirar R\$29 milhões de livros didáticos para o ensino fundamental? Estão tirando R\$4.100.000,00 do Fundescola, que é aquele que permite recuperar as edificações. Estão tirando R\$9.101.000,00 de um programa chamado Educação para Diversidade e Cidadania. De que adiantam as cotas para negros se, no que se refere à educação básica, para promover a diversidade racial se tira dinheiro?

Senador Mão Santa, não sei se V. Ex^a, com a mão santa de cirurgião, é capaz de explicar isso. Eu, talvez com a obtusidade e a mania educacional, não consigo explicar isso, salvo duas palavras: insensibilidade e burrice.

Foram gestos como esse que levaram a França a pegar fogo, no que se refere à falta de apoio aos fi-

lhos dos imigrantes. Aqui é a falta de apoio aos filhos dos pobres que estão na escola pública.

É por coisas como essa que diversos jornais de hoje dizem que, de todos os analfabetos adultos do mundo, 75% estão em 12 países. Dos 200 países, 12 têm 75% dos analfabetos. Um desses 12 é o Brasil.

Falei aqui que estive, dia 28, na Venezuela, assistindo ao Presidente Chávez, com o aval da Unesco, dizer “a Venezuela é território livre do analfabetismo”. Isso, Senador, é tão verdade que recebi uma mensagem de uma das pessoas contra o Presidente Chávez dizendo que não foi Chávez quem fez, que já havia sido feito antes. Ou seja, que é verdade que não tinha analfabetismo então é verdade. Agora, se outros fizeram antes, por que não divulgaram? Se lá conseguiram por que aqui não conseguem? Não pára aí a burrice. O mesmo jornal de hoje diz, está escrito como manchete: “Brasil pode crescer mais 5% só com melhorias na qualidade da educação”.

O Senador Arthur Virgílio hoje falou que o crescimento não avança no Brasil. Não avança porque o crescimento não avança por passe de mágica. Houve um tempo em que você montava uma fábrica, pegava uma porção de nordestinos como eu, que acabavam de chegar e eram levados, como se diz, “pela manga da camisa” para começar a trabalhar. Hoje, não produz, não gera crescimento com uma mão-de-obra que não seja preparada, treinada e formada. E o treinamento começa pelo ensino fundamental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quis juntar às coisas aqui quatro fatos que estão acontecendo: uma greve nas universidades com 550 mil jovens irritados, descontentes, ociosos, a ponto de uma revolta; a França, com o exemplo que estamos tendo de lá, do que é que acontece quando se brinca com jovens descontentes; dessa vergonha de sermos um dos 12 países que compõem o 75% do exército de analfabetos adultos, e esse estudo que mostra que investir em educação é o melhor caminho para o crescimento. Quis falar dessas quatro coisas que parecem desconexas, mas se unem. Lamentavelmente, não estão se unindo aqui.

A Senadora Heloísa Helena pediu um aparte e pergunto ao Presidente se há tempo para isso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, tirar dinheiro da educação foi uma lástima e ter que tirar V. Ex^a é muito pior, uma lástima maior. A sessão já foi prorrogada por mais 30 minutos e, regimentalmente, termina às 16 horas e 30 minutos.

Vou prorrogar por mais 10 minutos para compartilhar o tempo entre o Senador Leonel Pavan e a Senadora Ana Júlia Carepa que, pacientemente, esperaram.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Lamento que V. Ex^a não tenha colocado o tempo para me guiar e saber quanto tempo tinha porque não quero tomar o tempo do Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ao tempo que falta, um minuto para encerrar esta sessão, convido V. Ex^a para discursar amanhã.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Um minuto apenas para dizer que ainda é tempo, ainda é tempo tanto de evitar essa revolta que pode arrebentar em algumas das cidades brasileiras, feita pelos jovens universitários, e ainda é tempo de cuidarmos dos nossos jovens.

Não esqueçamos a nossa responsabilidade de avisar ao Governo, de alertar, talvez de fazer um documento sobre a greve dos professores universitários, mas, sobretudo, de este Congresso não aceitar, Senador José Jorge – mesmo que V. Ex^a tenha chegado neste momento porque sei que V. Ex^a é um batalhador nisso –, que com a nossa assinatura e o nosso voto sejam retirados 40 milhões de reais do ensino fundamental nesse projeto de lei de suplementação.

Fica o meu alerta ao Governo, fica o meu alerta ao Senado e minhas desculpas pelo tempo que tomei.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E fica aqui a nota dez da Presidência para o pronunciamento de V. Ex^a e a compreensão.

Prorrogaremos a sessão somente por 15 minutos. Está na prioridade o Senador que está na tribuna, depois a Senadora Ana Júlia Carepa, o Senador José Maranhão e **c'est fini**.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, cumprimento o Senador Cristovam por levantar um dos temas mais discutidos hoje no Brasil. Enquanto o Governo Federal se vangloria, diz que faz um governo para os pobres, retira dinheiro dos pobres. Ele não está retirando dinheiro dos ricos. Ao tirar dinheiro do ensino fundamental, da educação, está tirando a inteligência, o futuro dos pobres e dos filhos dos pobres. Eu dizia que o Governo é que é pobre de conteúdo, de visão. O nosso Governo está pobre. Temos um povo que quer progredir, que quer crescer, que quer ter oportunidades, mas infelizmente o povo está-se distanciando cada vez mais de quem tem mais. Na verdade, este é um Governo, Senador Cristovam, dos ricos, dos poderosos, daqueles que pagam universidades caríssimas, de um povo que não está nem ligando para o que o Governo está fazendo pela educação no interior de nosso País. É o Governo dos banqueiros, dos poderosos.

Meu pronunciamento é sobre educação, especificamente sobre as universidades federais de nosso

País, principalmente uma de Santa Catarina. Em Santa Catarina, Senador Mão Santa, que é um Estado com quase seis milhões de habitantes, temos uma universidade federal. Apenas uma, em Florianópolis! E o pátio da Universidade Federal de Florianópolis parece um depósito de carro importado: quem tem, estuda. São poucos os estudantes daquela universidade que não têm dinheiro e têm a oportunidade de estudar.

É um compromisso nosso facilitar, ajudar o Governo para que ele tenha condições de abrir mais universidades federais, mais uma, apenas em Santa Catarina, lá no meu oeste de Santa Catarina, onde passei toda minha infância, minha juventude. Preocupado, encaminhei uma emenda à Comissão de Educação, de R\$100 milhões, para investir em universidades federais, para interiorizar as universidades de nossos Estados. E o Relator me deu 45 milhões. Fiquei feliz. Aí passamos a trabalhar para a instalação dessa universidade. Passou-se um ano, já vamos para o terceiro, e eu mandei um ofício ao Ministro da Educação. Ele me respondeu que não existe prioridade de abrir uma universidade em Santa Catarina e argumentou que não há verbas no Orçamento.

Mas como, se eu aprovei!? Eu, da Oposição, encaminhei uma emenda e coloquei aquilo que o Governo tinha: R\$45 milhões. Onde ele investiu esse dinheiro? Desviaram para onde? Retiraram, como falou agora o Senador Cristovam Buarque? Levaram para onde esse dinheiro? Para as viagens? Para as diárias? Que gastos foram feitos com esse dinheiro? Foram aprovados aqui no Senado Federal, no Orçamento da União, R\$45 milhões, por emenda deste Senador. E aí o Ministro me responde que não há recursos e que esta não é uma prioridade.

E mais: encaminhei, há poucos dias, um documento com 40 mil assinaturas, pedindo que o Governo verificasse a possibilidade de transformar a Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb, em universidade federal...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Leonel Pavan, cumprimento-o porque hoje V. Ex^a foi exitoso: aprovou um dos projetos mais importantes do turismo, o turismo marítimo, e agora faz renascer uma universidade.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, encerrarei o meu pronunciamento em dois minutos.

Observem que essa universidade tem prédio, tem funcionário, tem estrutura. Queremos apenas que o Governo participe assumindo essa universidade em parceria com o Município. Novamente o Ministro me

responde que o Governo está trabalhando para que novas universidades sejam abertas no Brasil e depois finaliza, dizendo: “Esta não é uma prioridade do Governo.”

Mas por que Santa Catarina é tão desprestigiada?

Presidente Mão Santa, sei que o Nordeste e o Norte reclamam muito da falta de atenção. Mas o meu Estado, que deu quase 80% de votação para este Presidente – que lhe virou as costas –, não recebe agora sequer o devido respeito em investimentos a que temos direito.

Exijo, como Senador da República, que o Ministro nos respeite e que, pelo menos, responda corretamente àquilo que aprovamos aqui, que designamos aqui. Se nós designamos aqui recursos para as universidades, ele tem que responder que há recursos, mas que, infelizmente, falta sensibilidade deste Governo para investir em educação.

Santa Catarina protesta, com veemência, por esse descaso com a educação no nosso Estado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Uma vez que Santa Catarina deu 80% de votos ao Lula, se V. Ex^a for candidato a Presidente, receberá, com justiça, os 100%.

Concedo a palavra à elegante Senadora do PT do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa.

V. Ex^a terá cinco minutos, e eu prorrogarei seu prazo por mais dois minutos para encantar o povo brasileiro, Senadora.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero, primeiro, concordar com o Senador Cristovam Buarque no que diz respeito à falta de prioridade com a educação. Já me pronunciei aqui sobre a necessidade de atender os professores das nossas universidades públicas. Mas como hoje tenho pouco tempo, não vou deixar de me concentrar num assunto sobre o qual, se puder, toda semana subirei a esta tribuna para falar.

Tenho procurado participar, pelo menos nos últimos dois meses, das diversas inaugurações do programa Luz para Todos, de eletrificação rural do meu Estado, o Pará. Por exemplo, no Município de Igarapé-Miri, foram beneficiadas cerca de 800 pessoas, em 160 ou 170 casas atendidas. Em Moju, foram mais de 300 domicílios. Somente neste Município o investimento foi de quase R\$ 1 milhão. Trata-se de Município rico na avicultura, na agricultura familiar, na produção de banana, de cacau, de dendê, de coco-da-baía – existe ali, inclusive, uma fábrica da Socôco –, de laranja, de

limão, de maracujá, de tangerina, de pimenta-do-reino, de guaraná, enfim, muitos produtos da Amazônia. E a chegada da energia elétrica vai proporcionar exatamente a expansão das atividades produtivas, que vão gerar mais renda para essas famílias atendidas.

Apenas ao Estado do Pará já foram repassados mais de R\$ 113 milhões para as obras do contrato do programa Luz para Todos. São 68 mil pessoas atendidas, 87 Municípios, mas o que espanta é a quantidade de comunidades: são mais de 500 comunidades atendidas, o que mostra o desafio de chegar a cada uma delas. Estou falando de um Estado que é o segundo maior do País e que tem 1,25 milhão km². Essa é a população que está sendo atendida. A energia chega gratuitamente a essa população, que só vai pagar quando chegar a primeira conta de luz. A população tem gratuitamente, em casa, três pontos de luz e duas tomadas.

Quem mora na cidade, quem já nasceu na luz, quem vive no ar-condicionado talvez não tenha idéia do que seja viver à luz da lamparina ou da bateria, do que seja estudar à noite numa turma de 20 alunos, todos próximos, para que uma lâmpada à bateria possibilite o estudo – muitos são adultos que participam de outro programa do Governo Federal, o EJA (Educação para Jovens e Adultos). Vemos a felicidade nos olhos daquelas pessoas que viveram sem luz por muitos anos e que agora estão se sentindo lembradas, depois de terem sido esquecidas, por dezenas de anos, pelos diversos Governos que passaram por este País.

E mais: este é um programa que tem critérios claros, critérios objetivos, para evitar o famoso “quem indica” – a indicação do Deputado, do Senador, da Senadora, do Vereador. Todos ajudam. É claro que a pressão dos Parlamentares é fundamental. Eu ajudo também. Mas há programas claros, há critérios, é democrático.

Há critérios, prioridades, como, por exemplo, Municípios com IDH abaixo da média; Municípios onde a energia elétrica atinja menos de 85%; áreas de assentamentos rurais; Municípios atingidos por barragens e que não possuem luz, na área rural,...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senadora, proroguei por mais dois minutos para que V. Ex^a continue.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Obrigada, Sr. Presidente.

Também onde exista, na comunidade próxima, uma escola pública, uma unidade de saúde, onde haja postos de abastecimento de água, onde haja projeto

de desenvolvimento da agricultura familiar, onde haja comunidades como os quilombolas.

São essas as prioridades do Luz para Todos. Além disso, existe o comitê gestor nacional, regional e estadual também. Cada Estado tem o comitê gestor, do qual participa o representante do Governo Federal.

No caso, por exemplo, do Pará, o Presidente é um representante da Eletronorte, mas participa também um representante do Governo do Estado, um representante da empresa distribuidora de energia elétrica, participam representantes da Fetagri – porque, prioritariamente, é para a população rural –, um representante dos trabalhadores, no caso, da Central Única dos Trabalhadores, um representante dos produtores rurais. Enfim, esse é um projeto que está levando cidadania para a população mais pobre.

Eu tenho muitas críticas, e todo mundo sabe, até à política econômica, às taxas de juros, a esse alto superávit, mas não posso deixar de fazer justiça a um Governo que tem olhado e tem dado luz – essa é que é a verdade –, esperança, sim, para milhares de pessoas, principalmente nessa região. Milhares de pessoas, Senador Mão Santa, estão tendo a oportunidade de ter luz pela primeira vez na sua vida. E é um desafio levar a luz a áreas ribeirinhas, onde não chega o caminhão da empresa para colocar o poste. Ele vai de barco, de barquinho pequeno, porque o rio é pequeno, e é preciso...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo mais um minuto a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– ...participação da comunidade, como foi o caso de Igarapé-Mirim.

Então, eu gostaria de fazer o registro de que o Luz para Todos já possibilitou o acesso à energia para mais de duzentas mil famílias, quase um milhão de pessoas. Portanto, quero registrar aqui que o Governo Lula prometeu e está cumprindo.

E deixo para o Governo a tarefa de conseguir mostrar ao Brasil o que é o desafio de levar energia para populações que passaram dezenas de anos realmente no escuro, nas trevas, em todos os sentidos, junto com os outros programas. Por favor, mostrem isso ao Brasil, porque não me cansarei de vir à tribuna, como parense, para parabenizar o Governo por estar levando energia para o povo mais pobre da minha terra.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V.

Ex^a, antes de ser Senadora, era bancária não é?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Funcionária do Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É a única que pode chegar a ser banqueira. Por tantas virtudes que tem, pode “botar banca”.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois concederei a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

Foi anunciado que V. Ex^a é o último, Senador José Maranhão. Os últimos serão os primeiros.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, como V. Ex^a fez uma provocação chamando-me de banqueira, permita-me somente dizer que fiz uma opção de vida. Eu podia até ser outra coisa na minha vida. Sou oriunda da classe média, mas fiz uma opção de vida, e a minha opção de vida não é ser banqueira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Muito bem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Nem tampouco “bota banca”, está-se vendo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu queria dizer a V. Ex^a, Senadora Ana Júlia, que eu estava vendo-a atentamente, observando-a e ouvindo-a, e lembrei daquela novela da Sol. V. Ex^a, que falou tanto em luz, é mais do que o sol, porque o sol ilumina o Pará de dia, e V. Ex^a ilumina dia e noite o Estado do Pará.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de pedir a atenção da Casa, da Senadora Heloísa Helena, e, de maneira muito especial, da Senadora bancária para mais um grave problema que está prestes a ocorrer com o Banco do Brasil e o fundo de pensão dos seus funcionários. Atenção, Senadora Ana Júlia, musa dos funcionários do Banco do Brasil.

É de estarrecer que, em meio a tantos problemas envolvendo as duas instituições – e aí está a CPMI dos Correios, provando o envolvimento delas com o chamado “esquema de evasão de dinheiro” –, o Governo, por meio dos seus agentes e dos sindicalistas que aparelharam o Banco do Brasil e o Fundo, venham agora a criar mais um. E é triste constatar que não deixam de fora uma das mais sólidas instituições brasileiras, tradição em competência, eficiência e alcance social como o Banco do Brasil.

Como se não bastasse o agora comprovado envolvimento do Banco do Brasil/Visanet, a cada dia se

fortalecem os indícios para os quais venho alertando há um bom tempo de que o dinheiro que abastece as burras do PT vem da Previ, o fundo de pensão dos seus funcionários, cujo patrimônio é da ordem de R\$70 bilhões, mais de três vezes o do próprio Banco. Leia-se aqui também as empresas que têm vinculação direta ou indireta com esse fundo de pensão. Pois a Previ está hoje inteiramente nas mãos da militância do PT e, em seus postos de comando, foram colocadas pessoas que não hesitam em servir aos interesses do partido, quando não a interesses pessoais.

Pois agora – e isso é de extrema gravidade – esses dirigentes tramam transferir da Previ para o Banco do Brasil, de forma ilegal e arditosa, a astronômica quantia de R\$5,8 bilhões. Isto mesmo, Sr. Presidente: quase R\$6 bilhões. Este é o saldo da conta “Fundo Paridade”, que a Senadora Ana Júlia conhece muito bem, questionada na Justiça e que já tem, inclusive, sentença contrária à transferência. Para dar uma roupagem aparentemente democrática à sua intenção, Banco e Previ querem fazer um plebiscito, iludindo os funcionários do Banco do Brasil com a promessa de resolver antiga reivindicação de acerto em seus benefícios, mas condicionando essa medida à concordância com mais esse assalto aos cofres da Previdência do Banco do Brasil.

Malandramente, os sindicalistas – ou ex-sindicalistas, pois, depois que chegaram ao poder, Senadora Heloísa Helena, esqueceram sua história e os seus compromissos – que hoje dirigem as duas instituições omitem a principal motivação desse acordo. Não é corrigir adequadamente os prejuízos causados pela chamada Parcela Previ aos que se aposentaram após dezembro de 1997, mas, sim, capitalizar o Banco com a utilização do Fundo Paridade, com o falso pretexto de “redução antecipada de suas contribuições”. Não é a primeira vez que o Banco do Brasil avança sobre os recursos dos funcionários, e há quem calcule que possa chegar a até R\$20 bilhões o que o Banco tirou da Previ.

Ora, o desvio das reservas da Previ para destinação incompatível com seus objetivos, dilapidando seu patrimônio, caracteriza gestão temerária ou fraudulenta, expondo seus autores às penas da legislação específica e até do Código Penal.

Com um dos canais do “valerioduto” a descoberto, querem, obstinadamente, doar ao Banco o saldo creditado na conta “Fundo Paridade – Patrocinadora BB – Liminar da 13ª Vara Federal”, conta na qual está bloqueado o atual valor de Reserva de Contingência da Previ, creditada ilegalmente ao Banco no ano 2000.

E, para que seja possível a efetivação do acordo com a utilização pelo patrocinador do saldo bloqueado,

será indispensável – a pedido dos autores e réus – a extinção dos processos que o Banco está perdendo. É incrível que o autor de uma ação vitoriosa na Justiça chame o réu para negociar e lhe entregar de mão beijada mais de R\$4 bilhões. Custa crer que dirigentes sindicais, em vez de defenderem os interesses da classe que representam, patrocinem os interesses da empresa, pondo em risco o próprio fundo de pensão.

A desculpa de que é preciso defender os que estão sendo prejudicados ou que não se aposentam por causa da chamada Parcela Previ carece de lógica, pois extinguir ou reduzir a tal Parcela não tem relação com o Fundo Paridade, nem é justificável fazer doações ao Banco que resvalam na ilegalidade. Isto porque não há sustentação em tal ato na Lei Complementar nº 109, que rege a questão.

Os que se dizem representantes dos trabalhadores do Banco do Brasil estão defendendo os interesses do Governo e do Banco, agindo contra o patrimônio de funcionários e de aposentados participantes dos planos de benefício. E quem me traz essa angústia e essa preocupação são exatamente os aposentados, por meio de suas entidades ou até mesmo individualmente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, acredito que nenhum dos senhores poderá discordar quando afirmo que os negócios entre o Banco do Brasil e a Previ estão sob suspeição. O mínimo, o mais sensato que se poderia fazer no momento é sustar a formalização de qualquer acordo que envolva transferência de recursos da Previ para os cofres do Banco do Brasil. Estão em curso no Senado, na Câmara e no Tribunal de Contas da União, diversos procedimentos investigatórios sobre essas relações. É preciso aguardar seu desfecho e não permitir que a Previ seja exposta à sanha de operadores do mensalão.

É, portanto, urgente que se impeça o tal plebiscito que, aliás, sequer está previsto nos Estatutos do Fundo, nem teria competência legal para promover tal mudança. Fossem bem intencionados os que maquinaram essa idéia, não teriam feito uma pergunta tão maniqueísta para o plebiscito em que, depois de um pacote de quatro perguntas, só permite ao participante dizer se concorda ou não. Não é possível sequer concordar com apenas uma das afirmativas e discordar de outras. Ora, se isto não é má-fé, fica muito difícil dizer o que é.

Uma publicação da Comissão Sindical da Empresa garante, inclusive, que o acordo teria sido aprovado pelo Ministério do Planejamento. Gostaria, de público, e espero que a resposta seja rápida, de ouvir o Ministro Paulo Bernardo sobre a questão. Se ele realmen-

te endossou o acordo e os procedimentos adotados a partir dele.

Infelizmente, uma ameaça subliminar está sendo feita pelos sindicalistas que apóiam o acordo e a realização do plebiscito. Eles dizem que “se a proposta for rejeitada não haverá mudança, a Parcela Previ permanecerá no valor atual e a Previ continuará pagando benefícios menores do que poderia estar pagando”. Ora, isto é uma forma clara de induzir o voto.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, convido a todos a uma reflexão. Pode ser que eu esteja errado, pode ser que a avaliação de amigos e desconhecidos que me procuraram das mais diversas formas esteja completamente equivocada. Então, para que se pratique justiça, vamos ao debate.

Que se suspenda o plebiscito, marcado para o dia 21, e que nos sentemos todos para discutir o assunto. Sugiro que a Comissão de Assuntos Econômicos lidere esse debate e chame o Banco do Brasil, a Previ, as associações de aposentados, enfim, todos os envolvidos na questão para uma ampla discussão.

Chamo atenção aqui do Tribunal de Contas da União para que acompanhe esse fato e tome as providências necessárias, para proibir que tal assunto prossiga sem que haja esclarecimentos mais detalhados sobre o fato.

Sugiro, ainda, a minha querida amiga, Senadora Ana Júlia Carepa, ela própria bancária do Banco do Brasil e que se tem destacado nas discussões sobre os Fundos e que mereceu amplo perfil no *site* da Previ, que ajude a conduzir esse processo. Tenho certeza que a transparência e o debate franco de idéias farão bem a todos, mas, sobretudo, ao patrimônio dos funcionários do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que encaminhe com urgência ao Tribunal de Contas o teor deste discurso, pedindo as devidas providências no sentido do acompanhamento desses fatos.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Com a palavra o nobre Senador José Maranhão; posteriormente falará a Senadora Heloísa Helena e, por último, o Senador João Ribeiro.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, contando com a benevolência e a complacência dos nobres Senadores, meus companheiros, e embora estando a sessão no seu final, eu gostaria que V. Ex^a dividisse esse tempo e me desse a possibilidade de falar uns minutinhos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Após os inscritos, V. Ex^a falará. Não encerraremos antes de V. Ex^a falar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado. V. Ex^a é campeão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Senador José Maranhão, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após a resposta negativa da população brasileira ao referendo sobre a comercialização de armas, tão comentada nesta Casa e nos órgãos de imprensa, a revista **Veja**, edição de 26 de outubro último, trouxe uma matéria de capa, intitulada: “7 soluções contra o crime”. São medidas viáveis, de custo relativamente menor do que a instalação de aparatos policiais sofisticados e objetivam reverter a presente criminalidade nas áreas urbanas, abrindo novas perspectivas econômicas aos jovens atraídos pelo crime organizado.

Os níveis atuais de criminalidade e violência urbana e rural em nosso País refletem os desníveis sociais da população, o precário estado da educação e da saúde públicas, a urbanização desenfreada, o desemprego e a extrema desigualdade na distribuição de renda, mas, acima de tudo, a impunidade e a ineficiência dos sistemas penitenciário, policial e judiciário.

Ninguém ignora que a violência tem muitas causas, que variam de local e situação. A revista **Veja** sugere algumas medidas correntemente adotadas em algumas cidades brasileiras. A primeira seria a promoção de cursos profissionalizantes, de atividades esportivas, de oportunidades de lazer aos jovens de baixa renda, aproveitando a infra-estrutura existente de escolas públicas, quartéis, igrejas e centros comunitários, inibindo o crescimento da violência.

Devo dizer que as medidas preconizadas pela revista **Veja** são de cunho meramente pontual. É claro que se o Brasil – sejam os Municípios, os Estados da Federação ou a própria União – dispusesse de recursos para prover as comunidades de equipamentos como os que foram sugeridos pela revista **Veja**, o País teria recursos também para dispor de uma polícia eficiente, que passa, necessariamente, por um investimento não somente em recursos humanos, que, de um modo geral, são bons, mas também em

recursos materiais, tais como equipamentos, viaturas, sistemas de comunicação, etc. Além disso, as Polícias Militares e Civis precisam estar estimuladas por uma boa remuneração, o que lhes permitiria ter qualidade de vida, sem, por exemplo, ter que morar na periferia, muitas vezes em lugares dominados por marginais de toda ordem, criminosos, e com eles conviverem em conluio social.

A sensação de impunidade por parte dos criminosos é um outro fator estimulante à prática de delitos. E concordo plenamente com isso. Não há dúvida de que a morosidade do aparelho policial e da estrutura do Judiciário – questão mais relacionada com a obsolescência do Código de Processo Penal e do Código Criminal, que dão excessivo prazo para andamentos de processos – estimula a ação dos criminosos.

Muitas vezes um indivíduo comete um crime, é preso em flagrante e, depois, obtém, por meio de medida judicial, o relaxamento de sua prisão. A solução definitiva, tanto da investigação policial como do processo judicial, permite-lhe acumular outros crimes.

Quando Governador da Paraíba, por várias vezes compulsei essas estatísticas e convivi com essa problemática. Muitas vezes, o sujeito cometia o primeiro crime, respondia judicialmente por ele, mas, solto, reincidia na prática criminosa, às vezes no mesmo crime, caracterizando aquilo que os americanos chamam de *serial killer*, ou seja, o criminoso que executa crimes em série com as mesmas características. Por quê? Porque o aparelho judiciário e o próprio aparelho policial andavam muito lentamente.

Enquanto a experiência de outros países mostra que penas mais severas agem para dissuadir a prática de crimes, no Brasil a precariedade dos presídios, que são verdadeiras escolas de crime, a ineficiência na investigação e no julgamento de processos criminais geram uma total falta de credibilidade no sistema judiciário por parte da sociedade e dos potenciais criminosos, que percebem que a prática do crime pode compensar.

A posição da sociedade brasileira, quando chamada a se pronunciar sobre a comercialização de armas, mostra que o cidadão não acredita na eficiência das autoridades no que diz respeito à sua segurança. Por isso, não quis abrir mão do potencial direito de adquirir uma arma para a sua defesa pessoal.

Parece que a conduta da sociedade nesse processo esteve muito mais ligada a essa desconfiança generalizada do cidadão na capacidade da autoridade pública para garantir a sua segurança.

No Brasil, Sr^{as} e Srs. Senadores, há dois presos para cada vaga nas penitenciárias. São cada vez mais

freqüentes as rebeliões em presídios, as denúncias de corrupções, do tráfico de drogas e de armas, do crime organizado, comandados a partir dos interiores das cadeias públicas.

A introdução de prisões industriais terceirizadas, comuns em Estados americanos e europeus – e como estamos distantes de poder copiar essas experiências! –, cujo modelo vem sendo testado com êxito no Paraná e no Ceará, parece indicar um caminho que possa contemplar preceitos do Código Penal e da Constituição de 1988.

Uma das medidas preconizadas pela revista **Veja** seria limitar o horário de funcionamento de bares e formar polícias comunitárias. A cidade de Diadema, considerada, em 1999, a mais violenta do País, limitou o funcionamento de bares das 6 da manhã às 11 da noite, resultando, em 5 anos, na queda de 68% no número de homicídios e de atendimentos médicos emergenciais.

Atentai bem para este número, Sr^{as} e Srs. Senadores – 68% –, com uma simples medida, que, com boa vontade e com interesse, pode ser copiada por outras cidades brasileiras.

A garantia de fiscalização de uma medida de tal ordem é dada por uma equipe de fiscais da prefeitura e de policiais, que diariamente alternam roteiros e equipes com o objetivo de coibir abusos e tentativas de corrupção, por parte dos usuários e proprietários de bares.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a alguns minutos. Não era V. Ex^a que presidia a sessão, mas o generoso Senador Mão Santa, com aquela mão santa, sempre prorrogava o dispositivo eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – V. Ex^a dispõe de mais cinco minutos.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex^a.

O funcionamento de bares das 6 horas da manhã às 11 horas da noite, essa simples medida a que me referi, reduziu substancial e drasticamente o número de homicídios e de outras ocorrências policiais na cidade de Diadema, em São Paulo. Esse é um modelo que poderia ser adotado ainda que experimentalmente em outras cidades.

O papel da polícia comunitária é prevenir pequenos delitos, restringir atos de vandalismo e de violência doméstica, além de aproximar pessoas que se distanciam cada vez mais e temem até a vizinhança.

A simples introdução de câmeras de segurança nos centros urbanos aumenta a sensação de segu-

rança por parte do público, auxilia na identificação de criminosos e mostra eventuais desvios de conduta por parte de polícias, como provam exemplos testados no Brasil e no exterior.

A corrupção do aparelho policial é um dos aspectos enfocados pela revista **Veja**. A denúncia de crimes, abusos e má conduta por parte de agentes da lei mina a confiança da sociedade naqueles que têm, como ofício, garantir a sua segurança e combater o crime.

Quando policiais facilitam a fuga de detentos, vendem armas aos criminosos, envolvem-se em quadrilhas e cometem homicídios, todo o sistema de investigação e punição fica desacreditado e comprometido.

A política de “tolerância zero”, aplicada pela Prefeitura de Nova York, nos anos 90, consistia em testar a honestidade dos policiais pela própria corporação, reduzindo pela metade o número de homicídios e tornando mais seguro o centro da cidade.

O FBI, a Polícia Federal americana, ao contratar seu pessoal, realiza testes periódicos com detector de mentiras e exige a declaração anual de bens e de rendimentos, particularmente para aqueles que lidam com informações confidenciais.

A eficiência na investigação e a punição dos culpados são, sem dúvida, elementos essenciais para coibir a criminalidade. Por exemplo, enquanto no Brasil existem 322 policiais para cada 100 mil habitantes, nos Estados Unidos, há 283. No entanto, a nossa Polícia desvenda apenas 3% dos casos de homicídios, contra 70% dos americanos. Não é por acaso, Sr. Presidente, que nossa taxa de homicídio é três vezes maior do que daquele país.

Aqui vem, novamente, a questão do aparelhamento das Polícias Militares e Cíveis, culminada com a baixa remuneração dos policiais que exercem essa missão tão espinhosa.

Na verdade, não podemos sequer traçar esse parâmetro entre o aparelho repressivo americano, a Polícia americana, e a Polícia brasileira, por razões muito óbvias: sabemos que a Polícia americana é bem remunerada, é bem aparelhada; que o processo de investigação científica e de investigação médica é um dos instrumentos poderosos daquela Polícia, para que os crimes sejam desvendados com a rapidez que a sociedade exige e precisa.

A outra medida citada pela revista seria aumentar a eficiência da Justiça. Senadora Heloísa Helena e Senador Eduardo Suplicy, sei que V. Ex^{as} estão, eu não diria, ansiosos, porque pessoas de alto equilíbrio psicológico como V. Ex^{as} nunca ficam ansiosas, mesmo diante de situações até muito mais severas do que esta a que estão sendo submetidos

agora, pelo meu discurso. Mas a eficiência da Justiça é, sem dúvida nenhuma, uma das razões mais fortes para se ter um processo que realmente faça diminuir a criminalidade, porque o grande estímulo para a criminalidade é, sem dúvida alguma, a certeza da impunidade. Isso ocorre até em outros segmentos da sociedade, como, por exemplo, o crime de colarinho branco. E V. Ex^{as} têm-se empenhado muito nas CPIs sobre essas questões todas, sobre a corrupção. É a certeza da impunidade que faz crescer muito, além das taxas normais, a corrupção e os crimes organizados.

Mas é preciso aqui ter uma visão objetiva, uma visão clara. A justiça do Brasil não é ineficiente porque quer ser ineficiente. Os próprios instrumentos básicos na área da criminalidade, o Código de Processo Penal e o Código Penal, precisam ser atualizados, pois, sem dúvida alguma, são os grandes freios, já que o juiz tem de obedecer ao que está na lei; ele não é só um executor da lei para os outros, mas um cumpridor da lei para si próprio. Pois bem, no Brasil, há 7,73 juízes para cada 100 mil habitantes, enquanto que, em outros países – e eu citaria países da América Latina mesmo –, no Chile, por exemplo, há apenas 3,22 juízes para cada 100 mil habitantes. E lá os processos fluem com muito mais rapidez. Mas esta tarefa nos cabe, na condição de legisladores: encarar a necessidade de atualizar os nossos códigos, que são muito antigos e que já não correspondem à realidade social que estamos vivendo. Devemos encarar isso sem preconceitos de natureza ideológica, sem preconceitos de nenhuma natureza, e oferecer ao País códigos atualizados, tanto de Processo Penal como o Código Penal, e condizentes com essa realidade que nos aflige a todos.

Fala-se, também, naquela mesma reportagem, sobre a necessidade de maiores investimentos na educação. Há poucos minutos, eu estava ouvindo aqui um Senador que é um grande educador, um homem que dedicou e que dedica toda a sua vida à solução das questões da educação, oferecendo equações não somente como crítico, mas, sobretudo, como formulador de soluções: o Senador Cristovam Buarque. E S. Ex^a lamentava os cortes que, já, agora, neste exercício financeiro, a área da educação está sofrendo, pela falta de apoio do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda.

Sem dúvida alguma, esses cortes não têm o objetivo de servir a legítimos interesses do Brasil...

(Interrupção do som.)

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Senador, vou permitir-lhe mais um minuto para que V. Ex^a conceda um aparte à Senadora, porque o Senador Eduardo Suplicy, o Senador Ney Suassuna, o Senador Magno Malta e o Senador José Jorge ainda aguardam para falar.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Sr^a Presidente, peço que cancele a minha inscrição. Eu apenas queria apartear o Senador Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Com muito prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero dizer da minha solidariedade em relação ao discurso. Esse é um assunto que atinge todo o País. Portanto, quero parabenizá-lo pelo tema do discurso, que importa a toda a sociedade brasileira.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo um aparte, também, à Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador José Maranhão, quero saudar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Ontem foi aprovado aqui um requerimento, para que possamos estabelecer, no prazo de 30 dias, uma comissão para apresentar alternativas concretas para a área de segurança pública.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Espere só mais um pouquinho, Senador. Eu até solicito a quem está presidindo os trabalhos que, quando perceber que o microfone vai desligar-se, que dê ao orador mais um minutinho para a conclusão. Só para V. Ex^a ter uma idéia, Senador Maranhão, nesses últimos três dias, além de eu ter trabalhado no sentido de se formar essa comissão externa, da qual, com certeza, V. Ex^a participará...

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Agradeço a lembrança e me ofereço voluntariamente para isso.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AC) – ...tenho dito aqui o quanto o Congresso – como V. Ex^a está dando a entender – tem sido omisso e cúmplice da irresponsabilidade da União em relação ao combate e à prevenção da violência. Com relação a essas alternativas que V. Ex^a está lendo, que constam da revista **Veja**, o que é mais doloroso para mim é que tenho tido oportunidade de expor aquilo que foi apresentado pelo Presidente Lula no documento referente à segurança pública. Para V. Ex^a ter uma idéia, do que estava previsto...

(A Sra. Presidente faz soar a campanha.)

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AC) ...para a área de combate ao tráfico de drogas e de crime organizado, foi liberado apenas 1%, até esta semana – 1%! –, do que estava orçado, que já era insignificante. Se levarmos em conta tratar-se de um País de dimensões continentais como o nosso, essa porcentagem já seria insignificante. Imagine aquilo que V. Ex^a disse – e até lembrando o Senador Cristovam Buarque –, que a verba foi cortada do Ensino Fundamental! Até a essa altura, já foram roubados, pelo atual Governo, 36% dos recursos destinados à saúde, à Previdência pública e à assistência social. Vejam que isso atinge até a assistência social, que é aquilo que é para os pobres mesmo! Trinta e seis por cento foram roubados para o superávit, por meio da desvinculação de receita da União.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – E V. Ex^a diga: para pagamento de juros à área internacional e à área nacional também.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – De juros e serviços da dívida. Os R\$54,97 milhões aprovados pelo Congresso já eram insignificantes em um País de dimensões continentais como o nosso, para se garantir os sistemas de prevenção da criminalidade.

(A Sra. Presidente faz soar a campanha.)

A Sra. Heloísa Helena (PSOL – AL) – Sabe quanto foi liberado até agora, mês de novembro, Senador José Maranhão? Zero! Nenhum centavo. Então, quero parabenizar o pronunciamento de V. Ex^a. Eu estava agora falando com o Ministro da Justiça para tentar viabilizar uma solução para um problema mais antigo, que não é apenas meu ou do Senador Arthur Virgílio, em relação às ameaças e a essas coisas mais. Até pedi ao Ministro que disponibilizasse um agente da Polícia Federal para tentar auxiliar o Governo de Alagoas, pois, mesmo eu fazendo oposição, reconheço o esforço que tem sido feito pelo Governador em relação a um fato gravíssimo: seqüestro. Sei que há muitos casos de seqüestro, dos filhos da pobreza e tudo o mais. Porém, refiro-me ao seqüestro de Guilherme, filho da Belmira e de Otávio, que são professores da Universidade de Alagoas. Desde o dia 2, o rapaz está sumido. Vários outros seqüestros têm ocorrido. Então, isso é algo inimaginável! Se o Governo passado foi irresponsável, se, desde o descobrimento do Brasil, tem havido atos irresponsáveis, isso não justifica a irresponsabilidade, a insensibilidade desse Governo e a omissão e cumplicidade deste Senado, deste Congresso Nacional – em não fiscalizar sequer a liberação de recursos para o Orçamento destinado à Segurança Pública. Portanto, parabenizo o pronunciamento de V. Ex^a. Espero que sejamos capazes de,

nesta Comissão, pelo prazo de trinta dias, apresentar alternativas concretas para serem de pronto incluídas no Orçamento para a área da Segurança Pública. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Entre as medidas concretas para solucionar a questão dos recursos, eu diria que não existe uma mais concreta do que observarmos os recursos que estão no Orçamento, porque já são recursos parcos, já são recursos pequenos demais para o tamanho do problema.

Para que V. Ex^a tenha uma idéia e para ilustrar mais ainda o cabedal de V. Ex^a, que é imenso, a proposta orçamentária para ano de 2006 contempla o Estado brasileiro, na área de segurança, com R\$360 milhões. Ora, no exercício vigente, 2005, essa quantia era de R\$412 milhões.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA.) – Senador José Maranhão, concedo-lhe mais dois minutos, pedindo a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento, porque já proroguei por seis vezes o tempo regimentalmente permitido a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Com todo o respeito, estou me espelhando na persistência de V. Ex^a no afã de cumprir a minha tarefa com este discurso nesta tarde.

Dizia que o Orçamento para 2005 era R\$412 milhões, dos quais o Governo liberou apenas R\$100 milhões. Ora, se em 2005 o Orçamento era de R\$412 milhões e o Governo só liberou R\$100 milhões, no exercício de 2006, em que o Orçamento ainda será menor – R\$360 milhões –, quanto sobrarão efetivamente para a área de Segurança Pública neste País? Esses são fatos que a Comissão proposta por V. Ex^a certamente ira estudar a fundo, exigir compromisso do Governo e apresentar à sociedade as razões do porquê a Segurança Pública funciona tão mal neste País.

Sr^a Presidenta, Sr^s e Srs. Senadores, é conhecido de todos que não existe solução única para atos de violência e de criminalidade. Quaisquer que sejam as medidas estruturais adotadas para a redução da desigualdade social, da geração de emprego, do acesso a escolas e aos serviços de saúde pela população mais pobre, devemos adotar práticas que objetivem reduzir a impunidade, melhorar as condições de cumprimento das penas e garantir acesso igualitário à justiça. Esse é um dos problemas mais sérios...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – (...) porque o cidadão que é privado de sua liberdade pela

prática de um pequeno crime, e que sequer tem a assistência de um advogado, com certeza, será um revoltado e, se antes ele praticou o crime por mera delinqüência, ele vai praticar um mesmo crime por revolta, por insubordinação a uma sociedade injusta que lhe tira os direitos fundamentais.

Desta forma, teremos políticas cujo resultado será não só a prevenção da violência, mas a promoção e a proteção dos direitos humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidenta, Sr^s e Srs. Senadores, sem antes lhe pedir desculpas. Reconheço que, pela importância do assunto, alonguei-me até mais do que me era regimentalmente permitido.

Durante o discurso do Sr. José Maranhão, o Sr. Ney Suassuna, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Ana Júlia Carepa.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Permiti a V. Ex^a, Senador José Maranhão, que se alongasse em seu discurso, porque V. Ex^a fez um pronunciamento extremamente importante acerca de um tema que envolve todas as brasileiras e brasileiros.

Senadora Heloísa Helena, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a palavra para fazer um registro, Senadora Ana Júlia, que, certamente também V. Ex^a o faria. No aparte que fiz ao pronunciamento do Senador José Maranhão, fiz um apelo ao Ministério da Justiça, que, de pronto, disse-me que tentaria disponibilizar recursos de toda ordem para que possamos, de alguma forma, resolver um problema gravíssimo de seqüestro – um dos muitos que acontecem no Brasil –, que acontece em Alagoas. Trata-se do caso do Guilherme, filho de Belmira e Otávio.

Um outro registro que gostaria de fazer – acredito que a nossa querida Senadora Patrícia Saboya e o Senador José Jorge também iriam fazê-lo – é em relação ao Prêmio Jovem Cientista que foi dado a três mulheres. O Senador Magno Malta está aqui com mais duas mulheres, as Prefeitas Ana e Raquel, do Estado do Espírito Santo. Estou disputando um espaço com elas no coração do Senador Magno Malta. Então, eu não poderia deixar de fazer este registro, que certamente também seria feito pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e pelo Senador José Jorge, sobre o Prêmio Jovem Cientista – repito –, que premiou três mulheres. Somente “mulheres” levaram o XXI Prêmio

Jovem Cientista, dado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Na categoria “Graduados para Pesquisadores” com menos de 40 anos, a vencedora foi Ana Beatriz Gorini Veiga, de 29 anos, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Ela pesquisou a síndrome hemorrágica causada pelo veneno da taturana, uma espécie de lagarta que vive em árvores. Na categoria “Estudante de Ensino Superior”, para alunos com menos de trinta anos, a vencedora foi Amanda MesKauskas, de 22 anos, do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, de São Paulo. Ela pesquisou a cultura de células-tronco de sangue de cordão umbilical. E, na última categoria, para “Estudantes de Ensino Médio”, para alunos de até 25 anos, a vencedora foi Natália Evelin Martins, de 16 anos, da Escola Estadual Olegário Maciel, de Minas Gerais. O seu tema de pesquisa foi o de um novo método de diagnóstico para Doença de Chagas.

Assim sendo, saudamos as Prefeitas Ana e Raquel, do Espírito Santo, e parabenizamos as vencedoras do Prêmio Jovem Cientista, assim como a todas as mulheres brasileiras.

É só.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senadora Heloísa Helena.

Na qualidade de Presidente desta sessão e como mulher, congratulo-me com todas essas mulheres. Sentimo-nos orgulhosas ao ver que o prêmio foi conquistado por três mulheres.

Parabéns a Ana Beatriz, a Amanda, e a Natália.

Senador João Ribeiro, concedo a palavra a V. Ex^a, e peço-lhe que seja breve, porque ainda irão se pronunciar os Senadores Eduardo Suplicy e Magno Malta. Assim sendo, farei um ajuste no tempo que nos resta para que todos possam ter direito à palavra.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Ana Júlia, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde, no final desta sessão de quinta-feira, exatamente para tratar de um assunto que é praxe, ocorre em todos os anos, normalmente a partir do final do mês de setembro, época em que o Governo encaminha ao Congresso Nacional a previsão orçamentária para o próximo vindouro.

Mas, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui estou para dizer que a nossa luta tem sido grande, sobretudo para conseguirmos levar recursos para o Estado do Tocantins. Essa é uma luta de todas as Srs^a e todos os Srs. Parlamentares que batalham para conseguir recursos

para os seus respectivos Estados, mais particularmente para os Municípios.

No ano que vem teremos eleições, e conseguimos, Senador Eduardo Suplicy, uma vitória muito importante na Comissão de Orçamento, qual seja, ampliar os valores da emenda individual de R\$3,5 milhões do ano passado para R\$5 milhões para o próximo ano, emenda minha acatada pelo Relator do Orçamento em seu relatório preliminar.

Mas, na verdade, além da vitória que tivemos hoje na Comissão de Orçamento, com a proposta aprovada pela unanimidade de seus membros, de todos os partidos, por um consenso, algo raro naquela Comissão, quero exatamente reconhecer e cumprimentar o Governo do Presidente Lula, que tem sido tão criticado, Senadora Ana Júlia, pelo atendimento das verbas que solicitamos para o meu querido Estado do Tocantins, principalmente no que diz respeito à tão sonhada obra da ferrovia Norte-Sul.

Aprovamos, na semana passada, aqui no Senado, depois de ser aprovada na Câmara dos Deputados, uma medida provisória que destina R\$116,8 milhões para a ferrovia Norte-Sul, no trecho Aguiarnópolis a Babaçulândia.

Ontem, num acerto nosso, houve um trabalho articulado da nossa Bancada, sobretudo a Bancada do PL, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados e, particularmente deste Senador e do Deputado Federal Maurício Rabelo, que é do PL do Tocantins.

Hoje, foi publicada a Medida Provisória nº 266, de 2005, que contempla o Estado do Tocantins com R\$140 milhões – a medida provisória dispõe sobre R\$673.621.312 – para que possamos levar os trilhos da ferrovia Norte-Sul até Araguaína, a segunda maior cidade do Tocantins e a mais importante do interior do Estado.

Essa nossa luta tem sido intensa. Conseguimos articulação com o Ministério do Planejamento, com a Casa Civil, com o Ministro Alfredo Nascimento, sobretudo, que tem feito um grande trabalho – é bom que se diga –, e conseguimos ainda incluir no Orçamento deste ano, Senadora Ana Júlia Carepa, mais R\$111 milhões, que vieram na proposta do Governo para este próximo ano, também para a ferrovia Norte-Sul. Conseguimos R\$20 milhões, também na proposta do Governo, para a BR-010, uma rodovia extremamente importante, onde o Presidente Lula esteve em visita recente, há cerca de um mês. São R\$5 milhões para a eclusa do Lajeado, uma obra extremamente importante, e R\$44 milhões para restauração e conservação

da BR-153, a nossa espinha dorsal, que dá acesso ao Estado de V. Ex^a, o Pará.

Era isso que eu queria dizer. Para contribuir com a Mesa, pretendo voltar amanhã à tribuna. Hoje eu tinha muito mais a falar, mas o Senador Suplicy ainda precisa usar da palavra, e a sessão já foi prorrogada algumas vezes. Mas, neste minuto que ainda me resta, quero dizer que a luta da nossa Bancada tem sido intensa e que eu apóio o Governo do Presidente Lula desde o início do meu mandato, principalmente hoje que sou do PL. Na época em que era de um partido de Oposição ao Governo, eu já apoiava o Governo do Presidente Lula. E eu o tenho apoiado exatamente porque o Tocantins é um Estado que precisa muito do amparo do Governo Federal, e o Presidente Lula tem sido um bom Presidente para o Tocantins, como tem sido um bom Presidente para o Brasil.

É preciso ter coragem de dizer, sobretudo, aquilo que está acontecendo em nosso País.

Com referência a obras, o Tocantins está satisfeito com o Governo do Presidente Lula, sobretudo a nossa Bancada.

Era o que eu tinha a dizer, Senadora Ana Júlia Carepa.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – AC) – Obrigada.

O Senador Magno Malta alegou que estaria inscrito primeiro, pois teria falado com o Senador Ney Suassuna, que estava na Presidência da sessão. Estou solicitando que sejam destinados cinco minutos para cada um, que é o tempo que estou dando, para que todos possam ser atendidos, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr^a Presidente.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, também vou para a reunião da CPI dos Bingos, como o Senador Suplicy, e com um pouco de tristeza, porque naquela Comissão só não se investiga bingo. Fui o proponente dela, o que fiz com o fato determinado de investigar a jogatina e contravenção no País. Infelizmente, só o caso da GTech foi investigado. A jogatina e os bingos correm soltos. E temo pelo Senador Garibaldi, porque não sei como S. Ex^a fará o relatório.

Sr^a Presidente, antes de ler uma comunicação que recebi, gostaria de registrar a presença, que muito nos honra, neste plenário, de duas Prefeitas do meu Estado: a Prefeita Ana, do Município de São Domingos do Norte, um município pequeno, porém hospitaleiro, que tem um povo bom e trabalhador; e a Prefeita Ra-

quel, de São Gabriel da Palha, um pólo industrial de confecções extremamente importante. Temos muitas capitais do café no Espírito Santo, e essa é uma delas, conjuntamente com o aglomerado de terras envolvendo São Domingos do Norte.

Fico feliz e honrado com a presença delas, pela luta que têm travado pelos interesses de seus Municípios. Fiquei emocionado hoje porque as acompanhei na Caixa. E aqui quero fazer justiça ao Governo – reconheço que lhe tenho feito muito mais críticas – pelo programa habitacional que atende a pessoas cuja renda chega a trezentos reais, sem importar se a pessoa tem escritura da terra ou não, podendo ser demonstrado por um recibo ou uma declaração de alguém, no interesse de possibilitar que o cidadão tenha o seu teto, o que é extremamente importante.

Sou filho de uma faxineira e, depois de ouvir todas aquelas explicações e ver Municípios que já estão operando com muita velocidade, com casas prontas, fiquei extremamente emocionado. Se minha mãe estivesse viva, quem sabe, essa seria a grande possibilidade dela e de milhares de brasileiros que estão precisando de um teto para viver.

Sr^a Presidente, aliás, V. Ex^a está muito bem nesta cadeira. Espero que, no próximo mandato, tenhamos uma mulher presidindo o Senado.

Senador Eduardo Suplicy, recebi uma comunicação das entidades de representação da Polícia Federal, dizendo o seguinte:

Apraz-nos cumprimentá-lo, ao tempo em que os representantes das Entidades Representativas dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo, abaixo assinadas, comunicam a V. Ex^a que, por força de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária Conjunta, realizada em 03/11/2005, os servidores da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades funcionais no dia 8 de novembro de 2005, por 24 horas.

Como isso aconteceu? Há cinco anos, Senadora Ana Júlia Carepa, tenho segurança de Polícia Federal no meu Estado. Dos 864 indiciados por nós na CPI do Narcotráfico, 10% é do meu Estado, graças a Deus, porque os mandantes do crime organizado, no Espírito Santo, estão na cadeia.

Ao longo da CPI do Narcotráfico, tive uma relação muito próxima com a Polícia Federal. E a Polícia Federal se queixa de sucateamento. Li nos jornais

palavras de líderes que representam a categoria, dizendo que a Polícia Federal se sente muito mal neste momento, como garoto de recado, servindo para ser exposta à mídia, e entende que é, no fundo, uma polícia sucateada, recebendo pouca atenção do Governo.

A Argentina possui 32 milhões de pessoas e 47 mil servidores na Polícia Federal. O Brasil tem 180 milhões de habitantes e 7.000 mil homens na Polícia Federal – 3.500 em atividades operacionais – num País com dimensões como o nosso, com fronteiras abertas, e outros 3.500 homens na burocracia. Para um País do tamanho do nosso, seria preciso pelo menos 21 mil policiais na Polícia Federal.

Já falei dos disparates ocorridos, mas quero repetir. Por exemplo, há sete mil homens na Polícia Federal, mas só em Brasília há sete mil marinheiros, e nem mar há aqui.

Temos uma Polícia Federal mal aparelhada, que não tem suas reivindicações atendidas. A Polícia Federal brasileira tem feito milagres para as dimensões e as fronteiras abertas que temos. Milagres são feitos com essa gloriosa Polícia Federal.

Apelo para a sensibilidade do Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, para que atente para essa instituição porque nós carecemos dela. V. Ex^a conhece bem o crime organizado, como eu, e as ações do narcotráfico no Brasil e aí de nós se não tivéssemos o Ministério Público e a Polícia Federal que temos. Alguns reclamam de exageros onde eles não existem, mas o serviço prestado pelo Ministério Público é sobejamente maior do que os exageros cometidos. O serviço prestado pela Polícia Federal deste País é sobejamente maior e mais significativo do que os exageros cometidos.

Para tanto, conclamo as autoridades do Governo porque, num País em que a nossa segurança já não existe, porque vivemos em um estado de exceção, a violência alcançou patamares insuportáveis.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Encerro agora, Sr^a. Presidente.

A violência tomou patamares insuportáveis, não há como suportar. Todos os limites foram quebrados. Já não existem limites. A marginalidade ganhou todos os caminhos possíveis de afronta à sociedade. É preciso preservar e cuidar bem da Polícia Federal que tem cumprido o seu papel e incentivar os Governos estaduais a que Polícia Militar e Polícia Civil deste País, aqueles que são sacerdotes da nossa segurança pública,

possam ter salário digno e condições de moradia. E aqui acredito que a Caixa Econômica Federal poderia entrar nesse mesmo programa, financiando casas para policiais federais e estaduais, militares e civis, dando guarida e segurança àqueles que, de forma sacerdotal, fazem segurança pública neste País.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Convido V. Ex^a a vir aqui.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidenta, Senadora Ana Júlia Carepa, Srs. Senadores, se estivesse vivo, teria feito setenta anos na semana passada, no dia 3. Estou falando de Herbet José de Souza, o Betinho, o grande brasileiro que tinha na solidariedade a sua marca. Mesmo assim, esta é uma data que marca apenas o tempo físico, pois Betinho estará presente em todos os momentos da vida brasileira. Já faz parte da nossa história.

Ontem mesmo, a Globonews dedicou o Programa “Arquivo N” ao Betinho e à sua trajetória de vida. Parabeno os editores do programa, que mostraram a histórica volta de Betinho ao Brasil, com a anistia de 1979, depois de anos de exílio. O Brasil que, naquela época, sonhava “com a volta do irmão do Henfil e tanta gente que partiu num rabo de foguete”, como diz a música de João Bosco, ficava mais alegre.

Betinho havia se tornado a figura-símbolo da anistia, que permitia a volta dos exilados e a liberdade dos presos políticos. O genial irmão Henfil resumiu assim aquele dia: “Ele voltou para comer o feijão-com-arroz e torresminim. E para lutar para que todo mundo tenha pelo menos o feijão-com-arroz e a misturim”.

Foi o que ele fez, confirmando todo o seu passado dedicado a melhorar a condição humana – dos brasileiros e dos outros povos que o acolheram no exílio. Betinho nunca parou.

Filho de uma família grande, com oito irmãos, aprendeu desde cedo a dividir o que tinha. Formado em Sociologia e Política e também em Administração Pública pela Universidade de Minas Gerais, em 1962, Betinho logo colocou em prática o que aprendeu. Foi coordenador e assessor do Ministério da Educação e Cultura e também da Superintendência da Reforma Agrária. Ao mesmo tempo, liderava a juventude católica, com todo o desejo de reforma social. Sempre se referia às decisões do Segundo Concílio Vaticano e seguia as orientações do Papa João XXIII. Na sua

biografia, o escritor Otto Lara Rezende, outro mineiro, diz que “Betinho pedia tudo o que os comunistas pediam – e mais o céu também”.

Ainda em 1962, junto com o então Presidente da UNE, Duarte Pereira, com o Padre Alípio e o Padre Vaz, entre outros, Betinho fundou a Ação Popular, organização que defendia as reformas de base e apoiava o Governo João Goulart. Nessa época, também ajudou a fundar o Jornal **Brasil Urgente**, editado até o golpe militar de 1964.

Betinho não parou de querer o melhor para o Brasil. Atuou na resistência à ditadura do jeito que pôde. No início, “na legalidade” e, quando passou a ser perseguido pelos órgãos de repressão, na clandestinidade. Aí, foi para São Paulo, mais precisamente para a região do ABC, em São Bernardo, indo trabalhar nas fábricas com os operários. Nessa nova condição, além do trabalho político contra a ditadura, Betinho ainda encontrava tempo para dar aulas aos companheiros, ensinando-lhes a fazer jornais, a denunciar as injustiças e a refletir sobre sua vida de “peão”.

Era o professor. Mais tarde, declarou que a experiência lhe valeu muito, mas que os intelectuais tinham outro papel a desempenhar na resistência à ditadura, além de trabalhar junto aos operários nas fábricas. Ao mesmo tempo, passou a defender, junto com sua organização, a luta armada revolucionária como forma de combater a ditadura. Seu papel era o de pensador.

Em 1970, foi para o exílio. Inicialmente no Chile, após a eleição de Salvador Allende, de quem foi assessor. Deu também aulas na Faculdade de Ciências Sociais. Com o golpe do Chile e a derrubada de Allende, Betinho se asilou na Embaixada do Panamá. De lá seguiu para o México e para o Canadá. Exerceu inúmeras funções, entre as quais a de consultor para a FAO, organismo da ONU que cuida do direito à alimentação dos povos, além de professor na Universidade do México. No Canadá, dirigiu o Brazilian Studies, compilando dados sobre a realidade brasileira. Betinho não conseguia desligar-se do Brasil, principalmente dos brasileiros.

Mas o destino nem sempre é bom com os bons. Betinho, como seus irmãos Henfil e o Compositor Chico Mário, era hemofílico e passou a sofrer de Aids, adquirida numa das inúmeras transfusões de sangue que fazia para combater a hemofilia.

Como sabia transformar as adversidades em propostas positivas, Betinho fundou a ABIA – Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids – em 1986, em

defesa dos direitos das pessoas portadoras do vírus HIV. “O direito pleno à saúde é a defesa da dignidade humana”, dizia.

Com tantos problemas, que considerava desafios, Betinho era ainda o Coordenador Geral do Ibase – Instituto Brasileiro de Análises Socioeconômicas.

Nos movimentos sociais, articulou a Campanha Nacional pela Reforma Agrária, em 1983; organizou o movimento Terra e Democracia, em 1990, e liderou, com outras personalidades, o Movimento pela Ética na Política, que culminou com o afastamento do Presidente Collor de Mello, em 1992.

Depois disso, ainda em 1992, passou a se dedicar à Ação da Cidadania contra a Miséria e Pela Vida. Lançou a campanha “Natal sem Fome”, que mobilizou todo o País e que ainda perdura. Transformou a campanha em movimento permanente, já que é preciso combater a fome todos os dias. Em 1993, uma pesquisa do Ibope deu-lhe a maior aprovação da sociedade que alguém já teve na história do Brasil: 95% dos brasileiros concordavam com suas ações. Betinho foi a personificação da luta pela vida, pelos valores morais da fraternidade e solidariedade. Reinventou, com isso, a palavra bondade, colocando-a na prática.

O Presidente Lula, hoje com os seus Programas Fome Zero e Bolsa Família, está na verdade procurando colocar em prática os instrumentos que correspondiam aos anseios de Betinho.

É preciso, claro, fazer muito mais. Em setembro de 1997, Betinho não resistiu. Ainda teve tempo de apresentar a candidatura do Rio para os jogos olímpicos de 2004 – que, infelizmente, não deu certo. Um ano antes de sua partida, participou do que considerava a maior homenagem a um brasileiro: foi a personagem central do enredo da escola de samba Império Serrano. O tema era “Verás que um filho teu não foge à luta”.

E quando alguém chamar por seu nome: Betinho!

Devemos todos responder: Betinho, você está presente. Estará sempre entre nós.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, na verdade, eu deveria ter pedido a

palavra pelo art. 14, por ter sido citada pelo Senador Heráclito Fortes. No entanto, fiz um acordo com S. Ex^a porque precisei presidir a sessão. Gostaria, entretanto, de pedir a V. Ex^a dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Concedo a V. Ex^a cinco minutos para suas explicações pessoais.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – O Senador Heráclito Fortes trouxe uma denúncia em relação aos fundos de pensão, principalmente ao fundo dos funcionários do Banco do Brasil, a Previ, e ao Banco do Brasil.

Primeiro, em relação à denúncia de que estaria sendo feito um plebiscito tentando enganar os funcionários, quero apenas dizer que, como defensora dos associados de todos os fundos de pensão, inclusive defensora dos associados da Previ, vou tomar informações. Trata-se de uma situação nova, e vou tomar informações em relação a isso, até porque, no último plebiscito que houve – sei que não foi a mesma coisa, foi completamente diferente –, eu era vice-prefeita. Como uma liderança dos funcionários do Banco do Brasil, eu me posicionei pelo “não” à época.

Não vou, precipitadamente, sem conhecer a matéria, posicionar-me agora, até porque seria uma leviandade. Então, eu não o faço. Eu não faço isto jamais: sem conhecer uma matéria, posicionar-me e simplesmente corroborar as denúncias.

Agora, não posso deixar, aí sim, de discordar do que S. Ex^a fala além desta denúncia, do que diz, tentando mostrar à sociedade que a Previ foi e está sendo utilizada pelo Governo, pelo PT.

Apenas aqueles que não conhecem a nossa história podem dizer isso. Eu sou funcionária do Banco do Brasil há mais de 20 anos. Há 22 dois anos, de licença sem vencimentos, mas continuo funcionária, pagando todas as minhas obrigações inclusive: Previ, Cassi e INSS. Houve, sim, utilizações absurdas na nossa caixa de Previdência, várias vezes, e uma delas foi o absurdo das privatizações, quando realmente obrigaram, na época, os dirigentes de fundos de pensão a participar das privatizações.

O problema não era só participar das privatizações; era participar das privatizações e não ter o direito a que aquele investimento fosse recuperado. Todos sabem que o interesse de um fundo de pensão em participar de uma empresa é temporário.

Portanto, quero, sim, fazer a defesa daqueles que brigam, desde o ano de 2000, contra este banqueiro, este, sim, talvez um dos mais mentirosos da história deste País, uma das pessoas que enriqueceu mais rápido neste Brasil. Refiro-me ao

Sr. Daniel Dantas, que continua espalhando mentiras e mais mentiras por aí, apenas para enriquecer e justificar o seu enriquecimento tão rápido e tão ilícito à custa do dinheiro público e do crime de lesa-pátria, que foi a venda do nosso patrimônio público, como fizeram com as telecomunicações, como fizeram com a Companhia Vale do Rio Doce, como fizeram também com as distribuidoras de energia elétrica.

Não poderia deixar de falar, Sr. Presidente. Agradeço essa oportunidade, reafirmando que vou investigar, sem, contudo, deixar de defender os trabalhadores dos fundos de pensão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra, Efraim Moraes, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Papaléo Paes, Juvêncio da Fonseca, Romero Jucá e Eduardo Azeredo enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, de 03 de novembro de 2005, intitulada “Mais 3 que apuram mensalão dizem ser vítimas de grampo”.

A matéria destaca que mais três deputados que participam da apuração do escândalo do “mensalão” reclamaram que suas conversas estariam sendo monitoradas por grampos telefônicos: o presidente do Conselho de Ética, Ricardo Izar (PTB-SP), o relator da CPMI dos Bingos, Osmar Serraglio (PMDB-PR) e Eduardo Paes (PSDB-RJ). O estopim foi a declaração do Líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio, que disse que seus filhos estariam sendo vigiados em Manaus.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/VALE-TUDO

Deputado acusa governo; Thomaz Bastos diz que PF está 'à disposição' para investigar

Mais 3 que apuram 'mensalão' dizem ser vítimas de grampo

DA AGÊNCIA FOLHA, EM BRASÍLIA.
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA:

Mais três deputados que participam da apuração do escândalo do "mensalão" rejeitaram ontem que suas conversas estariam sendo monitoradas por grampos telefônicos. O presidente do Conselho de Ética, Ricardo Izar (PTB-SP), o relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio (PMDB-PR), e Eduardo Paes (PSDB-RJ).

Izar foi o mais incisivo: disse ter contratado um técnico, que detectou um grampo ilegal em seu escritório de São Paulo.

O presidente do Conselho de Ética da Câmara afirmou ter pedido a análise a um técnico autônomo após notar "barulhos esquisitos" em seu telefone durante uma entrevista a uma rádio. "Mandei fazer uma varredura nos meus telefones do escritório em São Paulo, e fui encontrado um grampo."

O caso, segundo ele, foi relatado à Polícia Federal e à segurança da Câmara. Izar disse não saber apontar o responsável pela escuta, mas questionou: "Será que não é para assustar?"

Já Serraglio desconfia dos grampos. "Suspeito que estou grampado porque tenho uma dificuldade enorme para falar no celular, a ligação sempre cai ou, quando estou falando, sai o som. Agora o telefone fixo da minha casa também está com problemas". Ele disse "não ter ideia" de quem poderia ser o autor.

Integrante da CPI dos Correios, Eduardo Paes disse estar grampado desde o início dos trabalhos da comissão, há cinco meses. "Isso mostra a completa falta de respeito ao Estado democrático, é uma reprodução da polícia política e é a cara do governo Lula. O presidente não deve saber de nada, como já aconteceu outras vezes", ironizou. Para o tucano, a Abin (Agência Brasileira de Inteligência) e a Polícia Federal são as responsáveis pelo grampo.

A onda de denúncias de supostos grampos ilegais surgiu nesta semana, na esteira do acirramento dos ânimos no Congresso nos últimos dias. O estopim foi a declaração do líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), de que iria dar "uma surra" no presidente Luiz Inácio Lula da Silva caso acontecesse algo com um de seus filhos, que, segundo ele, estariam sendo vigiados em Manaus.

O primeiro a causar alvoroço

Parlamentares afirmam que tem seus telefones grampados e que estão sendo espiados levantando suspeitas sobre o governo do presidente Lula

ARTHUR VIRGÍLIO

(PSDB-AM, senador, líder do PSDB no Senado)

- Suspeita sua família estaria sendo ameaçada por um policial supostamente contratado para levantar informações contra ele em Manaus. Segundo Virgílio, um funcionário da Secretaria Geral da Presidência seria o responsável pelo espionagem. Outros dados a secretaria afirma que a história é "totalmente falsa e absurda".

RICARDO IZAR

(PTB-SP, deputado, presidente do Conselho de Ética da Câmara)

- Suspeita: em entrevista ontem a uma rádio, Izar disse no ar que o telefone com que estava falando estava grampado. Um técnico contratado por ele detectou o grampo ilegal no telefone de seu escritório.

EDUARDO PAES

(PSDB-RJ, deputado, membro da CPI dos Correios)

- Suspeita: diz estar sendo grampado desde o início da CPI, há cinco meses.

OSMAR SERRAGLIO

(PMDB-PR, deputado, relator da CPI dos Correios)

- Suspeita: acusa a Abin de investigar desde que assumiu a sub-relatoria da CPI que investiga os fundos de pensão. Segundo Neto, seu telefone foi grampado, o que teria sido confirmado após uma pessoa ligada à agência relatar trechos de conversas suas.
- Outro lado: a Abin está "imune a ingerências político-partidárias que possam vir a desvirtuar sua atuação".

OSMAR SERRAGLIO

(PMDB-PR, deputado, relator da CPI dos Correios)

- Suspeita: afirma que está com seu telefone grampado e acusa o governo Lula de ter envolvimento com a ação. Ao dizer ontem que outros parlamentares estão sendo investigados, ele afirmou que a ação "tem partido de órgãos oficiais".

A família do senador paulista afirmou que não recebeu nenhuma ameaça ou tentativa de grampo telefônico. Na segunda-feira, Virgílio afirmou que se sentia

uma surra no próprio Lula, se um filho seu fosse ameaçado. Bastos ontem foi a voz de ACM Neto e Heloisa afirmaram que também seriam capazes de dar uma "surra" no presidente Lula.



Segundo Osmar Serraglio, todos "os agentes públicos em evidência" nas investigações em comissões de inquérito abertas no Congresso vêm sendo monitorados

com denúncias sobre grampos foi o deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA) que acusou a Abin de rastrear suas conversas desde que assumiu a sub-relatoria da CPI dos Correios responsável por investigar fundos de pensão. Ele ameaçou "dar uma surra" nos responsáveis.

Investigação

Em conversa anteontem com ACM Neto e Virgílio, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) disse que a PF está à disposição para investigar possíveis casos de grampos no Congresso.

Segundo a Folha apurou, Thomaz Bastos afirmou que, para a PF iniciar o trabalho, é necessário que os parlamentares interessa-

dos formalizem tal pedido no Ministério da Justiça, o que pode ocorrer por meio das presidências da Câmara e do Senado.

ACM Neto disse que enviará hoje um relatório para o presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PC do B-SP), ratificando suas denúncias e elencando fatos que as comprovariam. Segundo ele, o suposto grampo seria uma ação extra-oficial da Abin.

O general Jorge Félix, ministro-chefe do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), ao qual a Abin é vinculada, enviou anteontem um ofício a Aldo Rebelo, pedindo que ACM Neto enviasse um relatório sobre o caso. Inicialmente, a assessoria do GSI havia dito que as denúncias do deputa-

do "careciam de fundamento". O ofício admite a abertura de procedimento para apurar o caso após análise do teor dos indícios.

O líder do PT na Câmara, Henrique Fontana (RS), disse não acreditar nas denúncias e atribuiu o caso à elevação na temperatura da disputa política no Congresso. "É muito estranho que eles desencadeiem essa epidemia de grampos clandestinos. Parece um movimento de caráter político."

Há cerca de três meses, o presidente da CPI dos Correios, senador Delcídio Amaral (PT-MS), disse que um de seus telefones estava grampado e que uma pessoa estava tirando fotos de sua família. (SILVIO NAVARRO, FERNANDA YRAGUOCES E EDUARDO SCOLES)

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “O cru e o morno”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, do último dia 6 de novembro.

Segundo o autor, o presidente argentino, Néstor Kirchner, teve o topete de lembrar que os Estados Unidos apoiaram políticas que “causaram miséria, pobreza e instabilidade democrática”; esta verdade não é relativa, mas absoluta. Finaliza dizendo que, hoje, é a vez de Bush ouvir de Luiz Inácio Lula da Silva as

verdades relativas: basta saber se o presidente Lula conseguirá ser tão cru como Kirchner.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CLÓVIS ROSSI

O cru e o morno

MAR DEL PLATA - *Crua descrição do presidente argentino Néstor Kirchner para sua conversa de sexta-feira com George Walker Bush: “Tivemos uma reunião muito clara, sincera, crua”, na qual cada um disse suas “verdades relativas”.*

Deve ter sido tão malpassada que, no discurso de abertura da 4ª Cúpula das Américas, horas depois, Kirchner fez as mais duras críticas de um governante latino-americano aos Estados Unidos, na presença de um presidente norte-americano, na memória recente da região.

Teve o topete de lembrar que os Estados Unidos apoiaram políticas que “causaram miséria, pobreza e instabilidade democrática”. Nesse ponto, a verdade não é “relativa”, mas absoluta. A Argentina é um bom exemplo: os Estados Unidos apoiaram uma ditadura genocida (1976/1983), que saqueou o país, matou, torturou, exilou e fez desaparecer pessoas.

Depois, voltaram a apoiar uma política econômica ensandecida, a do câmbio fixo, que completou a ruína.

Kirchner não poupou os organismos financeiros internacionais, a

ponto de ter cobrado um Gabriel García Márquez e seu “realismo mágico” para explicar como o FMI sustentou a política que arruinou a Argentina e agora nega-se a refinar as dívidas do país, impondo, ao contrário, “as mesmas condições que levaram ao default” (calote).

Para surpresa dos que acham que diplomacia é usar veludo nas frases para não ferir ouvidos suscetíveis, Bush não esbofeteou Kirchner nem mandou os “marines” desembarcarem em Mar del Plata. Ao contrário: declarou-se “assombrado” com o fato de o país ter conseguido renegociar a sua dívida depois do calote, coisa que ele, Bush, não esperava, conforme confessou.

Muito bem. Hoje, é a vez de Bush ouvir de Luiz Inácio Lula da Silva as suas “verdades relativas”. Lula conseguirá ser tão “cru” como Kirchner? Ou será que o presidente brasileiro ficou tão morno que perdeu até suas “verdades relativas”?

@ → crossi@uol.com.br

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a reportagem de capa da revista **Veja** de 2 de novembro do corrente, intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”.

Segundo o autor da reportagem, o jornalista Policarpo Júnior, entre agosto e setembro de 2002, durante a campanha presidencial, o comitê eleitoral de Lula recebeu US\$ 3 milhões vindos de Cuba. Essas informações teriam sido confirmadas por dois ex-assessores de Antônio Palocci: Rogério Buratti e Vladimir Poletto.

Ainda segundo a matéria, “A Lei 9.096, aprovada em 1995, informa que é proibido um partido político

receber recursos do exterior. Se isso ocorre, o partido fica sujeito ao cancelamento de seu registro na Justiça Eleitoral. Ou seja: o partido precisa fechar as portas”.

Sr. Presidente, requiero que a referida reportagem seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

COMO VALÉRIO QUASE ARRANCOU 1 BILHÃO DE REAIS DO BANCO CENTRAL



Brasil

CAMPANHA DE LULA RECEBEU DINHEIRO DE CUBA

Os dólares, acondicionados em caixas de bebida, andaram por Brasília e Campinas até chegar ao comitê eleitoral de Lula em São Paulo. Dois ex-auxiliares do ministro Palocci confirmaram a história a VEJA. São eles: Rogério Buratti e Vladimir Poletto, que transportou o dinheiro de Brasília a Campinas a bordo de um avião Seneca

Lula: ninguém no partido do presidente nega que havia caixa dois, mas agora há sinal de onde pode ter vindo o dinheiro

Policarpo Junior

A grande interrogação ainda não respondida sobre o escândalo que flagrou o governo e o PT num enorme esquema de corrupção é a seguinte: afinal, de onde veio o dinheiro que abasteceu o caixa dois do partido? Essa é a pergunta que intriga as comissões parlamentares de inquérito e as investigações policiais. Pode ser que os recursos clandestinos do PT tenham vindo de uma única fonte, mas o mais provável, dada a fartura do dinheiro, é que tenham origem em várias fontes.

Uma investigação de VEJA, iniciada há quatro semanas, indica que uma das fontes foi Cuba. Sim, a ilha de Fidel Castro, onde o dinheiro é escasso até para colocar porta ou filtro de água nas escolas, despachou uma montanha de dólares para ajudar na campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva. A apuração de VEJA descobriu que:

■ Entre agosto e setembro de 2002, o comitê eleitoral de Lula recebeu 3 milhões de dólares vindos de Cuba. Ao chegar a Brasília, por meios que VEJA não conseguiu identificar, o dinheiro ficou sob os cuidados de Sérgio Cervantes, um cubano que já serviu como diplomata de seu país no Rio de Janeiro e em Brasília.

■ De Brasília, o dinheiro foi levado para Campinas, a bordo de um avião Se-

“FUI CONSULTADO POR RALF BARQUETE, A PEDIDO DO PALOCCI, SOBRE COMO FAZER PARA TRAZER DE CUBA. DISSE QUE PODERIA SER ATRAVÉS DE DOLEIROS. SEI QUE O DINHEIRO VEIO, MAS NÃO SEI COMO.”

ROGÉRIO BURATTI, advogado, ex-assessor de Antonio Palocci, ao confirmar a existência da operação

neca, acondicionado em três caixas de bebida. Eram duas caixas de uísque Johnnie Walker, uma do tipo Red Label e outra de Black Label, e uma terceira caixa de rum cubano, o Havana Club. Quem levou o dinheiro foi Vladimir Poletto, um economista e ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto.

■ Em Campinas, o dinheiro foi apanhado no Aeroporto de Viracopos por Ralf Barquete, também ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão Preto. Barquete chegou a bordo de um automóvel Omega preto, blindado, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo. De Viracopos, o carro foi para São Paulo, para deixar as caixas no comitê de Lula na Vila Mariana, Zona Sul da capital paulista, aos cuidados do então tesoureiro Delúbio Soares.

A história acima, resumida em três tópicos, foi confirmada a VEJA por duas fontes altamente relevantes, dado o pleno acesso que tiveram aos detalhes do caso. A primeira foi o advogado Rogério Buratti, que também trabalhou na prefeitura de Ribeirão Preto na gestão de Palocci. Procurado por VEJA no dia 20 de outubro, uma quinta-feira, Buratti recebeu a revista no restaurante do hotel San Diego, em Belo Horizonte. A entrevista durou duas horas e meia. Reticente, Buratti não queria falar sobre o assunto, mas não se furtou a confirmar o que sabia. “Fui consultado por Ralf Barquete, a pedido do Palocci, sobre como fazer para trazer 3 milhões de dólares de Cuba”, disse Buratti. Seguindo ele, a consulta sobre a transação cubana ocorreu durante um encontro dos dois no Tennis Park, um clube de Ribeirão Preto onde Buratti e Barquete costumavam jogar tênis pela manhã. Buratti sugeriu internar o di-

nhheiro cubano pela via que lhe parecia mais fácil. “Disse que poderia ser através de doleiros.” O advogado relata que, depois disso, não teve mais contato com o assunto, mas dias depois foi informado de seu desfecho. “Sei que o dinheiro veio, mas não sei como.” As declarações de Buratti foram gravadas com seu consentimento. VEJA relatou ao ministro Palocci a história contada à revista pelos seus ex-auxiliares. O comentário do ministro: “Nunca ouvi falar nada sobre isso. Pelo que estou ouvindo agora, me parece algo muito fantasioso”.

A outra confirmação veio de uma fonte ainda mais qualificada, já que teve participação direta na Operação Cuba: o economista Vladimir Poletto, que hoje trabalha como consultor de empresas. Poletto recebeu VEJA no dia 21 de outubro, uma sexta-feira, no bar do hotel Plaza Inn, em Ribeirão Preto. A conversa estendeu-se das 10 da noite até as 3 da madrugada. Poletto, apesar da longa duração do contato, ficou assustado a maior parte do tempo. “Essa história pode derrubar o governo”, disse ele mais de uma vez, sempre passando as mãos pela cabeça, em sinal de nervosismo e preocupação. No decorrer da entrevista, no entanto, Poletto confessou que ele mesmo transportou o dinheiro de Brasília a Campinas, voando como passageiro em um aparelho Seneca em que estavam apenas o piloto e ele. Fez questão de ressaltar que, na ocasião, não sabia que levava dinheiro. Achava que era bebida. “Eu peguei um avião de Brasília com destino a São Paulo com três caixas de bebida”, disse. “Depois do acontecimento, fiquei sabendo que tinha dinheiro dentro de uma das caixas”, completou, acrescentando: “Quem me disse isso foi Ralf Barquete. O valor era 1,4 milhão de dólares”.

Poletto conta que, quando recebeu a missão de pegar o dinheiro cubano, foi

orientado a ir ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Ali, embarcou no Seneca, emprestado por Roberto Colnaghi, um empresário amigo de Palocci e um dos maiores fabricantes de equipamentos para irrigação agrícola do país. O avião decolou cedo de Congonhas, por volta das 6 e meia da manhã, e pousou em Brasília em torno das 10 horas. Ao contrário do que fora combinado, não havia nenhum carro à espera de Poletto no aeroporto da capital federal. Lá pelas 11 da manhã, chegou uma van. Depois de embarcar nela, Poletto foi levado a um apartamento em Brasília, de cujo endereço não se recorda. Foi recebido por um cubano, negro e alto, que lhe entregou as três caixas de “bebida”, lacradas com fitas adesivas. “Lembro que era um apartamento simples”, diz. De volta ao aeroporto de Brasília, as caixas foram embarcadas no Seneca e iniciou-se a viagem de regresso, que, por causa do mau tempo, terminou no Aeroporto de Viracopos, em Campinas, e não em Congonhas.

Por celular, Poletto avisou o amigo Barquete da alteração de aeroporto e foi orientado a não desgrudar das caixas. Por volta das 7 da noite, Barque-

“EU PEGUEI UM AVIÃO DE BRASÍLIA COM DESTINO A SÃO PAULO COM TRÊS CAIXAS DE BEBIDA. DEPOIS DO ACONTECIMENTO, FIQUEI SABENDO QUE TINHA DINHEIRO DENTRO DE UMA DAS CAIXAS. QUEM ME DISSE ISSO FOI RALF BARQUETE. O VALOR ERA

”

te, que vinha de Congonhas, chegou a Viracopos. Estava em um Omega preto, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo, que hoje trabalha como motorista da representação do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro. O motorista ajudou a colocar as caixas no porta-malas e dirigiu o carro até São Paulo, onde o material foi entregue a Delúbio Soares. “Nunca recebi dinheiro de Ralf Barquete”, mandou dizer o ex-tesoureiro do PT. Na semana passada, Éder Macedo confirmou a expedição a VEJA. “Não me lembro do dia em que isso aconteceu, mas aconteceu”, disse. Por alguma razão Éder Macedo, pouco depois dessa confirmação, entendeu que não deveria falar do assunto e não atendeu mais os telefonemas de VEJA, impedindo assim que a revista pudesse confirmar com ele outros detalhes. O Omega fora alugado pelo comitê eleitoral do PT. O dono da locadora chama-se Roberto Carlos Kurzweil, outro empresário de Ribeirão Preto. Kurzweil confirmou a VEJA que cedeu os serviços de Éder Macedo, então seu motorista, para o PT.

Um petista que pediu para que sua identidade não fosse revelada contou a VEJA que, da parte do governo de Cuba, quem tomou conta da operação foi Sérgio Cervantes. Ele é cubano, negro e alto, conferindo com a descrição que Poleto faz do sujeito que lhe entregou as três caixas de “bebida” em Brasília. Cervantes morou em um modesto apartamento na capital federal, localizado na Asa Sul, pelo menos até 2003, quando deixou o posto de conselheiro político da embaixada cubana no Brasil. Cervantes é, de

fato, o homem das operações delicadas. Foi a primeira autoridade cubana a se encontrar com um funcionário do governo brasileiro para tratar do reatamento das relações diplomáticas entre Brasil e Cuba, que foi, afinal, consumado em 14 de junho de 1986. “Em Cuba, quem trata desse tipo de missão, assim como acontecia na URSS e países comunistas, são espíões. Cervantes é agente do Ministério do Interior”, diz um diplomata brasileiro que o conhece pessoalmente. Cervantes também foi cônsul de Cuba no Rio de Janeiro. É íntimo dos petistas.

Em março de 2003, quando deixou o cargo na embaixada, Cervantes, que é amigo de Fidel Castro e dirigente do Partido Comunista de Cuba, fez questão de dar um abraço fraternal de despedida no presidente Lula e no então ministro José Dirceu. A cena foi fotografada e a imagem está publicada nesta página. Cervantes conheceu Lula ainda nos tempos de movimento sindical, no ABC paulista. Tornou-se também grande amigo de

José Dirceu. Eles se conheceram ainda no fim da década de 60, quando Dirceu esteve exilado na ilha, e nunca mais perderam contato. Cervantes é quem costuma recepcionar Dirceu em suas visitas à ilha. Em julho do ano passado, por exemplo, quando o então ministro da Casa Civil passou uma semana de descanso em Cuba, Cervantes foi recebê-lo no aeroporto e levou-o para um encontro com Fidel Castro. Em retribuição, o agente cubano ganhou uma

caixa com peças de reposição de automóvel, produto escassíssimo em Cuba. Cervantes nega que tenha havido ajuda financeira de Cuba para Lula. “Cuba está é precisando de dinheiro. Como é que pode mandar?”, disse. “Isso não é verdade.”

A investigação de VEJA, associada às confirmações de duas testemunhas, compõe um quadro sólido a respeito da operação do dinheiro cubano, mas há um ponto que merece reflexão. Buratti e Poleto apresentam depoimentos fortes e comprometedores, mas embasam-nos no que ouviram falar de Ralf Barquete — uma testemunha que não pode mais ser ouvida. Em 8 de junho de 2004, Barquete morreu vítima de câncer, aos 51 anos. Seria possível que Buratti e Poleto estivessem sustentando uma história falsa com base num morto, apenas porque não pode contestá-la? No submundo do dinheiro clandestino e das operações secretas, quase tudo é possível e seria leviano descartar liminarmente a hipótese de que a grande vítima fosse o morto. Os contornos dos fatos e os detalhes dos perfis dos envolvidos, porém, mostram que nem Buratti nem Poleto estão combinados em uma armação. A começar pelo fato de que, entrevistados por VEJA em dias, locais e cidades distintas, contam ambos uma história semelhante, mas não idêntica. Buratti diz que soube que Cuba mandou 3 milhões de dólares. Poleto, 1,4 milhão.

É improvável que numa versão montada haja divergência sobre um detalhe tão central, mas há outro dado mais relevante — o de que Vladimir Poleto, depois de dizer tudo o que disse a VEJA, mudou de idéia. Ele despachou um e-mail para a revista pedindo para que não se fizesse “uso do conteúdo” da conversa.

Aí, sugere que não autorizou a gravação do diálogo e dá a entender

A TRAJETÓRIA DO DINHEIRO

Um resumo da história contada a VEJA — e confirmada por dois de seus principais personagens — de como o comitê eleitoral de Lula recebeu 1,4 milhão de dólares (em dinheiro) de Cuba

1

Ralf Barquete, um ex-auxiliar de Anton o Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto, recebeu a missão de transportar o dinheiro vindo de Cuba até São Paulo. Recorreu ao amigo Vladimir Poleto, outro ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão. Poleto então embarcou num avião Seneca no Aeroporto de Congonhas e aterrisou em Brasília, num hangar onde um carro com motorista já o esperava

2

Ao chegar a Brasília, Poleto foi levado para um apartamento onde foi recebido por Sérgio Cervantes, um cubano que já serviu como conselheiro político na Embaixada de Cuba em Brasília e hoje vive em seu país. Cervantes, por seu ar, certificou-se da identidade de Poleto e, em seguida, entregou-lhe três caixas de papelão com marcas de bebida (duas de uísque e uma de rum cubano), lacradas com tiras de fita adesiva

3

De volta ao Aeroporto de Brasília, Poleto embarcou as caixas no Seneca e voou para Congonhas. Por causa do mau tempo, o piloto decidiu pousar no Aeroporto de Viracopos, em Campinas. Poleto informou Ralf Barquete da mudança de aeroporto. Barquete, a bordo de um carro blindado, deslocou-se de São Paulo para Campinas. Colocou as caixas no automóvel, voltou para São Paulo e entregou o dinheiro ao então tesoureiro Delúbio Soares, no comitê eleitoral de Lula

que, diante de “diversos copos de chope”, pode ter caído involuntariamente no “exacerbamento de posicionamentos”. VEJA respondeu o e-mail, indagando as razões que o teriam levado a uma mudança tão radical de postura, mas Poletto não respondeu. Por essa razão, a revista mantém, no corpo desta reportagem, os termos do acordo selado com o entrevistado, que autorizou a publicação do conteúdo da conversa e a revelação de sua identidade. Houve, inclusive, uma gravação da entrevista, também devidamente autorizada por Poletto. A gravação, com sete minutos de duração, resume, na voz dele, os trechos mais importantes das revelações que fez em cinco horas de conversa no Plaza Inn. A tentativa de recuo de Poletto é uma expressão do peso da verdade.

O aspecto mais decisivo da sinceridade com que Buratti e Poletto falaram de Barquete talvez seja o fato de que ambos têm profundo respeito pela memória do amigo falecido. Os três foram amigos íntimos até a morte de Barquete. As famílias se conheciam e se visitavam. Poletto, até hoje, é um amigo muito próximo do irmão de Barquete, Ruy Barquete, que trabalha na Procomp, uma grande fornecedora de terminais de loteria para a Caixa

Econômica Federal. Até a viúva de Barquete, Sueli Ribas Santos, já comentou o assunto. Foi em um período em que se encontrava magoada com o PT por entender que seu falecido marido estava sendo crucificado. Buratti denunciara que o então prefeito Palocci recebia um mensalão de 50 000 reais de uma empresa de recolhimento de lixo — e quem pegava o dinheiro era o secretário da Fazenda, Ralf Barquete. A viúva desabafou: “Eles pegavam dinheiro até de

Cuba!” O desabafo foi feito para um empresário de Ribeirão Preto, Chaim Zaher, dono de uma escola e de uma faculdade, além de uma emissora de rádio. Zaher não foi encontrado por VEJA para falar do assunto. A viúva, que já não tem mágoa do PT, nega.

A amizade entre Barquete, Buratti e Poletto prosseguiu em Brasília, com a posse do governo do PT. Eles todos costumavam freqüentar uma mesma casa, alugada num bairro nobre de Brasília, na qual discutiam eventuais negócios que poderiam ser feitos tendo como gancho a influência que tinham junto ao ministro da Fazenda. O próprio Palocci freqüentou a casa, à qual os amigos chamavam de “central de negócios”. A casa foi alugada por Poletto, que pagou adiantado e em dinheiro vivo os primeiros meses de aluguel. Foram 60 000 reais. “Era para ser uma espécie de ponto de referência para quem quisesse fazer negócios em Brasília”, diz Poletto. O grupo de amigos de Ribeirão Preto que ia à casa era mais amplo. Incluía o empresário Roberto Colnaghi, o dono do Seneca que voou com os dólares cubanos. E não só: Colnaghi também é um dos sócios do jato Citation, prefixo PT-XAC, que ficava à disposição de Palocci durante a campanha de Lula. A casa era freqüentada ainda por Roberto Kurzweil, o dono do Omega blindado em que Barquete transportou os dólares cubanos. Kurzweil também era dono do blindado usado pelo então tesoureiro Delúbio Soares.

De Cuba, sabe-se que não sai dinheiro privado, pelo menos não em quantidades expressivas. Não há um empresário privado altamente bem-sucedido que possa se interessar em despachar recursos para o PT, ou mesmo uma ONG — política, humanitária, ecológica, o que fosse — que, clandestinamente, pudesse querer ajudar os petistas na sua empreitada para governar o Brasil. Por essa razão, é lícito supor

que o dinheiro que chegou ao caixa dois do PT deve ter saído apenas de dois lugares que, no fundo, constituem um só: os cofres do governo cubano ou os cofres do único partido político legalmente organizado, o Partido Comunista Cubano. Isso significa dizer que o Estado cubano, com sua contribuição financeira, seja ela de 3 milhões de dólares, seja de 1,4 milhão, procurou interferir nos rumos da política brasileira. Na história da humanidade, são inúmeros os casos em que um governo estrangeiro tenta influir nos destinos de outro. Mas quem cedeu aos encantos de Cuba cometeu um crime. E grave.

A Lei 9096, aprovada em 1995, informa que é proibido um partido político receber recursos do exterior. Se isso ocorre, o partido fica sujeito ao cancelamento de seu registro na Justiça Eleitoral. Ou seja: o partido precisa fechar as portas. O candidato desse partido — o presidente Lula, no caso — não pode ser legalmente responsabilizado por nada, já que sua diplomação como eleito aconteceu há muito tempo. O recebimento de dinheiro estrangeiro, porém, não se resume a esse quadro simples. “Isso é a coisa mais grave que existe”, diz o professor Walter Costa Porto, especialista em direito eleitoral e ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). “É tão grave, mas tão grave, que é a primeira das quatro situações previstas na lei para cassar o registro de um partido político. Isso é um atentado à soberania do país. É letal”, comenta o ex-ministro. Caso as investigações oficiais confirmem que o PT recebeu dinheiro de Cuba, e o partido venha a ter o registro cancelado, o cenário político brasileiro será varrido por um Katrina: isso porque os petistas, sem partido, não poderiam se candidatar na eleição de 2006. Nem o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. ■

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero iniciar este meu pronunciamento confessando que hesitei em abordar o tema que hoje aqui trago.

E hesitei menos pelo tema em si e mais pela circunstância de já ter sido ontem minuciosamente analisado por lideranças de peso nesta Casa, como os Senadores Arthur Virgílio, Antonio Carlos Magalhães, José Agripino, José Jorge (meu líder), Alvaro Dias e Mão Santa.

Trata-se, ainda, da entrevista do Presidente Lula ao programa Roda Viva, que foi ao ar anteontem pela TV Cultura.

Acabei me decidindo por insistir no tema pela relevância que tem e pela perplexidade que causou à nação. Confesso-me ainda chocado com o que ouvi e me vejo freqüentemente a indagar a mim mesmo: será que ouvi mesmo o que penso ter ouvido?

Será que, depois de cinco meses de crise institucional, em que nada menos que três CPI's e o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados recebem – e divulgam – volumes e volumes de relatórios e dossiês com denúncias diversas de corrupção envolvendo figuras de proa dos partidos da base governista, e dezenas e dezenas de testemunhas e acusados prestam depoimentos, confirmando a maior parte do que foi denunciado, será que faz sentido dizer que não há provas de corrupção contra o governo e a cúpula de seu partido?

Será que a renúncia de tantos parlamentares da base governista, acusados de envolvimento direto com o Mensalão, e a confirmação por parte do próprio Palácio do Planalto de que o Presidente Lula foi informado pelo menos cinco vezes da existência daquela prática, autorizam o Presidente da República a afirmar, com o maior descaro, perante seus entrevistadores e perante a nação, que o mensalão “é um folclore”.

Considero isso um ato lesivo à credibilidade da instituição Presidência da República. Um ato lesivo à credibilidade das instituições políticas do país.

Quer dizer, então, que a crise política é uma ficção inventada pela imprensa? Por que, então, aqueles parlamentares governistas renunciaram?

Se assim é, o Presidente deve chamá-los de volta e informá-los de que tudo não passou de um equívoco. Deve informar ao Conselho de Ética que os 16 parlamentares que lá estão sendo processados devem ser liberados, já que não há crise, não há mensalão, e tudo não passa de um delírio da imprensa e da oposição.

Deve renomear o deputado José Dirceu, ex-capitão de seu time, para a chefia da Casa Civil. Deve questionar judicialmente o funcionamento das três CPIs, já que não há o que investigar e tudo não passa de folclore.

Eu mesmo, que presido a CPI dos Bingos, sinto-me impulsionado a consultar um psiquiatra, já que os documentos que recebi, os depoimentos que ouvi, insistem em mostrar um mar de lama, como jamais se viu na história deste país.

Leio uma revista como a **Veja** mostrar a rota do financiamento eleitoral de Cuba, detalhando informações, cruzando depoimentos, e fornecendo indícios gravíssimos de um delito eleitoral de alta magnitude – e a resposta do governo é simplesmente dizer que é mentira. E só.

O presidente diz que Cuba é um país pobre, que hoje recebe financiamentos do próprio governo brasileiro.

Não estaria aí outra evidência do financiamento denunciado? Não seria esse financiamento brasileiro um gesto de compensação ao apoio cubano?

O Brasil, afinal, é também um país pobre que não consegue financiar nem a si mesmo – e financia Cuba.

O relator da CPI dos Correios, deputado Osmar Serraglio, que foi escolhido pela própria base do governo para exercer essa função, faz uma denúncia gravíssima, amplamente documentada, mostrando a rota de um desvio de verba no Banco do Brasil.

O deputado é um homem sério, ponderado. Não é um agitador ou um panfletário – e muito menos um opositor. Seu partido, o PMDB, integra a base governista. Portanto, uma denúncia sua está acima de qualquer suspeita – sobretudo uma denúncia documentada.

Diante dela, o Banco do Brasil limitou-se a dizer que não era verdadeira. Mas não explicou por que não era. Não disse por que antecipou o pagamento de R\$35 milhões – vejam bem: não são R\$35 mil; são R\$35 milhões! – à empresa de Marcos Valério, a DNA Propaganda, por serviços não prestados.

Sabemos que a regra, a tradição, no serviço público brasileiro é atrasar pagamentos, não antecipá-los – muito menos em se tratando de quantia de tamanho vulto.

Pois bem, o então diretor de Marketing do Banco do Brasil, Dr. Henrique Pizzolato, ali posto pela cúpula do PT, autorizou a antecipação daquela cifra vultuosa, cujos serviços até o dia de hoje não foram prestados. O dinheiro vai para os cofres de Marcos Valério que dele retira a soma de R\$10 milhões e a aplica no BMG.

Dias depois, o mesmo BMG transfere ao PT os mesmos R\$10 milhões, em empréstimo sem lastro, inteiramente fora das normas bancárias. Ficou claro aí que havia uma conexão criminosa, que as CPIs já haviam detectado. O que faltava apurar – e a denúncia de Serraglio apurou – era exatamente a fonte do dinheiro.

E era uma estatal – no caso, o Banco do Brasil, confirmando mais uma das pistas fornecidas pelo ex-deputado Roberto Jefferson, em sua célebre entrevista à **Folha de S.Paulo**.

Diante da denúncia de Serraglio – documentada, repito –, o Banco do Brasil limitou-se a desmenti-la e a providenciar (vejam só a coincidência) o processo judicial para cobrar da DNA Propaganda a prestação do serviço pago antecipadamente.

Se isso não é confissão explícita de culpa, então eu não sou Senador.

Posto pelos seus entrevistadores diante dessa questão, o Presidente Lula, na entrevista ao Roda Viva, disse apenas: “O que temos aí são duas versões: a do relator e a do Banco do Brasil”. Engano, Sr. Presidente: não há versão alguma.

Há uma denúncia – consistente e documentada – do relator e uma defesa vazia da parte do Banco do Brasil, baseada apenas em negar, negar e negar. Uma defesa bem ao estilo Paulo Maluf, que nega tanto que chega a se convencer de que não praticou o delito. Pior: que o delito nem sequer existe. É um delírio dos acusadores.

Foi mais ou menos isso que as declarações do Presidente Lula passaram ao público: que a crise que aí está é um delírio da imprensa e da oposição.

Vejam só o que ele diz a respeito do assassinato do prefeito Celso Daniel, de Santo André: que foi um crime comum e que todas as suspeitas levantadas não passam de perversa mistificação da imprensa e da oposição. Vejam só: já morreram nada menos que sete testemunhas em condições absolutamente suspeitas. Mortes em série, que reduzem as chances investigativas, configurando aquilo que, na linguagem dos criminosos, se chama de “queima de arquivo”.

Trata-se de pessoas cujo depoimento desmanchava a versão de “crime comum” e dava nitidez à conclusão de que a morte do prefeito tinha por trás a preservação de todo um esquema criminoso de arrecadação de recursos eleitorais para o PT.

Na CPI que presido, a dos Bingos, tivemos a oportunidade de ouvir os irmãos do prefeito Celso Daniel. Trata-se de pessoas sérias, respeitadas em seu ambiente profissional e familiar. Eles não se furtaram a uma acareação dolorosa com o secretário particular do Presidente Lula, o Sr. Gilberto Carvalho, confirmando e sustentando todas as acusações que fizeram desde o início, de que havia um esquema de corrupção na prefeitura, promovido pelo PT, para gerar o Caixa 2 eleitoral. E que Celso Daniel foi sacrificado em nome da preservação daquele esquema.

Penso que eles merecem ao menos o benefício da dúvida, que não se nega nem aos criminosos. Mas o Presidente Lula vem a público desqualificar os dois irmãos do prefeito e colocar em dúvida até a relação de

amizade deles com o falecido prefeito. E o argumento usado – e repetido algumas vezes na entrevista – é dos mais inconsistentes.

Lula disse que conhecia Celso Daniel há mais de 20 anos e que jamais havia visto os irmãos com ele – o que provaria, segundo o seu raciocínio, que eles não eram próximos.

Ora, os irmãos do prefeito Celso Daniel não são políticos. Não participavam das atividades partidárias, que eram o ambiente em que Lula e Celso Daniel conviviam.

Quantos políticos e pessoas envolvidas no ambiente político com quem convivo há décadas não conhecem meus irmãos, ou meus pais, ou meus filhos? Muitos, asseguro. Nem por isso significa que não estou próximo desses meus familiares. Portanto, esse é um argumento absolutamente vazio.

É claro que o presidente sabe disso. É um homem inteligente. Por que, então, depreciar a família do prefeito assassinado; por que depreciar seus irmãos, homens de bem, íntegros e sofridos com a tragédia do irmão?

Percebe-se aí uma tentativa desesperada de encobrir um ato que deixa mal o seu partido, o PT, e gente influente de seu *staff*.

Outro gesto de pouca grandeza é a tentativa de reduzir as denúncias a um gesto tresloucado do tesoureiro petista Delúbio Soares, quando se sabe que Delúbio foi ali colocado pelo próprio Lula. E que nada mais era que um fiel cumpridor de ordens.

Foi o próprio José Dirceu quem disse – e a imprensa publicou – que Delúbio não era criatura dele, Dirceu, mas do próprio Lula.

A propósito, circulou durante algum tempo na Internet uma foto curiosa, tirada no início do governo Lula, em que aparece o presidente, numa cerimônia pública, presidindo uma mesa de trabalho.

Enquanto outro integrante da mesa faz uso da palavra, a foto mostra Delúbio Soares, de cócoras, debaixo da mesa, segurando um cigarro aceso para o presidente dar umas tragadas longe do olhar do público.

Ora, jamais o presidente se permitiria uma cena dessas – que é mais que íntima: é promíscua – se não tivesse naquele personagem, Delúbio Soares, a mais alta confiança e proximidade.

Pois bem, é esse abnegado personagem que hoje, em silêncio, absorve a culpa ampla, geral e irrestrita por todos os males revelados pelas CPIs. Quem quiser que acredite. Eu não tenho condições de fazê-lo.

Se o fizesse, estaria traindo o mandato de Senador que a Paraíba me conferiu.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que teria muito mais a falar, mas, infelizmente, o tempo me impede. Deixo, porém, aqui minhas impressões, que certamente serão aprofundadas por outras lideranças.

Perplexidade, tristeza e preocupação – sobretudo preocupação, Sr. Presidente -, resumem o sentimento que a entrevista me causou.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Lula e o serviço público: mais greves”, publicada em 24 de outubro de 2005, no jornal **O Estado de S. Paulo**.

A matéria acima enfatiza que a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva se depara com uma eclosão de greves no funcionalismo público federal cuja principal característica tem sido a longa duração.

Segundo o membro da executiva da Confederação dos Servidores Federais e um dos coordenadores da greve do BC, Edison Cardoni, a onda grevista é uma reação natural à quebra de expectativas em relação à gestão do PT.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, e, assim, passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Lula e o serviço público: mais greves

Desde 1991, quando o setor parou mais de 5 mil horas no governo Collor, interrupção não havia sido tão grande quanto em 2004

TRABALHO

Irany Tereza
RIO

O governo Lula virou vidraça. Com origem no movimento sindical, a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva se depara com uma eclosão de greves do funcionalismo público federal cuja principal característica tem sido a longa duração. Desde 1991, no governo Collor, quando 42 greves paralisaram o serviço público federal por mais de 5 mil horas, não havia sido registrada uma interrupção como a de 2004, de 4 mil horas em 31 diferentes greves. Os dados são do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese).

O total de greves no País no ano passado foi de 302, mais da metade (158) nas administrações públicas federal, estaduais e municipais. Os dados preliminares de 2005 indicam 124 greves de janeiro a agosto, mas ainda não foi feita a tabulação separando os serviços público e privado. Mas os movimentos recentes mostram que a tendência de longevidade permanece. Na sexta-feira, os funcionários do Banco Central encerraram uma greve de 33 dias, a mais longa de toda a história da instituição, de acordo com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Banco Central (Sinal).

Para o membro da executiva da Confederação dos Servidores Federais Edison Cardoni, um dos coordenadores da greve do BC, a onda grevista é uma reação natural à quebra de expectativas em relação à gestão do PT. “A diferença entre este governo e o anterior é que um canal de negociação foi aberto com os servidores. Porém, o governo não está correspondendo à grande expectativa que havia. Negocia, com a marca da intransigência, a partir da manutenção da política econômica do governo anterior. O argumento da austeridade fiscal parte da imposição de uma política que derrotamos nas urnas, resuscitada pelo governo.”

O governo petista enfrenta dificuldades semelhantes às de seus antecessores: uma folha

Movimentos recentes mostram que tendência de longevidade das paralisações continua

de pagamentos inflada e disponibilidade orçamentária insuficiente para aumentar gastos. De acordo com o Ministério do Planejamento, as despesas com pessoal este ano chegarão a R\$ 98 bilhões e crescem 10% ao ano. A previsão para 2006 é de gastos de R\$ 108 bilhões com servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, militares e aposentados e pensionistas. Na comparação, os gastos com investimentos perdem feio: a estimativa para este ano beira os R\$ 70 bilhões.

GLOBALIZAÇÃO

A liderança do setor público no movimento sindical não é apenas uma singularidade do mercado de trabalho brasileiro, mas um fenômeno do mundo globalizado, explica o cientista político Leôncio Martins Rodrigues, autor do livro “O destino do sindicalismo”, no qual analisou a situação nos países capitalistas desenvolvidos.

“É mais fácil fazer greve no setor público. Primeiro porque o patrão é o Estado e é eleitoralmente ruim para o governo não atender às reivindicações dos funcionários. Segundo, porque os servidores são mais protegidos que os trabalhadores privados. Só que no Brasil há um certo exagero. No setor público não há desconto de dias parados, não há punição para a greve, que vira um prêmio: o funcionário não trabalha e recebe. A reposição das horas paradas é muito chifrira. Agora, a facilitar ainda mais a greve no setor público temos um governo que teve, segundo disse Lula no início da gestão, um terço de sua formação vinda do movimento

sindical. Isso também facilita a explosão de greves”, afirma Rodrigues. Para ele, o comportamento dos grevistas depende diretamente “da tolerância de quem está no governo”.

Clemente Ganz Lucio, diretor técnico do Dieese – instituto que serve de base de dados estatísticos do movimento sindical e do mercado de trabalho – reconhece que as paralisações no serviço público são tradicionalmente mais longas, mas acredita que há outra explicação.

“O setor privado tem urgência maior (de retorno ao trabalho) porque a perda econômica é mais imediata. Mesmo no funcionalismo há diferenças. Petroleiros e professores, por exemplo, não têm a mesma pressão econômica.” Ele também considera previsível a pressão dos sindicatos sobre o governo Lula. “É evidente que, em relação a este governo, as expectativas eram maiores, mas as demandas do funcionalismo ultrapassam uma década de lutas.”

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “Esforço Fiscal”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 03 de novembro do corrente.

Segundo o editorial, o governo passou a perseguir metas de superávit primário, sempre sob o monitoramento do FMI, para tentar garantir um saldo que sinalizasse a capacidade de o País honrar seus compromissos, evitando o **default**. Finaliza dizendo que “não há dúvida de que o governo precisa continuar trilhando o caminho da responsabilidade fiscal, mas deveria fazê-lo com mais inteligência e critério, de modo

a tornar mais compatível o financiamento do Estado com a necessidade de realizar investimentos e ampliar as perspectivas do crescimento econômico”.

Sr. Presidente, requiero que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A 2 *Senador Alvaro Dias* quinta-feira, 3 de novembro de 2005

FOLHA DE S.PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL ★ ★ ★
Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: LUÍS FRIAS

Diretor Editorial: OTAVIO FRIAS FILHO

Superintendentes: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES e JUDITH BRITO

Editora-executiva: ELEONORA DE LUCENA

Conselho Editorial: LUIZ ALBERTO BAHIA, ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE, MARCELO COELHO, JANIO DE FREITAS, GILBERTO DIMENSTEIN, LUÍS NASSIF, CLÓVIS ROSA, CARLOS HEITOR CONY, CELSO PINTO, ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES, LUÍS FRIAS e OTAVIO FRIAS FILHO (SECRETÁRIO)

EDITORIAIS
E-mail: editoriais@uol.com.br

ESFORÇO FISCAL

COM A DISPARADA da dívida pública e a virtual “quebra” do país no final da década passada, o governo brasileiro, sob monitoramento do FMI, passou a perseguir metas de superávit primário das contas públicas. Tratava-se de garantir um saldo que sinalizasse a capacidade de o país honrar seus compromissos, evitando o “default”. A meta, inicialmente de 3% do PIB, está fixada hoje em 4,25%

Neste ano, todavia, o aperto fiscal foi forte o suficiente para que se cumprisse o objetivo estabelecido com três meses de antecedência. União, Estados, municípios e estatais economizaram R\$ 86,5 bilhões até setembro, o que equivale a 6,1% do PIB. O resultado, ainda assim, ficou aquém do total de gastos públicos com encargos da dívida, que já atingiu R\$ 120,2 bilhões nos primeiros nove meses do ano.

Paralelamente aos aumentos da meta de superávit primário, o governo brasileiro tem promovido nos últimos anos sucessivas elevações da carga tributária. Ambos os movi-

mentos, porém, vêm sendo onerados pelo aumento das despesas públicas correntes e por uma política de juros que amplia o endividamento.

O resultado é que a relação entre o montante da dívida e o PIB não retrocede e os investimentos públicos representam hoje menos de 0,5% do Orçamento Geral da União.

Para agravar a situação, o país paga uma espécie de “prêmio” pelo histórico do PT. Outra partidarismo do “calote” e do rompimento de contratos, o petismo no poder federal tem se visto na obrigação de ser mais realista do que o rei — o que se traduz na adoção, com renovado rigor, de políticas que anos atrás eram vistas como expressões exacerbadas do conservadorismo “neoliberal”.

Não há dúvida de que o governo precisa continuar trilhando o caminho da responsabilidade fiscal, mas deveria fazê-lo com mais inteligência e critério, de modo a tornar mais compatível o financiamento do Estado com a necessidade de realizar investimentos e ampliar as perspectivas do crescimento econômico.

Anais

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário baseado na matéria intitulada “Guaribas tem fome”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, do último dia 4 de novembro do corrente.

A matéria mostra que, na cidade de Guaribas – escolhida pelo governo Lula como piloto para seu projeto “Fome Zero” – mais de 2 mil crianças estão há dez meses sem merenda escolar.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado Federal**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.).

GUARIBAS TEM FOME

Na cidade escolhida para o início do principal programa social do governo, mais de 2 mil crianças estão há 10 meses sem merenda escolar Prefeitura não prestou contas dos recursos

LILIAN TAHAM
DA EQUIPE DO CORREIO

Fome Zero, nome do principal programa social do governo, está longe de traduzir uma realidade para os 2.650 estudantes matriculados nas escolas públicas de Guaribas, município escolhido pelo próprio governo como piloto no combate à fome. Há 10 meses, os alunos que frequentam as 17 escolas municipais do lugar não recebem a merenda escolar. Na cidade com o terceiro menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país — que mede o grau de riqueza de uma região — a partir de dados como a expectativa de vida, o nível de instrução e a renda dos habitantes —, o lanceamento nas escolas não é apenas um complemento. Para muitas famílias pobres esse é o refeição mais importante do dia.

Com a falta da merenda, a frequência escolar caiu. As crianças deixam de vir para a escola ou saem mais cedo porque sentem fome. Vê Mari Alves da Rocha, professora de uma das escolas de Guaribas e mãe de seis filhos. Como as reclamações dos estudantes se tornaram comuns, os próprios professores tomaram a iniciativa de terminar as aulas uma hora mais cedo que o normal. Em vez de serem dispensados às 11h, os alunos são liberados às 10h. Há 10 meses os estudantes estão sem o IDH. Quando dá 9h, ninguém mais quer saber da aula, eles estão preocupados em ir para casa e comer alguma coisa. A fome é um problema que dificulta o acesso à educação e a família ganha de com o salário de R\$ 600 paga pela prefeitura.

Interrupção
O repasse do dinheiro para a compra de alimentos foi interrompido

em março de 2005 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) órgão vinculado ao Ministério da Educação, que gerencia o programa. A alegação do FNDE, feita por meio de um assessoria de comunicação, é a de que o município de Guaribas se enquadra entre as 54 cidades do país que não fizeram prestação de contas para o governo federal dos repasses de dinheiro da União efetivos a 2004. Nessas circunstâncias, o procedimento é a suspensão do pagamento para as prefeituras até a regularização. No caso das prefeituras que estão com situação regular, o FNDE envia o 18 centavos por aluno/dia.

O atual prefeito de Guaribas, Erclio de Andrade (PMDB), responsável pela administração municipal, não tem o dinheiro em mãos. O setor jurídico da prefeitura não conseguiu obter a decisão judicial por uma proibição administrativa contra o prefeito da cidade. Elienes Patrícia dos Anjos (PT), Erclio enviou ao Correio cópia da ação formalizada no dia 25 de setembro. Segundo o prefeito, esse documento foi repassado para o Ministério da Educação, mas Erclio não apresentou o protocolo de recebimento. O FNDE, por sua vez, não confirma o recebimento da cópia de ação civil contra o ex-prefeito, o que é fundamental para que o governo federal volte a repassar os recursos para a prefeitura de Guaribas.

Apesar de a distribuição de merenda escolar ser responsabilidade do Ministério da Educação, a proposta do governo, quando lançou o Fome Zero, era de desenvolver um programa capaz de unir ações de diversos ministérios para combater a fome no país. A coordenação das atividades ficou a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que intendou as cidades incluí-

das no programa a criar comitês gestores, responsáveis por fiscalizar o andamento das ações e a gestão das prefeituras.

De acordo com dois integrantes do comitê gestor de Guaribas citados pelo Correio, o instrumento de implantação proposto pelo governo federal perdeu força no diálogo com os integrantes locais.

Quando não se encontram os responsáveis por fiscalizar o comitê, o comitê serve como instrumento de controle social que significa, na prática, fazer pressão para que a prefeitura agilize a regularização do município. Mas como tem dito os próprios moradores da cidade revoltados com a situação, o Fome Zero saiu de moda por aqui.

Ministério vai enviar ajuda

Informada da interrupção de merenda escolar em Guaribas pela reportagem do Correio, a coordenadora do Fome Zero no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Márcia Lopes, afirmou que a pasta, se confirmada a existência do problema por fiscais do ministério, vai enviar cestas básicas para as escolas produzirem a merenda escolar dos estudantes. “É claro que a prefeitura precisa resolver a situação com o Ministério da Educação, mas o que não dá é para as crianças ficarem com fome”, diz.

Sobre a pouca atuação do comitê gestor no município, Márcia diz se tratar de um problema de implementação do próprio município, tendo em vista que todas as famílias da cidade estão cadastradas no Fome Zero, recebendo a merenda do governo federal. Ela admite que, se o conselho tivesse funcionado conforme o proposto, certamente o problema teria sido resolvido a mais tempo.

Por estar entre as três cidades mais pobres do Brasil, Guaribas foi escolhida pelo governo federal em 2003 para ser a vitrine do Fome Zero, programa social mais festejado da administração petista. Com o lançamento do selo, a cidade tornou-se palco de ações dos governos federal e estadual. Foram construídas cisternas, casas populares e os moradores tiveram acesso ao cartão alimentação que dava direito a R\$ 50 mensais por família.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 24 de outubro de 2005.

Indignado, Luiz Costa, da Comissão de Ética do PT diz : “Livraram-se do cadáver no meio da sala” em referência à expulsão de Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT e pivô do escândalo do mensalão. Dizendo ter chegado a anotar no primeiro relatório da comissão, que estava caracterizado – a partir dos depoimentos e documentos recolhidos – “Os equívocos políticos e os desvios de conduta feitos pela ação de um grupo”.

E finaliza: na reunião do dia 12, a maioria do Conselho, conseguiu unificar os votos em torno da

idéia de que a responsabilidade por tudo, planejamento, captação e distribuição de milhões de reais, foi de uma única pessoa.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Senador Papaléo Paes *SF 509 11#*
Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética

Luiz Costa diz que Delúbio Soares, expulso do PT no sábado, não agiu sem o conhecimento da cúpula do partido

PARTIDOS

Fausto Macedo

Luiz Costa, da Comissão de Ética do PT, está indignado. Ele não acredita que a simples expulsão de Delúbio Soares, pivô do mensalão, tenha sido suficiente para acabar com a crise política que abalou a credibilidade do partido do presidente Lula. “Livraram-se do cadáver no meio da sala”, sustenta Luiz, que redigiu voto em separado propondo abertura de processo disciplinar contra José Genoino, ex-presidente do partido, o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil) e outros seis parlamentares citados no esquema de mesadas no Congresso.

“O cheiro do relatório alternativo vai continuar existindo”, avisa o rebelado. “Mesmo que o conjunto do novo Diretório Nacional, refletindo o domínio da maioria, dê ao PT as características da velha/nova direção.”

A decapitação de Delúbio ocorreu na tarde de sábado, durante reunião do Diretório Nacional em São Paulo. Votaram 56 dirigentes – 37 pela pena máxima, 16 pela suspensão por 3 anos, e 3 se abstiveram. Luiz não estava lá – reclama não ter sido convocado para a reunião –, mas distribuiu uma carta aberta aos companheiros.

“O que aconteceu é um desrespeito porque não foi só o De-

lúbio quem fez”, protesta, referindo-se ao envolvimento de outros petistas, inclusive parlamentares, na formação do caixa 2 da agremiação e na captação de recursos do mensalão. “Tem um monte de gente envolvida, a investigação deve ser mais ampla e aprofundada. É preciso separar a questão jurídica da questão da ética.”

Luiz recomenda ação da Ética nos Estados. “Não estou condenando ninguém, mas temos que cobrar também da esquerda que não se comportou de acordo com a ética do partido”, insiste. “Jogaram tudo nas costas do Delúbio.” Antes da votação que o mandou para a rua, o ex-tesoureiro disse para seus julgadores: “Não trai, não sou delator. Atribuir-me toda a responsabilidade por essa crise e me expulsar para resolver o problema é trabalhar com injustiça e com fatos não verdadeiros.”

GRUPO

O rebelado anotou no primeiro relatório da comissão que estava caracterizado – a partir dos depoimentos e documentos recolhidos – “que os equívocos políticos e os desvios de conduta eram fruto da ação de um grupo”. No entanto, segundo Luiz, na reunião do dia 12 a maioria “conseguiu também unificar os outros quatro membros da Comissão de Ética em torno da idéia de que a responsabilidade

Ex-ministro acha injusta expulsão de Delúbio do partido

PROCESSO: O deputado José Dirceu disse que 3 anos de suspensão bastavam para punir Delúbio Soares. “Até concluir todo o processo que estamos vivendo dentro do PT e na sociedade, era uma medida adequada, levando em consideração todo o histórico de luta sindical dele. Não há nada contra ele do ponto de vista da honestidade pessoal.”

por tudo, planejamento, captação e distribuição de milhões de reais, foi de uma única pessoa”.

“Ele (Luiz) é filiado ao partido, pode fazer uma representação à Executiva Nacional”, sugere Ricardo Berzoini, presidente do PT. “Se ele quiser não tem nenhum impedimento. O problema é que queria transformar a Ética numa comissão permanente, genérica.”

Berzoini advertiu que o estatuto do partido não permite a ampliação da investigação. “Não pode extrapolar”, reiterou, citando como parâmetro ações de natureza judicial, que não autorizam inclusão de novos réus se a denúncia formal é apenas contra uma pessoa. “Se esse Luiz fosse uma pessoa séria faria uma representação.”

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar a crise ético-política que se instalou no governo Lula há mais de seis meses. A cada semana, os jornais e revistas de grande circulação no país publicam novas denúncias que envolvem, cada vez mais, o governo Lula e o Partido dos Trabalhadores em escândalos de corrupção e financiamento ilegal de campanha.

É nesse contexto que solicito que as matérias abaixo relacionadas sejam consideradas como parte

integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal, permitindo ao pesquisador do futuro avaliar o que foi a gestão petista no Governo Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O segredo do cofre

A CPI dos Correios descobre que R\$ 10 milhões repassados por Marcos Valério ao PT saíram do Banco do Brasil

GUSTAVO KRIEGER

que foi revelado o esquema para dois montado pelo Partido dos Trabalhadores e pelo deputado Marcos Valério, o grande objetivo das investigações era descobrir para onde saíram os milhões de dinheiro. Os movimentos foram rastreados pelo ex-tesoureiro do PT, João Soares. Na quinta-feira, a CPI dos Correios apontou: R\$ 10 milhões vieram dos cofres do Banco do Brasil. Mais especificamente, saíram de uma empresa que tem uma conta no Banco do Brasil. Uma série de operações com esse dinheiro, que deveriam ter sido usadas para pagar campanhas publicitárias dos cartões de crédito do BB, acabou nas contas do Banco do Brasil. A descoberta compromete a veracidade de uma reportagem oficial, apresentada por Delúbio Soares, de que o publicitário teria feito empréstimos em ban-

cos privados e repassado os valores para o PT. E agrava de vez a crise política.

A Visanet tem 22 bancos como sócios e foi criada para administrar todas as transações com cartões da bandeira Visa no Brasil. Com 31,9% das ações, o Banco do Brasil é o segundo maior acionista da companhia. Nessa condição, responde por parte das verbas de publicidade. E quem cuidava dessa propaganda era a DNA, uma das agências de Marcos Valério. Até o governo Lula, a DNA só recebia pagamentos depois de comprovar a realização dos serviços. Em maio de 2003, com o argumento de "eliminar a burocracia", o Banco do Brasil mudou as regras do jogo e decidiu adiantar os pagamentos para a empresa de Valério. Quem decidiu pelo pagamento adiantado, de acordo com o BB, foi Henrique Pizzolato, então diretor de Marketing da instituição.

"É mentira. Foi o contrário. Eles estão tentando se safar", disse Pizzolato

... Membros da CPI suspeitam que o dinheiro distribuído aos deputados mensalmente...

A Visanet deposita R\$ 35 milhões na conta da DNA no Banco do Brasil para que a empresa faça serviços de publicidade

VISANET.



O BMG empresta R\$ 10 milhões à Rogério Lanza Tolentino & Associados, empresa que tem Marcos Valério como sócio

A DNA tira R\$ 10 milhões de sua conta no Banco do Brasil e transfere esse valor para o banco BMG, onde o favorecido é o próprio BMG

a ÉPOCA na sexta-feira. Pizzolato afirma que todas as decisões relacionadas à área de cartões de crédito eram tomadas pela Diretoria de Varejo do BB. Afirma que os pagamentos adiantados foram escolha dessa área e que ele era contra. "Mudei a forma de pagamento no começo deste ano, depois de muita briga ao longo do ano passado."

Petista histórico, Pizzolato trabalhou na arrecadação de recursos da campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2002. Era próximo a Delúbio Soares e Valério. Neste ano, Valério revelou ter entregue a Pizzolato dois envelopes com R\$ 326 mil. Pizzolato jurou que não conhecia o conteúdo dos envelopes e que só mandou seu contínuo apanhar a "encomenda" para fazer um favor a amigos. Não convenceu e teve de pedir demissão do banco.

Entre maio de 2003 e junho de 2004, o BB adiantou R\$ 53 milhões à DNA, por meio da Visanet. Na quinta-feira, o ban-

co admitiu não ter a menor idéia de onde foram parar R\$ 9,1 milhões desse dinheiro. A agência não prestou contas. Em mais uma dessas impressionantes coincidências que rondam Valério e o PT, uma quantia quase igual foi parar nas contas do partido.

A operação rastreada pela CPI começa em 12 de março de 2004, quando a Visanet, por ordem do Banco do Brasil, deposita R\$ 35 milhões na conta da DNA. Três dias depois, a agência aplica R\$ 34,8 milhões em um fundo de investimentos do próprio BB. No dia 22 de abril, R\$ 10 milhões desse fundo são resgatados e transferidos para o banco BMG, um dos que alimentaram o caixa dois petista. O dinheiro não entra em uma conta da empresa, mas vai para o próprio banco. Apenas quatro dias depois, o BMG faz um "empréstimo" de R\$ 10 milhões para a empresa Rogério Tolentino & Associados. Um desses associados é Valério. Ele próprio in-

IRADO

Amigo de Valério e Delúbio Soares, Henrique Pizzolato diz que não tem nada a ver com a história da Visanet

formou à CPI que esse empréstimo foi repassado ao PT.

É, sem dúvida, a descoberta mais importante feita até aqui pela CPI dos Correios. "Não há mais dúvida de que o dinheiro público alimentou o valerioduto", afirmou o relator da comissão, deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR). "O dinheiro saiu de uma estatal para as mãos de um partido político." Ele não é o único a pensar dessa forma. "A tese do caixa dois não se sustenta", afirma o presidente da Comissão, senador Delcídio Amaral (PT-MS). "Há uma mistura de dinheiro público, dinheiro privado e empréstimos, que a CPI está próxima de esclarecer completamente", assegura.

A revelação colocou o governo de novo contra a parede. O BB produziu uma nota oficial rebuscada e cheia de cuidados, mas na qual reconhece o sumiço do dinheiro: "Encontra-se pendente de conciliação a aplicação desses recursos". No mesmo tom educado, a atual direção deixou claro que não tem nenhuma convicção sobre a aplicação dos recursos entregues a Marcos Valério. "O Banco do Brasil não compactua e condena eventuais desvios que possam ter ocorrido na destinação desses recursos", diz a nota.

O Palácio do Planalto reagiu com preocupação à denúncia. Lula reuniu os assessores mais próximos para analisar a crise. Repetiu o discurso adotado até aqui. Jurou não saber de nada, mas considerou "bem possível" que Pizzolato e Delúbio tenham se associado ▶

...enja como origem o caixa do BB

ROGÉRIO LANZA TOLENTINO & ASSOCIADOS LTDA.

Segundo Marcos Valério, esses R\$ 10 milhões emprestados pela Tolentino eram na verdade para o PT. O dinheiro foi distribuído a deputados indicados pelo partido

CERCADO Delúbio Soares centrou sua defesa na garantia de que não havia dinheiro público do caixa dois do PT. Para a CPI, o caso Visanet derruba a versão

a Valério para montar a operação que irrigou o caixa dois petista. Até aqui, a principal estratégia do governo para isolar Lula da crise era insistir que o escândalo se limitava a caixa dois de campanha, uma espécie de pecado menor, cometido por todos os partidos. O aparecimento de dinheiro público nessa conta agrava a situação e obriga o governo a mudar o discurso.

Há ainda outro agravante. Nas investigações da CPI, destinatários do dinheiro distribuído por Marcos Valério, como o presidente nacional do PL, Valdemar Costa Neto, disseram ter usado os valores para pagar dívidas da campanha presidencial de Lula. Assim, se ficar provado que o valerioduto foi irrigado com dinheiro público, a comissão pode estabelecer uma ligação entre os cofres do governo e os da campanha eleitoral do presidente. Isso permitiria à oposição trazer Lula para o centro da crise.

A descoberta da CPI aconteceu no momento em que o governo Lula se divide sobre a maneira de enfrentar os ataques da oposição. Uma ala defende a "guerra total", com a apresentação de dossiês contra políticos do PSDB e do PFL. Outra defende a busca de algum tipo de acordo para preservar a todos do estrago causado pelas denúncias. Os ministros da Coordenação Política, Jaques Wagner, e da Fazenda, Antônio Palocci, tentam a aproximação com os tucanos. Ao mesmo tempo, parlamentares petistas buscam denúncias contra os adversários.

LOBBY

CPI investiga atuação de Valério como lobista. Um dos alvos de pressão do publicitário foi o Banco Central

Ainda na quinta-feira, emissários do Planalto saíram em missão para tentar acalmar Delúbio, Pizzoloto e Marcos Valério. "São três bombas-relógio", comparou um auxiliar do presidente. A preocupação do governo é que algum deles diga que a operação era autorizada pelo Planalto. A primeira estratégia defendida pelo governo para os três personagens é tentar manter a versão original dos empréstimos. Sustentar que, apesar de todas as coincidências, não há provas de que o dinheiro entregue pelo Banco do Brasil a Valério seja o mesmo repassado pelo publicitário ao PT. Até agora, Valério afirmou ter feito os supostos empréstimos ao PT por estar interessado em obter contas publicitárias do partido e do governo.

Essa versão nunca chegou a convencer, até porque Valério só incluiu os supostos empréstimos em sua contabilidade depois que o escândalo do mensalão explodiu. Além disso, os financiamentos foram dados em condições muito mais favoráveis que as praticadas no mercado e por dois bancos – Rural e BMG – que tinham interesse em negócios com o governo. A dívida foi sucessivamente rolada sem que os bancos tomassem nenhuma providência para execução até que o caso se tornou público. Também não há sincronia entre as datas em que o dinheiro foi emprestado e os repasses feitos por Mar-

cos Valério ao PT e a outros partidos de apoio ao governo. Mesmo assim, se nenhuma outra explicação surgisse, a versão serviria como única explicação para a origem do dinheiro.

A CPI dos Correios quer investigar a fundo os outros repasses do Banco do Brasil à DNA, seja por meio da Visanet, seja pelas contas de publicidade do próprio banco, também operadas pela empresa de Marcos Valério. O pente-fino vai atingir outras contas públicas atendidas pela agência de publicidade. Investigações do Tribunal de Contas da União já apontaram irregularidades em contratos com os Correios e com a Câmara dos Deputados. A Secretaria de Comunicação da Presidência (Secom) continua a jurar que não há irregularidades. A descoberta no BB coloca em xeque essa certeza.

A CPI investiga também a ação de Marcos Valério como lobista. O publicitário tentou fechar negócios muito longe de sua área. Apenas no Banco Central, esteve 17 vezes. Tentava conseguir que o Banco Rural comprasse o esqueleto do Banco Mercantil de Pernambuco, em liquidação. O governo se defende com o argumento de que a operação não deu certo. Mas é difícil explicar como o dono de uma agência de propaganda, que nem atendia o Banco Central, obteve tamanho acesso aos dirigentes da maior autoridade financeira do país. ■

CAIXA OFICIAL

O presidente da CPI, Delcídio Amaral, diz que as novas descobertas desmontaram a tese do caixa dois

ACUSAÇÃO

O relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio, afirma que "dinheiro público foi desviado para o PT"

BRASIL/

Relação de Pagamentos DNA Propaganda Ltda.

Data Emissão	Razão Social	CNPJ	Número da NF	Valor da NF
26/10/01	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	18358	12.796.560,00
02/10/02	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	25537	4.500.000,00
08/05/03	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	29061	23.300.000,00
11/11/03	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	33997	6.454.331,43
13/02/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	37402	35.000.000,00
13/05/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	39179	9.097.024,75
20/08/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	41200	84.055,73
20/08/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	41301	35.944,27
23/09/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03	051952	2.190,24
23/09/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03	051357	355,91

A ORIGEM DO DINHEIRO

Diretoria de Varejo/Gecar/Vendas
Brasília (DF), 23 de outubro de 2001

A
VISANET
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729
2º andar - CEP 04531-905
São Paulo (SP)

Sr. Diretor Financeiro,

Informamos que estaremos iniciando campanhas de promoção de função Electron dos cartões do Banco do Brasil, elaboradas pela agência DNA, para a qual estaremos utilizando o valor de R\$ 16.798.550,00 do Fundo Emissor, na forma do item II do Regulamento de Constituição e Uso do referido programa.

Atenciosamente,


Leonardo José Machado
Gerente Executivo



**Adiantamentos do banco repassados
à DNA para campanha da Visanet alimentaram
esquema. Entre 2001 e 2002 foram R\$ 16 milhões**

Diretoria de Marketing e Comunicação – 2005/ 4023
Brasília (DF), 25/10/2005

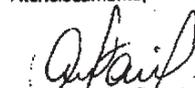
A
DNA Propaganda Ltda
Rua Aimorés, 981 – 2º Andar – Br. Funcionários
Belo Horizonte – MG

Sr. Presidente,

FUNDO DE INCENTIVO VISANET 2004 – Vimos por meio desta, notificar essa Agência de Propaganda, gestora do Fundo de 2004, que, conforme nossos controles, encontram-se pendentes de conciliação os valores abaixo:

→ Saldo da verba sem destinação (novos projetos)	R\$ 1.327.178,58
→ Saldo referente aos 68 projetos autorizados	R\$ 2.813.666,50
→ Valor pendente de confirmação de pagamento	R\$ 4.854.764,92
→ Saldo Fundo VISANET 2004	R\$ 9.005.610,00

Atenciosamente,


Antonio Carlos Correia
Gerente Executivo

DONIZETE ARRUDA

A CPI dos Correios arrancou a peruca que cobria a parte mais cabeluda do valerioduto: a origem do dinheiro. Numa operação sigilosa que contou com a colaboração decisiva de fontes da própria Visanet – uma instituição financeira privada formada pelo BB, Bradesco e ABN-Amro Bank –, o relator Osmar Serraglio (PMDB-PR) conseguiu encurralar o Banco do Brasil e arrancar dele uma confissão de culpa: a agência de propaganda DNA, do publicitário Marcos Valério, desviou R\$ 9,1 milhões da Visanet. O dinheiro teria sido usado pelo PT, num roteiro que, segundo Serraglio, derruba definitivamente a tese dos empréstimos e comprova que os recursos usados para abastecer o valerioduto “são puro dinheiro público”. A CPI dos Correios agora vai atrás dos outros R\$ 45 milhões. Enquanto o PT estava sob fogo cerrado, ISTOÉ teve acesso a um documento que mostra que a Visanet pagou antecipado a DNA de Valério, na gestão Tucana de Fernando Henrique em 2001, quase R\$ 13 milhões. Cabe à CPI comprovar se a propaganda da Visanet foi feita de fato ou se se trata de um esquema que vem de longe.

A utilização das verbas de propaganda da Visanet pode ter sido ainda maior. Serraglio esclareceu que as verbas suspeitas de desvio para o PT foram liberadas exclusivamente pelo banco. O BB pagou adiantado à DNA R\$ 73,851 milhões nos anos de 2003 e 2004. Essa mesma prática existia também nos anos de 2001 e 2002, quando o BB pagou à agência R\$ 16,85 milhões, também antes de receber qualquer serviço. Até agora os desvios de recursos públicos foram comprovados apenas em 2004. Nesse ano, a Visanet depositou R\$ 35 milhões na conta da DNA no BB no dia 12 de março. Três dias depois, a agência de Valério aplicou no fundo BB-DI o valor de R\$ 34,8 milhões. No dia 22 de abril, a DNA fez uma transferência eletrônica (TED) no valor de R\$ 10 milhões para o BMG. Menos de uma semana depois, em 26 de abril, o BMG concedeu um empréstimo de R\$ 10 milhões a Rogério Lanza Tolentino & Associados Ltda. no mesmo valor da TED. Esse empréstimo de R\$ 10 milhões consta da relação de Valério junto ao PT. A CPI dos Correios quer comprovar que mais dinheiro da Visanet sustentou o esquema.

O relator Osmar Serraglio diz não ter ainda certeza absoluta, mas mesmo assim distribuiu

um documento relativo ao ano de 2003. A Visanet depositou R\$ 23,3 milhões na conta da DNA no dia 19 de maio de 2003. No dia seguinte, a DNA fez uma aplicação em um fundo de investimento do BB no valor de R\$ 23,2 milhões. Três dias depois, em 26 de maio, a outra agência de Valério, a SMP&B, faz um empréstimo de R\$ 19 milhões junto ao Banco Rural. Segundo a CPI, um empréstimo nesse mesmo valor consta da relação de Valério como sendo do PT. O relator Osmar Serraglio constata: "A operação relativa ao ano de 2003 tem muita similaridade com o desvio constatado em 2004, mas não há até

e 2002, os dois últimos anos do governo FHC. Os documentos que mostram pagamento antecipado da Visanet à agência DNA também na era FHC seriam distribuídos à imprensa na coletiva da quinta-feira 3 pelo relator Osmar Serraglio e pelo sub-relator, deputado federal Eduardo Paes (PSDB-RJ). Numa decisão solitária do tucano, esse material acabou não sendo apresentado.

O problema para a tucanada é que a CPI dos Correios dispõe de provas mostrando que, no dia 23 de outubro de 2001, o BB anuncia uma campanha para a Visanet. No dia 26, três dias depois, já tinha sido feito um depósito

cia DNA para cobrar os R\$ 9,1 milhões, de um total de R\$ 35 milhões pagos antecipadamente à agência de Valério em 2004. A notificação foi feita somente no dia 25 de outubro. A guerra promete crescer na CPI.

O presidente da CPI dos Correios, senador Delcídio Amaral (PT-MS), diz que os empréstimos alegados pelo ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares não se sustentam mais. "Essa coisa de mensalão pode indicar periodicidade, mas não é bem assim. Isso pode ter caminhado ao sabor dos interesses, de mudanças partidárias, de votações importantes." Enquanto Delcídio avança nas

investigações para punir os responsáveis pelos desvios de recursos públicos no escândalo do mensalão, o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu continua com sua guerrilha para fugir da cassação. Mesmo contra a vontade do presidente do Conselho de Ética, deputado Ricardo Izar (PTB-SP), o presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PCdoB-SP), adiou para o dia 23 a votação em plenário da cassação de Dirceu. Izar quer julgar Dirceu na quarta-feira 9. Dirceu ganhou tempo e prepara novas batalhas no Supremo Tribunal Federal, onde acredita conseguir anular o processo e escapar da punição.

Agora, quem parece ter se livrado da cassação é o líder do PL, deputado Sandro Mabel (GO), que foi absolvido por unanimidade no Conselho de Ética. Essa decisão precisa ser confirmada pela Câmara, que costuma ratificar as decisões tomadas por maioria de votos no Conselho. É difícil que Mabel seja cassado, assim como ficou improvável salvar José Dirceu depois de ter perdido a primeira e a segunda votações no Conselho por 13 votos a 1. O próximo a ser degolado é Romeu Queiroz (PTB-MG). Ele deverá ter seu pedido de cassação aprovado pelo Conselho na terça-feira 8. ■

**Mabel
chora ao ser inocentado
no Conselho de Ética.
Câmara pode ratificar
decisão em plenário**

**Dirceu conversa com a sua
sucessora na Casa Civil, Dilma. Enquanto isso,
ganha tempo na Câmara e promete ir ao STF para
tentar anular o processo e escapar da cassação**

agora provas." As investigações vão prosseguir. Serraglio admite propor o indiciamento do chefe do Núcleo de Ações Estratégicas da Presidência, Luiz Gushiken. Além do BB, Serraglio suspeita: "É claro que pode ter outras estatais envolvidas no mesmo esquema de desvio de recursos."

Tensão tucana – A senadora Ideli Salvatti (PT-SC) não perde tempo e, aproveitando-se da mesma ocorrência referente a 2003, quer que a CPI aprofunde as investigações em relação a 2001

de pagamento antecipado de R\$ 12,8 milhões na conta da agência DNA. "Há quem quer investigar a corrupção e há quem quer investigar apenas o PT", denuncia a senadora petista Ideli Salvatti, cobrando apuração do desvio dos recursos investidos pelo BB na propaganda da Visanet nos anos de 2001 e 2002. Serraglio concorda: "Se houver suspeitas, a CPI dos Correios vai apurar tudo." Enquanto a CPI não conclui a investigação, o BB anunciou que não compactua com eventuais desvios e já encaminhou notificação judicial à agên-

cia DNA para cobrar os R\$ 9,1 milhões, de um total de R\$ 35 milhões pagos antecipadamente à agência de Valério em 2004. A notificação foi feita somente no dia 25 de outubro. A guerra promete crescer na CPI.

O VÔO DO DINHEIRO DE CUBA

Ouvido por VEJA, o piloto do Seneca confirma que voou com Vladimir Poletto de Brasília para São Paulo e que, a bordo, havia mesmo três caixas de "bebida"

Marcelo Carneiro

A reportagem de capa da edição passada de VEJA, na qual se noticia que o comitê eleitoral de Lula recebeu até 3 milhões de dólares vindos de Cuba, gerou um notável acirramento dos ânimos de governistas e oposicionistas. Enquanto estrelas do governo e do PT diziam que a reportagem era "fantasiosa" e "mentirosa", tucanos e pefelistas saíram anunciando a abertura de um processo de impeachment do presidente Lula e pedindo a cassação do registro do PT na Justiça Eleitoral. O fundamental, no entanto, era que a denúncia fosse devidamente investigada pelos canais competentes — e, passada a exaltação inicial, as coisas com-

Poletto, o homem que transportou dólares cubanos: primeiro nome a depor na CPI

começaram a voltar aos eixos. A oposição fez um pedido de investigação ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que vai se debruçar

agora sobre a contabilidade eleitoral do PT. Às CPIs, foram apresentados requerimentos para a convocação de dez pessoas citadas no caso. O primeiro a falar, em depoimento marcado para esta terça-feira, será o economista Vladimir Poletto, o ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto que transportou os dólares cubanos de Brasília para São Paulo.

O caso, porém, já não se encontra no mesmo patamar. Na semana passada, ocorreram algumas confirmações relevantes:

■ O empresário Roberto Colnaghi admitiu ter cedido o avião que transportou os dólares cubanos, mas ressaltou que não sabia que a aeronave seria usada para esse fim. Em nota à imprensa, Colnaghi informou o prefixo do avião (PT-RSX), o nome do piloto (Alécio Fongaro) e a data do voo (31 de julho de 2002). A operação, portanto, ocorreu no último dia de julho, e não entre agosto e setembro, como VEJA noticiara.

**“
EM BRASÍLIA, O
VLADIMIR POLETO
DISSE QUE TINHA
UMAS CAIXAS PARA
LEVAR NO VÔO DE
VOLTA PARA SÃO
PAULO. ELE ME
PERGUNTOU SE
TINHA ALGUM
PROBLEMA. EU
DISSE QUE NÃO.
ERAM TRÊS CAIXAS
DE PAPELÃO
LACRADAS. POR
CAUSA DO MAU
TEMPO, POUSAMOS
EM CAMPINAS. ELE
MESMO TIROU AS
CAIXAS DO AVIÃO.”**

ALECIO FONGARO,
o piloto que levou os
dólares cubanos a bordo do
Seneca prefixo PT-RSX

■ A revista verificou os registros do Departamento de Aviação Civil (DAC), que arquiva dados sobre todos os vôos feitos no país, e certificou-se da informação de Roberto Colnaghi: em 31 de julho de 2002, de fato, o Seneca PT-RSX decolou de Brasília às 12h20, com destino a São Paulo, mas acabou pousando no Aeroporto de Viracopos, em Campinas, por causa do mau tempo (*veja o detalhamento da rota nas páginas seguintes*).

■ O piloto Alécio Fongaro, ouvido por VEJA, confirma o vôo. “Fui eu quem fiz o vôo. Em Brasília, o Vladimir Poletto disse que tinha umas caixas para levar no vôo de volta para São Paulo. Ele me perguntou se tinha algum problema. Eu disse que não. Eram três caixas de papelão lacradas”, diz Fongaro, informando que não sabia qual era o conteúdo das caixas. “Por causa do mau tempo, pousamos em Campinas. Ele mesmo tirou as caixas do avião.”

Alecio Fongaro, 47 anos, tem breve, a carteira de habilitação de piloto, há dezesseis anos. Ele mora em Andradina, no interior de São Paulo. Na semana passada, Fongaro falou com VEJA pela primeira vez, por telefone, na noite de quinta-feira. Na manhã seguinte, concordou em receber a revista em um hotel em Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, onde se encontrava a serviço. Nesse segundo contato, Fongaro deu mais detalhes do vôo e permitiu que a entrevista fosse gravada. Ele conta que, no fim de julho de 2002, recebeu um pedido para voar até Brasília com o Seneca PT-RSX para pegar uma pessoa. Não sabia quem era a pessoa nem o motivo do transporte. O pedido foi feito por José Carlos Bico Fabril, piloto-chefe das aeronaves do empresário Roberto Colnaghi. Fongaro diz que, em 2002, Colnaghi era dono de um jato Citation em sociedade com os con-

troladores do grupo Bertin, que atua no ramo de frigoríficos. “Como eu presto serviços para o Bertin, não podia deixar de atender a um pedido do Colnaghi”, diz.

O piloto conta que pousou em Brasília ainda na manhã de 31 de julho de 2002. Assim que ele chegou ao aeroporto, Vladimir Poletto apareceu a bordo de uma van, apresentou-se e perguntou se poderia embarcar com as três caixas. “Elas estavam lacradas com fita adesiva e pareciam caixas de bebida, mas eu não vi o conteúdo”, afirma o piloto. Ele se recorda de que duas caixas foram acomodadas atrás da poltrona de Poletto e a terceira ficou sob os pés do economista. Passava do meio-dia quando o avião partiu, com destino ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. A cerca de 200 quilômetros do ponto de chegada, Fongaro checkou as condições atmosféricas e constatou que não poderia pousar em Congonhas. Co-

municou a Poletto que alteraria a rota para Viracopos, em Campinas, e seguiu viagem. Após o pouso em Viracopos, Poletto desceu do avião, sem as caixas, e retornou minutos depois. O economista, então, perguntou ao piloto se o Seneca poderia decolar novamente e pousar no Aeroporto dos Amarais, também em Campinas, a apenas sete minutos de vôo do Aeroporto de Viracopos.

Fongaro disse que bastava fazer uma notificação à sala de tráfego de Viracopos e seguir viagem. Foi o que aconteceu. O procedimento levou cerca de meia hora. Por que Poletto teria pedido para voar de Viracopos para Amarais? Não se sabe, mas um piloto ouvido por VEJA apresentou uma possível razão para a mudança de rota. “Viracopos é um aeroporto de maior porte, sob administração federal. Lá, certamente ele teria de declarar o conteúdo das caixas. Já em Amarais a fiscalização é bem menos rigorosa”, especula esse piloto. O fato é que Fongaro e Poletto chegaram a Amarais perto do fim da tarde de 31 de julho. Logo após o pouso em Amarais, Poletto desembarcou com as três caixas. Fongaro lembra-se de que Poletto foi ao encontro de uma pessoa, que o esperava dentro de um automóvel. “Não conseguiria identificar essa pessoa, nem a marca do carro, mas imagino que ela já estava no aeroporto”, diz Fongaro. Poletto, então, despediu-se do piloto. Foi a primeira e última vez que se viram.

A ROTA DO SENECA

VEJA teve acesso aos registros do Departamento de Aviação Civil (DAC), que arquiva as rotas de todos os vôos feitos no país, e também ouviu o piloto Alécio Fongaro, que fez o vôo com os dólares cubanos em 2002. Com base nos registros do DAC e no depoimento de Fongaro, sabe-se que a rota do Seneca depois que recebeu as caixas de dinheiro de Cuba foi a seguinte:

A história de Fongaro faz duas correções na versão inicial do caso. Ele garante que, ao contrário do que Poletto dissera a VEJA há duas semanas, eles não voaram juntos de São Paulo para Brasília — mas apenas no trajeto de volta, de Brasília para São Paulo, quando as três caixas estavam a bordo. Garante, também, que a última etapa do vôo foi em Amarais, e não em Viracopos. O piloto diz que, ao ler a edição passada de VEJA, percebeu que participara da história: “Reconheci o Vladimir na foto que a revista publicou e, lendo a reportagem, percebi que o trajeto relatado, com uma mudança de rota de Congonhas para Viracopos, tinha sido feito por mim”, diz ele. “Fiquei assustado; não tinha idéia do que ele levava no avião.” Os dólares cubanos foram apanhados em Brasília por Vladimir Poletto a pedido de seu

Buratti, que sabia da história toda: “Ouvi os detalhes contados pelo próprio Poletto”

1 [12:20] Dia 31 de julho de 2002

O Seneca, prefixo PT-RSX, decola de Brasília com destino ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Devido ao mau tempo, o avião acaba pousando no Aeroporto de Viracopos, em Campinas

amigo Ralf Barquete, outro ex-assessor de Palocci e falecido em junho de 2004. Barquete apanhou as caixas no aeroporto, aonde chegou a bordo de um Omega preto, blindado, alugado ao comitê eleitoral do PT pelo empresário Roberto Carlos Kurzweil. Quem dirigia o carro era o motorista Éder Eustáquio Soares Macedo.

Na semana passada, Kurzweil voltou a confirmar que alugara o Omega blindado ao PT, mas o motorista Éder Macedo, que hoje mora e trabalha no Rio de Janeiro, passou a semana escapulindo da imprensa. Quando for à CPI, o motorista será indagado se dirigiu o carro até o aeroporto levando a bordo Ralf Barquete e se, ao chegar, ajudou a colocar três caixas de papelão dentro do porta-malas. Éder Macedo já confirmou isso a VEJA, em contato telefônico feito há duas semanas, cujo conteúdo está gravado. Mas, depois de admitir que participara da expedição, o motorista resolveu fugir da imprensa. Macedo trabalha como motorista da representação do Ministério da Fazenda no Rio. Ali, tem regalias das quais seus colegas não compartilham. Ganha 1 220 reais, um salário muito mais elevado do que a média dos demais motoristas, e tem o privilégio de usar o elevador privativo do ministro Palocci. Com a mulher e o filho,

Macedo mora no bairro Jardim Aimorés, em Queimados, na Baixada Fluminense, numa boa casa de dois andares.

Quem também sumiu do alcance da imprensa foi o diplomata cubano Sérgio Cervantes. Uma fonte petista informou a VEJA que foi no apartamento de Cervantes, em Brasília, que Poletto pegou as três caixas de “bebida” que levou para o comitê eleitoral de Lula em São Paulo. Quando VEJA chegou às bancas no fim de semana passado, Cervantes estava no Brasil, mas voou para o exterior na segunda-feira, sem tocar no assunto. A Embaixada de Cuba, em nota oficial, desmentiu “categoricamente” ter dado dinheiro à campanha de Lula e achou que a reportagem — “injuriosa” — se deve a uma tentativa de sabotar uma tal Operação Milagre, pela qual Cuba faria cirurgias oftalmológicas gratuitas em 100 brasileiros por dia... O advogado Rogério Buratti, outro ex-auxiliar de Palocci que confirmara a VEJA ter ouvido falar dos dólares cubanos, disse na semana passada que conhecia a história completa. Disse Buratti: “Eu ouvi a história toda, com os detalhes do transporte, contada pelo próprio Poletto”. ■

*Com reportagem de Policarpo Junior, de Brasília; e
Ronaldo Soares, de Rio de Janeiro*

O CAIXA DOIS FOI MESMO O SEU, O MEU, O NOSSO SUADO DINHEIRINHO

A CPI dos Correios descobre o primeiro sinal de um escândalo ainda maior: o de que o PT pode ter afanado dinheiro dos cofres públicos para pagar o mensalão

Júlia Dualibi

O caso levantado pela CPI dos Correios não pode ser tomado como prova cabal, mas é o primeiro indício concreto de que o mensalão pode ter sido irrigado com dinheiro público. O caso é o seguinte: o Banco do Brasil repassou 35 milhões de reais à DNA, uma das agências de Marcos Valério, que deveriam ter sido usados para custear campanhas publicitárias de uma empresa da qual o banco público é sócio, a Visanet. Ocorre que nem todos os 35 milhões de reais tiveram aparentemente o destino previsto. A CPI constatou que quase 10 milhões de reais não foram aplicados em publicidade, e nem o Banco do Brasil sabe dizer onde foram parar. Na quinta-

O deputado Osmar Serraglio, do PMDB do Paraná, foi o porta-voz da notícia mais devastadora que o governo poderia receber no bojo das investigações do mensalão. Na quinta-feira, Serraglio deu uma entrevista à imprensa relatando que a CPI dos Correios descobrira que quase 10 milhões de reais saíram dos cofres do Banco do Brasil, fizeram uma escala na caixa da agência de publicidade DNA, de propriedade de Marcos Valério, e acabaram indo parar no bolso dos mensaleiros. A descoberta, se vier a ser confirmada, é um tiro no coração da tese montada pelo PT: não será mais possí-

vel sustentar, como vinha sendo feito pelos petistas, que a dinheiro que escorreu pelo valerioduto procedia de seis empréstimos selados junto aos bancos mineiros BMG e Rural, somando 55 milhões de reais. Também se tornará insustentável a versão de que, nos canais do valerioduto, não corria dinheiro público. Por fim, ceifará o argumento do PT de que tudo se resumia a um caixa dois, ou seja, no caso de um partido político que, em vez de contabilizar os recursos que recolheu, erroneamente deixou de fazê-lo. Não: a notícia agora é a de que houve assalto aos cofres públicos (leia-se "Nosso Suado Dinheirinho").

feira, o Banco do Brasil admitiu que desconhece o destino do dinheiro. Em linguagem destinada mais a esconder do que a revelar, uma nota do BB diz o seguinte: "Com relação à diferença de 9,1 milhões de reais, o Banco do Brasil encaminhou, em 25 de outubro de 2005, notificação extrajudicial à agência DNA, tendo em vista que até o presente momento se encontra pendente de conciliação a aplicação desses recursos em ações de marketing referentes a projetos autorizados pelo BB".

Ou seja, o Banco do Brasil não sabe onde o dinheiro está, na medida em que pede à agência que explique o destino final dos recursos. No dia seguinte, depois de perceber que sua nota contribuiu para a suspeita de que o mensalão foi irrigado com dinheiro do banco, o BB lançou uma segunda nota. Nela, esclarece que não há nenhum dado concreto para afirmar que a diferença de 9,1 milhões de reais foi engordar o caixa do PT e faz questão de explicar que ainda espera, da parte da DNA, a explicação detalhada sobre o uso do dinheiro. "O BB repudia a tese, que julga prematura, de que a diferença encontrada entre os valores adiantados à DNA e os pagamentos comprovados tenha tido como destinação final o partido do governo." Na nota, o Banco do Brasil faz questão de dizer que a con-

clusão de que o dinheiro repassado a Marcos Valério pelo banco foi desviado para o PT é baseada em "ilações" e que uma auditoria interna sobre o assunto será finalizada nos próximos dias. A auditoria do banco, porém, poderá no máximo mostrar se a DNA prestou ou não serviço à instituição.

A CPI suspeita que os 10 milhões foram parar no valerioduto porque descobriu que a DNA, depois de receber a verba do Banco do Brasil, decidiu fazer uma aplicação em títulos do BMG. A transferência do dinheiro, no valor de 10 milhões de reais do BB para o BMG, foi efetuada em 22 de abril do ano passado. Quatro dias depois, em 26 de abril, o BMG concedeu um "empréstimo" à outra empresa de Marcos Valério, a Rogério Lanza Tolentino e Associados, cuja garantia era justamente a aplicação de 10 milhões de reais feita no próprio BMG. E qual foi o destino dos 10 milhões supostamente "emprestados" pelo BMG? Bem, isso já se

pago por Marcos Valério e, mesmo assim, nunca foi cobrado pelo banco mineiro. Somente depois que o escândalo veio a público, o BMG decidiu cobrar a "dívida" na Justiça. O calendário pode não passar de uma tremenda coincidência, mas não deixa de ser mais um indício de que o papagaio de 10 milhões no BMG pode ter sido apenas uma operação bancária para inglês ver.

Desde 2000, a agência de Valério embolsou mais de 80 milhões de reais da cota do BB sobre a publicidade da Visanet. A maior parte, 74 milhões, foi recebida no governo do PT. Até o início de 2003, a verba publicitária da Visanet bancada pelo governo federal era dividida entre todas as agências que prestam serviço ao BB. Isso mudou com a chegada dos petistas ao poder. Os recursos foram concentrados numa única agência — justamente a DNA do amigo Marcos Valério — e o pagamento pas-

sabe: é o mensalão. Valério e o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares já disseram que esses 10 milhões de reais supostamente tomados de empréstimo ao BMG faziam parte do dinheiro que pagou o mensalão. O que falta comprovar, é claro, é que o empréstimo dos 10 milhões de reais tenha sido apenas uma simulação contábil destinada a encobrir a verdadeira origem do dinheiro — no caso, os cofres do Banco do Brasil. Se isso ficar provado, então se poderá afirmar que um pedaço da verba que bancou o mensalão saiu dos cofres do BB.

"Não há mais dúvida", decretou o relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio, ao anunciar a descoberta. "Há dinheiro público no valerioduto. Ele veio de uma estatal, o Banco do Brasil, e foi colocado nas mãos de um partido." A história talvez ainda não esteja tão clara, mas há outros elementos a reforçá-la. Um deles é o fato de que o empréstimo de 10 milhões contraído no BMG chegou a vencer duas vezes, nunca foi

sou a ser feito antecipadamente, antes da prestação do serviço. O responsável pela mudança foi o ex-arrecadador de recursos para a campanha presidencial do PT, Henrique Pizzolato, que assumiu a direção de marketing do Banco do Brasil após a posse de Lula. Pizzolato se afastou do cargo em julho passado, depois de ser pilhado recebendo 326 000 reais do valerioduto. Na época, ninguém entendeu por que um diretor do BB, que nunca disputou uma eleição, aparecia como beneficiário de um esquema que o governo, o PT e Valério juravam ter sido criado para custear despesas eleitorais... Agora, com a suspeita de que o valerioduto tinha dinheiro do BB, tem-se uma explicação mais plausível para os 326 000 de Pizzolato.

Henrique Pizzolato teve uma passagem um tanto barulhenta pela direção de marketing do Banco do Brasil. Em julho do ano passado, ele gastou 70 000

O relator Serraglio, da CPI dos Correios, está certo de que o PT afanou dinheiro público

reais em dinheiro público na compra de mesas para um show da dupla Zezé Di Camargo & Luciano, em Brasília, cujo objetivo era levantar recursos para a compra de uma sede própria para o PT. Com a descoberta da mutreta, e a repercussão do escândalo, os organizadores do evento devolveram o dinheiro ao BB — e Pizzolato quase perdeu o cargo. Neste ano, aconteceu outro escândalo. Pizzolato usou um cartão corporativo do Banco do Brasil para pagar despesas com sites pornográficos da internet. Mas, de novo, ele resistiu no cargo. Só acabou caindo quando foi flagrado recebendo dinheiro do valerioduto. Na época, descobriu-se que um contínuo do fundo de pensão do Banco do Brasil, a Previ, levava um envelope com mais de 300 000 reais para Pizzolato. Na ocasião, Pizzolato confirmou que recebeu o envelope, mas disse candidamente que não conferiu seu conteúdo — e despachou o envelope para a DNA. Soube-se que, um mês depois de não olhar o conteúdo do envelope, Pizzolato comprou

Ivan Guimarães, do Banco Popular: mais gastos com publicidade do que com empréstimos para o povo

um apartamento de 400 000 reais no Rio de Janeiro. Pagou 100 000 reais em dinheiro vivo.

No Banco do Brasil, havia outros petistas empenhados em mandar carinho para Marcos Valério. Um deles era Ivan Guimarães, que, a exemplo de Pizzolato, também auxiliou Delúbio Soares a arrecadar dinheiro para a campanha de Lula. Como presidente do Banco Popular, uma invenção petista destinada a prestar serviços bancários para pessoas de baixa renda, durante um ano e sete meses, Guimarães conseguiu proeza de gastar mais em publicidade (24 milhões de reais) do que em em

préstimos ao povo (20 milhões de reais). A empresa que recebeu essa verba de publicidade, sem que se tenha feito nenhuma licitação, foi justamente a DNA de Marcos Valério.

Na semana passada, por intermédio de seu advogado, Mário de Oliveira Filho, Pizzolato não negou nem confirmou o desvio dos 10 milhões de reais da DNA. Limitou-se a afirmar que a agência de Valério foi contratada por meio de licitação, que a DNA já prestava serviços ao BB antes da chegada do PT ao governo e que não tinha poder individual para contratar agências de propaganda. “Ele tem documentos para provar que nunca agiu sozinho”, disse Oliveira Filho. O PT, por meio da assessoria de imprensa de seu presidente, Ricardo Berzoini, afirmou que “o partido não tem informação nenhuma sobre isso e, portanto, não tem o que comentar”. A empresa Visanet, por sua vez, afirmou em nota que apenas atendeu à orientação do Banco do Brasil quando repassou dinheiro para a DNA. “O banco, que é um dos acionistas da empresa, indicou a DNA Propaganda como agência responsável por suas campanhas publicitárias na promoção de seus cartões de crédito e débito.” De acordo com a Visanet, cabe ao banco explicar o que foi feito com o dinheiro.

O lobista Marcos Valério foi um dos poucos a contestar a acusação da

CPI. “Não vou me precipitar e gerar uma animosidade. Vou esperar e então apresentar uma argumentação sólida, fundamentada e baseada em documentos”, declarou Marcos Valério a VEJA. A outra negativa veio da Secretaria de Comunicação do governo (Secom), responsável pela publicidade oficial e comandada até pouco tempo atrás pelo ex-ministro Luiz Gushiken.

A Secom afirma que “não há superfaturamento em contratos firmados por órgãos da administração direta e estatais com agências de publicidade”. Parece piada. O Banco do Brasil, cliente da DNA, além de reconhecer que não sabe onde o dinheiro foi parar, informou na semana passada em nota que já fez uma notificação extrajudicial à DNA cobrando o desvio. Duas semanas atrás, o Tribunal de Contas da União (TCU) apontou um superfaturamento de 343% em contratos de duas agências de propaganda, a Duda Mendonça e a Matisse, selados com a Secom. Os contratos superfaturados, segundo o TCU, causaram um prejuízo de 9,3 milhões de reais aos cofres públicos. A Duda Mendonça, como o nome já diz, pertence ao publicitário homônimo, que fez a campanha presidencial de Lula em 2002. Está intimada a devolver 4,8 milhões de reais ao governo. Já a Matisse, que pertence a outro amigo de Lula, o publicitário petista Paulo de Tarso Santos, deve devolver 4,5 milhões de reais ao governo.

Delúbio Soares, o tesoureiro expulso da tese dos empréstimos está ruindo

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Diretor-Presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A., o Relatório Anual daquela empresa referente ao ano de 2004.

Como se sabe, Furnas foi criada no ano de 1957 com a missão básica de construir a primeira usina hidrelétrica de grande porte no Brasil. Posteriormente, na condição de subsidiária da Eletrobrás, foi-lhe conferida a missão de construir e operar centrais elétricas de interesse supra-estadual e sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões que visassem à integração interestadual dos sistemas, ou transportes de energia produzida em aproveitamentos energéticos binacionais.

A empresa conta com um diversificado parque gerador no qual figuram dez usinas hidrelétricas e duas térmicas convencionais em operação. Em 2004, foram agregados 175 megawatts (MW) ao seu parque gerador, em função da entrada em operação de uma unidade a gás natural na Usina Termelétrica Santa Cruz.

Apoiada em 42 subestações, com capacidade de transformação de 92 mil 978 megavolts ampère (MVA), Furnas dispõe de uma ampla malha de transmissão, com 18 mil 894 quilômetros de linhas de transmissão em operação, em que se incluem circuitos pioneiros na tensão de 765 quilovolts (kV) e em corrente contínua em +- 600 kV do Sistema de Itaipu, transmitindo a potência da Usina Hidrelétrica Itaipu para as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte.

A empresa atua no fornecimento de energia elétrica nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, interligando oito Estados e o Distrito Federal, onde vivem cerca de 48% da população brasileira e onde são gerados cerca de 65% do Produto Interno Bruto do País.

Em 2004, Furnas alcançou um montante de vendas contratadas de 39 mil 739 gigawatts hora (GWh) em função da desconstrução de 50% da energia prevista nos contratos iniciais, em conformidade com a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a melhora nos mais diversos indicadores da economia nacional que se observou no ano passado refletiu-se no desenvolvimento do mercado de energia elétrica. Tendo em vista a expressão populacional e a

pujança econômica da área de atuação de Furnas, o comportamento desse mercado consumidor de energia elétrica tem influência significativa em termos nacionais.

As mudanças institucionais deflagradas pela implementação do novo modelo do Setor Elétrico Brasileiro, com a diversificação dos agentes, dos negócios e de novos papéis, reforçam a relevância da empresa e criam novas oportunidades e desafios no atendimento ao seu mercado consumidor de energia. Em 2004, o consumo total de energia elétrica, na área atendida por Furnas, totalizou cerca de 180 terawatts hora (TWh), segundo informações fornecidas pelas principais concessionárias da região. Esse resultado representou uma expressiva expansão, tendo em vista que todas as principais classes de consumo apresentaram crescimento, influenciadas, principalmente, pelo aquecimento verificado na atividade econômica.

Com base em dados ainda preliminares, o consumo total de energia elétrica, na área de atuação tradicional de Furnas, após quatro anos de retração, alcançou os níveis verificados no ano de 2000, período anterior ao racionamento.

No exterior, essa importante empresa brasileira privilegiou a prestação de serviços e as perspectivas de participação em empreendimentos energéticos na Bolívia, na Argentina, no Chile, no Equador e no Sul da África, onde Furnas se faz presente em Angola há vinte anos.

Em relação à diversificação de sua matriz energética, Furnas deu início à sua atuação no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), com o empreendimento eólico em execução, em parceria com empresa francesa, no Estado do Rio de Janeiro.

Em 7 de dezembro do ano passado, Furnas participou do maior leilão de energia já realizado no País, tendo apresentado o melhor desempenho entre as geradoras participantes, tanto em termos de quantidade vendida, como em preços obtidos.

Deve ser destacado o significativo crescimento, em 2004, do público beneficiado pelos programas sociais mantidos por Furnas. No programa denominado “Alfabetização e Educação para o Trabalho”, o público beneficiado saltou de 1 mil 808 pessoas em 2003 para 6 mil 510 pessoas no ano passado; no progra-

ma “Promoção da Cidadania e dos Direitos”, o salto foi de 2 mil 690 pessoas para nada menos que 29 mil 681 pessoas; e no “Segurança Alimentar, Nutricional e Saúde”, o público beneficiado passou de 819 para 19 mil 203 pessoas.

Também meritórios foram os esforços na área de treinamento e desenvolvimento de pessoal. Para se adequar às exigências do novo modelo do Setor Elétrico, Furnas realizou várias iniciativas de desenvolvimento com o objetivo de dotar os seus colaboradores das competências necessárias para atuarem em ambientes competitivos, cada vez mais requeridos. Além dos programas internos de formação gerencial, de desenvolvimento profissional e dos treinamentos específicos das áreas técnicas, a empresa promoveu palestras e incentivou seus empregados a participar de congressos e seminários. Nos últimos dois anos, foram realizados treinamentos totalizando 255 mil horas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no exercício de 2004, Furnas obteve expressivos resultados no cumprimento da sua missão de gerar e transmitir a energia necessária ao progresso do País.

Mesmo sob a égide da legislação anterior, que determinou a descontração de 50% de sua energia, a empresa manteve, no ano, nível expressivo de lucratividade, continuou seu programa de ampliação e de modernização do parque gerador, tomou medidas que ampliarão em 1 mil e 80 quilômetros seu sistema de transmissão e investiu pesadamente em reforços nas suas subestações, contribuindo para a segurança da operação do sistema nacional.

Em decorrência do novo modelo do Setor Elétrico Nacional, conduzido em tempo recorde sob a competência do Ministério de Minas e Energia, Furnas conseguiu firmar contratos de 5 mil 753 megawatts (MW) médios com as distribuidoras do País, revertendo sua situação de descontração e garantindo fluxo de caixa adequado para os próximos exercícios.

Tendo cumprido o planejado e tendo avançado no atendimento ao Sudeste e ao Centro-Oeste brasileiros, onde se concentram grandes forças propulsoras do desenvolvimento e vasta parcela da população do País, Furnas correspondeu, mais uma vez, no ano de 2004, às expectativas de seus acionistas, clientes e de toda a comunidade servida.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo aqui registrados os meus cumprimentos aos dirigentes de

Furnas Centrais Elétricas S.A., bem como a todo o seu corpo de funcionários.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar o artigo intitulado “Como mentir com as estatísticas”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 9 do corrente, de autoria do Deputado Federal Walter Barelli do PSDB de São Paulo.

O artigo destaca que o Presidente Lula não tem se saído bem nas suas afirmações sobre a criação de empregos em seu governo e as comparações com os governos anteriores do PSDB.

Por várias vezes, ocupei esta tribuna para denunciar as distorções apresentadas pelo Planalto, que insiste em torná-las verdade pela sua repetição.

Já disse alguém que uma distorção repetida muitas vezes acaba se transformando em uma versão da verdade, mas ela sempre vence, como mostra o excelente artigo do eminente, competente e laborioso, ex-Ministro do Trabalho, ex-Secretário de Trabalho de São Paulo, Deputado Federal Walter Barelli, do meu Partido.

Como reconhecido especialista que é, diz ele: “O Ministério do Trabalho e Emprego, a partir de janeiro de 2002, mudou a metodologia do CAGED, que mede a criação de empregos formais utilizada, que passou a contabilizar imediatamente todos os empregos notificados. Isto superdimensiona as notificações, pois se sabe que muitos desses postos não são realmente novos, porque podem ter sido formalizados pela ação de fiscalização ou mesmo de alterações formais no registro de empresas, com a manutenção do mesmo quadro funcional. Seriam postos “reciclados”, não novos. E conclui sobre as distorções de comparar estatísticas de antes de janeiro de 2002 com as posteriores: “As séries não são comparáveis, portanto não se pode relacionar uma com a outra”.

O artigo que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Senador Eduardo Aguiar

O ESTADO DE S. PAULO

9/11/2005 Pág. B2

Como mentir com as estatísticas

Walter Barelli*

No chiste de Roberto Campos, "as estatísticas são como o biquíni: mostram muito, mas escondem o essencial". Nas aulas da Universidade de São Paulo aprendíamos, a partir do livro de Darrell Huff, *Como mentir com as estatísticas*, de que modo a realidade podia ser distorcida, se alterássemos as escalas de uma tabela ou se comparássemos números de bases diferentes, e outras formas de manipulação passíveis de enganar pessoas menos atentas.

Um dos acontecimentos que deram publicidade a um líder metalúrgico do ABC - o hoje presidente Lula - foi sua posição contra a manipulação dos índices de inflação em 1973. A partir de documentos divulgados pelo jornalista Paulo Francis, iniciou-se uma grande mobilização sindical em pleno regime militar para recuperar as perdas salariais. Essa campanha foi responsável pela nova atitude dos sindicatos e pelo nascimento, anos depois, das Centrais Sindicais. Foi assim que Lula passou a ganhar expressão nacional, baseando sua reivindicação em estudos técnicos feitos pelo Dieese.

Esperava-se que a opinião pública não fosse mais enganada por informações falsas. Mas a história se repete e a farsa agora parte do mesmo personagem-chave que ajudou com as denúncias no tempo da ditadura. O presidente Lula e seus repetidores afirmam que este governo está criando 135 mil empregos a cada mês, quase 17 vezes mais do que os 8 mil empregos mensais criados nos dois governos FHC.

É necessário denunciar que se trata de manipulação de números e de conceitos. Primeiro, as séries do atual governo não são comparáveis com as do governo anterior. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a partir de janeiro de 2002, mudou a metodologia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, o Caged, que mede a criação de empregos formais. Em janeiro de 2002, o Caged passou a contabilizar imediatamente todos os empregos notificados. Isso superdimensiona as notificações, pois se sabe que muitos desses postos não são realmente novos, porque podem ter sido formalizados pela ação de fiscalização ou mesmo de alterações formais no registro de empresas, com a manutenção do mesmo quadro funcional. Seriam postos de trabalho "reciclados", não novos. Até 2001, o MTE não lançava no cadastro nenhuma primeira notificação de emprego, um procedimento que visava a compensar essa inconsistência metodológica.

Estão mentindo com as estatísticas. As séries não são comparáveis, portanto não se pode relacionar uma com a outra.

A realidade também mudou. No governo anterior, criou-se o Simples, que vem incentivando a formalização das pequenas e microempresas. Dados da Previdência Social mostram que mais de 50% dos novos contribuintes são empresas menores. É impossível afirmar se antes esses trabalhadores eram contratados sem carteira. Mas, se trabalhavam antes e agora foram formalizados, nenhum emprego foi criado. Apenas aumentou o número de trabalhadores com carteira assinada, o que também aparece nas verdadeiras pesquisas de emprego, tanto do IBGE como do Seade/Dieese.

Também o ambiente econômico é diferente nos dois governos. Enquanto FHC foi obrigado a enfrentar seis crises econômicas internacionais, no atual governo o cenário mundial é de tranquilidade, o que exigiria um desempenho econômico pelo menos igual ao dos demais países emergentes, com um número elevado de empregos criados, o que não vem ocorrendo.

Para terminar, emprego e desemprego são levantados por índices próprios, que tanto o IBGE como o Seade/Dieese fazem mensalmente, mas somente em algumas regiões metropolitanas.

Neste governo, verificaram-se as maiores taxas de desemprego desde que ambas as instituições passaram a calculá-las. Por serem levantados somente em algumas regiões metropolitanas, não constituem o índice nacional de desemprego ou emprego. Se emprego fosse importante para a ação governamental, o desemprego seria levantado em amostras representativas de todos os domicílios nacionais, dotando o País de estatísticas que se refiram ao conjunto da população economicamente ativa.

Por sua vez, o Caged nunca objetivou medir emprego nem desemprego. É uma contagem de quem tem carteira assinada. Mede o estoque de postos formais. Pode ajudar a formar políticas contra a rotatividade e a conhecer, se comparado com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), as características do emprego no Brasil.

Já seria insuficiente usar o Caged para se falar de emprego, mas manipular seus dados é querer mentir para quem se impressiona com números, como forma de mascarar a realidade. Basta de mentir com as estatísticas.

**Walter Barelli, deputado federal pelo PSDB de São Paulo, foi ministro do Trabalho (governo Itamar Franco) e secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (governos Covas e Alckmin). Home page: dep.walterbarelli@camara.gov.br*

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

(OS Nº 17643/05)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY NA SESSÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Com a aquiescência do Senador Ney Suassuna, eu queria conceder a palavra, na forma do art. 14, ao Senador José Sarney, também para uma explicação pessoal.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para uma explicação pessoal. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quis falar desta tribuna apenas para que a Casa tivesse uma visibilidade maior, de modo a que esclarecêssemos um equívoco que está ocorrendo na votação desse empréstimo. Peço a atenção da Casa sobre isto.

Sou Senador pelo Amapá, defendo o Estado do Amapá – todos aqui são testemunhas disso. Há duas semanas, tive a oportunidade de lutar aqui em favor do Amapá. Neste caso, porém, em Brasília surgiram muitos *outdoors* pela cidade inteira – coisa inédita, nunca houve nada assim nesta Casa – invocando meu nome, dizendo que eu estava tentando bloquear US\$ 30 milhões para o combate da pobreza no Maranhão.

Sr. Presidente, o que há por trás disso é apenas uma questão política, e todos nós somos políticos e sabemos como são essas coisas. Não é o projeto dos US\$ 30 milhões que estamos votando aqui e que vamos aprovar. Isso não interessa, de maneira alguma, ao Governo do Maranhão, que apenas criou essa luta para encobrir – isso é que é sério, Sr. Presidente – uma operação ilegítima e duvidosa, pois o Governo do Maranhão, numa dívida de 1983, por meio de uma dessas questões que rolam na Justiça, chegou a dever R\$ 260 milhões – e a dívida inicial era inferior a R\$ 10 milhões.

Pois bem, o Governo do Estado do Maranhão passa uma lei em um dia e, três dias depois, faz um acordo com uma empreiteira na Justiça, pelo qual o Estado do Maranhão renuncia a todo e qualquer direito que tiver de recorrer nessa questão. Esse acordo é feito para que o Estado pague dentro de 10 anos esse empréstimo, que não é empréstimo, pague dentro de 10 anos esse dinheiro do Estado.

Mas pague como, Sr^{as} e Srs. Senadores? A dinheiro? Não.

O Estado deu uma parte inicial em dinheiro e a outra parte contratou em 10 anos sobre impostos futuros do Maranhão; a empresa recebia esses impostos, que podia vender a terceiros, mas podia transformá-los em dinheiro se o Estado atrasasse durante 10 dias o pagamento desse empréstimo, teria multa de 20% e mais outras cláusulas leoninas em que o Estado sempre seria o condenado.

Eu sei que, nesta Casa, temos 81 Srs. Senadores. Muitos foram governadores, mas não acredito que tenha um sequer que tenha feito qualquer coisa dessa natureza.

O que faz o Ministério da Fazenda? O Ministério da Fazenda considera que esse acordo é na realidade um empréstimo para ser pago em 10 anos e que não poderia ser feito sem aprovação do Senado. E o que ocorreu? O Governo do Maranhão, para colocar essa “cortina de fumaça”, fez uma campanha em nível nacional, contratou uma empresa de publicidade, para dizer, no Maranhão e aqui, que os Senadores do Maranhão e eu estávamos contra esse empréstimo, sabendo que, se aprovarmos isso hoje, ele não pode receber um vintém, Sr. Presidente. Ele só poderá receber depois de regularizar o empréstimo que fez sem autorização do Senado, usurpando as funções desta Casa.

Assim, eu vou aprovar; votarei. Sei que não prejudicamos o Estado do Maranhão em momento algum, mas nós todos estamos submetidos, assim como todos os Senadores que foram procurados para encobrir uma ação governamental – não sou daqueles que dizem palavras injuriosas, nem quero dizê-las –, que é profundamente lamentável. E sei que nenhum senador e nenhum governador do Brasil teria coragem de fazer aquilo que foi feito.

Então, no momento em que se fala que pobres do Maranhão estão, coitados, lá esperando R\$61 milhões – e não estão esperando, porque não poderá ser liberado –, dá-se a uma empreiteira R\$160 milhões por intermédio de impostos do Maranhão, simulando ope-

ração financeira de 10 anos, quando o Tesouro sabe que é ilegal e que essa luta em que está o Senado todo envolvido, é uma enganação. Estão todos envolvidos em uma história enganosa, porque, se votarmos hoje, não se resolve nada; para quem está esperando isso, não se resolverá nada. Mas a política faz dessas coisas. É sabido. Eu não faço. Eu não o faria nunca, mas acredito que outros podem até fazê-lo. Maus políticos há sempre.

Mas sair numa campanha dessas. Soltaram aqui no Senado panfletos, cobriram a cidade de *outdoors*, que davam uma interpretação dúbia, na qual se dizia: “Sarney, Roseana, João Alberto, Lobão tomam US\$30 milhões dos pobres do Maranhão”. Ora, Sr. Presidente, faz-se isso, publica-se em jornal, contrata-se uma empresa por R\$10 milhões para fazer uma propaganda dessa natureza e se procura dizer aqui que estamos obstaculizando um empréstimo que é destinado a salvar, com R\$61 milhões, a pobreza do Maranhão!

Quero, apenas, esclarecer a Casa do que se está tratando, desse problema político. Não quero, de nenhuma maneira, dificultar nada; vou votar a favor, estou inteiramente de acordo, mas peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que saibam o que está ocorrendo por trás de toda essa questão.

Muito obrigado.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR GILBERTO MESTRINHO NA SESSÃO DO DIA 17 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Leonel Pavan, temos visto na televisão, ouvido nos rádios, lido nos jornais, notícia sobre a situação por que passa a Amazônia: seca, mudanças climáticas, enfim, uma série de ocorrências que, para os que não conhecem a região nem a sua história, pareciam impossíveis. Efetivamente a seca deste ano, ou a estiagem, como dizemos lá, foi muito prolongada e fez com que algumas regiões – é sabido que na Amazônia toda a comunicação física é feita pelos rios, já que não temos estradas – tivessem problemas da maior seriedade.

Diante dessa situação, aparecem os aproveitadores, os que querem engessar a Amazônia, inventando histórias, hipóteses, causas sem nenhum fundamento científico, como se aquilo fosse consequência de um

suposto desmatamento. Ora, o que acontece não é consequência de nenhum desmatamento porque, em 1963, por exemplo, quando eu terminava o primeiro governo e vinha para cá como Deputado Federal, houve uma seca, uma estiagem bem maior do que esta. Naquele tempo, o meu Estado tinha um terço da população, e a floresta estava intocada, como continua até hoje praticamente, e todo o restante da Amazônia não tinha a metade da população que tem hoje, e a atividade florestal era quase nenhuma na região. Se voltarmos ao passado mais distante, veremos que, no início do século passado, houve vazante maior do que esta. A verdade é que naquele tempo não havia televisão, não havia rádio, não havia jornais circulando para noticiarem. As coisas aconteciam e não se sabia. Havia muito pouca gente na região amazônica, que era um imenso vazio. Agora querem culpar supostos desmatamentos, como se tais desmatamentos tivessem alguma influência nessa questão, mesmo porque é sabido – e foi divulgada – que houve uma redução fantástica no desmatamento no último ano.

Uma contradição: quando existe desmatamento seca mais? Quando existe desmatamento a estiagem é maior? Não, meus amigos! Os cientistas, que tanto se preocupam com a Amazônia, deviam olhar, pensar, refletir sobre o que vem ocorrendo no globo terrestre. O que é a Terra? É uma imensa bola, protegida por placas tectônicas – não sei como se chama cientificamente – com o interior de fogo, de magma. Do interior dessa bola, são retirados milhares e milhares de barris de petróleo, uma quantidade fantástica de minérios. Será que isso não tem influência no que está acontecendo na nossa Terra onde vivemos, naquela gaia de que todos falam? Não, meus amigos! É preciso pensar melhor no que acontece, no que se vê, no que se sente.

Os terremotos, o que são? Os maremotos, as tempestades tropicais, tudo isso deve ser objeto de preocupação, e não atribuir tudo isso ao desmatamento de meia dúzia de hectares – olhando-se o tamanho fantástico da Amazônia – lá na Amazônia.

Felizmente, as providências cabíveis de assistência às populações estão sendo tomadas. O Governador do Estado, Eduardo Braga, tem dado uma atenção especial e levado atendimento às populações isoladas. O Governo Federal participa fornecendo combustível para as Forças Armadas. O Exército, a Marinha e a Aeronáutica estão tendo uma atuação fantástica na região. Mas o importante é olharmos para o que acontecerá depois.

Que providências tomar? O que fazer para que a Amazônia continue verde e natural, com muita água doce, levando vida, favorecendo o progresso, continuando o seu desenvolvimento, e não sendo engessada, como alguns querem?

Esse fato que acontece na Amazônia poderia acontecer em qualquer parte do mundo. E tem acontecido: as enchentes no sudeste asiático, as queimadas na Europa, fantásticas. Quase todas as florestas de Espanha e Portugal foram dizimadas num recente incêndio. As florestas da Califórnia se queimam automaticamente, têm autocombustão. E ninguém atribui isso a mudanças climáticas, causas de aquecimento terrestre.

Essa teoria de que os fatos são consequência do aquecimento terrestre são causa de riso até, porque o rio Amazonas é alimentado pelo degelo dos Andes. Se o aquecimento terrestre estivesse influenciando, os Andes, naturalmente, derreteriam mais, haveria inundação e não seca. Essa é a realidade. Isso é que o acontece lá na região.

Assim, não se preocupem. Vamos ficar atentos para que não se use a estiagem na Amazônia para evitar o trabalho do homem na região; não se use a estiagem da Amazônia para justificar políticas que não são aquelas adequadas ao meio ambiente real. Vamos olhar o que está acontecendo. O problema de desmatamento da Amazônia vem sendo muito objeto de discussão, mas ninguém diz as causas, por que aconteceram.

O desmatamento da Amazônia teve três fases: a primeira, no pós-guerra, quando o mundo julgava que não haveria carne na Europa. O rebanho bovino havia sido devastado do continente europeu, pensaram que iria faltar carne na Europa. Então, Banco Mundial, Governo Brasileiro e autoridades federais, juntos, uniram-se a grandes empresários de multinacionais para montar um grande centro produtor de carnes no sul do Pará. E lá estavam grandes companhias – inclusive Mercedes Benz e Volkswagen, que também iam produzir carne no Brasil – e fizeram um desmatamento muito grande no sul do Pará, endossando o Banco Mundial e o Governo Brasileiro.

A segunda fase de desmatamento na região amazônica também não foi o homem da Amazônia que fez. Foi quando se criou o Estado de Rondônia, e uma campanha foi feita especialmente nos Estados do sul, procurando atrair colonizadores para o Estado de Rondônia. Seria o novo pólo cafeeiro do Brasil. Por

isso que, na representação de Rondônia, é muito difícil encontrar um rondoniense, um homem de Rondônia. Quase todos são do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina. São pessoas do sul do Brasil que foram para lá para plantar café, criar gado, produzir cassiterita, viver um novo Eldorado. Foram criar um pólo cafeeiro e cacauero lá em Rondônia, e assim, se fez o desmatamento. Criaram um Estado grande e próspero, com um povo admirável. Rondônia é hoje um Estado progressista, de crescimento, que dá orgulho a nós, da Amazônia.

A terceira fase de desmatamento foi quando o Governo Federal estimulou a chamada recomposição ou reconstrução da atividade da borracha. Então, estimulou as pessoas a comprarem os seringais que estavam abandonados, especialmente no Amazonas e no Acre. Chamavam as pessoas e diziam o seguinte: você vai lá, compra, e o Banco do Brasil dará três vezes o valor. Então, as pessoas chegavam lá com os antigos donos dos seringais, que não valiam nada na época, e diziam: “Quero comprar o seu seringal”. Elas ficavam felizes, admiradas com aquilo e perguntavam: “Mas quanto você quer pelo seringal?” Respondiam: “R\$100 mil, R\$200 mil, R\$300mil”. E replicavam: “Não, eu vou fazer o seguinte: dou-lhe mais R\$100 mil, mas você passa a escritura por R\$3 milhões, R\$4 milhões”. Porque, com essa escritura, ia-se ao Banco do Brasil e recebia três vezes mais em empréstimo. Daí começou o desmatamento dos seringais do Acre para a formação de campos de pastagem, o que causou a morte de Chico Mendes. Essa é a história real. Afora isso, não há desmatamento feito pelo homem da Amazônia. Tudo é feito por indução do Governo brasileiro ou com a sua conivência. Então, temos que ter cuidado com relação às ações que querem fazer no que tange à floresta amazônica, especialmente quando se sabe que ninguém do Governo, principalmente os que cuidam do meio ambiente, conhece a floresta amazônica, a vida da Amazônia, com exceção da Ministra Marina Silva, que lá viveu, e também do Presidente do Ibama, que é muito bom médico, especializado em doenças tropicais, mas não tem nada a ver com meio ambiente. Com exceção desses, o resto não conhece nada e só faz mal à Amazônia. É por isso que não dá certo a política do Ibama e o órgão é tão desacreditado lá na Amazônia, especialmente no Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR TIÃO VIANA NA SESSÃO DO DIA

21 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB – RR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Apenas, meu caro Presidente, como tenho um compromisso que é inadiável, não tenho como ficar e fazer o pronunciamento que gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB – RR) – V. Ex^a é o próximo orador; já ia chamá-lo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – É que, em função da agenda que tenho que cumprir com vinte Prefeitos do meu Estado, Governador, Bancada Federal, com Ministros, não poderei usar a palavra no tempo regular, por isso peço a V. Ex^a que insira nos Anais da Casa o meu pronunciamento de hoje, que seria uma homenagem ao Partido Comunista do Brasil pelo Congresso Nacional que realiza, com a presença de 1.500 delegados. Esse evento contou com a presença do Presidente da República, dirigentes de todos os Partidos, Presidente Renan Calheiros, que prestigiou aquele ato histórico do PCdoB, um Partido que tem expressado a sua lealdade e a sua solidariedade a um projeto a favor de um Brasil novo, um Brasil justo.

Nesse pronunciamento, estendo uma homenagem distinta a João Amazonas Pedroso, Presidente histórico do PCdoB, e também ao Presidente Renato Rabelo, o atual Presidente do Partido Comunista do Brasil.

Era a homenagem que iria fazer da tribuna, mas peço que fique nos Anais da Casa e que V. Ex^a acolha o meu pedido.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR SENADOR TIÃO VIANA.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a história do Partido Comunista do Brasil é uma verdadeira saga que se destaca na história política do Brasil. Única das siglas partidárias existentes hoje que já ultrapassou oito décadas de existência. Criado em março de 1922 e reorganizado em 1962, o partido esteve quase dois terços de sua existência vivendo na clandestinidade.

O partido esteve várias vezes quase que totalmente desestruturado em função da perseguição política promovidas pelos regimes de exceção que governaram o país por mais de quarenta anos do século passado. Vários de seus dirigentes foram mortos pela ação policial. Como exemplo mais recente a invasão do Comitê Central do Partido, em 1976, em São Paulo, que resultou na morte de vários de seus dirigentes.

Em 1945 com a queda da ditadura Vargas os presos políticos foram anistiados e o Partido Comunista do Brasil conseguiu o reconhecimento da sua legitimidade e a sua legalização. Para as eleições que se seguiram, em 1946, o PC do B elegeu um senador e quatorze deputados constituintes. A legalização teve, porém, vida curta. Já no ano seguinte o governo cassou não só o registro do partido mas todos os mandatos de todos parlamentares eleitos nas diversas casas legislativas. O partido voltou à clandestinidade.

Merece destaque, Sr^{as} e Srs. Senadores, que em qualquer análise que se faça sobre a história do Partido Comunista do Brasil – PC do B – a sua luta permanente foi principalmente pelo direito inalienável da livre manifestação do pensamento e da liberdade de consciência. Essa foi a única razão da necessidade que o poder constituído sempre teve para cassar o registro do partido, colocando-o na ilegalidade. A necessidade política de tolher a liberdade de organização, a possibilidade e oportunidade de manifestação e de divulgação, pelo partido e pelos seus filiados, de forma livre e autônoma, dos seus princípios e os seus propósitos. Impediram a realização de reuniões e a de associação pacífica.

Destaco ainda, Sr. Presidente, que aqueles brasileiros, filiados ao Partido Comunista, que sofreram a perseguição dos governos opressores, e digo opressores porque eles – os governos – utilizaram-se da força do poder constituído para eliminar direitos de cidadania mundialmente reconhecidos, sofreram a opressão maior de terem, naqueles períodos de clandestinidade, cassados os seus direitos políticos de cidadania.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estes impedimentos, a negação oficial da existência do Partido Comunista do Brasil, é negação inequívoca de direitos reconhecidos pela Convenção Universal dos Direitos Humanos, de 1948. Negaram ao partido e aos seus filiados o direito de opinião, o direito de expressão, o direito de reunião. Impediram todos eles de ter opiniões diferentes daquelas do governo constituído, Tolheram-lhes a liberdade de procurar, receber, transmitir informações e idéias.

Eliminaram o direito de participação no governo de país, quer a participação direta, quer pela possibilidade de ter seus representantes livremente escolhidos.

Nesta luta pela construção do Partido Comunista do Brasil eu não poderia deixar de homenagear a figura de João Amazonas. João Amazonas de Souza Pedroso, paraense de Belém, nascido em 1912, dez anos antes da criação do partido. Partido ao qual se filiou em 1935. A partir da sua filiação até a sua morte em 27 de maio deste ano, João Amazonas viveu cada momento da história do seu partido. Não há, senhoras senadoras e senhores senadores, necessidade aqui de citar cada um dos fatos que marcaram a história de João Amazonas. Quero apenas lembrar um dos seus últimos pedidos como forma de, até mesmo, mostrar como era forte a ligação que ele devotou ao partido e a seus companheiros. Manifestou em vida a vontade de que suas cinzas fossem lançadas na região do Araguaia. Foi no Araguaia que companheiros seus tombaram durante a guerrilha contra a ditadura militar. Amazonas sobreviveu à guerrilha mas o simbolismo das cinzas lançadas onde tombaram tantos de seus companheiros de sonhos e lutas mostra, pelo menos a mim, a vontade de se reunir novamente com os velhos companheiros.

Saúdo ainda, Sr. Presidente, na oportunidade da realização do Congresso Nacional do Partido Comunista do Brasil que se realiza neste final de semana em Brasília, o presidente Dr. Renato Rabelo. Membro do Comitê Central do PC do B, do Secretariado Nacional e da Comissão Política Nacional Renato Rabelo, jornalista e médico, foi eleito Vice-Presidente em 1985. Rabelo foi eleito presidente nacional do partido por unanimidade em 2001 quando da realização do 10º Congresso Nacional do Partido Comunista do Brasil.

Na figura do seu Presidente nacional e na de João Amazonas homenageio todos os filiados do Partido Comunista do Brasil.

Não poderia ainda me furtar de relembrar, nesta homenagem, a parceria, que já se torna histórica, entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil. Temos trabalhado juntos nas campanhas eleitorais, em nível nacional, desde a primeira campanha eleitoral do Presidente Lula à Presidência da República. Nossa união de propósitos nasceu certamente da luta pela normalização democrática do Brasil, da campanha por eleições diretas, das movimentações políticas pelo *impeachment* do presidente Collor.

Finalmente, Sr. Presidente, quero homenagear os companheiros acreanos, militantes do Partido Comunista do Brasil. O Partido Comunista do Brasil foi fundado no Acre pela militância aguerrida, ainda na clandestinidade, de Maria Rita Batista, de Manoel Pacífico da Costa e de Pascoal Torres Muniz. A eles, logo nos primeiros momentos, aliaram-se Marcos Afonso Pontes de Sousa, Waldomiro Andrade dos Santos, Olindina Silva, Raimunda Chaves, Airton Rocha, Natal Chaves, Sônia Chaves e Francisca Bezerra – a conhecida *Quinha*. Pouco tempo depois ocorreu a filiação dos companheiros Moisés Diniz, deputado estadual; Edvaldo Magalhães, o atual líder do governo na Assembleia Legislativa e Perpétua Almeida, deputada federal da bancada do Acre.

Saúdo também todos os militantes acreanos do PC do B nas pessoas dos dirigentes atuais do partido no Acre: Ariane Cadaxo; Edvaldo Magalhães; de Eduardo Farias – vice-prefeito de Rio Branco; José Gadelha das Chagas – vice-prefeito de Porto Valter; Márcio Batista – vereador de Rio Branco; Moisés Diniz; Pascoal Kalil e Perpétua Almeida

Muito obrigado, Sr. Presidente.

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

**10-11-2005
quinta-feira**

9:00 – Sessão do Congresso Nacional

Plenário da Câmara dos Deputados

10:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

11:30 – Senhor Paulo Skaf, Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, acompanhado de 20 empresários, para entregar um manifesto, com mais de 100.000 assinaturas coletadas em SP, em apoio à Lei Geral da Micro e da Pequena Empresa

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15:00 – 40º Encontro Nacional do Colégio de Corregedores-Gerais da Justiça. Conferência: Prestação jurisdicional e controle do Poder Judiciário

Auditório Hermeto Paschoal III – Ritz Hotel – Lagoa da Anta – Maceió

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 64/2005-CN

MENSAGEM

**N.º 0138, de 2005 – CN
(Nº 0702/2005, na origem)**

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 122.846.972,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Índice de Emendas PLN: 064/2005 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALBERTO GOLDMAN	00050	1
ANÍBAL GOMES	00023 e 00024 00060	2 1
ANIVALDO VALE	00025 a 00027	3
BISMARCK MAIA	00010 a 00012	3
CARLOS MELLES	00067	1
CARLOS SOUZA	00075	1
CEZAR SILVESTRI	00028	1
CORONEL ALVES	00054 e 00055	2
EDUARDO SCIARRA	00057	1
GERALDO RESENDE	00073 e 00074	2
HUMBERTO MICHILES	00047	1
JAIME MARTINS	00048 e 00049	2
JOÃO CALDAS	00013 a 00015	3
JOÃO LEÃO	00001 a 00004	4
JOÃO RIBEIRO	00043 a 00045	3
JORGE ALBERTO	00008	1
JOSÉ CARLOS ALELUIA	00076	1
JOSÉ CARLOS MACHADO	00066	1
JOSÉ DIVINO	00029 a 00035	7
JOSÉ ROCHA	00062	1
JOSÉ SARNEY	00063 a 00065	3

Índice de Emendas PLN: 064/2005 - EMENDA

Total por Parlamentar

LAEL VARELLA	00009	1
	00036 a 00038	3
LUIZ CARREIRA	00007	1
MARCELO CASTRO	00016 a 00018	3
MIGUEL DE SOUZA	00052	1
MILTON MONTI	00022	1
	00053	1
NEUCIMAR FRAGA	00056	1
PEDRO CHAVES	00042	1
RICARDO BARROS	00081	1
ROSE DE FREITAS	00019 a 00021	3
SANDRO MABEL	00051	1
WELINTON FAGUNDES	00058 e 00059	2
WELLINGTON ROBERTO	00005 e 00008	2
	00046	1
WILSON SANTIAGO	00039 a 00041	3
ZÉ GERARDO	00068 a 00072	5

Total de Emendas: 76

EMENDA - 00001**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 64 / 2005 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:

Funcional Programática: 26.782.0229.7144.0101 - Construção de Trechos Rodoviários na BR 135 no Estado da Bahia - Trecho São Desidério - Divisa BA/MG-BA

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 111

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023

GND: 4

Modalidade: 90

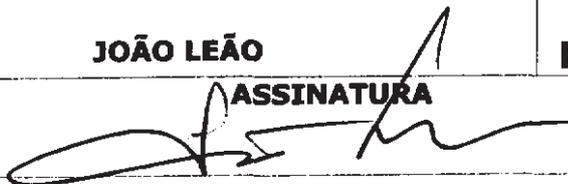
Fonte: 311

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 é o principal eixo de ligação entre as regiões centro-sul e o nordeste. Em muitos dos seus trechos o trânsito está praticamente interrompido, dificultando o acesso e o escoamento dos produtos afetos à região, comprometendo a culminância da super safra do Oeste para as regiões produtoras de grãos, que reduz o acesso a Fortaleza em mais de 300 Km, beneficiando também os Estados do Piauí, Ceará e Maranhão, pois interliga com Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e o restante do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PP
DATA	ASSINATURA		



EMENDA - 00002

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NUMERO 64 / 2005 - CN	PÁGINA 1 DE 1
----------------------------	---	--------------------------------

TEXTO:

SUPRIMIR CANCELAMENTO na UO 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:
Funcional Programática: 26.783.0229..10LH.0002 - Construção de Trechos Ferroviários no Estado da Bahia.
GND: 4
Modalidade: 40
Fonte: 311
Valor: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

CANCELAMENTO SUPRIMIR SUPLEMENTAÇÃO:
Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101
GND: 4
Modalidade: 90
Fonte: 311
Valor: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta do Executivo no PL 064/2005, contem o cancelamento de recursos para execução de serviços para a Construção da Ferrovia Bahia-Oeste, que será de grande importância para o desenvolvimento das região e dos municípios por onde a ferrovia passará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PP
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA - 00003**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

64 / 2005 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:

Funcional Programática: 26.782.0663.2E01.0004 – Gerenciamento e Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal-Nacional

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0026

GND: 4

Modalidade: 90

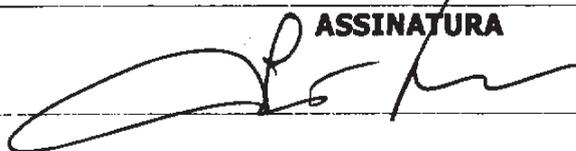
Fonte: 311

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

O Brasil tem um dos maiores índices de acidentes no trânsito, ampliar a fiscalização é uma das maneiras de reduzir os abusos no trânsito e diminuir significativamente este índice.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PP
DATA	ASSINATURA		



EMENDA - 00004

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

64 / 2005 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:

Funcional Programática: 26.784.6035.10EJ.0002 - Implantação, Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Portuária-Nacional

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101

GND: 4

Modalidade: 90

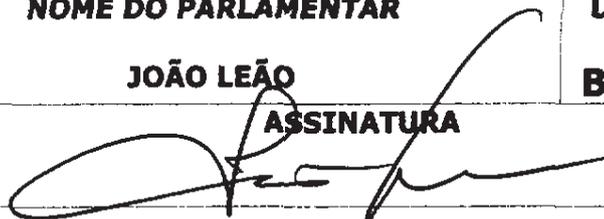
Fonte: 311

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

A aprovação desta emenda é fundamental para poder dar ao Porto de Cabedelo no Estado da Paraíba, uma melhoria significativa em suas instalações aumentando assim sua segurança e capacidade para receber produtos e escoar a produção do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PP
DATA	ASSINATURA		



EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00005****PL 064/2005-CN****Mensagem 0138/2005-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

64 / 2005 - CN

PÁGINA

1 DE 1**TEXTO:**

SUPLEMENTAR na UO 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:

Funcional Programática: 26.782.0663.2E01.0004 - Gerenciamento e Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal-Nacional

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0026

GND: 4

Modalidade: 90

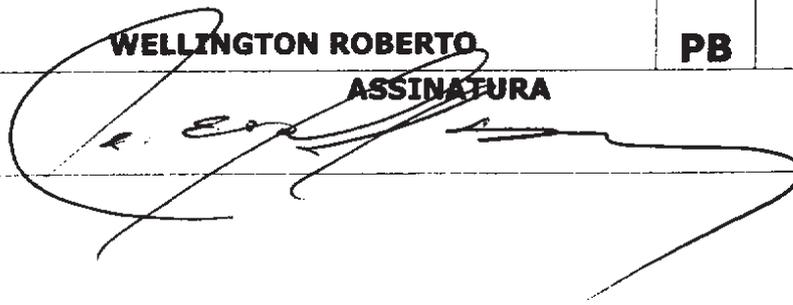
Fonte: 311

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

O Brasil tem um dos maiores índices de acidentes no trânsito, ampliar a fiscalização é uma das maneiras de reduzir os abusos no trânsito e diminuir significativamente este índice.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1277	WELLINGTON ROBERTO	PB	PL
DATA	ASSINATURA		



EMENDA - 00006

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 64 / 2005 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	-------------------------

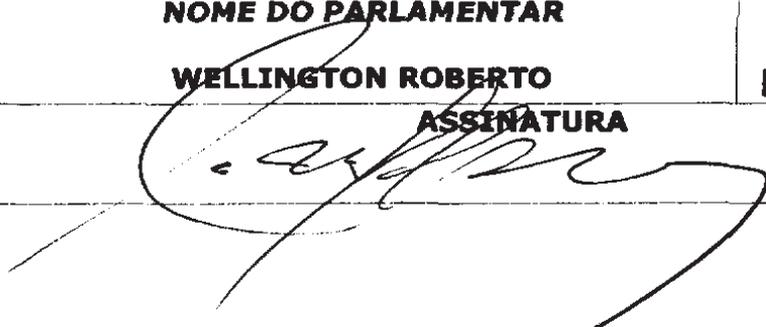
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:
Funcional Programática: 26.784.6035.10EJ.0002 - Implantação, Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Portuária-Nacional
GND: 4
Modalidade: 90
Fonte: 311
Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CANCELAMENTO
Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101
GND: 4
Modalidade: 90
Fonte: 311
Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

A aprovação desta emenda é fundamental para poder dar ao Porto de Cabedelo no Estado da Paraíba, uma melhoria significativa em suas instalações aumentando assim sua segurança e capacidade para receber produtos e escoar a produção do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1277	WELLINGTON ROBERTO	PB	PL
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA - 00007**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------	------------------

TEXTO

Suprima-se o cancelamento abaixo:**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.783.0229.10LH.0002 - Construção de Trechos Ferroviários no Estado da Bahia - No Estado da Bahia

GND: 4

MOD: 40

Valor: R\$ 8.000.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0026 - Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - no Estado de Pernambuco

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suprimir o cancelamento acima tendo em vista as precárias e reais necessidades do Estado da Bahia de tais investimentos.

CÓDIGO 1367	NOME DO PARLAMENTAR LUIZ CARREIRA	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 1/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00008

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL N.º 064/2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Suplementar:
 Na UO 39000 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, o seguinte:
Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101 - Adequação de trechos rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe - Trecho Divisa AL/SE - Divisa SE/BA-SE
GND: 4
Modalidade: 90
Fonte: 311
Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Cancelamento:
Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023
GND: 4
Modalidade: 90
Fonte: 311
Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva aumentar as dotações orçamentárias destinadas a continuidade da obra BR 101/SE - Divisa AL/SE - Divisa BA/SE, que é de extrema importância, não somente para o Estado de Sergipe, mas para toda a Região Nordeste, como via de ligação com a região Centro-Oeste e Sul do Brasil. Com grande fluxo de veículos a rodovia oferece riscos de acidentes pelo atual estado de conservação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Jorge Alberto	UF SE	PARTIDO PMDB
DATA 01/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN - 064, DE 2005 - CN	01 DE 01
---------------------	---	----------

TEXTO

Acrescente-se ao PLN - N.º 64, de 2005 - CN, a seguinte dotação orçamentária:

Programa	Nome
0230	Corredor Leste
Funcional 26.782	Programática: 0230 3318 0002
Projetos: Construção de trechos rodoviários na BR-352 no estado de Minas Gerais - Construção do trecho Abadia dos Dourados - Divisa de MG / GO	
Modalidade: 90	
GND: 4	IU: 0
Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais)	

**** Cancele-se** no PLN - N.º 64, de 2005 - CN, a seguinte dotação orçamentária:

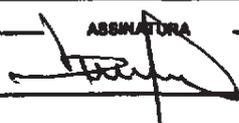
Programa	Nome
0238	Corredor Fronteira Norte
Funcional 26.782	Programática: 0238.1418.0103
Projetos: Construção de trechos rodoviários na BR-156 no estado do Amapá - Construção do trecho Laranjal do Jarí - Macapá	
Modalidade: 30	
IU: 0	Fonte: 311
Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais)	

JUSTIFICAÇÃO

A construção da BR-352/MG irá reduzir a distância entre Belo Horizonte e Goiânia em 150km, ressaltamos ainda que devido ao lago da usina hidroelétrica de Três Ranchos, a única possibilidade de redução da distância entre estas duas importantes capitais é a BR-352/MG. Também devido à este lago a BR-352/MG é a única opção de ligação das seguintes rodovias troncais: BR-050/GO com BR-040/MG e BR-365/MG.

A BR-352/MG ligará a fronteira agrícola goiana com as grandes regiões produtoras de calcário e fosfato de Minas Gerais.

CÓDIGO 1371	NOME DO PARLAMENTAR Lael Varela	UF MG	PARTIDO PFL
----------------	------------------------------------	----------	----------------

DATA 03/11/05	ASSINATURA 
------------------	---

EMENDA - 00010

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--------------------------------------	--------------------

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I, recursos, na forma abaixo especificada:

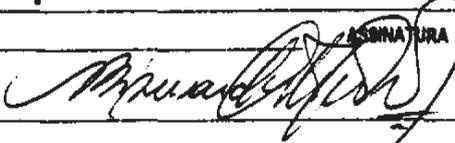
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
 Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
 Funcional Programática: 26.782.0235.10ET.0002 – Adequação de trechos rodoviários no estado do Ceará
 GND: 4; Fonte: 311; Valor: R\$ 2.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
 Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
 Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101 – Adequação de trechos rodoviários na BR-101 no estado de Sergipe – Trecho divisa AL/SE – divisa SE/BA - SE
 GND: 4; Fonte: 311; Valor: R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos ao estado do Ceará para adequação dos trechos rodoviários do Estado, que estão em péssima situação.

CÓDIGO 1239	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Bismarck Maia	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 01/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00011

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 64/2005PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0023 – Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado do Ceará

GND: 4; Fonte: 311; Valor: R\$ 2.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101 – Adequação de trechos rodoviários na BR-101 no estado de Sergipe – Trecho divisa AL/SE – divisa SE/BA - SE

GND: 4; Fonte: 311; Valor: R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos ao estado do Ceará para que possam ser aplicados na conservação preventiva e rotineiras das rodovias federais que cruzam o estado, visando, a redução do número de acidentes.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Bismarck Maia

UF

CE

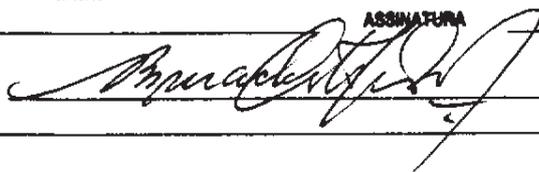
PARTIDO

PSDB

DATA

01/11/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00012

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
----------------------------	---	-------------------------------------

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023 – Restauração de rodovias federais – No estado do Ceará
GND: 4; **Fonte:** 311; **Valor:** R\$ 2.000.000.00

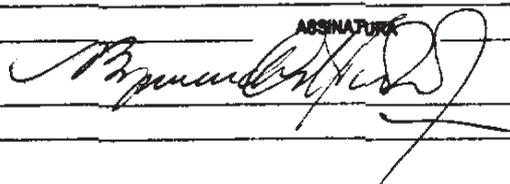
Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101 – Adequação de trechos rodoviários na BR-101 no estado de Sergipe – Trecho divisa AL/SE – divisa SE/BA - SE
GND: 4; **Fonte:** 311; **Valor:** R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos ao estado do Ceará para que possam ser recuperadas as rodovias Federais existentes no estado, que encontra-se em péssimo conservação. Tais obras são indispensáveis para que possamos reduzir o número de acidentes, os prejuízos financeiros causados a população local, e principalmente, tentar acabar com o número de vítimas, inclusive fatais, fruto da situação caótica das rodovias que cruzam o nosso estado.

CÓDIGO 1239	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Bismarck Maia	UF CE	PARTIDO PSDB
-----------------------	--	-----------------	------------------------

DATA 01/11/2005	ASSINATURA 
---------------------------	--

EMENDA - 00013

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 64

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Aumenta-se R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ao Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT- 39.252, o seguinte subprojeto: 26.782.0235.1E55.0002

UO: 39.252

Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas - Trecho Ibateguara - Colônia Leopoldina - AL

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39.252

Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0001

Valor: R\$ 20.000.000,00

Modalidade: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Federal BR 416, Localizada No Estado De Alagoas, Interligando Os Municípios De São José Da Lage E Novo Lino, Passando Pelas Cidades De Ibateguara E Colônia Leopoldina, É De Suma Importância Para O Desenvolvimento Deste Estado; Assim Como Para A Região Nordeste. Essa Rodovia Aproxima O Interior Alagoano Ao Litoral E A O Estado De Pernambuco, Sendo Um Trecho Que Diminuiria Consideravelmente Os Municípios Interiores Localizados Nos Estados Nordestinos Setentrionalmente E Meridionalmente Ao Estado De Alagoas. No Campo Econômico E Financeiro, A BR 416 É Essencial Para O Desenvolvimento Do Estado, Pois É A Via Que Transporta O Resultado Das Produções Agrícolas E Industriais Do Interior Alagoano Para Maceió E Vice-Versa, Para Outros Estados Nordestinos; E Essa Rodovia É Importantíssima Para O Desenvolvimento Do Turismo Local, Pois Atrairia Turistas E, Conseqüentemente, Investidores, Empregos E Naturalmente, Aquecimento Econômico.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

Joao Caldas

UF

AL

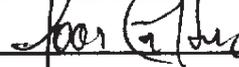
PARTIDO

PL

DATA

3/11/2005

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00014

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 64	PÁGINA 01 DE 01
----------------------------	-------------------------------------	----------------------------

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT- 39.252, o seguinte subprojeto: 26.782.0235.1E56.0002
 UO: 39.252
 Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-424 no Estado de Alagoas - Trecho Divisa PE/AL - Santana do Mundaú - AL
 Valor: R\$ 15.000.000,00
 Modalidade: 90
 GND: 4

Cancelar:
 UO: 39.252
 Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023
 Valor: R\$ 12.000.000,00
 Modalidade: 90 GND: 4

Cancelar:
 UO: 39.252
 Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026
 Valor: R\$ 3.000.000,00
 Modalidade: 90 GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Federal BR 424, Localizada No Estado De Alagoas, Interligando Os Estados De Pernambuco E Alagoas É De Suma Importância Para O Desenvolvimento Econômico Da Região. Com A Construção Deste Trecho Rodoviário, Haverá Uma Redução De Custos No Transporte Para O escoamento De Produtos A Serem Transportados Não Só Desses Dois Estados, Mas Como De Uma Grande Parte Do Nordeste Brasileiro. Também Ocorrerá Mais Investimentos, Que Proporcionará Mais Turismo, Mais Empregos E, Conseqüentemente O Aquecimento Da Economia Da Região.

CÓDIGO 167	NOME DO PARLAMENTAR Joao Caldas	UF AL	PARTIDO PL
DATA 3/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00015

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 64	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-----------------------------	--------------------

TEXTO

Aumenta-se R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ao Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT- 39.252, o seguinte subprojeto: 26.782.0235.1E55.0002

UO: 39.252

Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas - Trecho Ibateguara - Colônia Leopoldina - AL

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39.252

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023

Valor: R\$ 15.000.000,00

Modalidade: 90 GND: 4

Cancelar:

UO: 39.252

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026

Valor: R\$ 5.000.000,00

Modalidade: 90 GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Federal BR 416, Localizada No Estado De Alagoas, Interligando Os Municípios De São José Da Lage E Novo Lino, Passando Pelas Cidades De Ibateguara E Colônia Leopoldina, É De Suma Importância Para O Desenvolvimento Deste Estado; Assim Como Para A Região Nordeste. Essa Rodovia Aproxima O Interior Alagoano Ao Litoral E A O Estado De Pernambuco, Sendo Um Trecho Que Diminuiria Consideravelmente Os Municípios Interioranos Localizados Nos Estados Nordestinos Setentrionalmente E Meridionalmente Ao Estado De Alagoas. No Campo Econômico E Financeiro, A BR 416 É Essencial Para O Desenvolvimento Do Estado, Pois É A Via Que Transporta O Resultado Das Produções Agrícolas E Industriais Do Interior Alagoano Para Maceió E Vice-Versa, Para Outros Estados Nordestinos; E Essa Rodovia É Importantíssima Para O Desenvolvimento Do Turismo Local, Pois Atrairia Turistas E, Conseqüentemente, Investidores, Empregos E Naturalmente, Aquecimento Econômico.

CÓDIGO 167	NOME DO PARLAMENTAR Joao Caldas	UF AL	PARTIDO PL L. BRESSAN
DATA 3/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00016

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

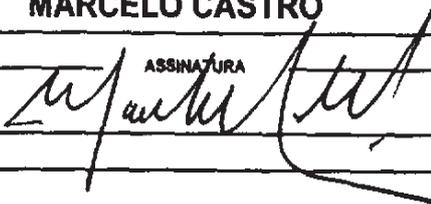
TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: Ministério dos Transportes
Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Projeto: Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - no Estado do Piauí
Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0022
GND: 4; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R\$ 5.000.000,00

CANCELAR
Órgão: Ministério dos Transportes
Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Projeto: Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado de Pernambuco
Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0026
Gnd: 4; Fonte: 311; Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Destinar recursos para o Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias no Estado do Piauí.

CODIGO 3523	NOME DO PARLAMENTAR MARCELO CASTRO	UF PI	PARTIDO PMDB
DATA 4/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00017**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

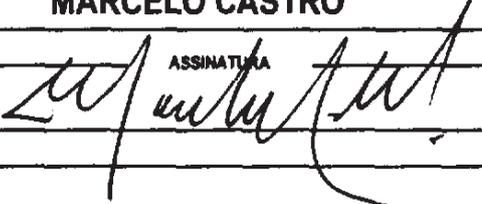
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO

SUPLEMENTAR**Órgão:** Ministério dos Transportes**Unidade:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Projeto:** Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - no Estado do Piauí**Funcional Programática:** 26.782.0220.2841.0022**GND: 4; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90****Valor: R\$ 5.000.000,00****CANCELAR****Órgão:** Ministério dos Transportes**Unidade:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Projeto:** Adequação de trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe - Trecho Divisa AL/SE - Divisa SE/BA - SE**Funcional Programática:** 26.782.0229.1212.0101**Gnd: 4; Fonte: 311; Modalidade de Aplicação: 90****Valor: R\$ 5.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

Destinar recursos para a Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Piauí.

CODIGO 3523	NOME DO PARLAMENTAR MARCELO CASTRO	UF PI	PARTIDO PMDB
DATA 4/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00018

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

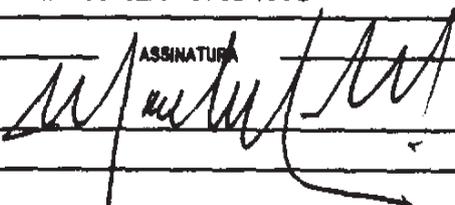
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO	
<p><u>SUPLEMENTAR</u> Órgão: Ministério dos Transportes Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Restauração de Rodovias Federais - no Estado do Piauí Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0022 GND: 4; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90 Valor: R\$ 5.000.000,00</p> <p><u>CANCELAR</u> Órgão: Ministério dos Transportes Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Ceará Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023 Gnd: 4; Fonte: 311; Modalidade de Aplicação: 90 Valor: R\$ 5.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO
Destinar recursos para a Restauração de Rodovias Federais no Estado do Piauí.

CODIGO 3523	NOME DO PARLAMENTAR MARCELO CASTRO	UF PI	PARTIDO PMDB
----------------	---------------------------------------	----------	-----------------

DATA 4/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	--

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 64/2005	01 DE V.
---------------------	-------------------------------	----------

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - 39000

UNIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
- 39252AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR- 484 N ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - TRECHO ITARANA - AFONSO CLÁUDIO - ES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1E65.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR: R\$ 3.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - 39000

UNIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
- 39252AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ANEIS RODOVIÁRIOS NA BR - 364 N ESTADO DE RONDONIA -
CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM JI - PARANA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0236.1A32.0101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR: R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICA-SE ESTA EMENDA A REAL NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 484. ESTA BR É FUNDAMENTAL PARA O ESCOAMENTO DE PRODUTOS, UMA VEZ QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ITARANA A AFONSO CLÁUDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ESTA RODOVIA PERMITE O COMÉRCIO E O TRANSPORTE DE PESSOAS ENTRE ESTES E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO. O ESTADO NÃO PODE DEIXAR DE ESCOAR A SUA PRODUÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ROSE DE FREITAS	UF E.S	PARTIDO PMDB
--------	--	-----------	-----------------

DATA 3/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA - 00020

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0133/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN 64/2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - 39000

UNIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - 39252

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR -484 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TRECHO ITARANA- AFONSO CLÁUDIO - ES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1E65.0002

GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR: R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - 39000

UNIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - 39252

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 416 NO ESTADO DE ALAGOAS - TRECHO IBATEGUARA - COLONIA LEOPOLDINA - AL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.1E55.0002

GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICA-SE ESTA EMENDA A REAL NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DA TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 484. ESTA BR É FUNDAMENTAL PARA O ESCOAMENTO DE PRODUTOS, UMA VEZ QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ITARANA A AFONSO CLÁUDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ESTA RODOVIA PERMITE O COMÉRCIO E O TRANSPORTE DE PESSOAS ENTRE ESTES E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO. O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NÃO PODE O ESCOAMENTO DA SUA PRODUÇÃO COMPROMETIDA POR FALTA DE ESTRADAS ADEQUADAS PARA ESTE COMPROMISSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
3/11/2005	

EMENDA - 00021**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------	--------------------

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - 39000

UNIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
- 39252AÇÃO: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2841.0032

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR: R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - 39000

UNIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
- 39252

AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICA-SE ESTA EMENDA A PELA REAL NECESSIDADE DE CONSERVAR PERVENTINAMENTE AS RODOVIAS DO ESTADO ANTES QUE ESSAS SE ACABEM. A CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DAS RODOVIAS GERA UM CUSTO MENOR AOS COFRES PÚBLICOS AO INVES DE SE ESPERAR QUE A RODOVIA SE ACABE PARA RECONSTRUIR UMA NOVA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ROSE DE FREITAS	UF E.S	PARTIDO PMDB
DATA 3/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00022

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN 64/2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCIMO:

ORGÃO: 39000
UNIDADE: 39252
FUNCIONAL: 26.782.0220.3E16.0002 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - BR 153 - SÃO PAULO
VALOR R\$ 45.000.000,00
MOD.: 90 GND: 4

CANCELAMENTOS:

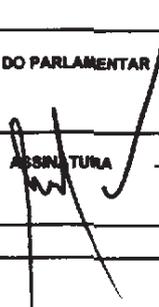
ÓRGÃO: 39000
UNIDADE: 39252
FUNCIONAL: 26.782.0220.2834.0023 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO CEARÁ
VALOR R\$ 25.000.000,00
MOD.: 90 GND: 4 FONTE: 311

FUNCIONAL: 26.782.0229.1212.0101 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 101 NO ESTADO DE SERGIPE
VALOR R\$ 20.000.000,00
MOD.: 90 GND: 4 FONTE 311

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de elevar o recursos do OGU/2005 para obras de recuperação da BR 153 no Estado de São Paulo.
Tal iniciativa atenderá prioritariamente a construção do trecho da BR no município de São José do Rio Preto/SP.

CÓDIGO 3614	NOME DO PARLAMENTAR DEP. MILTON MONTI	UF SP	PARTIDO PL
-----------------------	---	-----------------	----------------------

DATA	ASSINATURA 
------	---

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00023

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE 64/05	
---------------------	---------------------	--

TEXTO
<p>SUPLEMENTAR NO PLN 64 DE 2005</p> <p>26.782.0235.10DK.0004 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ - TRECHO FORTALEZA - DIV. CE/PE GND: 4 MOD: 90 VALOR: 3.000.000,00</p> <p><u>CANCELAMENTO:</u> 26.782.0220.2841.0026 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO GND: 4 MOD: 90 VALOR: 3.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ALOCAR RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO DISTRITO DE MAPUA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO DNIT.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ANIBAL GOMES	UF CE	PARTIDO PMDB
--------	-------------------------------------	----------	-----------------

DATA 3/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	--

EMENDA - 00024

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE 64/05	01 U1 U1
---------------------	---------------------	----------

TEXTO	
<p>SUPLEMENTAR NO PLN 64 DE 2005</p> <p>26.782.0235.11U2.0002 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-226 NO ESTADO DO CEARÁ - TRECHO FORTALEZA - DIV. CE/RN - DIV. CE/PI GND: 4 MOD: 90 VALOR: 3.000.000,00</p> <p>CANCELAMENTO: 26.782.0220.4399.0026 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO GND: 4 MOD: 90 VALOR: 3.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ALOCAR RECURSOS PARA CONCLUSÃO DO TRECHO PEDRA BRANCA/ CRUZETA DA BR 226, IMPORTANTE LIGAÇÃO RODOVIÁRIA NO SERTÃO CENTRAL DO ESTADO DO CEARÁ, LIGANDO A BR 020 A ESTRADA DO ALGODÃO, VIA DE ESCOAMENTO DE SAFRA DO ESTADO.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ANIBAL GOMES	UF CE	PARTIDO PMDB
--------	--	-----------------	------------------------

DATA 3/11/2005	ASSINATURA 
--------------------------	---

EMENDA - 00025

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 64/2005-CN

Versagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 64/2005-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	-------------------------

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Suplementar, Projeto de Lei nº 64/2005-CN, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – **Manutenção da Malha Rodoviária Federal** o seguinte subtítulo:

Suplementar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0015

Subtítulo: Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias No Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0026

Subtítulo: Serviço de manutenção terceirizada de rodovias no Estado de Pernambuco

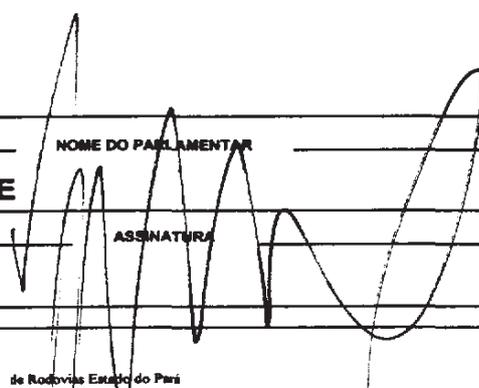
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário a realização de intervenções voltadas para restauração e manutenção terceirizada de rodovias federais no Estado do Pará.

O Estado Paraense necessita de recursos orçamentários para aplicar na restauração de sua malha rodoviária federal, proporcionando melhorias das condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade e principalmente nos locais considerados prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola e o tráfego de passageiros.

A malha rodoviária federal paraense encontra-se em estado deplorável, sendo necessário a aplicação de recursos para a continuidade de programas que visem a manutenção da malha rodoviária federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
07-11-05			

EMENDA - 00026

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLNº 64/2005-CN

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Suplementar, Projeto de Lei nº 64/2005-CN, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – **Manutenção da Malha Rodoviária Federal** o seguinte subtítulo:

Suplementar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0015

Subtítulo: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias No Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 4.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0023

Subtítulo: Conservação preventiva e rotineira de rodovias no Estado do Ceará

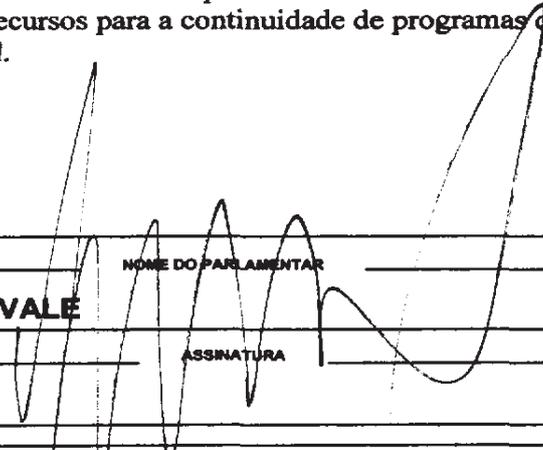
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário a realização de obras voltadas para conservação preventiva e rotineira de rodovias federais no Estado do Pará.

O Estado Paraense necessita de recursos orçamentários para aplicar na conservação de sua malha rodoviária federal, proporcionando melhorias das condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade e principalmente nos locais considerados prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola e o tráfego de passageiros.

A malha rodoviária federal paraense encontra-se em estado deplorável, sendo necessário a aplicação de recursos para a continuidade de programas de conservação e manutenção da malha rodoviária federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
07-11-05			

EMENDA - 00027

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 64/2005-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Acrescentar a proposta de Crédito Suplementar, Projeto de Lei nº 64/2005-CN, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Suplementar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0015

Subtítulo: Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023

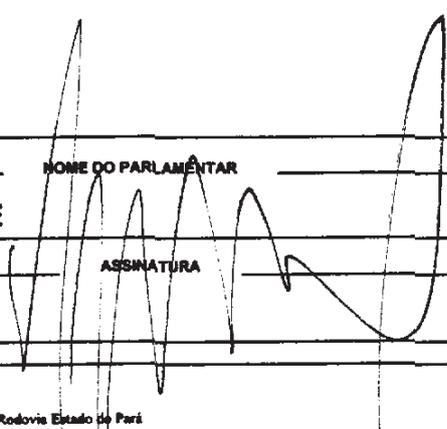
Subtítulo: Restauração de rodovias federais no Estado do Ceará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário a realização de obras de restauração na malha rodoviária federal no Estado do Pará, para garantir as condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade e principalmente nos locais considerados prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola.

A malha rodoviária paraense está sem nenhuma condição de trafegabilidade, em estado deplorável, sendo de total importância que os recursos orçamentários possam ser empregados na restauração das rodovias, assim reduzindo o preço do frete, e proporcionando o escoamento adequado da produção, evitando o desperdício e os inúmeros problemas causados pela falta de manutenção nas estradas.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 07-11-05	ASSINATURA 		

EMENDA - 00028

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 64 / 2005 (CN)	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Inclua-se no PLN 64/2005 o seguinte subtítulo:

26.782.0220.2834.0041 – Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Paraná

Valor: R\$ 15.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.4399.0026 – Serviço de Manutenção Terceirizada de rodovias – No Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 15.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade proporcionar a melhoria nas condições de tráfego nas rodovias do sul do Estado do Paraná ,ajudando conseqüentemente no escoamento de toda safra não só do referido Estado, como também de todo Mercosul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado CEZAR SILVESTRI	UF PR	PARTIDO PPS
--------	--	-----------------	-----------------------

DATA 15/8/2005	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA - 00029

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN - 064 - 2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR/ NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - RESTAURAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - BR - , NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

GND: 4

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

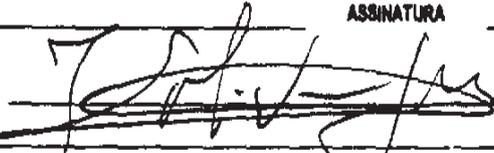
VALOR R\$ 10.000.000,00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICA-SE ESTA EMENDA, SOB O ARGUMENTO DE AUMENTAR OS RECUSOS FINANCEIROS PARA A RESTAURAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS, BR-101, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO PM.P
--------	---	----------	-----------------

DATA 7.11.05	ASSINATURA 
-----------------	---

EMENDA - 00030

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN - 064 - 2005 - CN	01 DE 01
---------------------	---	----------

TEXTO

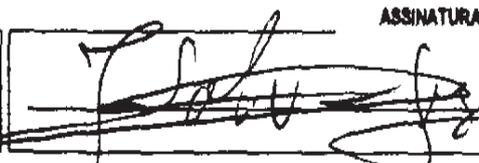
INCLUIR/ NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - BR - 356, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00.

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 39000
 UNIDADE: 39252
 GND: 4
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.1E55.0002
 VALOR R\$ 10.000.000,00
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICA-SE ESTA EMENDA, SOB O ARGUMENTO DE AUMENTAR OS RECUSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS, BR-356, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO PMR
--------	--	----------	----------------

DATA 7.11.05	ASSINATURA 
-----------------	---

EMENDA - 00031

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN - 064 - 2005 - CN	FOLHA 01 DE 01
----------------------------	---	------------------------------

TEXTO

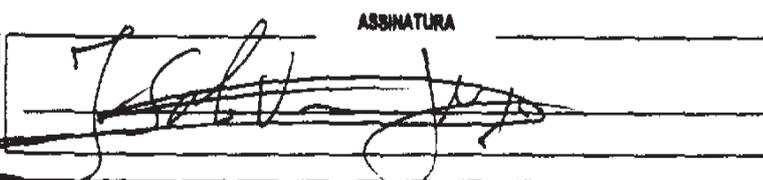
INCLUIR/ NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - BR - 101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00.

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 39000
 UNIDADE: 39252
 GND: 4
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.1E55.0002
 VALOR R\$ 10.000.000,00
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICA-SE ESTA EMENDA, SOB O ARGUMENTO DE AUMENTAR OS RECUSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS, BR-101, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO PMR
---------------	--	---------------------	---------------------------

DATA 7.11.05	ASSINATURA 
----------------------------	---

EMENDA - 00032

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN - 0064/2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

SUPLEMENTAR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR - 495 - RESTAURAÇÃO DO TRECHO/ITAIPAVA - TERESOPOLIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

SUPLEMANTAÇÃO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0034

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

GND: 4

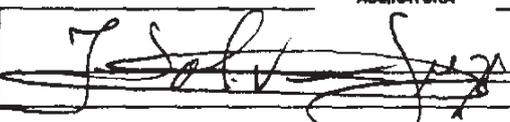
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS, PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NA BR-495, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO PMR
--------	--	-----------------	-----------------------

DATA 7.11.05	ASSINATURA 
------------------------	---

EMENDA - 00033

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 0064/2005 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - RESTAURAÇÃO DE
RODOVIAS FEDERAIS NA BR - 116, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

SUPLEMANTAÇÃO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0034

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 20.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS
FINANCEIROS, PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NA BR-116, NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

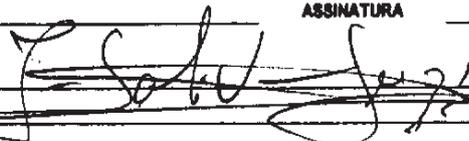
RJ

PMR

DATA

ASSINATURA

7.11.05



EMENDA - 00034

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN - 0064/2005 - CN	01 DE 01
---------------------	---	----------

TEXTO

SUPLEMENTAR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NA BR - 101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

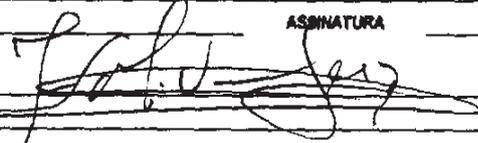
SUPLEMENTAÇÃO:
 ÓRGÃO: 39000
 UNIDADE: 39252
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1E73.0002
 GND: 4
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
 VALOR R\$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 39000
 UNIDADE: 39252
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1E73.0002
 GND: 4
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
 VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS, PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NA BR-101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO PMR
--------	--	-----------------	-----------------------

DATA 7.11.05	ASSINATURA 
------------------------	---

EMENDA - 00035

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN

Versagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE L
PLN - 64-2005 - CN

VI DE VI

TEXTO

SUPLEMENTAR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NA BR - 493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ARCO METROPOLITANO (PORTO DE SAPETIBA - BR 101 - RJ.

SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO:39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:26.782.0230.7544.0103

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 15.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.1155.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NA BR - 493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ARCO METROPOLITANO (PORTO DE SAPETIBA - BR 101 - RJ.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

RJ

PMR

DATA

ASSINATURA

P.M. 03



EMENDA - 00036

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 064/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------	--------------------

TEXTO

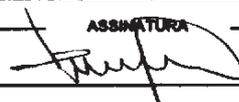
SUPLEMENTAÇÃO
 Inclua-se onde couber no anexo I do Projeto de Lei nº 064/2004-CN, Programa de Trabalho - Suplementação - 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre-DNIT, o seguinte subprojeto/subatividade:
 26.782.0231.11W3.0002 - Construção de Trechos Rodoviários na BR-364/MG - Trecho - Entroncamento BR-153/MG - Entroncamento BR-365/MG
 GND 04 / FONTE 111
 VALOR: 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)

CANCELAMENTO:
 26.782.0220.2834.0023 - Restauração de Rodovias Federais - NO ESTADO DO CEARÁ
 GND 04 - Fonte 311
 VALOR: 15.000.000,00(Quinze Milhões de reais)

26.782.0229.1212.0101 - Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe - Trecho Divisa AL/SE - Divisa SE/BA- SE
 GND 04 - Fonte 111
 Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta Apresentada Ao Projeto De Lei Nº 064/2005-Cn Que Abre Aos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Da União, Crédito Suplementar Em Favor Do Ministério Dos Transportes, Para Os Fins Que Especifica, Visa Unicamente Prover Esta Importante Projeto Que É A Construção De Trechos Rodoviários No Corredor Transmetropolitano - Construção de Trechos Rodoviários na BR-364/MG - Trecho Entroncamento BR-153/MG - Entroncamento BR 365/MG, De Recursos Suficientes Para O Bom Andamento Das Obras, Que Além De Promover O Desenvolvimento Integrado De Nosso Estado Dentro Do Contexto Regional, Traz Ainda Geração De Emprego E Renda, Portanto, Senhor Relator, Diante Do Exposto Esperamos Poder Contar Com A Acolhida Do Nobre Relator A Esta Justa Reivindicação.

CÓDIGO 1371	NOME DO PARLAMENTAR LAEL VARELA	UF MG	PARTIDO PPC
DATA 1/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00037

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 064/2005	PAGINA 1 DE 1
---------------------	--------------------------------	------------------

TEXTO

Acrescente-se ao PLN 064/2005 (suplementar) a seguinte dotação orçamentária:

0230 – Corredor Leste

0230.1E68 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-153 no Estado de Minas Gerais

0230.1E68.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR 153, no Estado de Minas Gerais –
Trecho: Divisa GO/MG – Entroncamento BR 365/MG (Km 26,5 ao Km 58) - MG

Mod. Aplicação = 90

R\$ 20.000.000,00

Cancele-se parcialmente as seguintes dotações incluída no mesmo PLN:

26782.0229.1212.0101 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe -
Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe – Trecho: Divisa AL/SE –
Divisa SE/BA – SE - R\$ 9.000.000,00

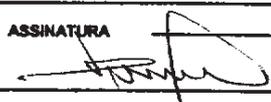
26782.0231.12GC.0101 – Construção de Pontes na BR-158 no Estado de São Paulo -
Construção de Pontes na BR-158 no Estado de São Paulo – Sobre o Rio Paraná entre
Paulicea (SP) e Brasilândia (MS) - R\$ 3.500.000,00

26782.0235.1E55.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas -
Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas – Trecho: Ibatiguara –
Colônia Leopoldina – AL – R\$ 7.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A BR-153 em Minas Gerais, constitui-se importante corredor rodoviário, atendendo à ligação entre a região centro oeste e o Estado de São Paulo. Cabe observar, que o elevado transito de veículos pesados, devido ao considerável acréscimo da produção agropecuária na região centro oeste e no Triângulo Mineiro, levou o Ministério dos Transportes a realizar a adequação desta rodovia no trecho: Goiânia - Divisa GO/MG, cujas obras foram contempladas no OGU 2005. O trecho em questão é a continuidade do acima descrito, que se não executado, tornar-se-a em gargalo da ligação São Paulo – Centro Oeste.

Acrescente-se que as obras foram iniciadas neste exercício e se encontram em andamento, porém, correndo risco de paralisação dos serviços, haja vista que, muito embora a proposta do DNIT para o orçamento 2006 tenha contemplado recursos para mesma, por um lapso, a versão encaminhada ao Congresso Nacional não considerou os valores propostos para continuidade destas obras.

CÓDIGO 1371	NOME DO PARLAMENTAR Dep. LAEL VARELLA	UF MG	PARTIDO PFL
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA - 00038

PL 064/2005-CN
 Mensagem 0138/2005-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO -- LEI -- PLN - 64, DE 2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Acrescente-se ao PLN - N.o 64, de 2005 - CN, a seguinte dotação orçamentária:

Programa	Nome
0230	Corredor Leste
Funcional 26.782	Programática: 0230 3318 0002

Projetos: Construção de trechos rodoviários na BR-352 no estado de Minas Gerais - Construção do trecho Abadia dos Dourados - Divisa de MG / GO

Modalidade: 90
 GND: 4 IU: 0
 Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Reais)

**** Cancele-se no PLN - N.o 64, de 2005 - CN, a seguinte dotação orçamentária:**

Programa	Nome
0229	Corredor São Francisco
Funcional 26.782	Programática: 0229.1212.0101

Projetos: Adequação de trechos rodoviários na BR-101 no estado de Sergipe - Construção do trecho Divisa AL / SE - Divisa SE /BA - SE

Modalidade: 90
 IU: 0 Fonte: 311
 Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais)

e

**** Cancele-se no PLN - N.o 64, de 2005 - CN, a seguinte dotação orçamentária:**

Programa	Nome
0235	Corredor Nordeste
Funcional 26.782	Programática: 0235.1E55.0002

Projetos: Construção de trechos rodoviários na BR-416 no estado de Alagoas - Construção do trecho Ibateguara - Colônia Leopoldina - AL

Modalidade: 90
 IU: 0 Fonte: 311
 Valor: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A construção da BR-352/MG irá reduzir a distância entre Belo Horizonte e Goiânia em 150km, ressaltamos ainda que devido ao lago da usina hidroelétrica de Três Ranchos, a única possibilidade de redução da distância entre estas duas importantes capitais é a BR-352/MG. Também devido à este lago a BR-352/MG é a única opção de ligação das seguintes rodovias troncais: BR-050/GO com BR-040/MG e BR-365/MG.

A BR-352/MG ligará a fronteira agrícola goiana com as grandes regiões produtoras de calcário e fosfato de Minas Gerais.

CÓDIGO 1871	NOME DO PARLAMENTAR Lael Varela	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 03/11/05	ASSINATURA 		

EMENDA - 00039

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL - 064 - 2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - APOIO A RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NAS BRs, ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS):

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

VALOR R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O ESTADO DA PARAÍBA, APOIO A PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
3/11/2005	

EMENDA - 00040

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

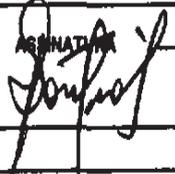
Mensagem 0138/2005-CN

	PROJETO DE LEI	PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	PL - 064 - 2005 - CN	01 DE 01

TEXTO
<p>INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - APOIO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SOBRE A LINHA FERREA, ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS):</p> <p>CANCELAMENTO: ÓRGÃO: 39000 UNIDADE: 39252 GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023 VALOR R\$ 5.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O ESTADO DA PARAÍBA, APOIO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SOBRE A LINHA FERREA, PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
3/11/2005	

EMENDA - 00041**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL - 064 - 2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTOS

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - APOIO A CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A LINHA FERREA, ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS):

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

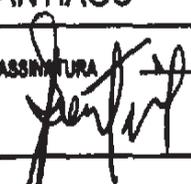
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

VALOR R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O ESTADO DA PARAÍBA, APOIO A CONSTRUÇÃO DE VIADUTO, SOBRE A LINHA FERREA, PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
--------	---	----------	-----------------

DATA 3/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	---

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00042

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 064	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------	--------------

TEXTO

SUPRIMIR DO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO II - CANCELAMENTO DA ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-020 NO DISTRITO FEDERAL - ADEQUAÇÃO DO TRECHO PLANALTINA - DIVISA DF/GO, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00.

SUPLEMENTAÇÃO:

ORGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 26.782.0230.10EA.0002

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA IMPEDIR QUE SEJA CANCELADO RECURSOS PARA ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-020 NO DISTRITO FEDERAL - ADEQUAÇÃO DO TRECHO PLANALTINA - DIVISA DF/GO. PROJETO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Pedro Chaves</i>	UF GO	PARTIDO PMDB
--------	--	----------	-----------------

DATA 1/11/2005	ASSINATURA <i>[assinatura]</i>
-------------------	-----------------------------------

EMENDA - 00043

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	INA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	-----------------

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, do Projeto de Lei nº 64/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0237.10DU.0002 – Adequação de Travessias Urbanas em Rodovias Federais no Estado do Tocantins – Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026 – Restauração de Rodovias Federais no Estado de Pernambuco

Valor: R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fonte: 111

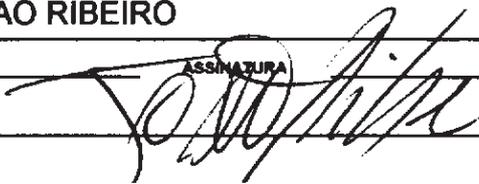
GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

O NOTÁVEL CRESCIMENTO URBANO DE ALGUMAS CIDADES SITUADAS AO LONGO DA BR-153, COMO ARAGUAÍNA, GUARÁ, GURUPI, PARAÍSO DO TOCANTINS, ALVORADA, MIRANORTE, COLINAS, FÁTIMA E BARROLÂNDIA, DENTRE OUTRAS, TEM PROVOCADO A OCORRÊNCIA DE INÚMEROS ACIDENTES E CONGESTIONAMENTOS VIÁRIOS NOS PERÍMETROS URBANOS DESSAS CIDADES. ALÉM DISSO, O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES PESADOS TEM DESGASTADO PREMATURAMENTE A CAMADA ASFÁLTICA, AUMENTANDO OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, E TEM COLOCADO EM RISCO A VIDA DOS CONDUTORES, DOS PASSAGEIROS E DA PRÓPRIA POPULAÇÃO QUE MORA À MARGEM DA RODOVIA. HÁ NECESSIDADE, PORTANTO, DE PROVIDÊNCIAS QUE VISEM A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS QUE EVITEM O CONFLITO DE TRÁFEGO URBANO COM O TRÁFEGO DE LONGA DISTÂNCIA. NESTE SENTIDO, A BANCADA DO ESTADO, APRESENTOU EMENDA AO OGU PARA 2005 VISANDO A EXECUÇÃO DESSAS OBRAS, MAS OS RECURSOS APROVADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES. PORTANTO, A PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADES DAS OBRAS JÁ INICIADAS COM OS RECURSOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO, GARANTINDO, ASSIM A CONCLUSÃO DAS MESMAS

CÓDIGO 2045	NOME DO PARLAMENTAR Senador JOÃO RIBEIRO	UF TO	PARTIDO PL
----------------	---	----------	---------------

DATA 3/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA - 00044

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, do Projeto de Lei nº 64/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0237.11V8.0101 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-010 no Estado do Tocantins – Trecho Divisa TO/MA – Aparecida do rio Negro – Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:

Anexo I

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026 – Restauração de Rodovias Federais no Estado de Pernambuco

Valor: R\$ R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

O ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS, QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DO FRETE E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE, SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO. EM TAL CONTEXTO, ESTA EMENDA VISA ALOCAR RECURSOS PARA SUPLEMENTAR O PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS, CUJA EXECUÇÃO ESTÁ DELEGADA AO GOVERNO ESTADUAL. NO CASO ESPECÍFICO DA BR - 010, A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PROPOSTOS NESTA EMENDA PERMITIRÁ DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES QUE JÁ VÊM SENDO REALIZADAS, PERMITINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO PROJETO PRODECER III E DA REGIÃO DE CAMPOS LINDOS. ALÉM DISSO, MEDIANTE SUA INTEGRAÇÃO COM A BR-153/TO, A BR-010/TO LIGARÁ O TOCANTINS AO SUL DO PARÁ E VIABILIZARÁ UMA COMPLETA INTEGRAÇÃO DO TOCANTINS AOS ESTADOS CIRCUNVIZINHOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	Senador JOÃO RIBEIRO	TO	PL
DATA	ASSINATURA		
3/11/2005			

EMENDA - 00045

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, do Projeto de Lei nº 64/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0237.DT.0002 – Construção de Pontes em Rodovias Federais no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:

Anexo I

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026 – Restauração de Rodovias Federais no Estado de Pernambuco

Valor: R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

AS RODOVIAS FEDERAIS SE CONSTITUEM EM IMPORTANTES FATORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE E NORDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS, INTERLIGANDO A CAPITAL, PALMAS, ÀS COMUNIDADES LOCALIZADAS À MARGEM DIREITA DO RIO TOCANTINS, QUE, HOJE, JÁ DESPONTAM COMO UMA DAS ÁREAS MAIS PROMISSORAS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. EM TAL CONTEXTO, A CONSTRUÇÃO DE PONTES EM DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS DELEGADAS QUE CORTAM O ESTADO É UMA MEDIDA IMPRESCINDÍVEL PARA DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL QUE JÁ VÊM SENDO REALIZADAS, INCLUSIVE COM O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO. EM CONSEQÜÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DESSA AÇÃO APRESENTAMOS ESTA EMENDA QUE VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS E PERMITIR A EXECUÇÃO, NO ANO DE 2005, DE 70% DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

CÓDIGO 2045	NOME DO PARLAMENTAR Senador JOÃO RIBEIRO	UF TO	PARTIDO PL
----------------	---	----------	---------------

DATA 3/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA - 00046

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PROJETO DE LEI Nº 64/2005 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	---------------------------

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONCLUSÃO DE TECHOS RODOVIÁRIOS DA BR - 230. - PB

SUPLEMENTAÇÃO:
 ÓRGÃO: 39000
 UNIDADE: 39252
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.1E55
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
 VALOR R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 39000
 UNIDADE: 39252
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.1E55.0002
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
 VALOR R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO ESTADO DA PARAIBA, SOLICITA A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS CONSTRUÇÃO DA B- 230 , NO ESTADO DA PARAÍBA. COM O OBJETIVO DE MELHORAR A VIDA E A QUALIDADE DA POPULAÇÃO NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>WECERATO N LOSENTO</i>	UF PB	PARTIDO <i>PC</i>
DATA	ASSINATURA <i>[Handwritten Signature]</i>		

EMENDA - 00047**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 64/2005	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------------------	------------------

TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto no Projeto de Lei n.º 64/2005 - CN, Crédito Suplementar - Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas - TRECHO KM 166 - KM 370, no seguinte subtítulo:

Suprima-se Cancelamento:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0236 - Corredor Oeste-Norte

Funcional Programática: 26.782.0236.1248.0002

Subtítulo: Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas - Trecho KM 166 - KM 370

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 1.000.000

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 14.500.000

Cancelar a Suplementação:

Órgão: Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Programa : 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

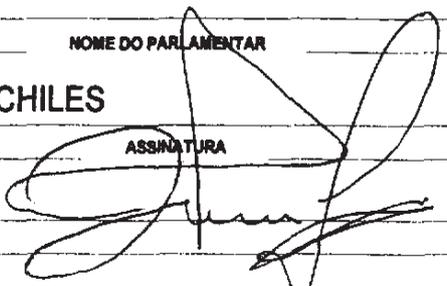
Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023

Subtítulo: Restauração de Rodoviárias Federais - No Estado do Ceará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 15.500.000

JUSTIFICAÇÃO

Evitar o cancelamento da principal obra rodoviária do Estado do Amazonas em fase adiantada de realização. Construção do Trecho 166 KM à 370KM da BR-319.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR HUMBERTO MICHILES	UF AM	PARTIDO PL
DATA 07/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00048

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 64/2005	PÁGINA 1 DE 1
----------------------------	---	-------------------------

TEXTO

Suplemente-se:
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 26.782.0230.10JB.0002 - Adequação de Trechos Rodoviários na BR-262 no Estado de Minas Gerais - Trecho Betim - Nova Serrana - MG
Esfera: 1 - GND: 4 - Mod.Aplicação: 99 - Fonte: 100
Valor: R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Cancelamento:
Funcional: 26.782.0220.2834.0023 - Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará
Esfera: 1 - GND: 4 - Mod.Aplicação: 90 - Fonte: 311
Valor: R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de trecho com elevado índice de acidentes que poderão ser evitados com a adequação e duplicação da pista.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PL
DATA	ASSINATURA		
04/11/2005			

EMENDA - 00049

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 64/2005	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------------------	------------------

TEXTO

Suplemente-se:

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.6035.10DN.0002 - Construção e Pavimentação de Rodovias Federais no Estado de Minas Gerais.

Esfera: 1 - GND: 4 - Mod.Aplicação: 90

Valor: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Cancelamento:

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0023 - Restauração de Rodovias Federais no Estado de Pernambuco

Esfera: 1 - GND: 4 - Mod.Aplicação: 90 - Fonte: 311

Valor: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da execução de uma variante na região do Viaduto Vila Rica – o “famoso Viaduto das Almas” - que proporcionará um novo traçado, em substituição ao existente obra que já deveria ter sido executada desde a inauguração. Atualmente a transposição do Córrego dos Monjolos é feita através de um viaduto em curva e estreito, totalmente fora dos atuais padrões, o que tem provocado inúmeros acidentes fatais, rotineiramente noticiados pelos meios de comunicação. A rodovia BR-040 neste trecho é a importante ligação de Belo Horizonte a Brasília e ao Rio de Janeiro com intenso tráfego de veículos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PL
DATA	ASSINATURA		
04/11/2005			

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00050

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PL nº 64/2005-CN

1 de 1

TEXTO

Suplemente-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39252
 Funcional: 26.782.0231.12GC.0101
 Subtítulo: Construção de Pontes na BR-158 no Estado de São Paulo – Sobre o Rio Paraná entre Paulicéia (SP) e Brasilândia (MS)
 Valor: R\$ 20.000.000,00
 Mod. Aplic.: 90
 GND: 4 – Investimentos

CANCELAMENTOS:

UO: 39252	UO: 39252
Funcional: 26.782.0229.1212.0101	Funcional: 26.782.0220.4399.0026
Fonte: 311	Fonte: 311
GND: 4	GND: 4
Mod. Aplic.: 90	Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 10.000.000,00	Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca suplementar recursos para a Ponte sobre o rio Paraná, entre Paulicéia/SP e Brasilândia/MS, por ser uma obra que necessita de ser concluída com maior brevidade em razão dos benefícios para a região envolvida.

CÓDIGO
1923

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado ALBERTO GOLDMAN

UF
SP

PARTIDO
PSDB

DATA

07/11/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00051

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 064/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------	--------------------

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Inclua-se onde couber no anexo I do Projeto de Lei nº 064/2004-CN, Programa de Trabalho - Suplementação - 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre-DNIT, o seguinte subprojeto/subatividade:

26.782.0237.1238.0101 - Construção de Trechos Rodoviários na BR-414/GO - NO Estado de Goiás - Trecho Cocalzinho-Niquelândia - ESTADO DE GOIÁS

GND 04 / FONTE 111

VALOR: 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)

CANCELAMENTO:

26.782.0220.2834.0023 - Restauração de Rodovias Federais - NO ESTADO DO CEARÁ

GND 04 - Fonte 311

VALOR: 15.000.000,00(Quinze Milhões de reais)

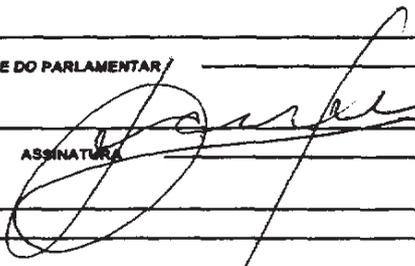
26.782.0229.1212.0101 - Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe - Trecho Divisa AL/SE - Divisa SE/BA- SE

GND 04 - Fonte 111

Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta Apresentada Ao Projeto De Lei Nº 064/2005-Cn Que Abre Aos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Da União, Crédito Suplementar Em Favor Do Ministério Dos Transportes, Para Os Fins Que Especifica, Visa Unicamente Prover Esta Importante Projeto Que É A Construção De Trechos Rodoviários No Corredor Transmetropolitano - Construção de Trechos Rodoviários na BR-414/GO - ESTADO DE GOIÁS - Trecho Cocalzinho-Niquelândia no Estado de Goiás, De Recursos Suficientes Para O Bom Andamento Das Obras, Que Além De Promover O Desenvolvimento Integrado De Nosso Estado Dentro Do Contexto Regional, Traz Ainda Geração De Emprego E Renda, Portanto, Senhor Relator, Diante Do Exposto Esperamos Poder Contar Com A Acolhida Do Nobre Relator A Esta Justa Reivindicação.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 7/11/2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00052

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 064/2005	PÁGINA 1/2
---------------------	---------------------------------------	---------------

TEXTO

SUPLEMENTO A DOTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO A DOTAÇÃO

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0236.1246.0004 UO: 39252
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR - 364 NO ESTADO DE RÔNDONIA - NO TRECHO CANDEIAS DO JAMARI - UNIR - RO
VALOR 12.284.697,20

- SUPRIMA-SE A SUPLEMENTAÇÃO DA FUNCIONAL**
- FUNCIONAL 26 782 0220 2834 0023
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS
NO ESTADO DO CEARA
R\$ 2.500.000,00
- FUNCIONAL: 26 782 0220 2834 0026
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS
- NO ESTADO DE PERNAMBUCO
R\$ 1.500.000,00
- FUNCIONAL: 26 782 0220 2841 0023
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS CONSERVAÇÃO
- NO ESTADO DO CEARA
R\$ 1.000.000,00
- FUNCIONAL: 26 782 0220 2841 0026
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
- NO ESTADO DE PERNAMBUCO
R\$ 800.000,00
- FUNCIONAL: 26 782 0220 4399 0026
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS
- NO ESTADO DE PERNAMBUCO
R\$ 1.784.697,20

JUSTIFICAÇÃO

ESSA SUPLEMENTAÇÃO VISA A VIABILIZAÇÃO DA OBRA QUE SE ENCONTRA EM ESTÁGIO BEM AVANÇADO , UMA VEZ QUE O RECURSO DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO NÃO VAI SER SUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DA REFERIDA OBRA, NO TRECHO RODOVIÁRIO DA BR 364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - TRECHO CANDEIAS DO JAMARI / UNIR.

CÓDIGO 1171	NOME DO PARLAMENTAR MIGUEL DE SOUZA	UF RO	PARTIDO PL
DATA 07/11/2005	ASSINATURA		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 064/2005

PÁGINA
2/2

TEXTO

- FUNCIONAL: 28 762 0229 1212 0101
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101
- NO ESTADO DE SERGIPE
R\$ 2.000.000,00
- FUNCIONAL: 28 762 0231 12GC0101
CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-158 NO ESTADO DE SÃO PAULO
- SOBRE O RIO PARANA ENTRE PAULICEIA (SP)
R\$ 1.000.000,00
- FUNCIONAL: 28 762 0235 1E55 0002
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-416
- NO ESTADO DE ALAGOAS
- ESTADO DE ALAGOAS - TRECHO IBATEGUARA - COLONIA LEOPOLDINA - AL
R\$ 1.700.000,00

JUSTIFICAÇÃO

ESSA SUPLEMENTAÇÃO VISA A VIABILIZAÇÃO DA OBRA QUE SE ENCONTRA EM ESTÁGIO BEM AVANÇADO , UMA VEZ QUE O RECURSO DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO NÃO VAI SER SUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DA REFERIDA OBRA, NO TRECHO RODOVIÁRIO DA BR 364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - TRECHO CANDEIAS DO JAMARI / UNIR.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1171	MIGUEL DE SOUZA	RO	PL
DATA	ASSINATURA		
07/11/2005			

EMENDA - 00053

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------	--------------------

TEXTO

ACRESCIMO:

ORGÃO: 39000
UNIDADE: 39252
FUNCIONAL: 26.782.6035.10IL.0002 – ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS
VALOR R\$ 60.000.000,00
MOD.: 90 GND: 4

CANCELAMENTOS:

ÓRGÃO: 39000
UNIDADE: 39252
FUNCIONAL: 26.782.0220.2834.0023 – RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO CEARÁ
VALOR R\$ 25.000.000,00
MOD.: 90 GND: 4 FONTE: 311

FUNCIONAL: 26.782.0229.1212.0101 – ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 101 NO ESTADO DE SERGIPE
VALOR R\$ 20.000.000,00
MOD.: 90 GND: 4 FONTE 311

FUNCIONAL: 26.782.0220.2834.0026 – RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
VALOR: R\$ 15.000.000,00
MOD. 90 GND. 4 FONTE 311

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de elevar o recursos do OGU/2005 para obras de adequação de Rodovias Federais.

Tal iniciativa atenderá, prioritariamente obras de adequação e /ou recuperação de pontos críticos na BR 153 no Estado de São Paulo, sobretudo a construção dos trevos de Ourinhos, de Bady Bassit e a travessia urbana de São José do Rio Preto.

CÓDIGO 3614	NOME DO PARLAMENTAR DEP. MILTON MONTI	UF SP	PARTIDO PL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00054

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	01 DE 01
---------------------	---------------------------	----------

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, do Projeto de Lei nº 64/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0220.2841.0016 – Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias Federais no Estado do Amapá.

Valor: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 30

Cancelamento:

Anexo I

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026 – Restauração de Rodovias Federais no Estado de Pernambuco

Valor: R\$ R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Fonte: 111

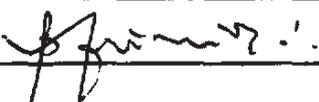
GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

O PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, AFIM DE MANTER AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E DE PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, ALÉM DE PERMITIR A INTERLIGAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ COM COM AS ÁREAS DE FRONTEIRA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado CORONEL ALVES	UF AP	PARTIDO PL
--------	---	----------	---------------

DATA 7/11/2005	ASSINATURA 
-------------------	--

EMENDA - 00055

PL 064/2005-CN
 Mensagem 0138/2005-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, do Projeto de Lei nº 64/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

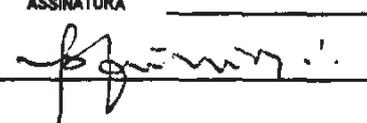
Acréscimo:
26.782.0220.2834.0016 – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Amapá.
Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Fonte: 311
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:
 Anexo I
 Funcional Programática: 26.782.0229.1212.0101 – Adequação de trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe – Trecho Divisa AL/SE – Divisa SE/BA - SE
Valor: R\$ R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Fonte: 311
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

O PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS À RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, AFIM DE DAR CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E DE PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, ALÉM DE PERMITIR A INTERLIGAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ COM AS ÁREAS DE FRONTEIRA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado CORONEL ALVES	AP	PL

DATA	ASSINATURA
7/11/2005	

EMENDA - 00056

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0133/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 64/2005PÁGINA
DE

TEXTO

Suplemente-se
39000 Ministério dos Transportes
39252 Dnit
26.782.0230.71500101 – Construção do Trecho Rodoviário da BR 101 – Travessia de São Mateus – ES
GMD 4
Modalidade de aplicação 90
Valor R\$ 6.000,00

Cancelamento
39000 Ministério dos Transportes
39252 Dnit
26.782.0220.286340023 – Restauração de Rodovias Federais – no Estado Ceará
GMD 4
Modalidade de aplicação 90
Valor R\$ 6.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda justifica-se pela importância da implantação desse trecho que oferecerá melhores condições para o escoamento da produção da região, gerando assim, melhoria na arrecadação dos municípios beneficiados e na geração de empregos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Neucimar Fraga

ES

PL

DATA

15/8/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00057

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

QUETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO 064/05

PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Projeto: Construção de Rodovias Federais no Estado do Paraná

Funcional Programática: 26.782.0233.10CN.0002

GND 4; Fonte 100; Modalidade Aplic. 90

Valor R\$ 5.000.000,00

Cancelar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Projeto: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado do Ceará

Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0023

GND 4; Fonte 111; Modalidade Aplic. 90

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se possibilitar a construção de malhas viárias rodoviárias federais no Estado do Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

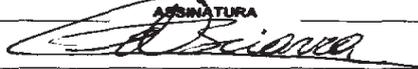
EDUARDO SCIARRA

PR

PFL

DATA

ASSINATURA



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

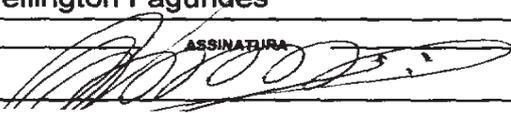
EMENDA - 00058

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO I 64/2005
---------------------	----------------------

<p style="text-align: center;">TEXTO</p> <p>Inclua-se;</p> <p>Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte subprojeto;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orgão: 39000 - Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT - Construção de trechos rodoviários na BR-364 no Estado de Mato Grosso Trecho Diamantino-Sapezal-Comodoro - Funcional Programática: 26.782.0236.1424.0101 - R\$ 7.000.000,00 GND: 04 <p>Cancelamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orgão: 39000 - Unidade Orçamentária: 39252 - DNIT - Construção de trechos rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas - R\$ 7.000.000,00 - Funcional Programática: 26.782.0235.1E55.0002
--

<p style="text-align: center;">JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Senhor relator,</p> <p>O objetivo desta emenda justifica-se é que a BR-364 ainda não foi concluída nestes trechos, estando com 03 (três) obras contratadas, sendo paralisadas por falta de recursos.</p>

CÓDIGO 1831	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Wellington Fagundes	UF MT	PARTIDO PL
DATA 07.11.2005	ASSINATURA 		

EMENDA - 00059

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 64/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO

Inclua-se;

Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte subprojeto;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Mato Grosso
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0051
- R\$ 5.000.000,00
- GND: 04

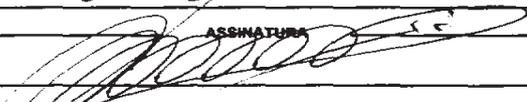
Cancelamento;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 - DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Ceará
- R\$ 5.000.000,00
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0023

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator,

O objetivo desta emenda justifica-se é que o Estado do Mato Grosso encontra-se desfalcado orçamentariamente para obras de conservação e manutenção de rodovias, o que fatalmente irá inviabilizar a trafegabilidade viária com as próximas chuvas.

CÓDIGO 1831	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Wellington Fagundes	UF MT	PARTIDO PL
DATA 07.11.2005	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00060

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PRO

01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO PLN 64 DE 2005.

26.782.0235.10ET.0002

**ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ -
NO ESTADO DO CEARÁ**

GND : 4 MOD : 99 VALOR 6.000.000,00

CANCELAMENTO:

26.782.0220.4399.0026

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS -
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

GND: 4 MOD: 90 VALOR 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ALOCAR RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA BR 222 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 311 AO KM 318 NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ NO ESTADO DO CEARÁ, NO LOCAL TIVEMOS DIVERSOS ACIDENTES PROVOCANDO MORTES, POR ISSO A NECESSIDADE DA DUPLICAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO ALI RESIDENTE.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ANÍBAL GOMES

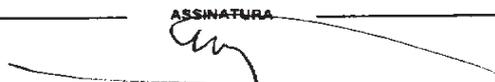
CE

PMDB

DATA

7/11/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00061

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº 064/05	PÁGINA DE
---------------------	--------------------------	-----------

TEXTO

Suplementar
 Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT - 39252
 Funcional Programática: 26.783.0233.11XB.0101
 Projeto: Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea no Estado do Paraná - No Município de Maringá - PR
 GND 4; MD 90; Fonte 111;
 Valor R\$ 5.000.000,00

Cancelar:
 Órgão: Ministério dos Transportes - 39000
 Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026
 Projeto: Restauração de Rodovias Federais – No Estado de Pernambuco
 GND 4; MD 90; Fonte 111;
 Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projeto de prolongamento de trecho de rebaixamento da linha férrea no município de Maringá – No Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR RICARDO BARROS	UF PR	PARTIDO PP
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA - 00062

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 964/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

64/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se o seguinte cancelamento do ANEXO II:

Órgão: Ministério dos Transportes

Unidade: DNIT

Funcional: 26.783.0229.10LH.0002 - Construção de trechos Ferroviários no Estado da Bahia

Valor: 8.000.000,00

Subtrair o mesmo valor da seguinte suplementação do ANEXO I:

Órgão: Ministério dos Transportes

Unidade: DNIT

Funcional: 26.782.0220.2834.0023

Valor: 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de obra vital para o Estado da Bahia, aliás, são trechos que foram objetos de emendas da Bancada do Estado da Bahia, portanto, o seu cancelamento é nocivo aos interesses do escoamento da produção regional.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

José Rocha

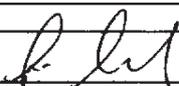
BA

PFL

DATA

ASSINATURA

7/11/2005



EMENDA - 00063

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PL Nº 64/2005-CN

FOLHA Nº
01 DE 01

TEXTO

ALTEREM-SE os valores das suplementações constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 64, de 2005-CN, nos seguintes termos:

26 782 0220 2834 0023 – Restauração de Rodovias Federais – no Estado do Ceará R\$ 13.125.000

26 782 0220 2834 0026 – Restauração de Rodovias Federais – no Estado de Pernambuco R\$ 7.875.000

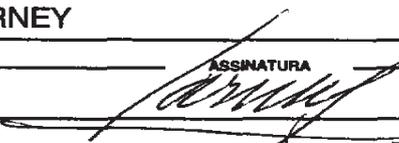
EXCLUA-SE do Anexo II o cancelamento relativo ao subtítulo abaixo relacionado, proposto pelo PL nº 64/2005-CN:

26 782 0238 1418 0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-156 no Estado do Amapá – Trecho Ferreira Gomes – Oiapoque – AP R\$ 19.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir a manutenção da dotação aprovada na Lei Orçamentária 2005, haja vista a importância da referida obra para o Estado do Amapá.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ SARNEY	AP	PMDB

DATA	ASSINATURA
7/11/2005	

PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL
FORMULÁRIO PARA EMENDA
 Instruções de Preenchimento

1. INSTRUÇÕES GERAIS.

Este formulário – destinado à apresentação de emendas a Crédito Suplementar e Especial deverá ser, obrigatoriamente, datilografado em duas vias, uma das quais servirá de recibo.

Cada formulário deverá conter somente uma emenda, relativa a cada dispositivo que se queira alterar.

Caso outros parlamentares desejem assinar, em apolamento, deverão fazê-lo em outro formulário, nos campos TEXTO ou JUSTIFICAÇÃO, datilografando imediatamente abaixo de sua assinatura, o nome do parlamentar, e as siglas do partido a que se vincula e da unidade da federação que representa.

O Formulário, depois de preenchido e assinado, deverá ser entregue na Secretaria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) da Câmara dos Deputados.

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

ETIQUETA - Este campo se destina à aplicação da etiqueta de identificação, pela Secretaria da Comissão Mista, no ato da entrega.

PÁGINA - Indicar o número da página e o número total de páginas da emenda. Por exemplo, se a emenda tiver três páginas, a primeira será numerada como 1 de 3, a segunda, 2 de 3 e a última, 3 de 3.

TEXTO - Este campo deverá ser utilizado para a redação do texto da emenda. Se o espaço for insuficiente, usar outra folha do mesmo formulário para continuação, numerando-se esta na forma indicada no campo PÁGINA.

JUSTIFICAÇÃO - Informar, de modo conciso, as razões que motivaram a apresentação da emenda e os elementos complementares que julgar apropriados à fundamentação da proposta e à instrução de sua apreciação.

CÓDIGO - Não preencher. Este campo se destina ao lançamento do código Parlamentar pela Secretaria da Comissão Mista.

NOME DO PARLAMENTAR - Lançar aqui o nome parlamentar do autor da emenda.

UF - Unidade da Federação que o autor da emenda representa.

PARTIDO - Lançar aqui a sigla do Partido a que se acha vinculado o autor da emenda.

3. OBSERVAÇÃO

As emendas ao texto de Projeto de Lei de Crédito Suplementar e Especial deverão fazer referência clara ao dispositivo que se quer emendar (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) e explicitar se é supressiva, aditiva, substitutiva ou modificativa.

As emendas a dotações específicas, inclusive as de anexo ao Projeto de Lei quando for o caso, deverão se referir especificamente ao projeto ou a atividade que se queira alterar.

No caso de alteração de título (denominação ou descritor) do projeto ou da atividade orçamentária (isto é, da dotação) deverá ser claramente indicado o texto que se pretende alterar e alteração a ele pretendida.

No caso se pretender aumentar valor de algum projeto ou atividade orçamentária deve se indicar claramente qual (ou quais) dotação do Projeto de Lei que deve ser diminuída (anulada) no mesmo valor.

No caso de se pretender incluir projeto ou atividade orçamentária novo, deverá ser claramente indicado o título (denominação) desta nova dotação e o seu valor, indicando-se ainda, qual (ou quais) projeto da atividade orçamentária do Projeto de Lei em questão deverá ter seu valor diminuído na mesma quantia.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO:

Câmara dos Deputados - Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala C - Sala 8 - Térreo; Fones 3216-6892 / 6893 / 6894.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-COFF:

Câmara dos Deputados - Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala B - Sala 114 B - Piso Superior; Fone 3216-5109.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE-CONORF:

Senado Federal - Anexo I, 25º Andar; Fone: 3311-3318 / 3324 / 3329

5. DEFINIÇÕES RELATIVAS A CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Crédito Suplementar e Especial representa uma alteração autorizada à Lei Orçamentária vigente.

Classificam-se em suplementares (aqueles que alteram dotação já existente na Lei Orçamentária), especiais (aqueles que incluem novas dotações na Lei Orçamentária) e extraordinários (aqueles que se destinam a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como estabelecido no art. 167, parágrafo 3º da Constituição Federal).

6. REGULAMENTO INTERNO

“Art. 47. As emendas a Projeto de Lei de Crédito Adicional não poderão ser admitidas:

I – no caso de crédito suplementar:

- a) quando criarem subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício, atualizada pelos créditos adicionais abertos, ressalvados os subprojetos genéricos;
- b) quando alocarem recursos para subprojeto ou subatividade constante de unidade orçamentária não contemplada no referido projeto;
- c) quando se destinarem a reforço de contrapartida de empréstimos externos, observado o disposto no art. 41, § 4º deste Regulamento;

II – no caso de crédito especial:

- a) quando se destinarem a contrapartida a empréstimos externos novos, observado o disposto no art. 41, § 4º deste Regulamento;
- b) quando criarem subprojetos ou subatividades novos em unidade orçamentária não contemplada no projeto de lei.”

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação pela Comissão, de emendas a quaisquer destas modalidades de créditos adicionais, dependerá de sua adequação ao que estabelecem os § 3º e 4º, do art. 41, deste Regulamento.

EMENDA - 00064

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO PL Nº 64/2005-CN	01 DE 01
---------------------	-----------------------------	----------

TEXTO

ALTEREM-SE os valores das suplementações constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 64, de 2005-CN, nos seguintes termos:

26 782 0220 2841 0023 – Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - no Estado do Ceará R\$ 8.200.000

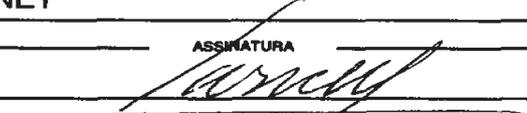
26 782 0220 2834 0026 – Restauração de Rodovias Federais – no Estado de Pernambuco R\$ 7.000.000

EXCLUA-SE do Anexo II o cancelamento relativo ao subtítulo abaixo relacionado, proposto pelo PL nº 64/2005-CN:

26 782 0238 1418 0101 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-156 no Estado do Amapá – Trecho Ferreira Gomes – Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - AP R\$ 2.800.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir a manutenção da dotação aprovada na Lei Orçamentária 2005, haja vista a importância da referida obra para o Estado do Amapá e a necessidade de complementar as obras iniciadas em 2003 cuja conclusão deverá ser efetivada em 2006.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR JOSÉ SARNEY	UF AP	PARTIDO PMDB
DATA 7/11/2005	ASSINATURA 		

PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL
FORMULÁRIO PARA EMENDA
Instruções de Preenchimento

1. INSTRUÇÕES GERAIS.

Este formulário – destinado à apresentação de emendas a Crédito Suplementar e Especial deverá ser, obrigatoriamente, datilografado em duas vias, uma das quais servirá de recibo.

Cada formulário deverá conter somente uma emenda, relativa a cada dispositivo que se queira alterar.

Caso outros parlamentares desejem assinar, em apoio, deverão fazê-lo em outro formulário, nos campos TEXTO ou JUSTIFICAÇÃO, datilografando imediatamente abaixo de sua assinatura, o nome do parlamentar, e as siglas do partido a que se vincula e da unidade da federação que representa.

O Formulário, depois de preenchido e assinado, deverá ser entregue na Secretaria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) da Câmara dos Deputados.

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

ETIQUETA - Este campo se destina à aplicação da etiqueta de identificação, pela Secretaria da Comissão Mista, no ato da entrega.

PÁGINA - Indicar o número da página e o número total de páginas da emenda. Por exemplo, se a emenda tiver três páginas, a primeira será numerada como 1 de 3, a segunda, 2 de 3 e a última, 3 de 3.

TEXTO - Este campo deverá ser utilizado para a redação do texto da emenda. Se o espaço for insuficiente, usar outra folha do mesmo formulário para continuação, numerando-se esta na forma indicada no campo PÁGINA.

JUSTIFICAÇÃO - Informar, de modo conciso, as razões que motivaram a apresentação da emenda e os elementos complementares que julgar apropriados à fundamentação da proposta e à instrução de sua apreciação.

CÓDIGO - Não preencher. Este campo se destina ao lançamento do código Parlamentar pela Secretaria da Comissão Mista.

NOME DO PARLAMENTAR - Lançar aqui o nome parlamentar do autor da emenda.

UF - Unidade da Federação que o autor da emenda representa.

PARTIDO - Lançar aqui a sigla do Partido a que se acha vinculado o autor da emenda.

3. OBSERVAÇÃO

As emendas ao texto de Projeto de Lei de Crédito Suplementar e Especial deverão fazer referência clara ao dispositivo que se quer emendar (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) e explicitar se é supressiva, aditiva, substitutiva ou modificativa.

As emendas a dotações específicas, inclusive as de anexo ao Projeto de Lei quando for o caso, deverão se referir especificamente ao projeto ou a atividade que se queira alterar.

No caso de alteração de título (denominação ou descritor) do projeto ou da atividade orçamentária (isto é, da dotação) deverá ser claramente indicado o texto que se pretende alterar e alteração a ele pretendida.

No caso se pretender aumentar valor de algum projeto ou atividade orçamentária deve se indicar claramente qual (ou quais) dotação do Projeto de Lei que deve ser diminuída (anulada) no mesmo valor.

No caso de se pretender incluir projeto ou atividade orçamentária novo, deverá ser claramente indicado o título (denominação) desta nova dotação e o seu valor, indicando-se ainda, qual (ou quais) projeto da atividade orçamentária do Projeto de Lei em questão deverá ter seu valor diminuído na mesma quantia.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO:

Câmara dos Deputados - Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala C - Sala 8 - Térreo; Fones 3216-6892 / 6893 / 6894.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-COFF:

Câmara dos Deputados - Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala B - Sala 114 B - Piso Superior; Fone 3216-5109.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE-CONORF:

Senado Federal - Anexo I, 25º Andar; Fone: 3311-3318 / 3324 / 3329

5. DEFINIÇÕES RELATIVAS A CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Crédito Suplementar e Especial representa uma alteração autorizada à Lei Orçamentária vigente.

Classificam-se em suplementares (aqueles que alteram dotação já existente na Lei Orçamentária), especiais (aqueles que incluem novas dotações na Lei Orçamentária) e extraordinários (aqueles que se destinam a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como estabelecido no art. 167, parágrafo 3º da Constituição Federal).

6. REGULAMENTO INTERNO

“Art. 47. As emendas a Projeto de Lei de Crédito Adicional não poderão ser admitidas:

I – no caso de crédito suplementar:

- a) quando criarem subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício, atualizada pelos créditos adicionais abertos, ressalvados os subprojetos genéricos;
- b) quando alocarem recursos para subprojeto ou subatividade constante de unidade orçamentária não contemplada no referido projeto;
- c) quando se destinarem a reforço de contrapartida de empréstimos externos, observado o disposto no art. 41, § 4º deste Regulamento;

II – no caso de crédito especial:

- a) quando se destinarem a contrapartida a empréstimos externos novos, observado o disposto no art. 41, § 4º deste Regulamento;
- b) quando criarem subprojetos ou subatividades novos em unidade orçamentária não contemplada no projeto de lei.”

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação pela Comissão, de emendas a quaisquer destas modalidades de créditos adicionais, dependerá de sua adequação ao que estabelecem os § 3º e 4º, do art. 41, deste Regulamento.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00065

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE L PL Nº 64/2005-CN	01 DE 01
---------------------	----------------------------------	----------

TEXTO

ALTEREM-SE os valores das suplementações constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 64, de 2005-CN, nos seguintes termos:

26 782 0220 4399 0026 – Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias – no Estado de Pernambuco R\$ 13.580.000

26 782 0229 1212 0101 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe – Trecho Divisa AL/SE – Divisa SE/BA – SE R\$ 15.500.000

26 782 0231 12GC 0101 – Construção de Pontes na BR-158 no Estado de São Paulo – sobre o Rio Paraná entre Paulicéia (SP) e Brasilândia (MS) R\$ 8.000.000

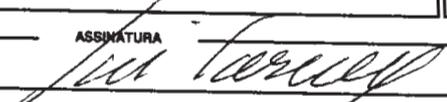
26 782 0235 1E55 0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas – Trecho Iateguara – Colônia Leopoldina – AL R\$ 13.500.000

EXCLUA-SE do Anexo II o cancelamento relativo ao subtítulo abaixo relacionado, proposto pelo PL nº 64/2005-CN:

26 782 0238 1418 0103 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-156 no Estado do Amapá – Trecho Laranjal do Jari – Macapá R\$ 14.266.972

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir a manutenção da dotação aprovada na Lei Orçamentária 2005, haja vista a importância da referida obra para o Estado do Amapá.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ SARNEY	AP	PMDB
DATA	ASSINATURA		
7/11/2005			

PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL
FORMULÁRIO PARA EMENDA
Instruções de Preenchimento

1. INSTRUÇÕES GERAIS.

Este formulário – destinado à apresentação de emendas a Crédito Suplementar e Especial deverá ser, obrigatoriamente, datilografado em duas vias, uma das quais servirá de recibo.

Cada formulário deverá conter somente uma emenda, relativa a cada dispositivo que se queira alterar.

Caso outros parlamentares desejem assinar, em apoio, deverão fazê-lo em outro formulário, nos campos TEXTO ou JUSTIFICAÇÃO, datilografando imediatamente abaixo de sua assinatura, o nome do parlamentar, e as siglas do partido a que se vincula e da unidade da federação que representa.

O Formulário, depois de preenchido e assinado, deverá ser entregue na Secretaria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Anexo Luíz Eduardo Magalhães (Anexo II) da Câmara dos Deputados.

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

ETIQUETA - Este campo se destina à aplicação da etiqueta de identificação, pela Secretaria da Comissão Mista, no ato da entrega.

PÁGINA - Indicar o número da página e o número total de páginas da emenda. Por exemplo, se a emenda tiver três páginas, a primeira será numerada como 1 de 3, a segunda, 2 de 3 e a última, 3 de 3.

TEXTO - Este campo deverá ser utilizado para a redação do texto da emenda. Se o espaço for insuficiente, usar outra folha do mesmo formulário para continuação, numerando-se esta na forma indicada no campo PÁGINA.

JUSTIFICAÇÃO - Informar, de modo conciso, as razões que motivaram a apresentação da emenda e os elementos complementares que julgar apropriados à fundamentação da proposta e à instrução de sua apreciação.

CÓDIGO - Não preencher. Este campo se destina ao lançamento do código Parlamentar pela Secretaria da Comissão

Mista.

NOME DO PARLAMENTAR - Lançar aqui o nome parlamentar do autor da emenda.

UF - Unidade da Federação que o autor da emenda representa.

PARTIDO - Lançar aqui a sigla do Partido a que se acha vinculado o autor da emenda.

3. OBSERVAÇÃO

As emendas ao texto de Projeto de Lei de Crédito Suplementar e Especial deverão fazer referência clara ao dispositivo que se quer emendar (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) e explicitar se é supressiva, aditiva, substitutiva ou modificativa.

As emendas a dotações específicas, inclusive as de anexo ao Projeto de Lei quando for o caso, deverão se referir especificamente ao projeto ou a atividade que se queira alterar.

No caso de alteração de título (denominação ou descritor) do projeto ou da atividade orçamentária (isto é, da dotação) deverá ser claramente indicado o texto que se pretende alterar e alteração a ele pretendida.

No caso se pretender aumentar valor de algum projeto ou atividade orçamentária deve se indicar claramente qual (ou quais) dotação do Projeto de Lei que deve ser diminuída (anulada) no mesmo valor.

No caso de se pretender incluir projeto ou atividade orçamentária novo, deverá ser claramente indicado o título (denominação) desta nova dotação e o seu valor, indicando-se ainda, qual (ou quais) projeto da atividade orçamentária do Projeto de Lei em questão deverá ter seu valor diminuído na mesma quantia.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO:

Câmara dos Deputados - Anexo Luíz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala C - Sala 8 - Térreo; Fones 3216-6892 / 6893 / 6894.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-COFF:

Câmara dos Deputados - Anexo Luíz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala B - Sala 114 B - Piso Superior; Fone 3216-6109.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE-CONORF:

Senado Federal - Anexo I, 25º Andar; Fone: 3311-3318 / 3324 / 3329

5. DEFINIÇÕES RELATIVAS A CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Crédito Suplementar e Especial representa uma alteração autorizada à Lei Orçamentária vigente.

Classificam-se em suplementares (aqueles que alteram dotação já existente na Lei Orçamentária), especiais (aqueles que incluem novas dotações na Lei Orçamentária) e extraordinários (aqueles que se destinam a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como estabelecido no art. 167, parágrafo 3º da Constituição Federal).

6. REGULAMENTO INTERNO

“Art. 47. As emendas a Projeto de Lei de Crédito Adicional não poderão ser admitidas:

I – no caso de crédito suplementar:

- a) quando criarem subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício, atualizada pelos créditos adicionais abertos, ressalvados os subprojetos genéricos;
- b) quando alocarem recursos para subprojeto ou subatividade constante de unidade orçamentária não contemplada no referido projeto;
- c) quando se destinarem a reforço de contrapartida de empréstimos externos, observado o disposto no art. 41, § 4º deste Regulamento;

II – no caso de crédito especial:

- a) quando se destinarem a contrapartida a empréstimos externos novos, observado o disposto no art. 41, § 4º deste Regulamento;
- b) quando criarem subprojetos ou subatividades novos em unidade orçamentária não contemplada no projeto de lei.”

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação pela Comissão, de emendas a quaisquer destas modalidades de créditos adicionais, dependerá de sua adequação ao que estabelecem os § 3º e 4º, do art. 41, deste Regulamento.

EMENDA - 00066

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

PROJETO DE

INSTRUÇÕES NO VERSO	64/2005	1/1
---------------------	---------	-----

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I (Suplementação), recursos na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0028 – Restauração de Rodovias Federais No Estado de Sergipe.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	90	0	5.000.000

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) na seguinte Funcional Programática:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

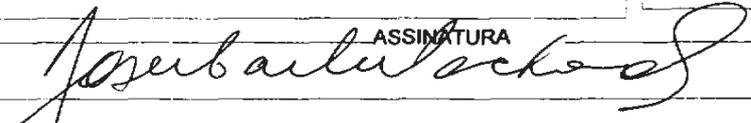
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023 – Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Ceará.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	90	0	5.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo viabilizar a execução de obras e serviços voltados à manutenção da malha rodoviária no Estado de Sergipe, sobretudo a BR 235-SE que se encontra em estado de calamidade face a falta de recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	PFL
DATA	ASSINATURA		
03/11/2005			

EMENDA - 00067

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

064/2005 - SUP

01 DE 01

TEXTO

CANCELAMENTO:

ORGÃO/UNIDADE: 39000/39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023

PROGRAMA/SUBTÍTULO: RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARÁ.

VALOR: R\$ 10.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

ORGÃO/UNIDADE: 39000/39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.7154.0006

PROGRAMA/SUBTÍTULO: CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 146 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PATOS DE MINAS - ARAXÁ - DIVISA MG/SP.

VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

As obras na BR-146/MG, no segmento compreendido entre Passos e Bom Jesus da Penha encontram-se paralisadas e os recursos são necessários para sua finalização.

O segmento em questão é de enorme importância para a economia da região cortada pela rodovia, bem como para o Estado de Minas Gerais.

Ao longo deste segmento situam-se vastas lavouras de café, sendo a região um dos maiores produtores nacionais deste produto, também está localizado em sua área de abrangência as maiores cooperativas de café e leite do Brasil.

CÓDIGO

3155

NOME DO PARLAMENTAR

CARLOS MELLES

UF

MG

PARTIDO

PFL

DATA

7/11/2005

ASSINATURA

EMENDA - 00068

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 64/2005-CN	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------	--------------

TEXTO

- Incluir no Projeto “Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará”, da programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39252), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:
 - 26.782.0235.10ET.0002 – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará.
Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90 ; RP: 2 ; IU: 0.

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
 - 26.782.0220.2834.0026 – Restauração de Rodovias Federais – No Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 à restauração de rodovias federais no Estado do Ceará, e especificamente, a duplicação da BR 020, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
07/11/05			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00069

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 64 /2005-CN	PÁGINA DE
---------------------	----------------------------------	--------------

TEXTO

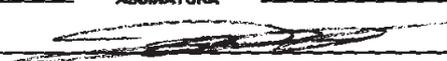
- Incluir no Projeto "Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará", da programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39252), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- 26.782.0235.10ET.0002 – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará.
Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90 ; RP: 2 ; IU: 0.

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
- 26.782.0220.2841.0023 – Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 à restauração de rodovias federais no Estado do Ceará, e especificamente, a duplicação da BR 116, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ZÉ GERARDO	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 07/11/05	ASSINATURA 		

EMENDA - 00070

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 64/2005-CN	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------	--------------

TEXTO

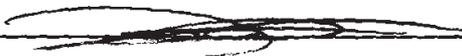
- Incluir no Projeto “Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará”, da programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39252), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:
 - 26.782.0235.10ET.0002 – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará.
 Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90 ; RP: 2 ; IU: 0.

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
 - 26.782.0235.1E55.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas – Trecho Iateguara – Colônia Leopoldina - AL.

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 à restauração de rodovias federais no Estado do Ceará, e especificamente, a duplicação da BR 222, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
07/11/05	

EMENDA - 00071

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

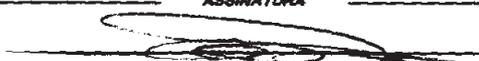
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 64/2005-CN	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------	--------------

TEXTO

- Incluir no Projeto “Adequação de Trechos Rodoviários”, da programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39252), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:
 - 26.782.0220.2841.0023 – Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Ceará.
Esfera: 1; GND:4; Fonte: 111; Mod. Aplicação: 99; RP:2; Id Uso; 0
- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
 - 26.782.0229.1212.0101 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe – Trecho Divisa AL/SE – Divisa SE/BA – SE.

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 com vistas a Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ZÉ GERARDO	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 07/11/05	ASSINATURA 		

EMENDA - 00072

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 64/2005-CN	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------	--------------

TEXTO

- Incluir no Projeto “Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Ceará”, da programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39252), o crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte funcional programática:
 - 26.782.0220.2841.0023 – **Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Ceará.**
Esfera: 1; GND:4; Fonte: 111; Mod. Aplicação: 90; RP:2; Id Uso; 0
- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
 - 26.782.0229.1212.0101 – **Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe – Trecho Divisa AL/SE – Divisa SE/BA – SE.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 com vistas a Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ZÉ GERARDO	UF CE	PARTIDO PMDB
--------	--	-----------------	------------------------

DATA 07/11/05	ASSINATURA 
-------------------------	--

EMENDA - 00073

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL nº 64/05PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

No PL nº 64/05 (CN) suplemente-se a seguinte dotação:

26.782.0232.1E59.0002 – Construção de Anéis Rodoviários no Estado de Mato Grosso do Sul – no Município de Dourados – Mato Grosso do Sul (Perimetral Norte)

GND – 4

M.A. – 40

Valor – R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Cancelamento:

26.782.0220.2834.0026 – Restauração de Rodovias Federais – no Estado de Pernambuco

Valor – R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Na década de 90 foram iniciadas as obras de terraplanagem no macroanel rodoviário no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul.

A obra é um anel rodoviário de cerca de 20 Km de extensão ligando um trecho a BR 163 com a MS 156 e, em outro trecho, à BR 463, no trevo que dá acesso a Caarapó e Ponta Porã/MS. A iniciativa visa afastar da área central da cidade o trânsito mais pesado, principalmente das carretas.

A Prefeitura de Dourados informa que não está conseguindo recursos junto ao Governo Federal para retomar as obras do macroanel. Desta forma, requer-se, mediante esta emenda, o repasse financeiro para tal construção.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Geraldo Resende

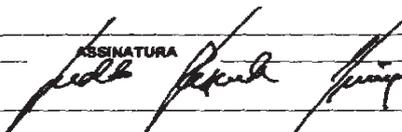
MS

PPS

DATA

ASSINATURA

7/11/2005



EMENDA - 00074

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN
Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL nº 64/05	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--------------------------------------	--------------------

TEXTO

No PL nº 64/05 (CN) suplemente-se a seguinte dotação:

26.782.0232.1E44.0002 – Construção de Anéis Rodoviários na BR 163 no Estado de Mato Grosso do Sul – no Município de Campo Grande – MS

GND – 4
M.A. – 90

Valor – R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Cancelamento:

26.782.0235.1E55.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR 416 no Estado de Alagoas – Trecho Ibateguara – Colônia Leopoldina – AL

F 311
GND 4
MA 90

Valor – R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes na Rodovia BR-163, que resultaram na morte de 28 pessoas. Esse é o resultado das atuais condições da rodovia. A pista possui muitos trechos com defeitos. O acostamento, quando existente, está danificado, existem remendos que provocaram deformações. A sinalização vertical e horizontal é deficiente, resultado de projetos de recuperação e manutenção mal executados.

Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT, o trecho entre Campo Grande e Sonora, com 388 quilômetros de extensão, não recebe manutenção há 15 anos.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Geraldo Resende	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
7/11/2005			

EMENDA - 00075**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PROJETO DE LEI Nº 64/2005 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONCLUSÃO DE TECHOS
RODOVIÁRIOS DA BR - 319. - AM/RO

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.IE55.0002

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO ESTADO DO AMAZONAS, SOLICITA A SUPLEMENTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS CONSTRUÇÃO DA B- 230 , NO ESTADO DO AMAZONAS.
COM O OBJETIVO DE MELHORAR A VIDA E A QUALIDADE DA POPULAÇÃO NO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO CARLOS SOUZA

AM

PP

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00076

PL 064/2005-CN

Mensagem 0138/2005-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

64/2005

PÁGINA 1/1

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I (Suplementação), recursos na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPART. NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0229.10KL.0004 – Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia – Estado da Bahia.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	90	0	5.000.000

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) na seguinte Funcional Programática:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPART. NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0023 – Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Ceará.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	90	0	5.000.000

JUSTIFICATIVA

Feira de Santana e Barreiras são municípios estratégicos no contexto econômico e geográfico do Estado da Bahia. Além de se posicionar como o maior entreposto comercial do interior baiano, Feira está localizado no entroncamento das principais rotas rodoviárias que cruzam a Bahia, além de abarcar todo o fluxo de veículos que se destinam ou têm como ponto de partida a capital baiana e os principais pólos industriais do Estado. Barreira, por sua vez, situa-se como município pólo da região produtora de soja do Oeste baiano, concentrando crescentes atividades industriais e comerciais. O intenso e desordenado tráfego no entorno das cidades, ultrapassam a suportabilidade das estruturas viárias existentes acarretando graves e freqüentes acidentes de trânsito.

CÓDIGO _____ NOME DO PARLAMENTAR _____

DATA

DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF
BA

PARTIDO
PFL

07/11/2005

ASSINATURA



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PMDB	Mauro Fecury	P - SOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	BLOCO - PT	Tiã Viana
	GOIÁS	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner		DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	PP	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	Sem Partido	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

12-9-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES		
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho (Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo (Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo (Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares (Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho (Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares (Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello (Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente (Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira (Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varela (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) **Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Shhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER - PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA - PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO - PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA - P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE - PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALÉO PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA - PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELCÍDIO AMARAL - PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI - PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIASI - PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

OBSERVAÇÕES:

- (1) VAGA CEDIDA PELO PSDB
- (2) VAGA CEDIDA PELO PFL
- (3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05
- (4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05
- (5) O SENADOR PAPALÉO PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB
- (6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498
FAX: 3311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276

ATUALIZADA EM: 27/10/2005

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Shessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)			1. 1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. 2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. 3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4. 4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. 1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. 2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. 3. (Vago)		
PT					
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1. 1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. 2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3. 3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. 1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. 2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1. 1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago)			1. 1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. 1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	--

SENADORES

<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
------------------	------------------

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL/)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPPLY (PT/SP)	2.

PDT

	1.
--	----

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL/AC)
--	--------------------------------------

DEPUTADOS

<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
------------------	------------------

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
-------------------------	---

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
---------------------------	----------------------------

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL DE SOUZA (PL/RO)
-----------------------------	----------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 06.10.2005)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 3216-6875 Fax: (55) (61) 3216-6880

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 424 PÁGINAS